JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araguaiana 30
Prefeitura Municipal de Araguainha 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 32
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 40
Prefeitura Municipal de Campinápolis 42
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 42
Prefeitura Municipal de Campo Verde 43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 46
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 48
Prefeitura Municipal de Canarana 49
Prefeitura Municipal de Carlinda 54
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 54
Prefeitura Municipal de Cocalinho 55
Prefeitura Municipal de Colniza 56
Prefeitura Municipal de Colíder 56
Prefeitura Municipal de Comodoro 56
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 57
Prefeitura Municipal de Cuiabá 58
Prefeitura Municipal de Cáceres 58
Prefeitura Municipal de Diamantino 71
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 157
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 157
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 158
Prefeitura Municipal de General Carneiro 159
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 159
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 168
Prefeitura Municipal de Guiratinga 195
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 195
Prefeitura Municipal de Itanhangá 196
Prefeitura Municipal de Itiquira 196
Prefeitura Municipal de Jaciara 196
Prefeitura Municipal de Jangada 197
Prefeitura Municipal de Jauru 197
Prefeitura Municipal de Juara 203
Prefeitura Municipal de Juruena 203
Prefeitura Municipal de Juscimeira 206
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 207
Prefeitura Municipal de Marcelândia 208
Prefeitura Municipal de Matupá 208
Prefeitura Municipal de Nobres 218
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 220
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 220
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 226

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 231
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 232
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 235
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 236
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 236
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 237
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 239
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 239
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 243
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 244
Prefeitura Municipal de Paranatinga 244
Prefeitura Municipal de Paranaíta 246
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 250
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 251
Prefeitura Municipal de Poconé 251
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 252
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 274
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 276
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 277
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 277
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 278
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 279
Prefeitura Municipal de Poxoréu 280
Prefeitura Municipal de Querência 280
Prefeitura Municipal de Rondolândia 280
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 281
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 281
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 282
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 284
Prefeitura Municipal de Sapezal 284
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 284
Prefeitura Municipal de Sinop 285
Prefeitura Municipal de Sorriso 305
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 311
Prefeitura Municipal de São José do Povo 311
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 312
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 313
Prefeitura Municipal de Tabaporã 313
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 313
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 338
Prefeitura Municipal de Torixoréu 339
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 339
Prefeitura Municipal de Vila Rica 340
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 358
Prefeitura Municipal de Água Boa 361

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **011/2014**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **W. M. DA CUNHA LOPES EIRELI. CNPJ: 15.512.238/0001-73.** *Objeto*: Contratação de Pessoa Jurídica de Aquisição de Serviços de Consultas, Cirurgias e Exames para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT.Aditivo de Prazo do Lote 02 - Vigência: 19/07/2015 a 19/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 07 de agosto de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 20 de julho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 10/2015/GP/SOF

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, *QUE* em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 3º bimestre/2015** está á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 20 de julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO: N° 057/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 42/2015

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Às treze horas do dia vinte nove de junho de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, o Pregoeiro – Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, instituída pela portaria n°64, de 06 de abril de 2015.Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Estiveram reunidos para receber os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços dos interessados em participar do presente certame licitatório. Durante o período de 30/04/2015 a 29/06/2015, em que o Edital e seus anexos estiveram disponíveis aos interessados. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir. O Pregoeiro declarou **Deserta** a licitação pelos motivos aqui apresentados. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe de Apoio e posteriormente encaminhada à autoridade competente encerrando – se a sessão. Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.Equipe de Apoio: Marciana Vila Alves-Membro e Sonia Vilela de Almeida- Membro.

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2015

Município de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.414.490,05**	**29.414.490,05**	**5.332.124,88**	**18,13**	**14.737.392,44**	**50,10**	**14.677.097,61**
RECEITAS CORRENTES	**27.331.476,06**	**27.331.476,06**	**5.332.124,88**	**19,51**	**14.737.392,44**	**53,92**	**12.594.083,62**
RECEITA TRIBUTARIA	2.522.920,76	2.522.920,76	663.890,84	26,31	1.429.056,67	56,64	1.093.864,09
Impostos	2.298.713,98	2.298.713,98	621.256,66	27,03	1.190.196,48	51,78	1.108.517,50
Taxas	224.206,78	224.206,78	42.634,18	19,02	238.860,19	106,54	-14.653,41
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	53.389,76	8,90	233.948,15	38,99	366.051,85
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	600.000,00	600.000,00	53.389,76	8,90	233.948,15	38,99	366.051,85
RECEITA PATRIMONIAL	115.771,09	115.771,09	86.378,65	74,61	205.470,83	177,48	-89.699,74
Receitas de Valores Mobiliarios	115.771,09	115.771,09	86.378,65	74,61	205.470,83	177,48	-89.699,74
RECEITA DE SERVIÇOS	1.044.100,00	1.044.100,00	159.425,51	15,27	473.916,13	45,39	570.183,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.931.009,54	21.931.009,54	4.252.090,06	19,39	12.034.978,80	54,88	9.896.030,74
Transferências Intergovernamentais	21.547.377,27	21.547.377,27	4.166.022,30	19,33	11.777.266,62	54,66	9.770.110,65
Transf. de Conv.	383.632,27	383.632,27	86.067,76	22,43	257.712,18	67,18	125.920,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.117.674,67	1.117.674,67	116.950,06	10,46	360.021,86	32,21	757.652,81
Multas e Juros de Mora	111.179,78	111.179,78	34.440,56	30,98	107.886,06	97,04	3.293,72
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.820,24	1,82	98.179,76
Receita da Divida Ativa	591.462,71	591.462,71	76.826,50	12,99	231.367,14	39,12	360.095,57
Receitas Diversas	315.032,18	315.032,18	5.683,00	1,80	18.948,42	6,01	296.083,76
RECEITAS DE CAPITAL	**2.083.013,99**	**2.083.013,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.083.013,99**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
Transferências de Convênios	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.414.490,05**	**29.414.490,05**	**5.332.124,88**	**18,13**	**14.737.392,44**	**50,10**	**14.677.097,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**29.414.490,05**	**5.332.124,88**	**18,13**	**14.737.392,44**	**50,10**	**14.677.097,61**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.414.490,05	29.414.490,05	5.332.124,88	18,13	14.737.392,44	50,10	14.677.097,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.636.943,65	—	—	1.636.943,65	—	—
Superávit Financeiro	—	1.636.943,65	—	—	1.636.943,65	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.208.865,32**	**29.845.808,97**	**5.932.776,13**	**16.348.214,56**	**13.497.594,41**	**4.921.190,15**	**12.082.300,85**	**17.763.508,12**	**11.360.586,07**
DESPESAS CORRENTES	**19.840.020,44**	**22.097.888,89**	**5.085.470,01**	**14.141.752,30**	**7.956.136,59**	**4.583.736,52**	**11.357.589,72**	**10.740.299,17**	**10.711.346,94**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	8.200.875,16	10.021.052,36	2.853.539,26	7.064.210,05	2.956.842,31	2.853.539,26	7.064.210,05	2.956.842,31	6.856.821,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.639.145,28	12.076.836,53	2.231.930,75	7.077.542,25	4.999.294,28	1.730.197,26	4.293.379,67	7.783.456,86	3.854.525,71
DESPESAS DE CAPITAL	**8.200.640,50**	**7.738.672,32**	**847.306,12**	**2.206.462,26**	**5.532.210,06**	**337.453,63**	**724.711,13**	**7.013.961,19**	**649.239,13**
INVESTIMENTOS	7.300.640,50	7.083.672,32	847.306,12	1.636.462,26	5.447.210,06	185.212,24	268.811,08	6.814.861,24	193.339,08
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	900.000,00	655.000,00	0,00	570.000,00	85.000,00	152.241,39	455.900,05	199.099,95	455.900,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**168.204,38**	**9.247,76**	**0,00**	**0,00**	**9.247,76**	**0,00**	**0,00**	**9.247,76**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	9.247,76	0,00	0,00	9.247,76	0,00	0,00	9.247,76	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.208.865,32**	**29.845.808,97**	**5.932.776,13**	**16.348.214,56**	**13.497.594,41**	**4.921.190,15**	**12.082.300,85**	**17.763.508,12**	**11.360.586,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.208.865,32**	**29.845.808,97**	**5.932.776,13**	**16.348.214,56**	**13.497.594,41**	**4.921.190,15**	**12.082.300,85**	**17.763.508,12**	**11.360.586,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.655.091,59	—	14.737.392,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.208.865,32	29.845.808,97	5.932.776,13	16.348.214,56	—	4.921.190,15	14.737.392,44	—	26.097.978,51

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.208.865,32	29.845.808,97	5.932.776,13	16.348.214,56	100,00	13.497.594,41	4.921.190,15	12.082.300,85	100,00	17.763.508,12
Administração	5.252.139,02	5.818.517,61	1.624.499,55	4.560.204,76	27,89	1.258.312,85	1.387.979,44	3.400.985,92	28,15	2.417.531,69
Administração Geral	2.782.843,40	2.491.375,19	628.653,22	1.834.128,40	11,22	657.246,79	548.582,54	1.382.137,30	11,44	1.109.237,89
Administração Financeira	54.000,00	14.000,00	5.912,00	8.069,00	0,05	5.931,00	2.157,00	2.157,00	0,02	11.843,00
Administração de Receitas	812.500,00	919.740,00	277.116,45	739.558,09	4,52	180.181,91	198.348,39	530.192,43	4,39	389.547,57
Infra-Estrutura Urbana	1.255.795,62	2.095.402,42	690.695,88	1.893.379,15	11,58	202.023,27	621.191,51	1.423.551,07	11,78	671.851,35
Serviços Urbanos	342.000,00	293.000,00	22.122,00	85.070,12	0,52	207.929,88	17.700,00	62.948,12	0,52	230.051,88
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,33	0,00	12.000,00	12.000,00	0,10	42.000,00
Policiamento	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,33	0,00	12.000,00	12.000,00	0,10	42.000,00
Assistência Social	1.344.943,40	1.258.519,73	278.711,89	791.509,53	4,84	467.010,20	283.504,94	607.071,35	5,02	651.448,38
Administração Geral	213.000,00	202.987,25	57.426,56	140.957,35	0,86	62.029,90	57.426,56	140.957,35	1,17	62.029,90
Assistência ao Idoso	96.500,00	123.377,00	25.438,59	86.910,59	0,53	36.466,41	19.799,00	39.901,00	0,33	83.476,00
Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.800,00	356.731,49	49.545,97	226.126,71	1,38	130.604,78	77.634,00	167.256,47	1,38	189.475,02
Assistência Comunitária	692.043,40	574.823,99	146.300,77	337.514,88	2,06	237.309,11	128.645,38	258.956,53	2,14	315.867,46
Saúde	5.014.534,00	6.986.355,63	2.124.436,00	4.780.036,70	29,24	2.206.318,93	1.423.030,88	3.397.466,15	28,12	3.588.889,48
Administração Geral	124.000,00	75.000,00	10.065,00	27.516,06	0,17	47.483,94	4.168,49	16.598,86	0,14	58.401,14
Assistência Comunitária	0,00	477.562,49	475.746,88	475.746,88	2,91	1.815,61	66.509,32	66.509,32	0,55	411.053,17
Atenção Básica	3.792.000,00	5.187.859,14	1.433.037,63	3.638.099,03	22,25	1.549.760,11	1.207.048,10	2.939.727,59	24,33	2.248.131,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	684.434,00	729.734,00	78.806,60	510.319,86	3,12	219.414,14	95.857,20	323.663,63	2,68	406.070,37
Suporte Profilático e Terapêutico	147.000,00	199.600,00	114.223,14	115.798,12	0,71	83.801,88	48.505,77	50.024,75	0,41	149.575,25
Vigilância Sanitária	23.100,00	33.600,00	11.362,75	11.362,75	0,07	22.237,25	627,00	627,00	0,01	32.973,00
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	283.000,00	1.194,00	1.194,00	0,01	281.806,00	315,00	315,00	0,00	282.685,00
Trabalho	296.644,90	206.644,90	55.494,16	205.494,16	1,26	1.150,74	64.726,52	144.602,54	1,20	62.042,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.644,90	206.644,90	55.494,16	205.494,16	1,26	1.150,74	64.726,52	144.602,54	1,20	62.042,36
Educação	9.236.307,40	8.494.190,48	1.373.279,46	3.454.427,28	21,13	5.039.763,20	1.227.190,79	2.959.662,05	24,50	5.534.528,43
Administração Geral	376.900,00	366.900,00	5.601,29	99.851,47	0,61	267.048,53	18.703,58	54.658,14	0,45	312.241,86
Alimentação e Nutrição	205.036,79	209.036,79	48.617,85	144.200,41	0,88	64.836,38	26.539,99	105.882,23	0,88	103.154,56
Ensino Fundamental	4.672.665,83	4.157.319,62	725.876,96	1.747.380,23	10,69	2.409.939,39	662.238,78	1.585.784,56	13,12	2.571.535,06
Ensino Médio	443,70	443,70	0,00	0,00	0,00	443,70	0,00	0,00	0,00	443,70
Ensino Superior	120.000,00	125.000,00	0,00	90.000,00	0,55	35.000,00	18.000,00	27.000,00	0,22	98.000,00
Educação Infantil	3.861.261,08	3.635.490,37	593.183,36	1.372.995,17	8,40	2.262.495,20	501.708,44	1.186.337,12	9,82	2.449.153,25
Cultura	385.300,00	445.447,76	20.132,00	388.339,18	2,38	57.108,58	9.999,63	361.353,39	2,99	84.094,37
Difusão Cultural	385.300,00	445.447,76	20.132,00	388.339,18	2,38	57.108,58	9.999,63	361.353,39	2,99	84.094,37

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.208.865,32	29.845.808,97	5.932.776,13	16.348.214,56	100,00	13.497.594,41	4.921.190,15	12.082.300,85	100,00	17.763.508,12
Urbanismo	2.611.600,00	3.027.845,42	137.200,00	632.388,14	3,87	2.395.457,28	39.200,00	39.200,00	0,32	2.988.645,42
Infra-Estrutura Urbana	2.611.600,00	3.027.845,42	137.200,00	632.388,14	3,87	2.395.457,28	39.200,00	39.200,00	0,32	2.988.645,42
Saneamento	1.564.100,00	1.244.235,45	173.668,07	551.734,81	3,37	692.500,64	202.770,91	440.178,90	3,64	804.056,55
Administração Geral	599.100,00	860.417,80	173.668,07	551.734,81	3,37	308.682,99	202.770,91	440.178,90	3,64	420.238,90
Serviços Urbanos	290.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
Saneamento Básico Urbano	675.000,00	209.817,65	0,00	0,00	0,00	209.817,65	0,00	0,00	0,00	209.817,65
Agricultura	15.500,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Administração Geral	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Extensão Rural	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Energia	405.360,85	357.360,85	145.355,00	295.355,00	1,81	62.005,85	103.026,02	222.867,36	1,84	134.493,49
Energia Elétrica	405.360,85	357.360,85	145.355,00	295.355,00	1,81	62.005,85	103.026,02	222.867,36	1,84	134.493,49
Transporte	937.031,37	1.209.743,38	0,00	36.000,00	0,22	1.173.743,38	7.633,00	19.426,00	0,16	1.190.317,38
Transporte Rodoviário	937.031,37	1.209.743,38	0,00	36.000,00	0,22	1.173.743,38	7.633,00	19.426,00	0,16	1.190.317,38
Desporto e Lazer	77.200,00	65.700,00	0,00	28.725,00	0,18	36.975,00	7.886,63	21.587,14	0,18	44.112,86
Desporto Comunitário	77.200,00	65.700,00	0,00	28.725,00	0,18	36.975,00	7.886,63	21.587,14	0,18	44.112,86
Encargos Especiais	900.000,00	655.000,00	0,00	570.000,00	3,49	85.000,00	152.241,39	455.900,05	3,77	199.099,95
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	655.000,00	0,00	570.000,00	3,49	85.000,00	152.241,39	455.900,05	3,77	199.099,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	9.247,76	0,00	0,00	0,00	9.247,76	0,00	0,00	0,00	9.247,76
TOTAL (III) = (I + II)	28.208.865,32	29.845.808,97	5.932.776,13	16.348.214,56	100,00	13.497.594,41	4.921.190,15	12.082.300,85	100,00	17.763.508,12

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	514.206,28	254.206,28	124.206,28
DEDUÇÕES (II)	3.460.251,94	5.323.679,56	5.481.978,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.592.395,09	5.793.439,39	6.297.840,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	359,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	132.143,15	469.759,83	816.221,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.946.045,66	-5.069.473,28	-5.357.772,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.946.045,66**	**-5.069.473,28**	**-5.357.772,21**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**-288.298,93**	**-2.411.726,55**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	514.206,28	254.206,28	124.206,28
DEDUÇÕES (II)	3.460.251,94	5.323.679,56	5.481.978,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.592.395,09	5.793.439,39	6.297.840,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	359,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	132.143,15	469.759,83	816.221,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.946.045,66	-5.069.473,28	-5.357.772,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.946.045,66**	**-5.069.473,28**	**-5.357.772,21**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**-288.298,93**	**-2.411.726,55**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**27.215.704,97**	**14.531.921,61**	**12.490.499,11**
Receita Tributária	2.522.920,76	1.429.056,67	1.312.790,18
I.P.T.U.	558.860,73	286.478,15	228.528,59
I.S.S.	1.494.054,39	673.489,12	702.965,08
I.T.B.I.	122.444,46	61.523,70	47.207,77
I.R.R.F.	123.354,40	168.705,51	145.882,50
Outras Receitas Tributárias	224.206,78	238.860,19	188.206,24
Receita de Contribuição	600.000,00	233.948,15	230.623,27
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	600.000,00	233.948,15	230.623,27
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	1.066,86
Receita Patrimonial	115.771,09	205.470,83	127.133,90
(-) Aplicações Financeiras	115.771,09	205.470,83	126.067,04
Transferências Correntes	21.931.009,54	12.034.978,80	10.092.185,36
F.P.M.	5.850.886,00	3.298.668,14	3.088.469,31
I.C.M.S.	5.753.690,59	4.308.955,73	3.336.490,58
Convênios	383.632,27	257.712,18	270.566,39
Outras Transferências Correntes	9.942.800,68	4.169.642,75	3.396.659,08
Demais Receitas Correntes	2.161.774,67	833.937,99	853.833,44
Dívida Ativa	591.462,71	231.367,14	248.713,42
Diversas Receitas Correntes	1.570.311,96	602.570,85	605.120,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.083.013,99**	**0,00**	**16.000,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.083.013,99	0,00	16.000,00
Convênios	2.083.013,99	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	16.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.083.013,99**	**0,00**	**16.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.298.718,96**	**14.531.921,61**	**12.506.499,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.097.888,89**	**14.141.752,30**	**11.751.560,79**	**11.357.589,72**	**9.492.730,25**
Pessoal e Encargos Sociais	10.021.052,36	7.064.210,05	5.618.872,51	7.064.210,05	5.618.872,51
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.076.836,53	7.077.542,25	6.132.688,28	4.293.379,67	3.873.857,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**22.097.888,89**	**14.141.752,30**	**11.751.560,79**	**11.357.589,72**	**9.492.730,25**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.738.672,32**	**2.206.462,26**	**1.417.178,95**	**724.711,13**	**677.160,49**
Investimentos	7.083.672,32	1.636.462,26	685.178,95	268.811,08	189.135,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	655.000,00	570.000,00	732.000,00	455.900,05	488.025,49
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.083.672,32**	**1.636.462,26**	**685.178,95**	**268.811,08**	**189.135,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**9.247,76**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.190.808,97**	**15.778.214,56**	**12.436.739,74**	**11.626.400,80**	**9.681.865,25**

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**107.909,99**	**-1.246.292,95**	**69.759,37**	**2.905.520,81**	**2.824.633,86**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	94.506,77	37.636,38	37.636,38	-	94.506,77	238.630,35	1.067.666,37	234.665,72	234.665,72	100.109,16	971.521,84	1.066.028,61
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	94.506,77	37.636,38	37.636,38	0,00	94.506,77	238.630,35	1.067.666,37	234.665,72	234.665,72	100.109,16	971.521,84	1.066.028,61
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089,20	2.089,20	2.089,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUC. CULT. DESPORTO E LAZEI	94.506,77	0,00	0,00	0,00	94.506,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.506,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.458,97	115.514,48	115.514,48	100.109,16	580.835,33	580.835,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.791,89	9.700,00	9.700,00	0,00	9.091,89	9.091,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569,81	429,00	429,00	0,00	1.140,81	1.140,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.683,90	0,00	0,00	0,00	0,00	141.683,90	141.683,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.297,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.297,70	42.297,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	6.000,00	6.000,00	0,00	3.500,00	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	30.766,88	30.766,88	0,00	0,00	0,00	156.787,00	95.769,35	95.769,35	0,00	61.017,65	61.017,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	31.355,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.293,50	2.293,50	0,00	0,00	0,00	4.327,35	4.327,35	4.327,35	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,92	3.326,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.585,81	0,00	0,00	0,00	69.585,81	69.585,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.966,65	0,00	0,00	0,00	0,00	19.966,65	19.966,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.576,00	4.576,00	0,00	0,00	0,00	8.556,34	836,34	836,34	0,00	7.720,00	7.720,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**94.506,77**	**37.636,38**	**37.636,38**	**0,00**	**94.506,77**	**238.630,35**	**1.067.666,37**	**234.665,72**	**234.665,72**	**100.109,16**	**971.521,84**	**1.066.028,61**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	825.901,48	825.901,48	378.809,33	45,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.875,81	309.875,81	149.835,97	48,35
1.1.1- IPTU	139.715,18	139.715,18	71.619,66	51,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	124,93	124,93	63,89	51,14
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	147.865,68	147.865,68	54.236,70	36,68
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.170,02	22.170,02	23.915,72	107,87
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	109.673,47	109.673,47	15.380,96	14,02
1.2.1- ITBI	109.673,47	109.673,47	15.380,96	14,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.513,60	375.513,60	171.415,73	45,65
1.3.1- ISS	373.513,60	373.513,60	168.372,69	45,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	2.316,77	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	726,27	36,31
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.838,60	30.838,60	42.176,67	136,77
1.4.1- IRRF	30.838,60	30.838,60	42.176,67	136,77
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.053.772,44	4.053.772,44	2.594.402,93	64,00
2.1- Cota-Parte FPM	1.963.621,93	1.963.621,93	1.030.833,76	52,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.963.621,93	1.963.621,93	1.030.833,76	52,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.783.604,64	1.783.604,64	1.346.548,63	75,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.101,40	10.101,40	7.224,60	71,52
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	12.818,75	51,28
2.5- Cota-Parte ITR	79.431,57	79.431,57	10.592,53	13,34
2.6- Cota-Parte IPVA	192.012,90	192.012,90	186.384,66	97,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.879.673,92	4.879.673,92	2.973.212,26	60,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	20.841,66	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	20.841,66	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.169.646,26	1.169.646,26	258.082,28	22,06
6.1- Transferências de Convênios	1.169.646,26	1.169.646,26	257.712,18	22,03
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	370,10	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.705,98	255.705,98	356.970,64	139,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.425.352,24	1.425.352,24	635.894,58	44,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.043.619,43	3.043.619,43	2.065.266,67	67,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.462.721,50	1.462.721,50	824.666,86	56,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.380.727,98	1.380.727,98	1.077.238,76	78,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	5.779,67	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	403,90	403,90	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	46.155,73	46.155,73	8.473,95	18,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	153.610,32	153.610,32	149.107,43	97,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.081.375,17	3.081.375,17	1.669.184,61	54,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.068.775,16	3.068.775,16	1.663.657,13	54,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.600,01	12.600,01	5.527,48	43,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	25.155,73	25.155,73	-401.609,54	-1.596,49
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.738.672,32	2.206.462,26	724.711,13	0,00	5.532.210,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.738.672,32**	**2.206.462,26**	**724.711,13**	**0,00**	**5.532.210,06**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.738.672,32**	**-2.206.462,26**	**-**	**-**	**-5.532.210,06**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.841.265,10	1.841.265,10	1.064.698,81	57,82	1.064.698,81	57,82
13.1- Com Educação Infantil	899.865,11	899.865,11	536.115,77	59,58	536.115,77	59,58
13.2- Com Ensino Fundamental	941.399,99	941.399,99	528.583,04	56,15	528.583,04	56,15
14- OUTRAS DESPESAS	1.227.510,06	1.227.510,06	585.477,78	47,70	585.477,78	47,70
14.1- Com Educação Infantil	563.275,11	563.275,11	288.224,93	51,17	288.224,93	51,17
14.2- Com Ensino Fundamental	664.234,95	664.234,95	297.252,85	44,75	297.252,85	44,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.068.775,16	3.068.775,16	1.650.176,59	53,77	1.650.176,59	53,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.650.176,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.219.918,48	1.219.918,48	743.303,07	60,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.463.140,22	1.463.140,22	824.340,70	56,34	824.340,70	56,34
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.497.018,93	2.434.230,75	967.103,02	39,73	877.484,95	36,05
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.605.634,94	1.605.634,94	825.835,89	51,43	825.835,89	51,43
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.383,99	828.595,81	141.267,13	17,05	51.649,06	6,23
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.960.159,15	3.897.370,97	1.791.443,72	45,97	1.701.825,65	43,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-401.609,54
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.527,48
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-396.082,06
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.097.907,71
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	70,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	548.468,25	591.422,90	341.510,15	57,74	213.932,14	36,17
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	548.468,25	591.422,90	341.510,15	57,74	213.932,14	36,17
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.508.627,40	4.488.793,87	2.132.953,87	47,52	1.915.757,79	42,68

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	24.861,77	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.663.657,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-119.782,46	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	-119.782,46	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.527,48	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.813.828,84	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	825.901,48	825.901,48	378.809,33	45,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.875,81	309.875,81	149.835,97	48,35
1.1.1- IPTU	139.715,18	139.715,18	71.619,66	51,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	124,93	124,93	63,89	51,14
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	147.865,68	147.865,68	54.236,70	36,68
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.170,02	22.170,02	23.915,72	107,87
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	109.673,47	109.673,47	15.380,96	14,02
1.2.1- ITBI	109.673,47	109.673,47	15.380,96	14,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.513,60	375.513,60	171.415,73	45,65
1.3.1- ISS	373.513,60	373.513,60	168.372,69	45,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	2.316,77	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	726,27	36,31
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.838,60	30.838,60	42.176,67	136,77
1.4.1- IRRF	30.838,60	30.838,60	42.176,67	136,77
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.053.772,44	4.053.772,44	2.594.402,93	64,00
2.1- Cota-Parte FPM	1.963.621,93	1.963.621,93	1.030.833,76	52,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.963.621,93	1.963.621,93	1.030.833,76	52,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.783.604,64	1.783.604,64	1.346.548,63	75,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.101,40	10.101,40	7.224,60	71,52
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	12.818,75	51,28
2.5- Cota-Parte ITR	79.431,57	79.431,57	10.592,53	13,34
2.6- Cota-Parte IPVA	192.012,90	192.012,90	186.384,66	97,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.879.673,92	4.879.673,92	2.973.212,26	60,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	20.841,66	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	20.841,66	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.169.646,26	1.169.646,26	258.082,28	22,06
6.1- Transferências de Convênios	1.169.646,26	1.169.646,26	257.712,18	22,03
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	370,10	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.705,98	255.705,98	356.970,64	139,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.425.352,24	1.425.352,24	635.894,58	44,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.043.619,43	3.043.619,43	2.065.266,67	67,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.462.721,50	1.462.721,50	824.666,86	56,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.380.727,98	1.380.727,98	1.077.238,76	78,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	5.779,67	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	403,90	403,90	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	46.155,73	46.155,73	8.473,95	18,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	153.610,32	153.610,32	149.107,43	97,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.081.375,17	3.081.375,17	1.669.184,61	54,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.068.775,16	3.068.775,16	1.663.657,13	54,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.600,01	12.600,01	5.527,48	43,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	25.155,73	25.155,73	-401.609,54	-1.596,49
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.841.265,10	1.841.265,10	1.064.698,81	57,82	1.064.698,81	57,82
13.1- Com Educação Infantil	899.865,11	899.865,11	536.115,77	59,58	536.115,77	59,58
13.2- Com Ensino Fundamental	941.399,99	941.399,99	528.583,04	56,15	528.583,04	56,15
14- OUTRAS DESPESAS	1.227.510,06	1.227.510,06	585.477,78	47,70	585.477,78	47,70
14.1- Com Educação Infantil	563.275,11	563.275,11	288.224,93	51,17	288.224,93	51,17
14.2- Com Ensino Fundamental	664.234,95	664.234,95	297.252,85	44,75	297.252,85	44,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.068.775,16	3.068.775,16	1.650.176,59	53,77	1.650.176,59	53,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.650.176,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.219.918,48	1.219.918,48	743.303,07	60,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.463.140,22	1.463.140,22	824.340,70	56,34	824.340,70	56,34
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.497.018,93	2.434.230,75	967.103,02	39,73	877.484,95	36,05
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.605.634,94	1.605.634,94	825.835,89	51,43	825.835,89	51,43
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.383,99	828.595,81	141.267,13	17,05	51.649,06	6,23
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.960.159,15	3.897.370,97	1.791.443,72	45,97	1.701.825,65	43,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-401.609,54
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.527,48
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-396.082,06
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.097.907,71
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	70,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	548.468,25	591.422,90	341.510,15	57,74	213.932,14	36,17
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	548.468,25	591.422,90	341.510,15	57,74	213.932,14	36,17
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.508.627,40	4.488.793,87	2.132.953,87	47,52	1.915.757,79	42,68

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	24.861,77	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.663.657,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-119.782,46	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	-119.782,46	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.527,48	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.813.828,84	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A MARÇO 2015/MÊS MARÇO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	214,78	0,00	214,78

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	449.003,47	449.003,47	229.330,26	51,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.829,11	83.829,11	42.971,80	51,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.366,66	18.366,66	9.228,57	50,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.108,16	224.108,16	101.023,48	45,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.503,16	18.503,16	25.298,65	136,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	74,96	74,96	38,33	51,13
Dívida Ativa dos Impostos	88.719,41	88.719,41	35.631,79	40,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.402,01	15.402,01	15.137,64	98,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.876.945,40	2.876.945,40	1.620.505,28	56,33
Cota-Parte FPM	1.599.769,71	1.599.769,71	618.500,23	38,66
Cota-Parte IPVA	192.012,90	192.012,90	186.384,66	97,07
Cota-Parte ICMS	1.070.162,79	1.070.162,79	807.929,16	75,50
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	7.691,23	51,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**3.325.948,87**	**3.325.948,87**	**1.849.835,54**	**55,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.768.139,56	1.768.139,56	866.467,35	49,00
Provenientes da União	1.613.263,62	1.613.263,62	793.439,45	49,18
Provenientes dos Estados	107.217,00	107.217,00	65.678,23	61,26
Provenientes de Outros Municípios	47.658,94	47.658,94	7.349,67	15,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.768.139,56**	**1.768.139,56**	**866.467,35**	**49,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.498.034,00	6.015.953,80	4.130.935,82	68,67	3.317.151,83	55,14
Pessoal e Encargos Sociais	1.425.808,03	2.796.516,31	2.313.555,70	82,73	2.313.555,70	82,73
Outras Despesas Correntes	3.072.225,97	3.219.437,49	1.817.380,12	56,45	1.003.596,13	31,17
DESPESAS DE CAPITAL	516.500,00	970.401,83	649.100,88	66,89	80.314,32	8,28
Investimentos	516.500,00	970.401,83	649.100,88	66,89	80.314,32	8,28

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	516.500,00	970.401,83	649.100,88	66,89	80.314,32	8,28
Investimentos	516.500,00	970.401,83	649.100,88	66,89	80.314,32	8,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.014.534,00	6.986.355,63	4.780.036,70	68,42	3.397.466,15	48,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.758.329,46	2.316.810,73	1.301.681,15	27,23	653.722,53	19,24
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.758.329,46	2.316.810,73	1.301.681,15	27,23	653.722,53	19,24
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.758.329,46	2.316.810,73	1.301.681,15	27,23	653.722,53	19,24
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.256.204,54	4.669.544,90	3.478.355,55	72,77	2.743.743,62	80,76

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	148,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(I) - (15 x IIIb)/100][6]	2.466.268,29

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.792.000,00	5.187.859,14	3.638.099,03	76,11	2.939.727,59	86,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	684.434,00	729.734,00	510.319,86	10,68	323.663,63	9,53
Suporte Profilático e Terapêutico	147.000,00	199.600,00	115.798,12	2,42	50.024,75	1,47
Vigilância Sanitária	23.100,00	33.600,00	11.362,75	0,24	627,00	0,02
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	283.000,00	1.194,00	0,02	315,00	0,01
Outras Subfunções	124.000,00	552.562,49	503.262,94	10,53	83.108,18	2,45
TOTAL	**5.014.534,00**	**6.986.355,63**	**4.780.036,70**	**100,00**	**3.397.466,15**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 21/07/2015

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.414.490,05
Previsão Atualizada	29.414.490,05
Receitas Realizadas	14.737.392,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.636.943,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.208.865,32
Créditos Adicionais	1.636.943,65
Dotação Atualizada	29.845.808,97
Despesas Empenhadas	16.348.214,56
Despesas Liquidadas	12.082.300,85
Despesas pagas	11.360.586,07
Superavit Orçamentário	2.655.091,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.348.214,56
Despesas Liquidadas	12.082.300,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.634.048,11

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.411.726,55	0,00
Resultado Primário	0,00	2.905.520,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.306.296,72	100.109,16	234.665,72	971.521,84
EXECUTIVO	1.306.296,72	100.109,16	234.665,72	971.521,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	132.143,15	0,00	37.636,38	94.506,77
EXECUTIVO	132.143,15	0,00	37.636,38	94.506,77
TOTAL:	**1.438.439,87**	**100.109,16**	**272.302,10**	**1.066.028,61**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.097.907,71	25%	70,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.064.698,81	60%	63,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	724.711,13	7.013.961,19

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.672.889,22	15,00	144,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 84/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/000128

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 084/2015

Contratado: SEBASTIÃO VILASBOA SOUZA ,

CPF:79873120106

Objeto: SERVIÇOS GERAIS

Secretaria Sinfra

Valor: 788,00

Vigência: 04/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: JOSE LUIZ MANRIQUE

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 147/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADA: RAIZES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONSTRUCAO DE MINI INDUSTRIA DE LATICINIOS, NO DISTRITO CAPAO VERDE, PARA APOIAR

E ORGANIZAR E CADEIA PRODUTIVA DO LEITE DOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS

DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, CONFORME TOMADA DE PREÇO N. 011/2012

VALOR: 397.785,34

PRAZO: 180 A CONTAR DE 13/07/2012

DOTAÇÃO: 555 - 08.002.20.605.0043.1071.449051.0000

JURIDICO
III EXTRATO ADITIVO CONTRATO 147/2012

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE: RAIZES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.849.151/0001-07

CONTRATO: 147/2012

OBJETO: PRORROGACAO DE PRAZO POR MAIS 180 DIAS ATÉ A DATA DE 23/07/2015 DO CONTRATO 147/2012

JURIDICO
II EXTRATO ADITIVO CONTRATO 147/2012

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE: RAIZES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.849.151/0001-07

CONTRATO: 147/2012

OBJETO: PRORROGACAO DE PRAZO POR MAIS 180 DIAS ATÉ A DATA DE 23/01/2015 DO CONTRATO 147/2012

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 147/2012

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE: RAIZES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.849.151/0001-07

CONTRATO: 147/2012

OBJETO: PRORROGACAO DE PRAZO POR MAIS 180 DIAS ATÉ A DATA DE 23/07/2014 DO CONTRATO 147/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 06/08/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br**,** ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 22 de julho de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para locação de ônibus e micro-ônibus, com motoristas, para transporte de excursão para Cuiabá-MT, para idosos que participam do "grupo conviver" deste Município. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 07/08/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br**,** ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 22 de julho de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 782/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sra. **ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA**, no cargo de **SECRETÁRIA EDUCACIONAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 22 de Julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0783/2015

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social/ Programa Bolsa Família.

Presidente: Gislene Nunes Xavier da Silva

Vice Presidente: Salete Bialeski

I – Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Franciele Almeida CPF: 013.229.351-06

Suplente: Gislene Nunes Xavier da Silva CPF:011.894.551-37

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Rita Antunes Cardoso CPF:886.827.301-20

Suplente: Priscila de Oliveira Combinato – CPF: 352.333.368-71

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edmar Mesquita CPF:887.406.411-04

Suplente: Rosicleide Souza Macedo CPF: 015.005.911-65

Representantes do Órgão de finanças

Titular: Lidia Maria Silva Contrera CPF:408.316.918-40

Suplente: Edemir Della Giustina CPF:460.088.531-72

II- Representantes Não governamental

Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários de Assistência Social:

Representantes ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás

Titular: Olga Hoeff CPF: 503.340.691-49

Suplente:Diva Alves Sanches CPF:267.198.298-40

Representantes dos usuários:

Titular :Eliane dos Santos Araújo CPF:020.010.521-38

Suplente: Maria Sueli Santos da Silva CPF: 014.746.111-17

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:

Representantes da AMA-Associação Mãos Amigas do Município de Apiacás/MT.

Titular: Maurílio Veiga CPF: 007.022.985-65

Suplente: Suzete Betin CPF: 940.462.981-20

Representantes das Entidades de Trabalhadores do setor:

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Salete Bialeski CPF:844.446.221-72

Suplente: Gerson Araújo CPF:267.703.771-87

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 719/2015.

Apiacás MT, 22 de julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0784/2015

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferencia Municipal DE Assistência Social , a ser realizada no dia 07 de Agosto de 2015,tendo como tema central: "CONSOLIDAR OSUAS DE VEZ RUMO A 2026.

Art. 2º

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 22 de julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 040/2015,** no dia 07/08/2015 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO HIPOALERGENICO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 005/2015

EDITAL Nº. 005/2015

Publicar a Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas para o encaminhamento do Processo de Mobilização para a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Apiacás/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. **0916/2015.**

E por considerar o término dos mandatos dos Conselheiros Tutelares de Apiacás-MT.

Resolve:

Art. 1º - Publicar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas para o encaminhamento do Processo de Mobilização para Eleição do Conselho Tutelar do município de Apiacás-MT.

Inscrições Deferidas:

01 -DANIELA MARA GOMES DA SILVA

02 -ANTONIA DE JESUS

03- ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL DOS SANTOS

04 - SANDRA DA SILVA MOREIRA

05 – JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO

06 -MARIA LURDES PICULI

07- SILVANIA PIMENTA MENEZES MEYER

08- JUDITH CARDOSO SALLES DE SÁ

09- JORGEANE CORREIA DE SOUSA

10- DICREUZA SIMÃO DE ARAÚJO DE SOUZA

11-GLENDA RODRIGUES MONTEIRO

12-ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA

13-MILENA ALVES DE OLIVEIRA

14-ANA PAULA FONTES FERNANDES

15-ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

Inscrição Indeferida:

01-QUEILA RAMALHO DE FRANÇA

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Publico.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 21 de Julho de 2015.

ANA RITA ANTUNES CARDOSO

Presidente CMDCA Apiacás/MT

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2015

RESOLUÇÃO Nº. 004/2015

CMDCA DE APIACÁS/MT MODIFICA O EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiacás – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei 0916/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Suprir do Edital doProcesso de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Apiacás para o quadriênio de 2016/2019, os itens:

II – DOS REQUESITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

3- São requisitos para os registros dos candidatos ao Cargo do Conselho

Tutelar:

3.1 - Reconhecida Idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

3.2 - Idade superior a 21(vinte e um) anos;

3.3 - Residir no município de Apiacás há pelo menos 02 (dois) anos;

3.4 – Ter Nível Superior Completo (ou médio) ao tempo da inscrição;

3.5 - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

3.6 - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

3.7 - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3.8 - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.9 - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos subitens 3.7, 3.8,3.9, deste artigo serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

IV - Das Eleições

5.2-Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por um período de 05/09 á 27/09/2015, a partir da data de publicação da relação das candidaturas definitivas.

5.3-A votação obedecera ao seguinte procedimento: Serão utilizadas urnas eletrônicas, na hipótese de não ser possível à utilização de urna eletrônica a votação dar-se-á através de cédula com nome de todos os candidatos.

V – DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PSICOLÓGICA E ESCRITA

6. A data da prova psicológica dar-se á no dia 09/08/15, das 08h00min h ás 11h00min ,e das 13 h ás 17 h na sala ao lado do CREAS.

6.1 O Edital dos aprovados no exame psicológico será publicado no dia 11/08/15.

6.2 A data de realização da prova escrita dar – se – á no dia 16/08/15**,** das 07h30min h às 11h30min h, na Escola Centro de Promoção Educacional.

6.3 O prazo para recurso da prova escrita compreenderá os dias 18/08/15 á 21/08/15.

6.4 O Edital da lista dos aprovados na prova escrita será publicado no dia 24/08/15.

6.4 O Edital dos eleitos será publicado no dia 05/10/15.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, 21 de Julho de 2015.

Ana Rita Antunes Cardoso

Presidente CMDCA Apiacás/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por seu presidente, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprova a VI Conferencia Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 07 de Agosto de 2015 na sede da Câmara Municipal de Apiacás, tendo como tema:Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026 nas três esferas: Municipais,Estaduais e Federais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás, 22 de Julho de 2015.

_____

Gislene Nunes Xavier da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo *Menor Preço Por Item*, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT.** A Abertura será no dia **31/07/2015,** às **13:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 22 de julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 052/2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 654/2014, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor ***Jose Marra Nery***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional 0Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação da dotações abaixo discriminadas;

257	2.057	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
1	1.004	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
280	2.036	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
293	2.078	3.3.90.30.00	Material de Consumo	42.000,00
207	2.050	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
269	2.058	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
165	2.038	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00

			Total	110.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 654/14

DOT.	Elemento Despesa		DESCRIÇÃO	VALOR
13	2.003	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00
64	2.010	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
259	2.057	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
122	2.028	3.3.90.30.00	Material de Consumo	32.000,00
		0	TOTAL	110.000,00

Artigo .3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 01 de Julho de 2015

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2015 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

A **Prefeitura Municipal de Araguainha – MT**, através da Srª Prefeita Maria José das Graças Azevedo. **CONVOCA** o (as) o concursado (as)abaixorelacionado aprovados no **Concurso Publico 001/2015** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, situada a Rua Bahia, 435, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados nesse Edital do Concurso Público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;

b) Eletro encefalograma com avaliação neurológica;

c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);

d) Abreografia ou RX de tórax;

e) Machado Guerreiro;

f) Urina (EAS);

g) Glicemia;

h) Uréia no sangue;

i) Hemograma completo;

j) Creatinina;

k) Colesterol;

l) ABO + RH;

m) Sorologia para Lues ou VDRL;

n) Ácido úrico;

o) Exame auditivo;

p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);

q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**

Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);

Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

02 fotos ¾.

Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.

Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.

Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.

Comprovante de residência.

Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Araguainha ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.

Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

Copia da carteira de trabalho.

Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovados e classificados no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será

eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

A Prefeita Municipal de Araguainha reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 003 – Enfermeiro

Inscrição	Nome	Colocação
0000000111	Dayana Dantas de Oliveira	1º

Cargo: 004 – Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	Colocação
0000000104	Lívia Rezende Farias	1º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a) convocado (a) podendo a Prefeitura Municipal de Araguainha convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 16 de Agosto de 2015, às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

Araguainha - MT, 16 de Julho de 2015.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2015

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º- Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho de 2015.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/ NÍVEL	VALOR
Ana Serafim dos Reis	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Andréia Ferreira de Souza	Apoio Adm. Educacional	31/07/2006	B/1.135	R$ 1. 060,59
Angelita Xavier Teodoro de Carvalho	Monitor de Creche	31/07/2006	C/1.135	R$ 1. 593,64
Divina Oliveira Souza	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Ediney Nunes de Oliveira	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Elaine Maria Ultramare Ribeiro Silva	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Eleuza Espindola Ferreira	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Elizandra Maria Mayer Babinski	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
João Batista de Paula	Professor	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Leidimar Antônia da Silva	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Lindinalva de Souza Andrade	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Maria Aparecida Domingos	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Maria Madalena Barros	Apoio Adm. Educacional	31/07/2006	B/1.135	R$ 1. 060,59
Renata Aparecida de Souza	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Roseli da Silva Gomes Corsino	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Rozinei Silva de Barros	Apoio Adm. Educacional	31/07/2006	B/1.135	R$ 1. 060,59
Simone Soares de Souza Costa	Monitor de Creche	31/07/2006	B/1.135	R$ 1. 417,27
Suzana Aparecida Valverde	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Vera Lúcia Gonçalves de Oliveira	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37
Zélia Barbosa Gonçalves	Professora	31/07/2006	B/1.135	R$ 2. 401,37

Araputanga - MT, 22 de Julho de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2015, ELEVAÇÃO DE SERVIDORES 07/2015.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17, DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU /NIVEL	SALARIO
Anselis Correia da Silva	Motorista	31/07/2006	C- 02	R$ 1.585,93
Benacy Bernardes da Costa	Eletricista	14/07/2006	C- 02	R$ 1.585,93
Catarino Mendes Ferreira	Braçal	14/07/2006	C- 01	R$ 750,10
Dorvalino Amâncio da Silva	Motorista	03/07/1991	D- 02	R$ 1.607,20
Edinérito Antonio da Silva	Motorista	31/07/2006	C- 02	R$ 1.585,93
Fabio Cesar de Oliveira Soares	Fiscal de obras e postura	14/07/2006	C- 02	R$ 1.963,55
Gesimar Ferreira de Freitas	Zelador	13/07/2012	B- 01	R$ 739,18
Hudson da Cunha Ramos	Motorista	31/07/2006	C- 02	R$ 1.585,93
João Carlos de França	Braçal	20/07/2012	B- 01	R$ 739,18
Juarez Rodrigues dos Reis	Mecânico Caminhões e Carros	23/07/2009	C- 02	R$ 2.114,59
Leandro Pinheiro Bolonha	Motorista	31/07/2006	C- 02	R$ 1.585,93
Luiz Alfredo da Cruz Silva	Braçal	14/07/2006	C- 01	R$ 750,10
Manoel Cesário Ribeiro de Lima	Mecânico Caminhões e Carros	14/07/2006	C- 02	R$ 2.114,59
Marilin Silva Albuquerque	Auxiliar Administrativo	06/07/2009	C- 02	R$ 876,06
Pedro Gomes Maciel	Encanador	14/07/2006	C- 02	R$ 981,78
Pedro Ventura Crispim	Motorista	31/07/2006	C- 02	R$ 1. 585,93
Sander da Silva Lemes	Motorista	31/07/2006	C- 02	R$ 1 585,93
Sebastião Serpa Mota	Operador de Maquinas Pesadas	14/07/2006	C- 01	R$ 1.944,68
Silas Moraes da Costa	Motorista	31/07/2006	C- 02	R$ 1.585,93
Sivaldo de Oliveira	Motorista	31/07/2006	C- 02	R$ 1.585,93
Thiago Aparecido Alves dos Santos	Operador do Smae	14/07/2006	C- 02	R$ 1.132,81
Vanilson Batista dos Prazeres	Braçal	14/07/2006	C- 02	R$ 815,63
Vidal Anízio Rodrigues	Operador de Maquinas Pesadas	14/07/2006	C- 01	R$ 1.944,68
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	Operador do Smae	14/07/2006	C- 02	R$ 1.132,81

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
DECRETO ADICIONAL Nº 35 DE 20-07-15 - EXECUTIVO - (SUPLEMENTACAO E REDUCAO)

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.168 de 27 de Maio de 2015, em consonância com a Lei Municipal nº 1.147, de 17 de Dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 69 de 22, de Dezembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Credito Adicional no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para atender a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra.	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	09	272	1021	2099	339039	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							5.000,00

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada em igual importância a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	99	999	1021	2103	9999.79	5.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES							5.000,00

Artigo Terceiro: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araputanga MT, 20 de Julho de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA MUNICIPAL N. 51/2015

‘‘Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2015 do PREVIARA – Fundo Municipal de Araputanga – MT e dá outras providências. ’’

O Diretor Executivo do PREVIARA – Fundo Municipal de Araputanga – MT, Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - **Designar** a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2015 do PREVIARA – Fundo Municipal de Araputanga – MT, que será composta pelos seguintes componentes:

NOME	*FUNÇÃO*	*CPF N.*
***I* – Dalvan Nonato Alves**	***Presidente***	***000 777 401-06***
***II* - Mariony Soares de Oliveira**	***Membro***	***432 576 901-34***
***III* - Roberto João Sabione Jr**	***Membro***	***064 439 328 -97***

Art. 2 º – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Art. 3 º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Araputanga – MT, 17 de Julho de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 05 de Agosto de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 022/2015, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA, PROTETORES E BATERIAS. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 22 de julho de 2015.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 022/2015 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 05 de Agosto de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 022/2015, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA, PROTETORES E BATERIAS. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 22 de julho de 2015.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2015 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 032/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuana faz a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2015 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 032/2015**, para aquisição de materiais de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originando o Pregão Presencial SRP 060/2015. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **CYAN PAPAELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20** com a proposta total de R$ 637.036,91 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Trinta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565.3900/3924/3919.

Aripuanã – MT, 22 de Julho de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 055/2015, levado a efeito às **09h00min** do dia **22/07/2015**, sagrou-se vencedora as empresas: **SEMACON INSTALADORA DE REDES ELETRICAS LTDA EPP, J.D.A FERREIRA ME** e **JOSE GOMES DE SA20465360378.**Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de Julho de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 160/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PATRICIA MIRANDA DE ARRUDA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; DATA VIGÊNCIA: 1º/06/2015 A 18/12/2015; VALOR GLOBAL: 5.389,82; PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 161/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: REGIANE ROCHA DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; DATA VIGÊNCIA: 02/06/2015 A 18/12/2015; VALOR GLOBAL: 5.362,59; PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 039/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ELIETE AJON DA SILVA**, inscrita no CPF nº 939.585.284-49.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Proteção e Atendimento Integral á Familia (PAIF), em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 2.760,00** (Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO PAIF : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 052/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ERICA LOPES DE BARROS**, inscrita no CPF nº 310.192.058-22.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes aos Serviços na Proteção Basica na Zona Rural como Psicologa, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 11.170,95** (Onze Mil Cento e Setenta Reais Noventa e Cinco centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2135 – MANUTENÇÃO DA EQUIPE VOLANTE : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 09/04/2015 até 09/07/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2015

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 04/08/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:022/2015, destinada aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX DE 20MBPS, COM ACESSO VIA WIRELESS 5.8GHZ, MINIMO DUAL CHANNEL OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**,** demais informações e edital completo poderá ser consultado junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes, informações: (065)3361-3868. Barra do Bugres-MT, 22 de julho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 05/08/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:023/2015 – sistema registro de preço, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES, PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONDUTORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicaçoes.

Barra do Bugres-MT, 22 de julho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 051/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **PAULA DUARTE FONSECA**, inscrita no CPF nº 822.634.261-91.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Convivenca e Fortalecimento de Vinculos na função de Coordenadora do Espaço da Criança e Adolescente, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 6.417,00** (Seis Mil Quatrocentos e Dezessete Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2131 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS - SCFV: **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 050/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARYANUSIA ROSSANA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 700.052.734-04.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Convivenca e Fortalecimento de Vinculos ofertados pela Proteção Social Básica, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 4.308,81** (Quatro Mil Trezentos e Oito Reais Oitenta e Um centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2131 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS - SCFV: **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 042/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ODENIR DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 406.218.471-00.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Familia (PAIF), em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 4.308,81** (Quatro Mil Trezentos e Oito Reais Oitenta e Um centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO PAIF : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ADRIANA EDNA FEREIRA DUARTE**, inscrita no CPF nº 523.231.451-34.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, de Assistência Social junto á Gestão do Suas,

em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 9.900,00** (Nove Mil e Novecentos Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2132 - MANUTENÇÃO DO INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD/SUAS : **3.3. 90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 032/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **ROZANA CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 877.076.831-53.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agente Social no Programa Bolsa Familia, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 3.510,00** (Três Mil e Quinhentos e dez Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO IGD BOLSA FAMILIA : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 041/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **MARIA JOSE CANDIDO GOMES**, inscrita no CPF nº 060. 326.174-40.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Proteção e Atendimento Integral á Familia (PAIF) , em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 2.760,00** (Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO PAIF : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 031/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **MARILDETE APARECIDA ZERBINATO**, inscrita no CPF nº 396.021.681-53.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agente Social no Programa Bolsa Familia, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 3.510,00** (Três Mil e Quinhentos e dez Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO IGD BOLSA FAMILIA : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 040/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **MARIA JOSE APARECIDA** , inscrita no CPF nº 818.340. 121-04.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Proteção e Atendimento Integral á Familia (PAIF) , em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 2.760,00** (Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO PAIF : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 062/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº : 86.952.587/0001-54.

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM CARTAO MAGNETICO, DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

Valor: Global de R$-78.500.00(Setenta e oito mil e quinhentos reais)

Processo Licitatório: Carta Convite nº 07/2015

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários para pagamento do objeto deste contrato:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0.04.122.3010.2.127.3.3.90.39.00.00.0100000

Vigência: 17/04/2015 até 16/04/2016.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 030/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.928.071-12.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agente Social no Programa Bolsa Familia, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 3.510,00** (Três Mil e Quinhentos e dez Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO IGD BOLSA FAMILIA : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 054/2015

Contratado:, **EVERLANY JULIA EUFRASIA SOARES**, inscrita no CPF nº 062.139.851-90.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Convivenca e Fortalecimento de Vinculos ofertados pela Proteção Social Básica, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 3.231,60** (Três Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2131 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOA SCFV : **3.3.90. 36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 09/04/2015 até 09/07/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 029/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BEZERRA**, inscrita no CPF nº 615.461.941-34.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agente Social na Proteçao Social Especial , em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 3.510,00** (Três Mil e Quinhentos e dez Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2.100 - MANUTENÇÃO DO CREAS: **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 053/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **ELIELTON DA SILVA CALONGA**, inscrita no CPF nº 058. 841.991-55.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Convivenca e Fortalecimento de Vinculos ofertados pela Proteção Social Básica, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 2.154,39** (Dois Mil Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Trinta e Nove centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2131 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOA SCFV : **3.3.90. 36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 09/04/2015 até 09/07/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 028/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **MAÍRA MOURA SOARES**, inscrita no CPF nº 615.461. 941-34.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Advocacia junto na Proteçao Social Especial, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 12.900,00** (Doze Mil e Novecentos Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2.100 - MANUTENÇÃO DO CREAS: **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 049/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **JANAINY SOARES LEITE**, inscrita no CPF nº 667.816. 551-91.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes aos Serviços na Proteção Basica na Zona Rural como Pedagoga, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 11.170,95** (Onze Mil Cento e Setenta Reais Noventa e Cinco centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110. 2135 – MANUTENÇÃO DA EQUIPE VOLANTE : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 048/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **MARCIO APARECIDO DOLAVAL**, inscrita no CPF nº 536. 882.959-00.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Convivenca e Fortalecimento de Vinculos ofertados pela Proteção Social Básica, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 4.308,81** (Quatro Mil Trezentos e Oito Reais Oitenta e Um centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110. 2131 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS - SCFV : **3.3. 90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 047/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **WILMA VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 946.964. 111-68.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Convivenca e Fortalecimento de Vinculos ofertados pela Proteção Social Básica, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 4.308,81** (Quatro Mil Trezentos e Oito Reais Oitenta e Um centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110. 2131 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS - SCFV : **3.3. 90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 046/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **ELISANDRA GENOVA GIMENEZ**, inscrita no CPF nº 693. 652.371-49.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Convivenca e Fortalecimento de Vinculos ofertados pela Proteção Social Básica, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 2.792,73** (Dois Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais Setenta e Tres centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL : **3.3.90.36.00. 00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 045/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **REGINA APARECIDA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF nº 352.465.701-00.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Convivenca e Fortalecimento de Vinculos ofertados pela Proteção Social Básica, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 4.308,81** (Quatro Mil Trezentos e Oito Reais Oitenta e Um centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2131 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS - SCFV : **3.3. 90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 044/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 407.929.351-87.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Gerais na Unidades pertencentes á Secretária Municipal de Assistencia Social, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 1.380,00** (Um Mil Trezentos e Oito Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO PAIF : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 038/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **SEBASTIAO VIDRAGO JUNIOR**, inscrita no CPF nº 836. 576731-72.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agente Social no Programa Bolsa Familia , em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 6.417,00** (Seis Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO IGD BOLSA FAMILIA : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 037/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO**, inscrita no CPF nº 699.728.421-34.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, Assistente Social na Proteção e Atendimento Integral á Familia (PAIF), em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 11.170,95** (Onze Mil e Cento e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO PAIF : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 043/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **PAULINO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 532.014.691-49.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Proteção e Atendimento Integral á Familia (PAIF), em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 4.308,81** (Quatro Mil Trezentos e Oito Reais Oitenta e Um centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO PAIF : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 036/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **VANUSIA BUENO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 002. 806.011-31.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Acolhimento junto a Casa Transitoria, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 4.308,81** (Quatro Mil e Trezentos e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 035/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **MARCIA BATISTA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 038.615. 881-96.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Acolhimento junto a Casa Transitoria, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 3.510,00** (Tres Mil e Quinhentos e Dez Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 034/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 799.916.451-87.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sujeitando-se as partes contratantes ao Serviço de Acolhimento junto a Casa Transitoria, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 3.690,00** (Tres Mil e Seiscentos e Noventa Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS – Nº 014/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 014/2015**. Objeto: Aquisição da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck. Data da Sessão Pública: 06/08/2015, às 14:00 horas (Horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 22/07/2015. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

DECRETO Nº 3.669 DE 13 DE JULHO DE 2.015.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 198 e seguintes da CF/88 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **EDGAR ATALLAH**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretário Municipal, para, em conjunto com o Prefeito Municipal, gerir e executar os recursos referentes as dotações orçamentárias da área de saúde pública do Município.

Art. 2º - A servidora aqui credenciada, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto com as demais legislações correlatas.

Parágrafo Único – A servidora credenciada fica responsável por gerir toda e qualquer movimentação bancária relativa às seguintes contas no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem como gerir também, todas as contas abertas no Banco do Brasil, agência 0571-1, vinculadas ao CNPJ sob nº 11.930.883/0001-55, a partir da presente data, conforme segue:

BANCO/AG.	DESCRIÇÃO	CONTA Nº
Brasil / 0571-1	Qualific da Gestão do SUS	37.910-7
CEF/1308	PSF Piracema	06.00624081-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças - FNS BLGES	45.062-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLATB	45.064-2
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS AIDS	45.065-0
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLAFB	45.066-9
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLMAC	45.067-7
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLVGS	45.068-5
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra Garça – FNS FARPOP	45.069-3
Brasil/ 0571-1	FMS Programa INCE Metas AT	45.163-0
Brasil/ 0571-1	FMS Restituição ONT	45.164-9
Brasil/ 0571-1	PAB	58.044-9
Brasil/ 0571-1	Piso Atenção Básica - FMS	46.139-3
Brasil/ 0571-1	Programa de Saúde Família	46.131-8
Brasil/ 0571-1	PAICI – FMS	46.132-6
Brasil/ 0571-1	FF URF Emergencia - FMS	46.133-4
Brasil/ 0571-1	Campanha Vacinação – FMS	46.134-2
Brasil/ 0571-1	Saúde Bucal - FMS	46.135-0
Brasil/ 0571-1	Farmácia Básica - FMS	46.136-9
Brasil/ 0571-1	PMBG P Contr Diabette Mell	46.138-5
Brasil/ 0571-1	PMBG Vig SUS - FMS	46.194-6
Brasil/ 0571-1	Unid. Pronto Atendimento - UPA	54.814-6
Brasil/ 0571-1	Manutenção UTI	34.088-X
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.120-8
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.121-6
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.122-4
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.123-2
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.125-9
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.126-7
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.124-0
CEF/1308	FMS	06.624082-4

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3.631 de 19 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de Julho de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, N.º 001/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO e o BANCO do Brasil S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL..

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Gerente da Agência Setor Público Cuiabá, **Rafael Alessi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 651.891.831-49 e portador do RG n.º 10243160, expedido pela SSP/MT, e do outro lado o **BARAO PRE-**

VI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.204.707/000133, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por ANTONIO RIBEIRO TORRES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.501.801-00e portador do RG nº 494038 SSP/MT, tem entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o MUNICÍPIO no Contrato de Prestação de serviços nº 008/2014 firmado com o BANCO em 25/03/2014,, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – O BARAO PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO adere formalmente, neste ato, aos serviços, enumerados na Cláusula Primeira, do Contrato nº 008/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Barão de Melgaço-MT, 26 de março de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**:

ANTONIO RIBEIRO TORES
Prefeito Municipal

Pelo **BANCO**:

RAFAEL ALESSI
Gerente Geral

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, N.º 008/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO e o BANCO do Brasil S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL..

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco “C”, Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Gerente da Agência Setor Público Cuiabá, **Rafael Alessi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 651.891.831-49 e portador do RG n.º 10243160, expedido pela SSP/MT, e do outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE MELGACO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.945.737/0001-99,** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por ANTONIO RIBEIRO TORRES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.501.801-00e portador do RG nº 494038 SSP/MT, tem entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o MUNICÍPIO no Contrato de Prestação de serviços nº 008/2014 firmado com o BANCO em 25/03/2014,, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE MELGACO adere formalmente, neste ato, aos serviços, enumerados na Cláusula Primeira, do Contrato nº 008/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Barão de Melgaço-MT, 26 de março de 2014.

Pelo CONTRATANTE:

ANTONIO RIBEIRO TORES
Prefeito Municipal

Pelo BANCO:

RAFAEL ALESSI
Gerente Geral

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, N.º 008/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO e o BANCO do Brasil S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL..
Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco “C”, Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Gerente da Agência Setor Público Cuiabá, Rafael Alessi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 651.891.831-49 e portador do RG n.º 10243160, expedido pela SSP/MT, e do outro lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARAO DE MELGACO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.583.737/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por ANTONIO RIBEIRO TORRES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.501.801-00e portador do RG nº 494038 SSP/MT, tem entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o MUNICÍPIO no Contrato de Prestação de serviços nº 008/2014 firmado com o BANCO em 25/03/2014,, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARAO DE MELGACO adere formalmente, neste ato, aos serviços, enumerados na Cláusula Primeira, do Contrato nº 008/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes.
E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.
Barão de Melgaço-MT, 26 de março de 2014.
Pelo CONTRATANTE:

Pelo BANCO:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial **023/2015**, por não haver interessado, foi prorrogado sua abertura para às **13h: 00min o dia** *04 de agosto de 2015,* **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de um CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECANICO) – USADO.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 22/07/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 057, DE 10 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Resolução nº 002/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM

Considerandoo interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2015, tendo como tema: “MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES”.

Art. 2º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Secretário Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal ou representante legal.

Art. 3º. A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvem atividades relacionadas ao tema, objeto da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, quando entender relevante para consecução das suas finalidades.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis/MT e de outros recursos estadual e nacional destinados para este fim.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

CÍCERO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

IOLANDA SOUZA GAMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 324, DE 22 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. RETIFICAR,as informações gravadas na Portaria nº 299, de 09 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL NOVO
3170	Priscila Cristina Silva de Souza	30%	30%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 022/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Contratante: *MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175.0001-38 Inscrição Estadual n° 108.244.683.111, estabelecida na Avenida das Nações Unidas n° 11.711, Andar 21, Bairro Brooklin, CEP: 04.578.000, na cidade de São Paulo/SP, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* ***PAULO ROBERTO MARTINS***, portador do RG nº 04737397-2 IFP/RJ, CPF nº 637.090.827-49.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto RETIFICAR o nº da inscrição no CNPJ sob n° 81.074.175.0001-38, sendo que o nº da inscrição correta corresponde a: CNPJ sob n° 61.074.175.0001-38.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** *0*1**/2015**, destinada à **Concessão por execução indireta, empreitada por preço global, tipo maior preço/oferta, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, para contratação em caráter de exclusividade, de empresa privada, pelo prazo de 5(cinco) anos, prorrogáveis até por igual período, para a prestação dos serviços públicos de administração e exploração do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis (TRU), com obrigação de manutenção que se revelem necessários ao atendimento da demanda de transporte intermunicipal coletivo de passageiros, inclusive o de característica interestadual, durante o prazo de vigência do contrato, e para prestação dos serviços públicos de administração e exploração do mesmo, incluindo áreas destinadas a estacionamentos e outros serviços comunitários pertinentes**, teve como vencedora a empresa:**JERRY GILSON PILGER EIRELI - ME, com o valor total de R$ 209.038,65 (Duzentos e nove mil, trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

.Campo Novo do Parecis-MT, 22 de julho de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 325, DE 22 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Memorando nº 033/2015, proveniente do Gabinete do Prefeito, datado de 22 de julho de 2015,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir de 1º de julho de 2015, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, a seguinte servidora:

Claudia Inês Bassani	Gabinete do Prefeito	Assessora de Gabinete	20%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP.

Contratante: *MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP,inscrita no CNPJ sob n° 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual n° 13.190.436-1, estabelecida na rua Severino Euflasino de Lima n° 1.199-NE, Sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 669. 953 SSP/MT, CPF nº 453.610.451-87.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor CIDNEI JOSE FUNGHETTO, Assistente de Infraestrutura, matrícula funcional nº 3343.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 060, DE 21 DE JULHO DE 2015.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 059/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -O Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação e Interesse Social passará ser compostos pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Habitação

PRESIDENTE:

Titular: Kleberson de Almeida CPF: 289.473.918-40

Avenida Almir Antônio Schmidt, 360-Jardim Campo Verde. RG: 32.700. 681-X SSP/SP

Tel. (66) 9954-3414

Suplente: Claudinéia Regina Paião Rossi CPF: 906.727.711-87

Rua Maceió, nº1408- Campo Real II. RG: 7288339-0 SSP/PR

Tel. (66) 9983-5121

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Angélica Modesto Pinto Guedes CPF: 834.615.071-72

Rua Ponta Gross, nº351 – Jardim Campo Verde II. RG: 239874808– SSP/SP

Tel.(66)3419-1025/8126-1363

Suplente: Sandra Terezinha Cocco CPF: 387.978.281-49

Rua João Pessoa, nº177 Centro. RG: 591984 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3516/9956-5524

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Olivete Gardin CPF: 567.814.741-20

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 755 – Centro. RG: 900614 SSP/MT

Telefone: (66) 3419-1244

Suplente: Ana Maria Baum CPF: 003.714.660-24

Rua Cocalinho, Travessa A, nº435, Chácara das Uvas. RG: 1027405933 SSP/RS

Tel.: (66)3419-1244/9900-8675

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Pedro Paulo Montagner CPF: 276.111.750-68

Rua Rio de Janeiro, 427- Centro. RG: 249526 SSP/MT

Tel:(66)3419-2065/9645-1749

Suplente: Edson Silva Castro CPF: 571.515.391-34

Rua Gramado, 1760 – Vale do Sol. RG: 643191 SSP/MT

Tel. (66) 3419-2065 / 9996-0556

Representante da Caixa Econômica Federal

Titular: Elisângela Lima e Silva Azambuja CPF: 791.339.911-20

Av. Santa Maria nº2500 - Cond. das Araras- B. Vale do Sol RG: 1043266-3SSP/MT

Tel.(66)3419-6308

Suplente: Eduardo Otávio Mota Torres Filho CPF: 003.518.911-88

Rua Recife, nº 482, Centro RG: 1347417-0SSP/MT

Tel.(66)3419-6304

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT

Titular: Leonardo Fleury de Menezes CPF: 659.585.191-15

Rua Rio de Janeiro, nº1488, Campo Real II RG: 1235998-6443052 SSP/GO

Tel. (66) 9996-3909 /3419-3359

Suplente: Vorlei Ângelo Ferrareze CPF: 434.250.200-30

Rua Belo Horizonte, nº250, Centro. RG: 8028793944 SSP/RS

Tel. (66)9625-2755

Entidades Religiosas – Igreja Católica

Titular: Alba Regina Badoco CPF: 421.775.451-53

Av. Mato Grosso, 624 - Centro. RG: 4.188.173-9 SSP/PR

Tel. (66) 3419-1552/9969-6580

Suplente: Fábio Alexsandro Munhoz Malospírito CPF: 000.905.949-08

Rua Rio Branco, S/N – São Lourenço. RG: 23253927 SSP/SP

Tel. (66) 9625-5003

Rotary Clube

Titular: Jaime Sevilha CPF: 624.040.329-68

Av. Brasília, 1050 - Centro RG: 46285220 SSP/PR

Tel. (66) 3419-4210 / 8819-7941

Suplente: Marciano Oliveira Monteiro CPF: 993.629.701-63

Av. Florianópolis, 733 – Centro RG: 98006011170 SSP/CE

Tel. (66) 3419-2446/ 99762315

Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular: Reginaldo Gonçalves Campos CPF: 890.132.471-72

Rua Maceió, n°167- Centro. RG: 1186482-6

Tel. (66) 3419-3557 /9697-6401

Suplente: Israel Francisco Dourado CPF: 903.756.291-49

Avenida dos Trabalhadores, s/n. RG: 13556614

Tel. (66) 3419-4481 / (66) 9663-3698

Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE

Titular: Ângela Márcia da Silva CPF: 537.325.291-34

Av. Isidoro Luiz Gentilin, N°857 - Belvedere. RG: 848889 SSP/MT

Tel.: (66) 9984-0933 /3419-1515

Suplente: Josiel da Silva Araújo CPF: 403.568.501-10

Rua Belém, n°1338 – Campo Real II. RG: 372305 SSP/MS

Tel. (66) 3419-1722

Representantes de Associação de Moradores

Titular: Benjamim Gonçalves da Silva CPF: 616.994.952-72

Rua Boa Vista, nº519, Bom Clima RG: 04895290 SSP/MT

Tel. (66) 9920-4222

Suplente: Virgina Martins Francisco CPF: 419.852.221-91

Rua 05, Q. 08, Casa 17 – Recanto do Bosque I RG: 05715148 SSP/MT

Tel. (66) 9639-2771

Cooperativa dos Trabalhado de Manejo e Reciclagem de Resíduos Sólidos – COTRAMAR

Titular: Maria Helena Pereira de Andrade CPF: 161.825.451-00

Rua Paralela, Qda 27, Lt 10B – Jupiara RG: 243119 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3475 / 9999-3311

Suplente: Aparecida de Fátima Caetano CPF: 823.679.731-72

Rua Campo Santo, 907 B - Jupiara RG: 433088 SSP/MT

Tel. (66) 9643-5767

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Rosilene Lopes Schabbach CPF: 848.976.271-68

Rua Fortaleza, n°778 - Centro. RG: 1201623-3 SJ/MT

Tel. (66) 3419-3308/8114-4028

Suplente: Maria V. R. Garbúgio CPF: 029.926.379-19

Rua Maceió, n°853 – Campo Real II. RG: 0872709-0 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3308/9969-6668

Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Geninho Cristofoli CPF: 141.421.559-20

Rua Tupi, n°570 – Vale do Sol. RG: 13R. 31.138 SSP/PR

Tel.: (66)9979-6269

Suplente: Iva Antoninha Peruzzi CPF: 474.452.110-04

Av. Vinicius de Moraes, 175 – Jardim Campo Verde. RG: 1000853323 SSP/RS

Tel. (66) 9606-4301

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, 21 de julho de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS.

PREGÃO: 072/2015

FORNECEDOR: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME, CNPJ 11.049.370/0001-30

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	V. unit.	V. Total
01	Serviço de confecção de placas em aço inox, gravada em baixo relevo, medindo 50x70cm.	50	R$418,00	R$20.900,00
Total do lote: vinte mil e novecentos reais				R$20.900,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/07/2015 a 22/07/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS.

PREGÃO: 072/2015

FORNECEDOR: EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ N° 14.822.294/0001-41

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor Total
02	Serviço de confecção de placas em aço inox, gravada em baixo relevo, medindo 50x70cm. Painel de fundo galvanizado e pintado, espessura de 2cm, medindo 78x60 cm. Acrílico com espessura de 08 mm, medindo 78x60, com parafusos e prolongadores com acabamento de prata.	50	R$990,00	R$49.500,00
Total do lote: quarenta e nove mil e quinhentos reais				R$49.500,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/07/2015 a 22/07/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Objeto: Aquisição de um caminhão zero quilometro Trucado, Traçado e equipado com Caçamba Basculante.

Valor: R$ 250.800,00 (duzentos e cinqüenta mil e oitocentos reais).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT comunica aos interessados que realizará no dia 10/08/2015, às 08 horas, na sede da Prefeitura, sito Praça dos Três Poderes – Bairro Campo Real II – Campo Verde/MT, a Tomada de Preços Nº 005/2015, do tipo menor preço, para a **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Ampliação do Prédio onde se encontra instalado o PSF Zacarias Furtado de Lima, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos anexos ao edital.** A íntegra do edital está disponível no site www.campoverde.mt.gov.br e também poderá ser retirado na Prefeitura. Maiores informações: telefone (66) 3419-1244; e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Campo Verde, 22 de Julho de 2015. Gislene J. Lopes – Pres. da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 072/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 072/2015 –REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS:a empresa APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME, CNPJ 11.049.370/0001-30, foi vencedora do lote 01 com o valor de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) e ELDER ROBERTO DE PAULA ME, CNPJ 14.822.294/0001-41, foi vencedora do lote 02 com R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Campo Verde, 22 de julho de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 478/2015

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 478/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 478/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ALINE GOMES SOARES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 482/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SERVIDORA MARIA CLARA FONTEQUE SACHETTI PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 100/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor MARIA CLARA FONTEQUE SACHETTI, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 0100/2014 – FLAVIO MARCOS BECKER KRETSCHMER, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Julho de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 481/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SERVIDORA MARIA CLARA FONTEQUE SACHETTI PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 099/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor MARIA CLARA FONTEQUE SACHETTI, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 099/2014 – MIRTIS SILVA TAVARES, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Julho de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 485/2015

PORTARIA Nº 485/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DOS SANTOS APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO CARGO DE GARI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 484/2015

PORTARIA Nº 484/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR VILSON RHEINHEIMER PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 483/2015

PORTARIA Nº 483/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR JOSE MARIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE CORA CORALINA.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE CORA CORALINA.

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE CORA CORALINA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 480/2015

PORTARIA Nº 480/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

EXONERA A SENHORA DIVINA ALVES DE BRITO RODRIGUES DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 45/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas de empresas especializadas para futuras e eventuais contratações de serviços de exames laboratoriais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **05/08/2015**, às **08h00** (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda

à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de Julho de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Decreto nº 073/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N. 043/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2015, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 043/2015, do tipo menor preço global, com abertura no dia 09/07/2015, às 08h00, horário local, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisição de Digitalizador de Imagens Radiográficas, sendo declarada vencedora do certame a licitante TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.536.135/0005-62, com valor global de R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais).

Campos de Júlio, 22 de Julho de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

10ª

Ata da Décima Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do ano de 2014, da Câmara Municipal de Vereadores, realizada às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Sito a Rua Volmir Taborda Câmera, n° 526 N, nesta cidade, aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2014, onde fizeram-se presentes os seguintes vereadores: Bruno Jonk Neto, Cleomar Lazzaretti da Silva, Darci do Carmo Câmera de Vargas, Edilson Perinazzo, Elci Salete Tres, Enoque Alencar da Silva, Nérison Luiz de Mello Bueno, Raimundo Pinheiro Nunes e Suzamara Lamaison Rubin. Após verificação do quorum legal realizado através do livro de presença, o Senhor Presidente Enoque Alencar da Silva pede a **"PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO"** e declara aberta a sessão, solicitando ao 1° secretário Bruno Jonk Neto que proceda a leitura da ata da sessão anterior. Após a leitura, a ata é colocada em discussão e votação, ficando aprovada por todos os vereadores. Passando a fase do "**EXPEDIENTE**" onde o senhor Presidente, solicita ao primeiro secretário que proceda a leitura da Indicação n°018/2014, datada em 04/12/2014 de autoria do vereador Edilson Perinazzo, o qual **"Indica reparos e manutenção do Parque Infantil das Praças Públicas do Município de Campos de Júlio-MT"**. Em seguida passa a fase "**ORDEM DO DIA**" onde o senhor Presidente Enoque Alencar da Silva, solicita a leitura do Projeto de Lei n° 08/2014, datado em 04/12/2014 de autoria da Mesa Diretora, a qual **"DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Após a leitura é colocado em votação o regime de urgência do referido projeto, ficando aprovada a dispensa de apresentação do referido projeto por 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) contrário, sendo este do vereador Bruno Jonk Neto. Em seguida, o mesmo é submetido à discussão e votação, ficando aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e 02 (dois) contrários, sendo estes dos vereadores Bruno Jonk Neto e Elci Salete Tres. Projeto de Resolução n° 001/2014, datado em 04/12/2014 de autoria da Mesa Diretora, a qual **"FICAM PARALISADAS AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, NO PERÍODO DE 22.12.2014 À 09.01.2015"**. Em seguida é colocado em votação o regime de urgência do referido projeto, ficando aprovada a dispensa de apresentação do referido projeto por unanimidade. Logo após, o mencionado projeto é submetido à discussão e votação, ficando aprovado por todos os vereadores. Projeto de Resolução n° 002/2014, datado em 04/12/2014 de autoria da Mesa Diretora, a qual **"ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONCEDIDOS EM DIÁRIAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 443, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Em seguida é colocado em votação o regime de urgência do referido projeto, ficando aprovada a dispensa de apresentação do referido projeto por 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) contrário, sendo este do vereador Bruno Jonk Neto. Em seguida, o mesmo é submetido à discussão, onde o vereador Bruno Jonk Neto destaca que as diárias para os vereadores se deslocarem para as cidades de Comodoro, Sapezal, Conquista do Oeste, Nova Lacerda e Vilhena não tem necessidade, uma vez que os mesmos têm condições de sair do município e retornar no mesmo dia, considerando que a câmara tem o veículo próprio e o mesmo é já é abastecido com recursos da câmara municipal. Destaca que os vereadores tinham que buscar meios de suprimir o item I do mencionado projeto, tendo em vista que em seu entendimento os deslocamentos para tais cidades, não necessitam de recebimentos de diárias. Em seguida o senhor Presidente Enoque Alencar, diz informar para o vereador Bruno Jonk que segundo a lei, quando se trata em diária, somente é considerada quando acontece a pernoite. Prosseguindo o vereador Bruno Jonk Neto menciona não ver a necessidade de vereador dormir na cidade de Comodoro, Conquista do Oeste e Sapezal, uma vez que tem como retornar no mesmo dia de tais cidades. Em seguida o senhor Presidente Enoque Alencar ressalta que segundo o que está na lei, à partir do momento que o vereador conseguir retornar no mesmo dia, automaticamente não terá direito a diária. Prosseguindo a vereadora Suzamara Lamaison Rubin diz que em relação ao projeto, apenas está sendo feita uma atualização monetária no caso das diárias e diz que em 02 (dois) anos que atua na casa, nunca pegou diária para se deslocar para as mencionadas cidades, porém não sabe se os outros colegas já pegaram. Fala ser necessário fazer uso das diárias, sempre usando o bom senso e certamente os vereadores vão usar da forma adequada, sem explorar o município. Em seguida a vereadora Elci Salete Tres destaca que em todos esses anos, nunca foi usado diárias para deslocamento para tais cidades, considerando que a Câmara Municipal revogou a lei no ano de 2011. Neste momento o senhor Presidente Enoque Alencar solicita ao 1º secretário que realize a leitura da Resolução de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual reuniu no dia 24 de novembro toda a Mesa Diretora do estado, abrindo-se um espaço para o vereador, dando o direito da diária para os mesmos, tendo em vista que as Câmaras que adotaram as verbas indenizatórias, ficaram vedadas na questão da diária e diz que em nosso município, nunca foi usado diárias para vereadores. Destaca que a partir do momento que saiu a Resolução do Tribunal de Contas, explicando as dificuldades enfrentadas pelos vereadores para se deslocarem até a cidade de Cuiabá, os mesmos entenderam que poderia ser usada tais diárias. Salienta ter sido realizada a votação de uma Resolução no tribunal de Contas, objetivando proporcionar o direito ao vereador de usar a diária e diz que como a matéria é bastante extensa será realizada somente a leitura do voto do Conselheiro do Tribunal de Contas. Em seguida solicita ao 1º secretário Bruno Jonk que realiza a leitura da mencionada Resolução de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Realizada a leitura, o senhor Presidente Enoque Alencar ressalta que o Tribunal de Contas do Estado, entendeu a ausência dos vereadores no Tribunal, bem como na Assembléia Legislativa em Cuiabá e o Conselheiro Antônio Joaquim disse que à partir do mês de março vai ter a escola do vereador dentro do Tribunal de Contas, objetivando estreitar o diálogo entre o tribunal e os vereadores. Parabeniza o Tribunal de Contas pela atuação, considerando que de qualquer forma, os vereadores com ou sem diárias sempre estarão marcando presença em Cuiabá nos encontros tanto no tribunal, quanto na Assembléia e diz que as diárias simplesmente vão melhorar a atuação dos vereadores que têm a vontade de buscar melhorias e prestar os serviços junto ao Tribunal de Contas e a Câmara dos Deputados. Em seguida, o Projeto de Resolução é submetido à votação, ficando aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e

02 (dois) contrários, sendo estes dos vereadores Bruno Jonk Neto e Elci Salete Tres. Na seqüência o senhor Presidente comunica a existência de duas chapas para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2015/2016, as quais ficam assim compostas: chapa nº 001: Presidente: Nérison Luiz de Mello Bueno; Vice – Presidente: Enoque Alencar da Silva; 1º Secretária: Suzamara Lamaison Rubin e 2º Secretário: Edilson Perinazzo. Chapa nº 002: Presidente: Raimundo Pinheiro Nunes; Vice – Presidente: Bruno Jonk Neto; 1º secretária: Elci Salete Tres e 2º secretária Cleomar Lazzaretti da Silva. Em seguida o senhor Presidente esclarece que a votação será por escrutínio secreto, sendo SIM pela aprovação da chapa desejada. Dando continuidade faz a chamada nominal para que cada vereador dirija-se a mesa para receber sua cédula de votação, iniciando-se pela sua direita. Após a votação o senhor Presidente solicita ao 1° Secretario que proceda a apuração dos votos e diz que se algum vereador quiser acompanhar a contagem dos mesmos, pode dirigir-se a mesa. Finda a apuração dos votos, onde fica eleita hoje e empossada a partir do dia 1º de Janeiro de 2015 a Mesa Diretora da chapa 001, por 05 (cinco) votos favoráveis para o biênio 2015/2016. Passando a fase das "**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**" onde faz uso da palavra o vereador Edilson Perinazzo, o qual cumprimenta o senhor Presidente e demais vereadores, o prefeito municipal Dirceu Comiran, os servidores da câmara, bem como os ouvintes da rádio e demais presentes na sessão. Comenta a indicação de sua autoria e diz que esteve levando sua filha esse dias no parquinho, onde a mesma veio a se machucar em um parafuso que estava para fora da tábua. Fala que o parque será um local de lazer para as pessoas que vierem para visitar o município, porém existe muitos parafusos e pregos soltos. Ressalta que devemos causar uma boa impressão não somente para os visitantes, bem como para os próprios munícipes, realizando os devidos reparos e manutenção. Salienta que se não for realizado tais reparos, que seja removido com urgência, aquelas partes que se encontram com defeito. Deseja a todos os munícipes um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo e as pessoas que vão viajar que retornem com segurança aos seus lares. Prosseguindo faz uso da palavra o vereador Nérisson Luiz de Mello Bueno, o qual cumprimenta o senhor presidente e demais vereadores, bem como o senhor Prefeito municipal e demais presentes na casa. Diz deixar os seus sinceros agradecimentos aos colegas vereadores pelo apoio na eleição para a Mesa Diretora. Ressalta estar preocupado com o compromisso assumido para o próximo ano, porém deixa claro que dentro da nossa valiosa democracia, fará o possível para que os trabalhos ocorram sempre em harmonia. Salienta já ter acontecido outras vezes na casa, de ter votos para outra chapa, no entanto, nem por isso foi deixado de trabalhar sempre em parceria na câmara. Menciona deixar o seu compromisso de trabalhar o máximo possível em concordância com todos, visando facilitar os trabalhos para o próximo biênio. Acrescenta desejar um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo à todos os munícipes de Campos de Júlio e diz que a medida que for trabalhando, consequentemente vai aprendendo e buscando sempre o melhor possível para a comunidade camposjuliense e servindo à todos de maneira responsável. Dando continuidade faz uso da palavra o vereador Raimundo Pinheiro Nunes, o qual cumprimenta o senhor presidente e demais vereadores, os servidores da câmara que já estão no sexto ano trabalhando juntos, onde agradece aos mesmos por ter sido sempre realizados os trabalhos em harmonia. Comenta não ser o objetivo querer separar chapa, no entanto aconteceu, no entanto o objetivo de todos é fazer sempre o melhor para o nosso município. Destaca que aquilo que for bom para Campos de Júlio, estará sempre acompanhando de perto e apoiando em todos os momentos de trabalho juntamente com o prefeito municipal. Parabeniza o prefeito Dirceu Comiran, a secretária de educação senhora Suzana Barbiero e as diretoras das escolas pela festa das crianças que aconteceu durante essa semana, uma vez que onde envolve crianças, acaba envolvendo toda população e diz que a festa foi muito bonita e o trabalho bastante eficaz. Deseja a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo. Relata ser o segundo ano que trabalha com os colegas Suzamara e Edilson e o restante dos colegas já estão trabalhando juntos há seis anos, buscando dentro do possível, trabalhar sempre juntos. Em seguida faz uso da palavra a vereadora Cleomar Lazzaretti da Silva, a qual em nome do senhor Presidente cumprimenta os demais vereadores e em nome do senhor Prefeito municipal cumprimenta os demais presentes na sessão. Ressalta ser mais um ano que está terminando na casa e diz pedir desculpas aos colegas, devido a ter alguns momentos de discussão referentes a alguns projetos, porém o objetivo principal é sempre o melhor para a nossa cidade e para o nosso município. Parabeniza o prefeito municipal pelos trabalhos prestados e pede desculpas ao mesmo, por ter algumas horas que discutem algum projeto e as idéias nem sempre são iguais, no entanto, o objetivo maior é sempre buscar o melhor para Campos de Júlio. Deseja a todos um Feliz Natal e que o Ano Novo seja repleto de bastante progresso e que todos realizem os seus sonhos com muito sucesso. Para finalizar o senhor Presidente Enoque Alencar da Silva diz agradecer aos colegas vereadores por mais um ano de trabalho juntos, uma vez que a sessão de hoje é a ultima do ano de 2014. Relata agradecer a cada um dos vereadores em razão de que mesmo com as divergências de idéias e raciocínio sempre chegaram ao bom senso, objetivando a melhoria do nosso município. Diz que toda essa correria do vereador e do prefeito é visando sempre o melhor para a nossa cidade e que se não fosse por esse motivo não haveria a gratificação do trabalho do vereador e do prefeito. Salienta que todo o empenho realizado, bem como as divergências objetiva chegar ao bem comum que é a melhoria da nossa cidade e certamente que ganha com isso é o povo. Acrescenta que a gratificação da vida pública é olhar para os menos favorecidos. Menciona agradecer de coração a cada colega vereador, considerando que está se findando o seu mandato de presidente da câmara. Deseja ao novo Presidente Nérisson Bueno e aos demais componentes da mesa muito sucesso na condução dos trabalhos na casa e que no próximo ano, todos possam continuar com a mesma harmonia. Destaca deixar o seu agradecimento a todos os servidores da casa, tendo em vista que os mesmos sempre se empenharam para fazer o melhor e sempre acolheram os vereadores da melhor forma. Agradece ainda, a todos que direto ou indiretamente apoiaram essa caminhada de mais um ano, bem como agradece também ao prefeito Dirceu Comiran que sempre esteve presente acompanhando os trabalhos realizados na casa, uma vez que grandes projetos foram concluídos no decorrer deste ano. Enfatiza que quando se refere em melhorias para a nossa cidade, o mérito vai para câmara, bem como para os vereadores, tendo em vista ser gratificante os resultados alcançados no decorrer do ano que se finda, onde foi feito grandes investimento, tanto na saúde, quanto na educação e obras. Deseja a todos os munícipes um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo e que Deus possa estar abençoando a caminhada de cada um. Nada mais havendo para ser tratado, declara encerrada a sessão, e para registro, a secretária Adriana Alves Führ lavrou a presente ata, que após lida e aprovada contará com a sua assinatura, do Senhor Presidente e dos demais presentes.

Adriana Alves Führ:

Enoque Alencar da Silva – Presidente:

Suzamara Lamaison Rubin – Vice-Presidente:

Bruno Jonk Neto – 1° Secretário:

Darci do Carmo Câmera de Vargas – 2° Secretário:

Cleomar Lazzaretti da Silva:

Edilson Perinazzo:

Elci Salete Tres:

Nérison Luiz de Mello Bueno:

Raimundo Pinheiro Nunes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2015

PORTARIA Nº 070/2015 DE: 01/07/2015

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear o seguinte servidor (a), aprovado no Concurso Público Municipal nº001/2012, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA/LOTAÇÃO
JULLIANE ALVES DA SILVA	ADVOGADO	40	2º LUGAR	ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2015

PORTARIA Nº 071/2015 DE: 01/07/2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA, matricula 105, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/ AGENTE DE LIMPEZA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/11/2007 A 31/10/2012	01/07/2015 A 28/09/2015

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2015

PORTARIA Nº 072/2015 DE: 01/07/2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal EDVANIA SANTOS DE ARAÚJO, matricula 309, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
24/02/2007 A 24/02/2011	01/07/2015 A 28/09/2015

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso no dia 14/07/2015 e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE no dia 13/07/2015, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê

Fiscal do Contrato ...

ELIZEU DIAS PINHEIRO

Portaria nº 045/2014 de 07/02/14

Leia-se:

Fiscal do Contrato ...

MICHELLE LENHEN

Portaria nº 007/2015 de 09/02/15

Alessandra Santos Abreu

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2015 AO EDITAL Nº. 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2015 ao EDITAL Nº. 001/2015

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DE CANARANA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 A 2019,

DIVULGA A LISTA DOS CANDIDATOS A CONTINUAR

NO PLEITO.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2016 a 2019, nos termos do Edital nº. 001/2015 de Abertura e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1- Divulga a Lista dos candidatos inscritos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana-MT, a continuar no pleito.

2-Lista dos Candidatos em ordem alfabética;

- ANA LÚCIA SOARES SOUSA CHAGAS

- CRISTINA GODOI DA SILVA
- EDINESIA CONCEIÇÃO BARBOSA
- EDNA DOS SANTOS ALMEIDA
- AIRTON DE SOUZA ROCHA
- GILSON DE JESUS CARAMALAC BENEDITO
- LEIDIANE PEREIRA DE ALMEIDA
- LIZIANE FRIES
- MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS
- NEUSA KOLLER MACHADO
- NEUZA CASTILHO DOS SANTOS
- NOELI DOS SANTOS DE MEIRA
- PAULO JONATAS MENDES GONÇALVES
- ROSANGELA LIMA LOCATELLI DOS SANTOS
- ROSANGELA MENDES PEIXOTO
- SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO
- VALDIRENE ANTONIA DA SILVA MACEDO
- VIVIANE REGINA LANGER
- VALQUIRIA CASTRO SILVA

Canarana - MT, 22 de julho de 2015.

_____

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2015.

De 20 de julho de 2015.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NADIR JOSÉ TRENTIN, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, Anexo I – Grupo Ocupacional II – serviços operacionais 40 horas da Lei Complementar nº 125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº393/2015

De 21 de julho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDERLAN CASSIANO SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor VALDERLAN CASSIANO SOBRINHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 21/07/2015 a 20/08/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/02/2014 A 14/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº394/2015

De 21 de julho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDOMIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor VALDOMIRO DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 22/07/2015 a 21/08/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2013 A 02/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2015.

PORTARIA Nº 395/2015.

De 22 de JuLho de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato temporariamente.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDEMARÇO DA SILVA** , servidor no cargo de Fiscal de Tributos, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** do **Processo nº 77/2014** que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para atender *as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT*, **conforme especificações do edital do Pregão Presencial nº 034/2014** no período que o **Servidor LINDOMAR BARREIRA DE MACEDO – FIS-**

CAL DO REFERIDO CONTRATO estiver afastado de suas funções por motivos de saúde, em gozo de Férias, Licença, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de julho de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2014

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO N.º 107/2014,** que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT,** e a empresa **CIRÚRGICA MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78. 640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRÚRGICA MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.916.767/0001-70, estabelecida na cidade de Maringá-PR, à Av. Sabiá nº 19.5147, Sala 03, Bairro Jardim Paris III, CEP 87.083-497, neste ato representada por **HUGO CÉSAR FERREIRA,** Carteira de Identidade nº. 8.541.043-1 e CPF nº 051.735.919-78, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 029/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 – Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, objeto do Contrato originário, a Cláusula Oitava – da Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2014**, que tem por objeto o **prestação de serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, nas unidades de Saúde PSF's no município de Canarana-MT**.

1.1.2 - Acréscimo na execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2014,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant licit	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unit	Adit 25%	R$ Total
10	6	Unid.	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO	Kavo	7,50	01	7,50
13	4	Unid.	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE CUSPIDEIRA	Kavo	3,44	01	3,44
27	8	Unid.	ROLAMENTO - MICRO MOTOR CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Kavo	19,00	02	38,00
28	40	Unid.	PALHETAS E MOLAS - MICRO MOTOR CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Kavo	7,55	10	75,50
29	4	Unid.	TAMPA TRASEIRA - MICRO MOTOR CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Kavo	49,90	01	49,90
30	4	Unid.	ROTOR - MICRO MOTOR CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Kavo	110,00	01	110,00
31	4	Unid.	ENGRENAGEM CABEÇA - CONTRA ÂNGULO	Kavo	110,00	01	110,00
32	4	Unid.	ENGRENAGEM COMPLETA CORPO - CONTRA ÂNGULO	Kavo	60,00	01	60,00
33	4	Unid.	TRAVA BROCAS - CONTRA ÂNGULO	Kavo	10,00	01	10,00
34	4	Unid.	ENCAIXE TRASEIRO - CONTRA ÂNGULO	Kavo	55,00	01	55,00
36	4	Unid.	ROTORES - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA	Kavo	110,00	01	110,00
37	4	Unid.	TAMPA CABEÇA - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA	Kavo	33,60	01	33,60
38	4	Unid.	JUNTA SPRAY - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA	Kavo	4,80	01	4,80
39	4	Unid.	TAMPA SPRAY - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA	Kavo	17,60	01	17,60
40	4	Unid.	PORCA TAMPA SPRAY - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA	Kavo	24,00	01	24,00
41	4	Unid.	PINÇAS PARA SEG. CAPSULAS - AMALGAMADOR	Schuster	44,80	01	44,80
51	4	Unid.	TERMINAIS TRIPLO - EQUIPO MZ	Mz	45,00	01	45,00
52	4	Unid.	VALVULA PNEUMATICA PILOTO - EQUIPOP MZ	Mz	30,00	01	30,00
53	4	Unid.	VALVULAPNEUM DUPLA - EQUIPO MZ	Mz	47,20	01	47,20
54	12	Unid.	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO MZ	Mz	8,00	03	24,00
55	6	Unid.	SUPORTE DE PONTAS - EQUIPO MZ	Mz	51,20	01	51,20
57	4	Unid.	VALVULA REGULADOR DE AR - EQUIPO MZ	Mz	40,00	01	40,00
58	6	Unid.	MANGUEIRA VACOFLEX - EQUIPO MZ	Mz	27,20	01	27,20
59	8	Unid.	RODIZIOS - EQUIPO	Mz	12,80	02	25,60
62	12	Unid.	Mangueira do sugador - UNIDADE CUSPIDEIRA MZ	Mz	3,44	03	10,32
64	6	Unid.	MANGUEIRA DE AGUA - UNIDADE CUSPIDEIRA MZ	Mz	24,00	01	24,00
69	4	Unid.	MANGUEIRA VACOFLEX - UNDADE CUSPIDEIRA MZ	Mz	27,20	01	27,20
75	4	Unid.	BRAÇOS CADEIRA - CADIRA MZ	Mz	72,00	01	72,00
81	4	Unid.	RODIZIOS - RAIO X	Gnatus	32,00	01	32,00
84	4	Unid.	CIRCUITO ELETRICO - AUTOCLAVE CRISTOFOLI	Cristolofi	278,00	01	278,00
85	8	Unid.	RESISTENCIAS - AUTOCLAVE CRISTOFOLI	Cristolofi	55,00	02	110,00
86	8	Unid.	SELOS DE SEGURANÇA E PINOS - AUTOCLAVE CRISTOFOLI	Cristolofi	16,00	02	32,00
87	4	Unid.	MANOMETRO - AUTOCLAVE CRISTOFOLI	Cristolofi	58,00	01	58,00
88	4	Unid.	TERMOSTATO - AUTOCLAVE CRISTOFOLI	Cristolofi	48,00	01	48,00
90	4	Unid.	KIT PLACA LEDS - AUTOCLAVE CRISTOFOLI	Cristolofi	90,00	01	90,00
91	4	Unid.	VALVULA COMPLETAS - AUTOCLAVE CRISTOFOLI	Cristolofi	100,00	01	100,00
109	4	Unid.	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE CUSPIDEIRA DABI	Dabi	3,44	01	3,44
121	4	Unid.	FLEXIVEIS - CADEIRA DABI	Dabi	90,00	01	90,00
135	4	Unid.	CIELAS - COMPRESSOR DE AR SCHULTZ	Schultz	48,00	01	48,00
136	4	Unid.	PISTOES - COMPRESSOR DE AR SCHULTZ	Schultz	51,20	01	51,20
137	4	Unid.	ANEIS - COMPRESSOR DE AR SCHULTZ	Schultz	35,20	01	35,20
140	4	Unid.	PLACA VALVULA - COMPRESSOR DE AR SCHULTZ	Schultz	73,60	01	73,60
141	8	Unid.	ROLAMENTO - COMPRESSOR DE AR SCHULTZ	Schultz	40,00	02	80,00
146	40	Unid.	RODIZIOS - MOCHOS	Gnatus	14,40	10	144,00
147	8	Unid.	ESTOFAMENTOS - MOCHOS	gnatus	96,00	02	192,00
149	15	HR	MÃO DE OBRA - EQUIPO	C.Maringa	140,00	03	420,00
151	15	HR	MÃO DE OBRA - CADEIRA	C.Maringa	150,00	03	450,00

153	4	HR	MÃO DE OBRA - CONTRA ÂNGULO	C.Maringa	145,00	01	145,00
155	4	HR	MÃO DE OBRA - AMALGAMADOR AUTOMÁTICO	C.Maringa	150,00	01	150,00
157	20	HR	MÃO DE OBRA - EQUIPO MZ	C.Maringa	150,00	05	750,00
159	20	HR	MÃO DE OBRA - CADEIRA MZ	C.Maringa	148,00	05	740,00
161	10	HR	MÃO DE OBRA - AUTOCLAVE CRISTOFOLI	C.Maringa	150,00	02	300,00
163	10	HR	MÃO DE OBRA - EQUIPO RABI	C.Maringa	150,00	02	300,00
165	10	HR	MÃO DE OBRA - CADEIRA DABI	C.Maringa	140,00	02	280,00
167	20	HR	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR DE AR SCHULTZ	C.Maringa	150,00	05	750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 13/09/2015, ou até a realização de uma nova licitação, sendo desnecessário o CONTRATADO ser comunicado por escrito.

2.2 - Fica acrescentada à clausula Quarta - do valor e forma de pagamento, ao contrato originário o montante de R$ 6.928,30 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo secretario Municipal de Saúde, a prorrogação e acréscimo justificam-se com objetivo de suprir e garantir a manutenção preventiva, corretiva, com reposição de peças e funcionamento adequado dos equipamentos instalados nos Consultórios Odontológicos situados nas Unidades de Saúde da Família (PSFs), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, referente ao respectivo Pregão Presencial nº. 29/2014, correspondente ao Contrato nº.107/2014**.**

3.2 – Justifica-se aindaque a prorrogação e aditivo de acréscimo são de extrema importância, para não comprometer os atendimentos odontológicos fornecidos aos usuários do da REDE SUS do município, onde a interrupção dos serviços prestados no momento, compromete o fluxo programado das atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde Bucal. **(solicitação e justificativa em anexo)**.

3.3 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, paragrafo 1°, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 107/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 13 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

.....

HUGO CÉSAR FERREIRA

RG nº. 8.541.043-1 e CPF nº 051.735.919-78

FISCAL DO CONTRATO

.....

AMANDA DEZONTINI

PORTARIA 385/2015 DE 09/07/2015

Testemunhas:

NOME:.....

RG:.....SSP/.....

CPF:.....

NOME:.....

RG:.....SSP/.....

CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015

***TERCEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO Nº 056/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, E A EMPRESA CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA-ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78. 640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, Cep 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 056/2015**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2015.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **60 (Sessenta) dias.**

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 25/09/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude da do atraso dos fornecedores no fornecimento de matéria prima para a fabricação dos equipamentos esportivos, o que justifica a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP

.....

MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF nº. 441.686.751-49

FISCAL DO CONTRATO

.....

MICHELLE LEHNEN

Portaria nº 007/2015 de 09/02/15

Testemunhas:

01.....

02.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2015

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º* 092/2015**que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** e aempresa **BENILDE INES LUCIO SCALABRIN.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Srº. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BENILDE INES LUCIO SCALABRIN**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Av. Mato Grosso, nº. 87, Bairro Centro, neste ato representada por **EDUARDO LUCIO SCALABRIN**, Carteira de Identidade nº. 1233579-7 SJ/MT e CPF nº 884.963.841-87, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 092/2015**, conforme decidido no Processo Administrativo, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual o acréscimo no fornecimento de refeições e lanches para a Realização dos Jogos Indígenas do Xingu, conforme termo de Convênio nº 813955/2014, processo nº 58701.001686/2014-12352294/2014, firmado com o Município e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, objeto do contrato originário, CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, referente ao Contrato nº 092/2015, conforme abaixo:

LOTE 05 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição Do Produto	Unid	Qtde Licit.	Adit. 25%	R$ Unitário	Total R$ Aditivo
1	**Fornecimento e distribuição de café da manhã** sendo 500 (quinhentas) pessoas diariamente, durante 05 (cinco) dias.	UNID	2.500	625	5,3977	3.373,56
2	**Fornecimento e distribuição de almoço** contendo no mínimo: arroz, feijão, batata, macarrão, um tipo de carne e salada mista para 500 (quinhentas) pessoas diariamente, durante 05 (cinco) dias.	UNID	2.500	625	19,1023	11.938,94
3	**Fornecimento e distribuição de lanche** da tarde sendo 500 (quinhentas) pessoas diariamente, durante 05 (cinco) dias.	UNID	2.500	625	5,3977	3.373,56
4	**Fornecimento e distribuição de jantar** contendo no mínimo: arroz, feijão, batata, maçarrão, um tipo de carne e salada mista para 500 (quinhentas) pessoas diariamente, durante 05 (cinco) dias.	UNID	2.500	625	19,1023	11.938,94

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Fica acrescentada ao contrato originário a importância de **R$ 30.625,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**, na forma do processo administrativo nº 21/2015, a que passa a integrar o presente instrumento.

2.2 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2015, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 02

Programa: 1041

Atividade: 2097

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CODIGO REDUZIDO: 455

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e JUSTIFICATIVA

3.1 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação justifica-se o presente aditivo contratual em função de mudanças no cronograma de execução do evento onde houve aumento no numero de atletas que irão participar dos Jogos Indigenas do Xingú (conforme em anexo).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 092/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 22 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

BENILDE INES LUCIO SCALABRIN

EDUARDO LUCIO SCALABRIN

RG nº. 1233579-7 SJ/MT e CPF nº 884.963.841-87

FISCAL DO CONTRATO

GILBERTO ALVES PEREIRA

PORTARIA 285/2015 DE 22/06/2015

Testemunhas:

01.....

CPF nº

02.....

CPF nº

APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2015

De 17 de julho de 2015.

Exonerar Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NADIR JOSÉ TRENTIN, do cargo de provimento efetivo de GARI constante no Anexo I,Grupo Ocupacional II- Serviços Operacionais - da Lei Complementar nº125/2014, de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA:ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R$7.800,00 (sete mil oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez)Parcelas mensais no valor de R$ 780,00

VIGÊNCIA: 19/03/2015 à 31/12/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação e Manutenção de Ordem Legal nos Sistemas de Contabilidade Pública Gerencial em conformidade com a lei 4.320/64; sendo: Orçamento; Tesouraria; Patrimonial; Recursos Humanos; Almoxarifado, protocolo, licitação e Portal Transparência.

Carlinda - MT, 19 de março de 2015.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIA Nº.: 440/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 440/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Obras do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO como fiscal de contratos da secretaria de Obras do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL PREGÃO 020/2015

ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL PREGÃO 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pela Pregoeira, a senhora MAILI DA SILVA MATOSO designada pelo ATO 088/2015 de 25/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO do **ANEXO-I** do Edital de **Pregão 020/2015.**

ONDE SE LÊ:

12	LINHA 1 FAZENDA FARTURA/MORRO DO PRUMO/FAZENDA MINUZA/ESCOLA ÁGUA BRANCA	KM	152	R$ 4,50	R$ 684,00	R$ 10. 944,00	16	R$ 131. 328,00

VALOR TOTAL: R$ 1.753.950,72 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

No Item 1 do Edital: R$ 1.753.950,72 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

LEIA-SE:

12	LINHA 1 FAZENDA FARTURA/MORRO DO PRUMO/FAZENDA MINUZA/ESCOLA ÁGUA BRANCA	KM	159	R$ 4,50	R$ 715,50	R$ 11. 448,00	16	R$ 137. 376,00

VALOR TOTAL: 1.759.998,72 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

NO ITEM 1 DO EDITAL: 1.759.998,72 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT 22 DE JULHO DE 2015.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 021/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL IRMA MARIA BERTHA HADERSDORF DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horasnos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com

Chapada dos Guimarães (MT), 22 de Julho de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

GABINETE
ERRATA

ERRATA

Por falha na disponibilização do arquivo da Portaria 433/2015 de 13 de julho de 2015, que nomeou o fiscal de contrato da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários do município, publicado eletronicamente em 22/07/2015 (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), foi substituído, nesta data, o arquivo com a versão correta, esclarecendo-se que a alteração foi em relação ao nome do fiscal nomeado, devendo prevalecer a Portaria que consta a nomeação do servidor Jurandir Pereira da Silva Filho como fiscal de contrato da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº.: 433/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 433/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor JURANDIR PEREIRA DA SILVA FILHO como fiscal de contratos da secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação.

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Pre-

sencial Registro de Preços nº 007/2015, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros. Foi realizado no dia 16/07/2015 e sagrou-se vencedoras as empresas: **RR OLIVEIRA DA SILVA EIRELI -ME**, J**RF DE OLIVEIRA COMERCIO - ME, CC DE OLIVEIRA COMERCIO -ME** e a empresa **NR DIAS MERCEARIA - ME.**

Cocalinho-MT, 16 de Julho de 2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2015

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2015

O SECRETARIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 88, RESSOLVE, ***afastar temporariamente****, com fundamento no art. 66 da Lei 502/2011, pelo lapso temporal de 3 (três) anos – 02/07/2015 à 02/07/2018, sem prejuízo da remuneração, a servidora Ruth de Souza Almeida, matrícula 000785, Professora 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas como efetiva e 20 (vinte) horas contrato por prazo determinado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o Cargo de Presidenta do SINTEP-Colniza/MT.*

Secretaria Municipal de Administração, Colniza, 22 de julho de 2015.

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

Secretário Interino de Administração

Decreto nº 182/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº. 401/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria Compulsória, o servidor ANTONIO APARECIDO DA SILVA, do cargo de Médico 20 horas, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de junho de 2015.

Errata: Na publicação do dia 30/06/2015, Edição 2257, onde se - lê: a partir de 04 de junho de 2015. Leia – se: a partir de 05 de junho de 2015.

Onde se – lê: Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de junho de 2015.

Leia – se: Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de junho de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de junho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014 - RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KREISIELE ADAMI

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42(Dois mil e cento e cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Onde – se lê: **CONTRATADO: KREISILENE ADAMI**

Leia-se: **CONTRATADO: KREISIELE ADAMI**

D.O 15/07/2015 – Página 42 – ano X – nº 2268

Republica por ter sido publicado de forma equivocada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014 - RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Onde – se lê: **CONTRATADO: LINDIANE DANUBIA APOLINARIO DA SILVA**

Leia-se: **CONTRATADO: LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA**

D.O 22/07/2015 – Página 63 – ano X – nº 2273

Republica por ter sido publicado de forma equivocada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2015

CONTRATO Nº: 068/2015

DATA: 16 de Julho de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- ME

OBJETO: CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS E MUTIRÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0514/2013/FUNASA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.2.121.3.3.90.39 (394)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2015

CONTRATO Nº: 070/2015

DATA: 20 de Julho de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: LUCIANA FERREIRA BARROS RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRAS SENDO PARA ATENDER 08 (OITO) OFICINAS DE METODOLOGIA DE ENSINO E PESQUISA, 04 (QUATRO) OFICINAS DE ASTRONOMIA, 04 (QUATRO) OFICINAS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS 02 (DOIS) ENCONTROS REFERENTE A DISCUSSÃO E PROPOSTA CURRICULAR DO POVO NAMBIQUARA, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE/ EDUCAÇÃO INDÍGENA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.240.3.3.90.36 (781)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2015

CONTRATO Nº: 071/2015

DATA: 20 de Julho de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: MARLENE ESPINDOLA SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRAS SENDO PARA ATENDER 08 (OITO) OFICINAS DE METODOLOGIA DE ENSINO E PESQUISA, 04 (QUATRO) OFICINAS DE ASTRONOMIA, 04 (QUATRO) OFICINAS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS 02 (DOIS) ENCONTROS REFERENTE A DISCUSSÃO E PROPOSTA CURRICULAR DO POVO NAMBIQUARA, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE/ EDUCAÇÃO INDÍGENA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.240.3.3.90.36 (781)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2015

CONTRATO Nº: 067/2015

DATA: 16 de Julho de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: E J THOMAZI PIOVEZAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SENDO: UM VEÍCULO TRAÇADO, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE / EDUCAÇÃO INDÍGENA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.240.3.3.90.39 (782)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2015

CONTRATO Nº: 072/2015

DATA: 20 de Julho de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: CLEIDE KITHÂLU NAMBIKUARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRAS SENDO PARA ATENDER 08 (OITO) OFICINAS DE METODOLOGIA DE ENSINO E PESQUISA, 02 (DOIS) ENCONTROS REFERENTE A DISCUSSÃO E PROPOSTA CURRICULAR DO POVO NAMBIKUARA, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE/ EDUCAÇÃO INDÍGENA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.240.3.3.90.36 (781)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2015

CONTRATO Nº: 066/2015

DATA: 16 de Julho de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ARRUDA DA SILVA E CIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SENDO: DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE / EDUCAÇÃO INDÍGENA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.240.3.3.90.39 (782)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2015

CONTRATO Nº: 073/2015

DATA: 20 de Julho de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: VERGINIA MATIUZZO PIOVEZAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA ATENDER 08 (OITO) OFICINAS DE FORMAÇÃO EM METODOLOGIA DE ENSINO A PESQUISA PARA PROFESSORES E ASSESSORES, SENDO A CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS POR OFICINA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 703005/2010 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR INDÍGENA – FNDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.240.3.3.90.36 (781)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2015

CONTRATO Nº: 069/2015

DATA: 17 de Julho de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE O SENHOR ÉLCIO HEINEN, QUE NECESSITA DE TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS (DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL), A SER CUSTEADA PELO MUNICÍPIO DE COMODORO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE INTERNAÇÃO DE 09 (NOVE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.06.2.210.3.3.90.39 (482)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - I

O **Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Walmir Guse,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o teor dos autos do Processo Administrativo nº 741/2015, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de aprovados no Concursos Público regido pelo Edital de nº 001/2015, **TORNA PÚBLICA** a nova ordem **CLASSIFICATÓRIA** de candidata que, convocada para tomar posse, optou por transferir sua classificação para o **FINAL DE FILA.**

RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA

ENFERMEIRO II – PLANTONISTA

Classificação	Candidata	Data de Nascimento	Nota Prova Objetiva	Nova Ordem Classificatória
2º	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	20/12/1988	62,0	**6º**

Art. 1º. Em virtude da nova ordem classificatória da candidata, a lista de aprovados passa a vigorar da seguinte forma:

ENFERMEIRO II – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140308	ANA CAROLINE DE LARA	15/10/1990	64,0	1ª
139664	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	20/12/1988	62,0	2ª Reposicionada para o final da lista conforme PA nº 741/2015
140377	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	28/07/1982	56,0	3ª
141920	PATRÍCIA DA COSTA SANTANA	28/06/1989	53,0	4ª
141274	JOSIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA	16/01/1992	50,0	5ª
139664	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	20/12/1988	62,0	6ª

Conquista D'Oeste - MT, 18 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA *Nº*. 020/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG69.278/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Execução De Obras E Serviços De Engenharia Para Construção 05 Unidades Básicas De Saúde, Porte III, Conforme Projeto Arquitetônico, Complementares, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias E Demais Anexos E Proposta/Portaria Nº 1.345 GM/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 25/08/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 92/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 92/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 22 de Julho de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2014-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 1° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 169/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto do Contrato: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 169/2014 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **R$ 194.483,70 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)** alterando o valor global da contratação para R$ 1.111.316,25 (um milhão cento e onze mil trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Cáceres – MT, 22 de Julho de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015 - PGM

CONVENENTE:Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONVENIADO: ESTADO DE MATO GROSSO - Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: 1.1. Este Convenio tem por finalidade renovar e formalizar a cooperação técnica, administrativa conjunta das partes, relativamente à permuta de pessoal pertencente aos quadros das unidades de saúde, visando dotar os convenentes de melhores condições para a execução dos serviços e ações do Sistema Único de Saúde – SUS, garantidas pelas políticas públicas estabelecidas pela Lei Federal nº8.080/1990.

1.2. A Permuta de servidores de que trata o presente convenio dar-se-á com ônus para o órgão de origem de cada servidor cedido, observando-se o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº101/2000.

1.3. Será permissível exclusivamente a permuta de servidores efetivos, vedada a permuta de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargo em comissão.

1.4. O ESTADO DE MATO GROSSO, desde logo, coloca à disposição do MUNICÍPIO DE CÁCERES, buscando cumprir o objeto do presente convenio, os seguintes servidores:

Nome	CPF	Matrícula funcional	Cargo
Araci Gomes de Jesus Oliveira	393.919.651-72	42468/2	Auxiliar de Serviços Gerais
Cleusa Maria Almeida Ourives	171.079.541-72	41641/1	Odontologa
Francisco Leonardo C. Neto	263.053.136-87	41632/2	Clinico Geral
Rejany França Fiorini	493.649.520-49	41718/2	Psicóloga
Rose Margarethe Costa	383.485.271-68	43458/2	Auxiliar de Enfermagem
Roseneide Aparecida Malaguti	018.258.658-84	41699/2	Auxiliar de Enfermagem

1.1 O MUNICÍPIO DE CÁCERES, desde logo, coloca à disposição do ESTADO DE CÁCERES, buscando cumprir o objeto do presente convenio, os seguintes servidores:

Nome	CPF	Matrícula funcional	Cargo
Renata Carrelo da Costa	794.842.041-04	5901	Psicóloga
Vera Marta Ferro Bonacim Roder	443.110.286-87	1078	Sanitarista

VIGÊNCIA: 2.1. O presente convenio terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

2.2. A permuta de servidores de que trata este instrumento será feita por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, por tempo necessário, durante o prazo de vigência do convenio.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

MARCO AURELIO BERTULIO NEVES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CONVENIADO

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2015 - PGM

CONVENENTE:Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

CONVENIADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR.

OBJETO: Com este Convênio de Cooperação Técnica e Logística, a Prefeitura/Concedente objetiva dar o apoio técnico e logístico ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, visando assegurar a implantação e execução das ações do Projeto Social Bombeiros do Futuro.

VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência deste Convênio será de 06 (seis) meses, compreendendo o período de Julho a Dezembro de 2015, referente à realização da 1ª Edição do Projeto Bombeiros do Futuro, sendo automaticamente renovado a cada semestre com observância do disposto na cláusula nona.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

CONVENENTE

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONVENENTE

NELCI ELITE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVENENTE

JOSÉ CARLOS BARBOSA – TC BM

Comandante Regional-V

CONVENIADO

RAUL CASTRO DE OLIVEIRA – 1º TEN BM

Comandante da 2ª CBM

CONVENIADO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 93/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 93/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 22 de Julho de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 181/2015

PORTARIA N.º 181/2015

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Etania Aparecida Bernardes**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** a servidora **Etania Aparecida Bernardes,** portadora do CPF nº. 396.430.421-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/07/2015 a 20/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 070/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25/07/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 21 de Julho de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Afixada em: 21.07.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 20 DE JULHO DE 2015

"Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, na forma que especifica".

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres – PREVI-CÁCERES, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 66. …

…

II –

a) Gerência de Administração e Finanças;

Cargos:

01 Gerente Administração e Finanças

01 Contador

02 Assistentes Administrativos

b) Gerência de Benefícios:

Cargos:

01 Gerente de Benefícios

01 Técnico Previdenciário

c) Procuradoria

Cargo:

01 Advogado

d) Controladoria

Cargo:

01 Controlador

Art. 74. …

…

III – Ao advogado:

IV – Ao Controle Interno:

a) ...

b) São responsabilidades do Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, os dispositivos constantes na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, bem como toda a legislação correlata ao Controle Interno;

V – Ao Contador:

a) executar serviços de natureza econômica, financeira e contábil;

b) realizar, com autorização superior, pagamentos e recebimentos;

c) emitir notas de pagamento, empenhos, estimativa de verbas e outros;

d) analisar e manter atualizados os controles de receitas e despesas;

e) elaborar demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira;

f) avaliar a documentação necessária para liquidação de despesas;

g) conferir a exatidão de lançamentos efetuados;

h) realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios, sob supervisão da Gerência de Administração e Finanças;

i) controlar o recebimento de documentos, de avisos de crédito, de extratos de contas bancárias;

j) proceder à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos;

k) examinar os processos relativos às despesas orçamentárias;

l) auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;

m) ser inscrito no Conselho Regional de Contabilidade como Contador;

n) zelar pelos arquivos contábeis, de forma a mantê-los atualizados e de forma organizada conforme orientação interna do PREVI-CÁCERES;

o) executar e manter atualizado, em conjunto com a Gerência de Administração e Finanças, o serviço de controle de patrimônio do PREVI-CÁCERES;

p) executar outras atividades correlatas ao cargo de contador.

VI – Ao Controle Interno:

a) dar suporte à Coordenação de Administração e Finanças e Coordenação de Benefícios;

b) executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes à Coordenação designada ou qualquer outro Setor do PREVI-CÁCERES;

c) executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata;

d) registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;

e) executar o serviço de controle de patrimônio;

f) realizar outras atividades inerentes ao cargo.

VII – Ao Técnico Previdenciário:

Proceder ao reconhecimento inicial e atendimento ao público, manutenção, recurso e revisão dos direitos aos benefícios administrados pelo PREVI-CÁCERES;

a) exercer atividades internas e externas ligadas ao suporte e apoio técnico especializado;

b) executar as atividades de orientação e informação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos e outras relacionadas aos fins institucionais do PREVI-CÁCERES, que venham ser determinados pela autoridade superior, bem como responsável por elaborar documentos e correspondências oficiais;

c) realizar atividades relativas à instrução, tramitação e movimentação de processos e documentos;

d) manter e controlar o arquivo de sua unidade;

e) orientar quanto à aplicação das normas internas ou de sua área de atuação;

f) participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho, bem como do plano de trabalho institucional da sua unidade de atuação;

g) realizar levantamentos de dados de natureza predominantemente técnica, atender, orientar, esclarecer dúvidas, executar atividades de instrução e de análise de processos e cálculos previdenciários, agendar pericias e dar andamento aos pedidos dos segurados, prestar suporte e apoio técnico em atividades internas, promovendo a análise e o andamento dos pedidos de concessão e revisão dos benefícios.

...

§ 3º. Os cargos de Advogado, Contador, Controle Interno, Assistente Administrativo de nível médio e Técnico Previdenciário de nível superior, serão, obrigatoriamente, preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser ocupados em comissão de livre nomeação e exoneração, pelo Diretor Executivo, com subsídio equivalente ao de coordenador da Administração Municipal, até a data da posse dos efetivos do PREVI-CÁCERES;

§ 5º. O subsídio das funções de Gerente de Administração e Finanças e Gerente de Benefícios serão equivalentes ao cargo de Coordenador da Administração municipal;

§ 6º. A remuneração dos cargos de Advogado, Contador, Controle Interno e Assistente Administrativo serão equivalentes ao plano de cargos e carreiras de Advogado, Contador, Controle Interno e Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres e o de Técnico Previdenciário terá a remuneração e carreira equivalente ao de Assistente Financeiro da Câmara Municipal de Cáceres-MT;

§ 7º. Se os cargos de Advogado, Contador e Controle Interno forem ocupados por servidores que não se desincompatibilizaram de suas funções perante a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, fica possibilitado o pagamento, por parte do PREVI-CÁCERES, de uma quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do salário de coordenação do Município, a título de verba indenizatória de caráter excepcional e transitório, durante o período em que estiver exercendo referida função.

...

Art. 75. ...

§ único. A nomeação dos cargos somente será feita após estudo favorável de impacto sobre o gasto com pessoal, dentro dos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e de despesa administrativa do PREVI-CÁCERES.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 20 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014-PGM.

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 05/2014-PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 05/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano e a empresa **T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** para mais **180 (cento e oitenta) dias.**

Cáceres – MT, 22 de Julho de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 180/2015

PORTARIA N.º 180/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luciano Miranda Minervini".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Luciano Miranda Minervini,** portador do CPF nº. 460.414.001-49, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/07/2015 a 13/08/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11/07/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 21.07.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 016/2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 016/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de alarme do sistema de segurança eletrônica.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

Cáceres, 01 de julho de 2015.

PRAZO: 24 MESES.

VALOR: R$ 200,00 (Duzentos reais) mensal.

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 01/07/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 358 DE 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24156 de 26 de junho, 30 de junho e nº 25243 de 03 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
530	Ivanilde Francisca de Souza Ortiz	Professora Licenciada em Pedagogia	22.06.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
531	Simone Cristina da Silva Moura	Professora Licenciada em Pedagogia	23.06.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
532	Marineide Luiza do Prado	Professora Licenciada em Letras	23.06.15 a 20.07.15	20	R$ 1.438,35
533	Celia Regina Simões do Espirito Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	24.06.15 a 23.07.15	40	R$ 788,00
534	Fabiane Sanches Ourives	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	24.06.15 a 29.08.15	40	R$ 808,95
535	Sandra Maria da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	25.06.15 a 18.12.15	40	R$ 788,00
536	Luciana Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	25.06.15 a 18.12.15	40	R$ 788,00
537	Joanilde de Campos Moraes	Professora Licenciada em Pedagogia	29.06.15 a 15.07.15	20	R$ 1.438,35
539	Maria da Penha Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	07.07.15 a 02.07.16	20	R$ 788,00
540	Rafaela de Almeida Espinosa	Professora Licenciada em Educação Física	02.07.15 a 18.12.15	10	R$ 719,18
541	Waldemir de Arruda Vargas	Guarda	01.07.15 a 04.03.16	40	R$ 788,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 495/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ANTONIO CESAR CAETANO FARDIM,** brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Castelo branco, Nº 642, Bairro Jardim São Luiz, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 315698 SSP/MT e CPF n.º 298.549.621-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **ANTONIO CESAR CAETANO FARDIM,** no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 312, de 22 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote, no Município de

Cáceres - MT, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de maio de 2015 e término em 20 de maio de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2015.

_____

ANTONIO CESAR CAETANO FARDIM

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 366 DE 16 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 26568, de 15 de julho de 2015.

RESOLVEM:

Art.1º Prorrogar o Decreto 319 de 22 de julho de 2013, que nomeou os senhores (as) relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**, para o biênio 2013/2015, até a data de 10 de setembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Andréia Santiago S. S. Souza

Suplente: Lucilene Rodrigues da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiza Aparecida de Amorim

Suplente: Jesuína Benedita de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lucivânia de Oliveira Souza

Suplente: Etânia Aparecida Bernardes Gattass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Titular: Shirley Carvalheira da Costa Marques

Suplente: Edna Maria da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Luzinete Tomazelli

Suplente: Gislaine Fátima Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Jaqueline Rodrigues da Silva

Suplente: Marilsa de Jesus Costa

SINDICATO DOS/AS TRABALHADORES/AS RURAIS DE CÁCERES-MT

Titular: Neide Ferreira de Godoi

Suplente Rafaela Ferreira Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE MULHERES

Titular: Gernecilia Dantas Souza

Suplente: Joana Conceição de Figueiredo

MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA – MNMMR

Titular: Shirley Carvalho da Costa Marques

Suplente: Adélia Santana da Silva

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/CÁCERES – MT

Titular: Evely Bocardi M. Saldanha

Suplente: Marly de Fátima Ferreira

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS "DOM MAÀXIMO BIENNÈS"

Titular: Célia Ribeiro Fancio

Suplente: Lúcia de Lourdes Gonçalves

SINTEP SUBSED CÀCERES

Titular: Angelina de Oliveira Costa

Suplente: Luciana Nunes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.07.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 72/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 72/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Contrato: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** Administrativo n° 72/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **62 (sessenta e dois) dias**.

Cáceres – MT, 22 de Julho de 2015.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310 DE 20 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26322, de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 292 de 07 de julho de 2015, que concedeu ao servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA** – lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, no período compreendido entre 01 de julho de 2015 a 30 de setembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 20.07.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2015

Interessado: Secretaria de Ação Social

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ 03.214.145/0001-83, por meio da Secretária de Administração (órgão gerenciador), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, CPF Nº 103.605.221-49 e Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado pelo Secretário Cláudio Henrique Donatoni, CPF N 035.592.251-75; denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLEUZA DIAS LEITE-ME, CNPJ: 07.736.302/0001-71**, sede na rua Imburana, nº 127, Jardim Gramado, Cuiabá-MT, vencedora dos Lotes:

LOTE 01 - Empreendimento Residencial Aeroporto I: 350 Unidades Habitacionais (UH)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL, CONSOANTE NORMATIVAS DO

MINISTERIO DAS CIDADES

Contrato de Repasse - CR nº 0318425-59 - MCIDADES/CAIXA

Valor registrado: 190.663,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Tempo de Execução do PTS: 12 (doze) meses.

LOTE 02 - Empreendimento Residencial Aeroporto II: 75 UH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL, CONSOANTE NORMATIVAS DO

MINISTERIO DAS CIDADES

Contrato de Repasse - CR nº **0365597-24 -** MCIDADES/CAIXA,

Valor Registrado: 51.817,45 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

Tempo de Execução do PTS: 06 (seis) meses.

LOTE 03 - Empreendimento Residencial Portal das Águas: 62 UH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL, CONSOANTE NORMATIVAS DO

MINISTERIO DAS CIDADES.

Contrato de Repasse - CR nº **0394915-76 -** MCIDADES/CAIXA

Valor Registrado: 51.380,95 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)

Prazo de Execução do PTS: 06 (seis) meses.

LOTE 04 - Empreendimento Residencial Aroldo Fanaia Teixeira: 215 UH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL, CONSOANTE NORMATIVA DO

MINISTERIO DAS CIDADES

Contrato de Repasse - CR nº **0302734-56 -** MCIDADES/CAIXA

Valor registrado: 123.887,93 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)

Tempo de Execução do PTS: 12 (doze) meses.

LOTE 05 - Empreendimento Residencial Universitário I: 383 UH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL, CONSOANTE NORMATIV DO

MINISTERIO DAS CIDADES

Contrato de Repasse - CR nº **0409012-91 -** MCIDADES/CAIXA

Valor Registrado: 316.003,71 (trezentos e dezesseis mil, três reais e setenta e um centavos)

Tempo de Execução do PTS: 16 (dezesseis) meses.

LOTE 06 - Empreendimento Residencial Universitário II: 500 UH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL, CONSOANTE NORMATIVA DO

MINISTERIO DAS CIDADES

Contrato de Repasse - CR nº **0409363-43 -** MCIDADES/CAIXA

Valor Registrado: 413.392,55 (quatrocentos e treze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Tempo de Execução do PTS: 18 (dezoito) meses.

LOTE 07 - Empreendimento Residencial Vila Real: 490 UH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL, CONSOANTE NORMATIVO

MINISTERIO DAS CIDADES.

Contrato de Repasse - CR nº **0318750-07 -** MCIDADES/CAIXA

Valor Registrado: 94.116,74 (noventa e quatro mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos

Tempo de Execução do PTS: 12 (doze) meses.

Considerando o tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2015, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de Acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto N 7. 892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente CONCORRENCIA PUBLICA tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projeto Técnico Social – PTS – nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres/MT conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência em conformidade com o manual de instruções do Trabalho Social do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório da **Concorrência Publica. 02/2015.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 Os produtos e/ou serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.3 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer:

5.3.1 A Secretaria (s) gestora (s), que deverá dispor de funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços, tais visitas deverão ocorrer, impreterivelmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 18:00h e sábado das 08:00h as 12:00h;

5.4 A CONTRATADA devera fornecer os nomes dos responsáveis pelos serviços objeto do presente contrato.

5.5 A CONTRATADA respondera pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

5.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

5.7A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados, licenças, não interrompendo os serviços devido à falta de funcionários em nenhuma hipótese;

_____

5.8 A CONTRATADA deverá manter materiais suficientes, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;

5.9 A CONTRATADA deverá manter documentos impressos dos procedimentos realizados, com data, horário, assinatura e carimbo do funcionário que realizou o serviço;

5.10 Os serviços deverão ser realizados, mediante as necessidades bem como a demanda da Secretaria gestora, e, depois de solicitado e executado, os mesmos serão recebidos por meio do **Termo Provisório**, e só após o **Definitivo,** a saber:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em **até 15 (quinze) dias** do comunicado escrito da CONTRATADA.

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designado pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, mediante termo circunstanciado e devidamente assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo **não** poderá ser **superior a 90 (noventa) dias,** contados do Recebimento Provisório.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia ora estabelecido pelo Código Civil Brasileiro Lei nº. 10. 406/2002.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos serviços serão feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

II. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, pretendidos pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV. Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;

V. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

VI. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preços.

VII Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

VIII Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

IX. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

X. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

XI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

XIII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XIV. A contratada deverá prestar os serviços constantes do Termo de Referência em perfeitas condições e sem vícios;

XIX. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Cáceres por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Cáceres, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura de Cáceres não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Cáceres obriga-se a:

I. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento

dos **serviços**;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designa-

do para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

***10.3** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:*

a) Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços; **II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido.

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA;

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos

1.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

1.1 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1.não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2.se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3.prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4.cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital da **CONCORRENCIA PUBLICA n. 02/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada LOTE.

II. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE,** mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMC, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

18.3 As relações entre o PMC e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

18.4 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

18.6 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor:

Servidor da Secretaria de Ação Social: Rosenil Lúcia Barbosa Moraes

Função: Responsável técnica

CPF: 274.750.181-72

RG: 314872 SSP/MT

CRES 0977

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cáceres – MT 20 de Julho de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Ação Social

CONTRATADO: CLEUZA DIAS LEITE-ME

Representante da Empresa

Cleuza Dias Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 368 DE 17 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26151 de 13 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 439/2015-SA, do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais a senhora **MARIA BERNARDINA DE SOUZA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 13 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 367 DE 17 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26643 de 15 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
527/15	Eva Maria Barboza	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Jardim Guanabara	13.07.15 à 10.10.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em:17.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 362 DE 16 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26132 de 10 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
303/15	Marinete Rodrigues Pereira Benites	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Jardim Paraíso	15.07.15 à 18.12.15
465/15	Susanita de Souza Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal União	19.07.15 à 05.10.15

111/15	Elisangela Hurtado de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	20.07.15 à 04.09.15
128/15	Sonia dos Reis Carvalho	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	11.07.15 à 18.12.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 364 DE 16 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26110 de 10 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
026	Roselene de Jesus Motta	Professor Licenciado em Pedagogia	20	27.07.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Vitória Régia

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371 DE 20 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26867, de 17 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **MARENY CAMPOS MORAIS GOMES**, do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.07.15**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26867, de 17 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **MARENY CAMPOS MORAIS GOMES**, do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.07.15

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26867, de 17 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **MARENY CAMPOS MORAIS GOMES**, do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365 DE 16 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 26083, de 10 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar o Contrato Administrativo nº 344/2015, da senhora **POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA**, a que refere o Decreto nº153, de 06 de abril de 2015,

Onde se lê: Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de março de 2015 e término em 02 de março de 2015.**

Leia-se: Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de março de 2015 e término em 02 de março de 2016.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.07.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.026/2015

Altera a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º, todos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 821/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º e 3º do artigo 1º da Lei municipal n.º 821 de 12 de dezembro de 2011, passam a viger com a seguinte redação:

***§1º** - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os Vereadores será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).*

***§2º** - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).*

***§3º** - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, será de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de fevereiro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.060/2015

Altera o Anexo Único da Lei nº 739/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Sr. **JUVIANO LINCOLN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e **ele**sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 739/2010, que passa a viger da forma como se apresenta em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de julho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	FORA DO ESTADO		DENTRO DO ESTADO	
	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite
Prefeito	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 220,00	R$ 120,00
Secretários	R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 100,00
Cargos de Chefia/Assessoramento	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 60,00
Outros Cargos	R$ 120,00	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 50,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.059/2015

Dispõe sobre a alteração do art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 648/2007

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 4º e respectivos incisos da Lei Municipal nº 648/2007, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM*, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O CMDM, como um mecanismo de controle social e fiscalizador, será constituído de 08 (oito) membros Titulares e 08 (oito) suplentes, das seguintes entidades:

I- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

III- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – 01 (uma) representante da Câmara Municipal de Diamantino;

V- 01 (uma) representante da Delegacia Regional de Polícia;

VI - 01 (uma) representante da Casa da Amizade;

VII -01 (uma) representante das Igrejas Evangélicas;

VIII - 01 (uma) representante da Pastoral da Família."

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 15 de julho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.058/2015

Dispõe sobre a alteração dos artigos 4º, 7º e incisos, e artigos 17 e 23, todos da Lei Municipal nº 654/2007.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os artigos 4º, 7º e incisos, 17 e 23, todos da Lei Municipal nº 654/2007, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, diretamente vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados a assegurar os direitos da Pessoa com Deficiência.

(...)

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto paritariamente por membros escolhidos dentre representantes da sociedade civil organizada e integrantes do serviço público de qualquer uma das esferas do governo, assim estabelecidos:

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

I - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

IV - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

I - 2 (dois) Representantes de instituições que se dedicam ao trabalho com pessoas portadoras de deficiência;

II - 1 (um) Representante da União Diamantinense das Associações Comunitárias – UDAC;

III - 1 (um) Representante do Centro de Reabilitação.

(...)

***Art. 17 -** Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem destinados a garantia dos direitos destes cidadãos, e que será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho, sempre observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.*

(...)

***Art. 23 -** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social..*

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 15 de julho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.057/2015

Dispõe sobre a alteração do §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 719/2009

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 719/2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - (Omissis)*

(...)

§3º O Conselho será composto por 08 (oito) membros titulares e suplentes, a saber:

Representantes da Prefeitura Municipal:

01 Conselheiro Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

01 Conselheiro Titular e 01 Suplente da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária; e

01 Conselheiro Titular e 01 Suplente da Secretaria de Assistência Social;

***Representante do Ministério Público:** 01 Conselheiro Titular e 01 Suplente;*

***Representante da Polícia Militar:** 01 Conselheiro Titular e 01 Suplente;*

***Representante do Conselho Tutelar:** 01 Conselheiro Titular e 01 Suplente;*

***Representante da Defensoria Pública:** 01 Conselheiro Titular e 01 Suplente;*

***Representante da União Diamantinense de Associações Comunitárias - UDAC:** 01 Conselheiro Titular e 01 Suplente."*

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 08 de julho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.056/2015

Dispõe sobre a alteração do art. 6º e incisos da Lei Municipal nº 616/2006

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 6º e respectivos incisos da Lei Municipal nº 616/2006, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, contará com 08 (oito) membros titulares e suplentes, sendo 04 (quatro) integrantes do Poder Público e 04 (quatro) oriundos da sociedade civil, a saber:*

***I –** Do Poder Público:*

a – 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b – 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

c – 01 (um) da Assessoria Jurídica;

***II –** Da Sociedade Civil:*

a – 01 (um) representante de entidades ou associações que se dediquem a trabalhos com idosos;

b – 01 (um) representante de grupos organizados de terceira idade;

c – 02 (dois) representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé."

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 08 de julho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.055/2015

Institui a tarifa social de água e esgoto, destinada a garantir o acesso ao fornecimento mínimo de água e coleta de esgoto, para famílias de baixa renda

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Diamantino-MT, a **TARIFA SOCIAL** de água e de esgoto, com regras definidas de acordo com a legislação vigente, visando à garantia das ações sociais, como preservação da saúde pública e o atendimento a usuários de baixa renda, com base na Lei Federal nº 11.445/2007, capítulo VI, Artigo 29, I, § 1º, inciso II e § 2º, e os artigos 30 e 31 da referida lei, cujo o consumo mensal não ultrapasse o 10m³/mês.

Art. 2º- Fica instituída por esta Lei a Tarifa Social de Águas e Esgoto, destinada a garantir acesso ao fornecimento mínimo de água e coleta de esgoto para famílias de baixa renda, desde que enquadrados nos requisitos estabelecidos por esta lei.

§ 1º- A Tarifa Social de Água e Esgoto aplica-se, exclusivamente, a unidades habitacionais unifamiliares, utilizadas apenas para fins residenciais.

§ 2º- Considera-se baixa renda, para efeitos desta Lei, a renda conjunta familiar composta dos valores auferidos mensalmente pelas pessoas que residem sobre o mesmo teto, que não ultrapasse a 1 (uma) vez o salário mínimo nacional ou renda per capita de ½ (meio) salário mínimo nacional.

Art. 3º- Os valores da Tarifa Social devidas pelos usuários dos serviços de fornecimento de água e de coleta de esgoto sanitário prestados pela Concessionária serão correspondentes a 0,5 da TRA (Tarifa Referencial de Água) e 0,4 da TRE (Tarifa Referencial de Esgoto), vigentes.

Art. 4º- Os usuários dos serviços de fornecimento de água e esgoto para terem direito à Tarifa Social de Água e de Esgoto, deverão requerê-la junto à concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município, comprovando preencherem os requisitos dispostos no Art. 5º desta Lei.

§ 1º- A concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município estabelecerá procedimentos sumários e simplificados para os deferimentos e a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto, aplicando-se o prazo do art. 14, sendo vedado o repasse e aumento da tarifa normal aplicada aos demais consumidores por conta da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Diamantino – MT.

§ 2º- A concessão do benefício da tarifa social será limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) do número total de ligações de água existentes no sistema de abastecimento do município.

Art. 5º- Terão direito a requerer o benefício da Tarifa Social aquelas pessoas descritas no Art. 2º desta Lei, e que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

Residam, ou sejam proprietários de um único imóvel, com destinação residencial exclusiva, utilizando especificamente para fins de moradia, medindo no máximo 60 m² (sessenta metros quadrados);

Possuir cadastro, na categoria residencial, junto à concessionária de água e esgoto de Diamantino;

Estejam inscritos ou cadastrados como beneficiários nos Programas de Proteção Social do Governo Federal, Estadual ou Municipal, mediante apresentação de comprovante atualizado;

Não possuam débitos pendentes junto à concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município, exceto aqueles que estejam sendo objeto de parcelamento, com pagamento em dia;

Comprove renda mensal conjunta familiar de até 1 (uma) vez o salário mínimo nacional ou renda per capita igual ou menor a ½ (meio) salário mínimo nacional, mediante a apresentação de carteira de trabalho, guia de recolhimento da previdência social ou outro documento oficial equivalente;

Não consumir, dentro da média dos 6 (seis) últimos meses, mais de 10m³ mensais;

Ser consumidor monofásico de energia elétrica, cujo consumo não poderá ultrapassar a 100 Kwh/mês;

Nos casos do interessado residir em lote com mais de uma edificação, deverá ser realizada a individualização da medição do consumo para efeitos da concessão da Tarifa Social.

Parágrafo Único- Caberá ao usuário interessado comprovar, por meio de documentos oficiais, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, das respectivas contas de energia elétrica e de água dos 3 (três) meses anteriores à apresentação e do comprovante atualizado, emitido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, que confirme ser o usuário beneficiário de algum programa de proteção social. O preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Tarifa Social, entregando cópia dos mesmos, acompanhados dos originais, à concessionária.

Art. 6º- A unidade residencial beneficiada com a Tarifa Social de Água e Esgoto que ultrapassar por 03 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses, consumo mensal superior a 10m³ (dez metros cúbicos) mensais perderá o direito ao benefício, passando a pagar pela tarifa normal, salvo em casos de comprovado erro de leitura ou vazamento.

§1º- A concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município deverá proceder à notificação do

usuário na segunda vez que este ultrapassar o limite de consumo mensal de 10m³ (dez metros cúbicos), alertando-o que, se ultrapassar mais uma vez esse limite, ele perderá o benefício na forma do caput.

§2º- A concessão da Tarifa Social se limita ao consumo de 10 m³ (dez metros cúbicos) mensais por família e, caso este limite seja eventualmente extrapolado, observadas as disposições do caput deste artigo, a integralidade da tarifa será cobrada conforme a tarifa normal vigente.

Art. 7º- O subsídio de que trata esta Lei será concedido enquanto vigorarem os documentos que comprovem as condições anexadas às solicitações dos benefícios, os quais deverão ser reapresentados anualmente.

Art. 8º- Anualmente, todos os beneficiados com a Tarifa Social deverão comparecer perante a concessionária para renovar o seu cadastramento, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento.

Parágrafo único – O beneficiário da Tarifa Social que não atender ao disposto no caput deste artigo terá o seu cadastro automaticamente cancelado e perderá o benefício.

Art. 9º- No caso de atraso do pagamento de 3 (três) faturas ou mais, relativas aos serviços de água e/ou esgoto, após ter sido formalmente notificado, o benefício será cancelado, podendo ocorrer o recadastramento somente após decorrido o prazo de 1 (um) ano de cancelamento.

Art. 10- Em caso de fraude, irregularidade ou infração às normas dos Serviços de Águas e Esgotos, o usuário perderá o benefício, podendo ser recadastrado somente depois de decorridos 3 (três) anos da data do cancelamento.

Art. 11- A concessionária dos Serviços de Água e Esgoto deverá realizar divulgação referente ao estabelecimento da Tarifa Social, por meio de mensagem inserida nas faturas de água e esgoto, bem como por qualquer outro meio de comunicação em massa existente no Município.

Parágrafo único- A cobrança da tarifa de esgoto sanitário será realizada através das contas mensais de consumo de água e esgoto, e será efetuada pelo Município de Diamantino, quando os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário forem prestados de forma direta pelo município e, no caso de concessão ou permissão, a cobrança será efetuada pela permissionária ou pela concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário.

Art. 12- Ficam excluídos da aplicação da Tarifa Social os clientes que possuam mais de uma residência, clientes de prédios e de condomínios residenciais, populares ou não.

Art. 13- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a informar a concessionária do disposto da presente lei, bem como fiscalizar seus cumprimentos e regulamentá-la no que for necessário, para a sua melhor execução.

Art. 14- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 08 de julho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI N.º 1.054/2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do município de Diamantino/MT, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica aprovou, e eu **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o – O orçamento do município de Diamantino, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014-2017, incluindo as metas fiscais;

II. a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV – as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V – as disposições sobre Precatórios Judiciais;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

VIII – a definição de critérios para novos projetos;

IX – a definição de despesas consideradas irrelevantes;

X – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

XI – as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XII – os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIII – o incentivo a participação popular e ao controle social;

XIV – as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

XV – as disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2o As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2016, são as contidas nos Anexos I – Administração Direta.

§ 1º. As metas de resultado, sempre que possível, serão voltadas para o atendimento das demandas regionalizadas identificadas com a população, através do orçamento participativo.

§ 2º. Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2015 para o exercício de 2016.

§ 3º. As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO / 2016 terão precedência na alocação de recurso na LOA / 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa: conjunto de projetos/atividades e/ou operações especiais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, na LDO e/ou na LOA;

II – Atividade: procedimentos operacionais a serem realizados de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto – bem ou serviço - necessário para manutenção de resultados já alcançados da ação de governo;

III – Projeto: um conjunto de ações limitado no tempo e organizado de modo a expandir ou melhorar um resultado existente;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou melhoria das ações de governo, das quais não resulta um produto, que não geram, portanto, contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos e atividades especificarão, quando cabível, a localização geográfica dos resultados pretendidos.

§ 3º Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento.

Art. 5º – O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos, e será organizado em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

§ 1º - A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação até ao nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - Nosgrupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

Despesas Correntes

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

Despesas de Capital

I – Investimentos;

II – Inversões Financeiras;

III – Amortização e Refinanciamento da Dívida.

§ 3º - Entende-se como unidade orçamentária toda unidade da administração direta responsável pela execução da própria despesa, além dos fundos, fundações e Câmara Municipal.

§ 4º - A reserva de contingência será identificada pelo digito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º – A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O município poderá incluir, na lei orçamentária, outras fontes de recursos para atender as necessidades de aplicações, desde que devidamente regulamentadas através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município, autarquias, fundos e fundações.

Art. 8º O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual/2016 será encaminhado à Câmara Municipal, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I,II,III,IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente liquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei complementar 101 / 2000;

II – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, § 1º, artº 2º, 4.320/64)

III - do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, artº 2º, 4.320/64)

IV – da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, artº 22, 4.320/64)

V – da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4.320/64)

VI – da fixação da despesa por poderes e órgãos; (anexo 9, 4320/64)

VII – das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

VIII – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IX- das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

X – das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

XI – Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas;

XII– da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores;

XIII – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 1º – O Projeto de Lei Orçamentária 2016 conterá demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal implícitos na proposta orçamentária para 2016.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração, Execução E Acompanhamento do Orçamento do Município E Suas Alterações.

Art. 11 – No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, as receitas e despesas serão orçadas pelos órgãos competentes, a preços correntes.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal normatizará, através de decreto, as informações a serem prestadas e os procedimentos a serem cumpridos pelas unidades orçamentárias, visando elaboração da LOA 2016, com sanções previstas aos responsáveis em caso de descumprimento ou atraso.

Art. 12 – Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - A elaboração do projeto de lei, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2016, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio de publicidade e permitindo-se amplo acesso dos munícipes nas informações de cada etapa.

Art. 14 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, § 3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 15 – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16 –Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA/2015, serão apresentados na forma e com detalhamento da Lei Orçamentária Anual – LOA/2016, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos.

§ 1º Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA 2016, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

Art. 17 – A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2016, serão realizadas mediante decreto do executivo.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamento Anual – LOA/2016, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 estabelecerá os limites e parâmetros para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independem de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação, ao Legislativo.

Art. 19 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 regulamentará as transposições, ou transferências de recursos entre órgãos da administração municipal.

Art. 21 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação, que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas pelo Poder Executivo e autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante decreto a ser elaborado pela secretaria competente, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 22 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2015, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o artigo 29 A da Constituição da República.

CAPÍTULO IV

Das condições e exigencias sobre transferências de recursos às entidades públicas e não governamentais

Art. 24 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 25 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO V

Das Disposições Sobre Precatórios judiciais

Art. 26 – O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 62, Art. 2º, parágrafo 2º, item II.

Parágrafo Único – Todos os processos referentes a pagamento de precatórios deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 27 – Os recursos alocados na Lei Orçamentária com destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas Às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 – Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2016, em relação a despesas de

pessoal e encargos sociais, o disposto no artigo nº 169 da Constituição Federal e nos artigos nº 18, 19, 20 e 71 e da Lei Complementar nº 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no *caput,* constarão da previsão orçamentária especifica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 29 – No exercício de 2016, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/ 2000, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput.*

Art. 30 – Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO VII

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito

Art. 31 - Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observadas os limites de dispêndio máximo previstos nas resoluções do Senado Federal, nº 40 / 2001.

Art. 32 – A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/ 88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras.

CAPÍTULO VIII

Da definição de criterios para novos projetos

Art. 33 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2016, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2014 - 2017 e com as normas desta lei;

II – contemplados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único - Considera–se projeto em andamento aquele cuja execução inicia–se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2015.

CAPÍTULO IX

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 34 – São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO X

Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 35 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subseqüentes.

Parágrafo Único - **A concessão ou ampliação do beneficio fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14 da Lei Complementar n. º101/2000).**

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XI

Condições para Custeio de Despesas de Competência de Outro Ente

da Federação

Art. 37 – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

CAPÍTULO XII

Critérios para controle de Custos e Avaliação de Resultados dos Projetos e

Programas Municipais

Art. 38 – A partir do exercício financeiro de 2016, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º – A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º - As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO XIII

Do Incentivo à participação popular e ao controle social

Art. 39 – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2016.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária 2016, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

Das Disposições gerais

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária para o exercício 2016 será encaminhado a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo estabelecido em Lei.

Art. 41 – O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária á obtenção das metas fiscais.

Art. 42 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessário, observando os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 43 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento das metas fiscais previstas no anexo integrante desta Lei, serão priorizadas as contrapartidas de convênios em execução; as despesas de pessoal, respeitados os limites previstos em lei; as contribuições sociais; o serviço da dívida; e, os precatórios, nos termos da lei, recaindo sobre as demais despesas eventuais cortes necessários à adequação.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças comunicará aos órgãos do executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 2016, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 45 – A Lei Orçamentária – LOA/2016 conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à reserva de contingência, constituída por valor equivalente a até 1,5% (um ponto cinco por cento) da receita corrente liquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 46 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em

cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 30 de junho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

Metas Fiscais

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, provável concurso público ainda em 2011 e índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil,Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2014, 2015 e 2016 , estimados em 4,50%, 4,50% e 4,50%, respectivamente.

Levou-se em conta para o ano de 2016 o forte crescimento do ICMS de repasse municipal, tendo assim alteração na receita final.

O total da receita do Município de Diamantino no quadriênio 2014 a 2017 ficou estimada,conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DA RECEITA - QUADRIÊNIO 2014 - 2017					
RECEITAS / PREVISTAS	PREVISÃO				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
	R$	R$	R$	R$	
RECEITA	55.769.120	59.504.199	69.062.383	71.073.283	255.408.985
RECEITAS CORRENTES	50.962.170	53.486.342	62.175.313	63.491.876	230.115.701
RECEITA CORRENTE(EXCLUIDA DEDUÇAO FUNDEB)	45.335.282	47.378.267	55.503.518	56.198.164	204.415.231
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB	(5.626.888)	(6.108.075)	(6.671.795)	(7.293.712)	(25.700.470)
RECEITAS DE CAPITAL	10.433.838	12.125.932	13.558.865	14.875.119	50.993.754

FONTES: SEPLAN / SEFAZ.

1 - Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, em milhões, projetado com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MTSEFAZ/MT:

2014: R$ 79.237 (Setenta e Nove Bilhões, Duzentos e Trinta e Sete Milhões)

2015: R$ 81.615 (Oitenta e Hum Bilhões e Seiscentos e Quinze Milhões)

2016: R$ 84.471 (Oitenta e Quatro Bilhões e Quatrocentos e Setenta e Hum Milhões)

2 - Índices de preços (% anual) IGP-DI, estimado com base no Boletim do Banco Central, pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT: 2014: 4,50%; 2015: 5,00%; 2016: 5,00%

3- Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2014, 2015 e 2016foram deflacionadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV), a preços médios de 2013, estimados em 4,50% para 2014 e 5,00% para os anos de 2015 e 2016.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO 2016

AMF(LRF, art4º,§2, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	Metas Realizadas em 2014 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.769.120,00	59.784.324,25	4.015.204,25	7,1996%
Receitas Primárias (I)	50.962.170,00	56.574.326,76	5.612.156,76	11,0123%
Despesa Total	55.769.120,00	57.316.505,79	1.547.385,79	2,7746%
Despesas Primárias (II)	46.688.877,60	52.542.687,04	5.853.809,44	12,5379%
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.273.292,40	4.031.639,72	- 241.652,68	- 5,6549%
Dívida Pública Consolidada	1.643.095,40	947.104,72	- 695.990,68	- 42,3585%
Dívida Consolidada Líquida	1.643.095,40	947.104,72	- 695.990,68	- 42,3585%

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA DE EXERCICIOS SEGUINTES - ANO 2016

AMF(LRF, art4º,§1°) R$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB)
	a		x 100	b		x 100	c		x 1 00
Receita Total	55.769.120,00	53.367.578,95	0,07038	59.504.199,10	54.227.831,13	0,07265	69.062.383,53	60.177.491,19	0,08175
Receitas Primárias (I)	55.542.674,00	53.150.884,21	0,07010	59.255.562,10	54.001.241,31	0,07235	68.793.855,53	59.944.434,47	0,08144
Despesa Total	55.769.120,00	53.367.578,95	0,07038	59.504.199,10	54.227.831,13	0,07265	69.062.383,53	60.177.491,19	0,08175
Despesas Primárias (II)	54.468.100,00	52.122.583,73	0,06874	57.848.736,10	52.531.090,07	0,07088	67.537.163,53	58.853.745,35	0,07995
Resultado Primário(III)=(I-II)	1.074.574,00	1.028.300,48	0,00136	1.406.826,00	1.282.079,65	0,00147	1.256.692,00	1.090.689,12	0,00149
Resultado Nominal	-	-	0,00000	-	-	0,0000	-	-	0,0000
Dívida Pública Consolidada	10.866.752,36	10.398.806,09	0,01371	9.741.931,84	8.878.093,36	0,01194	8.440.911,84	7.325.908,56	0,00999
Dívida Consolidada Líquida	10.866.752,36	10.398.806,09	0,01371	9.741.931,84	8.878.093,36	0,01194	8.440.911,84	7.325.908,56	0,00999

FONTES: SEPLAN/SEFAZ

1-Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, em milhões, projetado com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT:

2014: R$ 79.237(Setenta e Nove Bilhões Duzentos e trinta e Sete Milhões)

2015: R$ 81.615(Oitenta e um Bilhões e Seiscentos e Quinze Milhões)

2016: R$ 84.471(Oitenta e Quarto Bilhões e Quatrocentos e Setenta e Um Milhões)

2-Indices de Preço (%anual) IGP-DI, estimado com base no Boletim do Banco Central, pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT:

2014: 4,50% 2015: 5,00% 2016: 5,00%

INDICE ESTIMADO 2014 Á 2016 4,50%

79.237.000.000
2014
IPCA
4,50%
IND 2014
1,0450

81.615.000.000
2015
IPCA
5,00%
IND 2015
1,0973

84.471.000.000
2016
IPCA
5,00%
IND 2016
1,1522

PIB MT PREÇO DE MERCADO

Índice para Deflação Taxas Média de Inflação dos Períodos Valor Constante

Variáveis	2014	2015	2016

Inflação Média(%anual) projetada	4,5	5	5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANO 2016

AMF(LRF, art4º,§2, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano -2012	%	Ano 2013	%	Ano 2014	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	22.119.123,53	100%	32.472.618,09	100%	36.823.988,80	100%
TOTAL	**22.119.123,53**	**100%**	**32.472.618,09**	**1000%**	**36.823.988,80**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Ano -1**	**%**	**Ano 2**	**%**	**Ano 3**	**%**
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANO 2016

AMF(LRF, art4º,§2, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	Ano -2012 (a)	Ano 2013 (b)	Ano 2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.799.019,39	2.594.931,54	3.209.997,49
Alienação de Bens	-	578.050,00	260.710,00
Transferências de Capital	3.799.019,39	2.016.881,54	2.949.287,49

DESPESAS EXECUTADAS	Ano -2012 (d)	Ano 2013 (e)	Ano 2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	10.709.222,67	3.803.550,68	4.763.942,00
Investimentos	10.709.222,67	3.803.550,68	4.763.942,00
Inversões Financeiras	9.351.685,83	3.073.982,72	3.816.837,28
Amortização de Dívidas	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.357.536,84	729.567,96	947.104,72
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	Ano -2012 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	Ano 2013 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	Ano 2014 (i) = (Ic –IIf)
VALOR (III)	- 9.672.766,93	- 2.762.563,65	- 1.553.944,51

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRORIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ANO 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

ANO 2016

AMF(LRF, art4º,§2, incisoV) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Ano Ref.	Ano+1	Ano+2	
TOTAL						-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANO 2016

AMF(LRF, art4º,§2, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	12.999.488,48 - 6.108.075,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	**6.891.413,48**
Redução Permanente da Receita (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**6.891.413,48**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	1.929.595,69
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.961.817,79

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT / Projeção PPA 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANO 2016

ARF(LRF, art4º,§3) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	195.000,00	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro	195.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	280.000,00	Despesas não prevista no orçamento	280.000,00
Outros Passivos Contingentes	405.000,00	Aumento salarial de servidores que possam gerar impacto	405.000,00
SUBTOTAL	880.000,00	SUBTOTAL	880.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	155.935,75	Probabilidade de vir a ocorrer frustração de Arrecadação	155.935,75
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	155.935,75	SUBTOTAL	155.935,75

TOTAL	1.035.935,75
Receita Corrente Liquida – R.C.L.	69.062.383,53
Reserva de Contingencia (%)	1.5

ANEXO I

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL					CÓDIGO:	1
PROGRAMA	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**AÇÕES**	**OBJETIVO**	**META FISICA**	**META FINANCEIRA**
Administração Legislativa	01 - Legislação	031 - Ação Legislativa	Revitalizar a Sede do Legislativo	Manter a estrutura e conservar o patrimônio. A ampliação do Plenário visa aumentar os assentos para melhor acomodar a população nos eventos realizados pela Câmara Municipal.	01 unidade	R$ 10.000,00
			Aquisição de veículos	Para melhorar as atividades externas da Câmara	01 unidade	R$ 20.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanente	Melhorar as atividades internas do Legislativo	25%	R$ 27.500,00
			Publicação e Divulgação	Visa a transparência pública dos atos e fatos do Poder Legislativo	Dar publicidade em 100% dos atos do Poder Legislativo	R$ 25.000,00
			Organização de sessões e eventos	As sessões e os eventos realizados pela Câmara Municpal, como as homenagens de outorga de Titulo e Medalha "Ordem Almirante Batista das Neves" aos filhos de Diamantino; a outorga de "Titulo de Cidadão Diamantinense" aos Munícipes Imigrantes e as Audiências Públicas para informar e buscar apoio da população de interesse do município e demais eventos que a Câmara venha a realizar.	100%	R$ 21.500,00
			Treinamento e capacitação	Proporcionar o enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores		R$ 18.000,00
			Manutenção e encargos	Assegurar o funcionamento da Câmara em consonância com os preceitos constitucionais e as normas estabelecidas	100%	R$ 3.193.357,00
TOTAL						**3.315.357,00**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública						
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO					CÓDIGO:	2
PROGRAMA	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**AÇÕES**	**OBJETIVO**	**META FISICA**	**META FINANCEIRA**
Gestão Político Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Aquisição de equipamentos moveis e utensílios	Dotar o gabinete de estrutura visando obter um controle com qualidade e oferecer aos munícipes informações precisas com rapidez	Equipar a sala da secretária do prefeito e do chefe de gabinete e assessoria jurídica	R$ 17.000,00
			Divulgações e publicidades dos atos da admibnistração pública	Levar ao conhecimento do público os atos e fatos do poder executivo	300 (trezentas) publicações	R$ 65.000,00
			Manutenção e encargos com o gabinete	Proporcionar o bom funcionamento do gabinete visando eficácia no controle da administração e das demais secretarias	Atender o gabinete do prefeito composto da sala da secretaria do prefeito, do chefe de gabinete e da assessoria jurídica	R$ 1.275.841,00
			Implantação e manutenção do controle interno	Visa proporcionar suporte administrativo controlar, fiscalizar e avaliar os procedimentos adotados na administração de forma a contribuir com o executivo dando mais transparência em seus atos gestão.	Atender em 100% as secretarias	R$ 80.000,00
			Implantar e manter o gabinete itinerante	Desenvolver uma política publica com as comunidades no perímetro urbano e na zona rural proporcionando a eles os serviços públicos	Atender 100% dos munícipes	R$ 25.000,00
			Implantação da ouvidoria municipal	Visa registrar por meio telefônico e eletrônico as sugestões e criticas dos munícipes	Melhorar e corrigir as falhas da administração detectada pela opinião pública	R$ 25.000,00
			Criação e implantação da sub-prefeitura no distrito de Déciolândia	Visa a descentralização e a eficiência oferecidos na comunidade, tendo em vista o seu distanciamento em 140 Km da sede do município		R$ 30.000,00
			Elaboração do Plano Diretor	Construir um instrumento básico de política de desenvolvimento e ordenamento de sua expansão	Construção do plano diretor	R$ 30.000,00
TOTAL						**1.547.841,00**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Conservar e Preservar o Ecossistema do Município - Consolidar Diamantino como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste						
ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA COM. IND. E MEIO AMBIENTE					CÓDIGO:	3
PROGRAMA	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**AÇÕES**	**OBJETIVO**	**META FISICA**	**META FINANCEIRA**
Desenvolvimento agrícola e pecuária	20-Agricultura	122-Administração Geral	Ampliação, melhoria e manutenção do parque de exposição	Divulgar o município como centro de produção agropecuária, mostrando suas potencialidades, fomentando o agronegócio	Limpeza mecanizada e arruamento 15.000M² Ampliação de 2.000M² Ampliação de salão de festa	R$ 75.000,00
		605-Produção/ Abastecimento	Correção de solo com calcário e terraplanagem para aviários	Terraplanagem em áreas de pequenos e médios produtores, visando incentivo e melhoria na produção agrícola e pecuária proporcionando melhor condição de vida	Correção de solo em 400 ha em pequenas propriedade, Implantação de 40 aviários em propriedades rurais	R$ 70.000,00
			Manutenção de equipe de assistência técnica e divulgação de pesquisas aos produtores rurais	Objetiva a assistência técnica aos pequenos produtores rurais através de convênios e informações de pesquisas aos produtores de maneira geral, ATES, PDA ou PRA e LAU	Atender a 650 famílias de pequenos produtores rurais e esfera Estadual e Federal de Governo e Fundação MT	R$ 50.000,00
			Inst. Feira municipal e central de apoio aos pequenos produtores.	Manutenção de política local de abastecimento que facilite a comercialização dos produtos dos pequenos produtores rurais na rede do município, como a implantação do S.I.M, assim como e também oferecer facilidade do transporte e armazenamento propiciando um valor accessível dos alimentos aos munícipes. Bem como doações de sementes de hortaliças	Aumento de 60% na comercialização do pequeno Produtor	R$ 70.000,00
			Realização de cursos de qualificação e capacitação aos produtores, em parcerias com movimento sociais, SENAR e SEBRAE	Oferecer aos produtores rurais do município oportunidade de aprendizado para produzir mais com menos bem como oferecer negócios alternativos sustentáveis na agricultura familiar.	Atender 60% dos pequenos produtores do município através das Associações Rurais.	R$ 30.000,00
Gestão político administrativo	04-Administração	122-Administração geral	Manutenção e encargos com atividades da secretaria	Melhoria no bom funcionamento da secretaria de forma que atenda as necessidades do setor	Manter em 100% as atividades da secretaria	R$ 1.614.552,49

			Aquisição equipamentos, móveis e utensílios.	Modernizar e equipar o espaço físico, melhorando a qualidade dos serviços.	Modernizar ambiente administrativo em 30%	R$ 30.000,00
			Aquisição de Veículos/Maquinas	Atender as necessidades da zona rural e descentralizar pessoal para as comunidades mais afastadas do núcleo urbano	01 maquinário	R$ 150.000,00
Jogue limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controle ambiental zona urbana	Jogue Limpo com Diamantino.	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, eliminando o lixo em terrenos urbano, causadores de poluição ambiental que se tornam foco de transmissão de doenças e melhoria no aspecto paisagístico.	Limpeza de 60 % dos terrenos na zona urbana e plantio de árvores.	R$ 50.000,00
Jogue Limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controle ambiental zona rural	Incentivar a entrega de embalagens vazias de agrotóxicos utilizadas nas lavouras da zona rural	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente rural, incentivando a entrega de embalagens de agrotóxicos vazias, diminuindo impacto sobre rios e melhorando qualidade de vida.	Alcançar 90% de entrega de embalagens vazias de agrotóxicos na Central de Recebimento	R$ 25.640,00
			Desenvolver campanha de controle de queimada	Visa o esclarecimento do malefício da queimada e também erradicação do números de focos.	Abranger em média a 80% da população urbana e rural	R$ 45.000,00
Atividades recreativas	18-Gestão ambiental	541-Preservação e conservação ambiental	Construção e ampliação do parque municipal	Proporcionar aos munícipes o lazer e a recreação com melhoria da qualidade de vida	01 parque	R$ 50.000,00
Viveiros de muda	18-Gestão Ambiental	541-Preservação ambiental	Fornecimento de mudas de espécie nativa e de valor econômico.	Fornecer mudas para plantio em áreas degradadas e mudas de valor econômico para pequenas propriedades.	Fornecer 500.000 de mudas a pequenos produtores familiares	R$ 43.210,00
Desenvolvimento do comércio e industria	23-Comércio e serviço	692-Comercialização	Apoio as ações do comercio e industria	Fomentar as atividades do setor	Atender em 30% do setor comercial e industrial do município.	R$ 50.000,00
TOTAL						**2.353.402,49**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana.						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					**CÓDIGO:**	**4**
PROGRAMA	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**AÇÕES**	**OBJETIVO**	**META FISICA**	**META FINANCEIRA**
Cidade Bonita	15 - Urbanismo	752 - Energia Elétrica	Ampliação da rede de iluminação pública	Atender novas residências e o prolongamento das ruas	Aumentar em até 10% das ruas, avenidas, praças e jardins	R$ 20.000,00
			Manutenção da iluminação pública	Promover a segurança em locais públicos	Atender a 40% dos locais públicos	R$ 620.000,00
		451 - Infra-estrutura urbana	Construção e conservação de praças parques e jardins	Proporcionar melhoria nas condições das praças, proporcionando melhores condições de lazer e recreação da população com segurança	Manutenção e conservação das praças existentes	R$ 75.000,00
					Construção de 02 praças	
			Implantação de drenagem de águas pluviais.	Eliminar os efeitos de enxurradas em ruas existentes	Atender 45% dos bairros do Município	R$ 71.250,00
Malha Viária Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Limpeza Urbana	Limpeza de ruas e coletas de lixo	Atender 100% da área urbana com limpeza e coleta de lixo	R$ 1.380.000,00
			Pavimentação de ruas, avenidas e calçamentos e paralelepípedo e meio fio e sarjeta	Melhorar trafegabilidade de ruas e avenidas	Atender 25% de pavimentação e calçamentos nos bairros	R$ 360.000,00
			Manutenção e recuperação de ruas e avenidas	Melhorar o trafego e eliminar lamaçal e poeira urbana	Atender 60% de recuperação e ampliação	R$155.000,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Ampliação e reforma da sede da Prefeitura	Melhorar o ambiente físico proporcionando melhoria no atendimento e no ambiente de trabalho	Melhorar em 20% a estrutura existente	R$ 50.000,00
			Construção e reforma dos abrigos em pontos de ônibus	Proporcionar proteção e maior comodidade aos passageiros de transporte coletivos	35% construção e reforma	R$ 15.000,00
			Implantação e urbanização do Distrito Industrial	Atrair o interesse de indústrias para o município para aumentar arrecadação	Atingir 30% do total da área industrial	R$ 15.500,00
	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Construção ampliação e reforma de prédios públicos	Promover melhorias físicas na estrutura de atendimento à população e aumentar a auto-estima dos funcionários	Atender 35% construção e ampliação	R$ 24.850,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Manutenção e Conservação do Aeroporto Municipal	Melhorar as características físicas e proporcionar melhores condições aos munícipes	Melhoria em 20% da estrutura	R$ 24.120,00
			Cosntrução, Reforma e Conservação do Terminal Rodoviário	Melhorar as condições de trabalho, higiene, segurança de servidores e usuários	30% melhoria nas instalações do terminal Rodoviário.	R$ 24.500,00
Transito Racional	26 - Transporte	122 - Administração Geral	Sinalização horizontal e vertical do município	Adequar o sitema viários, garantindo aos condutores de veículos e pedestres segurança e orientação	Sinalizar 30% das vias publicas	R$ 48.000,00
	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de transito	Dar condições à unidade administrativa do setor proporcionando o direito de defesa do infrator julgando procedente ou não a infração cometida	Melhorar as condições administrativas do departamento	R$ 156.240,00

	16 - Habitação	122 - Administração Geral	Aquisição de moveis e material permanente	Reequipar o departamento de transito proporcionando melhores condições de trabalho	Manter as atividades do departamento	R$ 28.160,00
Gestão Político Administrativo	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar bom atendimento ao ambiente administrativo	Manter as atividades da secretaria	R$ 4.189.901,00
			Aquisição de moveis , máquinas e equipamentos	Reequipar e inovar o atendimento para o Município	Reequipar a secretaria em 60%	R$ 41.250,00
			Aquisição de veículos e caminhão/limpa fossa	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvidos pela secretaria	Adquirir 02 (dois) veículos e 02 (dois) caminhões	R$ 150.000,00
Malha Viária Rural	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Construção, recuperação e conservação de pontes e bueiros na zona rural e urbana	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção e recuperação das pontes rural e urbana	R$ 195.240,00
			Elevação do greide e encascalhamento de estradas vicinais	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção das estradas vicinais	R$ 193.240,00
Desenvolvimento Econômico e Social	18 - Gestão Ambiental	544 - Recursos Hídricos	Canalização e Urbanização de córregos	Eliminar pontos de alagamento de ruas durante o período das chuvas	Atender 15% canalização	R$ 35.000,00
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	17 - Saneamento	512 - Saneamento básico urbano	Ampliação e Manutenção com Aterro Sanitário	Garantir o destino adequado dos resíduos sólidos	Construir um aterro sanitário para destinar 100% dos resíduos sólidos	R$ 183.150,00
TOTAL						**8.055.401,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**CODIGO**	**05**
PROGRAMA	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**AÇÕES**	**OBJETIVO**	**META FISICA**	**META FINANCEIRA**
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construir e ou adequar as quadras de esporte, bem como cobertura nas escolas municipais	Fomentar a educação integrada das crianças, adolescentes e jovens através de atividades sócio-eduvativa com segurança e conforto	Cobertura de 02 (duas) Quadras Poliesportiva	R$ 250.000,00
			Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as atividades com o Ensino Fundamental	R$ 1.340.000,00
			Adequar as escolas para receberem os laboratórios de informática (PROINFO - PDDE)	Proporcionar a busca de novos conhecimentos dos alunos do ensino fundamental	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	R$ 7.000,00
			Equipar a cozinha das escolas, bem como adequar os espaços para o armazenamento dos alimentos e construir e ou adequar refeitório com capacidade adequada.	Atender com conforto e assegurar boas condições de higiene aos alunos da rede	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	R$ 12.000,00
			regularização dos prédios escolares e seus terrenos	Viabilizar a regularização dos prédios escolares e seus terrenos	01	R$ 3.200,00
			Reforma e ampliação das escolas municipais da zona urbana e rural	Visando a melhoria na qualidade de suas atividades ensino/aprendizado	08	R$ 169.540,00
			Construção de uma escola na zona rural	Atender a demanda	01	R$ 5.230,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios	Visar melhoria no Atendimento ao aluno	08	R$ 45.460,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Visa melhoria no desenvolvimento das atividades	Manter em 100% as atividades	R$ 1.825.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% das escolas	R$ 245.000,00
			Manutenção e encargos com FUNDEB 40%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter os 40% do atendimento	R$ 1.655.518,40
			Manutenção e encargos com FUNDEB 60%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	R$ 2.800.000,00
Sistema de Ensino Aprende-Brasil para desenvolvimento da aprendizagem	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Implantar o Assessoramento do Ensino-Aprendizado, adquirindo materiais Didáticos e proporcionar o Portal Educacional	Transformar o conceito de Ensino e Aprendizado em sala de aula e desenvolver a construção de conhecimento	Atender 2.000 alunos	R$ 14.000,00
Salas Multifuncionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Adequar as escolas para receberem as salas multifuncionais.	Garantir a Inclusão	Atender as crianças portadoras de necessidades especiais em 03 (três) salas	R$ 5.000,00
Laboratórios de Informática	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de mobiliários e computadores necessários para atender às necessidades dos laboratórios de informática	Garantir acesso às novas tecnologias e métodos de ensino aos aliunos e professores da rede	2.000 alunos (8 escolas)	R$5.000,00
			Aquisição de notebooks necessários para atender as necessidades dos assessores e coordenadores da Secretaria	Proporcionar aos profissionais da Secretaria possibilidade de comunicação e registro on line	Atender a Secretaria e assessoria	R$ 6.500,00
Sonoplastia do Auditório	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de caixa acústica de som e 02 (dois) microfones com fios e 02 (dois) sem fios para auditório da Secretaria e retorno	Atender aos eventos realizados no auditório		R$ 15.000,00
Biblioteca Pública	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construção da biblioteca pública e aquisição de equipamentos e acervos de livros	Estimular o hábito à leitura, proporciando um ambiente atrativo aos alunos	7.000 alunos e comunidade em geral	R$ 15.000,00

			Aumento do acervo da Biblioteca Municipal	Desenvolver projetos e pesquisas para estimular o hábito da leitura	Aumento em 10% o acervo	R$ 8.000,00
Apoio ao Professor	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Apoio a moradia	Incentivar os profissionais que moram na cidade para atuar em escolas localizadas no campo	03 (três) Escolas	R$ 9.500,00
Articulação Integrada de Conteúdos	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Projetos desenvolvidos: Dengue, Agrinho, Trânsito, Água e Energia, SIGA semana de MT, flor de ipê, coral construir o futuro, Afata libras	Promover e estimular o conhecimento para a transformação da realidade	100% dos alunos	R$ 7.000,00
Inclusão	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Adequação de banheiros e barreiras arquitetônicas a fim de garantir o acesso dos portadores de necessidades especiais	Asegurar o acesso, nas escolas, para os portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida	06 escolas	R$ 31.000,00
Formação Continuada	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Oferecer capacitação aos profissionais da educação	Proporcionar aos profissionais da educação valorização na cosntrução e enriquecimento do conhecimento.	400 profissionais	R$ 15.250,00
UAB	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Manutenção e encargos com UAB	Capacitar os profissionais da educação e atender as comunidades	Manter o atendimento a 90% dos profissionais	R$ 370.000,00
			Ampliação do prédio do UAB	Atender os eventos de teleconferência e os profissionais da educação	Atender em 100% dos acadêmicos	R$ 65.000,00
Apoio Educacional	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Educação	Garantir o direito de participar das definições e acompanhamento da normatização das políticas públicas para educação do município	Atender em 100% as atividades da secretaria e escolas	R$ 5.000,00
			Capacitação dos membros do conselho municipal da educação	Assegurar o direito de participar das definições das políticas públicas educacionais do município	Conselheiros capacitados	R$ 10.000,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos do FUNDEB - CAE - ICMC	Capacitar os Conselhos	60 membros	R$ 5.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais para o Conselho Municipal de educação, Conselho M. de Cultura e Fundação Cultural	Proporcionar comodidades aos Conselheiros	Atender 100% das definições das políticas públicas educacionais	R$ 13.000,00
			Aquisição de material permanente através do PDDE/PNLD/FNDE (CONVÊNIOS)	Proporcionar melhor atendimento as escolas através do PDDE, PNLD e FNDE	Atender 08 escolas da rede municipal	R$ 30.000,00
			Manter o transporte escolar dos alunos da educação básica com o sálario educação (Convênios)	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento de 90% dos alunos	R$ 402.497,00
			Manter o convênio do transporte escolar/SEDUC	Garantir o acesso aos alunos do ensino médio nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento a 1.200 alunos	R$ 800.000,00
			Manter o convênio do transporte escolar com PNATE	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar na zona rural	Atender 1.200 alunos da zona rural	R$ 150.000,00
			Aquisição de veículos e ônibus do programa Federal "Caminho da Escola"	Proporcionar aos alunos segurança na utilização do transporte escolar e o acesso à escola	04 (quatro) veículos	R$ 5.000,00
			Aquisição de veículos e ônibus escolares	Proporcionar o acesso dos alunos a escola	02 (dois) veículos	R$ 140.000,00
			Manutenção com o transporte escolar (15 ônibus e 3 Vans).	Manter o acesso dos alunos a escola com segurança	Atendimento a 1.200 alunos	R$ 225.000,00
Combates Nutricionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE/PNAEF/PNAEP (Convênios)	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação adequada nos diferentes ciclos da vida	Manter o atendimento em 100% dos alunos matriculados	R$ 230.000,00
			Alimentação escolar	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação adequada nos diferentes ciclos da vida	Manter atendimento em 100% dos alunos	R$ 190.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Capacitação de docentes da Educação Infantil	Proporcionar ao professor atualização e enriquecer o conhecimento visando qualidade nas atividades	Atender 100% dos docentes da educação infantil	R$ 5.640,00
			Material Apostilado para o Pré II e III	Proporcionar ao educando uma construção do conhecimento com qualidade	Atender pré II e pré III	R$ 170.000,00
			Aquisição de colchões, toalhas de banho e lençóis	Proporcionar conforto e qualidade às crianças que permanecem em período integral	Atender às 05 (cinco) Escolas de Educação Infantil	R$ 19.120,00
			Aquisição de brinquedos pedagógicos	Desenvolver o raciocínio lógico da criança	Aumentar em 40% o acervo existente	R$ 32.850,00
			Equipar as escolas da educação infantil	Melhorar e proporcionar conforto e comodidade no ambiente escolar, com mobiliário adequado.	Atender 100% das unidades de educação infantil	R$ 40.000,00
			Aquisição de livros infanto-juvenil para escolas de educação infantil	Desenvolver e estimular o hábito da leitura nas crianças como forma de enriquecer seu vocabulário	Aumentar em 40% o acervo das unidades escolares	R$ 9.870,00
			Adaptação e reforma dos prédios de educação infantil com os padrões mínima de infra-estrutura. Res. 276/00 (PME)	Adaptar os prédios de educação infantil para melhorar atividades das crianças	02 unidades	R$ 85.640,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Construção de escolas de Educação Infantil (creches e pré-escola)	Assegurar o atendimento integral às crianças de 0 a 6 anos	02 unidades	R$ 60.000,00
			Manutenção e encargos com a Educação Infantil	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as atividades com a Educação Infantil	R$ 1.700.000,00

			Manutenção e encargos com 60% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	R$ 1.890.994,11
			Manutenção e encargos com 40% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 40%	R$ 1.300.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% da escola de educação infantil	R$ 120.000,00
			Implantação Projetos de educação infantil	Visa implantar a educação em tempo integral para as crianças em situação de vulnerabilidade, com garantia de condições físicas adequadas, de espaço para esporte lazer e cultura	Atender 100% das escolas da rede	R$ 3.600,00
			Garantia de atendimento da demanda de vagas na educação infantil	Visa garantir o acesso de crianças de 0 a 6 anos da educação infantil	Atender 100% das escolas da educação infantil	R$ 5.340,00
			Implantação de programas de atualização periódicas	Visa garantir a formação dos profissionais	Atender 100% dos docentes	R$ 3.430,00
			Abordar a questão do trabalho infantil	Visa desenvolver uma política de conscientização e de esclarecimento da erradicação do trabalho infantil	Atender 100% dos docentes	R$ 6.000,00
Combates Nutricionais	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Programa Nacional de Alimentação ea criança - PNAC.	Complementar a alimentação infantil	05 unidades	R$ 115.000,00
			Manter o programa de alimentação escolar	Visa fortalecer a alimentação escolar	Atender as 05 unidades	R$ 147.000,00
Sistema Cultural do Município	13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Tombamento e conservação do patrimônio histórico	Manter e preservar o patrimônio histórico do município	Manter 100% da conservação do patrimônio histórico do município	R$ 40.000,00
			Revitalização do Centro Histórico	Visa preservar a valorizar o centro histórico do município		R$ 12.000,00
			Implantação do Museu municipal	Visa fortalecer o acervo cultural e histórico municipal	01 unidade	R$ 21.500,00
			Manutenção e conservação do memorial dos viajantes	Visa preservar o patrimônio cultural e histórico do município	01 unidade	R$ 15.320,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos da Cultura e da Fundação Cultural	Capacitar os Conselhos	25 membros	R$ 5.000,00
		392 - Difusão Cultural	Editoração e publicação das obras escritas pelos estudantes e professores.	Estimular a produção de obras pelos alunos e professores	Elevar em 15% as obras produzidas por alunos e professores	R$ 8.500,00
			Apoio a editoração cultural e histórica	Estimular e valorizar os registros culturais e históricos		R$ 8.420,00
			Aquisição de instrumentos e vestimentas para a banda e fanfarra	Incentivar aos alunos o conhecimento através da arte instrumental	Elevar em 5% o atendimento aos alunos	R$ 30.210,00
			Aquisição de equipamentos e material permanente	Proporcionar o bom desenvolvimento das atividades culturais	Equipar o ambiente do departamento de cultura	R$ 38.000,00
			Implantação e Instalação dos serviços de rádio e tv educativa	Divulgar através das escolas as ações educativas	Atender 100% das escolas municipais	R$ 1.854,00
			Manutenção e encargos com o departamento de cultura	Proporcionar ao departamento de cultura condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturaro conselho	Manter o desenvolvimento das atividades 100%	R$ 300.000,00
		122 - Administração Geral	Eventos comemorativos, Festa das Nações, Feira do Conhecimento e Festas Culturais	Desenvolver cidadania conhecimento histórico e pesquisa científica	Atender 100% das unidades escolares	R$ 58.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Jovens e Adultos	12 - Educação	366 - Educação EJA	Programa de erradicação do analfabetismo	Proporcionar ao jovem e adulto que não tiveram condições de concluírem sua escolaridade de forma regular	100	R$ 4.330,00
			Capacitação dos professores do EJA	Capacitar professores para trabalhar com a metodologia para o EJA	12	R$ 780,00
			Manutenção e encargos com o EJA	Proporcionar melhoria de condições de trabalho para o professor	15	R$ 5.000,00
			Aquisição de materiais pedagógicos	Adquirir materiais pedagógicos para facilitar a aprendizagem do aluno e o trabalho para o professor	100%	R$ 4.980,00
			Programa de alimentação - EJA	Fortalecer o programa nacional de alimentação	Atender em 100% dos alunos matriculados	R$ 1.500,00
Manutenção e Revitalização da Educação Especial	12 - Educação	367 - Educação Especial	Ofertar cursos de língua brasileira de sinais em braile para os professores (PME) libras, projeto AFATA libras	Capacitar os docentes para adquirir conhecimento e habilidade no desenvolvimento da língua e sinais (Braile) libras	10	R$ 1.300,00
Manutenção e Revitalização do Ensino Superior	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Manutenção dos seminários temáticos com os municípios que compõem o pólo UAB/Diamantino	Apoiar os seminários temáticos com os municípios que compõem o pólo de Diamantino	25%	R$ 4.796,00
TOTAL						**R$ 17.405.669,51**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano.						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**CÓDIGO:**	**6**
PROGRAMA	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**AÇÕES**	**OBJETIVO**	**META FISICA**	**META FINANCEIRA**

Gestão do SUS	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Gestão das atividades da secretaria	Garantir o funcionamento das atividades administrativas e manter com qualidade o controle de acompanhamento das unidades que desenvolvem as ações e serviços da Secretaria.	100% as atividades da secretaria acompanhadas e controladas	R$ 659.750,00
			Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver as atividades de formação dos conselheiros e lideranças comunitárias, fortalecendo a gestão municipal e o controle social	90% das atividades do Conselho realizadas	R$ 50.960,00
			Manutenção do Serviço de controle, avaliação, auditoria e regulação	Acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços e saúde	Serviço e CRAA em funcionamento 80% dos serviços de media complexidade existente no município regulado	R$ 136.500,00
			Contribuições Institucionais	Apoio as instituições legalmente constituídas	02 Instituições apoiadas	R$ 10.100,00
			Manutenção do Núcleo de educação permanente	Qualificar e capacitar os servidores técnicos e administrativos da saúde	100% dos servidores da saúde treinados e capacitados	R$ 46.000,00
			Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	Melhorar o nível de resolutividade e dar suporte às ações e serviços de saúde. Modernização Gerencial	90% da necessidade estrutural	R$ 46.000,00

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Adequação e Readequação da Rede Física	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção e encargos com as unidades do PSF.	Garantir a atendimento às famílias nas unidades básicas de saúde do Município	Atender 100% das atividades dos PSF de acordo com o PNAB	R$ 3.203.430,78
			Manutenção do Programa de saúde bucal	Ampliar o atendimento de 0 a 14 anos e as demais faixas etárias. Garantir assistência curativa e aumentar a saúde odontológica das famílias em todas as unidades, e atendimento nas creches e rede de ensino.	Atender 100% das atividades dos PSB de acordo com o PNAB	R$ 910.000,00
			Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ampliar o quadro dos agentes comunitários e dar condições de locomoção, benefícios como melhoraras atividades dos agentes com equipamentos e materiais	Cobertura de 90% da população urbana com agente comunitário de saúde	R$ 821.000,00
			Manutenção do NASF	Condicionar apoio técnico as equipes do programa saúde da família com atendimento especializado aos usuários do SUS	Cobertura de 100% das unidades referenciadas ao programa	R$ 273.000,00
			Manutenção de ações de Saúde e prevenção nas escolas	Executar o programa Saúde na Escola	100% das escolas atendidas	R$ 22.750,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o programa Saúde da Família	Garantir condições de serviços através de estrutura móvel e equipamentos nas unidades básicas de saúde	90% das unidades equipadas de acordo com o PNAB	R$ 270.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o programa de Saúde Bucal	Garantir atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.	90% das unidades equipadas de acordo com o PNAB	R$ 90.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o NASF	Garantir atendimentos da equipe nas unidades de saúde e de acordo com o pactuado junto ao programa	90% das unidades equipadas de acordo com o Programa	R$ 45.500,00
			Reformar e conservar as Unidades da Saúde da Família	Melhoria e conservação do espaço físico e resolutividade dos serviços de saúde.	Espaço físico das unidades de saúde reformados e conservados.	R$ 90.000,00
			Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	Garantir espaços de trabalho de acordo com a legislação vigente, ofertado melhores condições de trabalhos os profissionais de saúde	100% de unidades de acordo com as necessidades da VISA	R$ 90.000,00
Assistência de Média e Alta Complexidade	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade	Assegurar o acesso dos usuários e a regulação da oferta, demanda e qualidade dos serviços contratados. Administração da oferta de procedimento ambulatorial de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade,SADT conforme PPI e normas Federal e Estadual, operação do SIH e SAI/SUS, conforme norma do Ministério de Saúde e também alimentação junto ao SES dos bancos de dados de interesse nacional.	90% dos serviços pactuados realizados	R$ 1.610.000,00
			Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação	Garantir as ações e serviços aos pacientes com sequelas e portadores de doenças crônicas degenerativas.	100% das atividades da unidade atendidas	R$ 680.000,00
			Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	Manter as ações de apoio psicossocial e de renda aos usuários de alccol e drogas e também aos portadores de sofrimento mental	100% das atividades do Centro atendidas	R$ 680.000,00
			Manutenção e desenvolvimento das ações de DST/AIDS	Reduzir as infecções pelo HIV e outras DST, bem como expandir o acesso ao diagnostico pela infcções causada pelo HIV e promover a adoção de pratica sexual segura	90% do plano de ações e metas (PAM) realizadas	R$ 400.000,00

			Manutenção do Laboratório Municipal	Garantir diagnósticos aos usuários do SUS de acordo com a demanda oriundas das unidades de saúde	100% do atendimento garantido	R$ 480.000,00
			Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Garantir o atendimento aos pacientes encaminhados oara o consórcio	100% do atendimento garantido	R$ 730.000,00
			Manutenção da Agencia transfussional	Assegurar a dispensação sanguínea e derivados na unidades descentralizada de diamantino	100% do atendimento garantido	R$ 181.000,00
			Manutenção do Pronto Atendimento	Garantir o atendimento de urgência e emergência à população no Pronto Atendimento	100% do atendimento garantido	R$ 3.812.000,00
			Aquisição de equipamentos para o CAPS	Ofertar condições de trabalhos a equipamento com aquisição de moveis e equipamentos para atendimento a população	90% das necessidades atendidas	R$ 22.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Centro de Reabilitação	Garantir maiores condições de trabalho a equipe, dando moio agilidade na reabilitação dos usuários do SUS	90% das necessidades atendidas	R$ 40.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento	Garantir o funcionamento da Unidade de Urgência e emergência através de aquisição de equipamentos e móveis hospitalares	95% dos equipamentos adquiridos conforme ampliação dos serviços	R$ 253.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal	Garantir o funcionamento da Unidade laboratorial através de aquisição de equipamentos e móveis laboratóriais	95% dos equipamentos adquiridos conforme ampliação dos serviços	R$ 40.000,00
Assistência Farmacêutica	10 - Saúde	303 – Suporte Profilático e terapêutico	Manutenção da Farmácia Municipal	Garantir os medicamentos do elenco pactuado na REMUME necessários ao atendimento da população	100% de dispensação de fármaco	R$ 610.000,00
			Aquisição de equipamentos para a Farmácia Municipal	Ofertar condições de trabalhos a equipamento com aquisição de moveis e equipamentos para atendimento a população	90% das necessidades atendidas	R$ 10.000,00
Vigilância em Saúde	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Estruturar e implementar as ações da vigilância sanitária reduzindo a mortalidade por doenças relacionadas ao meio ambiente e consumo, bem como a situação de risco a saúde e indivíduos de grupos populacionais.	Setor de Vigilância Sanitária estruturada.60% dos estabelecimentos de interesse a saúde acompanhados	R$ 181.000,00
Vigilância em Saúde	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção da Vigilância saúde do trabalhador	Desenvolver ações de saúde do trabalhador, visando reduzir agravos dos trabalhadores ni Município de Diamantino	90% das ações pactuadas realizadas	R$ 27.150,00
			Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental	Implementar ações e desenvolver ações de controle, diagnostico, prevenção e promoção do controle de doenças da população	Monitorar 100% dos casos de notificação compulsória. 100% da população coberta	R$ 316.750,00
			Aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde	Garantir condições de trabalhos a equipamento com aquisição de moveis e equipamentos para a equipe da vigilância epidemiológica e ambiental	90% das necessidades atendidas	R$ 45.000,00
					Total	**R$ 16.882.890,78**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL					**CÓDIGO:**	**7**
PROGRAMA	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	AÇÕES	OBJETIVO	**META FÍSICA**	**META FINANCEIRA**
Manutenção e modernização do ambiente administrativo	08- Assistência social	244 - Assistência comunitária	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento das unidades que compõe a secretaria de assistência social para oferecer a comunidade carente em extrema pobreza e vulnerabilidade social, melhor condições de vida	100% de funcionamento das unidades que compõe a Sec. Assistencia Social	R$ 1.772.250,00
			Divulgação das ações da Secretaria e Unidades, com folders, faixas, adesivos, convites, bem como na mídia, etc.	Garantir ampla divulgação dos programas, projetos desenvolvidos pela secretaria de assistência social e unidades.	Cobrir 100% da comunidade	R$ 48.240,00
Manutenção e modernização do ambiente administrativo	08- Assistência social	122 – Administração Geral	Aquisição de equipamentos de informática móveis e utensílios	Desenvolver ações que visam melhorias dando condições aos servidores do SUAS, melhores condições de trabalho.	Equipar e estruturar a secretaria	R$ 28.560,00
Atenção à comunidade municipal	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção, ampliação e conservação do centro de múltiplo uso/ comunitário	Oferecer a comunidade espaço físico adequado para atividades a serem desenvolvida com crianças, jovens e idosos.	1	R$ 34.210,00
			Aquisição de imóvel	Visa a construção e implantação de uma unidade para atender a comunidade carente	1	R$ 31.250,00
			Projeto Inclusão Digital para Todos Lan house	Proporcionar aos jovens e adultos melhores condições de vida, visando a qualificação e integração social	Atendimento a 500 pessoas	R$ 35.450,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 - Assistência Comunitária	Aquisição de material de consumo para atender à comunidade do (Projeto Tem de Tudo), atendi-	Assegurar à comunidade em situação de vulnerabilidade o atendimento às suas necessidades emergenciais	Atender em 40% da população carente	R$ 57.350,00

			mentos a funerais e Benefícios eventuais			
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 - Assistência Comunitária	Aquisição de materiais de distribuição gratuita (auxilio funeral, colchões, roupas em geral, leite, Fraldas geriátricas, fraldas descartáveis, dentre outros	Assegurar as comunidades vulnerabilizadas o atendimentos as suas necessidades emergenciais.	Atendimento de 50% da população vulnerável	R$ 57.150,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 - Assistência Comunitária	Despesas com locomoção e passagens Interestaduais para moradores do Município em situação vulnerável e Andarilhos	Assegurar as comunidades vulnerabilizadas o atendimento as suas necessidades emergenciais	Atendimento a 50% da população em situação vulnerável	R$ 25.980,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 - Assistência Comunitária	Bolsa família	Proporcionar a família melhores condições de vida		R$ 22.120,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 - Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD	.Proporcionar apoio financeiro a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família do Governo Federal Cad único.	Atender em média a 200 famílias para fortalecimento da gestão PBF	R$ 33.450,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos.	08 - Assistência Social	306 - Alimentação e nutrição	Atendimentos com Cestas básicas para atender a famílias socialmente vulnerabilizadas em decorrência da falta de alimentos (Projeto Panela Cheia)	Proporcionar a doações emergenciais e assistenciais imediata a famílias em situação de emergências alimentares e Natal sem Fome, com objetivo de melhorias na alimentação.	Atender em até 70% da população vulnerável em decorrência da falta de alimentos.	R$ 65.000,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Geração de renda com qualificação profissional	Possibilitar as famílias de baixa renda melhor condição de vida	Atender 30 % da comunidade em situação de vulnerabilidade	R$ 47.500,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção do projeto meu filho meu tesouro	Proporcionar as mães gestantes esclarecimento e orientação sobre a gestação e parto	Atender em média 300 gestantes ao ano	R$ 36.320,00
Atenção à criança e ao adolescente	08 - Assistência social	243 - Assistência a criança e ao adolescente	ASEF – Qualificar as famílias com crianças da educação infantil de 0 a 6 anos, nos diversos bairros do Município, famílias de reenducandos e reenducandos, idosos e PNE	Proporcionar a qualificação da família para a geração de renda Proteção Básica a infância.	Atender em média 396 famílias.	R$ 55.000,00
			Manutenção com a casa do menor projeto de proteção amparo a criança e ao adolescente	Proporcionar ao menor melhores condições de vida	Manter em 90% das atividades da casa do menor	R$ 65.000,00
			Projeto Aprender Crescendo Cidadão e projeto AABB comunidade, sendo 2ª,4ª e 6ª	Garantir ao atendimento do ciclo básico da aprendizagem (psicosocial, esporte, capoeira, futebol, recreação infantil, música, dança, canto).	Atender em média a 100 crianças e adolescente	R$ 63.850,00
Atenção à criança e ao adolescente	08 - Assistência social	243 - Assistência a criança e ao adolescente	CO-Financiamento MDS – Crianças/adolescentes e jovens até 21 anos	Promover a expansão qualificada e reordenamento dos Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.	Atender em media 80% da demanda.	R$ 45.000,00
	08 - Assistência social		PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Proteger os direitos das crianças e erradicar o trabalho infantil	Atender 70% das crianças e adolescentes	R$ 105.800,00
Apoio à pessoa idosa	08 - Assistência social	241 - Assistência ao idoso	Desenvolver o projeto Melhor idade	Proporcionar aos idosos melhores condições de vida, maior interação entre eles e a sociedade, estimulando-os a um estilo de vida ativo, gerenciando a sua capacidade física e emocional.	Atender 400 idosos	R$ 39.540,00
			Atividades do Lar São Roque	Segurar aos idosos melhores condições de vida e direitos fundamentais.	Atender 01(uma) entidade	R$ 60.000,00
Atenção básica a família	08 - Assistência social	244 - Assistência comunitária	PSB família	Desenvolver atividades voltada para atenção integral a famílias, pastoral da criança e pessoa idosa	Atender em media 760 famílias	R$ 170.000,00
Atenção ao portador de deficiência	08 - Assistência social	242 - Assistência ao portador de deficiência	Desenvolver atividades com APAE	Proteção Social Especial de Pessoa com Deficiência	Atender a 75 pessoas portadora de deficiência	R$350.000,00
Morar melhor	08 - Assistência social	244 - Assistência comunitária	Construção de unidades habitacionais FNHIS	O objetivo deste projeto é o de promover melhorias na estrutura física das unidades habitacionais para que as famílias obtenham moradia digna.	Atendimento a 150 famílias	R$ 130.000,00
			kits materiais de construção para distribuição gratuita (Projeto Minha Casa)	O objetivo deste projeto é o de promover melhorias na estrutura física das unidades habitacionais para que as famílias obtenham moradia digna.	Atendimento a 150 famílias	R$ 315.200,00
Atividade do conselho tutelar	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção com o conselho tutelar	Desenvolver as ações voltadas para a proteção e valorização da criança e do adolescente	Manter em 100% as atividades do conselho	R$ 150.000,00
Gestão do sistema de assistência	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção com o fundo de assistência social	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Manter em 100% as atividades do Fundo	R$ 350.000,00

			Realizações das Conferencias Municipais	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Manter em 100% as atividades do Fundo	R$ 20.120,00
Atividades com as associações comunitárias e conselhos municipais	Assistência Social	Assistência comunitária e Instancias de controle	Reestruturação das associações comunitárias e conselhos municipais	Implementação e manutenção das associações comunitárias e conselhos municipais	Manter 100%das atividades dos conselhos e associações	R$ 24.540,00
	Assistência Social	Assistência comunitária e Instancias de controle	Capacitação de Conselheiros e Representantes de entidades	Implementação e manutenção das associações e conselhos municipais	Manter 100% das atividades	R$ 26.520,00
Desenvolvimento econômico social	08 - Assistência social	244 - Assistência comunitária	Construção e implantação do centro de referencia /CRAS	Oferecer a comunidade espaço físico para eventos encontros e oficinas de trabalhos	Construção de 01 centro de referencia	R$ 157.320,00
			Eventos comemorativos	Visa atender as comemorações de datas festivas: Carnaval, (aniversário da cidade, baile da 3ª idade, dia do funcionário público, dia internacional da mulher, decoração natalina, mutirões da cidadania, conferencias municipais, entrega de certificados, , Gincana dos funcionários, jogos abertos da melhor idade, coquetéis de encerramentos De cursos.	Atendimento de 80% das necessidades da Secretaria	R$ 287.200,00
			Manutenção com as atividades do SINE	Proporcionar aos usuários qualificação, intermediação e integração no mercado de trabalho, bem como desenvolver atividades para as pessoas de baixa renda	Atender 100% da comunidade referenciada	R$ 81.820,00
			Programa de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho/ACESSUAS	Promover a Integração dos Usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.	Atender 80% da comunidade.	R$ 218.000,00
			CREAS	Oferecer serviços especializados e continuados a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.	Atender 900% da comunidade referenciada	R$ 105.000,00
TOTAL						**5.114.740,00**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: REDUZIR A EXCLUSÃO SOCIAL E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					**CÓDIGO:**	**8**
PROGRAMA	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**AÇÕES**	**OBJETIVO**	**META FÍSICA**	**META FINANCEIRA**
Atenção ao esporte e o lazer	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto comunitário	Reforma e ampliação do estádio municipal	Conservação e preservação do patrimônio	01	R$ 185.000,00
			Reforma e ampliação do ginásio municipal de esportes	Melhoria e conservação do espaço físico	01	R$ 175.000,00
			Aquisição de material esportivo e equipamentos para pratica esportiva	Oferecer melhores condições para o desenvolvimento de pratica esportiva	Melhorar em 90% as atividades esportivas	R$ 215.200,00
			Manutenção e reforma das quadras cobertas do município	Melhoria e conservação do espaço físico	Manutenção e reformar de duas quadras cobertas	R$ 212.400,00
			Eventos esportivos	Visa incentivar e motivar a pratica esportiva	Atender em 90% a comunidade	R$ 200.210,00
			Ajuda de Custo a Associação Diamantinense de Futsal	Incentivo a Liga de Futsal	Manter as atividades na associação	R$ 25.000,00
Manutenção e modernização com ambiente administrativo	27 -Desporto e lazer	813 -Lazer	Manutenção e encargos com o departamento de esporte e lazer	Visa o bom funcionamento do departamento propondo a comunidade carente melhoria na qualidade na pratica esportiva	Manter 100% das atividades do departamento	R$ 1.789.682,00
Implantação de Escolinhas de Iniciação e treinamento Esportivo	Desporto e Lazer	Esporte comunitário	Manutenção e encargos com professores e monitores	Proporcionar as crianças e adolescentes a iniciação e treinamento nas diversas modalidades esportivas para participarem de eventos representando o Município, e desenvolvimento integral do ser humano, envolvendo a parte física cognitiva, afetiva e social.	04	R$ 280.000,00
Sistema Turístico do municipio	04-Administração	122-Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de turismo	Proporcionar ao departamento de turismo condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar o conselho de turismo	Manter em 100% as atividades do departamento	R$ 500.240,00
Desenvolvimento turístico	23-Comércio e serviços	695-Turismo	Apoio ao desenvolvimento turístico	Incrementar o turismo do município, divulgando suas potencialidades e fortalecendo o comercio local	Realizar oficinas de treinamento aos setores do comércio ligados ao turismo e fortalecer parcerias com empresas da iniciativa privada	R$ 90.320,00
Gestão Politico e Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Aquisição de Veiculo	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvidos pela secretaria	Adquirir 01(um) Veiculo	R$ 45.000,00
			Aquisição de maquinas e materiais	Melhorar e conservar do espaço físico para pratica de esporte	Adquirir equipamentos para conservação de espaço.	R$ 40.000,00
TOTAL						**3.758.052,00**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					CÓDIGO:	09
PROGRAMA	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**AÇÕES**	**OBJETIVO**	**META FISICA**	**META FINANCEIRA**
Gestão Político Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	1.000	R$ 54.320,00
			Programa de modernização e reforma administrativa	Visa a reestruturação administrativa bem como a padronização de seus equipamentos e moveis e utensílios. Proporcionando o bom funcionamento da secretaria visando eficácia no controle interno contábil, financeiro,patrimonial e oferecer suporte administrativo as demais secretaria	01	R$ 210.400,00
			Aquisição e desapropriação de imóvel	Visa as dações em pagamento feita para pagto de divida ativa	Regularizar em 60% a situação da divida	R$ 415.000,00
			Despesas do exercício anterior	Visa a execução da divida anterior		R$ 100.000,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Manter em 100 % as atividades desenvolvidas pela secretaria	R$2.824.880,00
Treinamento de Pessoal		128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	200	R$ 38.604,00
Organização e modernização administrativa		122-Administração Geral	Aquisição de equipamentos moveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e renovar em 40 % o ambiente administrativo	R$ 35.200,00
			Aquisição de veículos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	02 veículos e 01 motos	R$ 50.300,00
TOTAL						**3.728.704,00**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: AUMENTAR A EFICÁCIA, A EFICIÊNCIA E A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA.						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					CÓDIGO:	10
PROGRAMA	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**AÇÕES**	**OBJETIVO**	**META FISICA**	**META FINANCEIRA**
Gestão Político Administrativo	04-Administração	123-Administração Financeira	Apoio e implementação do Programa Conscientização Fiscal	Desenvolver programas e ações visando o aumento na arrecadação dos impostos	Aumentar em 70% a arrecadação do IPTU, ISQQN,IPVA ICMS, alvará, divida ativa .	R$ 89.450,00
			Política de Cobrança ITR-Convênio firmado com a União	Visa implementação de arrecadação municipal	Aumentar em 100% a arrecadação do ITR	R$ 38.250,00
			Cadastramento e recadastramento de imóveis urbanos e rurais	Contratar serviços especializados em recadastramento visando o equilíbrio das contas do município e melhoria dos serviços prestados a população	Recadastrar 100 % dos imóveis na zona rural e urbano	R$ 122.450,00
			Regularização fundiária	Visa a regularização dos imóveis nos bairros Buriti, Pedrégal, Vale do Sol, São Benedito, Novo Diamantino (Alvorada, centro do Novo Diamantino) e Centro da Cidade.	Regularizar em média de 5.000 imóveis	R$ 275.540,00
			Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	1.000	R$ 42.890,00
			Despesas do exercício anterior	Visa a execução da divida anterior não prevista	Pagar resto a pagar	R$ 150.000,00
			Plano assistencial de saúde	Visa proporciona aos servidores melhor condições de vida em saúde	Atender em media a 200 servidores	R$ 430.000,00
Organização e Modernização Administrativa	04-Administração	123-Administração Financeira	Aquisição de Veículos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	03 veículo /02 motos	R$ 81.600,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores da administração e finanças, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e atualizar 40% dos equipamentos móveis e utensílios	R$ 15.600,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Manter 100% as Atividades da Secretaria	R$ 2.507.410,00
Gestão Financeira	04-Administração	123-Administração Financeira	Amortização do INSS	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração publica	Amortizar 12 parcelas	R$ 782.000,00
			Amortização da Rede Cemat	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública.	Amortizar 12 parcelas	R$ 175.200,00
Equilíbrio Fiscal	04-Administração	123-Administração Financeira	Pagamentos de Precatórios	Objetivar o equilíbrio financeiro amortizando a divida e proporcionando a administração investimento em outros setores	Quitar precatórios aquisitivos apresentados até	R$ 539.000,00
			Contribuição com o PASEP	Apropriação para contribuir com a formação do patrimônio do servidor publico	Reter 1% das receitas correntes + transferências de capital – retenção do FUNDEF	R$ 598.000,00

			Reserva de contingência	Visa cobrir as despesas eventuais e passiva contingente	1,5% RCL	R$ 1.035.935,75
Treinamento de Pessoal	04-Administração	128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	Capacitar 20% dos servidores	R$ 17.000,00
TOTAL						**6.900.325,75**

PPA

ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADO POR ÓRGÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017					
ÓRGÃOS	**VALOR DOS PROGRAMAS (R$)**				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**TOTAL**
01.00 – Câmara Municipal	**2.616.800,00**	**3.156.000,00**	**3.315.357,00**	**3.695.357,00**	**12.783.514,00**
02.00 – Gabinete do Prefeito	**1.376.841,00**	**1.169.711,49**	**1.547.841,00**	**2.114.000,00**	**6.208.393,49**
03.00 – Sec. Mun. Agricultura Ind. Com. e Meio	**2.084.614,00**	**2.232.714,00**	**2.353.402,49**	**2.849.672,49**	**9.520.402,98**
04.00 – Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv.	**8.799.901,00**	**8.037.451,00**	**8.055.401,00**	**12.149.901,00**	**37.042.654,00**
05.00 – Sec. Mun. Educação e Cultura	**14.305.633,51**	**14.484.048,51**	**17.405.669,51**	**16.605.633,51**	**62.800.985,04**
06.00 – Sec. Mun. de Saúde de Vigilância Sanitária	**12.508.930,00**	**14.366.837,72**	**16.882.890,78**	**14.816.223,00**	**58.574.881,50**
07.00 – Sec. Mun. de Assistência Social	**3.964.740,00**	**4.474.740,00**	**5.114.740,00**	**6.014.740,00**	**19.568.960,00**
09.00 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	**2.299.306,00**	**2.833.052,00**	**3.758.052,00**	**4.508.052,00**	**13.398.462,00**
10.00 – Sec. Mun. de Administração	**2.714.770,49**	**3.143.704,00**	**3.728.704,00**	**3.878.306,00**	**13.465.484,49**
11.00 – Sec. Mun. de Finanças	**5.097.584,00**	**5.605.940,68**	**6.900.325,75**	**6.919.886,35**	**24.523.736,78**
Total Geral:	**55.769.120,00**	**59.504.199,40**	**69.062.383,53**	**73.551.771,35**	**257.887.474,28**

QUADRO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014 – 2017, SEGUNDO OS ÓRGÃOS					
ÓRGÃOS/ PROGRAMAS	**VALOR DOS PROGRAMAS (R$)**				
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**TOTAL**
01.00 Câmara Municipal	2.616.800,00	3.156.000,00	3.315.357,00	3.695.357,00	12.783.514,00
Administração Legislativa					
Gestão Político Administrativa					
02.00 Gabinete do Prefeito	1.376.841,00	1.169.711,49	1.547.841,00	2.114.000,00	6.208.393,49
Gestão Político Administrativo					
03.00 Sec. Mun. Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente	2.084.614,00	2.232.714,00	2.353.402,49	2.849.672,49	9.520.402,98
Desenvolvimento Agrícola Pecuária					
Desenvolvimento do Comércio Industrial					
Viveiros de Mudas					
04.00 Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Públicos	8.799.901,00	8.037.451,00	8.055.401,00	12.149.901,00	37.042.654,00
Captação, Tratamento e Distribuição de Água					
Jogue Limpo com Diamantino					
Gestão do sistema Infraestrutura					
Trânsito Racional					
Cidade Bonita					
Malha Viária Urbana					
Malha Viária Rural					
Atenção a Comunidade em situação de Vulnerabilidade					
05.00 – Sec. Mun. de Educação e Cultura	14.305.633,51	14.484.048,51	17.405.669,51	16.605.633,51	62.800.985,04
Promover o Evento Cultural					
Manutenção Revita o Ensino Fundamental					
Apoio Educacional					
Sistema Cultural do município					
Combate a Carência Nutricional					
Manutenção revitalização do Ensino Infantil					
Manutenção e Revitalização da Educação Jovens e Adultos					
Manutenção e Revitalização da Educação Especial					
Manutenção e Revitalização do Ensino Superior					
Educação Permanente					
06.00 – Sec. Mun. de Saúde de Vigilância Sanitária	12.508.930,00	14.366.837,42	16.882.890,78	14.816.223,00	58.574.881,50
Assistência de Média e Alta Complexidade					
Assistência Farmacêutica					
Atenção Básica a Saúde					
Vigilância em Saúde					
Gestão SUS					
07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.964.740,00	4.474.740,00	5.114.740,00	6.014.740,00	19.568.960,00
Desenvolvimento Econômico e Social					
Atenção a Criança e ao Adolescente					
Gestão de Sistema de Assistencial					
Organização e Modernização Administrativa					
Apoio a Pessoa Idosa					
Atividade do Conselho Tutelar					
Atenção a Comunidade Municipal					
Morar Melhor					
Atenção Básica a Família					
Atenção a Família em Situação de Vulnerabilidade Social em Deciolândia					
Atividade com as Assoc. Comunit. e Conselhos Municipais					

Atenção ao Portador de Deficiência					
09.00 – Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo	2.299.306,00	2.833.052,00	3.758.052,00	4.508.052,00	13.398.462,00
Atividade Recreativa					
Desenvolvimento Turístico					
Atenção ao Esporte e ao Lazer					
Sistema Turístico do Município					
Implantação de Escolinha de Iniciação de Treinamento Esportivo					
10.00 – Sec. Mun. de Administração	2.714.770,49	3.143.704,00	3.728.704,00	3.878.306,00	13.465.484,49
Treinamento Pessoal					
Manutenção e Modernização do Ambiente Administração					
Aquisição de Computadores p/ Laboratório de Informática					
Sonoplastia do Auditório					
Biblioteca Pública					
Biblioteca da Secretaria					
Concurso Público					
Articulação Integrada de Conteúdos					
Inclusão					
Formação Continuada					
UAB/CEFAPRO					
CEJA					
Coral Construindo o Futuro					
11.00 – Sec. Mun. de Finanças	5.097.584,00	5.605.940,68	6.900.325,75	6.919.886,35	24.523.736,78
Equilíbrio Fiscal					
Adequação e Readequação da Rede Física e Tecnologia					
Total Geral:	**55.769.120,00**	**59.504.199,10**	**67.261.320,04**	**73.551.771,35**	**257.887.474,28**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.053/2015

Autoriza o Município a receber em doação o sistema de captação e distribuição de água do Bairro Deciolândia, da Associação Comunitária da Deciolândia – ACODEC.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação o sistema de captação e distribuição de água do bairro Deciolândia, Associação Comunitária da Deciolândia – ACODEC, composto pelo seguinte patrimônio:

I.- Lote nº 05, Quadra 04, localizado na Rua Hélio Rambo, com área de 600,00 m², bairro Deciolândia, em Diamantino/MT, matriculado sob o nº 39.933 no Registro Geral de Imóveis local, livre de ônus reais;

II.- Lote nº 05, Quadra 41, localizado na Avenida Rei Davi, com área de 736,50 m², bairro Deciolândia, em Diamantino/MT, matriculado sob o nº 40.441 no Registro Geral de Imóveis local, livre de ônus reais;

III.- 02 (dois) poços tubulares semi-artesianos;

IV.- 01 (uma) moto-bomba submersa, marca EBARA, potência de 10hp;

V.- 02 (duas) caixas de água elevadas metálicas com capacidade de 30m³ (trinta metros cúbicos) cada;

VI.- 01 (um) quadro de comando elétrico trifásico, 10hp/220v;

VII.- Rede de distribuição de água, com 5.130m de tubo PVC PBA DN 50mm, 513m de tubo PVC PBA DN 32mm e 60m de tubo PVC PBA DN 75mm;

VIII.- 210 (duzentos e dez) ligações domiciliares, sendo 190 hidrometradas e 20 não hidrometradas.

Art. 2º - Em contrapartida à doação, o Município assumirá os débitos de energia elétrica do sistema doado, referentes à Unidade Consumidora (UC) nº 8168695, junto à empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99.

Art. 3º - O donatário, Município de Diamantino, obriga-se a satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro dos competentes instrumentos de doação junto ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 4º - O donatário obriga-se, ainda, após a formalização da presente doação por termo, a:

I – não dar destinação diversa aos imóveis doados, integrantes do sistema, senão a continuação dos serviços de captação e distribuição de água, empregando as melhorias que se fizerem necessárias;

II – responder, perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre os bens doados e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre eles incidir.

Art. 5º - A atual empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, Águas de Diamantino S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.768/0001-60, responsabilizar-se-á com os serviços de captação e distribuição de água, inerentes ao sistema doado, inclusive com as obrigações inseridas nos incisos do art. 3º, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após prévia notificação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 23 de junho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.052/2015

Declara loteamento como Área de Especial Interesse Social, para fins de inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada como Área de Especial Interesse Social, destinada à habitação popular com implantação do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, o empreendimento residencial "ALTOS DA SERRA", localizado no bairro Novo Diamantino, neste município de Diamantino/MT, pertencente a MANOEL LEITE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 084.043.649-15, e sua esposa SUELY FURLAN DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 571.629.481-20, como proprietários da área, e **AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.183/0001-34, como interveniente construtora, fiadora e incorporadora.**

Parágrafo Único - A presente lei visa atender ao disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 384/2009, art. 3º, §5º, incisos I, II, III e IV, para fins de extensão de rede elétrica pela concessionária responsável.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 23 de junho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI N.º 1.051/2015

Altera o Anexo II e os Anexos de IV A XIII da Lei 824/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e de IV a XIII da Lei Municipal n.º 824/2011 que passam a viger na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de junho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuições:

1 - Realizar manutenção nos equipamentos de informática e rede de dados, executando a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas.

2 - Controlar o acesso dos usuários, orientar e dirimir dúvidas referentes ao sistema de informática da Câmara.

3 - Executar os serviços de filmagem, captura e controle de som, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas possibilitando a transmissão ao vivo via Internet e radio.

4 - Controlar o cronômetro digital do Plenário da Câmara Municipal.

5 - Executar a masterização e compactação dos vídeos e áudios das sessões ordinárias, extraordinária, solenes e itinerantes, bem como das audiências publicas realizadas pela Câmara Municipal em formatos digital Full HD e áudios em MP3, para a divulgação através de internet, rádios e televisão.

6 - Operar o programa utilizado para a transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas

7 - Realizar as transmissões exigidas pelo TCE-MT via APLIC (Auditoria de Contas Públicas) e de outras implantadas e acompanhando suas alterações e atualizações, que correspondem a Cargas Especiais (PPA, LDO, LOA, GOVERNO) e as Cargas de envio tempestivo, que correspondem às ocorrências de Processo licitatório, concursos e benefícios previdenciários, Cancelamento, Prorrogação, Homologação, Retificação da Homologação, Licitação Fracassada, Licitação Deserta, Anulação, Revogação, Suspensão/Paralisação, Ata de Registro de Preço, Prorrogação da Validade (Concursos /Processos Seletivos), Cancelamento/ Anulação (Concursos/Processos Seletivos) e Paralisação (Concursos/Processos Seletivos). As Cargas mensais (orçamento, carga inicial e de janeiro a dezembro).

8 - Cadastrar as informações para a ferramenta GEO-OBRAS/TCE-MT, quando houver **Licitações de obras/ reformas no prédio da Câmara Municipal de Diamantino, conforme o Cronograma de desembolso, físico e financeiro discriminando o objeto da obra, material, maquinas e equipamentos, engenheiros responsáveis, fiscais responsáveis pela obra, projetista da obra, fotos, arquivos emitidos em PDF e da mediação da obra:**

9 - Proceder às atualizações da *homepage* da Câmara Municipal concernente ao portal transparência e ao sistema de buscas em Legislação.

10 - Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.

11 - Cumprir e fazer cumprir o que determinam as Resoluções n.º 047/2012 e 054/2013 que tratam das **rotinas para o setor de tecnologia de informação e das normativas para remessa de informações via sistema APLIC, respectivamente.**

12 - Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente e material didático.

13 - Auxiliar, dentro de seu horário de trabalho, na realização de eventos de terceiros no Plenário da Câmara Municipal, operando o sistema de som e de equipamentos de projeção de imagens.

14 - Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.

15 - Realizar e administrar cópias de segurança (backup), impressão e segurança dos equipamentos sob sua responsabilidade.

16 - Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal.

16 - Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO IV

Agente de Limpeza e Manutenção

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1,00	1,03	1.032,54	1.187,42	1.401,16	1.695,40
2,00	1,06	1.094,49	1.258,67	1.485,23	1.797,12
3,00	1,09	1.125,47	1.294,29	1.527,26	1.847,99
4,00	1,12	1.156,44	1.329,91	1.569,30	1.898,85
5,00	1,15	1.187,42	1.365,53	1.611,33	1.949,71
6,00	1,18	1.218,40	1.401,16	1.653,37	2.000,57
7,00	1,21	1.249,37	1.436,78	1.695,40	2.051,43
8,00	1,24	1.280,35	1.472,40	1.737,43	2.102,30
9,00	1,27	1.311,33	1.508,02	1.779,47	2.153,16
10,00	1,30	1.342,30	1.543,65	1.821,50	2.204,02
11,00	1,33	1.373,28	1.579,27	1.863,54	2.254,88
12,00	1,36	1.404,25	1.614,89	1.905,57	2.305,74

ANEXO V

Vigia

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1,00	1,03	1.032,54	1.187,42	1.401,16	1.695,40
2,00	1,06	1.094,49	1.258,67	1.485,23	1.797,12
3,00	1,09	1.125,47	1.294,29	1.527,26	1.847,99
4,00	1,12	1.156,44	1.329,91	1.569,30	1.898,85
5,00	1,15	1.187,42	1.365,53	1.611,33	1.949,71
6,00	1,18	1.218,40	1.401,16	1.653,37	2.000,57
7,00	1,21	1.249,37	1.436,78	1.695,40	2.051,43
8,00	1,24	1.280,35	1.472,40	1.737,43	2.102,30
9,00	1,27	1.311,33	1.508,02	1.779,47	2.153,16
10,00	1,30	1.342,30	1.543,65	1.821,50	2.204,02
11,00	1,33	1.373,28	1.579,27	1.863,54	2.254,88
12,00	1,36	1.404,25	1.614,89	1.905,57	2.305,74

ANEXO VI

Motorista

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1,00	1,03	1.106,30	1.272,25	1.501,25	1.816,51
2,00	1,06	1.172,68	1.348,58	1.591,32	1.925,50
3,00	1,09	1.205,87	1.386,75	1.636,36	1.980,00
4,00	1,12	1.239,06	1.424,91	1.681,40	2.034,49
5,00	1,15	1.272,25	1.463,08	1.726,44	2.088,99
6,00	1,18	1.305,43	1.501,25	1.771,47	2.143,48
7,00	1,21	1.338,62	1.539,42	1.816,51	2.197,98
8,00	1,24	1.371,81	1.577,58	1.861,55	2.252,47
9,00	1,27	1.405,00	1.615,75	1.906,59	2.306,97
10,00	1,30	1.438,19	1.653,92	1.951,62	2.361,46
11,00	1,33	1.471,38	1.692,09	1.996,66	2.415,96
12,00	1,36	1.504,57	1.730,25	2.041,70	2.470,46

ANEXO VII

Recepcionista/Telefonista

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1,00	1,03	1.106,30	1.272,25	1.501,25	1.816,51
2,00	1,06	1.172,68	1.348,58	1.591,32	1.925,50
3,00	1,09	1.205,87	1.386,75	1.636,36	1.980,00
4,00	1,12	1.239,06	1.424,91	1.681,40	2.034,49
5,00	1,15	1.272,25	1.463,08	1.726,44	2.088,99
6,00	1,18	1.305,43	1.501,25	1.771,47	2.143,48
7,00	1,21	1.338,62	1.539,42	1.816,51	2.197,98
8,00	1,24	1.371,81	1.577,58	1.861,55	2.252,47
9,00	1,27	1.405,00	1.615,75	1.906,59	2.306,97
10,00	1,30	1.438,19	1.653,92	1.951,62	2.361,46
11,00	1,33	1.471,38	1.692,09	1.996,66	2.415,96
12,00	1,36	1.504,57	1.730,25	2.041,70	2.470,46

ANEXO VIII

Assistente Administrativo I

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1,00	1,03	1.630,44	1.875,01	2.212,51	2.677,13
2,00	1,06	1.728,27	1.987,51	2.345,26	2.837,76
3,00	1,09	1.777,18	2.043,76	2.411,63	2.918,08
4,00	1,12	1.826,09	2.100,01	2.478,01	2.998,39
5,00	1,15	1.875,01	2.156,26	2.544,38	3.078,70

6,00	1,18	1.923,92	2.212,51	2.610,76	3.159,02
7,00	1,21	1.972,83	2.268,76	2.677,13	3.239,33
8,00	1,24	2.021,75	2.325,01	2.743,51	3.319,65
9,00	1,27	2.070,66	2.381,26	2.809,88	3.399,96
10,00	1,30	2.119,57	2.437,51	2.876,26	3.480,27
11,00	1,33	2.168,49	2.493,76	2.942,63	3.560,59
12,00	1,36	2.217,40	2.550,01	3.009,01	3.640,90

ANEXO IX

Assistente Administrativo II

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1,00	1,03	2.138,84	2.694,94	3.476,47	4.588,94
2,00	1,06	2.267,17	2.856,63	3.685,06	4.864,28
3,00	1,09	2.331,34	2.937,48	3.789,35	5.001,95
4,00	1,12	2.395,50	3.018,33	3.893,65	5.139,61
5,00	1,15	2.459,67	3.099,18	3.997,94	5.277,28
6,00	1,18	2.523,83	3.180,03	4.102,24	5.414,95
7,00	1,21	2.588,00	3.260,88	4.206,53	5.552,62
8,00	1,24	2.652,16	3.341,72	4.310,82	5.690,29
9,00	1,27	2.716,33	3.422,57	4.415,12	5.827,96
10,00	1,30	2.780,49	3.503,42	4.519,41	5.965,62
11,00	1,33	2.844,66	3.584,27	4.623,71	6.103,29
12,00	1,36	2.908,82	3.665,12	4.728,00	6.240,96

ANEXO X

Técnico em Informática

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1,00	1,03	2.138,84	2.694,94	3.476,47	4.588,94
2,00	1,06	2.267,17	2.856,63	3.685,06	4.864,28
3,00	1,09	2.331,34	2.937,48	3.789,35	5.001,95
4,00	1,12	2.395,50	3.018,33	3.893,65	5.139,61
5,00	1,15	2.459,67	3.099,18	3.997,94	5.277,28
6,00	1,18	2.523,83	3.180,03	4.102,24	5.414,95
7,00	1,21	2.588,00	3.260,88	4.206,53	5.552,62
8,00	1,24	2.652,16	3.341,72	4.310,82	5.690,29
9,00	1,27	2.716,33	3.422,57	4.415,12	5.827,96
10,00	1,30	2.780,49	3.503,42	4.519,41	5.965,62
11,00	1,33	2.844,66	3.584,27	4.623,71	6.103,29
12,00	1,36	2.908,82	3.665,12	4.728,00	6.240,96

ANEXO XI

Agente de Finanças e Controle

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1,00	1,03	3.687,65	5.052,08	7.072,91	10.114,27
2,00	1,06	3.908,91	5.355,21	7.497,29	10.721,12
3,00	1,09	4.019,54	5.506,77	7.709,47	11.024,55
4,00	1,12	4.130,17	5.658,33	7.921,66	11.327,98
5,00	1,15	4.240,80	5.809,89	8.133,85	11.631,40
6,00	1,18	4.351,43	5.961,45	8.346,04	11.934,83
7,00	1,21	4.462,06	6.113,02	8.558,22	12.238,26
8,00	1,24	4.572,69	6.264,58	8.770,41	12.541,69
9,00	1,27	4.683,32	6.416,14	8.982,60	12.845,12
10,00	1,30	4.793,95	6.567,70	9.194,79	13.148,54
11,00	1,33	4.904,57	6.719,27	9.406,97	13.451,97
12,00	1,36	5.015,20	6.870,83	9.619,16	13.755,40

ANEXO XII

Auditor Público Interno

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1,00	1,03	3.687,65	5.052,08	7.072,91	10.114,27
2,00	1,06	3.908,91	5.355,21	7.497,29	10.721,12
3,00	1,09	4.019,54	5.506,77	7.709,47	11.024,55
4,00	1,12	4.130,17	5.658,33	7.921,66	11.327,98
5,00	1,15	4.240,80	5.809,89	8.133,85	11.631,40
6,00	1,18	4.351,43	5.961,45	8.346,04	11.934,83
7,00	1,21	4.462,06	6.113,02	8.558,22	12.238,26
8,00	1,24	4.572,69	6.264,58	8.770,41	12.541,69
9,00	1,27	4.683,32	6.416,14	8.982,60	12.845,12
10,00	1,30	4.793,95	6.567,70	9.194,79	13.148,54
11,00	1,33	4.904,57	6.719,27	9.406,97	13.451,97

12,00	1,36	5.015,20	6.870,83	9.619,16	13.755,40

ANEXO XIII

Advogado

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1,00	1,03	3.687,65	5.052,08	7.072,91	10.114,27
2,00	1,06	3.908,91	5.355,21	7.497,29	10.721,12
3,00	1,09	4.019,54	5.506,77	7.709,47	11.024,55
4,00	1,12	4.130,17	5.658,33	7.921,66	11.327,98
5,00	1,15	4.240,80	5.809,89	8.133,85	11.631,40
6,00	1,18	4.351,43	5.961,45	8.346,04	11.934,83
7,00	1,21	4.462,06	6.113,02	8.558,22	12.238,26
8,00	1,24	4.572,69	6.264,58	8.770,41	12.541,69
9,00	1,27	4.683,32	6.416,14	8.982,60	12.845,12
10,00	1,30	4.793,95	6.567,70	9.194,79	13.148,54
11,00	1,33	4.904,57	6.719,27	9.406,97	13.451,97
12,00	1,36	5.015,20	6.870,83	9.619,16	13.755,40

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.050/2015

Dispõe sobre instituição de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário**.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JUVIANO LINCOLN***, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), no âmbito do território do Município de Diamantino, que compreenderá:

I - Cadastro de Imóveis Rurais;

II - Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais;

III - Cadastro de Arrendatários e Parceiros Rurais;

IV – O registro dos serviços de:

a) – Licença Prévia (LP);

b) – Licença de Instalação (LI);

c) – Licença de Operação (LO);

d) – Autorizações ambientais;

e) – Licença Simplificada (LS);

f) – Certidão de Conformidade Ambiental;

g) – Emissão de avaliação para recolhimento do ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis.

§ 1o. Fica criado o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), que terá base comum de informações, gerenciado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Finanças e de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**,** produzido e compartilhado pelas Secretarias do município e usuárias de informações sobre o meio rural.

§ 2o. A base comum do CTRM adotará código único para os imóveis rurais cadastrados de forma a permitir sua identificação e o compartilhamento das informações entre os órgãos municipais participantes.

§ 3o. Integrarão o CTRM as bases próprias de informações produzidas e gerenciadas pelos órgãos participantes, constituídas por dados específicos de seus interesses, que poderão por elas ser compartilhados, respeitadas as normas de cada órgão.

Art. 2º - Ficam obrigados a realizar o cadastro, nos fins a que se refere o artigo anterior, todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no item I do Art. 4º do Estatuto da Terra.

§ 1º. Cabe atualizar a declaração de cadastro sempre que houver alteração nos imóveis rurais, em relação à área ou à titularidade, bem como nos casos de preservação, conservação e proteção de recursos naturais.

§ 2º. A veracidade das informações inseridas no Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), será de inteira responsabilidade civil e criminal do proprietário do imóvel.

§ 3º. O cadastro será realizado por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, cujo endereço é o seguinte: wwwv.diamantino.mt.gov.br.

§ 4º. O prazo para o proprietário realizar o cadastro será contado a partir da disponibilização do sistema eletrônico, sendo:

I - Para área de até 30 hectares, o cadastramento se inicia 90 (noventa) dias após a disponibilização do sistema e da publicação do decreto municipal que marcará o início do prazo para o cadastramento.

Após o início do prazo, os proprietários que se enquadrem no Inciso I do § 4º, terão 90 dias para realizarem o cadastramento.

II - Para área de até 100 hectares, o cadastramento se inicia 60 (sessenta) dias após a disponibilização do sistema e da publicação do decreto municipal que marcará o início do prazo para o cadastramento.

a) Após o início do prazo, os proprietários que se enquadrem no Inciso II do § 4º, terão 90 dias para realizarem o cadastramento.

III - Para área acima de 100 hectares, o cadastramento se inicia na data da publicação do decreto municipal.

Após a publicação do decreto municipal, os proprietários que se enquadrarem no Inciso III do § 4º, terão 60 dias para realizarem o cadastramento;

§ 5º. O marco do início da disponibilização do sistema para cadastro será determinado pelo Poder Executivo mediante Decreto, que será devidamente publicado.

§ 6º. No caso de desmembramento ou qualquer alteração da inscrição inicial, o código do CTRM será mantido pela fração de maior área, sendo que as demais frações deverão ser cadastras no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da formalização.

Art. 3º - O proprietário ou detentor a qualquer titulo de imóvel rural certificado pelo INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, nos termos da Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica obrigado a disponibilizar o arquivo digital do polígono definidor dos limites:

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (Drawing Exchange Format);

§ 2º. O polígono definidor dos limites do imóvel deverá ser apresentado em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 4º - O proprietário ou detentor a qualquer titulo de imóvel rural com incidência de áreas ambientalmente protegidas, fica obrigado a encaminhar ao município o arquivo digital dos polígonos definidores dessas áreas:

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (Drawing Exchange Format);

§ 2º. Os polígonos definidores das áreas deverão ser apresentados em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 5º - O atestado do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), emitido pelo município com validade não superior a 60 (sessenta) dias, será exigido no âmbito municipal para emissão dos processos de licenciamentos.

Art. 6º - O responsável por loteamento, a incorporadora, a imobiliária e o corretor imobiliário somente poderá disponibilizar e anunciar imóvel rural para comercialização mediante atestado de CTRM vigente.

Parágrafo Único. A pessoa física ou jurídica citada no caput deste artigo deverá encaminhar ao município mensalmente as seguintes informações:

I – dados completos dos adquirentes;

II – dados dos imóveis alienados;

III – o valor de cada transação.

Art. 7º - O responsável pelo registro público e notarial fica obrigado:

I - na averbação e transcrição de matrícula de imóvel rural que sofrer transmissão a qualquer título:

a) - exigir a Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais;

b)- exigir a certidão do CTRM e transcrever o respectivo número de inscrição;

II - a informar mensalmente ao Setor de Tributos do município a relação dos imóveis transmitidos a qualquer título mencionando:

a) – dados completos do adquirente;

b) – dados dos imóveis alienados;

c) – os valores das transações.

Art. 8º - O tomador de terra a qualquer título (arrendamento, comodato ou parceria) para fim de exploração agropecuária, deverá em até 30 (trinta) dias a partir da data do contrato informar ao município:

I - relação dos imóveis arrendados

II - área contratada

III – destinação

IV - valor da operação

V - vigência e número da inscrição municipal do CTRM.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o responsável ao lançamento ex-officio de multa de 100 (Cem) UPFD (Unidade Padrão Fiscal de Diamantino), demais cominações legais e suspensão do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência, conforme o caso.

§ 1º. Os responsáveis citados no caput desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da desobediência, má fé ou mesmo da omissão.

Art.10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de junho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.049/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Diamantino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JUVIANO LINCOLN***, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Diamantino, constante do Anexo Único.

Art. 2º - O Município de Diamantino, através do Conselho Municipal de Educação procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, através de Conferências Municipais de Educação que ocorrerão anualmente.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á após o primeiro ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara Municipal de Diamantino aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correção de deficiências e distorções.

.**Art. 3º** - A partir da vigência desta Lei, as Instituições Educacionais Públicas e Privadas deverão, com base no Plano Municipal de Educação, elaborar seus projetos Políticos Pedagógicos de acordo com as estratégias e metas aqui estabelecidas.

Art. 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade diamantinense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 599/2005.

Diamantino/MT, 17 de junho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

A adequação do Plano Municipal de Educação é necessária uma vez que o período vigente expirou e surge a necessidade de colocar em consonância as metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, Lei n° 13.005/2014, o Plano Estadual de Educação, Lei nº 10.111/2014 em cumprimento a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/1996 e Lei Orgânica do Município, com período de vigência de 2015 a 2025.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura institui duas equipes para o estudo e a adequação do referido Plano, a saber, equipes técnica e organizacional, compostas com representantes da educação pública e particular de Diamantino e demais segmentos da sociedade civil organizada, lideradas pelo gestor da pasta da Educação.

O Conselho Municipal de Educação assume de forma pactuada o compromisso de criar uma comissão para acompanhar e articular maneiras diversas de cobranças das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação que estarão, na década de sua vigência, suscetível a avaliações anuais / inovações / adequações a cada dois anos se fizerem necessárias e que estejam em consonância com o Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e a Lei Orgânica do município.

Sendo assim, o Plano Municipal de Educação passa a ser efetivamente um dispositivo que aponta o caminho que devemos seguir para alavancar cada vez mais a educação pública no município de Diamantino, haja vista que devemos vislumbrar como uma conquista enquanto sociedade civil politicamente organizada, que nessa condição, exercerá direito / obrigação de fiscalizar a sua execução e implementação sistemática.

Este documento após aprovado sem ressalvas pelo Legislativo Municipal que também será parceiro na avaliação e acompanhamento da execução do PME, o que certamente fortalecerá as decisões que devam ser tomadas para correção e busca dos suportes necessários para levar o Plano adiante.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a todos que colaboraram e contribuíram de forma direta ou indireta na instrumentalização deste processo, como resultado de um compromisso, coletivo de busca da excelência, de fortalecimento da Política Educacional do Município, garantindo a sua efetiva participação, junto às demais esferas administrativas do País.

Nilvo Pedro Lanza

Coordenador Executivo

1 – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

FORMAÇÃO HISTÓRICA

Em 18 de setembro de 1728, poucos anos depois da fundação de Cuiabá, começou a movimentação para formação do núcleo que deu origem ao atual município de Diamantino. Gabriel Antunes Maciel escreveu à Câmara de Cuiabá, dando notícias da descoberta do ouro.

Inicialmente, o local era denominado de Arraial do Ouro, nome dado ao córrego onde o metal havia sido encontrado. Posteriormente, o lugar passou a chamar-se Félix, certamente o nome de um garimpeiro pioneiro na região.

Pouco tempo depois, os garimpeiros encontraram pedras diamantíferas, cuja extração era privativa da Coroa Portuguesa. Tal achado fez com que o governo fechasse todos os garimpos da região. Mas a mineração clandestina continuou. Foi criado o Destacamento Diamantino do Paraguai, para inibir o garimpo ilegal, o qual assegurou a fixação do povoado de Diamantino.

No dia 9 de agosto de 1811, a Resolução Régia criou a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguai Diamantino. O nome Paraguai, incluso na denominação, vinha de um erro geográfico dos bandeirantes, que julgavam se encontrar estabelecidos nas cabeceiras do rio Paraguai, quando o rio Diamantino é apenas um afluente desse rio.

O município de Diamantino se localiza em região privilegiada, exatamente num dos pontos das águas das Bacias Amazônica e Platina, e o acidente geográfico responsável por essa façanha é a Chapada dos Parecis, um planalto com altitudes em torno dos 500 metros. Como a cidade de Diamantino situa-se nos contrafortes da margem sul dessa chapada, dentre dos limites urbanos notam-se as diferentes direções que os córregos que cortam a cidade: os próximos ao bairro Novo Diamantino dirigem-se para o norte, ao encontro do Amazonas; enquanto aos que passam próximo ao centro da cidade, buscam ao rio Paraguai, correndo em direção ao sul.

O principal rio do Pantanal - o rio Paraguai, aproximadamente 20 Km da cidade - possui suas nascentes, na região conhecida como Sete Lagoas; daí corre para o sul, juntando as suas águas com de inúmeros córregos e rios, tornando-se vigoroso, majestoso e tomando para si a responsabilidade pela formação e existência de uma das maravilhas existenciais do planeta: o Pantanal Mato-grossense.

2 - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

2.1 - AÇÃO EVANGELIZADORA

As primeiras Irmãs aderiram a todos os promotores do verdadeiro BEM à coletividade. Puseram-se à disposição das iniciativas entusiastas do Vigário Pe. José Martini S. J. que tudo aplicava para reativar um povo de raízes profundas de Fé, mas umas tanto adormecidas, por terem ficado 50 anos, como ovelhas sem pastor.

Em muitas práticas religiosas e nelas, com simplicidade e fervor, estavam as Irmãs sempre envolvidas e atuantes: cerimônias e celebrações ao alvorecer e ao entardecer; grande número de associações para crianças, juventude e adultos; visitas apostólicas domiciliares; horas santas; esplendor litúrgico; ensaio de vibrantes cantos; primeiras comunhões numerosas e comoventes; meses, especialmente, consagrados à Maria, a São José, ao Coração de Jesus; devoção ao rosário; à pratica sextas-feiras de cada mês; tríduos; novenas; procissões; regularização de casamentos. Tudo o mais que se possa imaginar e existir numa paróquia pré-conciliar fervorosa foi iniciada.

O Externato “Santa Terezinha” foi criado pela prelazia e confiado às Irmãs, desde o momento de sua chegada, funcionou em prédio adaptado, na atual Rua Cel. Fanchet, hoje Casa Edith. Era pobre e desprovida de qualquer mobiliário e material didático. Para a primeira sala de aula, a custo se arranjou uma mesa grande a tosca, bancos compridos ao redor e um quadro negro.

As próprias Irmãs roçaram o mato que rodeava as adjacências da casa e fabricavam armários, mesas, cadeiras e até uma cama para a superiora que, devido a seu elevado peso, não se adaptava à rede.

Foi grande a afluência de alunos para as matrículas, alguns bem crescidos, maiores que as professoras, quase jovens e, ainda, analfabetos!

“As Irmãs foram recebidas como um presente do céu”. A disciplina suave e firme, o programa bem dosado, o ensino religioso – teórico e prático, a educação artística e patriótica, bordados, costura, lides domésticas e artesanato – ministrados aos filhos, sensibilizaram a quase totalidade das famílias diamantinenses, colocando as Irmãs a par da realidade mais profunda, permitindo-lhes entrada mais fácil para uma evangelização direta.

As primeiras professoras foram as Irmãs Tarcila e Gaudência. Esta, por motivo de saúde, logo regressou para São Paulo, em 1938.

Os Inspetores escolares e demais autoridades sempre exararam nos elogiosos termos de visita, ao supervisionarem a Escola.

Logo após a morte do grande amigo e benfeitor Monsenhor Dudreneuf, o prefeito local Sr. Jorge José Zammar negociou a transformação da Escola "Santa Terezinha" e a união de todas as classes existentes, formando a 11 de maio de 1948, as ESCOLAS REUNIDAS "MAJOR CAETANO DIAS", nomeando Ir. Zélia Tolemin, diretora e Ir. Maria Célia Archer, professora, como funcionárias adidas à rede estadual de ensino e por ela remuneradas. Professoras pioneiras do funcionalismo magisterial a administrativo público, ao qual aderiram dezenas de outras Irmãzinhas em décadas posteriores.

A escola funcionou 14 anos inteiramente gratuitos: de 1934 a 1948. Irmã Julita, Lucinda, Carmelita alcançaram esse tempo. Posteriormente, as noviças Neuza Teixeira, Abigail Arrais, Irmãs Marlene, Anadir, Maria Assunção, Clarência e a Srª. Deolinda, Ivete, Josélia Tomelin e muitas outras.

Nos intervalos ou pequenas folgas, as professoras e enfermeiras auxiliavam a dedicada superiora Ir. Ludovina e a sacrificada Ir. Aureliana, nas lides domésticas e nos rudes trabalhos de roça, sob o sol escaldante, em clima bem diferente de onde vieram e nasceram. Não só para garantir a própria subsistência, mas para exemplo às demais famílias que tinham necessidade de transformar o regime alimentar para garantir melhor saúde, iniciaram, num solo pedregoso e árido – que conseguiram corrigir – o plantio de cereais bem comuns e puseram-se a criar aves e animais e formativas, os quais muitas vezes extraviavam, sem nunca chegar.

A lavagem de roupa, especialmente nos meses de seca, exigia a ida até o Rio Diamantino, expondo-se a perigos de toda sorte.

Além do trabalho de evangelização das freiras e sacerdotes desenvolviam também atividades sociais como: distribuição de alimentos e roupas para as famílias carentes através das Cáritas Brasileiras com ajuda dos Estados Unidos.

Clube das mães, trabalho liderado pela Irmã Josélia e outras que ensinavam os cursos de costura, bordados, crochê e tricô, algumas dessas peças eram doadas para aqueles bem carentes e outras vendidas e revertidos para os mesmos fins.

Na véspera do Natal, eram realizados os festejos natalinos e distribuídos presentes para crianças carentes através dos sacerdotes e freiras.

Orientação para as mães gestantes e lactentes. Ainda na área de saúde não podemos esquecer da saudosa Irmã Margarida que atuava na área de vacinação, e prontuário para consulta médica. Onde ali mesmo orientava as mães sobre o controle de natalidade era uma pessoa determinada e cooperadora.

Por motivo de não ter médico na cidade, as freiras tinham um papel importante no atendimento da saúde onde podemos destacar a Irmã Delmira, Irmã Maria, Irmã Dásia que realizavam partos e outros atendimentos hospitalar sendo que o Dr. Marzavão vinha de Alto Paraguai todas as 4ª feiras para atender a população diamantinense.

As emergências eram atendidas em Alto Paraguai, por motivo de ser o único médico que atendia a região e residia em Alto Paraguai.

A luta era grande, mas reinava muita alegria entre as Irmãs. Arranjavam tempo para recreios comunitários bem divertidos. Eram fiéis à prática dos exercícios de piedade e nunca eram omitidas as visitas apostólicas.

Pela qualidade de ensino e aumento de alunos, houve reclassificação e, pelo Decreto nº 40 de 16/03/1961, foi criado o GRUPO ESCOLAR "CAETANO DIAS", cuja inauguração solene realizou-se no dia 30 do mesmo mês e ano. Com Irmã Lucinda Facchini na direção, até meados da década de 70, foram lançadas sementes fecundas aos corações infantis dos que formam as gerações de hoje. Lembra-se de um mundo de coisas e expressam satisfação pelo que aprenderam. Nós, de outros lugares e de outros tempos, ficamos sem saber o que é maior: se a alegria das antigas mestras ou a gratidão dos ex-alunos e ex-alunas.

Muitos deles, ao ingressarem no ginásio local, que funcionavam no seminário "Jesus, Maria, José" a 2 Km da cidade, dirigido pelos padres Jesuítas, ou nos liceus cuiabanos, para continuar os estudos, distinguiram-se pela conduta e grau de conhecimentos.

O interessante é que as professoras não transmitiam apenas instruções, mas, como boas educadoras, procuravam atingir o coração dos alunos de suas respectivas famílias. Aí encerravam o objetivo apostólico de sua atividade.

A 11 de junho de 1968, cria-se o Ginásio Estadual "Conceição de Diamantino", funcionando no amplo prédio do Seminário, com alunos de ambos os sexos, substituindo o "Jesus, Maria, José" que se extinguiu, com a transferência dos seminaristas.

Em 1970, o Ginásio Estadual "Conceição de Diamantino" passa a funcionar na cidade, no prédio no qual a Prefeitura Municipal se instalou por algum tempo e, posteriormente, ocupado pelo INCRA.

A nova lei de Diretrizes e Bases do Ensino prescreveu a fusão das oito primeiras séries, sob uma só direção e regimento. A Escola Estadual de I e II graus "Plácido de Castro" (criada pelos Decretos 1541/73 e 1846/74) tornou-se o pólo e conserva-se paradigma da região. Não se pode deixar de recordar, nesta altura, os grandes diretores: Pe. Heriberto Hammes S. J.; Pe. José Moura e Silva S. J.; Irmã Maria Mora I.I.c; Dr. José de Arimatéia Silva; Rosa Teixeira Mattar e Sarvelina Nicolodi. A habilidade do Pe. Moura, diretor, em perfeita sintonia com os professores, recebia apoio de todas as iniciativas que fizessem brilhar a docência de suas especialidades. E os ginasianos mantinham entrevistas, sérias e bem elaboradas, como exercícios; a redação oral e escrita era correta e expressiva. E os júris simulados? Constituíram um capítulo valioso para o desenvolvimento do senso crítico e oratório, além da aquisição de conhecimentos profundos que os debates exigiam. Pontificava essa atividade, o grande mestre Dr. Mário Ferreira Mendes, nas disciplinas OSPB e EMC.

Os festivais, com incríveis novidades e diversidades eram apreciadíssimos pela população do município e de fora. Os desfiles ao som da brilhante Fanfarra, a Banda Marcial... Parece que queriam representar, em notas musicais, o desenvolvimento da região. O "som" era o forte do Pe. Moura; a "imagem", de Irmã Maria Mora que foi benquista por todos, pela sua delicadeza, competência, facilidade de comunicação e gabarito. O povo logo percebeu sua grande cultura e prontificou-se a auxiliá-la, de boa vontade, espontaneidade, em suas atividades criativas.

Raízes foram a herança da tradição. Em 1978, só para citar um exemplo na comemoração dos 250 anos de Diamantino, na programação ampla e rica dos festejos, os alunos brilharam. E os jogos Estudantis Intermunicipais? E a celebração Jubilar da Congregação? São marcos de hoje para um futuro mais belo ainda.

Mais um destaque deve ser registrado: a conquista da Criação de um Centro Educacional para Diamantino. Foi inaugurado, na festa da cidade, aos 18 de setembro de 1978 tendo como seu primeiro diretor o competente professor Nilvo Pedro Lanza, que na época era também Secretário Municipal de

Educação e Cultura. Escolhido pelos jovens e autoridades, o estabelecimento recebeu o nome da diretora veterana e dedicada, da Irmãzinha pioneira em iniciativas teatrais, patrióticas e folclóricas: Escola Estadual de I Grau “Lucinda Facchini”.

Na data inesquecível a histórica de 15 de agosto de 1966, lança-se a pedra fundamental do Instituto Missionário “Madre Paulina”, com a tríplice finalidade: ser a Casa de Formação para as Irmãzinhas da Imaculada Conceição, residência das Irmãs e Sede de Encontros e Cursos, conforme as necessidades da Prelazia.

O mestre desta e de outras construções foi o dedicado e competente Irmão Miguel Abib S. J. que as amou como “suas”. A ele, perene gratidão e apreço das Irmãzinhas.

Em 1968, com o prédio inacabado, a solicitação de vagas já se avolumava. Percorrendo as páginas dos diários e os álbuns fotográficos, constam-se centenas de reuniões e encontros e milhares de participantes, oriundos de toda a região prelatícia, que receberam, neste Cenáculo do Espírito, algum toque de graça, direta ou indiretamente. Elenco de algumas realizações: Formação de Líderes para as sociedades de Desenvolvimento, Cursos e Encontros para a Criatividade Comunitária, com seus aprofundamentos, avaliações e Feedback; os T.L.C., para jovens, cursos para catequistas, Intensivos de Férias para o Magistério (2º Grau) encontros para o pessoal do INCRA, LBA, Sindicatos, Cáritas, Opan, Mobral, Supletivo, Professores Rurais, Acamat, Banco do Brasil, Agentes de Saúde, cursinhos para senhores e senhoras, retiros orientados por sacerdotes da Diocese ou de outros locais... As Irmãzinhas, com vida, no meio de tudo, quer em nível de assessoria, técnico ou de execução. Nasceu sob as arcadas deste instituto o canto profético, em parte, já bem realizado:

“Diamantino vai pra frente, minha gente!

Diamantino da Senhora Conceição!

Diamantino vai ter alma novamente,

Diamantino vai ter novo coração!”

2.2 - A PRIMEIRA ESCOLA PÚBLICA

Entre os séculos XIX e XX, existia na Vila de Diamantino, uma única Escola Pública, primária, urbana, estadual. Localizava-se num casarão de adobes na esquina da Praça da Bandeira, onde (1990) funcionava a CIRETRAN, atualmente, uma unidade de saúde do município.

Eram dois salões separados. Um para cada sexo, dois sanitários e um quintal (área) para recreio. Numa das paredes da primeira sala, um grande relógio pêndulo marcava as horas com suas fortes badaladas. Em frente, a mesa e a cadeira do professor. Quando existia um só professor, a escola funcionava em dois turnos, de manhã para o sexo masculino e à tarde para o sexo feminino, ou vice-versa. E quando existiam dois professores, a escola funcionava num só período para ambos os sexos.

O sistema disciplinar era rigoroso. Além da palmatória, existiam outros castigos, como ficar de pé com os braços abertos, ou de joelhos por algum tempo, é conforme a falta cometida pelo aluno.

Em 1918, por decreto governamental, foram extintos nas escolas, o uso da palmatória, e outros castigos, em todo Estado de Mato Grosso. Os professores rurais (alguns), ainda fizeram o uso da palmatória por algum tempo.

Na segunda metade do século XX, a Escola Pública Estadual de Diamantino denominava-se “Escola Major Caetano Dias”. Mais tarde (1970), foi substituído por “Plácido de Castro”. Não sabemos o motivo. Talvez tenha sido um erro político administrativo de lamentável repercussão, porque o primeiro era diamantinense, e prestou relevantes serviços a sua terra natal, e o segundo era gaúcho, e também prestou serviços patrióticos e importantes no território do Acre, onde residia nos anos quarenta. Nos anos 70, a escola mudou-se para outro prédio recém-construído na Avenida Municipal.

2.3 - PROFESSORES NA 1ª METADE DO SÉCULO XX

Professores que serviram a primeira metade do século XX, na Escola Pública Estadual da cidade de Diamantino, classes masculinas e femininas. Lucas Evangelista de Carvalho, na entrada do século, foi substituído por Benedito Rodrigues Araújo Bonfim, que ainda ao final da primeira década, foi substituído por Joaquim Marques da Silva, que trabalhou até 1915, com muita dedicação, quando se recolheu para Cuiabá. Em seguida, foram nomeados Joaquim da Silva França e sua esposa D. Egidia Sabo França. Ele, para o sexo masculino, e ela para o feminino. Ambos lecionaram na escola pública pelos anos de 3ª década (20). Tendo o professor Joaquim França, falecido em 1928, o mesmo foi substituído pela professora Maria da Glória Ferreira Mendes Garcia (D. Pequenina), esposa de telegrafista de Diamantino, João da Costa Garcia.

Em 1932, por Decreto do Governo do Estado, foi nomeada para a Escola Pública de Diamantino a professora Maria Capistrano da Silva, recém-formada pela Escola Normal Pedro Celestino, de Cuiabá, capital do Estado.

A professora Egídia (leiga), que servia como Adjunta, adoeceu e licenciou-se, vindo a falecer em 1934, após pertinaz doença. A professora Maria Capistrano da Silva serviu com muito amor e dedicação até 1950, a sua terra natal. Filha de Diamantino a primeira normalista formada, prestou relevantes serviços ao magistério primário de sua terra de berço e, também, de Cuiabá.

Em dezembro de 1950, foi transferida de Diamantino para Cuiabá, onde trabalhou ativamente, até a sua aposentadoria por ato do Governo em 17 de janeiro de 1963, na Escola Barão de Melgaço.

Nas décadas de 40 e 50, mais professores foram nomeados, inclusive algumas freiras da prelazia, para novas escolas criadas em Diamantino.

2.4 - A PRIMEIRA PROFESSORA NORMALISTA EM DIAMANTINO

Maria Capistrano da Silva nasceu em Diamantino no dia 30 de março de 1913, filha de João Capistrano da Silva e Julieta Almerinda da Silva, residentes na cidade de Diamantino – MT. Aos sete anos de idade foi levada para Cuiabá a fim de estudar. Por doze longos anos permaneceu nos estudos, indo a Diamantino somente nos períodos de férias de fim de ano. Estudou curso primário e anexo (06 anos) na Escola Modelo Barão de Melgaço, e o curso normal (04 anos) na Escola Normal Pedro Celestino Corrêa da Costa em Cuiabá.

Em dezembro de 1931, formou-se normalista com distinção e foi premiada. Em junho de 1932, por Decreto do Governo do Estado, foi nomeada professora da Escola Pública de Diamantino, em sua terra natal. Em Diamantino, prestou relevantes serviços ao magistério primário até dezembro de 1950.

Transferida para a Escola Modelo Barão de Melgaço (onde havia estudado) trabalhou sem cessar, com a mesma dedicação, até a sua aposentadoria em janeiro de 1963.

A professora Maria Capistrano da Silva, em trinta anos de serviço contínuo, demonstrou a sua capacidade no ensino primário, e o seu nome merece o destaque na galeria das grandes professoras do Estado de Mato Grosso.

2.5 - HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINO

O plano Municipal de Educação, apesar de estar sendo elaborado pela primeira vez, em sua versão legal e decenal, não consiste na verdade em algo novo no Município. Diamantino já tem uma tradição histórica na área de planejar a sua educação escolar, comprovando uma evolução nos serviços prestados pela Rede Municipal que, inclusive, comportaram momentos de previsão acompanhamento e de avaliação.

Assim, este Plano que ora se apresenta é resultado de uma caminhada histórica feita de lutas de dificuldades, de limitações, de descontinuidades e vitórias.

Até 1977, o Município de Diamantino de acordo com o Decreto Lei nº 06/77 de 21 de maio de 1977, contava com 15 escolas municipais legalmente criadas, pelo Prefeito João Batista de Almeida, sob a coordenação do Secretário Geral da prefeitura municipal.

Em 30 de dezembro de 1977, foi criada a Secretaria Municipal de Educação, através da Lei Municipal nº 14/77, tendo como seu primeiro Secretário o Professor Rui Rodrigues Fontes. Nessa época, havia apenas escolas municipais na zona rural nas seguintes localidades: São José do Rio Claro, Nova Mutum, Fazenda São João, Peraputangas, Fazenda Nova, Sumidouro, Fazenda Lagoa Rica, Bojui, Pedra Branca, Melgueira, Fazenda Santaninha e Outras; onde a maioria funcionava na residência do professor, ou em casas cedidas pelo fazendeiro.

A partir da década de 80, Diamantino atinge um crescimento populacional vertiginoso. Esse aumento populacional acarretou também um aumento desordenado da área periférica, surgindo, assim, novos bairros, dificultando um planejamento eficaz da administração municipal, principalmente, no que se refere à questão educacional. Com esta realidade, constitui o inchamento populacional com família geralmente numerosa e de baixa renda, que não usufrui condições de emprego, surgem também às questões sociais, o que configura uma situação de baixa qualidade de vida.

Com esse crescimento demográfico surge a demanda de matrícula, então em 1985 o município contava com 66 escolas na zona rural e foi criada a primeira escola urbana a escola municipal de 1º grau no bairro Pedregal através da lei nº 021/85. Em seguida foram criadas as seguintes escolas na zona urbana:

a) Escola Municipal de Pré e 1º grau Morumbi, localizada no bairro da COHAB, através da Lei nº 016/86, recebendo nova denominação através da Lei nº 047/92 de “Escola Municipal de 1º grau Castorina Sabo Mendes”.

b) Escola Municipal de 1º Grau Brás Maimoni – Criada pela Lei 015/88 localizada no bairro Popino.

c) Escola Agrícola Municipal de 1º grau “Benedito Moreira da Silva” criada através da lei nº 046/92 localizada no bairro Jardim Primavera.

d) Escola Municipal “Prefeito João Batista de Almeida” criada pela Lei nº 277/97 localizada no bairro Alvorada.

Com a emancipação dos Distritos e a aplicação do programa do transporte escolar, reduziram para cinco o número das escolas da zona rural, que se encontram funcionando atualmente:

a) Escola Municipal de 1º grau “Maria Euzébia Ferreira” – PA Bojui.

b) Escola Municipal de 1º grau “José Francisco Krohling” – Sumidouro.

c) Escola Municipal de 1º grau “Santa Helena” – Bóia Fria.

d) Escola Municipal de 1º grau “Décio Furigo” – Deciolândia.

e) Escola Municipal de 1º grau “Castro Alves” – PA Caeté.

Em 1991, foi realizado o primeiro concurso municipal para os professores do Ensino Fundamental, procurando, assim, investir na valorização dos profissionais mais qualificados, assegurando a estabilidade e o respeito ao profissional.

Em 1995, foi assinado o primeiro Convênio de Gestão Compartilhada celebrado entre o Estado e Município, onde houve um grande avanço educacional na rede municipal com várias conquistas realizadas na questão das horas atividades, valorização dos profissionais, melhores condições físicas e pedagógicas das escolas e até mesmo melhores condições de trabalho da SMEC. Em 1997, assinatura do termo de Adesão ao Programa MEC/ PDDE. Programa Dinheiro Direto para a Escola, implantado em todas as unidades Escolares Municipais. Com o PDDE as Escolas, passam a ter um planejamento estratégico estabelecido seus valores, sua missão, objetivos, e metas a serem alcançadas.

Neste mesmo período, criou o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, através da Lei n° 9424/96, de dezembro de 1996, com aplicação do FUNDEF, o município tem como objetivo proporcionar condições de uma educação voltada para a melhoria da qualidade do ensino com acompanhamento da aplicação do recurso pelo Conselho, também, pela internet.

Em 1998, foi realizado a Gestão Democrática nas escolas públicas municipais, a primeira eleição direta para escolha de diretor, iniciando, assim, a construção de Projeto Político Pedagógico, e a democratização nas escolas, garantindo desta forma a estabilidade e o respeito na aplicação do recurso público. A partir de então, em cumprimento à legislação, a cada dois anos, realiza-se uma nova eleição para escolha ao cargo de Diretor escolar.

A Rede Pública Municipal de Ensino conquistou, de direito, a tarefa de construir uma escola verdadeiramente “Democrática e comunitária quanto à gestão pública, quanto à destinação estatal e quanto ao financiamento” (Gadotti e Romão, 1997).

Ainda no ano de 2001, iniciaram os estudos da categoria sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, após várias discussões e conferência de toda categoria, finalmente é aprovada pela câmara dos Vereadores no final de 2002.

Acreditando na Educação como um decisivo fator de desenvolvimento sustentável o Município de Diamantino, vem se preocupando buscar democratização o acesso ao ensino aprendizagem, conforme as necessidades da demanda, dentro de suas especificidades. Tem sido suportes para a busca da qualidade do Ensino Fundamental, o investimento na rede física, na formação continuada de professores e na atualização da legislação municipal.

O município de Diamantino se prepara para dispensar o mesmo atendimento à Educação Infantil, em que a demanda ainda é reprimida, o que exigirá estruturação da rede física, como também a definição de padrões mínimos de funcionamento. Em razão disso, está em construção dois Centros de Educação Infantil, um deles, no Bairro Jardim Alvorada e, outro, no Centro de Diamantino.

Diamantino possui atualmente na área educacional 01 Faculdade Pública extensão Universidade Aberta do Brasil com cursos oferecidos pelas Universidades: UFMT, Unemat; 01 Faculdade Particular; 01 Faculdade Pública Estadual; 09 escolas estaduais, sendo 04 delas são mistas; 10 escolas municipais, sendo 04 delas mistas; 04 escolas privadas. Há, também, a unidade da Escola Técnica Estadual - Secitec e, recentemente, a chegada do Instituto Federal de Mato Grosso.

3 – CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

Diamantino está localizado na região Médio Norte Matogrossense, microrregião dos Parecis, com coordenadas geográficas de 56°44'61", de longitude oeste e 14°40'86" de latitude sul, extensão territorial de 7.980,29 km², com altitude de 269 m, com clima Tropical semiúmido com períodos de seca (maio a setembro) e de chuva (outubro a abril) bem definidos, precipitação pluviométrica média anual de 1.750 mm, hidrografia Bacia Amazônica e Bacia Platina, ecossistemas formado com Cerrado, Pantanal e Floresta Amazônica, bacia dos dos rios da Amazônia Arinos, Preto, Claro, Sucuruína ou Ponte-de-Pedra, rios da bacia platina Paraguai, Diamantino, Sepotuba, Quebra-Canela.

O município foi contemplado de forma generosa com solos: Latossolo Vermelho-Escuro distrófico, Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico, Podzólico Vermelho-Amarelo distrófico, Areias Quartzosas distróficas, Areias Quartizosas Hidromórficas distróficas, Cambissolo Álico e Solos Litólicos distróficos. Sendo que 90% do município se inserem no Planalto dos Parecis.

Diamantino está distante da capital do estado, aproximadamente, 200 km, possui em sua infraestrutura uma telefonia fixa que atende toda a cidade, 03 operadoras de telefonia móvel, internet oferecida via fone fixo e celular, bem via rádio. O sistema de internet via rádio é oferecido pela Prefeitura que atende aos órgãos públicos municipais e praças com pontos para conexão e uma empresa particular que atende, inclusive, empresas e fazendas do município.

Os limites do município são cortados ao Norte: São José do Rio Claro, Nova Mutum e Nova Maringá; Sul: Alto Paraguai, Nortelândia e Nova Marilândia; Leste: Nobres; Oeste: Campo Novo dos Parecis.

Diamantino possui ligação com outros municípios através de rodovias federal e estadual (BR 364, BR 163, MT 240, MT 010 e MT 160), estradas vicinais e transporte aéreo. Não há operação das grandes empresas aéreas em Diamantino e, portanto, não há voos comerciais no município.

04 – ASPECTOS POPULACIONAIS

O município é composto de várias etnias, sendo que os primeiros habitantes os Paresi (nunca deixaram de ser os memoráveis habitantes do torrão diamantinense, atualmente sobrevivem na Antiga Estação Telegráfica Parecis/Rondon, a 60 quilômetros de Diamantino), atualmente há outras etnias, exemplificando, Bakairi. A população de Diamantino com dados do censo de 2010 é de 20.341, sendo que 10.342 é do sexo masculino e 9.999 e do sexo feminino. Na zona urbana, a população 15.895 e na zona rural e de 4.446, com população total de 14.925 eleitores.

Saúde: o município conta com 11 estabelecimentos de saúde municipais e 07 estabelecimentos de saúde privados, entre eles, estão os postos de saúde em quase todos os bairros com atendimento médico (PSF) e tratamento odontológico, vacinação, acompanhamento de tratamento de doenças tropicais, centro público fisioterapeuta; o município conta com laboratórios público e privado de Análise Clínica. Há uma unidade de Pronto Atendimento que atende a população do município e região, prestando serviço 24 horas.

Segurança: A segurança é mantida pelo Pelotão da Policia Militar Estadual com o Comando abrangendo os municípios de: Diamantino, Alto Paraguai, Nortelândia, Arenápolis, Nova Maringá e São José do Rio Claro e pela Polícia Civil; conta, também, com a Polícia Rodoviária Federal.

Habitação: Diamantino não difere dos outros municípios do Estado e do País. Mesmo desenvolvendo uma política voltada para habitação, percebe-se um déficit habitacional e a formação de favelas (grilos) na periferia da cidade.

Assistência Social: A Secretaria Municipal responsável é da Promoção Social, onde procura desenvolver um trabalho voltado totalmente para as questões sociais, no combate às desigualdades sociais.

Infra-Estrutura de Turismo e Lazer: Dada a posição privilegiada que ocupa o nosso município, o Rio Paraguai é a espinha dorsal da teia das águas que forma o imenso delta interior do Pantanal. O majestoso Rio Paraguai tem a cabeceira no divisor de águas das bacias Platina e Amazônica, nasce nas 07 lagoas no chapadão da serra do Pary a 20 km de Diamantino. No município há várias outras opções para investimentos na área de eco turismo.

Destacando o contexto atual de globalização, principalmente na área da Educação, Diamantino busca valorizar o respeito à pessoa e seu desenvolvimento, criando condições necessárias para que cada cidadão, exercitando a cidadania plena, saiba organizar-se e reivindicar os direitos essenciais à vida.

Não basta, entretanto, proclamar a participação e, inclusive, mostra-se favorável a ela: é preciso definir e disponibilizar tempo e espaço, critérios e mecanismos concretos para que tal participação ocorra, com um dispositivo regular dos processos socioeducativo; do nível local, do global da escola às instâncias político-governamentais, onde se definem e se decidem a vida em todos os seus aspectos, inclusive, a educação.

Com isto, ao propor as ações para este Plano Municipal de Educação, pretende-se recuperar a capacidade de pensar e atuar dos cidadãos, a partir do melhor conhecimento acumulado e das especificidades de cada contexto.

05 – SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Diamantino está coletando cerca de 2 a 03 toneladas/dia de lixo, sem que haja coleta seletiva. Esse material é destinado ao lixão municipal, em breve estaremos depositando a coleta do lixo no aterro sanitário. O município conta ainda com o tratamento de água feito pela SAE, onde é distribuído para toda população.

06 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O número de empresas atuantes no município é de 825, número de unidades locais é de 856, número de pessoas ocupadas assalariadas é de 5.041, total 5.698, com salário médio mensal é de R$2.300,00. O IDH do município é 0,718 (CNM/2010).

07 - PRODUÇÃO

Animal e vegetal

Nº	Produto animal / vegetal	Quantidade
1	Arroz	9.100 toneladas
2	Algodão	97.729 toneladas
3	Cana de açúcar	619.200 toneladas
4	Milho	542.300 toneladas
5	Soja	849.600 toneladas
6	Alevino	10.000 milheiros
7	Suíno	36.976 cabeças
8	Galináceo	152.680 cabeças
9	Bovino	95.246 cabeças

Fonte: Dados do IBGE / 2013

Comércio e Serviço

Nº	Comércio / serviço	Quantidade
1.	Profissionais autônomos / nível elementar	08
2.	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	01
3.	Venda ambulante de milk shake expresso	01
4.	Vendedor autônomo	01
5.	Microempreendedor individual	08
6.	Microempresa	11
7.	Captação, tratamento e distribuição de água	02
8.	Profissionais autônomos / nível médio	08
9.	Vendedor ambulante	01
10.	Venda de espetinho e cachorro quente	01
11.	Artesã	01
12.	Profissionais autônomos / nível superior	51
13.	Empresa de pequeno porte	04

Fonte: Prefeitura Municipal / 2015

DESENVOLVIMENTO DO PLANO: METAS / DIAGNÓSTICO / ESTRATÉGIAS

META 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% das crianças de até três anos até o final da vigência deste plano.

DIAGNÓSTICO

Tabela 01

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS CRECHES E REDE DE ENSINO, POR FAIXA ETÁRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2010 E 2014						
FAIXA ETÁRIA	2010			2014		
	Total de Matrícula	Municipal	Particular	Total de Matrícula	Municipal	Particular
De 0 a 3 anos	421	411	10	609	588	21
De 4 a 5 anos	755	692	63	772	638	134
Total	**1.176**	**1.103**	**73**	**1.381**	**1.226**	**155**

Fonte: INEP/ SMEC

Por meio da análise do quadro é possível perceber que houve um crescimento de 44,6% no atendimento da Educação Infantil de 0 a 3 no período de 2010 para 2014 e na pré-escola (4 a 5 anos) houve um acréscimo de 17,4%.

Tabela 02

COMPARATIVO DE PROFISSIONAIS DAS CRECHES E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR GRAU DE FORMAÇÃO, Nº DE CRIANÇAS E FUNCIONÁRIOS NOS ANOS DE 2010 a 2014														
ESTABELECIMENTO	2010					TOTAL		2014					TOTAL	
	E.F.	E.M.	Maigist.	Lic.Plena	Espec.	Crianças	Func.	E.F.	E.M.	Magist.	Lic.Plena	Espec.	Crianças	Func.
EMEI Carinha Anjo	3	6	-	7	5	57	21	-	7	-	8	5	76	19
EMEI Tia Alair	2	14	-	9	2	195	27	1	6	1	4	20	178	32
EMEI Criança Feliz	-	18	-	9	-	312	27	-	15	-	13	2	282	30
EMEI Vovó Celina	5	6	-	13	5	163	29	-	7	-	10	10	27	175
EMEI Dona Nhanhá								-	8	-	23	-	168	31
EM Castorina Mendes	3	10	-	8	16	427	45	-	9	-	6	26	425	41
EM Brás Maimone	1	5	-	4	8	185	18	-	6	-	3	13	272	24
EM Elza M.O. Queiroz	1	5	-	7	16	335	29	-	5	-	1	13	232	19
EM Décio Furigo								-	7	1	2	6	163	16
EM Maria Euzébia	4	3	-	11	2	206	20	-	3	-	5	7	130	15
Total														

FONTE: SMEC

Temos um quadro que abrange os anos 2010 e 2014, que faz o comparativo do número de profissionais e crianças atendidas e nos revela, no ano 2010 o número de profissionais é de 55 que atendeu 417 crianças e no ano 2014 esse número aumentou para 94 profissionais e 601 crianças, que corresponde um aumento de 71% de funcionários e 44% de crianças.

Atualmente é insignificativo o número de profissionais das creches que possui habilitação exigida de acordo com a legislação, dos 94 profissionais 8,5% com especialização, 9,6% com Licenciatura Plena, 4,3% com magistério, 36% com Ensino Médio e 41,6% com Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

1) Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo.

2) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

3) Manter, ampliar e construir, em regime de colaboração, entre União e Estado, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

4) Implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade.

5) Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

6) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, visando atendimento da criança de 0 (zero) a 5 anos.

7) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

8) Garantir relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

9) Assegurar que, as instituições que ofertam a Educação Infantil formulem anualmente seus projetos políticos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores: A - princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; B - princípios políticos dos direitos de deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; C - princípios estéticos da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Criar e construir centros de Educação Infantil, e ampliar os já existentes, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 03 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.

10) Ampliar e implementar alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos de Educação Infantil.

11) Assegurar, até o final desde plano, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitadas as diversidades locais e regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a: A - espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; B - instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças; C - instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; D - instalações para o desenvolvimento de atividades de recreação aquática e terrestre, jogos e lazer; E - ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; F - mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; G - adequação às características das crianças especiais;**H - adequação com lactário no berçário; J - adequação de sala do professor, refeitório, sala de direção, secretaria e coordenação, sala de vídeo.

12) Garantir a educação para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos,

13) Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e recursos humanos necessários para o atendimento da carga horária ampliada.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

META 02: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

DIAGNÓSTICO

Tabela 03

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS REDES ESCOLARES: ESTADUAL, MUNICIPAL E PARTICULAR EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL, POR FAIXA ETÁRIA DE 2010 E 2014.								
FAIXA ETÁRIA	2010				2014			
	Matrícula	% de atendimento			Matrícula	% de atendimento		
		Estadual	Municipal	Particular		Estadual	Municipal	Particular

0 a 3 Anos	421	-	97,4%	2,6%	605	-	94,8%	5,2%
4 a 5 Anos	755	-	91,55%	8,45%	653	-	88,2%	11,8%
6 a 14 Anos	1.768	28,13%	63,1%	8,77%	1634	28,85%	60,3%	10,85%
Mais de 14 Anos	1.615	68,79%	26,55%	4,66%	1369	77,1%	13,2%	9,7%

Fonte: SMEC / INEP

Constatou-se que na Educação Infantil de 0 a 3 anos, houve aumento na matrícula no intervalo de 2010 a 2014, enquanto que de 4 a 5 anos houve decréscimo. No Ensino Fundamental e Médio, houve uma diminuição no número de matrículas.

Tabela 04

ESTABELECIMENTO QUE OFERECEM O ENSINO FUNDAMENTAL: POR LOCALIZAÇÃO, Nº DE SALAS DE AULAS, DE DEPENDÊNCIAS, Nº DE ALUNOS E INFRA-ESTRUTURA.																	
ANOS	Nº DE SALAS		DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA			NÚMERO DE ALUNOS			INFRA-ESTRUTURA								
	Urb.	Rur.	Est.	Mun.	Part.	Urb.	Rur/Urb.	Rur.	Bibl.	Lied	Quadra	Q. Coberta	Video	TV	Ant. P.	PC	Net
2010	2010	104	21	2.827	1.987	241	3.614	1.071	370	9	8	10	8	6	15	15	10
2011	2011	107	20	2.280	2.038	269	3.342	969	276	9	12	10	9	7	15	15	10
2012	2012	109	21	2.258	2.220	275	2.853	1.488	412	11	14	12	10	7	15	15	21
2013	2013	118	23	2.422	2.360	278	3.485	1.070	505	12	15	12	10	7	15	15	50
2014	2014	118	22	2.412	2.207	306	2.992	1.183	750	12	15	12	10	7	15	15	51

Observamos conforme revela a tabela 02 que houve aumento de número de salas de aula tanto na zona urbana como rural das três redes de ensino, Estadual, Municipal e Particular.

Tabela 05

EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE APROVAÇÃO - EVASÃO E REPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NOS ANOS DE 2010 E 2014						
APROVEITAMENTO	2010			2014		
	Estadual	Estadual	Estadual	Estadual	Municipal	Particular
Matrícula	3.162	2.718	348	2.729	2.350	520
Taxa de aprovação	80,12%	81,17%	89,73%	71,55%	77,62%	90%
Taxa de reprovação	5,70%	5,00%	3,56%	4,15%	7,50%	3,50%
Taxa de evasão	9,18%	5,53%	3,21%	9,25%	3,38%	3,00%
Transferidos	5,00%	8,30%	15,05%	3,50%	11,50%	3,50%

Fonte: SMEC / INEP

Comparando os dados da tabela 05 sobre aprovação, evasão e reprovação no Ensino Fundamental, é preocupante o aumento da taxa de reprovação nas escolas municipais no ano 2010 com um aumento de 5% para 7,5% em relação ao ano 2014. Enquanto na rede Estadual houve um pequeno aumento na evasão, de 9,18% para 9,25% constata-se na tabela que os melhores resultados, foram obtidos pela Rede Particular tanto em 2010 como em 2014.

ESTRATÉGIAS

1. Fomentar ações que visem a interação entre a família e a escola.

2. Manter e ampliar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas municipais, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para cumprimento de sua proposta didático/pedagógica.

3. Buscar alternativas de transporte e moradia nas proximidades da escola aos profissionais da educação que atuam nas escolas do campo.

4. Realizar, anualmente, o mapeamento da população escolar que se encontra fora da escola.

5. Garantir a partir da aprovação do plano, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo, espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; instalações sanitárias e para higiene; espaços para esporte, quadra poliesportiva com cobertura, recreação, biblioteca; adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais: atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos; telefone e serviço de reprodução de textos; informática e equipamento multimídia, tanto para escolas novas como para as em funcionamento.

6. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrões arquitetônicos e de mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral.

7. Garantir mediante, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme a porcentagem da Lei Orgânica Municipal pelo número de alunos (e mais 25% relacionado ao PDE/MUNICIPAL)

8. Assegurar, por intermédio de instrumentos legais, que os recursos para reforma nas escolas sejam depositados diretamente na conta corrente do Conselho Deliberativo e gerido pelo mesmo, com assessoria da prefeitura.

9. Prover, às escolas de tempo integral, o mínimo de três refeições diárias para as crianças.

10. Garantir junto aos órgãos competentes a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais nas escolas municipais.

11. Disponibilizar livros de literatura, livros em braile, falado e em caracteres ampliados, as escolas municipais que tenham estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parceria com instituições de assistência social, organizações não governamentais.

12. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, com base nos indicadores do Sistema Nacional de avaliação dos Estados e Município (IDEB).

13. Realizar, em parceria com o estado, mapeamento por bairro, distrito e localidades, visando à universalização do ensino obrigatório.

14. Garantir a compra de no mínimo 30% da alimentação escolar da agricultura familiar do município.

15. Garantir, no mínimo, 03 (três) refeições diárias nas escolas que implantarem a carga horária de 07 horas.

16. Garantir formação continuada aos profissionais da educação através de cursos de atualização, capacitação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMEC), Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação (CEFAPRO) ou pela própria escola.

17. Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo para as escolas de carga horaria ampliada.

18. Garantir o transporte escolar aos alunos do campo, com colaboração financeira da União, Estado, de forma a garantir a escolarização de qualidade.

19. Garantir com a colaboração da União e Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calóricos proteicos por faixa etária.

META 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

DIAGNÓSTICO

Tabela 06 - Total de instituições

	Ensino Médio									
	Ensino Médio Regular						Ensino Médio EJA			
	Urbano			Campo	Indígena	Quilombola	Urbano		Campo	Total
	Est.	Fed	Priv.	Est.	Est.	Est.	Est.	Priv.	Est.	
2010	02	-	01	-	-	-	-	-	-	03
2011	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2012	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2013	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2014	02	-	01	03	-	-	1		03	10
2015	02	-	01	03	-	-	1		02	09

Fonte: Censo Escolar/2014: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar)

Tabela 07 - Número de matrículas e professores do ensino médio das redes de ensino no município

		2011			2012			2013			2014			2015		
Nível	**REDE**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULA NA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULAA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**
1º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	50	89	374	78	70	407	61	76	460	52	76	289	56	26	410
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	22			08		-	15		-				
2º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	50	55	197	74	37	234	56	44	211	51	48	187	57	19	164
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	11			14		-	12		-				
3º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	44	42	176	72	35	173	54	22	183	46	29	122	57	09	215
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	16			06		-	12		-				
1º ANO DA EJA	Estadual	24	16	89	31	42	167	07	-	148	10	48	220	08	20	151
	Privada		-	-		-	-		-			-			-	-
2º ANO DA EJA	Estadual	25	12	141	32	17	106	29	79	140	12	10	215	08	47	153
	Privada		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 08 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do ensino médio

Ano	**Estadual**		**Federal**		**Privada**		**Total**	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	**69,3%**	**22,4%**	**-**	**-**	**100%**	**0%**	**70,8%**	**21,2%**
2011	**68,9%**	**16,5%**	**-**	**-**	**97,9%**	**2,1%**	**70,4%**	**15,7%**
2012	**63,8%**	**18%**	**-**	**-**	**100%**	**0%**	**64,7%**	**17,5%**
2013	**57,4%**	**24%**	**-**	**-**	**97,6%**	**2,4%**	**59%**	**23,1%**

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 09 - Levantamento do percentual da taxa de abandono: ensino médio

	ENSINO MÉDIO REGULAR								
	1º ano			2º ano			3º ano		
	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada	Federal
2012	22,4%	0%	-	11,5%	0%	-	17,5%	0%	-
2013	26,9%	0%	-	9,7%	0%	-	8,8%	0%	-
2014	24,4%	0%	-	13,39	-	-	8,2	-	-

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 10

	EJA					
	1º ano			2º ano		
	Estadual	Privada	Total	Estadual	Privada	Total
2012	18,58%	-	18,58%	25,74%	-	25,74%
2013	0,57%	-	0,57%	0,57%	-	0,57%
2014	0,5%	-	0,5%	0,5%	-	0,5%

Fonte:s www.qedu.org.br

ESTRATÉGIAS

1. Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

2. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

4. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência; conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

5. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

6. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, os quais estão fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

7. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

8. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).

9. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

10. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

11. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

12. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

13. Assegurar, em todas as escolas, uma organização curricular para o ensino noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador.

14. Garantir no currículo a inserção de atividades que utilizem outros espaços pedagógicos além da sala de aula, possibilitando o acesso a esses locais em todos os turnos.

15. Implantar e ampliar a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para atender a demanda.

16. Garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização.

17. Prover nas escolas de ensino médio equipamentos de informática, na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à internet e data show) para cada 35 alunos.

18. Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

META 04: Intensificar a relação entre município e as instituições de ensino superior buscando a ampliação de oferta de educação superior e pós-graduação visando atender a demanda da sociedade diamantinense.

DIAGNÓSTICO

O Ensino Superior, enquanto espaço privilegiado para a construção e promoção do conhecimento científico, tecnológico, artístico e literário em geral, constitui-se promotor da qualidade de vida em sociedade e, enquanto direito social, constitui se um dever do estado, que além de contribuir para a racionalidade objetiva da produção e do seu processo de modernização, contribui com o processo de humanização das relações sociais.

Buscar o aspecto político da educação e a sua relação entre educação e desenvolvimento econômico, é lutar por uma educação como direito de todos os cidadãos, que assegura a sua gratuidade a todas as camadas sociais como dever do estado, pois é grande a defasagem existente entre demanda e oferta de educação, em todos os níveis de ensino brasileiro.

O município de Diamantino possui atualmente 04 Instuições de Ensino Superior sendo 01 privada (FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO-FID) e 03 instituições públicas (UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO-UNEMAT, POLO DE APOIO PRESENCIAL /UAB DIAMANTINO e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO- IFMT)

Acompanhando as tabelas seguir é possível visualizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no município de Diamantino no período de 2011 a 2014.

Tabela 11- Graduação/ ofertas de cursos em 2010:

2010	REDE			Nome da instituição	Nº de vagas oferecidas	Nº de matrículas	Modalidade
Nome do curso	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADA				
ENFERMAGEM			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	90	90	Presencial
ADMINISTRAÇÃO			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	150	150	Presencial
EDUCAÇÃO FÍSICA			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	100	100	Presencial
DIREITO			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	100	100	Presencial
ADMINISTRAÇÃO			x	Faculdades integradas de Diamantino (FID)	62	62	Presencial
CIÊNCIAS CONTÁBEIS			x	Faculdades integradas de Diamantino (FID)	120	120	Presencial
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			x	Faculdades integradas de Diamantino (FID)	90	69	Presencial
LETRAS			x	Faculdades integradas de Diamantino (FID)	60	60	Presencial

FONTE: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO (FID) e UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (UNEMAT)- março/2015.

Tabela 12- Graduação/ ofertas de cursos em 2011

2011	REDE			Nome da instituição	Nº de vagas oferecidas	Nº de matrículas	Modalidade
Nome do curso	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADA				
ENFERMAGEM			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	90	90	Presencial
ADMINISTRAÇÃO			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	150	150	Presencial
EDUCAÇÃO FÍSICA			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	100	100	Presencial
DIREITO			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	100	100	Presencial
ADMINISTRAÇÃO			x	Faculdades integradas de Diamantino (FID)	62	62	Presencial
CIÊNCIAS CONTÁBEIS			x	Faculdades integradas de Diamantino (FID)	120	87	Presencial
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			x	Faculdades integradas de Diamantino (FID)	120	44	Presencial
LETRAS			x	Faculdades integradas de Diamantino (FID)	60	48	Presencial

FONTE: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO (FID) e UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (UNEMAT)- março/2015.

Tabela 13 - Graduação/ ofertas de cursos em 2012:

2012	REDE			Nome da instituição	Nº de vagas oferecidas	Nº de matrículas	Modalidade
Nome do curso	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADA				
ENFERMAGEM			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	90	90	Presencial
ADMINISTRAÇÃO			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	150	150	Presencial
EDUCAÇÃO FÍSICA			X	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de *Diamantino* (*Uned*)	100	100	Presencial

DIREITO			**X**	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***)	**100**	**100**	**Presencial**
ADMINISTRAÇÃO			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**62**	**42**	**Presencial**
CIÊNCIAS CONTÁBEIS			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**87**	**84**	**Presencial**
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**90**	**31**	**Presencial**
LETRAS			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**120**	**29**	**Presencial**

FONTE: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO (FID) e UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (UNEMAT)- março/2015.

Tabela 14 - **Graduação/ ofertas de cursos em 2013:**

2013	**REDE**			**Nome da instituição**	**Nº de vagas oferecidas**	**Nº de matrículas**	**Modalidade**
Nome do curso	**ESTADUAL**	**FEDERAL**	**PRIVADA**				
ENFERMAGEM			**X**	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***)	**80**	**80**	**Presencial**
ADMINISTRAÇÃO			**X**	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***)	**80**	**80**	**Presencial**
EDUCAÇÃO FÍSICA			**X**	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***)	**80**	**80**	**Presencial**
DIREITO			**X**	Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***)	**80**	**80**	**Presencial**
ADMINISTRAÇÃO			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**62**	**42**	**Presencial**
CIÊNCIAS CONTÁBEIS			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**87**	**75**	**Presencial**
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**90**	**33**	**Presencial**
LETRAS			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**120**	**43**	**Presencial**

FONTE: **FONTE: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO (FID) e UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (UNEMAT)- março/2015.**

Tabela 15- **Graduação/ ofertas de cursos em 2014**

2014	**REDE**			**Nome da instituição**	**Nº de vagas oferecidas**	**Nº de matrículas**	**Modalidade**
Nome do curso	**ESTADUAL**	**FEDERAL**	**PRIVADA**				
ENFERMAGEM	**x**			**Universidade Estadual de Mato Grosso**	**80**	**80**	**Presencial**
ADMINISTRAÇÃO	**x**			**Universidade Estadual de Mato Grosso**	**80**	**80**	**Presencial**
EDUCAÇÃO FÍSICA	**x**			**Universidade Estadual de Mato Grosso**	**80**	**80**	**Presencial**
DIREITO	**x**			**Universidade Estadual de Mato Grosso**	**80**	**80**	**Presencial**
ADMINISTRAÇÃO			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**62**	**39**	**Presencial**
CIÊNCIAS CONTÁBEIS			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**120**	**41**	**Presencial**
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**90**	**--**	**Presencial**
LETRAS			**x**	**Faculdades integradas de Diamantino (FID)**	**120**	**---**	**Presencial**
TOTAL:							

FONTE: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO (FID) e UNIVERSADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (UNEMAT)- março/2015.

Tabela 16 - **Cursos de pós-graduação (especialização - lato sensu)**

ANO	**REDE**	**NOME DA INSTITUIÇÃO**	**NOME DO CURSO**	**Nº de vagas oferecidas**	**Nº de matrículas**
2010	**PRIVADA**	**Faculdades Integradas de Diamantino**	Educação Infantil com ênfase em Alfabetização	30	30
2011	**PRIVADA**	**Faculdades Integradas de Diamantino**	Metodologia do EnsinoLíngua Estrangeira	30	30
		Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de ***Diamantino*** (***Uned***)	Direito Constitucional	50	35
2012	**PRIVADA**	**Faculdades Integradas de Diamantino**	Auditoria,Controladoria e Finanças	30	30
2013	**PRIVADA**	**Faculdades Integradas de Diamantino**	Gestão de Pessoas	30	30
2014	**PRIVADA**	**Faculdades Integradas de Diamantino**	Administração em Agronegócios	30	30

FONTE: As informações foram disponibilizadas pelas instituições em março/2015.

Conforme pode ser observado nas tabelas 01, 02, 03, 04 e 05 a proporcionalidade da oferta de cursos de graduação entre as instituições privadas e públicas em Diamantino está distante da meta estabelecida no Plano Nacional de Educação, considerando o aumento de jovens egressos do ensino médio e o crescimento demográfico da região.

De acordo com a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior** (**CAPES**) para viabilizar e regulamentar a expansão pública da educação superior em âmbito nacional, em 2005, o Ministério da Educação em parceria com a ANDIFES e Empresas Estatais, no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação com foco nas Políticas e a Gestão da Educação Superior criou o Sistema UAB, uma política pública, que por meio da articulação entre a Secretaria de Educação a Distância - SEED/MEC e a Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES visa expansão da educação superior.

Sustentando-se em cinco eixos o Sistema UAB visa:

Expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso;

Aperfeiçoamento dos processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais dos estados e municípios;

Avaliação da educação superior a distância tendo por base os processos de flexibilização e regulação implantados pelo MEC;

Estímulo à investigação em educação superior à distância no País;

Financiamento dos processos de implantação, execução e formação de recursos humanos em educação superior à distância;

No município de Diamantino a referência em Educação a Distância é o Polo de Apoio Presencial UAB/Diamantino criado em 2008 pela Lei Municipal Nº 721/2009, de 2010 a 2014 o Polo Uab/Diamantino em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT) ofertou cursos de graduação, pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento, conforme especificado na tabela 17.

Tabela 17

INSTITUIÇÃO		CURSOS OFERECIDOS						
UAB/UFMT	ANO	GRADUAÇÃO	Nº DE VAGAS OFERECIDAS	Nº DE ALUNOS INSCRITOS POR CURSO	ANO	ESPECIALIZAÇÃO	Nº DE VAGAS OFERECIDAS	Nº DE ALUNOS INSCRITOS POR CURSO
	2010	CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA	40	40	2011	DIREITO AMBIENTAL	40	**40**
	2011	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	50	50	2011	GESTÃO EM SAÚDE	40	40
	2011	--	00	00	2011	GESTÃO PÚBLICA	40	40
	2012	--	00	00	2012	INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO	40	40
	2013	--	00	00	2012	RELAÇÕES RACIAIS SOCIEDADE BRASILEIRA	40	40
	2014	--	00	00		---		
		CURSO DE ARPERFEIÇOAMENTO						
		IDENTIFICAÇÃO DO CURSO			Nº DE VAGAS OFERECIDAS		Nº DE ALUNOS INSCRITOS POR CURSO	
	2011	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			50		50	
	2011	GENERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA			50		50	
	2012	GENERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA			50		50	
	2012	PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A DIVERSIDADE			50		50	
	2013	EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA SUSTENTÁVEIS E COM VIDA			50		50	
	2014	EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA SUSTENTÁVEIS E COM VIDA			50		50	
UAB/UNEMAT	ANO	GRADUAÇÃO	Nº DE VAGAS OFERECIDAS	Nº DE ALUNOS INSCRITOS POR CURSO	ESPECIALIZAÇÃO	Nº DE VAGAS OFERECIDAS	Nº DE ALUNOS INSCRITOS POR CURSO	
	2010	0	0	0	0	0	0	
	2011	0	0	0	0	0	0	
	2012	0	0	0	0	0	0	
	2013	0	0	0	0	0	0	
	2014	PEDAGOGIA	50	50	0	0	0	

Tabela 17 – Curso em EAD ofertados pela UFMT e UNEMAT. Fonte: Plataforma SISUAB.

Conforme dados apresentados na tabela 07é possível perceber que houve uma oferta maior de cursos de aperfeiçoamento e especialização.

No que diz respeito aos cursos de graduação no intervalo de 2010 a 2014 apenas 03 cursos foram ofertados no município, embora a criação do Sistema UAB em 2005, como uma política pública com vistas à expansão da educação superior.

ESTRATÉGIAS

1) Articular com as Instituições de Ensino a oferta de curso superior prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.**

2) Buscar em parceria com as Instituições de Ensino Superior a oferta de vagas no ensino superior e pós-graduação diversificando os cursos na direção de um ensino superior de qualidade e que atenda às necessidades regionais.**

3) Ampliar a estrutura física, equipamentos e pessoal para atender às exigências das Instituições Públicas parceiras.

4) Buscar parcerias junto a União e Estado para garantir formação continuada específica aos professores e gestores das redes públicas e que atuam na Educação de Jovens e Adultos, educação do campo e na educação profissional e tecnológica.

5) Observar, no que diz respeito à educação à distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à educação infantil, à formação de professores, à educação de jovens e adultos e a educação especial.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União e do Estado.

META 05: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações da cidade e do campo.

DIAGNÓSTICO

Tabela 18

Alunos residentes em Área Rural que utilizam o transporte escolar – 2010 a 2015 / Matrícula inicial da educação básica por nível de ensino e localização / Alunos residentes em área rural que usam o transporte escolar

Ano	Matrícula			Localização			Tipo de Veículo			Proprietário		M/Dia	M/Mês
	FM	FE	EM	Urbana	Rural Urbana	Rural	Ônibus	Kombi	Outros	Prefeitura	Terceiro		
22010	11987	22827	7709	44083	11071	3370	113	14	11	8	5	11729	38038

22011	22038	22280	6690	33763	9969	2276	113	44	11	88	5	11729	38038
22012	22220	22258	8805	33383	11488	4412	118	33	11	88	10	22787	61314
22013	22360	22422	11001	44208	11070	5505	118	43	11	88	10	22877	63294
22014	22207	22412	11041	33727	11183	7750	221	55	22	114	12	44166	91652

Tabela 19

PERCENTUAL DE DOCENTES POR GRAU DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DO CAMPO / 2010 – 2014								
LOCALIDADES	ENSINO MÉDIO							
	Nº DE ALUNOS		Nº DE DOCENTES		% SUPERIOR		% ESPECIALIZAÇÃO	
	2010	2014	2010	2014	2010	2014	2010	2014
E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA	140	244	12	12	91%	41,66%	15,38%	58,33%
ESCOLA MISTA CASTRO ALVES	320	200	7	7	100%	100%	100%	100%
E.M. JOSÉ F. KHROLING	18	17	1	1	100%	100%	100%	100%
E.M. DÉCIO FURIGO	241	185	8	8	100%	100%	-	71%
E.E. DÉCIO LUIZ FURIGO	-	29	8	8	100%	100%	-	71%

Tabela 20

PERCENTUAL DE DOCENTES POR GRAU DE FORMAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DO CAMPO / 2010 – 2014								
LOCALIDADES	ENSINO FUNDAMENTAL							
	Nº DE ALUNOS		Nº DE DOCENTES		% SUPERIOR		% ESPECIALIZAÇÃO	
	2010	2014	2010	2014	2010	2014	2010	2014
ED. INFANTIL CRECHE (0 A 3)	-	-	-	-	-	-	-	-
ED. INFANTIL PRÉ-ESCOLA (4 A 5)	90	93	4	4	-	-	4	4
ANOS INICIAIS DO E.F.	307	269	20	15	-	-	-	-
ANOS FINAIS DO E.F.	264	44	20	20	-	-	-	-

Tabela 21 - TOTAL DE INSTITUIÇÕES:

Ensino Médio										
	Ensino Médio Regular						Ensino Médio EJA			
	Urbano			Campo	Indígena	Quilombola	Urbano		Campo	Total
	Est.	Fed	Priv.	Est.	Est.	Est.	Est.	Priv.	Est.	
2010	02	-	01	-	-	-	-	-	-	03
2011	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2012	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2013	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2014	02	-	01	03	-	-	1		03	10
2015	02	-	01	03	-	-	1		02	09

Fonte: Censo Escolar/2014: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar)

Tabela 22 - Número de matrículas e professores do ensino médio das redes de ensino no município:

		2011			2012			2013			2014			2015		
Nível	**REDE**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULA NA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULAA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**
1º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	50	89	374	78	70	407	61	76	460	52	76	289	56	26	410
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	22			08		-	15		-				
2º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	50	55	197	74	37	234	56	44	211	51	48	187	57	19	164
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	11			14		-	12		-				
3º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	44	42	176	72	35	173	54	22	183	46	29	122	57	09	215
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	16			06		-	12		-				
1º ANO DA EJA	Estadual	24	16	89	31	42	167	07	-	148	10	48	220	08	20	151
	Privada		-	-		-	-		-			-			-	-
2º ANO DA EJA	Estadual	25	12	141	32	17	106	29	79	140	12	10	215	08	47	153
	Privada		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 23 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do ensino médio:

Ano	Estadual		Federal		Privada		Total	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	**69,3%**	**22,4%**	**-**	**-**	**100%**	**0%**	**70,8%**	**21,2%**
2011	**68,9%**	**16,5%**	**-**	**-**	**97,9%**	**2,1%**	**70,4%**	**15,7%**
2012	**63,8%**	**18%**	**-**	**-**	**100%**	**0%**	**64,7%**	**17,5%**

2013	**57,4%**	**24%**	**-**	**-**	**97,6%**	**2,4%**	**59%**	**23,1%**

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 24 - Levantamento do percentual da taxa de abandono: ensino médio:

	ENSINO MÉDIO REGULAR								
	1º ano			2º ano			3º ano		
	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada	Federal
2012	22,4%	0%	-	11,5%	0%	-	17,5%	0%	-
2013	26,9%	0%	-	9,7%	0%	-	8,8%	0%	-
2014	24,4%	0%	-	13,39	-	-	8,2	-	-

Fonte: www.qedu.org.br

	EJA					
	1º ano			2º ano		
	Estadual	Privada	Total	Estadual	Privada	Total
2012	18,58%	-	18,58%	25,74%	-	25,74%
2013	0,57%	-	0,57%	0,57%	-	0,57%
2014	0,5%	-	0,5%	0,5%	-	0,5%

Fonte:s www.qedu.org.br

ESTRATÉGIAS

1. Ofertar educação de qualidade de modo a assegurar o direito de acesso e permanência do aluno na escola do campo.

2. Oferecer nas Escolas do Campo educação contextualizada de acordo com as especificidades do meio rural, na perspectiva de sua valorização cultural.

3. Proporcionar aos alunos oportunidades de prosseguimento de estudos, de inserção no mundo do trabalho e de ampliação dos padrões de cidadania da população campesina.

4. Garantir política de educação básica para o meio rural.

5. Garantir articulação de mecanismos de cooperação entre União e Estado para a organização, a implementação e a supervisão de programas e projetos destinados à melhoria da escola do campo.

6. Garantir articulação com o Ministério da Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME visando o desenvolvimento de estudos para a regulamentação do valor mínimo do FUNDEB diferenciado para as escolas do campo, em cumprimento com a legislação vigente.

7. Garantir política de transporte escolar que assegure o direito do aluno de acesso à escola, padrões adequados de segurança e o financiamento compartilhado entre as três instâncias de governo, incluindo nesta política o transporte do professor para o atendimento na área rural.

8. Incentivar o desenvolvimento de educação de jovens e adultos especialmente voltados para a população do campo, com base em programas voltados para o desenvolvimento da educação campesina.

9. Firmar parcerias com instituições nacionais, internacionais e organizações não governamentais para planejar estratégias e colaborar na implementação da educação no campo.

10. Cooperar com o desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos que contextualizem os conteúdos curriculares de acordo com as peculiaridades do meio rural.

11. Identificar e disseminar experiências bem-sucedidas de educação no campo.

12. Estabelecer em regime de colaboração com a União e o Estado, cursos básicos para estudantes – trabalhadores do campo voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e agropecuárias.

13. Promover nas escolas do campo de tempo integral, no mínimo três refeições diárias, apoio às tarefas escolares e a prática planejada de esportes e atividades artísticas.

14. Formular uma proposta em parceria com o Estado e a União que de conta das demandas quantitativas e qualitativas da Educação no Campo, preservando a frequência dos alunos em escolas que assumam o Projeto Político Pedagógico rumo ao desenvolvimento rural sustentável.

15. Assegurar aos alunos do campo, atendimento profissional especializado nas áreas de: psicologia, fonoaudióloga, nutrição, atendimento médico odontológico, orientação entre outros que se fizerem necessário, por meio de parcerias com a saúde e ação social, incluindo-o nos programas já existentes do município.

16. Desenvolver uma política integrada com as Secretarias municipais de Saúde, da Cultura, do Meio Ambiente, dentre outras para viabilizar a resolução dos problemas da Educação e da sustentabilidade dos povos do campo.

17. Transformar progressivamente as salas multisseriadas em turmas de mais de um professor.

18. Adaptar os espaços escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais.

19. Garantir o acesso com qualidade, o respeito às diferenças regionais em cada currículo, a igualdade de oportunidade de estudo.

20. Realizar um mapeamento por meio do Censo Educacional das crianças do campo, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório no campo no prazo de dois anos, criando núcleos escolares.

21. Desenvolver programas de atendimento de prevenção e combate às drogas e gravidez na adolescência, principalmente os que estão em situação de risco, oferecendo atividades que desenvolvam as habilidades artísticas, culturais e esportivas.

22. Prever formas mais flexíveis e econômicas de organização escolar para atender a demanda no campo.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

META 06: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações da cidade e do campo.

DIAGNÓSTICO

Tabela 25 - Total de instituições

Ensino Médio										
	Ensino Médio Regular						Ensino Médio EJA			
	Urbano			Campo	Indígena	Quilombola	Urbano		Campo	Total
	Est.	Fed	Priv.	Est.	Est.	Est.	Est.	Priv.	Est.	
2010	02	-	01	-	-	-	-	-	-	03
2011	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2012	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2013	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2014	02	-	01	03	-	-	1		03	10
2015	02	-	01	03	-	-	1		02	09

Fonte: Censo Escolar/2014: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar)

Tabela 26 - Número de matrículas e professores do ensino médio das redes de ensino no município

		2011			2012			2013			2014			2015		
Nível	**REDE**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULA NA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULAA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**
1º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	50	89	374	78	70	407	61	76	460	52	76	289	56	26	410
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	22			08		-	15		-				
2º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	50	55	197	74	37	234	56	44	211	51	48	187	57	19	164
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	11			14		-	12		-				
3º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	44	42	176	72	35	173	54	22	183	46	29	122	57	09	215
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	16			06		-	12		-				
1º ANO DA EJA	Estadual	24	16	89	31	42	167	07	-	148	10	48	220	08	20	151
	Privada		-	-		-	-		-			-			-	-
2º ANO DA EJA	Estadual	25	12	141	32	17	106	29	79	140	12	10	215	08	47	153
	Privada		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 27 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do ensino médio

Ano	**Estadual**		**Federal**		**Privada**		**Total**	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	**69,3%**	**22,4%**	**-**	**-**	**100%**	**0%**	**70,8%**	**21,2%**
2011	**68,9%**	**16,5%**	**-**	**-**	**97,9%**	**2,1%**	**70,4%**	**15,7%**
2012	**63,8%**	**18%**	**-**	**-**	**100%**	**0%**	**64,7%**	**17,5%**
2013	**57,4%**	**24%**	**-**	**-**	**97,6%**	**2,4%**	**59%**	**23,1%**

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 28 - Levantamento do percentual da taxa de abandono: ensino médio

	ENSINO MÉDIO REGULAR								
	1º ano			2º ano			3º ano		
	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada	Federal
2012	22,4%	0%	-	11,5%	0%	-	17,5%	0%	-
2013	26,9%	0%	-	9,7%	0%	-	8,8%	0%	-
2014	24,4%	0%	-	13,39	-	-	8,2	-	-

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 29

	EJA					
	1º ano			2º ano		
	Estadual	Privada	Total	Estadual	Privada	Total
2012	18,58%	-	18,58%	25,74%	-	25,74%
2013	0,57%	-	0,57%	0,57%	-	0,57%
2014	0,5%	-	0,5%	0,5%	-	0,5%

Fonte:s www.qedu.org.br

ESTRATÉGIAS

1) Estabelecer parcerias entre os entes federados para a realização de mapeamento e busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por residência ou local de trabalho, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio.

2) Alfabetizar todos os jovens e adultos no Município com garantia da continuidade da escolarização básica.

3) Garantir relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

4) Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão e/ou de prosseguimento de estudos nos ensinos fundamental e médio.

5) Estabelecer parcerias entre União, Estado e município, envolvendo Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Ação Social, executando ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde.

6) Estabelecer mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

7) Garantir a diversificação curricular da EJA, integrando a formação geral à preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes.

8) Garantir nas escolas do campo, meios, para atender aos alunos na modalidade EJA do campo, com aulas presenciais e semipresenciais, inclusive por meio da pedagogia da alternância, com incentivos para os alunos.

9) Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissionalizante, para a oferta de cursos de extensão, de acordo com a demanda apresentada, para prover as necessidades de educação continuada de jovens e adultos.

10) Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender aos profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante.

11) Garantir a reestruturação do espaço físico das escolas públicas de EJA, com ambiente apropriado para a prática da disciplina de educação física.

12) Identificar e publicar experiências na EJA, sob a responsabilidade do FPDEJA (Fórum Permanente de Debate da Eja) em regime de colaboração entre os entes federados.

13) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na EJA que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

14) Garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, aos trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais.

15) Garantir instrumentos que assegurem o aproveitamento das horas-aula cumpridas pelos alunos que evadiram no ano anterior, propiciando continuidade dos estudos no ano atual, desde que concluído com a avaliação da aprendizagem dos conteúdos.

16) Fomentar programas especiais de educação para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-Ano.

17) Estabelecer parcerias entre os entes federados para a realização de mapeamento e busca ativa de estudantes fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo, por residência ou local de trabalho.

18) Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agro ecologia e socioeconomia solidária.

19) Implementar e garantir cursos profissionalizantes para escolas do e no campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo à singularidade de cada região e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições, visando à sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada e outras demandas locais.

20) Promover a formação continuada em Educação Ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições.

21) Destinar espaço às práticas agro ecológicas, oportunizando ação pedagógica nas escolas do campo.

22) Garantir Formação Continuada aos profissionais do e no campo, realizadas no âmbito escolar pelo coordenador (a) da escola ou pela SMEC, como também por outros parceiros.

23) Instituir o currículo que atenda às necessidades das Escolas do Campo, bem como, Proposta Pedagógica que atestem a identidade dessas escolas.

24) Garantir a oferta de EJA nas escolas do campo com educação profissionalizante, observadas as especificidades desta demanda.

25) Assegurar a oferta da EJA, nas etapas de ensino fundamental, médio e educação profissional, às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional em Diamantino, assegurando a formação específica dos professores e garantindo ao sistema socioeducativo, espaço físico adequado, material pedagógico para docentes e discentes, com segurança aos que realizam esse atendimento.

META 07: Universalizar, para a população de 0 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

DIAGNÓSTICO

Tabela 30 - Total de instituições:

	Ensino Médio									
	Ensino Médio Regular						Ensino Médio EJA			
	Urbano			Campo	Indígena	Quilombola	Urbano		Campo	Total
	Est.	Fed	Priv.	Est.	Est.	Est.	Est.	Priv.	Est.	
2010	02	-	01	-	-	-	-	-	-	03
2011	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2012	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2013	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2014	02	-	01	03	-	-	1		03	10
2015	02	-	01	03	-	-	1		02	09

Fonte: Censo Escolar/2014: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar)

Tabela 31 - Número de matrículas e professores do ensino médio das redes de ensino no município:

		2011			2012			2013			2014			2015		
Nível	**REDE**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULA NA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULAA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**
1º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	50	89	374	78	70	407	61	76	460	52	76	289	56	26	410
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	22			08		-	15		-				
2º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	50	55	197	74	37	234	56	44	211	51	48	187	57	19	164
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	11			14		-	12		-				
3º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	44	42	176	72	35	173	54	22	183	46	29	122	57	09	215
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	16			06		-	12		-				
1º ANO DA EJA	Estadual	24	16	89	31	42	167	07	-	148	10	48	220	08	20	151
	Privada		-	-		-	-		-			-			-	-
2º ANO DA EJA	Estadual	25	12	141	32	17	106	29	79	140	12	10	215	08	47	153
	Privada		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 32 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do ensino médio:

Ano	**Estadual**		**Federal**		**Privada**		**Total**	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	**69,3%**	**22,4%**	**-**	**-**	**100%**	**0%**	**70,8%**	**21,2%**
2011	**68,9%**	**16,5%**	**-**	**-**	**97,9%**	**2,1%**	**70,4%**	**15,7%**
2012	**63,8%**	**18%**	**-**	**-**	**100%**	**0%**	**64,7%**	**17,5%**
2013	**57,4%**	**24%**	**-**	**-**	**97,6%**	**2,4%**	**59%**	**23,1%**

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 33 - Levantamento do percentual da taxa de abandono: ensino médio:

	ENSINO MÉDIO REGULAR								
	1º ano			2º ano			3º ano		
	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada	Federal
2012	22,4%	0%	-	11,5%	0%	-	17,5%	0%	-
2013	26,9%	0%	-	9,7%	0%	-	8,8%	0%	-
2014	24,4%	0%	-	13,39	-	-	8,2	-	-

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 34

	EJA

	1º ano			2º ano		
	Estadual	Privada	Total	Estadual	Privada	Total
2012	18,58%	-	18,58%	25,74%	-	25,74%
2013	0,57%	-	0,57%	0,57%	-	0,57%
2014	0,5%	-	0,5%	0,5%	-	0,5%

Fonte:s www.qedu.org.br

ESTRATÉGIAS

1) Firmar parcerias através de convênio com as Secretárias de Educação, Saúde, Assistência Social, Secretaria de Obras, Finanças, Administração, destinados a oferecer atendimento às crianças com deficiência intelectual ou transtorno mental de desenvolvimento, nos centros especializados e escolas regulares de ensino com garantia do sistema educacional inclusivo; salas de recurso multifuncionais, Escolas ou Serviços Especializados, públicas ou conveniados.

2) Garantir espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiência além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.

3) Garantir atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado através de laudo médico.

4) Garantir a partir da vigência desse plano, cursos formação continuada para todos os profissionais da educação, oferta de cursos básicos sobre o atendimento aos alunos especiais matriculados na unidade.

5) Garantir o atendimento ás pessoas com surdez, garantindo interprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares investindo na formação de recursos humanos.

6) Assegurar, o transporte escolar, com as adaptações necessárias a todos os alunos que apresentam dificuldade de locomoção.

7) Dar continuidade as parcerias com o Estado para disponibilizar curso de formação continuada e atualização, oferecer cursos e ciclos de estudos aos professores e demais profissionais que atuam diretamente com os alunos com deficiência e ou necessidades especiais.

8) Disponibilizar livros didáticos falados, em Braille, libras, caracteres ampliados aparelhos de ampliação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente as de classes especiais e salas de recursos, para todos os alunos surdos e de visão subnormal de ensino fundamental e educação infantil.

9) Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para disponibilizar próteses e órteses para os educandos com deficiência, assim como o atendimento especializado de saúde quando for o caso.

10) Oferecer em parceria com as Secretarias de Saúde e de assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

11) Assegurar a partir do 1º ano da aprovação desse Plano, a participação das pessoas com deficiência ou necessidades especiais, a todos os programas e atividades oferecidas nas escolas, informática, recreação e atividades culturais aos que necessitam de tratamento diferenciado.

12) Buscar parcerias com organizações governamentais e não governamentais, curso de qualificação profissional para estudantes com deficiências transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidade ou superdotação, considerando as demandas locais, visado sua colocação e permanência no mercado de trabalho.

13) Garantir auxiliares de sala para as crianças com necessidades especiais viabilizando o atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, viabilizando, assim, seu ingresso e permanência na escola.

14) Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiência em parceria com as demais secretarias.

15) Implantar gradativamente, a partir de vigência desse plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotora.

16) Garantir o apoio técnico e financeiro através de convênios as instituições filantrópicas sem fins lucrativos com atendimento aos alunos com alto grau de comprometimento com o seu desenvolvimento global.

17) Buscar junto às instituições desportivas equipamentos para prática desportiva com vistas a desenvolver habilidades físicas aos portadores de necessidades especiais.

META 08: Assegurar, a partir da vigência deste plano, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, observando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

DIAGNÓSTICO

Tabela 35 - Total de instituições:

Ensino Médio										
	Ensino Médio Regular						Ensino Médio EJA			
	Urbano			Campo	Indígena	Quilombola	Urbano		Campo	Total
	Est.	Fed	Priv.	Est.	Est.	Est.	Est.	Priv.	Est.	
2010	02	-	01	-	-	-	-	-	-	03
2011	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2012	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2013	02	-	01	03	-	-	-	-	03	09
2014	02	-	01	03	-	-	1		03	10
2015	02	-	01	03	-	-	1		02	09

Fonte: Censo Escolar/2014: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar)

Tabela 36 - Número de matrículas e professores do ensino médio das redes de ensino no município:

		2011			2012			2013			2014			2015		
Nível	**REDE**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULA NA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULAA NA ZONA URBANA**	**Nº DE PROFESSORES**	**Nº DE MATRÍCULAA NO CAMPO**	**Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA**
1º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	50	89	374	78	70	407	61	76	460	52	76	289	56	26	410
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	22			08		-	15		-				
2º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	50	55	197	74	37	234	56	44	211	51	48	187	57	19	164
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	11			14		-	12		-				
3º ANO DO ENSINO MÉDIO	Estadual	44	42	176	72	35	173	54	22	183	46	29	122	57	09	215
	Federal		-	-					-	-		-				
	Privada		-	16			06		-	12		-				
1º ANO DA EJA	Estadual	24	16	89	31	42	167	07	-	148	10	48	220	08	20	151
	Privada		-	-		-	-		-			-			-	-
2º ANO DA EJA	Estadual	25	12	141	32	17	106	29	79	140	12	10	215	08	47	153
	Privada		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 37 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do ensino médio:

Ano	**Estadual**		**Federal**		**Privada**		**Total**	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	**69,3%**	**22,4%**	**-**	**-**	**100%**	**0%**	**70,8%**	**21,2%**
2011	**68,9%**	**16,5%**	**-**	**-**	**97,9%**	**2,1%**	**70,4%**	**15,7%**
2012	**63,8%**	**18%**	**-**	**-**	**100%**	**0%**	**64,7%**	**17,5%**
2013	**57,4%**	**24%**	**-**	**-**	**97,6%**	**2,4%**	**59%**	**23,1%**

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 38 - Levantamento do percentual da taxa de abandono: ensino médio:

	ENSINO MÉDIO REGULAR								
	1º ano			2º ano			3º ano		
	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada	Federal
2012	22,4%	0%	-	11,5%	0%	-	17,5%	0%	-
2013	26,9%	0%	-	9,7%	0%	-	8,8%	0%	-
2014	24,4%	0%	-	13,39	-	-	8,2	-	-

Fonte: www.qedu.org.br

Tabela 39

	EJA					
	1º ano			2º ano		
	Estadual	Privada	Total	Estadual	Privada	Total
2012	18,58%	-	18,58%	25,74%	-	25,74%
2013	0,57%	-	0,57%	0,57%	-	0,57%
2014	0,5%	-	0,5%	0,5%	-	0,5%

Fonte:s www.qedu.org.br

ESTRATÉGIAS

1) Trabalhar junto com a comunidade territorial, fazendo com que a oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino, sejam expandida para a população.

2) Trabalhar junto com a comunidade territorial no fomento da expansão e da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

3) Estimular as instituições que ofertam a modalidade para que expandam o estágio da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular.

4) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

5) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e de acordo com os seus interesses e necessidades.

6) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7) Divulgar a todos os interessados no território municipal e trabalhar junto com as insituições de ensino com o objetivo de reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8) Trazer para o debate da comunidade escolar sobre a proposta de assegurar, por meio dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemple discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, para a cidadania, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança.

9) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre os programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica.

10) Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a implantação das políticas de Educação Profissional e Tecnológica, buscando a inclusão dos alunos com deficiências no mercado de trabalho.

11) Promover a interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes.

12) Observar as metas estabelecidas, nos demais capítulos deste plano, referentes à educação tecnológica e formação profissional.

* Para cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União.

** Para cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União e do Estado.

META 09: Garantia de política de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração com os entes federados, bem como a valorização dos (as) profissionais do magistério de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste plano.

DIAGNÓSTICO

Tabela 40

PROFESSORES POR GRAU DE FORMAÇÃO						
REDE DE ENSINO	**ENS. MÉDIO**	**MAGIST.**	**LICENC.**	**LIC.C/ESPEC.**	**MEST./DOUT.**	**TOTAL**
Municipal / Efetivo	**	**	18	93	02	**113**
Municipal / Contratado	**	**	44	09	**	**53**
Fonte: Setor de Recursos Humanos /SMEC/ Diamantino/2015						

Com relação aos profissionais das demais áreas do conhecimento, o município de Diamantino necessita de formação específica para atender a demanda reprimida conforme nos revela a tabela 02.

Tabela 41

OUTROS PROFISSIONAIS (Não Docente) POR GRAU DE FORMAÇÃO						
REDE DE ENSINO	**ENS.FUND.**	**ENS.MÉDIO**	**LICENC.**	**LIC.C/ESPEC.**	**MEST./DOUT.**	**TOTAL**
Municipal / Efetivos	14	59	46	12	**	**131**
Municipal / Contratados	17	60	12	03	**	**92**
Fonte: Setor de Recursos Humanos /SMEC/ Diamantino/2015						

ESTRATÉGIAS

1) Garantir política de formação inicial e continuada para profissionais da educação, docentes e não docentes, constituída em regime de colaboração com os outros entes federados.**

2) Equiparar o rendimento médio dos profissionais da educação da rede municipal de educação básica ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

3) Constituir fórum permanente com participação da SMEC, do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEP) e profissionais da educação para o acompanhamento da atualização progressiva do piso salarial nacional e estadual, assegurando igualdade de remuneração entre as redes municipal e estadual de educação básica.

4) Assegurar a atualização anual do plano de carreira dos profissionais da educação básica da rede municipal.

5) Estruturar a rede municipal de educação básica de modo que 90% no mínimo, dos profissionais docentes e 50%, no mínimo dos profissionais não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados, até o terceiro ano de vigência deste Plano.

6) **Assegurar**, em cooperação com o Estado e União, programa para formação continuada dos profissionais em exercício na educação básica no município, a partir de 2016, atingindo 100% dos profissionais da rede pública.

7) Garantir a partir da vigência deste plano, a admissão professores e profissionais da educação que possuam as qualificações exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8) Garantir transparência na distribuição de cargos e aulas no início dos anos letivos, normatizando critérios democráticos e justos, tais como: formação, tempo de serviço no magistério e formação continuada.

9) Garantir carga horária remunerada, para que os profissionais possam desenvolver atividades pedagógicas inerentes à formação, ao planejamento e a avaliação do processo de ensino.

10) Assegurar aos professores efetivos da educação básica, o acesso à requalificação, sem prejuízo ao exercício profissional.

11) Manter cursos profissionalizantes de nível médio, destinados a formação profissional dos não docentes: administração escolar, multimeios, manutenção de infraestrutura e alimentação escolar;

12) Buscar parcerias e apoiar junto às instituições públicas de nível superior, a oferta, no município, de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, a formação de jovens e adultos, a educação infantil, informática na educação e educação ambiental.**

13) Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a organização de banco de dados referente à vida funcional de professores e demais profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na esfera administrativa.

14) Assegurar, anualmente, a revisão da LOPEB Municipal para os profissionais da Educação Básica.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

META 10: Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.

DIAGNÓSTICO

Tabela 42 - Recursos aplicados na melhoria e qualidade da educação

Ano	Despesas com educação	%	Educação Infantil (1)	Ensino Fundamental (2)	Outros (3)	Total (1+2+3)
2010	11.222.033,51		3.256.665,22	7.643.975,75	321.392,54	11.222.033,51
2011	11.413.836,25		3.324.626,52	7.864.446,52	224.763,21	11.413.836,25
2012	12.219.675,59		4.327.404,35	7.507.278,45	384.992,79	12.219.675,59
2013	12.878.930,83		4.604.481,40	7.922.422,58	352.026,85	12.878.930,83
2014	14.687.388,90		5.115.305,20	8.831.962,90	740.120,80	14.687.388,90

Tabela 43 - Recursos aplicados com pessoal

Ano	Despesas com pagamento de professores (1)	%	Despesas com pagamento de equipe de apoio (técnicos, apoio, vigias, motoristas, etc) (2)	%	Encargos (3)	Total (1+2+3)
2010	2.754.544,81	40,18%	4.099.991,80	59,82%	1.439. 452,68	4.198. 097,48
2011	2.854.937,59	44,63%	3.541.464,62	55,36%	1.536. 512,84	7.932. 915,05
2012	3.273.180,59	48,76%	3.438.391,29	51,23%	1.409.430. 09	8.121. 001,97
2013	3.791.200,80	45,27%	4.581.753,62	54,73%	1.758. 320,42	10.131. 274,84
2014	4.291.685,66	45,96%	5.046.175,13	54,04%	1.960. 950,76	11.298. 811,55

Tabela 44 - Receitas da educação no município

Ano	FUNDEB	Salário Educação	PAR	PNATE	PNAE	PDDE	Transporte Esc./Est.	RECURSOS do MUNICÍPIO	Total
2010	4.786.317,95	265.065,76	0,00	149.881,49	191.400,00	1.044,00	200.024,56	5.628.299,75	11.222.033,51
2011	5.494.375,60	313.769,01	0,00	92.429,26	187.860,00	957,00	226.293,54	5.098.151,84	11.413.836,25
2012	5.115.258,30	325.825,80	946.539,00	96.785,42	248.688,00	696,00	458.8069,80	897.813,27	12.219.675,59
2013	5.578.817,28	365.790,35	0,00	115.468,23	304.408,00	1.020,00	470.356,54	6.043.070,43	12.878.930,83
2014	6.256.510,57	398.712,18	62.100,00	106.509,20	255.282,00	450,00	628.541,66	6.979.283,29	14.687.388,90

ESTRATÉGIAS

Implementar políticas de ampliação da oferta da educação básica, de forma a garantir a gestão da educação voltada à garantia do direito universal à educação de qualidade, projeto de educação municipal, de possibilidades inclusivas, sustentáveis, soberanas e emancipadoras, suprimir a visão concorrencial entre a oferta na rede estadual e municipal de Diamantino, a cultura democrática/participativa , cujos pressupostos são a capacidade crítica, a pluralidade, o vínculo da ciência com a política, vínculo do conhecimento com a cidadania, vínculo da escola com a consolidação dos direitos, envolvimento dos movimentos sociais com o projeto de educação municipal, cumprimento integral do capítulo da educação da Lei Orgânica Municipal.

Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assegurar a continuidade do processo de cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que efetua o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar à aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses. *

Desenvolver um programa de gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os

seguintes critérios, tratamento diferenciado, atendendo as especificidades da educação do campo e da cidade, programa de transporte escolar, adequado às condições econômicas e aprovado por representantes da rede pública e cooperação Estado/Município através de convênio que explicite objetivos comuns, tendo em vista, redimensionamento da matrícula para melhor adequação dos recursos humanos e estrutura física, bem como, garantia de gestão democrática sem prejuízo aos direitos dos profissionais efetivos da rede pública. **

Assegurar a autonomia administrativa das escolas, ampliando autonomia financeira, quanto ao conhecimento, arquivo e controle de sua folha de pagamento permitindo o cumprimento da proposta pedagógica, conforme explicitada nos PDEs e PPPs, bem como assegurar à escola a sua autonomia.

Assegurar a informatização de todas as escolas colocando-as em rede com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 2016.

Assegurar, gestão democrática em todas as escolas municipais, garantindo a participação da comunidade, bem como, formação superior na área da educação como exigência mínima para assumir direção e coordenação de escolas de Educação Infantil e fundamental.

Assegurar, a partir da vigência deste plano, o Conselho Municipal de Educação, com normas definidas na Lei de Gestão e até ao final da década criar o Sistema Municipal de Educação, de acordo com normas estabelecidas pelo sistema nacional de educação.

Garantir a continuidade do atendimento a partir da vigência deste plano, definindo, per capta para a Educação Infantil.

Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos art. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem as despesas admitidas como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aquelas que não podem ser incluídos nesta rubrica. *

Garantir, após a vigência deste Plano, a realização anual de reunião do Conselho Municipal de Educação, para análise e avaliação das metas e estratégias propostas neste Plano.

Definir normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.

Garantir a elaboração e apresentação pública do planejamento da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação, até abril do 1º ano de cada mandato.

Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar suas peculiaridades as escolas rurais, no meio rural, e imbuído dos valores que lhes são próprias.

Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

Manter, em todos os níveis, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação não incluídos no FUNDEB, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Implementar estudo de viabilidade técnica para criação de agência municipal de fomento voltada ao financiamento de pesquisas realizadas por professores da rede pública.

Ampliar e manter programas de atendimento de prevenção e combate às drogas, gravidez na adolescência, principalmente os que estão em situação de risco, oferecendo atividades, culturais e esportivas. **

* Para o cumprimento é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento é exigida a colaboração do Estado e da União.

09 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para fortalecer e enriquecer as contribuições individuais e coletivas, no aprimoramento das ações propostas e desencadeadas, o Conselho Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e adequação deste Plano Municipal de Educação, propõe mecanismos para avaliar, acompanhar e controlar a execução das metas e estratégias propostas neste Plano, o qual estabelece vigência de 2015 a 2025. Espera-se, portanto, que a adoção destes mecanismos, possa contribuir para a formação de educadores, que ao assumirem os pilares preconizados pela UNESCO de: “aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver e aprender a ser”; desenvolvam, na prática, a sua cidadania ativa e construa, em Diamantino, uma educação sustentável para esta década.

A avaliação do Plano Municipal de Educação do nosso município deve ser um processo contínuo e não circunstancial, a fim de se identificar, no fluxo de ações, os seus movimentos de avanços e/ou retrocesso, nos diferentes momentos da sua aplicabilidade e funções. Na fase inicial (função diagnóstica), na processual (acompanhamento/formativa) e na fase final (identificação dos avanços alcançados e aspectos a serem trabalhados em curto, médio e longo espaço de tempo). O Conselho Municipal de Educação propõe que todos os munícipes devem se tornar parceiros neste processo de orientação, acompanhamento e avaliação do PME, procurando identificar quais são as variáveis que interferem no seu desenvolvimento, se são de natureza política, pedagógica, administrativa e financeira, e que modificações fazer para alcançar o que se propôs, inovando e garantindo melhores resultados. A avaliação ocorrerá anualmente, sendo a primeira delas após o primeiro ano de implantação deste plano, coordenada pelo Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 871/2012. E, após cada ano, realizar-se-á a Conferência Municipal de Educação, momento em que todos os envolvidos no processo educativo estarão apresentando à sociedade os resultados da avaliação nas suas diversas funções e atividades:

Diagnóstica e Formativa: forma de desenvolvimento, avanços alcançados, dificuldades durante o processo de operacionalização das metas e objetivos propostos para o período, em cada modalidade, e as possibilidades de efetuar, revisão ampliação ou alteração dos mesmos, ou ainda melhoria das condições de trabalho.

Caminho Percorrido - apresentação dos instrumentos utilizados na coleta de dados e quais segmentos da sociedade participaram do processo. Contínua - apresentação dos dados para compreensão do processo do desenvolvimento, avaliação dos avanços e propostas de reversão dos obstáculos considerada entraves aos avanços do trabalho técnico-pedagógico-administrativo. Registro e resultados - configuração da situação atual, contendo os dados das metas realizadas e dos objetivos alcançados, no período de operacionalização dos mesmos.

Investir na consolidação e no aperfeiçoamento dos Sistemas de Avaliação de Desempenho, como instrumento essencial para garantir o direito ao acesso, à permanência e à aprendizagem bem sucedida em todos os níveis e modalidades de ensino, observando as propostas pedagógicas e os domínios de passagem de uma fase para outra.

Assegurar a ação supervisora do Conselho Municipal de Educação e das entidades representativas nas redes de ensino, como forma de possibilitar o melhor acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação.

Implementar uma política voltada para a divulgação e socialização dos resultados das experiências vivenciadas pelas escolas, ajudando a romper como isolamento que impedem a relação e o intercâmbio entre os sistemas educacionais públicos que têm as responsabilidades de garantir a qualidade e a integralidade em todos os níveis e modalidades de ensino.

Promover, em ação conjunta com todas as escolas do município, a avaliação periódica do processo educativo, com base nas diretrizes curriculares para os cursos de formação de docentes e de profissionais da Educação, com vistas à identificação de necessidades e características dos cursos de formação continuada.

Instituir mecanismo de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições que atendam de zero a cinco anos de idade.

Elaborar, com as próprias Instituições de Ensino Superior, as diretrizes para a avaliação dos cursos de formação de professores, incluindo procedimentos diversificados e incidindo sobre todos os aspectos relevantes, conteúdos trabalhados, modelo de organização e desempenho do quadro de pessoal docente das escolas de Educação Básica.

Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação que permitam assegurar a articulação entre teoria e prática nos programas de formação continuada em serviço, visando ao aperfeiçoamento do desempenho das equipes escolares, sob a ótica da gestão democrática e participativa.

11. Realizar avaliações periódicas da execução deste Plano, sendo a primeira delas no primeiro ano após sua implantação.

TRAJETÓRIA PERCORRIDA

Fase 01 – MOBILIZAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO – Apresentação da proposta, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à rede pública de ensino, para readequação às expectativas e anseios da comunidade com base no contexto local.

Fase 02 – CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA PARA O PLANO – Definição das formas de trabalho para reconstrução do plano, com o acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Reuniões com representantes das escolas públicas.

Realização da 1ª Reunião da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para criação das comissões de estudo dos eixos temáticos do Plano.

Definição das equipes técnicas para atuarem junto aos demais profissionais da educação na indicação de responsáveis pela reconstrução do Plano.

Definição dos coordenadores das Câmaras do Fórum, responsáveis pelas discussões sobre os objetivos e metas de cada nível ou modalidade de ensino.

Agenda de reuniões do Fórum Municipal, repassada aos coordenadores das câmaras.

Fase 03 – PROCESSO DE ENCADEAMENTO DO TRABALHO DE ADEQUAÇÃO DO PME:

Reuniões para esclarecimento e justificativa da necessidade da adequação do PME;

Estabelecimento de critérios para a criação da comissão do plano;

Indicação de representantes das instituições educativas para fazer parte das equipes de trabalho.

Fase 04 – ARTICULAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com as instituições educativas do município, inicia o diagnóstico da realidade educacional do município.

Fase 05 - DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Reunião com os coordenadores das câmaras para discussão dos eixos temáticos: Regime de colaboração, financiamento e gestão da educação, formação e valorização dos profissionais da educação.

Reunião das Câmaras para reelaboração das metas, diagnósticos e estratégias por eixo temático: educação básica, ensino superior, a distância, tecnológica e profissional e modalidades.

Fase 06 – AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apresentação do Plano Municipal de Educação;

Esclarecimentos;

Aprovação.

Fase 07 - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PLANO MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO

Reunião com os coordenadores das câmaras com outros membros do Conselho para discussão e revisão da nova versão do Plano Municipal de Educação;

Reunião do Conselho Municipal para referendar o documento;

Sistematização da versão preliminar do plano;

Elaboração do anteprojeto de lei do Plano Municipal de Educação;

Revisão técnica, compatibilização do texto, consolidação da redação final do Plano Municipal de Educação a ser entregue ao executivo para análise / parecer;

Encaminhamento do anteprojeto de lei do Plano Municipal de Educação à Câmara Municipal, para avaliação e aprovação para dar legalidade ao documento norteador da política educacional do município.

Fase 08 - LEGITIMAÇÃO DO PLANO MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO.

Este processo de reconstrução iniciou-se no segundo semestre de 2014, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na definição da política educacional. Nesse sentido, todos os momentos foram de extrema relevância, desde:

Realização de ampla leitura do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação, retratando cada escola, reconstruindo processualmente a proposta do Plano Municipal de Educação.

Socialização de informações das escolas, das Câmaras nas reuniões e a tomada de consciência da realidade como um todo, resultando na discussão, no olhar diferenciado para a problemática educacional e a eleição das prioridades para o Plano Municipal de Educação, bem como, para definição da política educacional do município.

Reunião do Conselho Municipal de Educação para a indicação dos membros da redação e sistematização, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação, alicerçado no Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Projeto Político Pedagógico das escolas, estabelecendo metas para todos os níveis e modalidades de ensino, para a década 2015 – 2025, analisando a demanda, as condições de atendimento e os recursos financeiros disponíveis.

Realização da Audiência Pública Municipal de Educação para análise, deliberação e aprovação das câmaras.

Apresentação do PME às escolas e a sociedade diamantinense.

Os pressupostos político-institucionais, conceituais e metodológicos do Plano Municipal de Educação, revelam que o processo educacional democrático deve ser compreendido como um processo planejado, onde a ação educativa do sistema público de ensino é elemento fundamental da política educacional do município. Este novo olhar permite a desconstrução/reconstrução e resgate da valorização dos seus atores.

Permitem, ainda, conceber o planejamento educacional como uma ação necessária e indispensável, onde a participação de todos os segmentos escolares e da sociedade torna-se imprescindível, buscando a superação das limitações de um processo administrativo, técnico e burocrático, marcado pelo descompromisso com o direito do aluno, da escola e da sociedade, sobretudo, para o desempenho democrático da educação no município, como princípio da autonomia, possibilitando vivenciar a verdadeira cidadania.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aprovado pelo Congresso Nacional e Homologado Pela Presidente Dilma Rousseff, em 2014, o Plano Nacional de Educação resultado das discussões advindas dos âmbitos municipais e estaduais apresenta 20 metas. Em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Educação, o Plano Municipal de Educação expressa o compromisso de Diamantino em estabelecer metas e estratégias para que se alcance o objetivo maior da educação: a qualidade do processo de ensino e da aprendizagem.

As metas e as estratégias deste Plano deverão ser prioridades do Governo Municipal nos 10 anos de vigência após sua aprovação, período de 2015 a 2025, haja vista que é um compromisso assumido perante a sociedade para buscar uma educação de qualidade e oportunizar a todos este direito.

O Plano Municipal de Educação foi revisado pelos grupos responsáveis pelas câmaras com suas temáticas, sofrendo algumas alterações. O documento apresenta metas e estratégias para todos os níveis e modalidades de ensino, para a formação e valorização do magistério e para o financiamento e a gestão da educação. Abordando as seguintes Câmaras: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Superior e Educação à Distância; Educação de jovens e adultos; Educação Especial; Educação Profissional e Tecnologias Educacionais; Formação e Valorização dos Profissionais da Educação e Financiamento e Gestão.

Espera-se que o envolvimento de todos contribua para o cumprimento das metas na efetivação de uma educação de qualidade e que garanta os direitos das crianças, adolescente, jovens e adultos.

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAGÃO, Paulo Pulido. A Liberdade de Aprender e a Liberdade das Escolas Particulares. Lisboa, Universidade Católica Editora, 1995 Prefácio do Prof. Doutor Antônio Luciano de Souza Franco.

BUARQUE, Cristovan. A Revolução nas Prioridades: da Modernidade Técnica à Modernidade Ética. São Paulo, PAZ E TERRA, 1994.

BRASIL, Constituição da Republica Federativa do Brasil. 11º edição Brasília,1989.

BRASIL, Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº. 9394, Brasília, 1996.

BRASIL, Plano Nacional de Educação Lei nº. 10172 de 09/01/2001(Apostila).

BRASIL/ CNE/ CEB. Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil, Parecer nº. 04/ 00, Brasília, 2000.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil – Brasília, 2000.

BRASIL/ CNE/ CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Parecer nº. 04/ 98, Brasília, 1998.

BRASIL/ CNE/ CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamenta, Resolução nº. 02/98, Brasília, 1998.

BRASIL/ CNE/ CEB. Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, Parecer nº. 15/98, Brasília, 1988.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto – Secretaria de Educação Especial – programa Municipalização da Especial, Brasília, 1995.

BRASIL/ CNE/ CEB. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica – Resolução nº. 02/01, Brasília – 2001.

BRASIL: MEC/ MTB. Política para Educação Profissional e Cooperação MEC/ MTB. Brasília (DF): Ministério da Educação e do Desporto Ministério do Trabalho, 1995.

BRASIL, Instituto Nacional de Educação à Distância. Noções de Educação à Distância, Artigo Publicado na Revista Educação à Distância nº. 4/ 5, p.p. 7 – 25, Dez/ 93 – Abril/94. Brasília.

BRASIL, Censo Escolar – 2000/ 2001/ 2002/ 2003/ 2004, IBGE, Brasília, 2004.

DEMO, Pedro. A Nova LDB: Ranços e Avanços. 6ª Edição, Campinas, SP. Papirus, 1997.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro, PAZ E TERRA, 1997.

FUCK, Irene Terezinha. Alfabetização de Adultos. Relato de uma Experiência Construtivista. GEEMPA. 8ª Edição Editora Vozes.

FRENANDEZ, Alícia. A inteligência Aprisionada. Porto Alegre, Artes Médicas, 1990.

FERREIRO, Emília. Os filhos do analfabetismo. Editora Artes Médicas, Porto Alegre, Brasil, 1990.

FERRO, António Mão – O papel do formador no sistema de aprendizagem. Organizações e trabalho. Nº. 3/ 4 p. p. 157 – 173.

FONSECA, Victor da. Introdução às Dificuldades de Aprendizagem, 2ª edição, Porto Alegre , Artes Medicas, 1995.

MATO GROSSO, Constituição do Estado de Mato Grosso. Mato Grosso, 1989.

MATO GROSSO, Diretrizes Educacionais do Estado de Mato Grosso. SEE, Cuiabá, 2002.

MANLEVADE, João A. Plano Municipal de Educação. Fazer para Acontecer. Brasília, DF. Idéia Editora, 2002.

MOREIRA, Antônio Flávio B. Currículos e Programas no Brasil. 9ª edição. Papirus editora. Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico.

MORIM, Edgar – Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro.

NOVOA, Antônio. Profissão Professor. Porto Editora 1991.

PATRICIO, Manuel Ferreira. A formação de professores à Luz da Lei de Bases do Sistema Educativo. Lisboa, Texto Editora , 1987.

PIAGET, Jean. A Construção do Real na Criança. 3ª edição. Editora Ática. São Paulo, Brasil, 2001.

RAMOS, Graciliano – Infância.

RIVIÉRE, A. **O Desenvolvimento e a Educação da Criança Autista**. Em Coll. C. Palácios, J. e Marchesi, A. (org) Desenvolvimento Psicológico e Educação. Necessidades Educacionais Especiais e Aprendizagem Escolar. Vol. 3 – porto Alegre, a Artes Médicas.

ROMANELLI. Otaíza de Oliveira. História da Educação no Brasil. 24ª Edição, Petrópolis, Editora Vozes, 2000.

SANT'ANNA Ilza Martins. Porque Avaliar, Como avalia – Critérios e Instrumentos. 9ª edição. Editora Vozes.

SAVIANI, Dermeval. A Nova Lei da Educação: Trajetória Limites e Perspectivas. Coleção Educação Contemporânea. Campinas, SP. Editora Autores Associados, 1998.

_____. Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional. 2ª editora São Paulo: Autores Associados, 1999.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO Plano Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Diamantino, 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL, Lei COMPLEMENTAR 02/02 Plano Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Diamantino. 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL, Lei nº. 255/97 – Gestão Democrática, Diamantino, 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, De Educação de Várzea Grande – Plano Municipal de Educação, 2004/2013.

FONTES. Rui Rodrigues. Educação em Diamantino Ontem e Hoje, 2002 (Apostila).

SILVA. Pe José de Moura, Fatos de Diamantino Coisas do Passado, 1989.

RAMOS. Jovino dos Santos, Diamantino uma História Brilhante, 1995

XAVIER. Maria Elisabete Et. Alli. História da Educação. A Escola no Brasil. São Paulo, Editora FTD. Coleção Aprender e Ensinar.

VEIGA, I.P.A. (ORG). Didática: o ensino e suas revelações. Campinas: Papirus, 1996.

ZEICHNER, K. M. A formação reflexiva de professores: idéias práticas. Lisboa: Educa, 1993.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa Como Ensinar. Artmed. Porto Alegre, 1998.

ANEXO ÚNICO

DESENVOLVIMENTO DO PLANO: METAS / ESTRATÉGIAS

META 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% das crianças de até três anos até o final da vigência deste plano.

Estratégias

Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo.

Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

Manter, ampliar e construir, em regime de colaboração, entre União e Estado, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

Implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade.

Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, visando atendimento da criança de 0 (zero) a 5 anos.

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

Garantir relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

Assegurar que, as instituições que ofertam a Educação Infantil formulem anualmente seus projetos políticos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores: A - princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; B - princípios políticos dos direitos de deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; C - princípios estéticos da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Criar e construir centros de Educação Infantil, e ampliar os já existentes, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 03 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.

Ampliar e implementar alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos de Educação Infantil.

Assegurar, até o final desde plano, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitadas as diversidades locais e regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a: A - espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; B - instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças; C - instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; D - instalações para o desenvolvimento de atividades de recreação aquática e terrestre, jogos e lazer; E - ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; F - mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; G - adequação às características das crianças especiais;**H - adequação com lactário no berçário; J - adequação de sala do professor, refeitório, sala de direção, secretaria e coordenação, sala de vídeo.

Garantir a educação para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos,

Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e recursos humanos necessários para o atendimento da carga horária ampliada.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

META 02: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

Estratégias

Fomentar ações que visem a interação entre a família e a escola.

Manter e ampliar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas municipais, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para cumprimento de sua proposta didático/pedagógica.

Buscar alternativas de transporte e moradia nas proximidades da escola aos profissionais da educação que atuam nas escolas do campo.

Realizar, anualmente, o mapeamento da população escolar que se encontra fora da escola.

Garantir a partir da aprovação do plano, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo, espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; instalações sanitárias e para higiene; espaços para esporte, quadra poliesportiva com cobertura, recreação, biblioteca; adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais: atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos; telefone e serviço de reprodução de textos; informática e equipamento multimídia, tanto para escolas novas como para as em funcionamento.

Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrões arquitetônicos e de mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral.

Garantir mediante, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme a porcentagem da Lei Orgânica Municipal pelo número de alunos (e mais 25% relacionado ao PDE/MUNICIPAL)

Assegurar, por intermédio de instrumentos legais, que os recursos para reforma nas escolas sejam depositados diretamente na conta corrente do Conselho Deliberativo e gerido pelo mesmo, com assessoria da prefeitura.

Prover, às escolas de tempo integral, o mínimo de três refeições diárias para as crianças.

Garantir junto aos órgãos competentes a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais nas escolas municipais.

Disponibilizar livros de literatura, livros em braile, falado e em caracteres ampliados, as escolas municipais que tenham estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parceria com instituições de assistência social, organizações não governamentais.

Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, com base nos indicadores do Sistema Nacional de avaliação dos Estados e Município (IDEB).

Realizar, em parceria com o estado, mapeamento por bairro, distrito e localidades, visando à universalização do ensino obrigatório.

Garantir a compra de no mínimo 30% da alimentação escolar da agricultura familiar do município.

Garantir, no mínimo, 03 (três) refeições diárias nas escolas que implantarem a carga horária de 07 horas.

Garantir formação continuada aos profissionais da educação através de cursos de atualização, capacitação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMEC), Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação (CEFAPRO) ou pela própria escola.

Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo para as escolas de carga horaria ampliada.

Garantir o transporte escolar aos alunos do campo, com colaboração financeira da União, Estado, de forma a garantir a escolarização de qualidade.

Garantir com a colaboração da União e Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calóricos proteicos por faixa etária.

META 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Estratégias

Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência; conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, os quais estão fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).

Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

Assegurar, em todas as escolas, uma organização curricular para o ensino noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador.

Garantir no currículo a inserção de atividades que utilizem outros espaços pedagógicos além da sala de aula, possibilitando o acesso a esses locais em todos os turnos.

Implantar e ampliar a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para atender a demanda.

Garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização.

Prover nas escolas de ensino médio equipamentos de informática, na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à internet e data show) para cada 35 alunos.

Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

META 04: intensificar a relação entre município e as instituições de ensino superior buscando a ampliação de oferta de educação superior e pós-graduação visando atender a demanda da sociedade diamantinense.

Estratégias

Articular com as Instituições de Ensino a oferta de curso superior prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.**

Buscar em parceria com as Instituições de Ensino Superior a oferta de vagas no ensino superior e pós-graduação diversificando os cursos na direção de um ensino superior de qualidade e que atenda às necessidades regionais.**

Ampliar a estrutura física, equipamentos e pessoal para atender às exigências das Instituições Públicas parceiras.

Buscar parcerias junto a União e Estado para garantir formação continuada específica aos professores e gestores das redes públicas e que atuam na Educação de Jovens e Adultos, educação do campo e na educação profissional e tecnológica.

Observar, no que diz respeito à educação à distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à educação infantil, à formação de professores, à educação de jovens e adultos e a educação especial.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União e do Estado.

META 05: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações da cidade e do campo.

Estratégias

Ofertar educação de qualidade de modo a assegurar o direito de acesso e permanência do aluno na escola do campo.

Oferecer nas Escolas do Campo educação contextualizada de acordo com as especificidades do meio rural, na perspectiva de sua valorização cultural.

Proporcionar aos alunos oportunidades de prosseguimento de estudos, de inserção no mundo do trabalho e de ampliação dos padrões de cidadania da população campesina.

Garantir política de educação básica para o meio rural.

Garantir articulação de mecanismos de cooperação entre União e Estado para a organização, a implementação e a supervisão de programas e projetos destinados à melhoria da escola do campo.

Garantir articulação com o Ministério da Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME visando o desenvolvimento de estudos para a regulamentação do valor mínimo do FUNDEB diferenciado para as escolas do campo, em cumprimento com a legislação vigente.

Garantir política de transporte escolar que assegure o direito do aluno de acesso à escola, padrões adequados de segurança e o financiamento compartilhado entre as três instâncias de governo, incluindo nesta política o transporte do professor para o atendimento na área rural.

Incentivar o desenvolvimento de educação de jovens e adultos especialmente voltados para a população do campo, com base em programas voltados para o desenvolvimento da educação campesina.

Firmar parcerias com instituições nacionais, internacionais e organizações não governamentais para planejar estratégias e colaborar na implementação da educação no campo.

Cooperar com o desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos que contextualizem os conteúdos curriculares de acordo com as peculiaridades do meio rural.

Identificar e disseminar experiências bem-sucedidas de educação no campo.

Estabelecer em regime de colaboração com a União e o Estado, cursos básicos para estudantes – trabalhadores do campo voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e agropecuárias.

Promover nas escolas do campo de tempo integral, no mínimo três refeições diárias, apoio às tarefas escolares e a prática planejada de esportes e atividades artísticas.

Formular uma proposta em parceria com o Estado e a União que de conta das demandas quantitativas e qualitativas da Educação no Campo, preservando a frequência dos alunos em escolas que assumam o Projeto Político Pedagógico rumo ao desenvolvimento rural sustentável.

Assegurar aos alunos do campo, atendimento profissional especializado nas áreas de: psicologia, fonoaudióloga, nutrição, atendimento médico odontológico, orientação entre outros que se fizerem necessário, por meio de parcerias com a saúde e ação social, incluindo-o nos programas já existentes do município.

Desenvolver uma política integrada com as Secretarias municipais de Saúde, da Cultura, do Meio Ambiente, dentre outras para viabilizar a resolução dos problemas da Educação e da sustentabilidade dos povos do campo.

Transformar progressivamente as salas multisseriadas em turmas de mais de um professor.

Adaptar os espaços escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais.

Garantir o acesso com qualidade, o respeito às diferenças regionais em cada currículo, e a igualdade de oportunidade de estudo.

Realizar um mapeamento por meio do Censo Educacional das crianças do campo, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório no campo no prazo de dois anos, criando núcleos escolares.

Desenvolver programas de atendimento de prevenção e combate às drogas e gravidez na adolescência, principalmente os que estão em situação de risco, oferecendo atividades que desenvolvam as habilidades artísticas, culturais e esportivas.

Prever formas mais flexíveis e econômicas de organização escolar para atender a demanda no campo.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

META 06: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações da cidade e do campo.

Estratégias

Estabelecer parcerias entre os entes federados para a realização de mapeamento e busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por residência ou local de trabalho, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio.

Alfabetizar todos os jovens e adultos no Município com garantia da continuidade da escolarização básica.

Garantir relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão e/ou de prosseguimento de estudos nos ensinos fundamental e médio.

Estabelecer parcerias entre União, Estado e município, envolvendo Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Ação Social, executando ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde.

Estabelecer mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

Garantir a diversificação curricular da EJA, integrando a formação geral à preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes.

Garantir nas escolas do campo, meios, para atender aos alunos na modalidade EJA do campo, com aulas presenciais e semipresenciais, inclusive por meio da pedagogia da alternância, com incentivos para os alunos.

Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissionalizante, para a oferta de cursos de extensão, de acordo com a demanda apresentada, para prover as necessidades de educação continuada de jovens e adultos.

Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender aos profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante.

Garantir a reestruturação do espaço físico das escolas públicas de EJA, com ambiente apropriado para a prática da disciplina de educação física.

Identificar e publicar experiências na EJA, sob a responsabilidade do FPDEJA (Fórum Permanente de Debate da Eja) em regime de colaboração entre os entes federados.

Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na EJA que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

Garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, aos trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais.

Garantir instrumentos que assegurem o aproveitamento das horas-aula cumpridas pelos alunos que evadiram no ano anterior, propiciando continuidade dos estudos no ano atual, desde que concluído com a avaliação da aprendizagem dos conteúdos.

Fomentar programas especiais de educação para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-Ano.

Estabelecer parcerias entre os entes federados para a realização de mapeamento e busca ativa de estudantes fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo, por residência ou local de trabalho.

Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agro ecologia e socioeconomia solidária.

Implementar e garantir cursos profissionalizantes para escolas do e no campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo à singularidade de cada região e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições, visando à sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada e outras demandas locais.

Promover a formação continuada em Educação Ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições.

Destinar espaço às práticas agro ecológicas, oportunizando ação pedagógica nas escolas do campo.

Garantir Formação Continuada aos profissionais do e no campo, realizadas no âmbito escolar pelo coordenador (a) da escola ou pela SMEC, como também por outros parceiros.

Instituir o currículo que atenda às necessidades das Escolas do Campo, bem como, Proposta Pedagógica que atestem a identidade dessas escolas.

Garantir a oferta de EJA nas escolas do campo com educação profissionalizante, observadas as especificidades desta demanda.

Assegurar a oferta da EJA, nas etapas de ensino fundamental, médio e educação profissional, às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional em Diamantino, assegurando a formação específica dos professores e garantindo ao sistema socioeducativo, espaço físico adequado, material pedagógico para docentes e discentes, com segurança aos que realizam esse atendimento.

META 07: Universalizar, para a população de 0 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

Firmar parcerias através de convênio com as Secretárias de Educação, Saúde, Assistência Social, Secretaria de Obras, Finanças, Administração, destinados a oferecer atendimento às crianças com deficiência intelectual ou transtorno mental de desenvolvimento, nos centros especializados e escolas regulares de ensino com garantia do sistema educacional inclusivo; salas de recurso multifuncionais, Escolas ou Serviços Especializados, públicas ou conveniados.

Garantir espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiência além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.

Garantir atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado através de laudo médico.

Garantir a partir da vigência desse plano, cursos formação continuada para todos os profissionais da educação, oferta de cursos básicos sobre o atendimento aos alunos especiais matriculados na unidade.

Garantir o atendimento ás pessoas com surdez, garantindo interprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares investindo na formação de recursos humanos.

Assegurar, o transporte escolar, com as adaptações necessárias a todos os alunos que apresentam dificuldade de locomoção.

Dar continuidade as parcerias com o Estado para disponibilizar curso de formação continuada e atualização, oferecer cursos e ciclos de estudos aos professores e demais profissionais que atuam diretamente com os alunos com deficiência e ou necessidades especiais.

Disponibilizar livros didáticos falados, em Braille, libras, caracteres ampliados aparelhos de ampliação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente as de classes especiais e salas de recursos, para todos os alunos surdos e de visão subnormal de ensino fundamental e educação infantil.

Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para disponibilizar próteses e órteses para os educandos com deficiência, assim como o atendimento especializado de saúde quando for o caso.

Oferecer em parceria com as Secretarias de Saúde e de assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Assegurar a partir do 1º ano da aprovação desse Plano, a participação das pessoas com deficiência ou necessidades especiais, a todos os programas e atividades oferecidas nas escolas, informática, recreação e atividades culturais aos que necessitam de tratamento diferenciado.

Buscar parcerias com organizações governamentais e não governamentais, curso de qualificação profissional para estudantes com deficiências transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidade ou superdotação, considerando as demandas locais, visado sua colocação e permanência no mercado de trabalho.

Garantir auxiliares de sala para as crianças com necessidades especiais viabilizando o atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, viabilizando, assim, seu ingresso e permanência na escola.

Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiência em parceria com as demais secretarias.

Implantar gradativamente, a partir de vigência desse plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotora.

Garantir o apoio técnico e financeiro através de convênios as instituições filantrópicas sem fins lucrativos com atendimento aos alunos com alto grau de comprometimento com o seu desenvolvimento global.

Buscar junto às instituições desportivas equipamentos para prática desportiva com vistas a desenvolver habilidades físicas aos portadores de necessidades especiais.

META 08: Assegurar, a partir da vigência deste plano, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, observando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias

Trabalhar junto com a comunidade territorial, fazendo com que a oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino, sejam expandida para a população.

Trabalhar junto com a comunidade territorial no fomento da expansão e da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

Estimular as instituições que ofertam a modalidade para que expandam o estágio da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular.

Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e de acordo com os seus interesses e necessidades.

Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Divulgar a todos os interessados no território municipal e trabalhar junto com as insituições de ensino com o objetivo de reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Trazer para o debate da comunidade escolar sobre a proposta de assegurar, por meio dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemple discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, para a cidadania, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança.

Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre os programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica.

Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a implantação das políticas de Educação Profissional e Tecnológica, buscando a inclusão dos alunos com deficiências no mercado de trabalho.

Promover a interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes.

Observar as metas estabelecidas, nos demais capítulos deste plano, referentes à educação tecnológica e formação profissional.

* Para cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União.

** Para cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União e do Estado.

META 09: Garantia de política de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração com os entes federados, bem como a valorização dos (as) profissionais do magistério de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste plano.

Estratégias

Garantir política de formação inicial e continuada para profissionais da educação, docentes e não docentes, constituída em regime de colaboração com os outros entes federados.**

Equiparar o rendimento médio dos profissionais da educação da rede municipal de educação básica ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

Constituir fórum permanente com participação da SMEC, do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEP) e profissionais da educação para o acompanhamento da atualização progressiva do piso salarial nacional e estadual, assegurando igualdade de remuneração entre as redes municipal e estadual de educação básica.

Assegurar a atualização anual do plano de carreira dos profissionais da educação básica da rede municipal.

Estruturar a rede municipal de educação básica de modo que 90% no mínimo, dos profissionais docentes e 50%, no mínimo dos profissionais não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados, até o terceiro ano de vigência deste Plano.

Assegurar, em cooperação com o Estado e União, programa para formação continuada dos profissionais em exercício na educação básica no município, a partir de 2016, atingindo 100% dos profissionais da rede pública.

Garantir a partir da vigência deste plano, a admissão professores e profissionais da educação que possuam as qualificações exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Garantir transparência na distribuição de cargos e aulas no início dos anos letivos, normatizando critérios democráticos e justos, tais como: formação, tempo de serviço no magistério e formação continuada.

Garantir carga horária remunerada, para que os profissionais possam desenvolver atividades pedagógicas inerentes à formação, ao planejamento e a avaliação do processo de ensino.

Assegurar aos professores efetivos da educação básica, o acesso à requalificação, sem prejuízo ao exercício profissional.

Manter cursos profissionalizantes de nível médio, destinados a formação profissional dos não docentes: administração escolar, multimeios, manutenção de infraestrutura e alimentação escolar;

Buscar parcerias e apoiar junto às instituições públicas de nível superior, a oferta, no município, de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, a formação de jovens e adultos, a educação infantil, informática na educação e educação ambiental.**

Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a organização de banco de dados referente à vida funcional de professores e demais profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na esfera administrativa.

Assegurar, anualmente, a revisão da LOPEB Municipal para os profissionais da Educação Básica.

* Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado e da União.

META 10: Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.

Estratégias

Implementar políticas de ampliação da oferta da educação básica, de forma a garantir a gestão da educação voltada à garantia do direito universal à educação de qualidade, projeto de educação municipal, de possibilidades inclusivas, sustentáveis, soberanas e emancipadoras, suprimir a visão concorrencial entre a oferta na rede estadual e municipal de Diamantino, a cultura democrática/participativa , cujos pressupostos são a capacidade crítica, a pluralidade, o vínculo da ciência com a política, vínculo do conhecimento com a cidadania, vínculo da escola com a consolidação dos direitos, envolvimento dos movimentos sociais com o projeto de educação municipal, cumprimento integral do capítulo da educação da Lei Orgânica Municipal.

Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assegurar a continuidade do processo de cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que efetua o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar à aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses. *

Desenvolver um programa de gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios, tratamento diferenciado, atendendo as especificidades da educação do campo e da cidade, programa de transporte escolar, adequado às condições econômicas e aprovado por representantes da rede pública e cooperação Estado/Município através de convênio que explicite objetivos comuns, tendo em vista, redimensionamento da matrícula para melhor adequação dos recursos humanos e estrutura física, bem como, garantia de gestão democrática sem prejuízo aos direitos dos profissionais efetivos da rede pública. **

Assegurar a autonomia administrativa das escolas, ampliando autonomia financeira, quanto ao conhecimento, arquivo e controle de sua folha de pagamento permitindo o cumprimento da proposta pedagógica, conforme explicitada nos PDEs e PPPs, bem como assegurar à escola a sua autonomia.

Assegurar a informatização de todas as escolas colocando-as em rede com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 2016.

Assegurar, gestão democrática em todas as escolas municipais, garantindo a participação da comunidade, bem como, formação superior na área da educação como exigência mínima para assumir direção e coordenação de escolas de Educação Infantil e fundamental.

Assegurar, a partir da vigência deste plano, o Conselho Municipal de Educação, com normas definidas na Lei de Gestão e até ao final da década criar o Sistema Municipal de Educação, de acordo com normas estabelecidas pelo sistema nacional de educação.

Garantir a continuidade do atendimento a partir da vigência deste plano, definindo, per capta para a Educação Infantil.

Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos art. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem as despesas admitidas como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aquelas que não podem ser incluídos nesta rubrica. *

Garantir, após a vigência deste Plano, a realização anual de reunião do Conselho Municipal de Educação, para análise e avaliação das metas e estratégias propostas neste Plano.

Definir normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.

Garantir a elaboração e apresentação pública do planejamento da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação, até abril do 1º ano de cada mandato.

Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar suas peculiaridades as escolas rurais, no meio rural, e imbuído dos valores que lhes são próprias.

Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

Manter, em todos os níveis, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação não incluídos no FUNDEB, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Implementar estudo de viabilidade técnica para criação de agência municipal de fomento voltada ao financiamento de pesquisas realizadas por professores da rede pública.

Ampliar e manter programas de atendimento de prevenção e combate às drogas, gravidez na adolescência, principalmente os que estão em situação de risco, oferecendo atividades, culturais e esportivas. **

* Para o cumprimento é exigida a colaboração da União

** Para o cumprimento é exigida a colaboração do Estado e da União.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.048/2015

Autoriza a cessão em comodato de bem públicos móveis à Coopercaete – Cooperativa de Agricultores Independentes de Mato Grosso e dá outras providências

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato à **COOPERCAETE – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.002.553/0001-58, com sede à Rodovia Senador Roberto Campos, s/n, KM 2,5, Novo Diamantino, em Diamantino/MT, os bens móveis provenientes do Contrato de Repasse nº 1002414-50/2012/MAPA, a seguir descriminados:

I.- Carreta Agrícola 2 Eixos, 4 rodas;

II.- Carreta Tanque 2 Eixos, 4 rodas;

III.- Grade Aradora 14X28”X230MM;

IV.- Grade Niveladora de Arrasto 28X22”.

Art. 2º.Fica a Comodatária responsável pela manutenção, conservação e guarda do bem cedido, comprometendo-se a devolvê-lo ao Município, findo o prazo de vigência do contrato de comodato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A vigência do contrato de comodato, autorizado por esta Lei, se dará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por conveniência das partes.

Art. 4º. É de inteira responsabilidade da Comodatária a utilização dos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização do mesmo.

Art. 5º. O não cumprimento, por parte da Comodatária, de quaisquer das obrigações impostas por esta lei e pelo instrumento contratual de comodato e/ou demais normas atinentes, ensejará, automaticamente, a rescisão contratual e consequentemente a devolução dos bens cedidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de junho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

TERMO DE COMODATO Nº /2015

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A COOPERCAETE – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO.

Pelo presente Termo particular de **COMODATO**, que entre si fazem e assinam: de um lado como **COMODANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, com sede na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 378.465, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 015.121.841-28, residente e domiciliado à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, Diamantino, e de outro lado como **COMODATÁRIA** a **COOPERCAETE – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.002.553/0001-58, com sede à Rodovia Senador Roberto Campos, s/n, KM 2,5, Novo Diamantino, em Diamantino/MT, neste ato representada por seu presidente, Sr. **MANOEL LUIZ DEL FIOL,** RG nº 16.259.006 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 475.679.605-63, residente e domiciliado nesta urbe, resolveram celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo tem por objeto a cessão em comodato dos bens provenientes do Contrato de Repasse nº 1002414-50/2012/MAPA, a seguir descriminados:

I.- Carreta Agrícola 2 Eixos, 4 rodas;

II.- Carreta Tanque 2 Eixos, 4 rodas;

III.- Grade Aradora 14X28”X230MM;

IV.- Grade Niveladora de Arrasto 28X22”.

1.2- Fica solidariamente responsável para com o **COMODANTE**, conforme preceitua Art. 588 do Código Civil, o Presidente da **COMODATÁRIA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1 – A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar os bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominais, senão para finalidade prevista neste Termo, restituindo – os ao **COMODANTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e uso.

2.2 – A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar os bens cedidos, exclusivamente nas suas atividades de rotina e de interesse dos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

3.1 – O **COMODANTE** se obriga a fazer a entrega dos bens em questão à **COMODATÁRIA** em perfeitas condições de uso.

3.2 – O **COMODANTE** se obriga a comunicar a **COMODATÁRIA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em evetual solicitação de devolução dos bens objeto deste instrumento e/ou a prorrogação do prazo de cessão.

3.3 – O **COMODANTE** assegura o uso manso e pacifico dos bens à **COMODATÁRIA,** com a certeza de que os bens móveis são livres de penhora, arresto ou sequestro.

CLAUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 – À **COMODATÁRIA** é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcialmente ou integralmente, os bens móveis descritos na Cláusula Primeiro, objeto deste Termo.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1 – A **COMODATÁRIA** não se responsabilizará por eventuais danos existentes anteriores a data da vigência do presente instrumento e aqueles que, porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso fortuito ou força maior.

CLAUSULA SEXTA - DA REGÊNCIA LEGAL

6.1 **–** o presente **TERMO** será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do Capítulo VI Seção I, do Novo Código Civil Brasileiro, na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente **TERMO** terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1 – Com base no Artigo 58, I – II e parágrafo 3 do Artigo 62 da Lei 8.666/1993 é atribuído ao **COMODANTE** as seguintes prerrogativas:

1º - Modificar unilateralmente o contrato de comodato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina;

2º - Rescindir unilateralmente o comodato, independente de pagamento de multa, ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

Não cumprimento de quaisquer de suas clausulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações do **COMODATÁRIO**;

Razões de interesse público de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO

9.1 – O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Compete ao **COMODANTE,** publicar em jornais locais o extrato deste Termo de Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

11.1 – A entrega dos bens cedidos e a restituição serão realizadas na sede administrativa deste Município, no endereço indicado preambularmente, mediante assinatura do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos compromissados, firmo o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Diamantino-MT, 27 de maio de 2015.

COMODANTE: JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

COMODATÁRIA: MANOEL LUIZ DEL FIOL

Presidente da COOPERCAETE

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.047/2015

Dispõe sobre a inclusão de Ação no Programa 0058 - Desenvolvimento Turístico, do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, e dá outras providências

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica inclusa no programa 0058 – DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, do Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal 944/2013, e da Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal 989/2014, a ação CONSTRUÇAO DE PÓRTICOS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO:

CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO

META CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUB - FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0058: DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

PROJETO ATIVIDADE 1248 – CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de junho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.046/2015

Dispõe sobre a inclusão de atribuições ao cargo de 'Fiscal Tributário' e, por derradeiro, altera o anexo I da Lei Municipal 881/2013, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Sr. **JUVIANO LINCOLN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e **ele**sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a atribuição de "lançar crédito tributário" ao cargo de Fiscal Tributário, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Diamantino, constituído pela Lei Municipal nº 881/2013.

Parágrafo Único – Em virtude das disposições do caput, altera-se o Anexo I da Lei Municipal nº 881/2013, passando a viger conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 28 de maio de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO			
ESPECIALIDADE	**DESCRIÇÃO**	**REQUISITOS**	QUANTITATIVO

Fiscal de Serviço Público	**Fiscalizar obras comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; efetuar diligências examinando documentos legais das empresas; examinar processos emitindo pareceres; realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos; consultar arquivos e terminais de computador; atender o público em geral prestando informações; fiscalizar serviços de limpeza em vielas sanitárias e de pedestres, calçadas, terrenos e lotes urbanos; realizar cálculos de multas e correções; emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Ensino médio completo + Técnico em Edificações**	**05**
Fiscal Tributário	**Executar vistoria técnica e diligências fiscais em imóveis para cadastramento tributário, incluindo medição de áreas construídas com elaboração de croquis; preencher e controlar planilhas de informação cadastral a fim de preparar lançamento tributário; lançar créditos tributários; preparar e instruir processos de natureza tributária; promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado; elaborar relatórios circunstanciados sobre aspecto tributário e natureza cadastral; notificar e/ou intimar, inclusive com lavratura de auto de infração e imposição de multa para cumprimento de obrigação tributária acessória; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Ensino Médio**	**10**
Fiscal de Saúde Pública	**Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades.**	**Ensino Médio**	**05**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.045/2015

Dispõe sobre a extinção dos cargos de coletor de lixo no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantino e, por derradeiro, altera o anexo VI da Lei Municipal 881/2013, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Sr. **JUVIANO LINCOLN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e **ele**sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Coletor de Lixo, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Diamantino, constituído pela Lei Municipal nº 881/2013.

Parágrafo Único – Em virtude das disposições do caput, altera-se o Anexo VI da Lei Municipal nº 881/2013, passando a viger conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 28 de maio de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO VI

LOTACIONOGRAMA

CARGOS		**Nº CARGOS**
Agente Administrativo		**75**
Agente Auxiliar de Serviços Técnicos	Auxiliar de Consultório Dentário	10
	Auxiliar de Enfermagem	25
	Assistente Técnico de Esporte	10
	Auxiliar de Contabilidade	4
	Auxiliar de Manut. de Veículos e Máquinas	1
	Maqueiro	2
	SUB-TOTAL	**52**
Agente Comunitário de Saúde	**SUB-TOTAL**	**46**
Agente de Fiscalização	Fiscal de Serviços Públicos	5
	Fiscal Tributário	10
	Fiscal de Saúde Pública	5
	SUB-TOTAL	**20**
Agente de Saúde Ambiental	**SUB-TOTAL**	**15**
Agente de Trânsito	**SUB-TOTAL**	**8**
Agente Operacional de Manutenção	Borracheiro	2
	Carpinteiro	5
	Eletricista	4
	Encanador	2
	Pedreiro	10
	Marceneiro	3
	Mecânico de Manutenção de Veículos	4
	Motorista	25
	Motorista de Ambulância	7
	Motorista de Veículos Pesados	30
	Operador de Trator de Esteira	3
	Operador de Trator de Pneu	3
	Operador de Pá Carregadeira	3
	Operador Escavadeira	2
	Operador de Moto niveladora	3
	SUB-TOTAL	**106**
Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	40
	Serviços Gerais	50
	Coletor de Lixo **(em extinção – Lei 1.045/2015)**	10

	Servente	50
	Vigia	30
	Atendente de Cidadania	25
	Copeiro	3
	Monitor Ambiental	1
	Telefonista	3
	Almoxarife	3
	Almoxarife de Farmácia	10
	Instrutor de Cursos Livres	8
	SUB-TOTAL	**233**
Técnico de Nível Médio	Programador de Computador	5
	Técnico de Contabilidade	5
	Técnico em Agrimensura	2
	Técnico em Agropecuária	2
	Técnico em Vigilância da Saúde	3
	Técnico em Edificações	2
	Técnico em Enfermagem	25
	Técnico em Higiene Dental	7
	Técnico em Laboratório	5
	Técnico em Imobilização Ortopédica	3
	Técnico em Radiologia	4
	Técnico de desporto	10
	SUB-TOTAL	**73**
Técnico Nível Superior	Administrador	2
	Analista de Tecnologia da Informação	1
	Arquiteto	1
	Assistente Social	5
	Auditor Fiscal Tributário	1
	Biólogo	2
	Biomédico	2
	Dentista 30h	3
	Dentista	9
	Enfermeiro	17
	Engenheiro Agrônomo	1
	Engenheiro Civil	2
	Engenheiro Sanitarista	1
	Farmacêutico Bioquímico	2
	Fisioterapeuta 30h	5
	Fonoaudiólogo	1
	Jornalista	1
	Médico Veterinário	2
	Nutricionista	2
	Pedagogo	4
	Psicólogo	5
	Terapeuta	2
	SUB-TOTAL	**71**
Advogado/Auditor Público Interno/Contador	Advogado	2
	Auditor Público Interno	1
	Contador	1
	SUB-TOTAL	**4**
Médico 20h	**SUB-TOTAL**	**5**
Médico 40h	**SUB-TOTAL**	**12**
	TOTAL GERAL	**720**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.044/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares na frente dos caixas fixos de atendimento e nos caixas eletrônicos das agencias bancárias instaladas no município de Diamantino/MT e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas todas as agencias bancárias e instituições financeiras localizadas no âmbito do Município de Diamantino/MT a instalar biombos ou estruturas similares na frente dos caixas fixos de atendimento e nos caixas eletrônicos.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade de que trata o “caput” deste artigo tem como objetivo impossibilitar a visão do publico geral dentro das agências bancárias e instituições financeiras a qualquer tipo de operação executada pelos clientes nesses caixas.

Art. 2º - As agências bancárias e instituições financeiras terão um prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem a esta lei, a partir de sua publicação.

Art. 3º - No caso de descumprimento desta lei, agências bancárias e instituições financeiras serão notificadas para no prazo de 30 (trinta) dias se adequem a esta lei e serão multadas em 5 (cinco) salários mínimos vigente no País, por dia, devendo a multa ser recolhida ao Município.

Parágrafo Primeiro – No de não adequação no prazo estipulado neste artigo, será aplicada nova notificação para adequação no prazo de 15 (quinze) dias e multa de 10 (dez) salários mínimos vigente no País, por dia, devendo a multa ser recolhida ao Município.

Parágrafo Segundo – Permanecendo a inadequação a esta lei, ocorrerá a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento bancário ou instituição financeira, conforme o artigo e parágrafo acima e somente poderá ser reaberta após o pagamento das multas e adequar-se a esta lei.

Parágrafo Terceiro – O Município promoverá convenio com o Procon para realizar a fiscalização desta lei.

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de maio de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.043/2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e a inclusão de programa e ação no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e dá outras providências

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam inclusos no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal 933/2013, e na Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal 909/2013, o programa 0070 – Sistema de Água, e respectiva ação PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL:

PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL

Meta Construção de Sistemas de Água na Zona Rural do Município

Função: 17 Saneamento

Sub - Função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0070: Sistema de Água

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.021.000,00 (um milhão e vinte mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

04.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 17 – SANEAMENTO

SUB-FUNÇAO 511 – SANEAMENTO RURAL

PROGRAMA – 0070 SISTEMA DE AGUA

PROJETO/ATIVIDADE 1.249 – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL

4.4.90.51.0024–OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.021.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do CONVÊNIO FUNASA nº 0474/2013 Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde e o Município de Diamantino/MT, objetivando a execução de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Diamantino-MT, face o que determina o artigo 43, § 1º e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.042/2015.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do município de Diamantino e altera os anexos V, e VII a XIX da lei n.º 881/2013.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 10,62% (dez vírgula sessenta e dois por cento) os vencimentos dos servidores efetivos do Município de Diamantino.

Parágrafo Único – Em virtude das disposições do caput, alteram-se os Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que *dispõe sobre o* Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino e dá Outras Providências*, que passam a viger conforme as tabelas em anexo a esta lei.*

Art. 2º – Ficam reajustados os vencimentos dos servidores comissionados do Município de Diamantino, bem por isso, altera-se o Anexo V da Lei nº 881/2013, conforme tabela anexa.

Art. 3º - A presente lei não se estende aos profissionais submetidos à Lei Complementar nº 11/2011 – LOPEB e aos servidores contratados.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2015.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO V

VENCIMENTOS PARA CARGOS COMISSIONADOS

Nível	Vencimentos
DAS 1	1.200,00
DAS 2	1.380,00
DAS 3	1.650,00
DAS 4	2.000,00
DAS 5	2.300,00
DAS 6	2.970,00
DAS 7	3.300,00
DAS 8	4.140,00

DAS 9	**5.324,50**
DAS 10	Vencimentos fixados por Lei

ANEXO VII

TABELA 40 HORAS					
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C 1,30**	**Classe - D 1,45**
1	1,00	1.037,83	1.193,50	1.349,18	1.504,85
2	1,06	1.100,10	1.265,11	1.430,13	1.595,14
3	1,12	1.162,37	1.336,73	1.511,08	1.685,44
4	1,18	1.224,64	1.408,34	1.592,03	1.775,73
5	1,24	1.286,91	1.479,95	1.672,98	1.866,02
6	1,30	1.349,18	1.551,56	1.753,93	1.956,31
7	1,36	1.411,45	1.623,17	1.834,88	2.046,60
8	1,42	1.473,72	1.694,78	1.915,83	2.136,89
9	1,48	1.535,99	1.766,39	1.996,78	2.227,18
10	1,54	1.598,26	1.838,00	2.077,74	2.317,47
11	1,60	1.660,53	1.909,61	2.158,69	2.407,77
12	1,66	1.722,80	1.981,22	2.239,64	2.498,06

ANEXO VIII

TABELA 40 HORAS					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	1.121,69	1.289,94	1.458,20	1.626,45
2	1,06	1.188,99	1.367,34	1.545,69	1.724,04
3	1,12	1.256,29	1.444,74	1.633,18	1.821,62
4	1,18	1.323,59	1.522,13	1.720,67	1.919,21
5	1,24	1.390,90	1.599,53	1.808,16	2.016,80
6	1,30	1.458,20	1.676,93	1.895,66	2.114,39
7	1,36	1.525,50	1.754,32	1.983,15	2.211,97
8	1,42	1.592,80	1.831,72	2.070,64	2.309,56
9	1,48	1.660,10	1.909,12	2.158,13	2.407,15
10	1,54	1.727,40	1.986,51	2.245,62	2.504,73
11	1,60	1.794,70	2.063,91	2.333,12	2.602,32
12	1,66	1.862,01	2.141,31	2.420,61	2.699,91

ANEXO IX

TABELA 40 HORAS					
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	1.106,59	1.272,58	1.438,57	1.604,56
2	1,06	1.172,99	1.348,93	1.524,88	1.700,83
3	1,12	1.239,38	1.425,29	1.611,20	1.797,10
4	1,18	1.305,78	1.501,64	1.697,51	1.893,38
5	1,24	1.372,17	1.578,00	1.783,82	1.989,65
6	1,30	1.438,57	1.654,35	1.870,14	2.085,92
7	1,36	1.504,96	1.730,71	1.956,45	2.182,20
8	1,42	1.571,36	1.807,06	2.042,77	2.278,47
9	1,48	1.637,75	1.883,42	2.129,08	2.374,74
10	1,54	1.704,15	1.959,77	2.215,39	2.471,02
11	1,60	1.770,54	2.036,13	2.301,71	2.567,29
12	1,66	1.836,94	2.112,48	2.388,02	2.663,56

ANEXO X

TABELA 40 HORAS					
AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D- 1,45**
1	1,00	1.178,66	1.355,46	1.532,26	1.709,06
2	1,06	1.249,38	1.436,79	1.624,19	1.811,60
3	1,12	1.320,10	1.518,11	1.716,13	1.914,14
4	1,18	1.390,82	1.599,44	1.808,06	2.016,69
5	1,24	1.461,54	1.680,77	1.900,00	2.119,23
6	1,30	1.532,26	1.762,10	1.991,94	2.221,77
7	1,36	1.602,98	1.843,42	2.083,87	2.324,32
8	1,42	1.673,70	1.924,75	2.175,81	2.426,86
9	1,48	1.744,42	2.006,08	2.267,74	2.529,40
10	1,54	1.815,14	2.087,41	2.359,68	2.631,95
11	1,60	1.885,86	2.168,73	2.451,61	2.734,49

12	1,66	1.956,58	2.250,06	2.543,55	2.837,03

ANEXO XI

TABELA 40 HORAS					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D 1,45**
1	1,00	1.264,06	1.453,67	1.643,28	1.832,89
2	1,06	1.339,90	1.540,89	1.741,87	1.942,86
3	1,12	1.415,75	1.628,11	1.840,47	2.052,83
4	1,18	1.491,59	1.715,33	1.939,07	2.162,81
5	1,24	1.567,43	1.802,55	2.037,66	2.272,78
6	1,30	1.643,28	1.889,77	2.136,26	2.382,75
7	1,36	1.719,12	1.976,99	2.234,86	2.492,73
8	1,42	1.794,97	2.064,21	2.333,45	2.602,70
9	1,48	1.870,81	2.151,43	2.432,05	2.712,67
10	1,54	1.946,65	2.238,65	2.530,65	2.822,65
11	1,60	2.022,50	2.325,87	2.629,24	2.932,62
12	1,66	2.098,34	2.413,09	2.727,84	3.042,59

ANEXO XII

TABELA 40 HORAS					
AGENTE DE TRÂNSITO					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe – D 1,45**
1	1,00	1.264,06	1.453,67	1.643,28	1.832,89
2	1,06	1.339,90	1.540,89	1.741,87	1.942,86
3	1,12	1.415,75	1.628,11	1.840,47	2.052,83
4	1,18	1.491,59	1.715,33	1.939,07	2.162,81
5	1,24	1.567,43	1.802,55	2.037,66	2.272,78
6	1,30	1.643,28	1.889,77	2.136,26	2.382,75
7	1,36	1.719,12	1.976,99	2.234,86	2.492,73
8	1,42	1.794,97	2.064,21	2.333,45	2.602,70
9	1,48	1.870,81	2.151,43	2.432,05	2.712,67
10	1,54	1.946,65	2.238,65	2.530,65	2.822,65
11	1,60	2.022,50	2.325,87	2.629,24	2.932,62
12	1,66	1.896,90	2.181,43	2.465,97	2.750,50

ANEXO XIII

TABELA 40 HORAS					
AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe – D 1,45**
1	1,00	1.264,06	1.453,67	1.643,28	1.832,89
2	1,06	1.339,90	1.540,89	1.741,87	1.942,86
3	1,12	1.415,75	1.628,11	1.840,47	2.052,83
4	1,18	1.491,59	1.715,33	1.939,07	2.162,81
5	1,24	1.567,43	1.802,55	2.037,66	2.272,78
6	1,30	1.643,28	1.889,77	2.136,26	2.382,75
7	1,36	1.719,12	1.976,99	2.234,86	2.492,73
8	1,42	1.794,97	2.064,21	2.333,45	2.602,70
9	1,48	1.870,81	2.151,43	2.432,05	2.712,67
10	1,54	1.946,65	2.238,65	2.530,65	2.822,65
11	1,60	2.022,50	2.325,87	2.629,24	2.932,62
12	1,66	2.098,34	2.413,09	2.727,84	3.042,59

ANEXO XIV

TABELA 40 HORAS					
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	1.264,06	1.453,67	1.643,28	1.832,89
2	1,06	1.339,90	1.540,89	1.741,87	1.942,86
3	1,12	1.415,75	1.628,11	1.840,47	2.052,83
4	1,18	1.491,59	1.715,33	1.939,07	2.162,81
5	1,24	1.567,43	1.802,55	2.037,66	2.272,78
6	1,30	1.643,28	1.889,77	2.136,26	2.382,75
7	1,36	1.719,12	1.976,99	2.234,86	2.492,73
8	1,42	1.794,97	2.064,21	2.333,45	2.602,70
9	1,48	1.870,81	2.151,43	2.432,05	2.712,67
10	1,54	1.946,65	2.238,65	2.530,65	2.822,65
11	1,60	2.022,50	2.325,87	2.629,24	2.932,62
12	1,66	2.098,34	2.413,09	2.727,84	3.042,59

ANEXO XV

TABELA 40 HORAS					
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	1.508,04	1.734,25	1.960,45	2.186,66
2	1,06	1.598,52	1.838,30	2.078,08	2.317,86
3	1,12	1.689,00	1.942,36	2.195,71	2.449,06
4	1,18	1.779,49	2.046,41	2.313,33	2.580,26
5	1,24	1.869,97	2.150,47	2.430,96	2.711,46
6	1,30	1.960,45	2.254,52	2.548,59	2.842,66
7	1,36	2.050,93	2.358,57	2.666,21	2.973,85
8	1,42	2.141,42	2.462,63	2.783,84	3.105,05
9	1,48	2.231,90	2.566,68	2.901,47	3.236,25
10	1,54	2.322,38	2.670,74	3.019,10	3.367,45
11	1,60	2.412,86	2.774,79	3.136,72	3.498,65
12	1,66	2.503,35	2.878,85	3.254,35	3.629,85

ANEXO XVI

TABELA 30 HORAS					
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	3.033,99	3.489,09	3.944,19	4.399,29
2	1,06	3.216,03	3.698,43	4.180,84	4.663,24
3	1,12	3.398,07	3.907,78	4.417,49	4.927,20
4	1,18	3.580,11	4.117,12	4.654,14	5.191,16
5	1,24	3.762,15	4.326,47	4.890,79	5.455,11
6	1,30	3.944,19	4.535,82	5.127,44	5.719,07
7	1,36	4.126,23	4.745,16	5.364,09	5.983,03
8	1,42	4.308,27	4.954,51	5.600,75	6.246,99
9	1,48	4.490,31	5.163,85	5.837,40	6.510,94
10	1,54	4.672,34	5.373,20	6.074,05	6.774,90
11	1,60	4.854,38	5.582,54	6.310,70	7.038,86
12	1,66	5.036,42	5.791,89	6.547,35	7.302,81

ANEXO XVII

TABELA 40 HORAS					
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	3.965,53	4.560,36	5.155,19	5.750,02
2	1,06	4.203,43	4.833,98	5.464,50	6.095,02
3	1,12	4.441,39	5.107,60	5.773,81	6.440,02
4	1,18	4.679,33	5.381,22	6.083,12	6.785,02
5	1,24	4.917,26	5.654,85	6.392,43	7.130,02
6	1,30	5.155,19	5.928,47	6.701,75	7.475,02
7	1,36	5.393,12	6.202,09	7.011,06	7.820,03
8	1,42	5.631,05	6.475,71	7.320,37	8.165,03
9	1,48	5.868,98	6.749,33	7.629,68	8.510,03
10	1,54	6.106,92	7.022,95	7.938,99	8.855,03
11	1,60	6.344,85	7.296,58	8.248,30	9.200,03
12	1,66	6.582,78	7.570,20	8.557,61	9.545,03

ANEXO XVII – A

TABELA 40 HORAS					
AUDITOR PUBLICO/ADVOGADO/CONTADOR					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	5.531,00	6.360,65	7.190,30	8.019,95
2	1,06	5.862,86	6.742,29	7.621,72	8.501,15
3	1,12	6.194,72	7.123,93	8.053,14	8.982,34
4	1,18	6.526,58	7.505,57	8.484,55	9.463,54
5	1,24	6.858,44	7.887,21	8.915,97	9.944,74
6	1,30	7.190,30	8.268,85	9.347,39	10.425,94
7	1,36	7.522,16	8.650,48	9.778,81	10.907,13
8	1,42	7.854,02	9.032,12	10.210,23	11.388,33
9	1,48	8.185,88	9.413,76	10.641,64	11.869,53
10	1,54	8.517,74	9.795,40	11.073,06	12.350,72
11	1,60	8.849,60	10.177,04	11.504,48	12.831,92
12	1,66	9.181,46	10.558,68	11.935,90	13.313,12

ANEXO XVIII

TABELA 20 HORAS					
MÉDICO					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	4.758,66	5.472,46	6.186,26	6.900,06
2	1,06	5.044,18	5.800,81	6.557,43	7.314,06
3	1,12	5.329,70	6.129,15	6.928,61	7.728,06
4	1,18	5.615,22	6.457,50	7.299,78	8.142,07
5	1,24	5.900,74	6.785,85	7.670,96	8.556,07
6	1,30	6.186,26	7.114,20	8.042,14	8.970,07
7	1,36	6.471,78	7.442,54	8.413,31	9.384,08
8	1,42	6.757,30	7.770,89	8.784,49	9.798,08
9	1,48	7.042,82	8.099,24	9.155,66	10.212,08
10	1,54	7.328,34	8.427,59	9.526,84	10.626,09
11	1,60	7.613,86	8.755,93	9.898,01	11.040,09
12	1,66	7.899,38	9.084,28	10.269,19	11.454,09

ANEXO XIX

TABELA 40 HORAS					
MÉDICO					
Nível		**Classe – A 1,00**	**Classe – B 1,15**	**Classe - C - 1,30**	**Classe - D - 1,45**
1	1,00	8.733,23	10.043,21	11.353,20	12.663,18
2	1,06	9.257,22	10.645,81	12.034,39	13.422,97
3	1,12	9.781,22	11.248,40	12.715,58	14.182,77
4	1,18	10.305,21	11.850,99	13.396,77	14.942,56
5	1,24	10.829,21	12.453,59	14.077,97	15.702,35
6	1,30	11.353,20	13.056,18	14.759,16	16.462,14
7	1,36	11.877,19	13.658,77	15.440,35	17.221,93
8	1,42	12.401,19	14.261,36	16.121,54	17.981,72
9	1,48	12.925,18	14.863,96	16.802,73	18.741,51
10	1,54	13.449,17	15.466,55	17.483,93	19.501,30
11	1,60	13.973,17	16.069,14	18.165,12	20.261,09
12	1,66	14.497,16	16.671,74	18.846,31	21.020,88

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.041/2015

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento de centros comerciais, supermercados e bancos para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município do Diamantino/MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a reserva de vagas preferenciais para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até dois anos incompletos, nos estacionamentos mantidos por centros comerciais, supermercados e bancos no âmbito do Município do Diamantino/MT.

§ 1º - As vagas que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a três por cento do total, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada.

§ 2º - As vagas a que se refere o *caput* deverão possuir identificação que a distinga das vagas destinadas aos idosos e/ou deficientes físicos, preferencialmente na cor rosa.

Art. 2º - A destinação de vagas de estacionamento prevista nesta Lei não obsta à necessária reserva de vagas destinadas aos idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a que trata a Lei Federal n.º 10.098 de 19 de dezembro de 2.000 e o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por ato próprio, no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 06 de maio de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.040/2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇAO 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇAO 695 – TURISMO

PROGRAMA 0058 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJETO/ATIVIDADE 1.248 – CONSTRUÇAO DE PÓRTICOS DE ENTRADA NO MUNICIPIO

4.4.90.51.0024– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convênio nº 786559/2013/Ministério do Turismo/CAIXA firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Diamantino/MT, objetivando a construção de Pórticos de Entrada no Município de Diamantino-MT, face o que determina o artigo 43, §1º, e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de abril de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.039/2015

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer reversão dos lotes 14, 15 e 16, quadra XXIV, do Loteamento Bela Vista, matriculados sob nº 37.139, 37.140 e 37. 141, e dá outras providências.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a reverter os Lotes nº 14, 15 e 16, Quadra XXIV, do loteamento Bela Vista, localizado na Avenida Irmão Miguel Abib, matriculados sob nº 37.139, 37.140 e 37.141 do RGI Municipal, de propriedade do Município de Diamantino, objetos de doação ao Tribunal Regional Eleitoral - MT, através da Lei nº 755/2010.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.038/2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 31.339,73 (trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais, e setenta e três centavos), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇAO 812 – DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA 055 – ATENÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER

PROJETO/ATIVIDADE 1.247 – CONSTRUÇAO MINI CENTRO OLIMPICO

4.4.90.51.0024– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 31.339,73

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇAO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVO

PROJETO/ATIVIDADE 1.211 – AQUISIÇAO E DESPROPRIAÇAO DE IMOVEIS

4.4.90.61.0001– AQUISIÇAO DE IMOVEIS.....R$ 31.339,73

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.037/2015

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 036/1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Sr. **JUVIANO LINCOLN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 36/1992, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - A área do Sr. JOSÉ AUGUSTO CESAR REIS, encontra - se devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 20.540, Registro 1/20.540, datada de 27.11.86."

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Diamantino – MT, 15 de abril de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.036/2015

Autoriza a realização de convênio entre o município de Diamantino/MT e a Associação dos Mini e Pequenos Produtores do Córrego Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JUVIANO LINCOLN***, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada à realização de Convênio entre o **Município de Diamantino/MT** e a ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO CÓRREGO GRANDE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Comunidade Rural de Córrego Grande, Município de Diamantino, inscrita no CNPJ sob o nº 02.462.412/0001-79, consistente no repasse mensal de numerários no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para o fim específico de custeio do transporte de mercadorias do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da CONAB.

Art. 2º - Para a formalização do convênio de que trata esta Lei será elaborado contrato, discriminando os direitos, deveres e obrigações, inclusive os/as de:

I - Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

II - Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

III - Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

IV - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

V - Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

VI - Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados;

VII - Comprovar os recolhimentos fiscais;

VIII - Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas, pagos com recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**;

IX – Quando houver sobra, devolvê-la ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - Em contrapartida ao bom atendimento prestado pela ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO **DE DIAMANTINO - MT** se obriga a:

a) Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente da **ASSOCIAÇÃO** ou através de recibo;

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

Art. 3º - O repasse dos valores estipulados no art. 1º será realizado no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se pelo mês de abril de 2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2015 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.003

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00

Art. 5º - O prazo do presente Convênio será de 08 (oito) meses, decorridos os quais poderá ser renovável quantas vezes necessárias, mediante Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de abril de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.035/2015

Denomina a Rua "Projetada" que tem seu inicio no final da Avenida Diamantino, sentido Bairro Pedregal e inicio da Avenida Colina Azul, terminando na Rua Planalto Alegre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**Rua Evanildo Odivino do Nascimento**", a rua que tem inicio no final da Avenida Diamantino, sentido Bairro Pedregal e inicio da Avenida Colina Azul, terminando na Rua Planalto Alegre.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 08 de abril de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.034/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote 24, da quadra XXIV, do Loteamento Bela Vista, matriculado sob nº 37.143, ao CREA-MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JUVIANO LINCOLN***, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, o Lote Urbano nº 24, da Quadra XXIV, do Loteamento Bela Vista, localizado na Avenida Irmão Miguel Abib, de propriedade do Município de Diamantino, devidamente registrado na matrícula nº 37.143, com os seguintes limites:

FRENTE: com 15 metros limitando com a Av. D;

FUNDO: com 15 metros limitando com Lote 3;

LADO ESQUERDO: com 40 metros limitando com Lote 23;

LADO DIREITO: com 41,5 metros, limitando com Lote 25, perfazendo área total de 611,25m² (Seiscentos e onze virgula vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O CREA-MT arcará com todos os encargos provenientes da doação.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Doação de que trata esta Lei.

Art. 4º - O imóvel doado destina-se exclusivamente à edificação, pelo donatário, da sede do CREA, no prazo máximo de 03 (três) anos, contados do início da vigência dessa Lei.

§1º - O prazo poderá ser prorrogado, desde que o projeto de construção já tenha sido aprovado e as obras iniciadas, e que seja requerido com antecedência suficiente para tramitação de projeto autorizativo.

§2º - O descumprimento injustificado do disposto no caput autorizará a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, independentemente de interpelação ou notificação judicial do donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de abril de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.033/2015

Autoriza a realização de convênio entre o Município de Diamantino/MT e a Associação Diamantinense de Futsal - ADF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JUVIANO LINCOLN***, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à realização de Convênio entre o **Município de Diamantino/MT** e a **ASSOCIAÇÃO DIAMANTINENSE DE FUTSAL**, com sede à Av. dos Esportes, s/n, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, consistente no repasse mensal de numerários no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único - O objetivo do presente Convênio é a participação financeira do **MUNICÍPIO** no custeio de toda e qualquer despesa operacional da **ADF**.

Art. 2º - Para a formalização do convênio de que trata esta Lei será elaborado contrato, discriminando os direitos, deveres e obrigações, inclusive os/as de:

I - Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

II - Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

III - Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

IV - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

V - Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

VI - Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, material didático, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

VII - Comprovar os recolhimentos fiscais;

VIII - Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pela ADF, pagos com recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único - Em contrapartida ao bom atendimento prestado pela **ADF** o Município **de Diamantino - MT** se obriga a:

a) Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente da **ADF** ou através de recibo;

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

Art. 3º - O repasse dos valores estipulados no art. 1º serão repassados no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se pelo mês de fevereiro de 2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2015 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 1243 – Ajuda de custo à Associação Diamantinense de Futsal.

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00

Art. 5º - O prazo do presente Convênio será de 10 (dez) meses, decorridos os quais poderá ser renovável quantas vezes necessárias, mediante Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2015.

Art. 7º - Ficam revogadas as leis em sentido contrário.

Diamantino/MT, 08 de abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.032/2015

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores da Rodovia MT 480.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a **"Associação dos Produtores da Rodovia MT 480", entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.682.036/0001-16, com sede na Rodovia BR 364 Km 750, Deciolândia, no Município de Diamantino-MT.**

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de março de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.031/2015

LEI Nº 1.031/2015

Autoriza a cessão em comodato de bem imóvel público à *Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP* e dá outras providências

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato à **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0028-64, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º andar, em Cuiabá – Mato Grosso, através da **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.312.866/0001-17, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Carumbé, CEP: 78.085-743, Cuiabá – MT, o imóvel assim descrito: Lote urbano nº 05, Quadra nº 29, localizado à Rua Almirante Batista das Neves, Centro, em Diamantino/MT, com área de 253,00m² e edificação de 95,95m².

Parágrafo Único. A presente cessão em comodato é para dar viabilidade ao Termo de Cooperação, cujo modelo segue anexo, que tem por objeto a Instalação e Implementação de uma Unidade POLITEC no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de março de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0____/2015/SESP

TERMO DE COOPERAÇÃOQUE ENTRE SI CELEBRAM O ***ESTADODEMATOGROSSO****, POR INTERMÉDIO DA* ***SECRETARIADEESTADODESEGURANÇAPÚBLICA-SESP****E O* ***MUNICIPIODEDIAMANTINO/MT,*** *PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.*

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0028-64, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º andar, em Cuiabá – Mato Grosso, neste ato denominado **COOPERANTE**, representado pelo seu Secretário, nomeado pelo Ato nº 001 de 02 de Janeiro de 2015, **MAURO ZAQUE DE JESUS**, brasileiro, casado, servidor público estadual, através da **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO** inscrita no CNPJ sob nº. 12.312.866/0001-17 com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro Carumbé, CEP: 78.085-743, Cuiabá – MT, doravante denominada **COOPERANTE,** neste ato representado pelo Diretor Geral **RUBENS SADAO OKADA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 72, Condomínio Florais, RG 775.769 e CPF nº. 545.561.801-63 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE *Diamantino*- MT,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede na Rua/Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2341, Bairro Centro, CEP: 78.400-000, em Diamantino-MT, neste ato denominado **COOPERADO**, representado pelo Prefeito Municipal, **Juviano Lincoln**, portador da Cédula de Identidade nº 378465 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 304.

779.991-15, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009 de 23/04/2009 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Instalação e Implementação de uma Unidade POLITEC no Município de Diamantino– MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **COOPERANTE**, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O COOPERANTE compromete-se a:

a) Disponibilizar efetivo para assessorar, chefiar e participar das ações referentes ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

b) Disponibilizar, mobiliário, equipamentos e matérias para o funcionamento da Unidade POLITEC

c) Disponibilizar efetivo para estruturar a Unidade;

d) Alimentar as informações referentes à formalização do presente instrumento no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, no endereço, www.seplan.mt.gov.br;

e) Orientar, técnica e administrativamente, os procedimentos técnicos e operacionais necessário à execução do objeto pactuado;

f) Publicar o Extrato do Termo no Diário Oficial do Estado.

II – O COOPERADO compromete-se a:

a) Disponibilizar espaço físico adequado para instalação da Unidade POLITEC;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação será até 31/12/2035, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **COOPERANTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação do **COOPERANTE**, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II – Comprometimento de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

IV – Por rescisão amigável.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexeqüível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pelo **COOPERANTE** no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Cooperado deverá apresentar Relatório de Conclusão do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme estabelece o art. 17 e o art. 19, Inciso I da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2015

MAURO ZAQUE DE JESUS RUBENS SADAO OKADA

Secretário de Estado de Segurança Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica Pública

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de

Diamantino/MT

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.030/2015

Institui o Programa “Medicamento em Casa” e dá outras providências.

O Sr. **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa “Medicamento em Casa”, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas,

usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os medicamentos de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Artigo 2º - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no artigo 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa "Medicamento em Casa" deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I – que residem no município de Diamantino;

II − que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

III – A Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária avaliará a necessidade do encaminhamento do medicamento no domicílio do paciente, mediante parecer e solicitação da coordenação da Unidade Básica de Saúde a que pertença.

Artigo 3º - A implementação do Programa "Medicamento em Casa" será efetivada pelo poder público municipal, ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, cabe expedir as instruções e critérios necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando a seguinte área funcional programática: 168 10.301.0043 - Projeto Atividade 2.033 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de março de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.029/2015.

ltera os Anexos I, II, VI e VIII e, inclui o inciso X.a. ao art. 4º, o parágrafo único ao art. 15 e o Anexo XVII-A, na Lei Municipal 881/2013, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Sr. **JUVIANO LINCOLN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e **ele**sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II, VI e VIII e, incluídos o inciso X.a. ao art. 4º, o parágrafo único ao art. 15 e o Anexo XVII-A, na Lei Municipal nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais,**conforme abaixo e tabelas anexas a esta lei:**

***"Art. 4º -** (Omissis):*

(...)

***X.a**. Advogado/Auditor Público Interno/Contador;*

(...)

***Art. 15 -** (Omissis)*

***Parágrafo Único -** Os cargos de Advogado/Auditor Público Interno/Contador possuem as mesmas atribuições do cargo Técnico Nível Superior."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de fevereiro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO E QUANTITATIVO DOS CARGOS

(...)

CARGO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA ESPECIFICA	DESCRIÇÃO	REQUISITO	QUANTITATIVO
Administrador	**Planejar, organizar, controlar e assessorar as diversas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Administração. Pública Registro no Conselho da Categoria**	**02**
Analista de Tecnologia da Informação	**Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; estudar e pesquisar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas de programação; propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado; elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; prestar assistência aos usuários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Telecomunicação ou Ciência da Computação ou Análise de Sistemas**	**01**
Arquiteto	**Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras; estudar características e preparar programas e métodos de trabalho; especificar os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das obras; elaborar processos de tombamento; prestar assistência técnica às obras em execução; estudar regiões para implantação de projetos; elaborar planos diretores e planejamento urbano, analisar as informações e pareceres nos protocolos; estudar e conhecer as prioridades do governo, quanto à implantação de obras previstas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Arquitetura Registro no Conselho de Categoria**	**01**
Assistente Social	**Social: prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilida-**	**Graduação em Serviço Social**	**05**

	des, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial suprimir: à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Educacional: elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras. Identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino – aprendizagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Saúde: acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do trabalhador. Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde. Dar orientações previdenciárias para usuários e dependentes. Participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior/docente ou tutor, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe. (desenvolver atividades de apoio matricial às capacitações na sua área específica, "de acordo com o perfil do profissional para desenvolver atividade docente"); Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: aplicação da metodologia de serviço social junto à indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas; fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular e/ou de política habitacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**Registro no Conselho de Categoria**	
Auditor Fiscal Tributário	**Executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários; realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; autuar contribuintes em infração; aditar os processos da área de administração tributário-financeira; participar de programas de planejamento e de programação fiscal; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; atender e prestar informações ao contribuinte; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia. Registro Profissional no Conselho da Categoria quando for o caso.**	**01**
Biólogo	**Biologia Geral: Organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver programas de educação ambiental; montar exposições temáticas; manejar animais vivos; elaborar projetos; coordenar equipes de trabalho; coletar, tratar e analisar material biológico; desenvolver atividades de pesquisa em ciências biológicas; planejar cursos e eventos; realizar pesquisas nas áreas de biologia, biologia molecular, biologia ambiental, biotecnologia e epidemiologia; inventariar biodiversidade; realizar análises clínicas, citológicas e patológicas, acompanhar processos de tombamentos que envolvam áreas verdes e ambientais; realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo-ambiental para o controle de pragas; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Botânica: Realizar levantamentos botânicos nas diversas áreas verdes do município, preparando informes para serem publicados como "guias dos parques e bosques"; realizar estudos e pesquisas na natureza; orientar e acompanhar os serviços de manutenção e conservação de parques e bosques e serviços de plantio e poda; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Ecologia: Realizar pesquisas na natureza e em condições controladas; efetuar experimentos e estudos relativos à biodiversidade, preservação das espécies, manejo dos recursos naturais e recuperação de ambientes degradados com o objetivo fundamental de descobrir melhores métodos de defesa da fauna, da flora e da saúde do ser humano; atuar em equipe multiprofissional executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Biomedicina: Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos; orientar, colher e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; interpretar e emitir laudos; supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica, gerenciar resíduos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Biologia; Graduação em Biologia com especialização em Ecologia; Graduação em Biologia com especialização em Botânica; Graduação em Biologia com especialização em Biomedicina; + Registro no Conselho de Classe**	**02**

Biomédico	**Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos; orientar, colher e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; interpretar e emitir laudos; supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica, gerenciar resíduos; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.**	**Graduação em Biomedicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria**	**02**
Dentista	**Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros e moles; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, coordenar e supervisionar executados pelo auxiliar de consultório dentário e técnico em higiene dentário; atuar em equipes multiprofissional; executar procedimentos de promoção; prevenção e reabilitação em saúde bucal; executar procedimentos de urgência e emergência; atuar em vigilância em saúde; realizar levantamentos epidemiológicos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.** **Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.** **Programa Saúde da Família:** Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: **Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.** Atribuições específicas do cirurgião dentista: **Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.**	**Graduação Superior em Odontologia e especialização na área de atuação. Registro no Conselho de Categoria**	**12**
Educador Físico (Acrescentado pela Lei N.º 1.009/2014)	**Desenvolver programas e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças, com ações voltadas às atividades de elaboração acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos. Ministrar cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins. Levantar as necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar fatores de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados; Planejar atividades físicas; Diagnosticar e planejar programas no âmbito de saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; Executar trabalhos de equipes multidisciplinares no âmbito das atividades físicas, rítmicas, acrobáticas e expressivas, nas várias manifestações do rendimento físico e esportivo dos beneficiários, na gestão de empreendimentos voltados para saúde, esportes e recreação, no lazer, na promoção e reabilitação da saúde, em exercícios compensatórios à atividades laboral e do cotidiano e em outras praticas corporais.**	**Graduação em Educação Física + Registro Profissional no Conselho da Categoria**	**02**
Enfermeiro	**Enfermeiro Geral: Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.** **Enfermeiro do Trabalho: Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho; promover e exercer atividades de vigilância e ações educativas voltadas à saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.** **Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.** **Programa Saúde da Família:** Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: **Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comuni-**	**Graduação em Enfermagem Registro no Conselho de Categoria**	**17**

	dade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do enfermeiro: **Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções.**		
Engenheiro Agrônomo	**Desenvolver projetos e técnicas específicas de sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; pesquisar e atuar no desenvolvimento de técnicas de combate à pragas; pesquisar e atuar em projetos de adubação e conservação do solo visando o aumento da produtividade de alimentos; promover estudos e orientar no planejamento e melhor aproveitamento dos recursos naturais, áreas verdes, arborização urbana e parques e bosques; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Engenharia Agrônoma Registro no Conselho de Categoria**	**01**
Engenheiro Civil	**Desenvolver projetos de infra-estrutura e estruturais de loteamentos e urbanização de favelas; elaborar orçamentos de empreendimentos; preparar pastas técnicas para obtenção de recursos externos e processos licitatórios; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos, edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas, demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; estabelecer diretrizes viárias; avaliar imóveis; orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas; atender e orientar o público em geral; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Engenharia Civil Registro no Conselho da Categoria**	**02**
Engenheiro Sanitarista	**Desenvolver projetos de engenharia sanitária; executar obras; elaborar normas e documentação técnica;** prestar consultoria técnica; **promover e desenvolver estudos voltados às necessidades sociais da comunidade ou do município, elaborando e fiscalizando projetos de saneamento básico; fiscalizar e fazer cumprir a legislação pertinente à sua área; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.** **Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.** **Vigilância Sanitária: desenvolvimento das atividades da especialidade e: fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização, de acordo com a legislação vigente; analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados, elaborando gráficos e documentos estatísticos; orientar e atender o público em geral; avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover reuniões técnicas inter-institucionais; atuar como agente multiplicador; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos administrativos; desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação; elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.**	**Graduação em Engenharia Sanitária Registro no Conselho de Categoria**	**01**
Farmacêutico Bioquímico	**Farmacêutico Geral: Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; atuar em equipe multiprofissional; desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas à produtos da área farmacêutica; atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento /licitação /análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.** **Bioquímico: Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos; orientar, colher e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; interpretar e emitir laudos; supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica, gerenciar resíduos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.** **Vigilância em Saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da Categoria ou Graduação em Farmácia com especialização em bioquímica + Registro Profissional no Conselho da Categoria**	**02**
Fisioterapeuta	**Atuar em projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta fiosterapeutica; elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápico; desempenhar atividades de planejamento organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios fisoterapeuticos, analisar e prescrever órteses/próteses; atuar em equipe multidisciplinar; participar do planejamento de atividades desenvolvidas por estagiários e voluntários; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Fisioterapia Registro Profissional no Conselho da Categoria**	**05**
Fonoaudiólogo	**Atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimentos de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral, oferecendo atendimento a todas as idades; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; partici-**	**Graduação em Fonoaudiologia Registro Profissional no Conselho da Categoria**	**01**

	par do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.		
Jornalista	**Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas; realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo e matérias gravadas; acompanhar eventos culturais; redigir matérias especiais; comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis conseqüências de interesse público; selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação; atender e manter contato com a imprensa externa; orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse; coletar assuntos a serem abordados; escrever crônicas, comentários e outros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social com especialização na área atuação. Registro Profissional no Conselho de Categoria**	**01**
Médico Veterinário	**Fazer profilaxia diagnostico e tratamento de doenças de animais; realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica; realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo-ambiental para o controle de pragas; realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais; realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos; realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.**	**Graduação em Medicina Veterinária Registro Profissional no Conselho da Categoria**	**02**
Nutricionista	**Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde; educação e outras; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em programas específicos destinados à coletividade; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.**	**Graduação em Nutrição Registro Profissional no Conselho de Categoria**	**02**
Pedagogo	**Assistência Social: elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem sócio – psico – educativos, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional, social e da saúde, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistencial e outros, objetivando a facilitar a integração e inserção social; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Educacional: estudar e propor medidas que visem melhorar os processos pedagógicos. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional e cultural, nos museus e órgãos culturais; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino. Elaborar e desenvolver projetos de ensino, pesquisa, extensão; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Saúde: realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Prestar serviços de educação para a saúde a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção à saúde e prevenção de doenças. Programar a ação básica da comunidade nos campos da saúde, do ensino e da convivência social, analisando os recursos disponíveis e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, cultural, assistência à saúde e outros que facilitem os processos de estabelecimento da saúde integral de indivíduos, famílias e grupos; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Pedagogia Licenciatura Plena Registro Profissional no Conselho de Categoria**	**04**
Psicólogo	**Educacional: diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psico social e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Clínico: Realizar atendimento psicológico ou psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, grupos ou instituições; Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniões de equipe, com outros serviços; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão; participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Psicologia Registro Profissional no Conselho da Categoria**	**05**

	Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Social: atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão e elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário. Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária. Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes. Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio – terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.		
Terapeuta	**Atuar em equipe multiprofissional, atuar em projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional; elaborar diagnóstico, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; prescrever analisar órtese/prótese; avaliar e executar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; participar do planejamento das atividades de estagiários/voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Terapia Ocupacional Registro Profissional no Conselho da Categoria**	**02**

CARGO DE ADVOGADO/AUDITOR PÚBLICO INTERNO/CONTADOR			
ÁREA ESPECIFICA	DESCRIÇÃO	REQUISITO	QUANTITATIVO
Advogado	**De acordo com a legislação pertinente; examinar as circunstâncias dos litígios ou dos delitos denunciados, para investigação dos fatos referentes ao caso; assessorar transações comerciais de interesse público, elaborando contratos e outros documentos, relativos às pessoas, aos bens e suas relações; prestar assistência jurídica nas diversas questões legais, aplicando a legislação que rege as relações da organização executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Direito Registro na OAB**	**02**
Auditor Público Interno	**Realizar trabalhos de auditoria apurando eventuais irregularidades, falhas e/ou omissão de informações em documentos; investigar e analisar o processamento das operações fiscalizando dos procedimentos administrativos adotados; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; ficam vedadas o desempenho de atribuições do Auditor Fiscal Tributário.**	**Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia. Registro no Conselho da Categoria.**	**01**
Contador	**Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**	**Graduação em Ciências Contábeis Registro Profissional no Conselho de Categoria**	**01**

(...)

ANEXO II

TABELA DE INCENTIVO À TITULAÇÃO				
CARGO	**CLASSE A - 1,00 ESCOLARIDADE**	**CLASSE B - 1,15 ESCOLARIDADE**	**CLASSE C - 1,30 ESCOLARIDADE**	**CLASSE D- 1,45 ESCOLARIDADE**
Agente Administrativo	Habilitação em grau de ensino médio completo.	Habilitação em grau de ensino superior	Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação	2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação
Agente Aux. Serviços Técnicos	Habilitação em grau de ensino médio completo.	Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação	Habilitação em grau de ensino superior	2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação
Agente Operacional e Manutenção	Habilitação em grau de ensino fundamental completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação	Habilitação em grau de ensino superior
Agente Fiscalização	Habilitação em grau de ensino médio completo Curso técnico na área de atuação equivalente ao ensino médio	Habilitação em grau de ensino superior	Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação	2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação
Agente Público Municipal	Habilitação em grau de ensino fundamental Incompleto.	Habilitação em grau de ensino fundamental completo	Habilitação em grau de ensino médio	Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde	Habilitação em grau de ensino fundamental completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação	Habilitação em grau de ensino superior
Agente de Saúde Ambiental	Habilitação em grau de ensino fundamental completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação	Habilitação em grau de ensino superior

Agente Trânsito	Habilitação em grau de ensino médio completo.	Habilitação em grau de ensino superior	Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação	2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação
Técnico Nível Médio	Habilitação em grau de ensino médio completo na especificidade de atuação.	Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação	Habilitação em grau de ensino superior	Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação
Técnico Nível Superior	Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.	Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação	2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação	Habilitação em grau de ensino de título de mestre ou doutor na especificidade de atuação.
Advogado/ Auditor Público Interno/ Contador	Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.	Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação	2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação	Habilitação em grau de ensino de título de mestre ou doutor na especificidade de atuação.
Médico	Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.	Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação	2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação	Habilitação em grau de ensino de título de mestre ou doutor na especificidade de atuação.

ANEXO VI

LOTACIONOGRAMA

CARGOS		Nº CARGOS
Agente Administrativo		**75**
Agente Auxiliar de Serviços Técnicos	Auxiliar de Consultório Dentário	10
	Auxiliar de Enfermagem	25
	Assistente Técnico de Esporte	10
	Auxiliar de Contabilidade	4
	Auxiliar de Manut. de Veículos e Máquinas	1
	Maqueiro	2
	SUB-TOTAL	**52**
Agente Comunitário de Saúde	**SUB-TOTAL**	**46**
Agente de Fiscalização	Fiscal de Serviços Públicos	5
	Fiscal Tributário	10
	Fiscal de Saúde Pública	5
	SUB-TOTAL	**20**
Agente de Saúde Ambiental	**SUB-TOTAL**	**15**
Agente de Trânsito	**SUB-TOTAL**	**8**
Agente Operacional de Manutenção	Borracheiro	2
	Carpinteiro	5
	Eletricista	4
	Encanador	2
	Pedreiro	10
	Marceneiro	3
	Mecânico de Manutenção de Veículos	4
	Motorista	25
	Motorista de Ambulância	7
	Motorista de Veículos Pesados	30
	Operador de Trator de Esteira	3
	Operador de Trator de Pneu	3
	Operador de Pá Carregadeira	3
	Operador Escavadeira	2
	Operador de Moto niveladora	3
	SUB-TOTAL	**106**
Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	40
	Serviços Gerais	50
	Coletor de Lixo	10
	Servente	50
	Vigia	30
	Atendente de Cidadania	25
	Copeiro	3
	Monitor Ambiental	1
	Telefonista	3
	Almoxarife	3
	Almoxarife de Farmácia	10
	Instrutor de Cursos Livres	8
	SUB-TOTAL	**233**
Técnico de Nível Médio	Programador de Computador	5
	Técnico de Contabilidade	5
	Técnico em Agrimensura	2
	Técnico em Agropecuária	2
	Técnico em Vigilância da Saúde	3
	Técnico em Edificações	2
	Técnico em Enfermagem	25
	Técnico em Higiene Dental	7
	Técnico em Laboratório	5
	Técnico em Imobilização Ortopédica	3
	Técnico em Radiologia	4
	Técnico de desporto	10

	SUB-TOTAL	**73**
Técnico Nível Superior	Administrador	2
	Analista de Tecnologia da Informação	1
	Arquiteto	1
	Assistente Social	5
	Auditor Fiscal Tributário	1
	Biólogo	2
	Biomédico	2
	Dentista 30h	3
	Dentista	9
	Enfermeiro	17
	Engenheiro Agrônomo	1
	Engenheiro Civil	2
	Engenheiro Sanitarista	1
	Farmacêutico Bioquímico	2
	Fisioterapeuta 30h	5
	Fonoaudiólogo	1
	Jornalista	1
	Médico Veterinário	2
	Nutricionista	2
	Pedagogo	4
	Psicólogo	5
	Terapeuta	2
	SUB-TOTAL	**71**
Advogado/Auditor Público Interno/Contador	Advogado	2
	Auditor Público Interno	1
	Contador	1
	SUB-TOTAL	**4**
Médico 20h	**SUB-TOTAL**	**5**
Médico 40h	**SUB-TOTAL**	**12**
	TOTAL GERAL	**720**

ANEXO VIII

TABELA 40 HORAS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	1.014,00	1.166,10	1.318,20	1.470,30
2	3	1,06	1.074,84	1.236,07	1.397,29	1.558,52
3	6	1,12	1.135,68	1.306,03	1.476,38	1.646,74
4	9	1,18	1.196,52	1.376,00	1.555,48	1.734,95
5	12	1,24	1.257,36	1.445,96	1.634,57	1.823,17
6	15	1,30	1.318,20	1.515,93	1.713,66	1.911,39
7	18	1,36	1.379,04	1.585,90	1.792,75	1.999,61
8	21	1,42	1.439,88	1.655,86	1.871,84	2.087,83
9	24	1,48	1.500,72	1.725,83	1.950,94	2.176,04
10	27	1,54	1.561,56	1.795,79	2.030,03	2.264,26
11	30	1,60	1.622,40	1.865,76	2.109,12	2.352,48
12	33	1,66	1.683,24	1.935,73	2.188,21	2.440,70

ANEXO XVII-A

TABELA 40 HORAS						
AUDITOR PUBLICO/ADVOGADO/CONTADOR						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	5.000,00	5.750,00	6.500,00	7.250,00
2	3	1,06	5.300,00	6.095,00	6.890,00	7.685,00
3	6	1,12	5.600,00	6.440,00	7.280,00	8.120,00
4	9	1,18	5.900,00	6.785,00	7.670,00	8.555,00
5	12	1,24	6.200,00	7.130,00	8.060,00	8.990,00
6	15	1,30	6.500,00	7.475,00	8.450,00	9.425,00
7	18	1,36	6.800,00	7.820,00	8.840,00	9.860,00
8	21	1,42	7.100,00	8.165,00	9.230,00	10.295,00
9	24	1,48	7.400,00	8.510,00	9.620,00	10.730,00
10	27	1,54	7.700,00	8.855,00	10.010,00	11.165,00
11	30	1,60	8.000,00	9.200,00	10.400,00	11.600,00
12	33	1,66	8.300,00	9.545,00	10.790,00	12.035,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.028/2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 25.295,45 (vinte e cinco mil e duzentos e

noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇAO 812 – DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA 065 – ATENÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER

PROJETO/ATIVIDADE 1.246 – CONSTRUÇAO MINI ESTADIO

4.4.90.51.0024– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 25.295,45

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E TURISMO

08.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇAO 812 – DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA 055 – ATENÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER

PROJETO/ATIVIDADE 1.202 – REFORMA E AMPL.DO ESTADIO MUNICIPAL

4.4.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 25.295,45

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de fevereiro de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.027/2015

Dispõe sobre a extinção dos cargos de Agente de Limpeza e Manutenção e de Vigia no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Agente de Limpeza e Manutenção e Vigia, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Diamantino, constituído pela Lei Municipal nº 824 de 12 de dezembro de 2011 nos termos do artigo 19, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Diamantino/MT, extinguir-se-ão, à medida que se tornarem vagos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Diamantino, 10 de fevereiro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI N.º 1.025/2015

LEI N.º 1.025/2015

Altera o Anexo I.II e os Anexos de IV a XIII da Lei 824/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I.II e de IV a XIII da Lei Municipal n.º 824/2011 que passam a viger na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de fevereiro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

I.II - DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Funções	Quantitativo
CC-I	Coordenador Geral	01
CC-II	Assessor da Presidência Assessor Parlamentar Assessor Jurídico da Presidência	01 02 01
CC-III	Assessor de Imprensa Assistente de Redação Chefe de Vigilância Chefe de Limpeza e Manutenção do Prédio Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos	01 01 01 01 01
	TOTAL	**10**

ANEXO IV

Agente de Limpeza e Manutenção

Coeficiente		1.00	1,15	1,18	1,21
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	935,61	1.075,96	1.269,64	1.536,27
2	1,06	991,75	1.140,52	1.345,82	1.628,45
3	1,09	1.019,81	1.172,80	1.383,91	1.674,53
4	1,12	1.047,88	1.205,08	1.422,00	1.720,62

5	1,15	1.075,95	1.237,35	1.460,09	1.766,71
6	1,18	1.104,02	1.269,63	1.498,18	1.812,80
7	1,21	1.132,09	1.301,91	1.536,26	1.858,89
8	1,24	1.160,16	1.334,19	1.574,35	1.904,97
9	1,27	1.188,22	1.366,47	1.612,44	1.951,06
10	1,30	1.216,29	1.398,75	1.650,53	1.997,15
11	1,33	1.244,36	1.431,03	1.688,62	2.043,24
12	1,36	1.272,43	1.463,31	1.726,71	2.089,33

Anexo V

Vigia

Coeficiente	**1.00**	**1,15**	**1,18**	**1,21**
Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	935,61	1.075,96	1.269,64	1.536,27
2	1,06	991,75	1.140,52	1.345,82	1.628,45
3	1,09	1.019,81	1.172,80	1.383,91	1.674,53
4	1,12	1.047,88	1.205,08	1.422,00	1.720,62
5	1,15	1.075,95	1.237,35	1.460,09	1.766,71
6	1,18	1.104,02	1.269,63	1.498,18	1.812,80
7	1,21	1.132,09	1.301,91	1.536,26	1.858,89
8	1,24	1.160,16	1.334,19	1.574,35	1.904,97
9	1,27	1.188,22	1.366,47	1.612,44	1.951,06
10	1,30	1.216,29	1.398,75	1.650,53	1.997,15
11	1,33	1.244,36	1.431,03	1.688,62	2.043,24
12	1,36	1.272,43	1.463,31	1.726,71	2.089,33

Anexo VI

Motorista

Coeficiente	**1.00**	**1,15**	**1,18**	**1,21**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.002,44	1.152,81	1.360,32	1.645,99
2	1,06	1.062,59	1.221,98	1.441,94	1.744,75
3	1,09	1.092,66	1.256,56	1.482,75	1.794,13
4	1,12	1.122,73	1.291,15	1.523,56	1.843,51
5	1,15	1.152,81	1.325,73	1.564,37	1.892,89
6	1,18	1.182,88	1.360,32	1.605,18	1.942,27
7	1,21	1.212,95	1.394,90	1.645,99	1.991,65
8	1,24	1.243,03	1.429,48	1.686,80	2.041,03
9	1,27	1.273,10	1.464,07	1.727,61	2.090,41
10	1,30	1.303,17	1.498,65	1.768,42	2.139,79
11	1,33	1.333,25	1.533,24	1.809,23	2.189,17
12	1,36	1.363,32	1.567,82	1.850,04	2.238,55

Anexo VII

Recepcionista/Telefonista

Coeficiente	**1.00**	**1,15**	**1,18**	**1,21**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.002,44	1.152,81	1.360,32	1.645,99
2	1,06	1.062,59	1.221,98	1.441,94	1.744,75
3	1,09	1.092,66	1.256,56	1.482,75	1.794,13
4	1,12	1.122,73	1.291,15	1.523,56	1.843,51
5	1,15	1.152,81	1.325,73	1.564,37	1.892,89
6	1,18	1.182,88	1.360,32	1.605,18	1.942,27
7	1,21	1.212,95	1.394,90	1.645,99	1.991,65
8	1,24	1.243,03	1.429,48	1.686,80	2.041,03
9	1,27	1.273,10	1.464,07	1.727,61	2.090,41
10	1,30	1.303,17	1.498,65	1.768,42	2.139,79
11	1,33	1.333,25	1.533,24	1.809,23	2.189,17
12	1,36	1.363,32	1.567,82	1.850,04	2.238,55

Anexo VIII

Assistente Administrativo I

Coeficiente	**1.00**	**1,15**	**1,18**	**1,21**
Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.477,37	1.698,98	2.004,80	2.425,78
2	1,06	1.566,01	1.800,92	2.125,09	2.571,33
3	1,09	1.610,33	1.851,89	2.185,23	2.644,10
4	1,12	1.654,65	1.902,86	2.245,38	2.716,87
5	1,15	1.698,98	1.953,83	2.305,52	2.789,65
6	1,18	1.743,30	2.004,80	2.365,66	2.862,42

7	1,21	1.787,62	2.055,77	2.425,81	2.935,19
8	1,24	1.831,94	2.106,74	2.485,95	3.007,97
9	1,27	1.876,26	2.157,70	2.546,10	3.080,74
10	1,30	1.920,58	2.208,67	2.606,24	3.153,52
11	1,33	1.964,90	2.259,64	2.666,38	3.226,29
12	1,36	2.009,22	2.310,61	2.726,53	3.299,06

Anexo IX

Assistente Administrativo II

Coeficiente	**1.00**	**1,26**	**1,29**	**1,32**
Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.938,04	2.441,93	3.150,09	4.158,12
2	1,06	2.054,32	2.588,45	3.339,10	4.407,61
3	1,09	2.112,46	2.661,70	3.433,60	4.532,35
4	1,12	2.170,60	2.734,96	3.528,10	4.657,09
5	1,15	2.228,75	2.808,22	3.622,60	4.781,84
6	1,18	2.286,89	2.881,48	3.717,11	4.906,58
7	1,21	2.345,03	2.954,74	3.811,61	5.031,33
8	1,24	2.403,17	3.027,99	3.906,11	5.156,07
9	1,27	2.461,31	3.101,25	4.000,61	5.280,81
10	1,30	2.519,45	3.174,51	4.095,12	5.405,56
11	1,33	2.577,59	3.247,77	4.189,62	5.530,30
12	1,36	2.635,73	3.321,02	4.284,12	5.655,04

Anexo X

Técnico em Informática

Coeficiente	**1.00**	**1,26**	**1,29**	**1,32**
Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.603,89	2.020,91	2.606,98	3.441,22
2	1,06	1.700,12	2.142,16	2.763,40	3.647,69
3	1,09	1.748,24	2.202,79	2.841,61	3.750,93
4	1,12	1.796,36	2.263,42	2.919,82	3.854,17
5	1,15	1.844,47	2.324,05	2.998,03	3.957,40
6	1,18	1.892,59	2.384,67	3.076,24	4.060,64
7	1,21	1.940,71	2.445,30	3.154,45	4.163,88
8	1,24	1.988,82	2.505,93	3.232,66	4.267,11
9	1,27	2.036,94	2.566,56	3.310,86	4.370,35
10	1,30	2.085,06	2.627,18	3.389,07	4.473,59
11	1,33	2.133,17	2.687,81	3.467,28	4.576,82
12	1,36	2.181,29	2.748,44	3.545,49	4.680,06

Anexo XI

Agente de Finanças e Controle

Coeficiente	**1.00**	**1,37**	**1,40**	**1,43**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	3.341,44	4.577,78	6.408,90	9.164,73
2	1,06	3.541,93	4.852,45	6.793,43	9.714,61
3	1,09	3.642,17	4.989,78	6.985,70	9.989,56
4	1,12	3.742,41	5.127,11	7.177,97	10.264,50
5	1,15	3.842,66	5.264,45	7.370,24	10.539,44
6	1,18	3.942,90	5.401,78	7.562,50	10.814,38
7	1,21	4.043,14	5.539,11	7.754,77	11.089,32
8	1,24	4.143,39	5.676,45	7.947,04	11.364,27
9	1,27	4.243,63	5.813,78	8.139,30	11.639,21
10	1,30	4.343,87	5.951,11	8.331,57	11.914,15
11	1,33	4.444,12	6.088,45	8.523,84	12.189,09
12	1,36	4.544,36	6.225,78	8.716,10	12.464,03

Anexo XII

Auditor Público Interno

Coeficiente	**1.00**	**1,37**	**1,40**	**1,43**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	3.341,44	4.577,78	6.408,90	9.164,73
2	1,06	3.541,93	4.852,45	6.793,43	9.714,61
3	1,09	3.642,17	4.989,78	6.985,70	9.989,56
4	1,12	3.742,41	5.127,11	7.177,97	10.264,50
5	1,15	3.842,66	5.264,45	7.370,24	10.539,44
6	1,18	3.942,90	5.401,78	7.562,50	10.814,38
7	1,21	4.043,14	5.539,11	7.754,77	11.089,32
8	1,24	4.143,39	5.676,45	7.947,04	11.364,27

9	1,27	4.243,63	5.813,78	8.139,30	11.639,21
10	1,30	4.343,87	5.951,11	8.331,57	11.914,15
11	1,33	4.444,12	6.088,45	8.523,84	12.189,09
12	1,36	4.544,36	6.225,78	8.716,10	12.464,03

Anexo XIII

Advogado

Coeficiente	1.00	1,37	1,40	1,43
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	3.341,44	4.577,78	6.408,90	9.164,73
2	1,06	3.541,93	4.852,45	6.793,43	9.714,61
3	1,09	3.642,17	4.989,78	6.985,70	9.989,56
4	1,12	3.742,41	5.127,11	7.177,97	10.264,50
5	1,15	3.842,66	5.264,45	7.370,24	10.539,44
6	1,18	3.942,90	5.401,78	7.562,50	10.814,38
7	1,21	4.043,14	5.539,11	7.754,77	11.089,32
8	1,24	4.143,39	5.676,45	7.947,04	11.364,27
9	1,27	4.243,63	5.813,78	8.139,30	11.639,21
10	1,30	4.343,87	5.951,11	8.331,57	11.914,15
11	1,33	4.444,12	6.088,45	8.523,84	12.189,09
12	1,36	4.544,36	6.225,78	8.716,10	12.464,03

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.061/2015

Autoriza Suplementação, Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JUVIANO LINCOLN***, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de forma global, em até 20% (vinte por cento), mediante Decreto, as verbas constantes do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Parágrafo Único – A Suplementação correrá por conta do Art. 43, § 1º, e incisos, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo, autorizado a promover a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de julho de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 143/2013

2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 143/2013

CONTRATADO: GONÇALVES E CAMILO GONÇALVES LTDA

OBJETO: **Expansão de 01 (ano) ano** do prazo global, constante na Clausula primeira do **Contrato nº 143/2013.**

DATA DO TERMO: 14/07/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

_____

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 143/2013

3º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 143/2013

CONTRATADO: GONÇALVES E CAMILO GONÇALVES LTDA

OBJETO: **Realinhamento de preços em virtude do desequilíbrio financeiro,com fundamento nas diretrizes contidas na lei 8.666/93 e no parecer jurídico nº 037/2015 desta Procuradoria Jurídica.**

DATA DO TERMO: 14/07/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º201/2015.

DATA: 21 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado deste Município, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do **Processo Seletivo Simplificado** nº001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, por meio do Decreto Municipal n.º 071/2014 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº023/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria **Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a** Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, aoS VINTE E UM DIAS dO MÊS De JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 REGISTRO DE PREÇOS 029/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 030/2015, Registro de Preço 029/2015, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 004/2015

Por este termo **RATIFICO** o processo de adesão à ata de registro de preços, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO**, conforme as especificações contidas nas Atas de Registro de Preços nº. 03.2/2014, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 realizados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL,** no Município de São José dos Quatro Marcos - MT.

Feliz Natal - MT, 22 de julho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º200/2015.

DATA: 20 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º

Revogar a Portaria nº 217/2014, que Concedeu FG – 01 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo ERONIDES CASTRO ANDRADE, ocupante do cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2015.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 217/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de JULHO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001-2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2015.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015

De ordem do Excelentíssimo **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA** – Prefeito do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT**., a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS**, designada pela Portaria n° 133/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 669/2015 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar alterações no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, tudo conforme segue:

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.1

1.1.No Preambulo do edital **onde se lê**: O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores.

Leia-se:

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores

2.DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7.2

2.1 O Item 7.2 – onde se lê:

O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrôni-co, no site oficial da Prefeitura Municipal (http://prefeitura.capaodoleao.com.br) abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

Leia-se:

O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura Municipal (http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br) abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e conteúdo do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2015.

3.2. Informações podem ser obtidas pelo fone (65) 3235- 1595 ou ainda, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste no endereço constante do preâmbulo.

Figueirópolis D'Oeste – MT., 21 de julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA ESVANIO EDIPO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2015

Tipo: Menor Preço por Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 008/2015, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, PODA DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS, PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ROÇADA MECANIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 22/07/2015, na Prefeitura Municipal de General Carneiro, situada à Rua Dr João Ponce de Arruda, s/n°, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificada a empresa:**HIBISCO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA - ME,**devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 18.396.685/0001-00, no valor de R$ **226.800,00 (duzentos e vinte seis mil e oitocentos reais)**, abrindo prazo para interposição de recursos**.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 22 de Julho de 2015.

Ildebrande Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 559, de 07 de Abril de 2015 e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e Provas Práticas, dependendo do cargo, para contratação temporária de excepcional interesse público e programas de governo nas vagas do Quadro Temporário do Poder Executivo Municipal, discriminadas no Anexo I desse edital e normas neles estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido pelos termos desse edital será executado pela empresa **STS Consultoria e Informática Ltda - ME**, contratada na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Município de Glória D'Oeste, designada através da Portaria nº 016, de 16 de abril de 2015.

1.2. As vagas e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do Anexo I desse edital.

1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II desse edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III desse edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do Anexo IV, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão Organizadora.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Especial de natureza Estatutário, o regime previdenciário será Regime Geral de Previdência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 9. 1 a 9.5 desse edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela *internet*, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **27 de Julho de 2015 a 05 de Agosto de 2015**.

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.4. A inscrição será gratuita.

2.5. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 desse edital.

2.6. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7. O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no mural de publicações da **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT**, e nos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br**, **diariomunicipal.org/mt/amm/** e **www.sydcon.com.br**.

2.9. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de um dia útil, a contar da data de sua divulgação, à Presidenta da Comissão Organizadora desse Processo Seletivo Simplificado, constante na Portaria Municipal nº. 016, de 16 de abril de 2015. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.10. O candidato poderá inscrever-se para quantos cargos desejar, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de um cargo. As provas para todos os cargos poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, hipótese em que o candidato inscrito em mais de um cargo deverá optar por apenas um deles, ficando expressamente advertido que o candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. O presente edital estará disponível nas páginas dos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br**, **diariomunicipal.org/mt/amm/** e **www.sydcon.com.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

2.13. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.

2.14. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.15. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.16. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 A pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata esse edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portador (a), nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2 A pessoa portadora de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

3.3 Aos candidatos portadores de necessidades especiais, amparados pelo § 1º do artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurada a reserva de vagas de **10% (dez por cento)**, desde que o grau de necessidade especial de que são portadores, seja compatível com as atribuições essenciais do emprego, descritas nesse edital.

3.3.1. Consideram-se necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e Decreto Federal nº 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.3.2. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples, pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.4. O candidato portador de necessidade especial e que atenda aos pré-requisitos do presente edital, deverá declarar, expressamente, sua condição no ato da inscrição, para que possa gozar dos benefícios previstos na legislação.

3.5. Conforme a Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e o inciso IV do Decreto Federal nº 3.298/99, aos candidatos com necessidades especiais será exigida a apresentação de Laudo Médico, expedido a no máximo seis meses da data de encerramento das inscrições, no original ou cópia autenticada (emitido após a data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município) atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa de necessidade especial. Esse laudo não será devolvido e não serão considerados resultados de exames ou documentos diferentes do acima descrito.

3.6. O candidato portador de necessidade especial deverá requerer, no ato da inscrição, a necessidade de qualquer adaptação e condições especiais para a realização das provas a serem prestadas, conforme Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e o Decreto Federal nº 3.298/99.

3.7. Caso a necessidade especial não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, estabelecidos na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e o Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3.9. A declaração de deficiência para efeito de inscrição e realização das provas não substitui em hipótese alguma a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.11. Caso não haja contratação conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será contratado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com as normas estabelecidas nesse edital não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

4.1. Além da ficha de inscrição, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., ou declaração contendo o endereço do candidato no Pedido de Inscrição).

4.2. A entrega dos documentos referidos nas alíneas do subitem 4.1 deverá ser efetivada no Protocolo Central, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2000 – Centro, em Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ***pelo próprio candidato***, no horário de **07h00min as 13h00-min, até a data de 05 de Agosto de 2015**, mediante a apresentação do original e respectiva cópia dos documentos.

4.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição bem como a documentação comprobatória apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito, em caso de má-fé comprovada através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na ficha de inscrição.

4.5. Expirado o prazo do subitem 4.2 não será permitida a complementação da documentação entregue.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos desse edital será realizado mediante Provas Objetivas e Provas Práticas, conforme especificado nesse instrumento.

5.1.1. Da Prova Objetiva:

5.1.1.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos nesse Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: **03 (três) horas**.

c) Composição das questões de múltipla escolha com quatro alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de **20 (vinte) questões**, abrangendo as áreas de conhecimento previstas no Anexo III desse edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	04	3,00	12,00
Matemática	04	3,00	12,00
Conhecimentos Gerais	04	3,00	12,00
Conhecimentos Específicos	08	8,00	64,00
Total de Pontos			**100,00**

5.1.1.2. Será considerado classificado o Candidato que obtiver o mínimo de **30% (trinta por cento)** de acertos na prova objetiva.

5.1.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III desse edital.

5.1.1.4. A bibliografia constante do Anexo III desse edital é indicada apenas a titulo de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Organizadora, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.1.2. Da Prova Prática:

5.1.2.1. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **STS Consultoria e Informática** e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

5.1.2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a Prova Prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

5.1.2.3. Para os Candidatos aos cargos deOperador de Moto Niveladora e **Tratorista**.

5.1.2.4. Todos iniciam a prova com **100 pontos**, sendo aprovado o Candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "**Σ PP**" = somatória dos pontos perdidos

5.1.2.5. Para os Candidatos aos cargos de **Operador de Moto Niveladora** e **Tratorista,** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA**se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.1.2.6. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.1.2.7. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

5.1.2.8. Para os Candidatos aos Cargos de **Operador de Moto Niveladora** e **Tratorista,** fará as provas em: **Moto-niveladora e Trator de Esteira**, que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.1.2.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **Prova Objetiva** será realizada com observância das condições abaixo:

6.1.1. Data e Horário: **16 de Agosto de 2015 às 08h00min**.

6.1.2. Local: **Centro Educacional Aparecido Rubens Remédis** sito à Rua Eloy Custódio da Silva, 2073 - Centro.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, *walkman*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início dessa.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha oficial de respostas, retendo para si o caderno de provas.

6.11. O candidato deverá permanecer no mínimo **01h00min** em sala, momento em que poderá levar consigo o caderno de provas.

6.12. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.13. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.14. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.15. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.16. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

6.17. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br**, **diariomunicipal.org/mt/amm/** e **www.sydcon.com.br** no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às **17h00min**.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

7.1. A **Prova Prática** será realizada com observância das condições abaixo:

7.1.1. Data e Horário: **16 de Agosto de 2015 às 14h00min**. (Poderá haver antecipação do horário de realização das provas com a concordância dos Candidatos).

7.1.2. Local: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** sito à Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

8.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva, pontuação por título (se for o caso) e classificação provisória.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, da pontuação da Prova Prática que é igual a classificação final.

8.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

8.3. Dos Critérios de Desempate

8.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos.

b) Tiver obtido maior nota na prova de português.

c) Tiver a maior idade civil.

8.4. Será classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver o mínimo de **30% (trinta por cento)** de acertos na Prova Objetiva.

8.5. Será considerado como resultado final a somatória da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Prática.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos ou da classificação provisória dos candidatos.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de um dia útil após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Presidenta da Comissão Organizadora, utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI desse edital.

9.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 9.2.

9.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa **STS Consultoria e Informática Ltda - ME.**

9.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura e site www.sydcon.com.br e www.camposdejulio.mt.gov.br.

9.5. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Central, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, localizada na Avenida dos Imigrantes, nº 2000 – Centro, em Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no horário das **07h00min às 13h00min**.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1.Os candidatos classificados serão convocados para contratação, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo.

10.2. Os candidatos contratados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

10.3. Os candidatos classificados excedentes às vagas atualmente existentes serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de um ano, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

10.4. Para serem contratados o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

10.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

10.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

10.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento.

10.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso).

10.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso).

10.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

10.4.7. Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS).

10.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso).

10.4.9. Título de Eleitor.

10.4.10. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse.

10.4.11. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

10.4.12. Duas fotos 3x4, colorida e recente.

10.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

10.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

10.4.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

10.4.16. Declaração contendo o endereço residencial.

10.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

10.4.18. Declaração de bens.

10.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

10.4.20. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado.

10.4.21. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por esse edital terá prazo de validade de **01 (um) ano**, a contar da data de sua homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público.

11.2. Os profissionais contratados na forma do processo regido por esse edital farão jus ao piso salarial instituído pela Lei nº 559, de 07 de abril de 2015, bem como a férias acrescida do terço constitucional, integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro salário e recolhimento dos encargos sociais do INSS, com desconto do valor do contratado, no atendimento da lei previdenciária.

11.3.Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços, até a realização do concurso público que viabilize o provimento, em caráter efetivo, de vagas relativas aos cargos do Processo Seletivo Simplificado do quadro efetivo em gozo de férias ou licenças previstas em lei ou para suprimento de vacância de cargos resultantes de pedidos de exoneração ou falecimento de seus titulares, até o provimento efetivo, nessa última hipótese.

11.4. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I desse edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

11.6. Somente se abrirá novo Processo antes de expirado o prazo de validade deste na hipótese de inexistência de candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

11.7. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação.

11.8. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio desse edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

11.9. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com violência física ou verbal, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão Organizadora no desempenho de suas atribuições ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada nesse edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

11.10. As publicações e divulgações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, nos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br**, e **www.sydcon.com.br** e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **diariomunicipal.org/mt/amm/**.

11.11. O Resumo do edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **diariomunicipal.org/mt/amm/**.

11.12. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Processo Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo.

11.13. As reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

11.14. Os prazos estabelecidos nesse edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

11.15. Eventuais modificações introduzidas nesse edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no mural de publicações e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 11.10, podendo a Comissão Organizadora utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

11.16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, fica facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

11.17. Maiores informações acerca desse processo poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2000 – Centro, na cidade de Glória D'Oeste ou pelo telefone (65) 3275 1179, das **07h00min às 13h00min**.

11.18. Fazem parte integrante desse edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

11.19. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desse Processo Seletivo.

11.20. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

11.21. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Mato Grosso**.

11.22. Compete à empresa **STS Consultoria e Informática Ltda - ME** pronunciar-se sobre o deferimento das inscrições, bem como a elaboração das provas e sua respectiva avaliação, inclusive recursos e após submeter o expediente à Comissão Organizadora do presente processo para submetê-lo à homologação e publicação.

11.23. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo, mediante decreto.

Glória D'Oeste - MT, 22 de Julho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO Prefeito Municipal	**NILZA MARIA MOURA DA SILVA** Presidenta da Comissão Organizadora

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

NÍVEL ELEMENTAR

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R$)
	Normal	PNE	Total			
Operador de Retro Escadeira	1	-	1	Ensino Fundamental Incompleto	40	**1.436,85**
Tratorista	1	-	1	Ensino Fundamental Incompleto	40	**788,00**

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL ELEMENTAR

Denominação do Cargo	Atribuições
Operador de Retro Escadeira	Operar retroescavadeiras. Serviço de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras. Auxiliar no conserto de máquinas. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Tratorista	Operar tratores. Serviço de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras. Auxiliar no conserto de máquinas. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL ELEMENTAR

Cargos:

_OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA.

_TRATORISTA.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Português.

2. Matemática.

3. Conhecimentos Gerais.

4. Conhecimentos Específicos.

Português para todos os Cargos:

Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílaba. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

Matemática para todos os Cargos:

Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

Conhecimentos Gerais para todos os Cargos:

Município de Glória D'Oeste: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal; Atualidades gerais, político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do Brasil e do Estado de Mato Grosso.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL ELEMENTAR

Conhecimentos Específicos para todos os Cargos:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
22/07/2015	13h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Quadro de Avisos Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
23/07/2015	07h00min às 13h00-min	Prazo para Recursos sobre o Edital de Processo Seletivo	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo prefeitura_gloria@hotmail.com
27/07/2015 a 05/08/2015	00h00min – 27/07/2015 até 24h00min – 05/08/2015	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br
05/08/2015	07h00min às 13h00-min	Último Dia para Entrega dos Documentos (Item 4 deste Edital)	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
06/08/2015	13h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
07/08/2015	07h00min às 13h00-min	Prazo para Recurso Sobre as Inscrições	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo prefeitura_gloria@hotmail.com
10/08/2015	13h00min	Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
10/08/2015	13h00min	Divulgação do Local de Realização das Provas Objetivas	Quadro de Avisos Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
16/08/2015	08h00min às 11h00-min e 14h00 às 17h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática	Quadro de Avisos Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
17/08/2015	13h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
18/08/2015	07h00min às 13h00-min	Prazo para Recursos sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo prefeitura_gloria@hotmail.com
21/08/2015	13h00min	Julgamento dos Recursos Sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal
24/08/2015	13h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
25/08/2015	07h00min às 13h00-min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo prefeitura_gloria@hotmail.com
28/08/2015	13h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
28/08/2015	13h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito	Quadro de Avisos Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 002/2015 - Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Nome do Candidato:	
Número da Inscrição:	Cargo:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o Tipo de Recurso)		Referente à Prova Objetiva
( )	Contra o Edital do Processo Seletivo Simplificado	Número da Questão:
( )	Contra Indeferimento de Inscrição	Gabarito Oficial:
( )	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Resposta Candidato:
( )	Contra Resultado da Prova Objetiva	

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2015.

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VI - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:	
Número Inscrição:	Cargo:

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data: ____/____/2015.

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.864.000,00**	**67.864.000,00**	**11.035.553,54**	**16,26**	**31.328.254,50**	**46,16**	**36.535.745,50**
RECEITAS CORRENTES	**62.284.000,00**	**62.284.000,00**	**10.620.570,34**	**17,05**	**30.323.928,62**	**48,69**	**31.960.071,38**
RECEITA TRIBUTARIA	3.905.000,00	3.905.000,00	868.956,10	22,25	2.138.461,96	54,76	1.766.538,04
Impostos	3.165.000,00	3.165.000,00	710.201,62	22,44	1.757.291,09	55,52	1.407.708,91
Taxas	740.000,00	740.000,00	158.754,48	21,45	381.170,87	51,51	358.829,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.533.000,00	2.533.000,00	467.456,79	18,45	1.448.534,65	57,19	1.084.465,35
Contribuições Sociais	1.613.000,00	1.613.000,00	283.579,24	17,58	891.596,72	55,28	721.403,28
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	920.000,00	920.000,00	183.877,55	19,99	556.937,93	60,54	363.062,07
RECEITA PATRIMONIAL	2.551.000,00	2.551.000,00	534.094,69	20,94	1.725.902,54	67,66	825.097,46
Receitas de Valores Mobiliarios	2.551.000,00	2.551.000,00	534.094,69	20,94	1.725.902,54	67,66	825.097,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.601.800,00	52.601.800,00	8.528.176,01	16,21	24.551.687,69	46,67	28.050.112,31
Transferências Intergovernamentais	52.381.800,00	52.381.800,00	8.489.359,57	16,21	24.434.554,54	46,65	27.947.245,46
Transf. de Convênios	220.000,00	220.000,00	38.816,44	17,64	117.133,15	53,24	102.866,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.200,00	693.200,00	221.886,75	32,01	459.341,78	66,26	233.858,22
Multas e Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	7.353,99	5,07	66.244,11	45,69	78.755,89
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	5.577,97	13,94	15.288,60	38,22	24.711,40
Receita da Divida Ativa	492.000,00	492.000,00	207.390,27	42,15	372.417,56	75,69	119.582,44
Receitas Diversas	16.200,00	16.200,00	1.564,52	9,66	5.391,51	33,28	10.808,49
RECEITAS DE CAPITAL	**5.580.000,00**	**5.580.000,00**	**414.983,20**	**7,44**	**1.004.325,88**	**18,00**	**4.575.674,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.040.000,00	1.040.000,00	241.725,31	23,24	716.117,26	68,86	323.882,74
Operações de Crédito Internas	1.040.000,00	1.040.000,00	241.725,31	23,24	716.117,26	68,86	323.882,74
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	43.257,89	48,06	98.208,62	109,12	-8.208,62
Alienação de Bens Imóveis	90.000,00	90.000,00	43.257,89	48,06	98.208,62	109,12	-8.208,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.450.000,00	4.450.000,00	130.000,00	2,92	190.000,00	4,27	4.260.000,00
Transferências Intergovernamentais	2.350.000,00	2.350.000,00	130.000,00	5,53	190.000,00	8,09	2.160.000,00
Transferências de Convênios	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.836.000,00**	**2.836.000,00**	**498.918,49**	**17,59**	**1.566.078,51**	**55,22**	**1.269.921,49**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**70.700.000,00**	**70.700.000,00**	**11.534.472,03**	**16,31**	**32.894.333,01**	**46,53**	**37.805.666,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**70.700.000,00**	**11.534.472,03**	**16,31**	**32.894.333,01**	**46,53**	**37.805.666,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.700.000,00	70.700.000,00	11.534.472,03	16,31	32.894.333,01	46,53	37.805.666,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.658.009,20	—	—	381.603,96	—	—
Superávit Financeiro	—	3.658.009,20	—	—	381.603,96	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.372.925,00**	**73.594.596,71**	**11.905.752,49**	**39.155.729,03**	**34.438.867,68**	**9.919.221,36**	**25.377.335,53**	**48.217.261,18**	**24.077.816,01**
DESPESAS CORRENTES	**53.232.055,00**	**53.655.883,13**	**8.137.925,74**	**29.760.597,56**	**23.895.285,57**	**8.734.156,90**	**23.314.526,16**	**30.341.356,97**	**22.016.130,24**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	29.790.585,00	30.048.385,00	4.751.599,32	14.338.000,57	15.710.384,43	4.746.481,12	14.282.882,37	15.765.502,63	14.282.882,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.441.470,00	23.607.498,13	3.386.326,42	15.422.596,99	8.184.901,14	3.987.675,78	9.031.643,79	14.575.854,34	7.733.247,87
DESPESAS DE CAPITAL	**10.005.870,00**	**14.803.713,58**	**3.767.826,75**	**9.395.131,47**	**5.408.582,11**	**1.185.064,46**	**2.062.809,37**	**12.740.904,21**	**2.061.685,77**
INVESTIMENTOS	8.480.870,00	13.278.713,58	3.586.567,56	8.866.210,98	4.412.502,60	1.003.805,27	1.533.888,88	11.744.824,70	1.532.765,28
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.525.000,00	1.525.000,00	181.259,19	528.920,49	996.079,51	181.259,19	528.920,49	996.079,51	528.920,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.135.000,00**	**5.135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.135.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.135.000,00	5.135.000,00	0,00	0,00	5.135.000,00	0,00	0,00	5.135.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.327.075,00**	**2.741.075,00**	**479.925,65**	**1.449.638,03**	**1.291.436,97**	**479.925,65**	**1.449.638,03**	**1.291.436,97**	**1.449.638,03**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.700.000,00**	**76.335.671,71**	**12.385.678,14**	**40.605.367,06**	**35.730.304,65**	**10.399.147,01**	**26.826.973,56**	**49.508.698,15**	**25.527.454,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.700.000,00**	**76.335.671,71**	**12.385.678,14**	**40.605.367,06**	**35.730.304,65**	**10.399.147,01**	**26.826.973,56**	**49.508.698,15**	**25.527.454,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.067.359,45	—	32.894.333,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.700.000,00	76.335.671,71	12.385.678,14	40.605.367,06	—	10.399.147,01	32.894.333,01	—	58.421.787,05

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 47.925,75

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.836.000,00**	**2.836.000,00**	**498.918,49**	**17,59**	**1.566.078,51**	**55,22**	**1.269.921,49**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.836.000,00**	**2.836.000,00**	**498.918,49**	**17,59**	**1.566.078,51**	**55,22**	**1.269.921,49**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.836.000,00	2.836.000,00	498.918,49	17,59	1.566.078,51	55,22	1.269.921,49
Contribuições Sociais	2.836.000,00	2.836.000,00	498.918,49	17,59	1.566.078,51	55,22	1.269.921,49

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.327.075,00**	**2.741.075,00**	**479.925,65**	**1.449.638,03**	**1.291.436,97**	**479.925,65**	**1.449.638,03**	**1.291.436,97**	**1.449.638,03**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.327.075,00	2.741.075,00	479.925,65	1.449.638,03	1.291.436,97	479.925,65	1.449.638,03	1.291.436,97	1.449.638,03

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
CÁLCULO DO PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM SAÚDE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 141 / 2012

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Guarantã do Norte - MT - 510410

SIOPS 3º Bimestre 2015

QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde

Receitas	Previsão Atualizada 2015	Receita Realizada até 3º Bimestre 2015
Impostos(I)	**3.297.500,00**	**1.971.076,44**
ITR	0,00	0,00
IPTU	550.000,00	131.891,51
IRRF	1.115.000,00	653.851,76
ITBI	250.000,00	245.333,01
ISS	762.500,00	513.501,16
Multas e Juros de Mora de Impostos	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140.000,00	63.335,04
Dívida Ativa de Impostos	480.000,00	363.163,96
Transferências da União (II)	**17.891.000,00**	**8.361.284,94**
Cota-Parte FPM (100%)	17.700.000,00	8.246.670,00
(-) Cota-Parte FPM-adic.(Art.159 - I-alín.D CF/88)	0,00	0,00
Cota-Parte ITR (100%)	140.000,00	87.252,53
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	51.000,00	27.362,41
Transferências do Estado (III)	**13.464.000,00**	**6.599.064,62**
Cota-Parte do ICMS (100%)	11.550.000,00	5.127.583,59
Cota-Parte do IPVA (100%)	1.850.000,00	1.426.404,22
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	64.000,00	45.076,81
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	**34.652.500,00**	**16.931.426,00**

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2015	Despesa Empenhada até 3º Bimestre 2015	Despesa Liquidada até 3º Bimestre 2015	Despesa Paga até 3º Bimestre 2015
Despesas Correntes (V)	**18.731.425,00**	**12.166.684,34**	**9.042.633,82**	**8.106.712,88**
Pessoal e Encargos Sociais	10.084.321,00	5.375.654,40	5.375.654,40	5.375.654,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.647.104,00	6.791.029,94	3.666.979,42	2.731.058,48
Despesas de Capital (VI)	**2.519.876,00**	**1.619.352,99**	**748.058,32**	**748.058,32**
Investimentos	2.519.876,00	1.619.352,99	748.058,32	748.058,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	**21.251.301,00**	**13.786.037,33**	**9.790.692,14**	**8.854.771,20**
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4°,LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4°, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4°, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	**21.251.301,00**	**13.786.037,33**	**9.790.692,14**	**8.854.771,20**

QUADRO C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2015	Receita Realizada até 3º Bimestre 2015
União (XII)	**11.650.000,00**	**3.470.872,94**
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	3.853.000,00	1.736.032,00
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	4.819.000,00	1.304.413,71
Vigilância em Saúde	448.000,00	157.488,45
Assistência Farmacêutica	180.000,00	82.938,78
Gestão do SUS	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	2.350.000,00	190.000,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00
Estado (XIII)	**1.575.000,00**	**903.946,18**
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	1.575.000,00	903.946,18
Municípios (XIV)	**0,00**	**0,00**
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	**60.000,00**	**90.835,32**
Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00	90.835,32
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de outros serviços de saúde	0,00	0,00
Total (XVI = XII + XIII + XIV + XV)	**13.285.000,00**	**4.465.654,44**

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Guarantã do Norte - MT - 510410

SIOPS 3º Bimestre 2015

QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVII)*	5.132.442,90
(-) RP's não processados inscritos em 2015 sem disponibilidade financeira (XVIII)	N/A
Disponibilidade Financeira em saúde - 2015	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2015	N/A
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIX)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS** em Exercícios Anteriores (XX)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI=XVII- XVIII - XIX - XX)	5.132.442,90
% de Recursos Próprios aplicados em ASPS** Fonte (XXII = XXI / IV) [1]	30,31
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIII= IV x 15% LC 141)	2.539.713,90
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIV= IV x % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXV)	2.539.713,90
Limite não cumprido (XXVI)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar
(**) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde
1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI = XVII - XVIII - XIX - XX)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUÍDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2015	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	26.160,49	0,00	26.160,49	0,00	26.160,49	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	143.406,51	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	11.425,61	0,00	0,00	0,00
Total	26.160,49	0,00	180.992,61	0,00	26.160,49	0,00

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual minimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP´s inscritos ex. anteriores)	RP´s não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual minimo
Inscritos em 2015	5.132.442,90	2.539.713,90	2.592.729,00	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	10.811.690,22	4.658.645,99	6.153.044,23	26.160,49	268.053,03	26.160,49	0,00
Inscritos em 2013	8.235.880,22	4.069.893,75	4.165.986,47	143.406,51	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	5.549.774,84	3.768.384,87	1.781.389,97	11.425,61	0,00	0,00	0,00
Total	29.729.788,18	15.036.638,51	14.693.149,67	180.992,61	268.053,03	26.160,49	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual minimo em ASPS*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual minimo (exercicio de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	0,00	0,00	0,00

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual minimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2014	10.811.690,22	4.658.645,99	0,00	0,00	0,00
2013	8.235.880,22	4.069.893,75	0,00	0,00	0,00
Total	19.047.570,44	8.728.539,74	0,00	0,00	0,00

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Guarantã do Norte - MT - 510410

SIOPS 3º Bimestre 2015

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio http://siops.datasus.gov.br após a transmissão e homologação dos dados.

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.785.000,00	3.785.000,00	2.183.790,09	57,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.130.000,00	1.130.000,00	536.153,81	47,45
1.1.1- IPTU	550.000,00	550.000,00	131.891,51	23,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	450.000,00	450.000,00	344.050,44	76,46
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	130.000,00	130.000,00	60.211,86	46,32
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	245.333,01	98,13
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	245.333,01	98,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.290.000,00	1.290.000,00	748.451,51	58,02
1.3.1- ISS	1.250.000,00	1.250.000,00	726.214,81	58,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	19.113,52	63,71
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	3.123,18	31,23
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.115.000,00	1.115.000,00	653.851,76	58,64
1.4.1- IRRF	1.115.000,00	1.115.000,00	653.851,76	58,64
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.365.000,00	31.365.000,00	14.960.349,56	47,70
2.1- Cota-Parte FPM	17.700.000,00	17.700.000,00	8.246.670,00	46,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.700.000,00	17.700.000,00	8.246.670,00	46,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	5.127.583,59	44,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.000,00	51.000,00	27.362,41	53,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	45.076,81	70,43
2.5- Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	87.252,53	62,32
2.6- Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.850.000,00	1.426.404,22	77,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.150.000,00	35.150.000,00	17.144.139,65	48,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	767.900,00	767.900,00	709.650,16	92,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	750.000,00	750.000,00	495.742,65	66,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	213.907,51	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	295.000,00	295.000,00	235.714,27	79,90
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	117.133,15	53,24
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	75.000,00	75.000,00	118.581,12	158,11
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	727.100,00	727.100,00	338.865,96	46,61
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.790.000,00	1.790.000,00	1.284.230,39	71,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.271.000,00	6.271.000,00	2.983.053,99	47,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.540.000,00	3.540.000,00	1.649.333,86	46,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.310.000,00	2.310.000,00	1.025.516,60	44,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.200,00	10.200,00	5.472,48	53,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	28.000,00	28.000,00	17.450,44	62,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	370.000,00	370.000,00	285.280,61	77,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.750.000,00	12.750.000,00	6.745.008,82	52,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.700.000,00	12.700.000,00	6.721.706,72	52,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	23.302,10	46,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.429.000,00	6.429.000,00	3.738.652,73	58,15
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.904.000,00	7.904.000,00	4.108.325,62	51,98	4.108.325,62	51,98
13.1- Com Educação Infantil	934.400,00	934.400,00	494.979,26	52,97	494.979,26	52,97
13.2- Com Ensino Fundamental	6.969.600,00	6.969.600,00	3.613.346,36	51,84	3.613.346,36	51,84
14- OUTRAS DESPESAS	4.846.000,00	4.979.893,40	2.487.807,58	49,96	2.115.340,05	42,48
14.1- Com Educação Infantil	670.850,00	1.034.743,40	441.967,30	42,71	410.334,35	39,66
14.2- Com Ensino Fundamental	4.175.150,00	3.945.150,00	2.045.840,28	51,86	1.705.005,70	43,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.750.000,00	12.883.893,40	6.596.133,20	51,20	6.223.665,67	48,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.223.665,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	133.893,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	133.893,40

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.787.500,00	8.787.500,00	4.286.034,91	48,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.051.250,00	2.890.516,48	1.246.104,23	43,11	1.053.084,35	36,43
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	2.051.250,00	2.890.516,48	1.246.104,23	43,11	1.053.084,35	36,43
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.605.250,00	1.969.143,40	936.946,56	47,58	905.313,61	45,97
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	446.000,00	921.373,08	309.157,67	33,55	147.770,74	16,04
24- ENSINO FUNDAMENTAL	14.493.949,00	14.278.949,00	6.965.717,65	48,78	6.301.520,91	44,13
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.144.750,00	10.914.750,00	5.659.186,64	51,85	5.318.352,06	48,73
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.349.199,00	3.364.199,00	1.306.531,01	38,84	983.168,85	29,22
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	125.000,00	110.000,00	15.000,00	13,64	7.532,00	6,85
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	16.670.199,00	17.279.465,48	8.226.821,88	47,61	7.362.137,26	42,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.738.652,73
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	23.302,10
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.761.954,83
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.592.650,43
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %	20,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	750.000,00	750.000,00	351.831,21	46,91	235.665,58	31,42
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.000,00	2.784.652,80	1.486.251,76	53,37	486.197,47	17,46
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.900.000,00	3.534.652,80	1.838.082,97	52,00	721.863,05	20,42
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.570.199,00	20.814.118,28	10.064.904,85	48,36	8.084.000,31	38,84

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	238.563,20	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.721.706,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.326.047,89	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	6.228.370,98	0,00
49.2 Restos a Pagar	97.676,91	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.302,10	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	657.524,13	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE

2015

GUARANTÃ DO NORTE

Nota 1 – Ausência dos dados da Câmara Municipal

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º

Bimestre de 2015 reflete a movimentação da Prefeitura de Guarantã do Norte e da

PREVIGUAR – Previdência Própria dos Servidores do Município de Guarantã do Norte,

haja visto que o Orçamento Municipal é composto também pela Câmara Municipal.

Salienta-se que até a data de fechamento do referido Relatório não havíamos recebido os

dados da Câmara Municipal de Guarantã do Norte para que pudesse ser feita a

contabilização das três entidades.

Guarantã do Norte, 20 de Julho de 2015

Cristiano Norberto dos Santos

Contador CRC/MT – 015.451/O-0

C.P.F. nº 014.736.791-33

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.061,70	1.486.799,37	919.683,93	-	637.177,14	603.668,72	3.617.350,79	1.959.676,57	1.879.498,45	-	2.341.521,06	2.978.698,20
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	70.061,70	1.475.749,37	919.683,93	0,00	626.127,14	603.668,72	3.593.187,49	1.943.821,77	1.863.643,65	0,00	2.333.212,56	2.959.339,70
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.658,51	2.658,51	0,00	0,00	0,00	17.310,05	17.310,05	17.310,05	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV.	0,00	224.316,02	144.197,91	0,00	80.118,11	0,00	119.044,09	119.044,09	119.044,09	0,00	0,00	80.118,11
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto	69.867,70	0,00	0,00	0,00	69.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.867,70
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.064,38	0,00	0,00	0,00	0,00	125.064,38	125.064,38
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E	0,00	20.694,47	20.694,47	0,00	0,00	0,00	1.738,36	646,20	646,20	0,00	1.092,16	1.092,16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.277,57	0,00	0,00	0,00	0,00	103.277,57	103.277,57
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.577,11	0,00	0,00	0,00	0,00	179.577,11	179.577,11
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.749,66	0,00	33.576,24	33.576,24	0,00	162.173,42	162.173,42
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUC	0,00	79.190,24	79.190,24	0,00	0,00	0,00	197.601,42	197.102,62	197.102,62	0,00	498,80	498,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	106,40	106,40	0,00	0,00	0,00	305.656,87	305.656,87	305.656,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.953,09	2.953,09	0,00	0,00	0,00	24.913,57	20.880,57	20.880,57	0,00	4.033,00	4.033,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FI	0,00	20.809,56	20.809,56	0,00	0,00	0,00	100.108,64	98.101,64	98.101,64	0,00	2.007,00	2.007,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESP(	0,00	11.370,93	11.370,93	0,00	0,00	0,00	1.300.177,85	312.882,77	312.882,77	0,00	987.295,08	987.295,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	821.043,76	497.720,37	0,00	323.323,39	0,00	1.224,42	0,00	0,00	0,00	1.224,42	324.547,81
Secretaria Municipal de Saúde	194,00	0,00	0,00	0,00	194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	292.606,39	139.982,45	0,00	152.623,94	0,00	1.525.412,22	838.620,72	758.442,60	0,00	766.969,62	919.593,56
FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.854,80	15.854,80	15.854,80	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.854,80	15.854,80	15.854,80	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	11.050,00	0,00	0,00	11.050,00	0,00	8.308,50	0,00	0,00	0,00	8.308,50	19.358,50
CAMARA MUNICIPAL	0,00	11.050,00	0,00	0,00	11.050,00	0,00	8.308,50	0,00	0,00	0,00	8.308,50	19.358,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	56.699,18	56.699,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	56.699,18	56.699,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	56.699,18	56.699,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**70.061,70**	**1.543.498,55**	**976.383,11**	**0,00**	**637.177,14**	**603.668,72**	**3.617.350,79**	**1.959.676,57**	**1.879.498,45**	**0,00**	**2.341.521,06**	**2.978.698,20**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**62.569.000,00**	**30.164.104,59**	**27.567.322,86**
Receita Tributária	3.905.000,00	2.138.461,96	2.281.407,03
I.P.T.U.	550.000,00	131.891,51	416.230,10
I.S.S.	1.250.000,00	726.214,81	671.067,33
I.T.B.I.	250.000,00	245.333,01	146.788,64
I.R.R.F.	1.115.000,00	653.851,76	510.988,08
Outras Receitas Tributárias	740.000,00	381.170,87	536.332,88
Receita de Contribuição	5.369.000,00	3.014.613,16	2.309.474,42
Receitas Previdenciárias	4.449.000,00	2.457.675,23	1.862.005,34
Outras Contribuições	920.000,00	556.937,93	447.469,08
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.551.000,00	1.725.902,54	1.385.948,79
(-) Aplicações Financeiras	2.551.000,00	1.725.902,54	1.385.948,79
Transferências Correntes	52.601.800,00	24.551.687,69	22.449.291,66
F.P.M.	14.160.000,00	6.597.336,14	6.176.938,58
I.C.M.S.	9.240.000,00	4.102.066,99	3.751.524,28
Convênios	220.000,00	117.133,15	283.405,67
Outras Transferências Correntes	28.981.800,00	13.735.151,41	12.237.423,13
Demais Receitas Correntes	693.200,00	459.341,78	527.149,75
Dívida Ativa	492.000,00	372.417,56	267.637,60
Diversas Receitas Correntes	201.200,00	86.924,22	259.512,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.580.000,00**	**1.004.325,88**	**2.906.264,80**
Operações de Crédito (III)	1.040.000,00	716.117,26	2.076.205,20
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	90.000,00	98.208,62	72.401,92
Transferências de Capital	4.450.000,00	190.000,00	757.657,68
Convênios	2.100.000,00	0,00	697.657,68
Outras Transferências de Capital	2.350.000,00	190.000,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.450.000,00**	**190.000,00**	**757.657,68**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**67.019.000,00**	**30.354.104,59**	**28.324.980,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**56.396.958,13**	**31.210.235,59**	**30.006.525,68**	**24.764.164,19**	**24.939.278,55**
Pessoal e Encargos Sociais	32.789.460,00	15.787.638,60	14.633.295,68	15.732.520,40	14.604.125,41
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.607.498,13	15.422.596,99	15.373.230,00	9.031.643,79	10.335.153,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**56.396.958,13**	**31.210.235,59**	**30.006.525,68**	**24.764.164,19**	**24.939.278,55**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**14.803.713,58**	**9.395.131,47**	**8.645.518,21**	**2.062.809,37**	**3.242.963,01**
Investimentos	13.278.713,58	8.866.210,98	8.246.147,21	1.533.888,88	2.843.592,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.525.000,00	528.920,49	399.371,00	528.920,49	399.371,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**13.278.713,58**	**8.866.210,98**	**8.246.147,21**	**1.533.888,88**	**2.843.592,01**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.135.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**74.810.671,71**	**40.076.446,57**	**38.252.672,89**	**26.298.053,07**	**27.782.870,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.791.671,71**	**-9.722.341,98**	**-9.927.692,35**	**4.056.051,52**	**542.109,98**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais				0,00	0,00

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.630.028,45	7.756.759,10	7.817.225,22
DEDUÇÕES (II)	7.239.688,01	9.234.230,54	8.938.512,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.853.248,26	10.172.173,26	9.655.867,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.613.560,25	937.942,72	717.355,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	390.340,44	-1.477.471,44	-1.121.286,83
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**390.340,44**	**-1.477.471,44**	**-1.121.286,83**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**356.184,61**	**-1.511.627,27**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	24.650.275,82	26.503.783,29	27.372.309,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	231.190,61	329.180,56	331.300,28
Investimentos	24.419.085,21	26.174.602,73	27.041.009,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-24.650.275,82	-26.503.783,29	-27.372.309,78
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-24.650.275,82**	**-26.503.783,29**	**-27.372.309,78**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.700.000,00
Previsão Atualizada	70.700.000,00
Receitas Realizadas	32.894.333,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	381.603,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.700.000,00
Créditos Adicionais	5.635.671,71
Dotação Atualizada	76.335.671,71
Despesas Empenhadas	40.605.367,06
Despesas Liquidadas	26.826.973,56
Despesas pagas	25.527.454,04
Superavit Orçamentário	6.067.359,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.605.367,06
Despesas Liquidadas	26.826.973,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.816.834,83

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	2.457.675,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.065.273,06
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.392.402,17

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.511.627,27	0,00
Resultado Primário	0,00	4.056.051,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.221.019,51	0,00	1.879.498,45	2.341.521,06
EXECUTIVO	3.609.042,29	0,00	1.845.922,21	1.763.120,08
LEGISLATIVO	8.308,50	0,00	0,00	8.308,50
EXECUTIVO	603.668,72	0,00	33.576,24	570.092,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.613.560,25	0,00	976.383,11	637.177,14
EXECUTIVO	1.545.811,07	0,00	919.683,93	626.127,14
LEGISLATIVO	11.050,00	0,00	0,00	11.050,00
EXECUTIVO	56.699,18	0,00	56.699,18	0,00
TOTAL:	**5.834.579,76**	**0,00**	**2.855.881,56**	**2.978.698,20**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.592.650,43	25%	20,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.108.325,62	60%	60,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	716.117,26	323.882,74

Continua 1/2

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	2.062.809,37	12.740.904,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	5.386.759,82	7.087.859,77	7.689.251,98	1.751.431,57
Despesas Previdenciárias (V)	972.318,21	3.193.809,44	7.100.043,47	13.436.254,06
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	4.414.441,61	3.894.050,33	589.208,51	-11.684.822,49

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	98.208,62	-8.208,62
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.982.000,57	15,00	119,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.613.000,00	1.613.000,00	891.596,72	769.317,27
RECEITAS CORRENTES	1.613.000,00	1.613.000,00	891.596,72	769.317,27
Receita de Contribuições dos Segurados	1.613.000,00	1.613.000,00	891.596,72	769.317,27
Pessoal Civil	1.613.000,00	1.613.000,00	891.596,72	769.317,27
Ativo	1.613.000,00	1.613.000,00	891.596,72	769.317,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.836.000,00	2.836.000,00	1.566.078,51	1.092.688,07
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**4.449.000,00**	**4.449.000,00**	**2.457.675,23**	**1.862.005,34**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.959.000,00	1.959.000,00	1.088.401,48	683.942,75	1.055.962,95	658.558,24
ADMINISTRAÇÃO	46.000,00	46.000,00	7.953,00	174.929,13	7.953,00	149.544,62
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	173.705,53	0,00	148.321,02
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	7.953,00	1.223,60	7.953,00	1.223,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.913.000,00	1.913.000,00	1.080.448,48	509.013,62	1.048.009,95	509.013,62

Continua 1/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	880.447,77	509.013,62	880.447,77	509.013,62
Aposentadorias	750.000,00	750.000,00	478.702,90	180.492,39	478.702,90	180.492,39
Pensões	200.000,00	200.000,00	83.158,02	79.961,81	83.158,02	79.961,81
Outros Benefícios Previdenciários	550.000,00	550.000,00	318.586,85	248.559,42	318.586,85	248.559,42
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	413.000,00	413.000,00	200.000,71	0,00	167.562,18	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	413.000,00	413.000,00	200.000,71	0,00	167.562,18	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	26.000,00	26.000,00	9.310,11	6.257,17	9.310,11	6.257,17
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.985.000,00**	**1.985.000,00**	**1.097.711,59**	**690.199,92**	**1.065.273,06**	**664.815,41**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**2.464.000,00**	**2.464.000,00**	**-**	**-**	**1.392.402,17**	**1.197.189,93**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	4.515.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	331.300,28	301.201,76
Investimentos	27.041.009,50	22.018.440,60
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.836.000,00	2.836.000,00	1.566.078,51	1.092.688,07
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.836.000,00	2.836.000,00	1.566.078,51	1.092.688,07
Receita de Contribuições Patronais	2.776.000,00	2.776.000,00	1.534.330,83	1.092.688,07
Pessoal Civil	2.776.000,00	2.776.000,00	1.534.330,83	1.092.688,07
Ativo	2.776.000,00	2.776.000,00	1.534.330,83	1.092.688,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	60.000,00	60.000,00	31.747,68	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**2.836.000,00**	**2.836.000,00**	**1.566.078,51**	**1.092.688,07**

Continua 3/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	26.000,00	26.000,00	9.310,11	6.257,17	9.310,11	6.257,17
ADMINISTRAÇÃO (XII)	26.000,00	26.000,00	9.310,11	6.257,17	9.310,11	6.257,17
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	9.310,11	6.257,17	9.310,11	6.257,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**26.000,00**	**26.000,00**	**9.310,11**	**6.257,17**	**9.310,11**	**6.257,17**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.325.524,10**	**5.221.015,90**	**4.492.803,49**	**4.875.906,82**	**5.000.198,53**	**5.838.472,40**	**5.612.043,12**	**5.617.174,29**	**5.203.030,28**	**5.226.237,39**	**5.869.944,25**	**5.778.553,28**	**64.060.903,85**	**68.555.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	309.756,22	337.882,05	266.761,95	423.372,48	410.307,68	373.283,70	172.765,33	429.315,47	404.289,93	263.135,13	353.722,61	515.233,49	4.259.826,04	3.905.000,00
I.P.T.U.	24.912,32	20.029,81	30.824,10	21.480,38	29.137,64	33.596,03	1.119,27	80,48	43,25	0,00	21.977,59	108.670,92	291.871,79	550.000,00
I.R.R.F	91.850,27	101.512,44	6.176,44	190.550,66	116.914,96	89.870,28	1.529,15	227.436,82	122.603,68	102.728,72	99.988,48	99.564,91	1.250.726,81	1.115.000,00
I.S.S.	118.276,06	123.746,76	156.991,99	142.013,59	132.157,79	159.705,76	115.187,40	125.289,31	122.406,59	106.558,12	116.668,46	140.104,93	1.559.106,76	1.250.000,00
I.T.B.I.	34.629,45	54.780,29	40.201,84	35.488,51	102.194,13	24.173,04	21.199,25	28.536,41	40.266,14	32.104,88	77.964,35	45.261,98	536.800,27	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	40.088,12	37.812,75	32.567,58	33.839,34	29.903,16	65.938,59	33.730,26	47.972,45	118.970,27	21.743,41	37.123,73	121.630,75	621.320,41	740.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	208.270,96	211.834,08	78.963,51	216.007,67	215.988,96	243.488,44	172.120,19	327.668,31	179.633,79	301.655,57	229.613,63	237.843,16	2.623.088,27	2.533.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	481.044,57	199.835,80	196.818,10	209.618,93	190.367,31	223.679,46	496.549,99	202.604,77	248.439,23	244.213,86	264.954,63	269.140,06	3.227.266,71	2.551.000,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.274.899,68	4.437.349,92	3.912.533,61	3.991.374,07	4.150.882,62	4.943.189,89	4.732.386,60	4.603.557,29	4.280.845,51	4.361.849,08	4.952.467,25	4.603.635,95	53.244.971,47	58.872.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	937.612,15	1.139.039,25	998.463,14	943.650,49	1.249.042,10	2.008.966,81	1.523.737,66	1.555.440,94	1.132.910,25	1.222.710,37	1.503.592,70	1.308.278,08	15.523.443,94	17.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.024.730,61	865.999,33	902.282,27	892.993,10	859.204,20	903.929,27	870.482,35	726.165,16	944.994,09	825.554,21	866.694,66	893.693,12	10.576.722,37	11.550.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	177.503,46	154.806,97	108.669,63	105.612,44	82.002,07	41.460,44	25.508,98	364.574,13	227.255,37	270.497,07	323.559,49	215.009,18	2.096.459,23	1.850.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.943,59	2.440,68	21.054,80	112.166,17	36.006,50	19.967,25	18.059,68	3.759,95	40.421,57	5.322,45	17.238,29	2.450,59	282.831,52	140.000,00
Outras Transferências Correntes	1.250.054,07	1.131.009,23	942.841,14	851.657,25	937.548,68	910.442,46	1.209.032,79	851.220,85	815.879,17	967.995,74	973.096,01	1.035.460,84	11.876.238,23	14.817.800,00
Transferências da LC 61/1989	6.963,69	7.153,89	7.374,09	13.507,65	8.393,46	8.288,31	0,00	16.449,66	5.975,08	8.049,63	6.790,06	7.812,38	96.757,90	64.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	9.174,00	0,00	0,00	0,00	18.241,61	4.560,40	4.560,40	59.471,41	51.000,00
Transferências do FUNDEB	869.505,11	1.132.313,57	927.261,54	1.067.199,97	974.098,61	1.040.961,35	1.085.565,14	1.085.946,60	1.113.409,98	1.043.478,00	1.256.935,64	1.136.371,36	12.733.046,87	12.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.552,67	34.114,05	37.726,32	35.533,67	30.324,01	54.830,91	38.221,01	54.028,45	89.821,82	55.383,75	69.186,13	152.700,62	703.423,41	693.200,00
DEDUÇÕES (II)	**562.136,88**	**565.921,52**	**409.584,98**	**546.167,72**	**583.955,78**	**701.651,43**	**527.910,86**	**814.499,13**	**612.687,36**	**608.046,93**	**683.227,75**	**628.278,68**	**7.244.069,02**	**7.884.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	132.461,63	132.547,01	2.573,68	134.365,99	137.787,53	232.349,11	40.353,17	284.511,20	143.571,22	139.581,89	140.098,71	143.480,53	1.663.681,67	1.613.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	429.675,25	433.374,51	407.011,30	411.801,73	446.168,25	469.302,32	487.557,69	529.987,93	469.116,14	468.465,04	543.129,04	484.798,15	5.580.387,35	6.271.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.763.387,22**	**4.655.094,38**	**4.083.218,51**	**4.329.739,10**	**4.416.242,75**	**5.136.820,97**	**5.084.132,26**	**4.802.675,16**	**4.590.342,92**	**4.618.190,46**	**5.186.716,50**	**5.150.274,60**	**56.816.834,83**	**60.671.000,00**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.372.925,00	73.594.596,71	11.905.752,49	39.155.729,03	96,43	34.438.867,68	9.919.221,36	25.377.335,53	94,60	48.217.261,18
Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00
Administração	9.585.581,00	9.771.689,83	1.371.222,34	5.659.034,09	13,94	4.112.655,74	1.623.502,29	4.141.971,07	15,44	5.629.718,76
Planejamento e Orçamento	365.550,00	340.550,00	84.689,48	213.704,80	0,53	126.845,20	84.231,62	203.401,06	0,76	137.148,94
Administração Geral	4.892.000,00	4.948.600,00	806.442,78	2.378.628,83	5,86	2.569.971,17	786.394,96	1.846.660,07	6,88	3.101.939,93
Administração Financeira	3.463.031,00	3.620.339,83	480.090,08	2.263.900,46	5,58	1.356.439,37	619.075,71	1.708.349,94	6,37	1.911.989,89
Tecnologia da Informatização	5.000,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Serviços Urbanos	860.000,00	860.000,00	0,00	802.800,00	1,98	57.200,00	133.800,00	383.560,00	1,43	476.440,00
Assistência Social	2.029.094,00	2.129.649,71	247.123,32	917.603,97	2,26	1.212.045,74	305.707,00	719.872,34	2,68	1.409.777,37
Administração Geral	322.000,00	172.000,00	0,00	48.516,00	0,12	123.484,00	8.448,00	21.120,00	0,08	150.880,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	60.000,00	0,00	23.667,00	0,06	36.333,00	8.000,00	14.000,00	0,05	46.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	128.000,00	214.840,80	40.412,61	110.348,21	0,27	104.492,59	41.483,82	79.466,22	0,30	135.374,58
Assistência Comunitária	1.509.094,00	1.669.808,91	206.710,71	735.072,76	1,81	934.736,15	247.775,18	605.286,12	2,26	1.064.522,79
Previdência Social	1.959.000,00	1.959.000,00	378.917,47	1.088.401,48	2,68	870.598,52	387.039,79	1.055.962,95	3,94	903.037,05
Previdência do Regime Estatutário	1.959.000,00	1.959.000,00	378.917,47	1.088.401,48	2,68	870.598,52	387.039,79	1.055.962,95	3,94	903.037,05
Saúde	20.835.601,00	20.539.601,00	2.946.196,31	13.325.570,34	32,82	7.214.030,66	3.643.636,72	9.330.225,15	34,78	11.209.375,85
Administração Geral	110.000,00	141.200,00	7.072,64	97.457,07	0,24	43.742,93	16.368,70	84.272,14	0,31	56.927,86
Atenção Básica	12.453.631,00	7.815.155,00	1.250.288,66	3.952.426,97	9,73	3.862.728,03	1.260.878,08	3.740.195,44	13,94	4.074.959,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.514.970,00	11.478.746,00	1.610.238,44	9.002.633,27	22,17	2.476.112,73	2.291.275,09	5.248.679,93	19,56	6.230.066,07
Suporte Profilático e Terapêutico	251.000,00	601.000,00	6.519,00	35.285,39	0,09	565.714,61	330,00	24.481,16	0,09	576.518,84
Vigilância Sanitária	79.000,00	79.000,00	10.125,59	34.248,87	0,08	44.751,13	10.527,99	32.226,27	0,12	46.773,73
Vigilância Epidemiológica	427.000,00	424.500,00	61.951,98	203.518,77	0,50	220.981,23	64.256,86	200.370,21	0,75	224.129,79
Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	500.000,00	1,23	100.000,00	92.188,27	241.059,77	0,90	358.940,23
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	0,00	500.000,00	1,23	100.000,00	92.188,27	241.059,77	0,90	358.940,23
Educação	17.482.999,00	19.769.685,90	3.885.838,68	9.432.053,96	23,23	10.337.631,94	2.852.666,78	7.498.477,08	27,95	12.271.208,82
Vigilância Sanitária	160.000,00	0,00	-34.300,24	0,00	0,00	0,00	-24.984,24	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	442.100,00	562.100,00	128.658,59	228.355,19	0,56	333.744,81	71.830,89	157.190,19	0,59	404.909,81
Ensino Fundamental	14.553.949,00	14.441.245,24	2.430.846,96	6.917.546,63	17,04	7.523.698,61	2.267.914,34	6.075.377,10	22,65	8.365.868,14
Ensino Superior	328.100,00	328.100,00	33.410,95	139.741,87	0,34	188.358,13	33.507,35	139.182,87	0,52	188.917,13
Educação Infantil	1.873.850,00	4.266.450,49	1.291.537,95	2.095.725,80	5,16	2.170.724,69	496.843,28	1.114.528,67	4,15	3.151.921,82
Educação de Jovens e Adultos	0,00	61.790,17	35.684,47	35.684,47	0,09	26.105,70	4.666,25	4.666,25	0,02	57.123,92
Educação Especial	125.000,00	110.000,00	0,00	15.000,00	0,04	95.000,00	2.888,91	7.532,00	0,03	102.468,00

Continua 1/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.372.925,00	73.594.596,71	11.905.752,49	39.155.729,03	96,43	34.438.867,68	9.919.221,36	25.377.335,53	94,60	48.217.261,18
Cultura	278.980,00	1.130.141,20	614.823,67	735.181,42	1,81	394.959,78	38.056,41	140.314,12	0,52	989.827,08
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	268.980,00	1.120.141,20	614.823,67	735.181,42	1,81	384.959,78	38.056,41	140.314,12	0,52	979.827,08
Urbanismo	1.120.000,00	2.674.791,17	1.573.830,28	2.548.830,28	6,28	125.960,89	393.000,15	586.990,28	2,19	2.087.800,89
Infra-Estrutura Urbana	1.120.000,00	2.674.791,17	1.573.830,28	2.548.830,28	6,28	125.960,89	393.000,15	586.990,28	2,19	2.087.800,89
Gestão Ambiental	65.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Agricultura	1.117.500,00	1.577.256,42	453.502,39	751.149,96	1,85	826.106,46	117.031,24	373.848,71	1,39	1.203.407,71
Administração Geral	1.052.500,00	1.037.800,00	120.681,43	418.329,00	1,03	619.471,00	117.031,24	373.848,71	1,39	663.951,29
Promoção da Produção Vegetal	0,00	309.000,00	307.990,96	307.990,96	0,76	1.009,04	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Extensão Rural	0,00	170.256,42	24.830,00	24.830,00	0,06	145.426,42	0,00	0,00	0,00	170.256,42
Comercialização	65.000,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	60.200,00
Energia	905.000,00	905.000,00	79.777,74	680.550,32	1,68	224.449,68	185.218,95	591.883,60	2,21	313.116,40
Infra-Estrutura Urbana	905.000,00	905.000,00	79.777,74	680.550,32	1,68	224.449,68	185.218,95	591.883,60	2,21	313.116,40
Transporte	2.915.000,00	2.982.611,48	90.636,00	2.814.939,48	6,93	167.672,00	58.712,48	58.712,48	0,22	2.923.899,00
Defesa Civil	2.100.000,00	2.807.611,48	0,00	2.724.303,48	6,71	83.308,00	58.712,48	58.712,48	0,22	2.748.899,00
Transporte Rodoviário	815.000,00	175.000,00	90.636,00	90.636,00	0,22	84.364,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Desporto e Lazer	449.170,00	483.170,00	82.625,10	173.493,24	0,43	309.676,76	41.202,09	109.097,49	0,41	374.072,51
Desporto Comunitário	449.170,00	483.170,00	82.625,10	173.493,24	0,43	309.676,76	41.202,09	109.097,49	0,41	374.072,51
Encargos Especiais	1.525.000,00	1.525.000,00	181.259,19	528.920,49	1,30	996.079,51	181.259,19	528.920,49	1,97	996.079,51
Refinanciamento da Dívida Interna	1.525.000,00	1.525.000,00	181.259,19	528.920,49	1,30	996.079,51	181.259,19	528.920,49	1,97	996.079,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.135.000,00	5.135.000,00	0,00	0,00	0,00	5.135.000,00	0,00	0,00	0,00	5.135.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.327.075,00	2.741.075,00	479.925,65	1.449.638,03	3,57	1.291.436,97	479.925,65	1.449.638,03	5,40	1.291.436,97
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração	340.475,00	340.475,00	62.162,62	179.322,31	0,44	161.152,69	62.162,62	179.322,31	0,67	161.152,69
Planejamento e Orçamento	9.450,00	9.450,00	3.884,13	8.022,73	0,02	1.427,27	3.884,13	8.022,73	0,03	1.427,27
Administração Geral	135.900,00	135.900,00	21.735,45	69.533,80	0,17	66.366,20	21.735,45	69.533,80	0,26	66.366,20
Administração Financeira	195.125,00	195.125,00	36.543,04	101.765,78	0,25	93.359,22	36.543,04	101.765,78	0,38	93.359,22
Assistência Social	69.500,00	69.500,00	6.806,83	19.943,95	0,05	49.556,05	6.806,83	19.943,95	0,07	49.556,05
Assistência Comunitária	69.500,00	69.500,00	6.806,83	19.943,95	0,05	49.556,05	6.806,83	19.943,95	0,07	49.556,05
Previdência Social	26.000,00	26.000,00	3.321,80	9.310,11	0,02	16.689,89	3.321,80	9.310,11	0,03	16.689,89
Previdência do Regime Estatutário	26.000,00	26.000,00	3.321,80	9.310,11	0,02	16.689,89	3.321,80	9.310,11	0,03	16.689,89

Continua 2/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.327.075,00	2.741.075,00	479.925,65	1.449.638,03	3,57	1.291.436,97	479.925,65	1.449.638,03	5,40	1.291.436,97
Saúde	345.700,00	711.700,00	151.420,61	460.466,99	1,13	251.233,01	151.420,61	460.466,99	1,72	251.233,01
Administração Geral	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Atenção Básica	266.000,00	406.000,00	89.798,90	279.892,98	0,69	126.107,02	89.798,90	279.892,98	1,04	126.107,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.300,00	254.300,00	53.165,62	153.948,30	0,38	100.351,70	53.165,62	153.948,30	0,57	100.351,70
Vigilância Sanitária	6.800,00	6.800,00	1.251,45	4.087,91	0,01	2.712,09	1.251,45	4.087,91	0,02	2.712,09
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	7.204,64	22.537,80	0,06	12.462,20	7.204,64	22.537,80	0,08	12.462,20
Educação	1.435.300,00	1.472.300,00	242.133,94	740.534,70	1,82	731.765,30	242.133,94	740.534,70	2,76	731.765,30
Ensino Fundamental	1.212.900,00	1.229.900,00	201.870,14	625.068,28	1,54	604.831,72	201.870,14	625.068,28	2,33	604.831,72
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	6.314,28	18.328,60	0,05	26.671,40	6.314,28	18.328,60	0,07	26.671,40
Educação Infantil	177.400,00	197.400,00	33.949,52	97.137,82	0,24	100.262,18	33.949,52	97.137,82	0,36	100.262,18
Cultura	10.000,00	15.000,00	2.316,98	7.009,47	0,02	7.990,53	2.316,98	7.009,47	0,03	7.990,53
Difusão Cultural	10.000,00	15.000,00	2.316,98	7.009,47	0,02	7.990,53	2.316,98	7.009,47	0,03	7.990,53
Agricultura	44.500,00	44.500,00	5.450,59	16.954,18	0,04	27.545,82	5.450,59	16.954,18	0,06	27.545,82
Administração Geral	44.500,00	44.500,00	5.450,59	16.954,18	0,04	27.545,82	5.450,59	16.954,18	0,06	27.545,82
Energia	15.000,00	15.000,00	2.923,69	7.901,63	0,02	7.098,37	2.923,69	7.901,63	0,03	7.098,37
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	15.000,00	2.923,69	7.901,63	0,02	7.098,37	2.923,69	7.901,63	0,03	7.098,37
Desporto e Lazer	10.600,00	16.600,00	3.388,59	8.194,69	0,02	8.405,31	3.388,59	8.194,69	0,03	8.405,31
Desporto Comunitário	10.600,00	16.600,00	3.388,59	8.194,69	0,02	8.405,31	3.388,59	8.194,69	0,03	8.405,31
TOTAL (III) = (I + II)	70.700.000,00	76.335.671,71	12.385.678,14	40.605.367,06	100,00	35.730.304,65	10.399.147,01	26.826.973,56	100,00	49.508.698,15

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

GUARANTA DO NORTE , 20/07/2015

GABINETE DO PREFEITO
CÁLCULO DO PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM SAÚDE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 141 / 2012

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Guarantã do Norte - MT - 510410

SIOPS 3º Bimestre 2015

QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde

Receitas	Previsão Atualizada 2015	Receita Realizada até 3º Bimestre 2015
Impostos(I)	**3.297.500,00**	**1.971.076,44**
ITR	0,00	0,00
IPTU	550.000,00	131.891,51
IRRF	1.115.000,00	653.851,76
ITBI	250.000,00	245.333,01
ISS	762.500,00	513.501,16
Multas e Juros de Mora de Impostos	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140.000,00	63.335,04
Dívida Ativa de Impostos	480.000,00	363.163,96
Transferências da União (II)	**17.891.000,00**	**8.361.284,94**
Cota-Parte FPM (100%)	17.700.000,00	8.246.670,00
(-) Cota-Parte FPM-adic.(Art.159 - I-alín.D CF/88)	0,00	0,00
Cota-Parte ITR (100%)	140.000,00	87.252,53
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	51.000,00	27.362,41
Transferências do Estado (III)	**13.464.000,00**	**6.599.064,62**
Cota-Parte do ICMS (100%)	11.550.000,00	5.127.583,59
Cota-Parte do IPVA (100%)	1.850.000,00	1.426.404,22
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	64.000,00	45.076,81
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	**34.652.500,00**	**16.931.426,00**

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2015	Despesa Empenhada até 3º Bimestre 2015	Despesa Liquidada até 3º Bimestre 2015	Despesa Paga até 3º Bimestre 2015
Despesas Correntes (V)	**18.731.425,00**	**12.166.684,34**	**9.042.633,82**	**8.106.712,88**
Pessoal e Encargos Sociais	10.084.321,00	5.375.654,40	5.375.654,40	5.375.654,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.647.104,00	6.791.029,94	3.666.979,42	2.731.058,48
Despesas de Capital (VI)	**2.519.876,00**	**1.619.352,99**	**748.058,32**	**748.058,32**
Investimentos	2.519.876,00	1.619.352,99	748.058,32	748.058,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	**21.251.301,00**	**13.786.037,33**	**9.790.692,14**	**8.854.771,20**
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4°,LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4°, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4°, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	**21.251.301,00**	**13.786.037,33**	**9.790.692,14**	**8.854.771,20**

QUADRO C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2015	Receita Realizada até 3º Bimestre 2015
União (XII)	**11.650.000,00**	**3.470.872,94**
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	3.853.000,00	1.736.032,00
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	4.819.000,00	1.304.413,71
Vigilância em Saúde	448.000,00	157.488,45
Assistência Farmacêutica	180.000,00	82.938,78
Gestão do SUS	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	2.350.000,00	190.000,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00
Estado (XIII)	**1.575.000,00**	**903.946,18**
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	1.575.000,00	903.946,18
Municípios (XIV)	**0,00**	**0,00**
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	**60.000,00**	**90.835,32**
Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00	90.835,32
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de outros serviços de saúde	0,00	0,00
Total (XVI = XII + XIII + XIV + XV)	**13.285.000,00**	**4.465.654,44**

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Guarantã do Norte - MT - 510410

SIOPS 3º Bimestre 2015

QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVII)*	5.132.442,90
(-) RP's não processados inscritos em 2015 sem disponibilidade financeira (XVIII)	N/A
Disponibilidade Financeira em saúde - 2015	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2015	N/A
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIX)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS** em Exercícios Anteriores (XX)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI=XVII- XVIII - XIX - XX)	5.132.442,90
% de Recursos Próprios aplicados em ASPS** Fonte (XXII = XXI / IV) [1]	30,31
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIII= IV x 15% LC 141)	2.539.713,90
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIV= IV x % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXV)	2.539.713,90
Limite não cumprido (XXVI)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar
(**) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde
1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI = XVII - XVIII - XIX - XX)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUÍDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2015	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	26.160,49	0,00	26.160,49	0,00	26.160,49	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	143.406,51	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	11.425,61	0,00	0,00	0,00
Total	26.160,49	0,00	180.992,61	0,00	26.160,49	0,00

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual minimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP´s inscritos ex. anteriores)	RP´s não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual minimo
Inscritos em 2015	5.132.442,90	2.539.713,90	2.592.729,00	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	10.811.690,22	4.658.645,99	6.153.044,23	26.160,49	268.053,03	26.160,49	0,00
Inscritos em 2013	8.235.880,22	4.069.893,75	4.165.986,47	143.406,51	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	5.549.774,84	3.768.384,87	1.781.389,97	11.425,61	0,00	0,00	0,00
Total	29.729.788,18	15.036.638,51	14.693.149,67	180.992,61	268.053,03	26.160,49	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual minimo em ASPS*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual minimo (exercicio de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	0,00	0,00	0,00

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual minimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2014	10.811.690,22	4.658.645,99	0,00	0,00	0,00
2013	8.235.880,22	4.069.893,75	0,00	0,00	0,00
Total	19.047.570,44	8.728.539,74	0,00	0,00	0,00

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Guarantã do Norte - MT - 510410

SIOPS 3º Bimestre 2015

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio http://siops.datasus.gov.br após a transmissão e homologação dos dados.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	90.000,00	98.208,62	-8.208,62
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	98.208,62	-8.208,62
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.000,00	98.208,62	-8.208,62

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	-700.000,00	98.208,62	-601.791,38

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	4.757.048,78	677.812,34	4.079.236,44	24.084.735,44
2015	5.386.759,82	972.318,21	4.414.441,61	28.499.177,05
2016	5.637.725,91	1.157.395,98	4.480.329,93	32.979.506,98
2017	5.849.563,15	1.333.233,61	4.516.329,54	37.495.836,52
2018	6.074.666,71	1.588.650,97	4.486.015,74	41.981.852,26
2019	6.311.481,16	1.916.360,53	4.395.120,63	46.376.972,89
2020	6.488.894,04	2.471.703,78	4.017.190,26	50.394.163,15
2021	6.695.336,02	2.666.412,62	4.028.923,40	54.423.086,55
2022	6.908.674,53	2.914.279,40	3.994.395,13	58.417.481,68
2023	7.087.859,77	3.193.809,44	3.894.050,33	62.311.532,01
2024	7.228.393,70	3.640.144,37	3.588.249,33	65.899.781,34
2025	7.358.943,63	4.041.395,81	3.317.547,82	69.217.329,16
2026	7.501.934,81	4.325.209,70	3.176.725,11	72.394.054,27
2027	7.590.432,09	4.747.032,16	2.843.399,93	75.237.454,20
2028	7.677.703,75	5.238.224,26	2.439.479,49	77.676.933,69
2029	7.728.435,72	5.778.707,90	1.949.727,82	79.626.661,51
2030	7.754.359,65	6.104.318,46	1.650.041,19	81.276.702,70
2031	7.766.039,26	6.400.818,83	1.365.220,43	82.641.923,13
2032	7.733.057,17	6.764.774,52	968.282,65	83.610.205,78
2033	7.689.251,98	7.100.043,47	589.208,51	84.199.414,29
2034	7.610.428,96	7.453.488,45	156.940,51	84.356.354,80
2035	7.508.191,90	7.811.319,73	-303.127,83	84.053.226,97
2036	7.343.434,20	8.270.710,79	-927.276,59	83.125.950,38
2037	7.220.463,01	8.493.594,12	-1.273.131,11	81.852.819,27
2038	7.012.040,21	8.978.132,12	-1.966.091,91	79.886.727,36
2039	6.745.654,04	9.586.865,18	-2.841.211,14	77.045.516,22
2040	6.361.271,58	10.399.994,46	-4.038.722,88	73.006.793,34
2041	5.976.942,33	10.938.837,39	-4.961.895,06	68.044.898,28
2042	5.495.403,99	11.558.790,11	-6.063.386,12	61.981.512,16
2043	5.022.221,39	11.882.157,76	-6.859.936,37	55.121.575,79
2044	4.480.066,34	12.307.571,42	-7.827.505,08	47.294.070,71
2045	3.803.860,03	12.840.012,14	-9.036.152,11	38.257.918,60
2046	3.152.713,27	13.088.266,25	-9.935.552,98	28.322.365,62
2047	2.413.876,69	13.472.679,10	-11.058.802,41	17.263.563,21
2048	1.751.431,57	13.436.254,06	-11.684.822,49	5.578.740,72
2049	1.082.918,86	13.381.548,50	-12.298.629,64	-6.719.888,92
2050	0,01	13.326.856,78	-13.326.856,77	-20.046.745,69
2051	0,01	13.290.307,35	-13.290.307,34	-33.337.053,03
2052	0,01	13.253.769,78	-13.253.769,77	-46.590.822,80
2053	0,01	13.217.243,21	-13.217.243,20	-59.808.066,00
2054	0,01	13.180.726,90	-13.180.726,89	-72.988.792,89
2055	0,01	13.144.220,16	-13.144.220,15	-86.133.013,04
2056	0,01	13.107.721,49	-13.107.721,48	-99.240.734,52
2057	0,01	13.071.230,45	-13.071.230,44	-112.311.964,96
2058	0,01	13.034.746,61	-13.034.746,60	-125.346.711,56
2059	0,01	12.998.269,58	-12.998.269,57	-138.344.981,13
2060	0,01	12.961.799,01	-12.961.799,00	-151.306.780,13
2061	0,01	12.925.333,90	-12.925.333,89	-164.232.114,02
2062	0,01	12.888.874,00	-12.888.873,99	-177.120.988,01
2063	0,01	12.852.419,10	-12.852.419,09	-189.973.407,10
2064	0,01	12.797.743,92	-12.797.743,91	-202.771.151,01
2065	0,01	12.743.075,62	-12.743.075,61	-215.514.226,62
2066	0,01	12.688.413,95	-12.688.413,94	-228.202.640,56
2067	0,01	12.633.757,87	-12.633.757,86	-240.836.398,42
2068	0,01	12.579.107,21	-12.579.107,20	-253.415.505,62
2069	0,01	12.524.461,79	-12.524.461,78	-265.939.967,40
2070	0,01	12.469.821,44	-12.469.821,43	-278.409.788,83
2071	0,01	12.415.186,03	-12.415.186,02	-290.824.974,85
2072	0,01	12.360.555,39	-12.360.555,38	-303.185.530,23
2073	0,01	12.305.928,73	-12.305.928,72	-315.491.458,95

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,01	12.251.305,95	-12.251.305,94	-327.742.764,89
2075	0,01	12.196.686,97	-12.196.686,96	-339.939.451,85
2076	0,01	12.142.071,68	-12.142.071,67	-352.081.523,52
2077	0,01	12.087.460,00	-12.087.459,99	-364.168.983,51
2078	0,01	12.032.851,85	-12.032.851,84	-376.201.835,35
2079	0,01	11.978.247,13	-11.978.247,12	-388.180.082,47
2080	0,01	11.923.645,78	-11.923.645,77	-400.103.728,24
2081	0,01	11.869.047,18	-11.869.047,17	-411.972.775,41
2082	0,01	11.814.451,26	-11.814.451,25	-423.787.226,66
2083	0,01	11.759.857,99	-11.759.857,98	-435.547.084,64
2084	0,01	11.705.267,33	-11.705.267,32	-447.252.351,96
2085	0,01	11.650.679,21	-11.650.679,20	-458.903.031,16
2086	0,01	11.596.093,60	-11.596.093,59	-470.499.124,75
2087	0,01	11.541.510,46	-11.541.510,45	-482.040.635,20
2088	0,01	11.486.929,74	-11.486.929,73	-493.527.564,93

Projeção atuarial elaborada em 31/03/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.040.000,00**	**716.117,26**	**323.882,74**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.803.713,58	9.395.131,47	2.062.809,37	0,00	5.408.582,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.803.713,58**	**9.395.131,47**	**2.062.809,37**	**0,00**	**5.408.582,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.763.713,58**	**-8.679.014,21**	**-**	**-**	**-5.084.699,37**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitações, tendo em vista o que consta do Pregão Presencial n°. 044/2015, e nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2001, Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, **Retifica o Termo de Homologação do Pregão Presencial n°. 044/2015**, conforme segue:

Onde se lê:

- COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, com valor total de R$ 23.836,50.

- DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, com valor total de R$ 53.182,60.

- ELÉTRICA SERPAL LTDA, com valor total de R$ 2.907,70.

O total geral apurado neste certame licitatório, montou o valor total de **R$ 79.926,80 (setenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Leia-se:

- COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, com valor total de R$ 35.836,50.

- DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, com valor total de R$ 44.332,00.

- ELÉTRICA SERPAL LTDA, com valor total de R$ 2.907,70.

O total geral apurado neste certame licitatório, montou o valor total de **R$ 83.036,20 (oitenta e três mil trinta e seis reais e vinte centavos).**

Guiratinga/MT, 22 de julho de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR JOAO CHOCIAY, VIGIA, EFETIVO, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor João Chociay, Vigia, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "A"**, para CLASSE **"B"**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico n° **149/2015/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de Julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 22 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2015

SÚMULA: "Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 100 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. Marlete Cassol, portadora do CPF 975.219. 811-20, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família no período de 01 de junho de 2015 a 30 de Junho de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Junho de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada em sede provisória na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA, QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FRENTE DE TRABALHOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME**, **CNPJ nº 13.504.680/0001-22** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Itiquira/MT, 22 de julho de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 22 de julho de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por *OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Jaciara/MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE AGOSTO DE 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 22 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que em virtude de ter havido impugnação do Edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao *MENOR VALOR POR ITEM*, tendo por objeto o **"Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara-MT",** para análise das impugnações. Jaciara, 22 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2015 AO CONTRATO N.º 033/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** *JV CONSTRUTORA LTDA - ME;* OBJETO:**ACRESCIMO DE VALOR;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 033/2013; **ASSINATURA**: 21/07/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por *OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RM-1C e RL-1C em atendimento à Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE AGOSTO DE 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 22 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO 018/2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jangada /MT, altera o decreto 011/2015.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jangada/MT.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: INDIARA MARIA DO NASCIMENTO

SUPLENTE: REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: LUCIENE MARIA GABIRA DE SOUZA

SUPLENTE: MARIANY SILVA LARA

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

TITULAR: SANDRA EVA FERREIRA

SUPLENTE: ELIANE REGINA DE SOUZA

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: REINALDO GONÇALO DE ALMEIDA MEIRA

SUPLENTE: ALAIDE ANTONIA OLIVEIRA MEIRA

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

TITULAR: CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA

SUPLENTE: JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

VI. REPRESENTANTES DOS USUARIOS DA ASSISTENCIA:

TITULAR: JUREMA VIEIRA DE BARROS SANTO

SUPLENTE: MARIA CONCEIÇÃO DO AMPARO

VII. REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: JOEL DE CAMPOS MIALHA

SUPLENTE: CAMILA SALES DA SILVA

VII. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS APRURAMA:

TITULAR: GALDINO PEREIRA DE SALES

SUPLENTE: ACACIO PEREIRA DE SALES

IX. REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR CARMEM SILVA LEMES

SUPLENTE: MARILENE ROSA DE SANTANA

X. REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA NOSSA SENHORA APARECIDA:

TITULAR: ALICIA FERREIRA MEIRA

SUPLENTE: JESSICA MENDES TEIXEIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Jangada MT, 21 de julho de 2015.

.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DA PORTARIA 223-2015

PORTARIA N.º 223 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA - CRM/MT 4501, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 12/06/2015, a servidora IRANI MOREIRA DA SILVA , em conformidade com o 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 022/2015 - CMS JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 022/2015 de 02 de Julho de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação das propostas referentes aos eixos I: Modelo de Apresentação abordando o direito a saúde, garantia de acesso de qualidade e gestão do SUS e modelos de atenção à saúde; eixo II: gestão estratégica e participativa abordando a participação social e reformas democráticas e populares do Estado; e, eixo III: gestão do SUS abordando o financiamento do SUS e relação público privado, valorização do trabalho e da educação em saúde, informação, educação e política de comunicação do SUS, ciência, tecnologia, e inovação no SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar as propostas referentes aos eixos I: Modelo de Apresentação abordando o direito a saúde, garantia de acesso de qualidade e gestão do SUS e modelos de atenção à saúde; eixo II: gestão estratégica e participativa abordando a participação social e reformas democráticas e

populares do Estado; e, eixo III: gestão do SUS abordando o financiamento do SUS e relação público privado, valorização do trabalho e da educação em saúde, informação, educação e política de comunicação do SUS, ciência, tecnologia, e inovação no SUS.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 02 de Julho de 2015.

_____

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

EXTRATO DA PORTARIA 180-2015

PORTARIA Nº 180 DE 08 DE MAIO DE 2015.

NOMEAR, **a partir desta data, a Sra.** JANAINA DIAS DE ANDRADE, **portadora da CI-RG nº 2671945-2 SJSP/MT e CPF nº 058.573.271-05, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.**

EXTRATO DA PORTARIA 182-2015

PORTARIA N.º 182 DE 08 DE MAIO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelos Dr. RICHARD CICUTO - CRM/MT 4674 , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 08/05/2015, a servidora VERGINA FERREIRA MARCELINA.

EXTRATO DA PORTARIA 184-2015

PORTARIA N.º 184 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Vacância de cargo Público em virtude de Aposentadoria por invalidez: LUZIA EUGENIO DE JESUS FERREIRA.

DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por invalidez, a partir de 08/05/2015, o Cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, até então ocupado pela Servidora: LUZIA EUGENIO DE JESUS FERREIRA, CPF: 085.328.422-91, RG Nº 66460 SSP/RO matrícula 159, nomeada pelo Decreto nº 056/1994 de 20 de dezembro de 1994, lotada Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

EXTRATO DA PORTARIA 185-2015

PORTARIA N.º 185 DE 08 DE MAIO DE 2015.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Bruno Silvestre Perrut	2014/2015	01/05/2015 a 30/05/2015
Joaquim do Nascimento	2014/2015	01/05/2015 a 30/05/2015
Shirley Aparecida de Oliveira	2013/2014	01/05/2015 a 30/05/2015
Andreia Aparecida do Nascimento	2014/2015	20/05/2015 a 19/06/2015
Eliata Paiva de Paula	2013/2014	01/05/2015 a 30/05/2015
Gilmar Junior Ferreira	2014/2015	01/05/2015 a 30/05/2015

EXTRATO DA PORTARIA 186-2015

PORTARIA N.º 186 DE 08 DE MAIO DE 2015.

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de Licença Premio.

Nome	Período Aquisitivo	Dias
Isabel Cristina Lemos	2010/2014	90
Woodvania Garcia de Souza	2010/2014	90
Sionei de Fatima Liandra	2010/2014	90
Nivanir Gonçalves Ramos	2007/2012	90
Nilton Fernando Lucato	2007/2012	90
Silvia Beariz de Oliveira	2007/2012	90

EXTRATO DA PORTARIA 189-2015

PORTARIA Nº 189 DE 11 DE MAIO DE 2015.

NOMEAR, **a partir desta data, o Sr.** ALESSANDRO LEMOS GONÇALVES, **portador da CI-RG nº 2509067-4 SSP/MT e CPF nº 044.115.091-80, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.**

EXTRATO DA PORTARIA 178-2015

PORTARIA Nº 178 DE 05 DE MAIO DE 2015.

NOMEAR, **a partir desta data, o Sr.** ETELVINO DE OLIVEIRA SANCORE, **portador da CI-RG nº 1249125-0 SSP/MT e CPF nº 836.677.251-91, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.**

EXTRATO DA PORTARIA 191-2015

PORTARIA Nº. 191 DE 15 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: GILMAR JUNIOR FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE.

TITULAR: DEBLAIR ALVES

SUPLENTE: CINTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TITULAR: NATTAN RICARDO CAMPOS

SUPLENTE: VANESSA ANDRADE SEGÓBIA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: VANDERLEI MIGUEL DA SILVA

SUPLENTE: NIVANIR GONÇALVES RAMOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ADALTO PAULA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: BEATRIZ PAVINI

SECRFETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: GISELE RODRIGUES OLIVEIRA

SUPLENTE: ZILMA RODRIGUES AZEVEDO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO

SUPLENTE: MANASSES DOS SANTOS PADILHA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: JOSÉ NILSO DA COSTA

SUPLENTE: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

EXTRATO DA PORTARIA 177-2015

PORTARIA Nº 177 DE 04 DE MAIO DE 2015.

NOMEAR, **a partir desta data, o Sr.** LUIZ PEREIRA DE SOUSA, **portador da CI-RG nº 2776860-0 SSP/MT e CPF nº 663.012.113-91, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

EXTRATO DA PORTARIA 192-2015

PORTARIA N.º 192 DE 18 DE MAIO DE 2015.

EXONERAR, **a Srª**. MARIA CANDIDO DA SILVA, **portador da CI-RG nº 1266937-7 SSP/MT e CPF nº 867.847.901-0, da função gratificada de ASSESSOR TECNICO II, nomeado conforme Portaria n.º 478 de 31 de dezembro de 2014.**

EXTRATO DA PORTARIA 176-2015

PORTARIA N.º 176 DE 04 DE MAIO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelos Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296 e Dr. ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO - CRM/MT 3737 , LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 26/03/2015, a servidora LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA.

EXTRATO DA PORTARIA 193-2015

PORTARIA Nº. 193 DE 18 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

Presidente: Ivone Aparecida Dos Santos

Membros: Claudeci Souza da Cruz e

Cícero Guilherme da Silva

EXTRATO DA PORTARIA 194-2015

PORTARIA Nº. 194 DE 18 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE: ILDEU GOMES DE OLIVEIRA

MEMBROS: SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA

MANASSÉS DOS SANTOS PADILHA

EXTRATO DA PORTARIA 195-2015

PORTARIA Nº. 195 DE 18 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RETOMADA DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAURU.

PRESIDENTE:

Clóter Oliveira davi

SECRETÁRIO:

Andréia Aparecida do Nascimento

MEMBROS:

1º) Cícero Guilherme da Silva

2º) Edvaldo Alves Bento

3º) João Paulo Aparecido da Silva

EXTRATO DA PORTARIA 196-2015

PORTARIA Nº 196 DE 18 DE MAIO DE 2015.

Súmula: Declara a vacância de cargos públicos e dá outras providências.

Considerando que a servidora MARIA CANDIDO DA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO de conforme a convenção de cargo efetuado pela portaria nº 171/2015 de 01/04/2005,amparado pela lei complementar nº 039/2005 de 21/03/2005 , a mesma tomou posse em 14/08/1998 no cargo de telefonista.

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ocupado até 18/05/2015 pela servidora acima indicada.

EXTRATO DA PORTARIA 175-2015

PORTARIA Nº 175 DE 04 DE MAIO DE 2015.

NOMEAR, **o Sr**. MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA, **portador da CI-RG nº 1080440-4 SSP/MT e CPF nº 830.704.861-34 para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE TRIBUTOS POSTURA E OBRAS.**

EXTRATO DA PORTARIA 197-2015

PORTARIA Nº. 197 DE 18 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICIPIO DE JAURU.

02- Representantes municipais indicados pela prefeita municipal.

Presidente: Jose Carlos Probel

Brasiliano Garcia de Moura

01-Representante do Sindicato Rural de Jauru.

Romoaldo Fernandes Mato

01-Representante da Câmara Municipal de Jauru.

José Aparecido de Barros

01-Representante do Município.

Osmar José Viana

EXTRATO DA PORTARIA 198-2015

PORTARIA Nº 198 DE 18 DE MAIO DE 2015.

EXONERAR, **a Srª**. SANDRA ALBEFARO MARQUES, **portadora da CI-RG nº 10509267 SJ/MT e CPF nº 784.775.571-87, da função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO, nomeada conforme Portaria n.º 360 de 04 de setembro de 2014 e NOMEAR, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE CONTABILIDADE.**

EXTRATO DA PORTARIA 174-2015

PORTARIA N.º 174 DE 04 DE MAIO DE 2015.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jose Luiz de Campos	**2013/2014**	**01/05/2015 a 30/05/2015**
Denise Vidal de Negreiros	**2014/2015**	**04/05/2015 a 03/06/2015**
Elizangela Aparecida Martins	**2014/2015**	**04/05/2015 a 03/06/2015**
Joao Francisco	**2013/2014**	**06/05/2015 a 05/06/2015**
Nelson Vieira de Souza	**2014/2015**	**01/05/2015 a 30/05/2015**
Maria de Jesus Gonçalves de Abreu	**2014/2015**	**11/05/2015 a 09/06/2015**

EXTRATO DA PORTARIA 201-2015

PORTARIA Nº. 201 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a designação da Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: Jose Nilso da Costa

Secretário: João Paulo Aparecido da Silva

Membro: Sidnei Rodrigues dos Santos Souza

SUPLENTES:

1- Maria de Fátima Pereira Leite

2- Edivaldo Alves Bento

EXTRATO DA PORTARIA 202-2015

PORTARIA Nº 202 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A POSSE DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse aos servidores públicos abaixo relacionados, para o respectivo cargo, para o qual foram nomeados, conforme Decreto nº. 052/2015, datado de 27/04/2015:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1	ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
1	JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO

EXTRATO DA PORTARIA 203-2015

PORTARIA N.º 203 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Drª. VIRGINIA SCAFF - CRM/MT 7427 ,que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 28/05/2015, a servidora MACILENE COELHO DE MACEDO.

EXTRATO DA PORTARIA 204-2015

PORTARIA Nº 204 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

NOMEAR, **a partir desta data o Sr**. MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, **portador da CI-RG nº 1523854-7 SSP/MT e CPF nº 701.703.831-53, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR.**

EXTRATO DA PORTARIA 205-2015

PORTARIA Nº 205 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração dos membros que compõe a comissão permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela portaria nº. 154 de 13 de abril 2015.

Alterar os integrantes que compõe a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, passando a mesma a ser atualmente composta pelos servidores efetivos:

1º Leôncio Pinheiro da Silva Neto;

2º Brasiliano Garcia de Moura.

3º Anderson Pavini;

EXTRATO DA PORTARIA 206-2015

PORTARIA Nº 206 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração dos membros que compõe a comissão especial para condução de processo administrativo pela inexecução total ou parcial de Obras Públicas, instituída pela portaria nº. 155 de 13 de abri de 2014.

Alterar a composição da Comissão Especial para condução de processo administrativo pela inexecução total ou parcial de obras públicas, no âmbito desta Prefeitura, em razão da exoneração de membro que compunha a comissão; passando a mesma a ser composta pelos servidores (as) efetivos (as):

1º Leôncio Pinheiro da Silva Neto.

2º Brasiliano Garcia de Moura; e

3º Anderson Pavini

EXTRATO DA PORTARIA 207-2015

PORTARIA N.º 207 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado da Dr. MARIO MASAO TANAKA - CRM/MT 1594, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias a servidora JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO, a contar de 01/04/2015 a 29/07/2015 , tendo em vista as normas de direito previdenciário.

Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30/07/2015 a 27/09/2015, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 45/2006, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 057/2009.

EXTRATO DA PORTARIA 208-2015

PORTARIA N.º 208 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Leila Teixeira Santiago de Abreu	2014/2015	01/06/2015 a 30/06/2015
Nilza Maria da Silva	2013/2014	25/05/2015 a 23/06/2015
Rosenilda dos Santos Lima	2014/2015	01/06/2015 a 30/06/2015
Ilda da Silva de Oliveira	2012/2013	01/06/2015 a 30/06/2015
Cleuza de Souza Correa	2013/2014	01/06/2015 a 30/06/2015
Cristalino Ferreira Leopoldino	2014/2015	08/06/2015 a 07/07/2015
Losene Pascoal	2014/2015	01/06/2015 a 30/06/2015

EXTRATO DA PORTARIA 209-2015

PORTARIA N.º 209 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Vanessa Andrade Segobia	2014/2015	01/06/2015 a 30/06/2015

EXTRATO DA PORTARIA 210-2015

PORTARIA Nº 210 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

EXONERAR, a pedido partir desta data, a **Sra**. MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, **portadora da** CI-RG nº 434 195 SSP/MT e CPF N.º 991.454.211-53**, do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, nomeada conforme Portaria n.º 071 de 20 de dezembro de 1994.**

EXTRATO DA PORTARIA 211-2015

PORTARIA N.º 211 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestados médicos concedido pela Drª. THAYS CARNEIRO - CRM/MT 5146 ,e Drº ANDRÉ MOZENA que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 28/05/2015, a servidora ANA MARIA PEREIRA LEITE.

EXTRATO DA PORTARIA 212-2015

PORTARIA N.º 212 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de Licença Prêmio.

Nome	Período Aquisitivo	Dias
Nilciane Rodrigues Caldas	2007/2012	60
Ana Maria Rodrigues Souza Silva	2009/2014	90
Claudiene Reis Costa	2008/2013	90
Leia Alcantara Bernardes	2007/2012	90
Jose Nilso da Costa	2009/2014	90
Marcia Tenorio Sampaio	2009/2014	90

EXTRATO DA PORTARIA 213-2015

PORTARIA N.º 213 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

EXONERAR, **a partir desta data, o Sr.** EDUARDO SANTOS DE PAULA, **portadora RG nº** 1915141-1 **SSP/MT e CPF n.º 046.585.411-73, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO, nomeada conforme Portaria n.º 095 de 02 de março de 2015.**

EXTRATO DA PORTARIA 214-2015

PORTARIA Nº 214 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

EXONERAR, a partir desta data, **a Srª**. VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA, **portador da** CI-RG nº 973 949 SSP/MT e CPF N.º 776.678.321-53**, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 052/2015 de 09 de fevereiro de 2015, e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO.**

EXTRATO DA PORTARIA 215-2015

PORTARIA N.º 215 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ORESTES BORGES - CRM/MT 6464 ,que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 31/05/2015, a servidora ALINE GONÇALVES RODRIGUES.

EXTRATO DA PORTARIA 216-2015

PORTARIA Nº 216 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

EXONERAR, a pedido a partir desta data, **o Sr**. RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA, **portador da** CI-RG nº 2001813-4 SJSP/MT e CPF N.º 043.392. 971-51**, do Cargo em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

EXTRATO DA PORTARIA 217-2015

PORTARIA Nº 217 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

NOMEAR, **a partir desta data, o Sr.** ANDRÉ ESCOBAR, **portador da CI-RG nº 60665809-34 SSP/RS e CPF nº 824.896.450-72, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.**

EXTRATO DA PORTARIA 218-2015

PORTARIA Nº 218 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

EXONERAR, a partir desta data, **a Sr**. VILMAR LOPES VIANA, **portador da CI-RG nº 866.376 SSP/MT e CPF nº 571.180.601-78, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I. Nomeado conforme Portaria n.º 207/2014 de 07 de abril de 2014, e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

EXTRATO DA PORTARIA 219-2015

PORTARIA Nº 219 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

EXONERAR, a partir desta data, **a Sr.ª** GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA, **portadora da CI-RG nº 1471741-7 SSP/MT e CPF nº 000.374. 791-30, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme Portaria n.º 100/2015 de 02 de março de 2015, e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO I.**

EXTRATO DA PORTARIA 220-2015

PORTARIA Nº 220 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

EXONERAR, a partir desta data, **a Sr.ª** ELIZABETE SILVA MEDEIROS, **portadora RG nº** 467.143 **SSP/RO e CPF n.º 663.151.152-68, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR. nomeada conforme Portaria n.º 266 de 02 de junho de 2015, e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

EXTRATO DA PORTARIA 229-2015

PORTARIA Nº. 229 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Artigo 1º - Retificar a designação dos membros que compõem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, os servidores públicos abaixo relacionados:

Presidente: Marcos Clementino da Silva Souza

Secretário: Jose Nilson da Costa

Membros: Célio Custodio da Silva

Suplente: Maria de Fátima Pereira Leite

Suplente: Vanessa Andrade Segobia

EXTRATO DA PORTARIA 228-2015

PORTARIA N.º 228 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado da Dr. JORGE SADAO HIROSE - CRM/MT 766, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias a

servidora LUCELENA MARIA RESENDE, a contar de 22/06/2015 a 19/10/2015 , tendo em vista as normas de direito previdenciário.

Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/10/2015 a 18/12/2015, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 45/2006, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 057/2009.

EXTRATO DA PORTARIA 226-2015

PORTARIA N.º 226 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. VENER FERREIRA PASSOS - CRM/MT 5304,que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 18/06/2015, o servidor JOSE DO CARMO BRAS, em conformidade com o 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

EXTRATO DA PORTARIA 225-2015

PORTARIA Nº 225 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata classificada no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, e nomeada conforme Decreto nº. 077/2015, de 02 de junho de 2015, e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para o qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 077/2015, datado de 02/06/2015:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
1	ELIANA MARIA FERREIRA

EXTRATO DA PORTARIA 221-2015

PORTARIA N.º 221 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado medico do Dr. JORGE SADAO HIROSE - CRM/MT 766, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias a servidora LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA, a contar de 11/06/2015 a 09/10/2015, tendo em vista as normas de direito previdenciário.

Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09/10/2015 a 08/12/2015, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 45/2006, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 057/2009.

EXTRATO DA PORTARIA 224-2015

PORTARIA Nº. 224 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Considerando as informações constantes do processo nº. 901-53-2014. 811.0047 – código 33645, que tramita na Vara Única desta Comarca de Jauru/MT, no qual apura irregularidades na contratação de duplas sertanejas **CÁCIO E MARCOS, ALESSIR E ALESSANDRO E OURO PRETO E BOIADEIRO,** por inexigibilidade de licitação ocorrido em 2013, através dos processos licitatórios nº. 008, 009 e 010/2013;

Considerando que a maioria dos membros designados anteriormente para compor a Comissão por meio da portaria nº. 158, de 13 de abril de 2.015, a época dos fatos, fazia parte da Comissão Permanente de Licitação.

R E S O L V E:

Artigo 1º. **INSTAURAR**, na forma do artigo 252 e SS da Lei Complementar nº. 45/2006, **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA,** para apurar supostas irregularidades de servidores na conferência dos documentos apresentados pelas empresas participantes, em especial a **"CARTA DE EXCLUSIVIDADE"**, que cabia ser feito pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A PROCURADORIA DESE MUNICÍPIO.**

Artigo 2º. Esta Comissão será composta pelos seguintes servidores, lotados nesta unidade municipal, para apurar e cumprir as determinações deste procedimento.

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: Edivaldo Alves Bento

Secretário: Sidnei Rodrigues dos Santos Souza

Membro: Gilmar Junior Ferreira

SUPLENTES:

1 – Maria de Fátima Pereira Leite

2 – Marcos Clementino de Souza

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DA PORTARIA 222-2015

PORTARIA N.º 222 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestados médico concedido pelo Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296 ,e Dr. NADIM AMUI JUNIOR CRM/MT 2054 ,e Dr. EDUARDO AMUI CRM/MT 7616 ,e Dr. WALID KHALED OMAIS CRM/MT 3299, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 10/05/2015, a servidora DENISE PACHECO LIMA , em conformidade com o 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

EXTRATO DA PORTARIA 187-2015

PORTARIA N.º 187 DE 08 DE MAIO DE 2015.

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Premio, ao servidor abaixo relacionado.

Nome	Período	Gozo
Jose Gonçalves de Abreu	2010/2014	01/05/2015 a 29/07/2015
Zilda Pereira dos Santos Freitas	2008/2013	01/05/2015 a 29/07/2015

EXTRATO DA PORTARIA 188-2015

PORTARIA N.º 188 DE 08 DE MAIO DE 2015.

REVOGAR, portaria n.º 197/2012 de 12 de Março de 2012 que nomeou a **Sr**.ª ELIANE VIEIRA DA SILVA, portadora do RG nº. 1249086-5 SSP/MT e do CPF n.º 990.829.261-72, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, e colocar a servidora acima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada conforme Portaria n.º 197 de 12 de Março de 2012, a disposição da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.

EXTRATO DA PORTARIA 179-2015

PORTARIA N.º 179 DE 06 DE MAIO DE 2015.

EXONERAR, **a pedido a partir desta data,** o Sr. PAULO CESAR DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1010469-0 SSP/MT e do CPF nº 621.485.161-91**, do Cargo de Braçal,** nomeado conforme Portaria n.º 040/1998 de 04 de maio de 1998**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 80/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 080/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 080/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 06/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 22 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 79/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 079/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 079/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 05/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 22 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 78/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 078/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 078/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 16h00 - Local, do dia 04/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Emulsão Asfáltica em atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 22 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 197/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Juruena, pessoa jurídica de direito público, com sede à av. 04 de julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 24.950.461/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO MANSKE, CPF N° 310.383.289-34 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado A Sr. JOSÉ ABEL MICHELS, CPF N°197.695.639-00, residente e domiciliado neste município ,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados, verba FNDE/PNAEF - PNAC, ano letivo de 2015, descritos nos itens e numerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 2.475,90 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) valor mensal, totalizando valor global de R$ 14.855,40 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos), referente à sua produção,conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de

Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nas unidades escolares, respeitando os dias e quantidades estabelecidas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juruena/MT.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de nota de recebimento pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 2.475,90,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) valor mensal, totalizando valor global de R$ 14.855,40 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

conforme listagem anexa a seguir:

1. JOSÉ ABEL MICHELS:

2. CPF: 197.695.639-00

Item	Alimento	Qtde mensal	Qtde total	Unid.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
03	Leite integral in natura	1.179	7.074	litro	2,10	2.475,90	14. 855,40

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.361.0013.2.014 - Distribuição da merenda escolar 110 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

12.361.0013.2.017 – Remuneração e Encargos do FUNDEB 124 – 3.3.90. 30.00.00.00.00 – Material de Consumo

12.365.0014.2.019 – Manutenção e Encargos das Unidades de Ensino Infantil 147 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/20 09 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE Nº. 038/2009 e pela LeiN° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o encerramento do ano de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juruena, 22 de julho de 2015.

_____

RAIMUNDO MANSKE PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOSÉ ABEL MICHELS CONTRATADO

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 196/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Juruena, pessoa jurídica de direito público, com sede à av. 04 de julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 24.950.461/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO MANSKE, CPF N° 310.383.289-34 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado A Sr. VANILDE MARIA LORENZETTI, CPF N° 945.483.231-04, residente e domiciliada neste município ,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados, verba FNDE/PNAEF - PNAC, ano letivo de 2015, descritos nos itens e numerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 1.250,00(um mil duzentos e cinqüenta reais) valor mensal, totalizando valor global de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), referente à sua produção,conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nas unidades escolares, respeitando os dias e quantidades estabelecidas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juruena/MT.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de nota de recebimento pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 1.250,00(um mil duzentos e cinqüenta reais) valor mensal, totalizando valor global de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

conforme listagem anexa a seguir:

1. VANILDE MARIA LORENZETTI:

2. CPF: 945.483.231-04

Item	Alimento	Qtde mensal	Qtde total	Unid.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
01	Banana	400	2.400	kg	2,00	800,00	4.800,00
02	Poncan	300	1.800	kg	1,50	450,00	2.700,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____

_____

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/20 09 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceita-

bilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE Nº. 038/2009 e pela LeiN° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o encerramento do ano de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Juruena/MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juruena, 22 de julho de 2015.

_____

RAIMUNDO MANSKE PREFEITO MUNICIPAL

_____

VANILDE MARIA LORENZETTI CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 174/2015 de 01/07/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na ***chamada publica nº 001/2015***, realizada no dia 22/07/2015 as 08h00 horas, no endereço da Av. 04 de julho, 360, Centro, Juruena-MT, sagraram-se vencedores, a Sr. VANILDE MARIA LORENZETTI , com valor de global de ***R$ 7.500,00*** (sete mil e quinhentos reais), e o Sr. JOSÉ ABEL MICHELS, com valor global de **R$ 14.855,40** (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) **.**

Juruena-MT,22 de julho de 2015.

Thais Pires Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO PARALIZAÇÃO OBRA

TERMO PARALIZAÇÃO DE OBRA

Ao primeiro (1º) dia do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Doze (2.012), o Município de Juscimeira, Mato Grosso, pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo nº 011/2012, bem como a falta de repasse do Contrato de Repasse de nº 0328196-92, bem como diante manifestação positiva do corpo técnico da pasta de Projetos, determina a PARALIZAÇÃO, a partir desta data, DA OBRA DE EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA, cuja empresa contratada é: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.879.275/0001-06, estabelecida na Avenida Tiradentes, 100 – Centro – Rondonópolis – Mato Grosso.

Juscimeira, Mato Grosso., 01 Dezembro de 2012

EXTRATO 12º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 12º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

OBJETO: "Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem no Municipio de Juscimeira/Mt"

VALOR: R$ 87.371,34 (Oitenta Sete Mil, Trezentos Setenta Hum Real, Trinta Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO 10º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 10º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

OBJETO: "Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem no Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 19/05/2015

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO CONTRATO 008/2015

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 008/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Excelência Contabilidade e Gestão Publica Ltda - Me .

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Consultoria e Assessoria Em Administração Publica Municipal, Abrangendo as Áreas Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial"

VALOR: R$ 92.400,00 (Noventa Dois Mil, Quatrocentos Reais)

PRAZO: 12 (Doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Excelência Contabilidade e Gestão Publica Ltda - Me – CNPJ: 10.260.055/0001-94

TERMO RETOMADA DE OBRA

TERMO REINICIO DE OBRA

Ao vinte oito (28) dia do Mês de Maio do ano de Dois Mil e Quinze (2.015), o Município de Juscimeira, Mato Grosso, pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo nº 011/2012, do Contrato de Repasse de nº 0328196-92, bem como diante manifestação positiva do corpo técnico da pasta de Projetos, determina o REINICIO, a partir da ciência deste termo, DA OBRA DE EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA, cuja empresa contratada é: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.879.275/0001-06, estabelecida na Avenida Tiradentes, 100 – Centro – Rondonópolis – Mato Grosso.

Juscimeira, Mato Grosso., 28 Maio de 2015

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal

Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO 11º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 11º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

OBJETO: "Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem no Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 16/09/2015

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO AS ÁREAS CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, COM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL (PPA) COM REVISÕES ANUAIS, ELABORAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO DE FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE FECHAMENTO DE BALANÇO GERAL. ACOMPANHAMENTO DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAMENTO NO ENCAMINHAMENTO DE CONTAS ANUAIS NO SISTEMA SISTN, E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA"***

VENCEDOR:

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME - CNPJ: 10.260.055/0001-94

VALOR TOTAL: R$ 92.400,00 (Noventa Dois Mil, Quatrocentos Reais)

Juscimeira – Mt, 11 De Junho 2.015

Rogério Fidelis Pereira

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 002/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2015, cujo certame se deu às 15:00 hs do dia 15/07/2015; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam o ensino fundamental, da rede pública município de Lambari D'Oeste – MT., foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto em favor das seguintes proponentes: o Sr° Adimilson Pereira da Silva Ficou responsável de entregar 2.000 Kg de Mandioca, 500 Kg de Farinha de Mandioca e 600 Kg de Banana de Fritar, totalizando o valor global dos itens de R$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais), preço final. o Sr° Elias do Carmo Emidio Ficou responsável de entregar 1.100 Pct de Alface, 800 Pct de Couve Manteiga, 800 Pct de Rúcula e 400 Pct de Cheiro Verde totalizando o valor global dos itens de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), preço final.

Lambari D'Oeste/MT. 22 de Julho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2009

OBJETO:*Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Sétima, bem como o prazo de execução do Termo de Parceria nº 001/2009, que tem como o objeto o seguinte:* **Formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Parceria visando a modernização da gestão pública municipal, através de ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENV. ECON. E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO

DATA ASSINATURA: 22/07/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/10/2015

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº. 066/2015.

DATA: 22/07/2015.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TRÊS CONSELHEIROS TUTELARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido de demissão de três Conselheiros Tutelares,

DECRETA:

Art. 1º.

Fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a realizar Processo Seletivo emergencial para suprir vagas de três conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes, cujos mandatos vigorarão até 09/01/2015.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo supracitado:

- Alexandra Padovani David – Presidente;

- Silmara Zanchetta – Secretária;

- Ana Paula Pereira de Andrade – Membro;

- Magda Angélica Daré Rissi – Suplente.

Art. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a) disponibilização de servidor para recebimento de inscrições no local;

b) indicação do local para realização de entrevistas e entrega de currículos;

c) coordenação de entrevistas e análises de currículos;

d) divulgação dos editais e resultados;

e) contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 22 de julho de 2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2065 DE 22 DE JULHO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Loeide de Souza Ferreira	00737	21,00	**19º**
Daniela Aparecida Batista Titon	01081	21,00	**20º**

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 914, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, NO EXERCÍCO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 410.000,00, (Quatrocentos e dez mil reais), criando novos elementos de despesa, com a seguinte classificação, destinado atender à seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infra Estrutura Urbana

10.002.15.451.0036 – Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana e Rural

10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas

4490.30.00 – Material de Consumo – R$ 330.000,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

4490.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04 – Administração
02.001.04.122 – Administração Geral
02.001.04.122.0003 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0003.1005 – Ampliação do Paço Municipal com Estacionamento, Garagem e Almoxarifado
4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 113.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 – Gabinete do Secretário
04.001.04 – Administração
04.001.04.122 – Administração Geral
04.001.04.122.0006 – Representatividade do Executivo Municipal
04.001.04.122.0006.1012 – Aquisição/Desapropriação de Imóveis
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis – R$ 30.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 – Gabinete do Secretário
04.001.04 – Administração
04.001.04.122 – Administração Geral
04.001.04.122.0006 – Representatividade do Executivo Municipal
04.001.04.122.0006.2008 – Manutenção e Encargos do Procon/Ouvidoria
3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R$ 17.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 – Gabinete do Secretário
05.001.04 – Administração
05.001.04.123 – Administração Financeira
05.001.04.123.0008 – Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal
05.001.04.122.0008.1019 – Criar Programas de Incentivo a Arrecadação Municipal e Reformular Código Tributário
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 – Gabinete do Secretário
05.001.28 – Encargos Especiais
05.001.28.846 – Outros Encargos Especiais

05.001.28.846.0009 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças
05.001.28.846.0009.1018 – Precatórios e Sentenças Judiciais de Terceiros
3390.91.00 – Sentenças Judiciais – R$ 50.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0013 – Revitalizando a Educação
07.002.12.361.0013.1041 – Implantação/Manutenção da Educação Contraturno
3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 50.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 10.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
10.002.15 – Urbanismo
10.002.15.451 – Infraestrutura Urbana
10.002.15.451.0037 – Paisagismo e Urbanização com Planejamento
10.002.15.451.0037.1100 – Construção de Praças, Parques e Jardins
4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 40.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
13.001 – Gabinete do Secretário
13.001.13 – Cultura
13.001.13.392 – Difusão Cultural
13.001.13.392.0041 – Produção e Expansão Cultural
13.001.13.392.0041.1107 – Realização de Oficinas de Teatro, Música e Artesanato, através de Projetos Aprovados
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
13.001 – Gabinete do Secretário
13.001.13 – Cultura
13.001.13.392 – Difusão Cultural
13.001.13.392.0042 – Valorização e Promoção da Cultura e do Lazer
13.001.13.392.0042.1111 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica incluso os elementos de despesa na Ação e Meta: **Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas**, na Lei nº 857 de 20/09/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, revisado pela Lei nº 893 de 13/11/2014 e na Lei nº 885 de 09/07/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, revisada pela Lei nº 894 de 13/11/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, NO EXERCÍCO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 410.000,00, (Quatrocentos e dez mil reais), criando novos elementos de despesa, com a seguinte classificação, destinado atender à seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infra Estrutura Urbana

10.002.15.451.0036 – Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana e Rural

10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas

4490.30.00 – Material de Consumo – R$ 330.000,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

4490.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04 – Administração
02.001.04.122 – Administração Geral
02.001.04.122.0003 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0003.1005 – Ampliação do Paço Municipal com Estacionamento, Garagem e Almoxarifado
4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 113.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.04 – Administração
04.001.04.122 – Administração Geral
04.001.04.122.0006 – Representatividade do Executivo Municipal
04.001.04.122.0006.1012 – Aquisição/Desapropriação de Imóveis
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis – R$ 30.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 – Gabinete do Secretário
04.001.04 – Administração
04.001.04.122 – Administração Geral
04.001.04.122.0006 – Representatividade do Executivo Municipal
04.001.04.122.0006.2008 – Manutenção e Encargos do Procon/Ouvidoria
3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R$ 17.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 – Gabinete do Secretário
05.001.04 – Administração
05.001.04.123 – Administração Financeira
05.001.04.123.0008 – Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal
05.001.04.122.0008.1019 – Criar Programas de Incentivo a Arrecadação Municipal e Reformular Código Tributário
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 – Gabinete do Secretário
05.001.28 – Encargos Especiais
05.001.28.846 – Outros Encargos Especiais
05.001.28.846.0009 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças
05.001.28.846.0009.1018 – Precatórios e Sentenças Judiciais de Terceiros
3390.91.00 – Sentenças Judiciais – R$ 50.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0013 – Revitalizando a Educação
07.002.12.361.0013.1041 – Implantação/Manutenção da Educação Contraturno
3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 50.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 10.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
10.002.15 – Urbanismo
10.002.15.451 – Infraestrutura Urbana
10.002.15.451.0037 – Paisagismo e Urbanização com Planejamento
10.002.15.451.0037.1100 – Construção de Praças, Parques e Jardins
4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 40.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
13.001 – Gabinete do Secretário
13.001.13 – Cultura
13.001.13.392 – Difusão Cultural
13.001.13.392.0041 – Produção e Expansão Cultural
13.001.13.392.0041.1107 – Realização de Oficinas de Teatro, Música e Artesanato, através de Projetos Aprovados
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
13.001 – Gabinete do Secretário
13.001.13 – Cultura
13.001.13.392 – Difusão Cultural
13.001.13.392.0042 – Valorização e Promoção da Cultura e do Lazer
13.001.13.392.0042.1111 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica incluso os elementos de despesa na Ação e Meta: **Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas**, na Lei nº 857 de 20/09/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, revisado pela Lei nº 893 de 13/11/2014 e na Lei nº 885 de 09/07/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, revisada pela Lei nº 894 de 13/11/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 912, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Gincana Matupá 27 anos com aquisição de prêmios para as três melhores equipes, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Gincana Matupá 27 anos, com a participação de equipes Locais e Regionais, com aquisição de prêmios para as três melhores equipes.

§ Único – A Gincana de que trata o caput, será realizada no mês de julho de 2015, inserida no rol de eventos concernentes às festividades alusivas às comemorações dos 27 anos de emancipação político administrativa do Município de Matupá.

Art. 2º A campanha que se refere o artigo anterior tem como incentivo à doação sob a forma de premiação em dinheiro para as equipes que se sagrarem colocados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

I - Para a equipe classificada em primeiro lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Para a equipe classificada em segundo lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Para a equipe classificada em terceiro lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 1.000,00 (um mil real).

Art. 3º Os contemplados com os prêmios mencionados no artigo anterior são as três equipes inscritas na Gincana Matupá 27 anos que se consagrarem vencedoras na classificação geral, escolhidos por comissão nome-

ada pelo Executivo Municipal, formada por representantes do Poder Público, Clube de Serviços e Comercio Local e Regional.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, própria do orçamento municipal vigente na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer:

13 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.13 – Cultura

13.001.13.392 – Difusão Cultural

13.001.13.392.0041 – Produção e Expansão Cultural

13.001.13.392.0041.2068 – Manut. do Fundo Municipal de Cultura

3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 52/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 14 de JULHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa APARECIDO DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.748/0001-80 COM VALOR TOTAL DE R$ 57.575,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 DE JULHO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA PRAÇA DA AVENIDA PERIFÉRICA H1A, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde sagrou-se vencedor o Licitante VEIGA & SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-28, com o valor de R$ 12.907,07. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de Junho de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2063 DE 21 DE JULHO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo Decreto nº 1992 de 28/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CLARA FERREIRA MACEDO	001353635	21	6º

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2064 DE 21 DE JULHO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Lisiane Vergues	00582	22,25	**16º**
Antonia de Moraes Ferreira	01019	21,25	**17º**
Verginia Aparecida de Castro	00018	21,25	**18º**

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE - SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Natalia Carvalho Burati	00617	20,00	**16º**

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE

HEMODIÁLISE DA CIDADE DE MATUPÁ A SINOP/MT (ATENDENDO TRÊS VEZES POR SEMANA) E LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES DA CIDADE DE MATUPÁ A COLIDER VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2015.

CONTRATADA: REINALDO FERREIRA PINHEIRO – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.994.570/0001-70

Valor/Global: R$ 130.000,00

Assinatura: 22/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000 – R$ 130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 916, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Altera a Lei nº 615/2008, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 21, o inciso III do art. 26, o caput e o § 2º do art. 27, da Lei nº 615, de 29 de abril de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21. O Conselho Tutelar é composto de cinco membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, desde que se submetam ao processo de escolha, conforme normas estabelecidas nesta lei, bem como em edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

.....

Art. 26. .....

I - .....

II - .....

III - ...

III – residir no Município há pelo menos dois anos;

.....

Art. 27. Considerar-se-á apto o candidato que atingir a média 6 (seis) na soma das notas auferidas pelos examinadores.

.....

§ 2º - Aqueles candidatos que deixarem de atingir a média 6 (seis) não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos Vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 918, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Altera a Lei nº 761/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Matupá**, e dá outras providências".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º, da Lei nº 761, de 14 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º O Conselho de Meio Ambiente – COMDEMA terá composição paritária, com membros titulares do Poder Público e membros representantes de entidades da sociedade civil em 50% de seus membros e respectivos suplentes, sendo todos os estabelecimentos em pleno funcionamento há mais de dois anos.

§ 1º .....

.....

d) Revogado;

.....

§ 2º .....

.....

c) Lions Clube;

d) Revogado;

.....

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho de Meio Ambiente – COMDEMA para os representantes da sociedade civil é de dois anos, permitida uma recondução e para os representantes do Poder Público durante o período em que o Secretário exercer a função no órgão que representa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 919, DE 10 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 919, DE 10 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviço de retirada, transporte, aterro, e terraplanagem para a empresa Alexandre F. Gomes - ME, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar o serviço de retirada, transporte, aterro e terraplanagem para a empresa Alexandre F. Gomes - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.104.892/0001-03 com serviços a serem realizados para a base da construção de barracão térreo, a ser executado em estrutura pré-moldada de concreto com cobertura metálica, com área total de 560,00m² situando a Rua 01 Marginal BR 163, lote nº 13B quadra 03, Bairro ZI-003, no Município de Matupá.

Parágrafo único. A quantidade estimada do serviço é de retirada e transporte de 30 (trinta) cargas de terras para aterro e terraplanagem de 560 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados) do imóvel descrito no caput.

Art. 2º A empresa Alexandre F. Gomes - ME beneficiária tem o prazo de 1 (um) anos após a prestação do serviço para efetuar a construção do estabelecimento comercial, não cumprido o encargo deverá recolher aos cofres públicos todos os custos operacionais e de material que foram utiliza-

dos pela Administração Municipal, sem prejuízo das medidas judiciais que couberem ao caso.

Art. 3º As despesas para cumprimento desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 917, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3o O Município empenhar-se-á na progressiva realização das metas previstas no Anexo desta Lei no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos Vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 911, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Altera a Lei nº 822/2013, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Comitê de Investimento dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Matupá / MT – "PREVIMUNI", e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 822, de 20 de fevereiro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - .....

a) .....

b) dois representantes dos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, nomeados pelo Prefeito Municipal;

d) – revogado.

Art. 3º - O diretor responsável pela Gestão do RPPS tem seu mandato no Comitê de Investimentos enquanto perdurar suas funções originárias junto ao "PREVI-MUNI" e para os demais membros o mandato é de dois anos permitido a recondução.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 4930 DE 20 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE SINOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Art. 140 e 141 da Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá – MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Sra. **DNEFER DA SILVA LEITE,** portadora do RG 27048772 SJ-MT, CPF 047.953.461-60, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Classe A , Nível B, matrícula 6350, para o Município de Sinop, sem ônus para o Município de Matupá, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da função para a qual for nomeada.

Art. 2º Compete ao órgão cessionário o recolhimento previdenciário ao regime de previdência do órgão de origem da servidora, as seguintes parcelas:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 3º O cálculo da contribuição ao PREVIMUNI que trata o artigo anterior, será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que a servidora for titular.

Art. 4º A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas para o cargo em comissão ou função de confiança para qual for nomeada.

Art. 5º O Município poderá, por interesse público, requisitar aos servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, com comunicação previa de 30 dias ao órgão cessionário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 920, DE 10 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a Doar Lote Nº 10 da Quadra Nº 01 na Zona Industrial – 006 -, no Município de Matupá e, dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar** 8.700m² do Lote de Nº 10 da Quadra Nº 01, do Loteamento denominado Zona Industrial – 006 (ZI-006), devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá – MT, sob Nº 5, a **Empresa Norte Rodos Beneficiamento de Madeiras Ltda - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado Inscrita no CNPJ Nº 11.740.568/0001-65, Inscrição Estadual n° 13. 385.796-4, localizada na Rua 01, n° 113, Bairro Industrial ZI-003, Matupá-MT,no ramo de indústria, comércio exportação de madeira bruta, serrada e beneficiada, esquadrias de madeira e fabricação de artefatos de madeira.

Art. 2º - O lote descrito no Art. 1º possui os seguintes limites, dimensões e confrontações, assim especificados:

Lote 10 (Parcial) Quadra 01 = 8.700 m².

FRENTE: 60,00 m, com Avenida Central

FUNDO: 60,00 m, com Rua 05

L.DIREITO: 145,00 m, com Lote 10-A

L.ESQUERDO: 145,00 m, com a Rua 09

Parágrafo Primeiro: O lote a ser doado, devidamente caracterizado no Croqui de Localização parte integrante desta Lei, se destina a construção de um Parque Fabril, a ser construído e utilizado pela empresa nominada noart. 1° da presente Lei.

Parágrafo Segundo: A empresa receptora deverá implantar o Parque Fabril dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado somente uma vez, pelo mesmo período, mediante requerimento deferido pelo Executivo Municipal, a contar da assinatura da escritura de doação, devendo constar da referida escritura a pena de reversão da doação ora efetuada caso não seja observado o prazo ora abonado para a construção.

Parágrafo Terceiro: O Parque Fabril deverá funcionar pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a construção, devendo constar da referida escritura a pena de reversão da doação ora efetuada caso não seja observado o prazo ora abonado de permanência da atividade.

Parágrafo Quarto: A empresa receptora constante no artigo primeiro será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes.

Art. 4º - As despesas que porventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora, ficando o Município isento de qualquer taxa referente a este processo.

Art.5º - Constará na Escritura Pública que o referido empreendimento não poderá ser comercializado e servir de garantia pelo período constante no § 3º do art. 2º.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 915, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2ºConstituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IV – condenações judiciais, cíveis e administrativas de pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

V - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

VI - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VII - doações de entidades nacionais e internacionais;

VIII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

IX - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

X - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

XI - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XII - compensação financeira ambiental;

XIII - outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 6º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 7ºAs disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8º No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos Vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 913, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Altera o art. 2º da Lei nº 825/2013, que autoriza o poder executivo a efetuar repasse para polícia civil e militar, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 825, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para Polícia Civil e R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para Polícia Militar, e os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo de Repasse firmado para esse fim.

Art. 2º - O novo valor de repasse para a Polícia Militar será a partir do repasse subsequente a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.

CONTRATADA: WILSON A. DA SILVA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.505.674/0001-58

Valor/Global: R$ 237.392,00

Assinatura: 17/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 – R$ 65.317,00

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.30.000 – R$ 73.565,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000 – R$ 8.990,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R$ 64.005,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 –R$ 105.909,00

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 910, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Altera a Lei nº 437/2003, que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 6º, 19, 42, 56 e 57 da Lei nº 437, de 28 de novembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º - O período de administração do diretor corresponde a mandato de 02 (dois) anos, permitidas duas reconduções imediatas.

Art. 19 - A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de dois períodos.

Art. 42 – revogado.

Art. 56 - .....

I _ ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica, exceto na zona rural que poderá candidatar profissional interino;

II _ ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na rede municipal de ensino, exceto na zona rural que poderá candidatar interino;

.....

Art. 57 – Para a sede do município caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na rede municipal de ensino, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano de efetivo exercício na rede municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2015

"Dispõe sobre Luto Oficial na cidade de Nobres/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** na Cidade de Nobres no dia 22/07/2015 (quarta-feira), em virtude do falecimento de **PEDRO RAPHEL**, filho da Servidora Pública Neila Fátima Nonato de Souza.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Julho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO A TOMADA DE PREÇO N° 09/2015

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nobres - MT vem, através deste Primeiro Adendo ao Edital da Tomada de Preço n° 09/2015, Alterar:

Onde – se Lê:

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1,

8.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

8.4.1 - Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos serviços compatíveis com os solicitados;

8.4.2 - Declaração expressa da licitante de que tomou conhecimento das informações e condições do cumprimento das obrigações, conforme Modelo do **Anexo III**.

8.4.3 - Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa prestadora de serviços ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s) emitido (s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que não sejam participantes do presente Certame. (Modelo Anexo VI). 8.4.4 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação engenheiro(s) Elétrico Responsável Técnico, devidamente registrado no Respectivo Conselho Regional – CREA, detentor de Atestado Responsabilidade Técnica por execução de Serviços de características semelhantes e compatíveis as do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente as parcelas de maior relevância.

OBS: Somente serão aceitos atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

8.4.5 - Comprovação do Licitante, ter a posse de Caminhão Muk, através de documentos em nome da Licitante, Contratos de Compra e Venda ou de Locação.

8.4.6 - A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

8.4.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.4.8. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 30 (trinta) dias após a data da emissão das mesmas.

8.4.9 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

Leia-se:

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1,

8.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

8.4.1 - Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos serviços compatíveis com os solicitados;

8.4.2 - Declaração expressa da licitante de que tomou conhecimento das informações e condições do cumprimento das obrigações, conforme Modelo do **Anexo III**.

8.4.3 - Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa prestadora de serviços ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s) emitido (s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que não sejam participantes do presente Certame. (Modelo Anexo VI).

8.4.4 - Comprovação do Licitante, ter a posse de Caminhão Muk, através de documentos em nome da Licitante, Contratos de Compra e Venda ou de Locação.

8.4.5 - A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

8.4.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.4.6. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 30 (trinta) dias após a data da emissão das mesmas.

8.4.7 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 7º § 2º, INCISO II

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de serviço; Os serviços licitados deverão ser executados diariamente, Por Profissional Técnico especializado, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em todos os prédios que realizam serviço Público Municipal, na zona Urbana e Zona Rural e Indígena, e na rede elétrica Pública Municipal, incluindo Super Postes. A empresa deverá dispor de ao menos 01 (um) caminhão Muck para a execução dos serviços. O funcionário da empresa prestadora deverá executar os serviços vestido com uniforme da empresa, equipamento de segurança, estar devidamente identificado com crachá e conservar bom estado de higiene. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção do veiculo, seguros, taxas, impostos, motorista, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA. O serviço será prestado por um período de 12 (doze) meses. É de responsabilidade da empresa o transporte, alimentação e alojamento da equipe que prestará o serviço.

A empresa CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ao menos 01 (um) Engenheiro Elétrico em seu quadro de profissionais.

Os materiais, eletricista e ajudantes serão de responsabilidade da contratada.

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 7º § 2º, INCISO II

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de serviço; Os serviços licitados deverão ser executados diariamente, Por Profissional Técnico especializado, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em todos os prédios que realizam serviço Público Municipal, na zona Urbana e Zona Rural e Indígena, e na rede elétrica Pública Municipal, incluindo Super Postes. A empresa deverá dispor de ao menos 01 (um) caminhão Muck para a execução dos serviços. O funcionário da empresa prestadora deverá executar os serviços vestido com uniforme da empresa, equipamento de segurança, estar devidamente identificado com crachá e conservar bom estado de higiene. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção do veiculo, seguros, taxas, impostos, motorista, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA. O serviço será prestado por um período de 12 (doze) meses. É de responsabilidade da empresa o transporte, alimentação e alojamento da equipe que prestará o serviço.

Os materiais, eletricista e ajudantes serão de responsabilidade da contratada.

Onde-se lê:

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS № 009/2015 MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Prestar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das condições, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou horas extrordinárias, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.1.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.1.10 – Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de serviço;

5.1.11 - Executar diariamente de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em todos os prédios que realizam serviço Público Municipal, na zona Urbana e Zona Rural e indígena, e na rede elétrica Pública Municipal, incluindo Super Postes.

5.1.12 – Dispor de ao menos 01 (um) caminhão Muck para a execução dos serviços.

5.1.13 – O funcionário da empresa prestadora deverá executar os serviços vestido com uniforme da empresa, usar equipamento de segurança, ser devidamente identificado com crachá e conservar bom estado de higiene.

5.1.14 – Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação da equipe que prestará o serviço.

5.1.15 - A empresa CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, Responsável Técnico, ao menos 01 (um) Engenheiro Elétrico em seum quadro de profissionais.

Leia-se:

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS № 009/2015 MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Prestar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das condições, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou horas extrordinárias, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.1.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.1.10 – Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de serviço;

5.1.11 - Executar diariamente de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em todos os prédios que realizam serviço Público Municipal, na zona Urbana e Zona Rural e indígena, e na rede elétrica Pública Municipal, incluindo Super Postes.

5.1.12 – Dispor de ao menos 01 (um) caminhão Muck para a execução dos serviços.

5.1.13 – O funcionário da empresa prestadora deverá executar os serviços vestido com uniforme da empresa, usar equipamento de segurança, ser devidamente identificado com crachá e conservar bom estado de higiene.

5.1.14 – Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação da equipe que prestará o serviço.

Fica **prorrogada a abertura do certame para o dia 07/08/2015 às 09:00h.**

Os interessados poderão retirar o edital completo com sua alteração, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 22 de Julho de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA Nº 054/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA Nº 054/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2015.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DO MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507. 514/0001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho nº. 458, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto da Costa, juntamente com o Departamento Municipal de Licitações e Contratos. Torna Público O CANCELAMENTO do Procedimento de Dispensa a Licitação sob o nº 054/2015 - Processo Administrativo nº 1036/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso . ANO X nº. 2.258 , de 01 de julho de 2015, página 138, que tem por objeto a "Aquisição de bens de consumo. Material de Construção, para atender obras da administração Publica Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações e exigências no TR nº. 94/2015.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 22 de julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Municipal

Leonildes F. S. Benevides

Presidente da CPL

Setor Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2015

EDITAL Nº. 001/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90), pela Lei Federal nº. 12.696/2012, Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, e, pela Lei Municipal nº. 907/2015, e ainda, *CONSIDERANDO QUE:* O processo de escolha/eleição em data unificada em todo o território nacional para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares da cidade de Nova Bandeirantes – MT, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas supra declinadas, e, o que prescreve este Edital;

FAZ TORNAR PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, do dia **27 de JULHO de 2015 ao dia 13 de AGOSTO de 2015,** as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso, para mandato de 04 (quatro) anos.

1. DOS REQUISITOS

1.1. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros (as) do Conselho Tutelar do Município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um (21) anos;

III – residência fixa no município;

IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;

V – disponibilidade de horário para cumprimento do disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº. 907/2015;

VI – ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

VII – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

VIII – não ser considerado impedido para o exercício do cargo na forma da lei;

IX – ser aprovado (a) em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas;

X- estar em gozo dos direitos políticos;

1.2. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes nos incisos I a VIII, e, X do item 1.1.

Nova Bandeirantes/MT

---

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, sito na Rua José Francisco Otênio, s/nº., Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min da manha; e, das 13h00min às 17h00min da tarde.

2.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

2.3. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponível na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, sito na Rua José Francisco Otênio, s/ nº., Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, acompanhado com a documentação relacionada no item 2.5 deste Edital.

2.3.1. A Secretaria Municipal de Ação Social é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso.

2.4. No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

2.5. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras “a”, “c”, “d”, “e” e “f”:

a) cópia da Carteira de Identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho;

b) originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no sitio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, www.tse.jus.br;

c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, no mínimo até o mês de junho de 2015. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a);

e) cópia de certificado (s) ou declaração de participação em curso, seminário, jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente –

Nova Bandeirantes/MT

ECA ou a discussão de políticas de atendimento à criança ao adolescente por instituição idônea com comprovação do número de horas e programa desenvolvido, comprovando conteúdo específico na área da Criança e do Adolescente;

f) cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

g) declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais,

procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja

ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;

h) originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Obs: a entrega dessas duas certidões fica condicionada à eleição do (a) candidato (a));

i) atestados médicos nas especialidades de: psiquiatria, e clínico geral que certifiquem estar o (a) requerente em pleno gozo das aptidões físicas e mental, para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM; (Obs: a entrega desses dois atestados fica condicionada à eleição do (a) candidato (a)). Destarte, o não cumprimento acarretará o impedimento da Diplomação e Posse do (a) candidato (a) eleito (a)).

j) certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

k) 01 (uma) fotografia recente no formato 5X7 com fundo branco, impressa e digitalizada no padrão: 161 x 232 pixels, preto e branco.

2.5.1. A declaração de que trata a letra “g” do item 2.5, só será aceita se expedida a partir da publicação deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O cargo de Conselheiro (a) Tutelar integra o quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal, simbologia CC-4, e, terá remuneração no importe de R$ 1.250,00, (um mil e duzentos e cinqüenta reais).

3.2. Sendo eleito (a) Conselheiro (a) Tutelar, exercerá o mandato por 04 (quatro) anos, conforme estabelece o art. 28 da Lei Municipal nº. 907/ 2015.

3.4. São, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015 assegurados ao (a) Conselheiro (a) Eleito (a) o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V- décimo terceiro salário

VI- licença para tratamento de saúde

Nova Bandeirantes/MT

---

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar do Município de Nova Bandeirantes - MT funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

4.2. Além das 8 horas diárias de segunda a sexta-feira, os Conselheiros eleitos ficam obrigados a cumprirem também as escalas dos plantões de segunda a sexta-feira, das 17h00 às 07h00min e, aos sábados, domingos e feriados integralmente, na forma estabelecida no art. 36 da Lei Municipal nº. 907/2015.

4.2.1. De segunda a sexta-feira, no período compreendido das 07h00min às 17h00min, o Conselheiro eleito deverá cumprir 40 horas semanais. Além das escalas dos plantões de que trata o item 4.2 deste Edital.

5. DA FASE PRELIMINAR

5.1. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise de documentos e a prova de conhecimentos.

5.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 1 e 2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos.

5.3. A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá quarenta (40) questões: sendo doze (12) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, doze (12) questões referentes à análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar e, dezesseis (16) questões sobre Políticas Públicas do Município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso, nas áreas de:

5.3.1. Educação – três (3) questões;

5.3.2. Saúde – três (3) questões;

5.3.3. Trabalho – duas (2) questões;

5.3.4. Habitação – duas (2) questões;

5.3.5. Segurança – duas (2) questões e;

5.3.6. Assistência Social – quatro (4) questões.

5.4. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

5.4.1. O Conteúdo da prova objetiva de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas, entre outras:

5.4.1.1. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

5.4.1.2. Lei Municipal nº. 907/2015;

Nova Bandeirantes/MT

5.4.1.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

5.4.1.4. Lei Federal nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 – Lei do Menor Aprendiz;

5.4.1.5. Lei de Organização da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

5.4.1.6. Lei Federal nº. 12.696/2012.

5.5. O (a) candidato (a) deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

5.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

5.7. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

5.8. Motivará a eliminação do (a) candidato (a) do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao (a) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.

5.9. Será excluído do Processo de Escolha o (a) candidato (a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas de início da mesma;

f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;

i) será eliminado da seleção, o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou

Nova Bandeirantes/MT

---

quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.10. A prova de conhecimentos terá duração de quatro (4) horas.

5.11. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e entregues aos fiscais de sala até a saída do (a) candidato (a) do local de realização das provas.

5.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do (a) candidato (a) da sala de prova.

5.13. O (a) candidato (a) só poderá levar consigo o caderno de questões após três (3) horas do início da prova de conhecimentos.

5.14. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado no mural do CMDCA e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br, até o dia 17 de agosto de 2015 (17/08/2015).

5.15. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 23 de agosto de 2015 (domingo), das 08h00min às 12h00min, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, sito na Avenida José Francisco Otênio, s/nº, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT.

5.16. Somente será admitido na sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento de identidade.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho.

5.16.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (com foto ou sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.16.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.16.3. Por ocasião da realização das provas, o (a) candidato (a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 5. 16 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.

5.16.4. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda,

Nova Bandeirantes/MT

---

roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

5.17.1. A ausência do (a) candidato (a) à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

6. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) à aplicação da prova de conhecimentos;

b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;

c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de cinco (5) dias contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos,

tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente à data da publicação no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 6.1, deste capítulo, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado no Anexo I do presente Edital, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, sito na Rua José Francisco Otênio, s/nº., Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT.

6.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do comparecimento para entrega na Secretaria Municipal de Ação Social.

6.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

6.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.8. Na ocorrência do disposto nos itens 6.6 e 6.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos no endereço eletrônico do CMDCA, ou seja, www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT

6.10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de

revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1- São impedidos de servir no Conselho Tutelar do Município de Nova Bandeirantes – MT, marido e mulher, e os que vivem em união estável na forma do § 3º. do artigo 226 da Constituição Federal; ascendentes e descendentes; sogro e genro ou nora; irmãos; cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho; padrasto ou madastra e, enteado.

7.1.1- Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do item anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na cidade de Nova Bandeirantes – MT, Comarca de Nova Monte Verde – MT.

8. DA FASE FINAL

8.1. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

8.2. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 6,0 (seis) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.

8.3. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso será publicado no dia 03 (três) de setembro de 2015, no mural do CMDCA, e, no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

9. DO PROCESSO ELEITORAL

9.5. Da divulgação da candidatura

9.5.1. A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral (Lei Federal nº. 14.737/65 – arts 240/256.

9.5.2. A propaganda eleitoral deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha.

9.5.3. Os candidatos somente poderão fazer propaganda eleitoral, mediante panfletos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo

Nova Bandeirantes/MT

---

vetado qualquer outro tipo de propaganda e publicidade, conforme legislação vigente.

9.5.4. Não será permitido qualquer tipo de propaganda que implique em aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

9.5.5. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro.

9.5.6. A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos.

9.5.7. Será, porém, vedado o abuso do poder econômico e do poder político e todas as despesas feitas em propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao Conselho de Direitos, na forma contábil.

9.5.8. Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliando os fatos, poderá cassar o mandato do candidato infrator.

9.5.9. Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os candidatos.

9.5.10. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção de eventuais locais indicados pela Prefeitura Municipal, nos quais todos os candidatos possam utilizar em iguais condições.

9.5.11. No dia do pleito eleitoral fica proibida aos candidatos a realização de propaganda eleitoral nas 24 horas que antecedem a eleição, bem como a realização da chamada “boca de urna” e transporte de eleitores em veículos considerados coletivos.

9.6. Das eleições

9.6.1. As eleições serão realizadas no dia 04 de outubro de 2015, das 08h00min às 17h00min na Escola Municipal Ernesto Neiverth, sito na Avenida José Francisco Otênio, s/nº., Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Mato Grosso.

9.6.2. Poderão votar os (as) eleitores (as) maiores de 16 (dezesseis) anos que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do Município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso, (6) seis meses antes das eleições, ou seja, até o dia 03 de abril de 2015. Devendo apresentarem nos locais de votação munidos do Título Eleitoral e documento oficial de identificação com foto.

9.6.3. Considerar-se-ão eleitos (os) cinco (5) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número de cinco (05).

9.6.4. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso (a).

Nova Bandeirantes/MT

9.6.5 – Após a publicação da relação dos candidatos aptos para participar da terceira etapa do processo eletivo, qualquer eleitor poderá no prazo de 05

(cinco) dias, contados da publicação impugnar qualquer dos concorrentes.

9.6.6. Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao (a) Presidente do CMDCA para manifestação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

9.6.7. Acatada a impugnação pelo (a) Presidente do CMDCA caberá ao candidato impugnado apresentar recurso ao mesmo órgão, fazendo prova de tudo o que for alegado no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua intimação.

9.6.8. O recurso será julgado pelo colegiado do CMDCA, devendo dele participar todos os seus membros com direito a voto.

9.6.9. A decisão final será irrecorrível e proferida no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação do recurso.

9.6.10. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o (a) Presidente do CMDCA publicará edital com a relação dos candidatos aptos a participar da eleição.

9.6.11. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato regularmente inscrito, conforme relação divulgada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6.12. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão utilizadas urnas comuns.

9.6.13. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo (a) Presidente do CMDCA, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

9.6.14. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Eleitoral ou representante do Ministério Público.

9.6.15. A eleição será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Eleitoral e cabe ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Assistência Social, oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento do processo de escolha supracitado e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual militante na Comarca de Nova Monte Verde – MT.

9.6.16. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

9.7. Da proclamação

9.7.1. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público Estadual militante na Comarca de Nova Monte Verde - MT.

Nova Bandeirantes/MT

9.7.2. A apreciação de eventuais impugnações que forem apresentadas pelos candidatos, no momento da apuração, será decidida, de pronto pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.7.3. Será divulgado o resultado completo, com o nome de todos os candidatos concorrentes e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.

9.7.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

10. DO (a) CANDIDATO (a) PORTADOR (a) de NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Do total das vagas abertas neste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) das vagas serão providas a candidatos (as) portadores (as) de necessidades especiais e a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos (as) aprovados (as).

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que não ultrapasse o limite das vagas oferecidas.

10.3 O (a) candidato (a) que não se declarar portador (a) de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos (as).

10.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato (a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e;

b) mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

10.5 O (a) candidato (a) portador (a) de necessidades especiais deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva (ao fiscal de sala), o laudo médico original contendo as informações declaradas.

10.6 Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o (a) candidato (a) será excluído da listagem de portador (a) de necessidades especiais e constará no rol dos demais candidatos (as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

10.7. Não será permitida a entrega da comprovação de necessidades especiais posterior à data predeterminada.

10.8. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como portador (a) de necessidades especiais à este Processo Seletivo Simplificado de vagas. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

10.9 A relação de candidatos (as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores (as) de necessidades especiais será

Nova Bandeirantes/MT

---

divulgada no seguinte endereço: (www.novabandeirantes.mt.gov.br), e, também no paço municipal na data do dia 17/08/2015.

10.10 A convocação do (a) candidato (a) portador (a) de necessidades especiais aprovado (a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

10.11 Serão convocados (as) os (as) candidatos (as) de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização das provas, (08/02/2015), apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser endereçados a Banca Examinadora, e, feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (dados pessoais do impugnante, assinatura, endereço, e telefone para contato), e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sito na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

11.3. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por email ou fac-símile.

11.4. Não será aceito petições, ou impugnações ao edital Ed convocação via postal, via fax, via correio eletrônico, ou, ainda fora do prazo.

11.5. Se o pedido de esclarecimento ou a impugnação ao edital forem reconhecidos e julgados procedentes, serão corrigidos os vícios e nova data será designada para a realização do certame/provas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha,

tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas informações por telefone.

Nova Bandeirantes/MT

12.3. Todos os cálculos referentes à pontuação dos (as) candidatos (as) na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

12.5. É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

12.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

12.8. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de qualificação promovidos pelo CMDCA/NOVA BANDEIRANTES.

12.9. Ficam os (as) candidatos (as) eleitos (as) no dia 04 de outubro de 2015, cientes que deverão entregar na Secretaria Municipal de Ação Social, sito na Rua José Francisco Otênio, s/nº., Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT

até o dia 13 de novembro de 2015, os documentos elencados no item 2. 5, letra “h” e, “i”, deste Edital. O descumprimento impedirá a Diplomação e Posse do (a) candidato (a) eleito (a).

12.10. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) no dia 04 de outubro de 2015 para o Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, serão diplomados (as) e empossados (as) no dia 10 de janeiro de 2015, em local a ser confirmado pela Presidente do CMDCA/NOVA BANDEIRANTES - MT.

12.11. Todo o processo de escolha/eleição será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, designados pelo Promotor de Justiça da Comarca de Nova Monte Verde – MT.

12.12. A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação ao partido político.

12.13. Não poderão se inscrever para candidato a membro do Conselho Tutelar o cidadão que tenha concorrido na última eleição municipal a cargo eletivo do Poder Executivo ou Legislativo ou que faça parte de diretório de Partidos Políticos, bem como aqueles que se enquadrem nos impedimentos do artigo 35 da lei Municipal nº. 907/2015.

Nova Bandeirantes/MT

12.14. As atribuições ao cargo de Conselheiro Tutelar e a competência de atuação são aquelas elencadas no ECA, na lei municipal nº. 907/2015, e demais normas correlatas ao tema.

12.15. Das 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares, 03 (três) serão destinadas para a sede do município e, 02 (duas) para o Distrito de Japuranã, conforme estabelece o § único do art. 37 da Lei Municipal nº. 907/2015.

12.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/NOVA BANDEIRANTES – MT, com base na legislação afeta ao tema, em especial Lei Municipal nº. 907/2015.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Nova Bandeirantes – Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (22/07/2015).

Narayanne de Souza P. de Almeida

PRESIDENTE DO CMDCA

Nova Bandeirantes/MT

_____

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Nº. de inscrição:

Nº. da identidade:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas

2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares

3. Resultado das Provas

Fundamento:

_____
_____
_____

Presidente do CMAS

Nova Canaã do Norte- MT

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOVA CANAÃ NORTE/MT - EDITAL Nº 01/2015

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA CANAÃ DO NORTE , no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI Nº. 1026, DE 02 DE JUNHO DE 2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2015**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.026/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Canaã do Norte, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.026/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Canaã do Norte visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 1.026/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município Nova Canaã do Norte há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V – Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

VI - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VII - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VIII- Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX- Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 1.026/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de 02 Salários Mínimos;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral, dentre outras:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Elaborar e corrigir a avaliação de conhecimentos específicos;

M) Acompanhar a avaliação psicológica realizada por profissionais previamente indicados pelo CMDCA;

N) Elaborar as provas de conhecimentos específicos nos termos do Art. 50 da Lei Municipal 1.026/2015.

O) Indicar profissionais para a realização da avaliação psicológica nos termos do Art. 51 da Lei Municipal 1.026/2015.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos e provas;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. As inscrições dos candidatos será efetuada pessoalmente junto a Secretaria de Assistência Social de Nova Canaã do Norte, sito à Avenida Mato Grosso, nº 160, nesta cidade, das 08:00 às 10:30 no período Matutino e das 02:00 às 04:30 horas no período vespertino, de segunda a sexta-feira, entre os dias 27 de Julho de 2015 a 07 de Agosto de 2015;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Certidão, diploma ou qualquer documento apto a demonstrar o grau mínimo de escolaridade exigido;

f) declaração assinada pelo candidato de que atende os requisitos constantes nos incisos VII, VIII, IX, X do Art. 42 da Lei 1.026/2015.

g) Duas fotos 3x4 recentes;

h) Carteira dehabilitação no mínimo com categoria "B" para dirigir veículos automotores

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no mesmo prazo da publicação referida no item anterior.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

10.1. A Prova de conhecimento específico ocorrerá no dia 16 de Agosto de 2015 (domingo) e será aplicado por membros do CMDCA;

10.2. A Prova de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

10.2.1. A prova versará exclusivamente sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da

Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente (Lei 1.026/2015);

10.2.1. O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 100 (cem) pontos no total;

10.2.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos;

10.3. A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente (Lei 1.026/2015).

10.4. O resultado do exame será publicado pela Comissão Especial Eleitoral no dia 18 de Agosto de 2015;

10.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias.

10.6 Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista dos candidatos aptos à participarem da eleição no dia 24 de Agosto de 2015;

10.7. Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial, sendo composta por:

10.7.1. 1 (um) membro da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal;

10.7.2. 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

10.7.2. 2 (dois) membros da Sociedade Civil a serem convidados pela Comissão Especial Eleitoral;

10.8. A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

10.9. A avaliação psicológica será realizada de 17 a 21 de Agosto de 2015 por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” à participar da eleição nos termos do Art. 51 da Lei Municipal 1.026/2015.

10.9.1. O local onde se realizará a avaliação psicológica será publicado pela Comissão Especial Eleitoral até 14 de Agosto de 2015;

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos (Lista inicial - item 9.1.), em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados mediante publicação da Comissão Especial Eleitoral, começando, a partir de então, a correr o prazo de 07 (Sete) dias para apresentar sua defesa;

11.2.1. Será assegurado aos candidatos pleno acesso ao teor da impugnação junto a Comissão Especial Eleitoral.

11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Especial Eleitoral se reunirá na data de 01 de Setembro de 2015, após o término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre as impugnações apresentadas;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados através de publicação oficial, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. De qualquer decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA no prazo de 01 (um) dia para sua interposição e 2 (dois) dias para apresentação de suas razões, contados sucessivamente da data da publicação da decisão atacada;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11. 8** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Canaã do Norte realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral e sua apuração e contagem se será junto a Secretaria de Assistência Social;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em no máximo em cinco candidatos distintos;

13.9. No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) voto em um mesmo candidato;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.11. A Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos eleitos e seus suplentes;

13.12. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação do resultado preliminar das eleições, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação do edital supramencionado, em petição devidamente fundamentada;

13.13. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados mediante publicação da Comissão Especial Eleitoral, começando, a partir de então, a correr o prazo de 07 (Sete) dias para apresentar sua defesa;

13.13.1. Será assegurado aos candidatos pleno acesso ao teor da impugnação junto a Comissão Especial Eleitoral.

13.14. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

13.15. A Comissão Especial Eleitoral se reunirá na data de 20 de Outubro de 2015, após o término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre as impugnações apresentadas;

13.16. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados através de publicação oficial, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor e "santinhos";

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.026/2015;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

Nova Canaã do Norte, 23 de Julho de 2015

Ailton Antônio Moreno Arévalo

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Simplificado Referente ao Edital nº 01/2015 do CMDCA

	Descrição do ato	Data	Item no Edital
1	Publicação do Edital	23/07/2015	
2	Nomeação da Comissão Especial Eleitoral	27/07/2015	6.1
3	**Inscrições dos candidatos** junto a Secretaria de Assistência Social de Nova Canaã do Norte, Avenida Mato Grosso, nº 160, nesta cidade, realizadas das 08:00 às 10:30 no período matutino e das 02:00 às 04:30 horas no período vespertino, de segunda a sexta-feira, **entre os dias 27 de Julho de 2015 a 07 de Agosto de 2015**	27 de Julho de 2015 a 07 de Agosto de 2015	8.2
4	Prazo para análise da documentação exigida para a inscrição	12/08/2015	9.1
5	Publicação da lista inicial de inscritos	13/08/2015	9.1
6	Publicação do local onde se realizará a avaliação psicológica	13/08/2015	10.9.1
7	Realização da prova de conhecimento específico	16/08/2015	10.1
8	Publicação do Resultado preliminar da prova de conhecimento específico	18/082015	10.4
9	Prazo Final para qualquer cidadão requerer a impugnação de candidato inscrito na lista inicial (Item 9.1 do Edital)	21/082015	11.1
10	Prazo final para recurso do resultado preliminar da prova de conhecimento específico	21/08/2015	10.5
11	Realização da avaliação psicológica	17 a 21 de Agosto de 2015	10.9
12	Publicação da lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimento especifico e avaliação psicológica aptos à participarem da eleição	24/08/2015	10.6
13	Publicação da lista dos candidatos que tiveram sua candidatura impugnada	24/08/2015	11.2
14	Prazo final para os candidatos que tiveram sua candidatura impugnada apresentar sua defesa	31/08/2015	11.2
15	Data para a Comissão Especial Eleitoral decidir sobre as impugnações apresentadas	01/09/2015	11.4
16	Publicação do edital contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem d Eleições unificadas para o Conselho Tutelar de Nova Canaã Norte- MT	03/09/2015	11.5
17	Início da campanha eleitoral	04/09/2015	12.3
18	**Eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Canaã do Norte**	**04/10/2015**	13.1
19	Publicação da lista preliminar dos candidatos eleitos e seus suplentes	08/10/2015	13.11
20	Prazo final para impugnação ao resultado preliminar das eleições	16/10/2015	13.12
21	Publicação da lista dos candidatos que tiveram sua candidatura impugnada	20/10/2015	13.13
22	Data para a Comissão Especial Eleitoral decidir sobre as impugnações apresentadas	22/10/2015	13.15
23	Divulgação do resultado final	30/10/2015	15.1
24	Posse dos membros do Conselho Tutelar Eleitos	10/01/2016	16.1

LEI Nº. 1032, DE 14 DE JULHO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei n° 018/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de até R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.		
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.		
Função 15 – Urbanismo		
SubFunção: 451 – Infra Estrutura Urbana.		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Projeto:1.066 – Obras de Pavimentação Asfáltica – FONTE 124		
Fonte: 0124000000 – Transferências de Convênios - Outros		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	535.000,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**835.000,00**

Artigo 3° - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso I do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos e em conformidade com o Acórdão n° 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4° - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior são aqueles originários dos Termos de Convênios nº. 019/2014, 020/2014 e 050/2011, firmados com o Governo de Estado através da Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana.

Artigo 5° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Artigo 6° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 1011/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal n° 982/2013 – PPA 2014/2017, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2° desta lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Canaã do Norte, em 14 de Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2015 NOMEAÇÃO FILIPE LAURENÇO NUNES

PORTARIA Nº 170/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear a partir de 15/07/2015** o senhor **FILIPE LAURENÇO NUNES,** brasileiro, casado, portador do RG n. º 1259232-3 SSP/MT e CPF n.º 013.977.986-88, para o cargo em comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 30/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍN 18.000, TRATOR ESTEIRA D6 ACIMA, TRATOR PNEU EQUIPADO COM LAMINA E GRADE HIDRAULICA, CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO/MÃO DE OBRA DE IMPRIMAÇÃO DE 5.100 M² ASFALTO DILUIDO CM-30, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MenorPreço**

CRITERIO DE JULGAMENTO: **PorPreçoUnitario**

ENTREGA DOS ENVELOPES: **Atéodia 07/08/2015atéas 08:00horas**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **Dia 07/08/2015às 08:00horas**

Maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@novalacerda.mt.gov.br ou diretamente na sede do Município, sita Rua 16 de julho, 815– Centro – Nova Lacerda/MT, no horário das 07:30 às 13:30 horas – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, 22 de julho de 2015

José Carlos Monteiro Júnior

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 169/2015 - INTERROMPER AFASTAMENTO DANIELE MENEZES SOUZA

PORTARIA Nº 169/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2015 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Interromper a partir de 16/07/2015,** a licença concedida, a pedido da servidora **DANIELE MENEZES SOUZA, matrícula 992,** reconduzindo-a ao cargo de Secretário Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 174/2013 de 02/09/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 171/2015 DESIGNAÇÃO DANIELE MENEZES SOUZA - ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 171/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15/12/2005, Lei Complementar 086/2014 de 18/02/2014, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a servidora **DANIELE MENEZES SOUZA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Vacarias, Bairro Centro, portadora do RG 1802023-2 SSP/MT e CPF 017.717.511-77, concursada no cargo de Secretária Escolar, conforme Portaria 109/2008 de 15/07/2008 e Termo de Posse 030/2008 de 15/07/2008, para responder pelo cargo em comissão de **ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, tornam público a prorrogação do prazo para inscrição até e Retifica o ANEXO IV e ANEXO VIII do Edital de Abertura nº. 001/2015 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2014, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Alterar o ANEXO IV e ANEXO VIII, nos seguintes termos:

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Maringá-MT

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa cível e criminal expedidas pela Justiça Estadual	( ) Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Comprovante de endereço: Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro
( ) Título de eleitor	( ) Comprovante de não exercer atividade político-partidárias;

Eu_____ declaro que li o Edital nº 01/2015 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____

Assinatura do Candidato

- -

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____

_____

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
06/07/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
06/07 Á 07/07/2015	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
08/07 Á 14/08/2015	PERÍODO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
17/08/2015	ANÁLISE DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA
18/08/2015	PUBLICAÇÃO A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
19/08 Á 25/08/2015	RECURSO À IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
26/08/2015	NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO PARA DEFESA
27/07 Á 28/08/2015	APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO
31/08/2015	ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
13/09/2015	REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA
14/09/2015	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
14/09 Á 15/09/2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/09 Á 17/09/2015	RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
18/09/2015	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
21/09 Á 22/09/2015	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
24/09/2015	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
25/09/2015	REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO
28/09/2015	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
04/10/2015	ELEIÇÃO
04/10/2015	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
05/10 Á 06/10/2015	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A ELEIÇÃO
13/10/2015	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ELEIÇÃO
20/10/2015	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO
10/01/2016	POSSE DOS CONSELHEIROS

Nova Maringá- MT, em 20 de Julho de 2015.

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA: VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL, QUIMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, PAISAGISMO, PODA DE ARVORES E ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA TENSÃO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 22 de julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0124/2015 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA**, portadora do RG nº. 931.237 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 951.619.881.34, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 20 de Julho de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0123/2015 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS DA SERVIDORA SRA. ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, a Sra. **ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº. 931.237 SSP/MT, e CPF sob o n.º 951.619.881.34, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0117/2015 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. **ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº. 931.237 SSP/MT, e CPF sob o n.º 951.619.881.34, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 10 de Junho de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de Junho de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015/GAPRE 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA: VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL, QUIMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, PAISAGISMO, PODA DE ARVORES E ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA TENSÃO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR (a): EMPRESA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME inscrita no **CNPJ 18.653.233/0001-59.**

Valor de R$ 243.840,00 (duzentos e quarenta mil oitocentos e quarenta reais) para os itens 01, 02 e 03.

Nova Maringá - MT, 22 de julho de 2015.

Atenciosamente.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

Aos vinte e dois dias de julho de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av.

Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, LUZ MARINA OVELAR MARTINES, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA: VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL, QUIMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, PAISAGISMO, PODA DE ARVORES E ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA TENSÃO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando a equipe de apoio e presentes. Após o credenciamento realizado no dia 17/07/2015 as 08:00hs, declara precluso o prazo recursal. Após analisar a documentação da empresa o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade classificar a proposta apresentada pela mesma como a mais vantajosa para a administração publica e habilita a EMPRESA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ 18.653.233/0001-59, visto que a mesma cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. Classifica sua proposta realinhada no valor de que após a primeira sessão foi readequada no valor de R$ 243.840,00 (duzentos e quarenta mil oitocentos e quarenta reais) para os itens 01, 02 e 03. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 35/2015** no dia **04/08/2015 às 11:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo "**Licitação – 2015"**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de julho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 o qual tem por**objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para o dia **04/08/2015 às 9:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Julho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DECRETO 101/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto 101/2015 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de Julho de 2015 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Julho de 2015.

Angela Schedler Citadin

Assessora Administrativa de Gabinete

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 101/2015

DECRETO Nº 101/2015

Data: 21 de Julho de 2015

SÚMULA: "CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, no dia 30 de Julho de 2015, das 12:00 as 17:00 horas, sob o tema "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 21 de Julho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 029/2015.

DATA: 22 DE JULHO DE 2015.

FERNANDA LEHMANN NAGEL, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Nomear a Comissão para acompanhar as alterações e modificações na Lei Orgânica Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sendo composta pelos seguintes Vereadores: Romilton Anacleto Noetzold, Eliana Klitzke Lauvers, Januário Francisco Barbosa, Gilmar de Lima, Francisco Antonio Sevallo.

ARTIGO 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT., 22 DE JULHO DE 2015.

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 36/2015** no dia **06/08/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA de 40 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de julho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica os interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 32/2015**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE para o dia **03/08/2015** às 9:00 horas, para ajustes no item 19 do Edital- Do Pagamento. O edital corrigido estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 22 de julho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO N° 1390 DE 15 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 1390 DE 15 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ECULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

A Srª. ***Raílda de Fátima Alves***, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré - MT, de 07 de julho de 2015 a 22 de julho de 2015.

Parágrafo único: O previsto no art. 1º não se aplica aos servidores que atuam como vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de julho de 2015, revogando as disposições em contrário.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12022/2015

REFERENTE AO PREGÃO PP-SRP 022/2015

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, bem como alimentação de sistemas e apresentação de pleitos para captação de recursos financeiros destinados ao município de Nova Olímpia-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ07.123.969/0001-07.

VIGENCIA: 22/07/2015 A 22/07/2016

VALOR ESTIMADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Nova Olímpia/MT, 22 de Julho de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 028/2015/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 028/2015/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PÃES E OUTROS) DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 04 de AGOSTO de 2015**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de julho de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2015 PP 028/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 028/2015 – ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS** N° 012/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2016.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA EM PEQUENOS REPAROS NECESSÁRIOS, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.**

CONCRETIZA COM. DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA - ME32.965.808/0001-08

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1716	ARAME, de aco, recozido n. 18	KILO	8,750	50,000	437,500
2	10227	AREIA tipo media	METRO	72,900	98,000	7.144,200
3	19242	ARGAMASSA 20K	UNIDADE	12,000	200,000	2.400,000
4	26102	CABO 1,5MM	METRO	0,750	100,000	75,000
5	26103	CABO 4,0MM	METRO	1,550	70,000	108,500
6	16984	CAIXA 4.2	UNIDADE	0,710	11,000	7,810
7	25736	CAIXA D'AGUAEM POLIETILENO 1000LT	UNIDADE	346,000	10,000	3.460,000
8	25737	CAIXA D'AGUAEM POLIETILENO 500LT	UNIDADE	178,500	11,000	1.963,500
9	25740	CAIXA DE DESCARGA 9LT	UNIDADE	21,500	16,000	344,000
10	1696	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 20kg, devendo conter	UNIDADE	17,500	130,000	2.275,000
11	16956	CAL HIDRATADOSC 20 KG	UNIDADE	10,800	296,000	3.196,800
12	19241	CAL LIQUIDO	UNIDADE	12,600	80,000	1.008,000
13	26090	CHUVEIRO ELETRICO DE PVC	UNIDADE	47,900	1,000	47,900
14	26091	CONJUNTO SABONETEIRA, PORTA TOALHA , PORTA PAPEL	UNIDADE	63,000	1,000	63,000
15	26081	CUMEEIRA DE FOBROCIMENTO 5MM	UNIDADE	29,500	10,000	295,000
16	26100	CURVA P/ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	3,000	20,000	60,000
17	26094	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	9,250	3,000	27,750
18	26095	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UNIDADE	13,500	1,000	13,500
19	26099	ELETRODUTO 3/4 -3M	UNIDADE	7,600	20,000	152,000
20	26089	ENGATE FLEXIVEL	UNIDADE	4,400	3,000	13,200
21	1238	FIO PARALELO 2 X 2,5 M M	METRO	2,450	450,000	1.102,500
22	1701	FIO SOLIDO 10 M M	METRO	4,450	300,000	1.335,000
23	25575	FIO SOLIDO 1X25	METRO	0,970	400,000	388,000
24	25576	FIO SOLIDO 1X4	METRO	1,650	400,000	660,000
25	26104	FITA ISOLANTE 8 MTS	UNIDADE	2,840	3,000	8,520
26	26082	FORRO PVC	METRO	14,700	35,000	514,500
27	26098	INTERRUPTOR 1 SECAO	UNIDADE	5,900	4,000	23,600
28	26085	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,00	UNIDADE	164,000	1,000	164,000
29	26109	JOELHO PVC 1/2" 90º	UNIDADE	0,670	3,000	2,010
30	26107	JOELHO PVC 1/2" 90º LR	UNIDADE	0,830	4,000	3,320
31	26119	JOELHO PVC 100MM	UNIDADE	3,990	1,000	3,990
32	26118	JOELHO PVC 40MM	UNIDADE	1,100	3,000	3,300
33	26117	JOELHO PVC 50MM	UNIDADE	1,750	1,000	1,750
34	26097	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	10,400	4,000	41,600
35	26088	LAVATORIO P/ BANHEIRO	UNIDADE	107,000	1,000	107,000
36	1712	LONA PRETA 150 MICROFIBRAS	METRO	1,350	50,000	67,500
37	26096	LUMINARIA SIMPLES P/ LAMPADA PL	UNIDADE	1,300	4,000	5,200
38	26101	LUVA 3/4	UNIDADE	2,150	20,000	43,000
39	26108	LUVA PVC 1/2" LR	UNIDADE	1,650	1,000	1,650
40	25741	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LTS	UNIDADE	24,000	4,000	96,000
41	1208	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	UNIDADE	23,500	50,000	1.175,000
42	16121	MASSA DE CALAFETAR	UNIDADE	7,500	34,000	255,000

43	26092	PADRAO MONOFASICO 110W	UNIDADE	620,000	1,000	620,000
44	26076	PEDRA BRITA N.2	METRO CUB	101,500	4,000	406,000
45	16968	PEDRISCO	METRO CUB	107,000	231,000	24.717,000
46	26087	PIA DE COZINHA 1,20M	UNIDADE	128,500	1,000	128,500
47	25739	PIA LAVATORIO	UNIDADE	72,900	18,000	1.312,200
48	25573	PISO CERAMICA19 X 46CM	METRO	13,990	500,000	6.995,000
49	26077	PISO CERAMICA30 X 30(BRANCO)	METRO	13,700	45,000	616,500
50	26084	PORTA COMPLETA 0,60 X210MT	UNIDADE	197,000	1,000	197,000
51	26083	PORTA COMPLETA 0,80 X210MT	UNIDADE	202,000	3,000	606,000
52	25566	PREGO DE FERRO 15 X 15 COM CABECA	KILO	8,600	32,000	275,200
53	26075	PREGO DE FERRO 15 X 17 COM CABECA	KILO	8,650	15,000	129,750
54	904	PREGO DE FERRO 18 X 27 COM CABECA	KILO	8,700	40,000	348,000
55	25567	PREGO DE FERRO 19 X 36 COM CABECA	KILO	9,150	55,000	503,250
56	1180	PREGO DE FERRO 19 X 39 COM CABECA	KILO	9,120	76,000	693,120
57	25568	PREGO DE FERRO 20 X 30 COM CABECA	KILO	8,800	55,000	484,000
58	10398	PREGO DE FERRO 25 X 72 COM CABECA	KILO	10,990	70,000	769,300
59	25569	PREGO TELHEIRO 18 X 30 PCT 500G	PACOTE	9,250	35,000	323,750
60	26120	RALO SINFONADO 100X100X40MM	UNIDADE	7,630	1,000	7,630
61	25574	REJUNTEPACOTE 1KG	UNIDADE	4,250	110,000	467,500
62	26121	SIFAO PVC 40M	UNIDADE	7,600	2,000	15,200
63	26122	SIFAO PVC 50MM	UNIDADE	7,600	1,000	7,600
64	18915	TANQUE MARMORE SINTETICO DUPL1,38 X 0,69M	UNIDADE	225,000	1,000	225,000
65	26110	TE PVC 1/2" X 25MM 90º	UNIDADE	2,150	1,000	2,150
66	25565	TELHADE AMIANTO 4MM244X50CM	UNIDADE	13,870	250,000	3.467,500
67	25564	TELHADE AMIANTO 5MM	UNIDADE	42,900	350,000	15.015,000
68	1193	THINER 5 LITRO	UNIDADE	46,900	9,000	422,100
69	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	9,100	45,000	409,500
70	21121	TIJOLO 06 FUROS VERMELHO	UNIDADE	0,540	38.000,000	20.520,000
71	2463	TINTA LATEX 18 LT	UNIDADE	142,350	3,000	427,050
72	25734	TOMADA 2P+ T	UNIDADE	7,750	92,000	713,000
73	16095	TOMADA TELFONICA	UNIDADE	9,500	39,000	370,500
74	5297	TORNEIRA	UNIDADE	4,250	3,000	12,750
75	7100	TORNEIRA BICO MOVEL 1168	UNIDADE	37,500	20,000	750,000
76	21124	TRELICA TGBL 6MM X 4.2 X 4.2.6 METROS	UNIDADE	28,500	140,000	3.990,000
77	26116	TUBO PVC 100MM	METRO	31,000	15,000	465,000
78	5793	TUBO PVC 25MM	UNIDADE	14,990	5,000	74,950
79	26115	TUBO PVC 50MM	METRO	36,000	15,000	540,000
80	1689	VASO SANITARIO COM TAMPA	UNIDADE	103,000	12,000	1.236,000
81	10374	VERGALHAO, em ferro redondo, CA 50, bitola 1/4 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	14,000	120,000	1.680,000
82	10376	VERGALHAO, em ferro redondo, CA 50, bitola 4.2 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	6,540	110,000	719,400
		TOTAL DO VENCEDOR				**119.757,500**

J. V. COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA ME04.975.429/0002-36

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	17502	AREIA FINA	METRO	74,950	125,000	9.368,750
2	1213	AREIA FINA LAVADA	METRO	72,800	4,000	291,200
3	1714	AREIA tipo grossa, lavada, para construcao	METRO	72,800	105,000	7.644,000
4	26073	BARRA DE ACO 6,3MM	UNIDADE	14,500	30,000	435,000
5	26124	CAIXA DE GORDURA	UNIDADE	184,550	1,000	184,550
6	26123	CAIXA DE INSPECAO	UNIDADE	11,800	1,000	11,800
7	26125	CAIXA DE SABAO	UNIDADE	8,930	1,000	8,930
8	26105	CAIXA PADRAO	UNIDADE	71,400	1,000	71,400
9	18677	CAL VIRGEM 16KG	UNIDADE	17,710	160,000	2.833,600
10	21105	CIMENTO 50KG CP II F32	PACOTE	31,990	635,000	20.313,650
11	26074	COLUNA DE ACO (BARRA DE 10MM)	METRO	54,800	30,000	1.644,000
12	25570	FORRO PVC 10MM FRISADO	METRO	16,680	500,000	8.340,000
13	26086	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1,00	UNIDADE	229,900	1,000	229,900
14	25735	MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG	UNIDADE	46,650	45,000	2.099,250
15	18901	PEDRA BRITA	METRO	104,900	250,000	26.225,000
16	25572	PISO CERAMICA30 X 46CM	METRO	14,490	800,000	11.592,000
17	25571	PISO CERAMICAP/ REVESTIMENTO 30 X 21CM	METRO	12,840	600,000	7.704,000
18	19239	PREGO DE FERRO 18 X 30 COM CABECA	KILO	8,890	40,000	355,600
19	18907	PREGO DE FERRO 22 X 48 COM CABECA	KILO	9,190	40,000	367,600
20	1713	PREGO DE FERRO 24 X 60 COM CABECA	KILO	10,690	40,000	427,600
21	26093	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3 CIRCUITOS	UNIDADE	12,450	1,000	12,450
22	26113	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNIDADE	19,080	1,000	19,080
23	26112	REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	UNIDADE	23,310	1,000	23,310
24	26111	TE PVC 1/2"90º	UNIDADE	1,290	3,000	3,870
25	26079	TELHA DE FOBROCIMENTO 5MM- 122X110	UNIDADE	32,510	30,000	975,300
26	26080	TELHA DE FOBROCIMENTO 5MM- 153X110	UNIDADE	32,510	20,000	650,200
27	16976	TINTA ACRILICA 3.600	UNIDADE	29,850	33,000	985,050
28	25738	TINTA ACRILICO18LT	UNIDADE	156,900	28,000	4.393,200
29	26072	TRAMA DE ACO (Q92)	METRO	36,130	35,000	1.264,550
30	1720	TRENA 50 MTS	UNIDADE	40,770	6,000	244,620
31	26106	TUBO PVC 20MM	UNIDADE	8,820	10,000	88,200
32	26114	TUBO PVC 40MM	METRO	29,490	10,000	294,900

33	2538	VERGALHAO, em ferro redondo, CA 50, bitola 3/8 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	34,900	120,000	4.188,000
TOTAL DO VENCEDOR						**113.290,560**

R$ 233.048,06 (Duzentos e trinta e três mil quarenta e oito reais e seis centavos).

Nova Santa Helena - MT, 22 de julho de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA EM PEQUENOS REPAROS NECESSÁRIOS, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 028/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: CONCRETIZA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 32.965.808/0001-08 no valor de R$ 119.757, 50 (Cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa JV COMÉRCIO DE TINTAS E MAT P/ CONST. LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 04.975.429/0002-36 no valor de R$ 113.290,56 (Cento e treze mil duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Nova Santa Helena – MT, 22 de julho de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 04 de agosto de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena,**22** de julho de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 028-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **''AQUISIÇÃO DE TUBOS (MANILHAS) DE CONCRETO''**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do site: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 23 de julho de 2.015.

***Walmir Arruda Costa* Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2015

Designa a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições, com base no Capítulo VI, Seção I, Artigo 60 da Lei n° 998/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

Marcos Rafael de Souza - Presidente

Wanderley Vieira - Membro

José Aparecido Ferreira - Membro

Polianna Alves dos Santos - Membro

Rosemeire Dias Amorim - Membro

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 062/2015, de 17 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de julho de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015 PROCESSO N.º 014/2015

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para Implantação, Adaptação e Modernização de Biblioteca no Município de Novo Horizonte do Norte.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação como vencedora à empresa **Paulo Sergio de Souza Santos - MEI**, inscrita no **CNPJ: 17.444.708/0001-34,** apresentando proposta no valor global de **R$ 106.992,57 (cento e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e sete centavos),** conforme especificado no anexo I do edital e referido processo. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 22 de Julho de 2015.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N° 1110, DE 22 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundo Municipal de Previdência Social que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - ESTADO MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2015.

_____

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE INCRITOS NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT

EDITAL N º. 001/2015 Processo de escolha em data unificada em todo territorio nacional dos membros do Conselho Tutelar do municipio de Novo Santo Antonio – MT, para gestao compreendida entre 2016/2019.

Inscrição nº 01 Itanaendes Ferreira Parente

Inscrição nº 02 Creusa Lima de Lacerda

Inscrição nº 03 Raimunda de Souza Lopes

Inscrição nº 04 Gessica Ferreira da Silva

Inscrição nº 05 Ebtânia Pereira dos Santos

Inscrição nº 06 Janaina Belém Marinho

Inscrição nº 07 Evandro Pereira Rodrigues

Inscrição nº 08 Maurizângela Ribeiro da Cruz

Inscrição nº 09 Glaubiane Melo de Amorim Vasconcelos

Inscrição nº 10 Advani Pereira dos Santos Borges

Inscrição nº 11 Leonardo Jesus da Silva

Inscrição nº 12 Rosileide Fernandes de Souza

Inscrição nº 13 Elismar Silva da Costa

Inscrição nº 14 Betânia Pereira Barros

Inscrição nº 15 Rosicleia Pereira da Costa

Inscrição nº 16 Emivaldo Costa Bispo

Inscrição nº 17 Juliana Pereria de Moura

Inscrição nº 18 Ana Paula Ribeiro da Costa

Inscrição nº 19 Nadia Valderramas de Oliveira

Inscrição nº 20 Marlene Souza da Silva

Inscrição nº 21 Edvânia Soares Cardoso

Inscrição nº 22 Dinaldi Costa Araujo

Inscrição nº 23 Alciedes Carvalho da Costa

Inscrição nº 24 Zelma Rodrigues Pinto

Inscrição nº 25 Thelma Sales Abreu

Inscrição nº 26 Fatima Rosa Vilela de Oliveira

Inscrição nº 27 Elidiane Ribeiro da Silva

Inscrição nº 28 Dione Elias Parente

Inscrição nº 29 Millena Martins Pereira

Inscrição nº 30 Demisio da Silva Costa

Inscrição nº 31 Welison Costa dos Santos

Novo Santo Antonio 21 de Julho de 2015.

Manoel Santa de Almeida

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 04 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às **09h00 horas (Brasília) do dia 04 de Agosto de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 22 de Julho de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 06 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às **09h00 horas (Brasília) do dia 06 de Agosto de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (UTENSÍLIOS, COPA COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 23 de Julho de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 05 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às **09h00 horas (Brasília) do dia 05 de Agosto de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 22 de Julho de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 151/2015

PORTARIA Nº 151/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos para a Servidora Pública Municipal a **Srª. MARINÊS RIBEIRO DE SOUZA,** Matrícula 2324, portadora do RG sob o nº 851825SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.526.811-00, ocupante do Cargo Efetivo **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2008/2013	20/07/2015 á 19/10/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 22 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 056/2015, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel, óleo diesel S10, Etanol e Gasolina comum, Arla 32), atendendo as necessidades da Administração Pública do Município de Paranatinga, e de suas respectivas Secretarias.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 056/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: J. CAVALHEIRO - COMÉRCIO – ME, CNPJ

CNPJ: 16.990.682/0001-67

Endereço: Avenida Brasil nº 2367, Centro – Paranatinga-MT

CEP: 78.870.000

Seq Código Descrição Unidade Valor Unt Quant Total

1 340986 ETANOL (ALCOOL)

LITRO R$ 2,380 50.000,000 R$ 119.000,000

2 340987 GASOLINA COMUM

LITRO R$ 3,370 166.000,000 R$ 559.420,000

3 339941 OLEO DIESEL

LITRO R$ 3,280 1.196.000,000 R$ 3.922.880,000

4 339942 OLEO DIESEL S-10

LITRO R$ 3,400 1.165.000,000 R$ 3.961.000,000

Total Vencedor R$ 8.562.300,000 (oito milhões quinhentos e sessenta e dois mil trezentos reais)

Paranatinga, 21 de Julho de 2015

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE CRONOGRAMA E ABANDONO DE OBRA

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE CRONOGRAMA E ABANDONO DE OBRA

Notifico a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAOUI-ME,** portadora do *CNPJ 06.326.571/0001-05*,com sede a Rua Estevão de Mendonça nº 349 sala 151 Bairro Goiabeiras, Cuiabá – MT, representada em contrato por **PATRICIA JAOUDAT HARAOUI** a apresentar no endereço da obra da Escola Municipal Moreira Cabral no distrito de Santiago do Norte até dia 20/07/2015, com a equipe completa de profissionais da construção civil devidamente contratados pela empresa, conforme determina o Ministério do Trabalho, contendo em seu quadro os seguintes profissionais: **Mestre de Obras, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, pintor e ajudante geral,** os trabalhadores devem serem em número suficiente, juntamente com seu plano de trabalho contendo prazos para cada etapa que falta concluir.

Os trabalhos não avançam de maneira satisfatória a mais de 12(doze) meses a empresa já recebeu vários comunicados, via email, neste período porém nada mudou, chegamos ao prazo máximo que o **FNDE** dispõe para este tipo de obra que é de 720(setecentos e vinte) dias a completar em 02 de agosto de 2015, mesmo assim conseguimos mais **90 (noventa)** dias, como o sistema evolui automaticamente, a situação é muito crítica, ou apresentamos uma evolução real na obra e no sistema dentro de 15(quinze)dias, em virtude da obra apresentar saldo em conta e está paralisada, sem justificativas encaminhadas ao Gestor Público do Município, a empresa vem descumprindo o cronograma sistematicamente, situação insustentável, só resta a Prefeitura cumprir a determinação do **FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** que é rescindir o contrato**,** como fiscal, esclareço que a empresa sofrerá fiscalização na obra Moreira Cabral, em 21/07/2015, para averiguar o cumprimento ou não desta notificação, em caso

negativo, fica a empresa, desde já ciente da decisão imposta pelo

FNDE

– FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, exposta acima, encaminhada ao Secretário de Educação e ao Prefeito Municipal a quem cabe cumprir a determinação ou assumir as consequências com tomada de contas especiais do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Paranatinga, 14 de julho de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

A

CONSTRUTORA E INCORPORADOR HARAOUI – ME

Rua Estevão de Mendonça nº 359 – Sala 151

Bairro – Goiabeiras

Cuiabá - MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de no mínimo 4 Mbps de Velocidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores da Prefeitura de Paranatinga – MT. Foi vencedora do certame: A empresa VALE DA RIBEIRA INTERNET LTDA ME, com o valor global de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Paranatinga-MT, 22 de Julho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, PREGÃO Nº. 55/2015 na modalidade Presencial, cujo objeto; Aquisição de Madeira de Lei e Material de Construção para a construção de Ponte Mista de concreto e madeira sobre o Rio Paranatinga, no anel viário entre a MT 130 e MT 020 com recursos do FETHAB. A empresa:CGN DE OLIVEIRA, foi vencedora do Certame com o valor Global de R$ 45.338,50 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Paranatinga-MT, 22 de Julho de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 152/2015

PORTARIA N° 152 DE 22 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a Srª. HULDA SANTA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n° 000.516.611-01 e portadora do RG sob o nº 12901725SSP/MT do Cargo Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 16/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2015/SMA

1. Do Concurso

1.1 A Secretaria Municipal de Administração torna público o presente edital de concurso para escolha do uniforme dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta - MT.

1.2 O Concurso tem como finalidade a criação de design oficial para o uniforme dos Servidores Públicos Municipais, buscando valorizar a criatividade dos servidores, melhorar e ampliar o custo-benefício do município, uma vez que, por meio da padronização de um uniforme que atenda os Servidores Municipais, não haverá a necessidade de substituição do mesmo a cada troca de gestão pública.

2. Dos Objetivos

2.1 Criar um novo uniforme que será adotado em todas as repartições Públicas Municipais do de Paranaíta - MT;

2.2 Incentivar o desenvolvimento da criatividade e o envolvimento dos servidores com o município;

3. Da participação

3.1 Poderão participar do concurso de que trata este Regulamento, somente servidores Municipais de Paranaíta – MT.

4. Das inscrições

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita pelo servidor no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranaita até o dia 14/08/2015, às 14:00 horas.

4.2 Para a inscrição deverão ser preenchidos os formulários (Anexos I e II) deste regulamento, todos devidamente assinados.

4.3 Não serão aceitas inscrições após o horário e dia definidos no subitem 4.1.

4.4 A assinatura do participante na ficha de inscrição do concurso, implicará sua aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento.

4.5 É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, conferir todos os dados da ficha de inscrição, inclusive os referentes aos dados do responsável pelo educando, sob pena de desclassificação da inscrição.

4.6 Ao se inscrever neste concurso, o participante se comprometerá em atender e aceitar todas as regras estipuladas, cedendo totalmente à Secretaria Municipal de Educação o direito de utilização e/ou alteração do modelo do uniforme vencedor, desde que não o descaracterize.

5. Da Execução das Propostas

5.1 O participante inscrito poderá, esboçar sua proposta para utilizá-la no concurso;

5.2 A data oficial do concurso será 21/08/2015, das 13:00 as 17:00 horas, em local a ser divulgado, no site (www.paranaita.mt.gov.br);

5.3 O participante receberá um envelope contendo:

5.3.1 Uma folha oficial com o molde da (camiseta e camisa)

5.3.2 Uma folha oficial para produção da arte;

5.4 Os trabalhos deverão respeitar os seguintes critérios:

5.4.1 A arte será produzida manualmente, com a utilização das cores do Brasão e da Bandeira do município (verde, vermelho, amarelo, azul, preto, marrom e branco), a critério do autor, na combinação das peças, nos recortes e/ou detalhes, não sendo obrigatório o uso de todas;

5.4.2 Incluir o Brasão do município;

5.4.3 Incluir a Bandeira do município;

5.4.4 O Brasão, a Bandeira, bem como a arte a ser criada pelo participante deverão estar esteticamente distribuídos no conjunto, de acordo com as legendas da folha oficial do concurso;

5.4.5 Cada participante poderá produzir apenas uma camiseta/camisa para idealizar o uniforme dos Servidores públicos municipal.

5.4.6 O participante definirá as cores do uniforme Camiseta/camisa.

6. Da Avaliação dos Trabalhos

6.1 Somente serão apreciados os trabalhos que forem realizados dentro de um formato contido nas folhas oficiais do dia do concurso;

6.2 A avaliação dos trabalhos será realizada em quatro fases:

6.2.1 Na primeira fase, a comissão julgadora municipal classificará por ordem de maior pontuação os dez melhores trabalhos inscritos, no dia 27/08/2015, às 07:30 horas, na Prefeitura Municipal;

6.2.3 Na segunda fase, entre os dias 31/08 e 04/09, as 10 primeiras produções classificada na primeira fase, serão analisadas por especialistas em uniformes para avaliar se é possível confeccioná-lo;

6.2.4 Na terceira fase, no dia 10/09, a comissão municipal julgadora selecionará entre os trabalhados aprovados pelo especialista na segunda fase, três trabalhos.

6.2.5 Na quarta fase os três trabalhos selecionados pela comissão municipal julgadora na terceira etapa serão levados à votação dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta, para a classificação final dos 1º, 2º e 3º lugares, nos dias 24 e 25/09;

6.2.6 O design do 1º classificado será adotado no uniforme oficial dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta.

6.3 As propostas deverão ser inéditas. Serão desclassificados os trabalhos que denotem plágio ou fizerem apologia a qualquer tipo de discriminação, preconceito, nudez, drogas, gênero, raça, armas, partidos políticos, nazismo ou outras formas de ofensas e/ou segregação e também os não exequíveis.

7. Da composição da Comissão Organizadora

7.1 A Comissão Organizadora será composta por:

7.1.1 Secretária de Administração;

7.1.2 Um representante do Departamento Jurídico;

7.1.3 Um representante do Departamento de Pessoal;

8. Da composição da Comissão Julgadora Municipal

8.1 A Comissão Julgadora Municipal será representada por 09 (nove) integrantes, sendo:

8.1.1 Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos;

8.1.2 Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.3; Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

8.1.4; Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

8.1.5; Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

8.1.6; Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;

8.1.7; Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.1.8; Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

8.1.9; Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

10. Das atribuições da Comissão Organizadora

10.1 Tornar público o Edital do Concurso para a escolha do uniforme oficial dos Servidores Públicos Municipal de Paranaíta;

10.2 Elaborar e encaminhar a ficha de inscrição e seus anexos para as Secretarias Municipais;

10.3 Enviar as produções classificadas para avaliação por especialistas a fim de verificar a sua exequibilidade.

10.4 A Comissão Organizadora fará a divulgação do resultado final e entrega dos prêmios aos vencedores.

11. Da divulgação dos resultados e da premiação:

11.1 O resultado será divulgado no dia 05/10/2015, no site da Prefeitura Municipal (www.paranaita.mt.gov.br);

11.2 A entrega dos prêmios, aberta à comunidade e será realizada no mês de outubro, em dia e local a serem definidos para a Comemoração do Dia do Servidor realizado pelo Sindicato, com exposição do uniforme vencedor confeccionado.

12. Dos Prêmios

12.1 Os vencedores do concurso receberão os seguintes prêmios:

12.1.1 1º Lugar: um notebook;

12.1.2 2º Lugar: um tablet de 10 polegadas;

12.1.3 3º Lugar: um tablet de 7 polegadas;

13. Das disposições finais

13.1 O critério de desempate dos resultados levará em conta:

13.1.1 Maior nota no quesito – Originalidade e Criatividade;

13.1.2 Maior idade.

13.2 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

13.3 Os ganhadores deverão concordar em ceder todos os direitos de uso do uniforme submetido ao concurso, abrindo mão de qualquer direito autoral.

13.4 As artes que não forem selecionadas poderão ser retiradas por seus respectivos autores.

13.5 No caso, da escolha oficial for da cor branca, os servidores que desenvolvem as funções que necessita de uma cor escura, poderão de comum acordo optar, de acordo com sua conveniência, respeitando a originalidade do uniforme oficial escolhido.

14. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíta, 22 de julho de 2015.

Andréia Fabiana dos Reis Antonio Domingo Rufatto

Secretária Municipal de Administração Prefeito Municipal

Edital 001/2015/SMA: Concurso do Uniforme dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta – MT.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1-NOME COMPLETO: _____

2- ENDEREÇO COMPLETO: _____

3- DATA DE NASCIMENTO: _____/_____ /_____

4- NÚMERO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO:

_____

5- CELULAR: (___) _____ TELEFONE FIXO (___) _____

6- E-MAIL:_____

7- NOME DO RESPONSÁVEL:_____

8- RG DO RESPONSÁVEL:_____ CPF:_____

Para os devidos fins, declaro que li e concordo com os termos estabelecidos pelo regulamento do CONCURSO PARA ESCOLHA DO UNIFORME DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT., com a produção do design para camiseta/camisa.

Declaro ainda, estar ciente de que a participação neste concurso não implica qualquer tipo de pagamento, nem quaisquer ônus ou encargos que não os constantes no regulamento.

Paranaíta, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do(a) Participante

Edital 001/2015/SMA: Concurso do Uniforme dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta – MT.

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_____

brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento nº _____,residente no endereço: _____, _____, no município de Paranaíta, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre o design camiseta/camisa:

Decido, pelo presente Termo, ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, sediada na RUA ALCEU ROSSI, S/Nº – CENTRO, PARANAÍTA/MT, os direitos autorais referentes à obra supramencionada.

Paranaíta,_____ de _____ de 2015.

_____

(Nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais)

Nome completo:_____ ---------- ---------- Dobrar aqui. ---------- Dobrar aqui. Obs./Sugestão: Essa folha será fornecida ao participante para disposição estética das legendas de acordo com a criatividade do participante. Para manter a lisura do concurso, dobra-se duas vezes a parte onde identifica-se o participante para que ninguém saiba de quem é o desenho. CAMISETA:

Nome completo:_____

---------- Dobrar aqui. ---------- ---------- Dobrar aqui. Obs./Sugestão: Essa folha será fornecida ao participante para criação da arte. Para manter a lisura do concurso, dobra-se duas vezes a parte onde identifica-se o aluno para que ninguém saiba de quem é o desenho.

3. DESENHO/ARTE:

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa FELIX MARIN - ME, inscrita no CNPJ 24.981.961/0001-92, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneu 265/70 aro 16 - borrachudo, para *atender as necessidades da frota de veículos do* Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO:FELIX MARIN - ME	
DO ITEM/DO VALOR UNITÁRIO	
ITEM 01	VALOR UNITÁRIO R$ 756,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 22 de Julho de 2015.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 035/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 08 de Julho de 2015, foram declaradas vencedoras do certame as empresas XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 14.707. 364/0001-10 para o item 01 e MAXLOADER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.309.729/0001-93 para o item 02, o item 03 foi fracassado.

Paranaíta/MT, 22 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: P1 ASSESSORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME

DO ADITIVO: Adita-se a Cláusula Décima do Contrato Primitivo, prorrogando a vigência do contrato em 60 (Sessenta) dias, contados a partir do dia 23/07/2015 a 20/09/2015.

PARANAÍTA/MT, 22/07/2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato Primitivo, suprimindo o item 02 do lote 01. Adita-se a Cláusula Sexta, passando o Valor Global, de R$ 142.137,60 (Cento e quarenta e dois mil reais cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) para R$ 139.230,24 (Cento e trinta e nove mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

PARANAÍTA/MT, 22/07/2015

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso no dia 21/07/2015, pag. 329, nº. 2. 272:

Onde se lê: ACRESCENTA-SE NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO CONTRATO PRIMITIVO, O VALOR DE R$ 49.813,68 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 433. 216,10 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA R$ 483.029,78 (QUATROCENTOS E OITENTA TRÊS MIL VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Leia-se: ACRESCENTA-SE NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO CONTRATO PRIMITIVO, O VALOR DE R$ 49.463,18 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 433. 216,10 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA R$ 482.679,28 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PARANAÍTA/MT, 22 DE JULHO DE 2015.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 047/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 22 de Julho de 2015, foi declarado FRACASSADO/DESERTO.

Paranaíta/MT, 22 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPAVIM TRANSPORTES LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06M2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013.

1 - Fica alterada a **Cláusula QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, ficando acrescentado ao valor inicial, R$ 47.165,70 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**, passando o valor total a **R$ 265.197,29 (Duzentos e sessenta e cinco reais, cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).**

2 - Fica alterada a **Cláusula QUINTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES,** passando a sua vigência a vigorar até a data de **21/01/2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2015, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal, RATIFICOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, para processo, referente à Dispensa de Licitação, objetivando **AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CORRESPONDENTES AOS LOTES 12 A 21, DA QUADRA 16, TOTALIZANDO 3.000m2, SITUADO NO LOTEAMETO JERUSÁLEM NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, DE PROPRIEDADE DO SR. SALESIO WRONSKI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,** depropriedade do Senhor SALESIO WRONSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1561739-4 SSP/MT e do CPF nº 213.111.969-00, no valor de **R$ 140. 000,00 (Cento e quarenta mil reais).** Fundamentação Legal: Artigo 24,

Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo, 22 de Julho de 2015.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 0124/2015

PORTARIA Nº 0124/2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SALARIO RECEBIDO POR TODO O PERIODO 2013/2016 DA VICE-PREFEITA FABIOLA KEWPHEN DE LIMA W. CASTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, **Prefeita Municipal de Planalto da Serra,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o salário recebido pela vice-prefeita durante a gestão 2013/2016.

Art. 2º - Havendo a Vice Prefeita, funcionaria efetivado município, optado pelo recebimento de seus salários, na conformidade do Art. 127 inciso II, e Art. 128 inciso III ambos da Lei 398/2012, recebendo assim os vencimentos de Médica durante todo o período da Gestão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 22 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0121/2015

PORTARIA N0 0121/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CASILDA FERNANDES RISSATO PARA O CARGO DE DIRETOR DE TESOURARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, **Prefeita Municipal de Planalto da Serra,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CASILDA FERNANDES RISSATO para ocupar o cargo de Diretor Tesouraria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de Julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 17 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0123/2015

PORTARIA Nº 0123/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ALCIELE DOS SANTOS COUTO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias para a servidora, ALCIELE DOS SANTOS COUTO Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Encarregada do Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial no período de 20/07/2015 a 08/08/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 09/08/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 20 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0122/2015

PORTARIA Nº 0122/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

FLAVIA DE SOUZA PEREIRA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10 (DEZ) dias de férias para a servidora, FLAVIA DE SOUZA PEREIRA Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Tecnico em Contabilidade no período de 17/07/2015 a 26/07/2015, referente ao exercício de 2013,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 27/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 17 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria N° 0105/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação, destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, foi a empresa INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 05.683.587/0001-02:

Poconé, 23 de julho de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.933.330,08	13.933.330,08	2.158.668,16	15,49	2.158.668,16	15,49	11.774.661,92
RECEITAS CORRENTES	12.261.534,02	12.261.534,02	2.158.668,16	17,61	2.158.668,16	17,61	10.102.865,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.397.388,87	1.397.388,87	205.204,29	14,68	205.204,29	14,68	1.192.184,58
Impostos	1.347.356,59	1.347.356,59	184.856,00	13,72	184.856,00	13,72	1.162.500,59
Taxas	50.032,28	50.032,28	20.348,29	40,67	20.348,29	40,67	29.683,99
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	27.936,70	55,87	27.936,70	55,87	22.063,30
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	27.936,70	55,87	27.936,70	55,87	22.063,30
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL			14.046,27		14.046,27		-14.046,27
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários			14.046,27		14.046,27		-14.046,27
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	355.004,45	355.004,45	52.717,77	14,85	52.717,77	14,85	302.286,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.329.040,70	10.329.040,70	1.842.517,67	17,84	1.842.517,67	17,84	8.486.523,03
Transferências Intergovernamentais	9.840.396,28	9.840.396,28	1.742.896,09	17,71	1.742.896,09	17,71	8.097.500,19
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	488.644,42	488.644,42	99.621,58	20,39	99.621,58	20,39	389.022,84
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.100,00	130.100,00	16.245,46	12,49	16.245,46	12,49	113.854,54
Multas e Juros de Mora	51.500,00	51.500,00	3.739,66	7,26	3.739,66	7,26	47.760,34
Indenizações e Restituições	2.900,00	2.900,00	1.520,71	52,44	1.520,71	52,44	1.379,29
Receita da Dívida Ativa	74.500,00	74.500,00	10.985,09	14,75	10.985,09	14,75	63.514,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	1.200,00	1.200,00		0,00		0,00	1.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.671.796,06	1.671.796,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.796,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							

Documento gerado em 14/05/2015 08:52:37

Página 1 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.621.796,06	1.621.796,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.796,06
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.621.796,06	1.621.796,06		0,00		0,00	1.621.796,06
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.248.386,57	14.248.386,57	2.999.827,90	2.999.827,90	11.248.558,67	1.818.221,98	1.818.221,98	12.430.164,59		
DESPESAS CORRENTES	12.083.864,19	12.103.864,19	2.966.164,16	2.966.164,16	9.137.700,03	1.784.558,24	1.784.558,24	10.319.305,95		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.793.095,79	5.546.495,79	1.055.889,91	1.055.889,91	4.490.605,88	1.055.889,91	1.055.889,91	4.490.605,88		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	13.010,28	13.010,28	46.989,72	13.010,28	13.010,28	46.989,72		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.230.768,40	6.497.368,40	1.897.263,97	1.897.263,97	4.600.104,43	715.658,05	715.658,05	5.781.710,35		
DESPESAS DE CAPITAL	1.922.209,45	1.902.209,45	33.663,74	33.663,74	1.868.545,71	33.663,74	33.663,74	1.868.545,71		
INVESTIMENTOS	1.821.751,16	1.801.751,16	17.896,00	17.896,00	1.783.855,16	17.896,00	17.896,00	1.783.855,16		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.458,29	100.458,29	15.767,74	15.767,74	84.690,55	15.767,74	15.767,74	84.690,55		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.312,93	142.312,93			142.312,93			142.312,93		
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	424.989,66	424.989,66	103.532,31	103.532,31	321.457,35	103.532,31	103.532,31	321.457,35		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.673.376,23	14.673.376,23	3.103.360,21	3.103.360,21	11.570.016,02	1.921.754,29	1.921.754,29	12.751.621,94		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária					0,00					
Outras Dívidas					0,00					
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária					0,00					
Outras Dívidas					0,00					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.673.376,23	14.673.376,23	3.103.360,21	3.103.360,21	11.570.016,02	1.921.754,29	1.921.754,29	12.751.621,94		
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.673.376,23	14.673.376,23	3.103.360,21	3.103.360,21		1.921.754,29	1.921.754,29			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	424.989,66	424.989,66	103.532,31	103.532,31	321.457,35	103.532,31	103.532,31	321.457,35	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	424.989,66	424.989,66	103.532,31	103.532,31	321.457,35	103.532,31	103.532,31	321.457,35	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	424.989,66	424.989,66	103.532,31	103.532,31	321.457,35	103.532,31	103.532,31	321.457,35		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00					
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.910.330,93	12.910.330,93	2.999.827,90	2.999.827,90	96,66	9.910.503,03	1.818.221,98	1.818.221,98	94,61	11.092.108,95	
Legislativa					0,00	0,00			0,00		
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00		
Controle Externo					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Judiciária					0,00	0,00			0,00		
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00		
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Administração	1.948.960,15	1.960.960,15	978.538,38	978.538,38	31,53	982.421,77	471.570,28	471.570,28	24,54	1.489.389,87	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral	853.392,50	813.392,50	215.903,03	215.903,03	6,96	597.489,47	131.732,48	131.732,48	6,85	681.660,02	
Administração Financeira	1.095.567,65	1.147.567,65	762.635,35	762.635,35	24,57	384.932,30	339.837,80	339.837,80	17,68	807.729,85	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00		
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00		
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00		
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00		
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00		
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00		
Defesa Área					0,00	0,00			0,00		
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00		
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00		
Policiamento					0,00	0,00			0,00		
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00		
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00		
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Assistência Social	1.564.726,65	1.460.726,65	154.613,02	154.613,02	4,98	1.306.113,63	121.458,06	121.458,06	6,32	1.339.268,59	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	682,00	682,00	0,02	29.318,00	682,00	682,00	0,04	29.318,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	29.640,57	29.640,57			0,00	29.640,57			0,00	29.640,57	
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.104,04	142.104,04	20.370,15	20.370,15	0,66	121.733,89	19.939,65	19.939,65	1,04	122.164,39	
Assistência Comunitária	1.362.982,04	1.258.982,04	133.560,87	133.560,87	4,30	1.125.421,17	100.836,41	100.836,41	5,25	1.158.145,63	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Previdência Social					0,00	0,00			0,00		
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00		
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00		
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		

Documento gerado em 14/05/2015 08:52:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Saúde	2.144.801,93	2.124.801,93	742.531,09	742.531,09	23,93	1.382.270,84	450.805,99	450.805,99	23,46	1.673.995,94	
Atenção Básica	1.968.402,48	1.946.402,48	674.556,45	674.556,45	21,74	1.271.846,03	436.781,35	436.781,35	22,73	1.509.621,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.399,45	90.399,45	67.974,64	67.974,64	2,19	22.424,81	14.024,64	14.024,64	0,73	76.374,81	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00		
Vigilância Sanitária	88.000,00	88.000,00			0,00	88.000,00			0,00	88.000,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Trabalho					0,00	0,00			0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00		
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00		
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Educação	3.280.076,93	3.300.076,93	659.223,82	659.223,82	21,24	2.640.853,11	457.877,06	457.877,06	23,83	2.842.199,87	
Ensino Fundamental	2.744.790,85	2.764.790,85	574.317,32	574.317,32	18,51	2.190.473,53	372.970,56	372.970,56	19,41	2.391.820,29	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00		
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00		
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00		
Educação Infantil	535.286,08	535.286,08	84.906,50	84.906,50	2,74	450.379,58	84.906,50	84.906,50	4,42	450.379,58	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00		
Educação Especial					0,00	0,00			0,00		
Educação Básica					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Cultura	97.472,71	97.472,71			0,00	97.472,71			0,00	97.472,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00		
Difusão Cultural	97.472,71	97.472,71			0,00	97.472,71			0,00	97.472,71	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00		
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Urbanismo	1.678.554,74	1.688.554,74	271.476,31	271.476,31	8,75	1.417.078,43	206.976,31	206.976,31	10,77	1.481.578,43	
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Serviços Urbanos	1.658.554,74	1.668.554,74	271.476,31	271.476,31	8,75	1.397.078,43	206.976,31	206.976,31	10,77	1.461.578,43	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Habitação	63.986,80	63.986,80			0,00	63.986,80			0,00	63.986,80	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00		
Habitação Urbana	63.986,80	63.986,80			0,00	63.986,80			0,00	63.986,80	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Saneamento	496.673,48	516.673,48	54.711,11	54.711,11	1,76	461.962,37	9.667,11	9.667,11	0,50	507.006,37	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00		
Saneamento Básico Urbano	496.673,48	516.673,48	54.711,11	54.711,11	1,76	461.962,37	9.667,11	9.667,11	0,50	507.006,37	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Gestão Ambiental	95.346,25	95.346,25	4.477,00	4.477,00	0,14	90.869,25	4.477,00	4.477,00	0,23	90.869,25	
Preservação e Conservação Ambiental	95.346,25	95.346,25	4.477,00	4.477,00	0,14	90.869,25	4.477,00	4.477,00	0,23	90.869,25	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00		
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00		
Meteorologia					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00		
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Agricultura	161.734,15	183.734,15	30.804,50	30.804,50	0,99	152.929,65	10.637,50	10.637,50	0,55	173.096,65	
Promoção da Produção Vegetal					0,00	0,00			0,00		
Promoção da Produção Animal	135.541,32	157.541,32	30.804,50	30.804,50	0,99	126.736,82	10.637,50	10.637,50	0,55	146.903,82	
Defesa Sanitária Vegetal	26.192,83	26.192,83			0,00	26.192,83			0,00	26.192,83	
Defesa Sanitária Animal					0,00	0,00			0,00		
Abastecimento					0,00	0,00			0,00		
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00		
Irrigação					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00		
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00		
Colonização					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Indústria					0,00	0,00			0,00		
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00		
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00		
Mineração					0,00	0,00			0,00		
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00		
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Comércio e Serviços	479.600,99	479.600,99	14.133,72	14.133,72	0,46	465.467,27	14.133,72	14.133,72	0,74	465.467,27	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00		
Comercialização					0,00	0,00			0,00		
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00		
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00		
Turismo	479.600,99	479.600,99	14.133,72	14.133,72	0,46	465.467,27	14.133,72	14.133,72	0,74	465.467,27	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Comunicações					0,00	0,00			0,00		
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00		
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Energia	54.068,86	54.068,86	0,00	0,00	0,00	54.068,86	0,00	0,00	0,00	54.068,86	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00		
Energia Elétrica	54.068,86	54.068,86			0,00	54.068,86			0,00	54.068,86	
Petróleo					0,00	0,00			0,00		
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Transporte	161.225,64	201.225,64	56.314,93	56.314,93	1,81	144.910,71	37.614,93	37.614,93	1,96	163.610,71	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00		
Transporte Rodoviário	161.225,64	201.225,64	56.314,93	56.314,93	1,81	144.910,71	37.614,93	37.614,93	1,96	163.610,71	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00		
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00		
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Desporto e Lazer	347.453,49	347.453,49	4.226,00	4.226,00	0,14	343.227,49	4.226,00	4.226,00	0,22	343.227,49	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00		
Desporto Comunitário	347.453,49	347.453,49	4.226,00	4.226,00	0,14	343.227,49	4.226,00	4.226,00	0,22	343.227,49	
Lazer					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	193.335,23	193.335,23	28.778,02	28.778,02	0,93	164.557,21	28.778,02	28.778,02	1,50	164.557,21	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Serviço da Dívida Interna	193.335,23	193.335,23	28.778,02	28.778,02	0,93	164.557,21	28.778,02	28.778,02	1,50	164.557,21	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Transferências					0,00	0,00			0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Reserva de Contingência	142.312,93	142.312,93			0,00	142.312,93			0,00	142.312,93	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	394.900,00	394.900,00	103.532,31	103.532,31	3,34	291.367,69	103.532,31	103.532,31	5,39	291.367,69	
TOTAL (III) = (I + II)	13.305.230,93	13.305.230,93	3.103.360,21	3.103.360,21	100,00	10.201.870,72	1.921.754,29	1.921.754,29	100,00	11.383.476,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.933.330,08	13.933.330,08	2.073.554,75	14,88	4.232.222,91	30,37	9.701.107,17
RECEITAS CORRENTES	12.261.534,02	12.261.534,02	2.073.554,75	16,91	4.232.222,91	34,52	8.029.311,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.397.388,87	1.397.388,87	306.192,47	21,91	511.396,76	36,60	885.992,11
Impostos	1.347.356,59	1.347.356,59	288.461,25	21,41	473.317,25	35,13	874.039,34
Taxas	50.032,28	50.032,28	17.731,22	35,44	38.079,51	76,11	11.952,77
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	3.965,24	7,93	31.901,94	63,80	18.098,06
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	3.965,24	7,93	31.901,94	63,80	18.098,06
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL			12.792,98		26.839,25		-26.839,25
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários			12.792,98		26.839,25		-26.839,25
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	355.004,45	355.004,45	47.663,45	13,43	100.381,22	28,28	254.623,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.329.040,70	10.329.040,70	1.694.414,52	16,40	3.536.932,19	34,24	6.792.108,51
Transferências Intergovernamentais	9.840.396,28	9.840.396,28	1.653.860,99	16,81	3.396.757,08	34,52	6.443.639,20
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	488.644,42	488.644,42	40.553,53	8,30	140.175,11	28,69	348.469,31
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.100,00	130.100,00	8.526,09	6,55	24.771,55	19,04	105.328,45
Multas e Juros de Mora	51.500,00	51.500,00	2.346,06	4,56	6.085,72	11,82	45.414,28
Indenizações e Restituições	2.900,00	2.900,00	135,02	4,66	1.655,73	57,09	1.244,27
Receita da Dívida Ativa	74.500,00	74.500,00	6.045,01	8,11	17.030,10	22,86	57.469,90
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	1.200,00	1.200,00		0,00		0,00	1.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.671.796,06	1.671.796,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.796,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.621.796,06	1.621.796,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.796,06
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.621.796,06	1.621.796,06		0,00		0,00	1.621.796,06
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.933.330,08	13.933.330,08	2.073.554,75	14,88	4.232.222,91	30,37	9.701.107,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.933.330,08	13.933.330,08	2.073.554,75	14,88	4.232.222,91	30,37	9.701.107,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.933.330,08	13.933.330,08	2.073.554,75	14,88	4.232.222,91	30,37	9.701.107,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.248.386,57	15.384.386,57	2.066.723,66	5.066.551,56	10.317.835,01	2.012.532,13	3.830.754,11	11.553.632,46		
DESPESAS CORRENTES	12.083.864,19	12.305.614,19	2.042.665,91	5.008.830,07	7.296.784,12	1.988.474,38	3.773.032,62	8.532.581,57		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.793.095,79	5.525.245,79	1.076.968,15	2.132.858,06	3.392.387,73	1.076.968,15	2.132.858,06	3.392.387,73		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	11.265,00	24.275,28	35.724,72	11.265,00	24.275,28	35.724,72		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.230.768,40	6.720.368,40	954.432,76	2.851.696,73	3.868.671,67	900.241,23	1.615.899,28	5.104.469,12		
DESPESAS DE CAPITAL	1.922.209,45	2.836.459,45	24.057,75	57.721,49	2.778.737,96	24.057,75	57.721,49	2.778.737,96		
INVESTIMENTOS	1.821.751,16	2.736.001,16	8.290,00	26.186,00	2.709.815,16	8.290,00	26.186,00	2.709.815,16		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.458,29	100.458,29	15.767,75	31.535,49	68.922,80	15.767,75	31.535,49	68.922,80		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.312,93	142.312,93			142.312,93			142.312,93		
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	424.989,66	456.989,66	107.479,89	211.012,20	245.977,46	107.479,89	211.012,20	245.977,46		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.673.376,23	15.841.376,23	2.174.203,55	5.277.563,76	10.563.812,47	2.120.012,02	4.041.766,31	11.799.609,92		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.673.376,23	15.841.376,23	2.174.203,55	5.277.563,76	10.563.812,47	2.120.012,02	4.041.766,31	11.799.609,92		
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.673.376,23	15.841.376,23	2.174.203,55	5.277.563,76		2.120.012,02	4.041.766,31			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	424.989,66	456.989,66	107.479,89	211.012,20	245.977,46	107.479,89	211.012,20	245.977,46		
DESPESAS CORRENTES	424.989,66	456.989,66	107.479,89	211.012,20	245.977,46	107.479,89	211.012,20	245.977,46	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	424.989,66	456.989,66	107.479,89	211.012,20	245.977,46	107.479,89	211.012,20	245.977,46		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00					
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12910330,93	14046330,93	2066723,66	5066551,56	96,00	8979779,37	2012532,13	3830754,11	94,78	10215576,82	
Legislativa					0,00	0,00			0,00		
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00		
Controle Externo					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Judiciária					0,00	0,00			0,00		
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00		
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Administração	1948960,15	2130710,15	473013,48	1451551,86	27,50	679158,29	488143,85	959714,13	23,74	1170996,02	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral	853392,50	843142,50	173572,90	389475,93	7,38	453666,57	149143,44	280875,92	6,95	562266,58	
Administração Financeira	1095567,65	1287567,65	299440,58	1062075,93	20,12	225491,72	339000,41	678838,21	16,80	608729,44	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00		
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00		
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00		
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00		
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00		
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00		
Defesa Área					0,00	0,00			0,00		
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00		
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00		
Policiamento					0,00	0,00			0,00		
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00		
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00		
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Assistência Social	1564726,65	1541726,65	165853,94	320466,96	6,07	1221259,69	140477,16	261935,22	6,48	1279791,43	
Assistência ao Idoso	30000,00	30000,00		682,00	0,01	29318,00		682,00	0,02	29318,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	29640,57	29640,57			0,00	29640,57			0,00	29640,57	
Assistência à Criança e ao Adolescente	142104,04	143104,04	18547,83	38917,98	0,74	104186,06	18978,33	38917,98	0,96	104186,06	
Assistência Comunitária	1362982,04	1338982,04	147306,11	280866,98	5,32	1058115,06	121498,83	222335,24	5,50	1116646,80	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Previdência Social					0,00	0,00			0,00		
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00		
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00		
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Saúde	2144801,93	2194801,93	466134,58	1208665,67	22,90	986136,26	500585,07	951391,06	23,54	1243410,87	
Atenção Básica	1966402,48	2016402,48	461282,62	1135839,07	21,52	880563,41	484943,11	921724,46	22,80	1094678,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90399,45	90399,45	4851,96	72826,60	1,38	17572,85	15641,96	29666,60	0,73	60732,85	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00		
Vigilância Sanitária	88000,00	88000,00			0,00	88000,00			0,00	88000,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Trabalho					0,00	0,00			0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00		
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00		
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Educação	3280076,93	3127326,93	580506,81	1239730,63	23,49	1887596,30	488495,20	946372,26	23,41	2180954,67	
Ensino Fundamental	2744790,85	2692040,85	496197,46	1070514,78	20,28	1621526,07	404185,85	777156,41	19,23	1914884,44	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00		
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00		
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00		
Educação Infantil	535286,08	435286,08	84309,35	169215,85	3,21	266070,23	84309,35	169215,85	4,19	266070,23	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00		
Educação Especial					0,00	0,00			0,00		
Educação Básica					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Cultura	97472,71	47472,71	0,00	0,00	0,00	47472,71			0,00	47472,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00		
Difusão Cultural	97472,71	47472,71			0,00	47472,71			0,00	47472,71	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00		
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Urbanismo	1678554,74	2690554,74	259982,66	531458,97	10,07	2159095,77	268232,66	475208,97	11,76	2215345,77	
Infra-Estrutura Urbana	20000,00	1188000,00			0,00	1188000,00			0,00	1188000,00	
Serviços Urbanos	1658554,74	1502554,74	259982,66	531458,97	10,07	971095,77	268232,66	475208,97	11,76	1027345,77	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Habitação	63986,80	63986,80			0,00	63986,80			0,00	63986,80	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00		
Habitação Urbana	63986,80	63986,80			0,00	63986,80			0,00	63986,80	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Saneamento	496673,48	516673,48	11023,25	65734,36	1,25	450939,12	11023,25	20690,36	0,51	495983,12	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00		
Saneamento Básico Urbano	496673,48	516673,48	11023,25	65734,36	1,25	450939,12	11023,25	20690,36	0,51	495983,12	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Gestão Ambiental	95346,25	95346,25	5463,00	9940,00	0,19	85406,25	5463,00	9940,00	0,25	85406,25	
Preservação e Conservação Ambiental	95346,25	95346,25	5463,00	9940,00	0,19	85406,25	5463,00	9940,00	0,25	85406,25	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00		
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00		
Meteorologia					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00		
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Agricultura	161734,15	186734,15	9479,16	40283,66	0,76	146450,49	13145,16	23782,66	0,59	162951,49	
Promoção da Produção Vegetal					0,00	0,00			0,00		
Promoção da Produção Animal	135541,32	160541,32	9479,16	40283,66	0,76	120257,66	13145,16	23782,66	0,59	136758,66	
Defesa Sanitária Vegetal	26192,83	26192,83			0,00	26192,83			0,00	26192,83	
Defesa Sanitária Animal					0,00	0,00			0,00		
Abastecimento					0,00	0,00			0,00		
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00		
Irrigação					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00		
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00		
Colonização					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Indústria					0,00	0,00			0,00		
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00		
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00		
Mineração					0,00	0,00			0,00		
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00		
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Comércio e Serviços	479600,99	479600,99	15243,72	29377,44	0,56	450223,55	15243,72	29377,44	0,73	450223,55	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00		
Comercialização					0,00	0,00			0,00		
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00		
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00		
Turismo	479600,99	479600,99	15243,72	29377,44	0,56	450223,55	15243,72	29377,44	0,73	450223,55	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Comunicações					0,00	0,00			0,00		
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00		
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Energia	54068,86	54068,86	0,00	0,00	0,00	54068,86	0,00	0,00	0,00	54068,86	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00		
Energia Elétrica	54068,86	54068,86			0,00	54068,86			0,00	54068,86	
Petróleo					0,00	0,00			0,00		
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Transporte	161225,64	254225,64	46361,31	102676,24	1,95	151549,40	48061,31	85676,24	2,12	168549,40	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00		
Transporte Rodoviário	161225,64	254225,64	46361,31	102676,24	1,95	151549,40	48061,31	85676,24	2,12	168549,40	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00		
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00		
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Desporto e Lazer	347453,49	327453,49	6629,00	10855,00	0,21	316598,49	6629,00	10855,00	0,27	316598,49	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00		
Desporto Comunitário	347453,49	327453,49	6629,00	10855,00	0,21	316598,49	6629,00	10855,00	0,27	316598,49	
Lazer					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	193335,23	193335,23	27032,75	55810,77	1,06	137524,46	27032,75	55810,77	1,38	137524,46	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Serviço da Dívida Interna	193335,23	193335,23	27032,75	55810,77	1,06	137524,46	27032,75	55810,77	1,38	137524,46	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Transferências					0,00	0,00			0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Reserva de Contingência	142312,93	142312,93			0,00	142312,93			0,00	142312,93	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	394900,00	426900,00	107479,89	211012,20	4,00	215887,80	107479,89	211012,20	5,22	215887,80	
TOTAL (III) = (I + II)	13305230,93	14473230,93	2174203,55	5277563,76	100,00	9195667,17	2120012,02	4041766,31	100,00	10431464,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 DE 22/07/2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 de 22/07/2015.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Humberto Luiz Nogueira de Menezes no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 531/2015, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial para Contratação por Tempo Determinado- Analise de Currículo nº 001/2015, abaixo relacionados, para tomar posse nos referidos cargos classificados, conforme o Edital nº 01/2015 e legislação em vigor.

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de 23/07/2015 á 24/07/2015 das 07h00min ás 13h00min para entregar os documentos. Os mesmos deverá se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva nº 300, centro, nesta, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Fotocópia do numero do PIS ou PASEP;

Numero de Telefone e Email;

Copia Autenticada do Diploma de Graduação;

Título de Eleitor acompanhado de comprovante da ultima votação;

Comprovante de Endereço;

Carteira de trabalho;

CNH (Motoristas e ACS Zona Rural);

Numero da Conta (receber pagamento);

Certificado de Reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal;

Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram o edital nº 001/2015;

Declaração de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

Copia Autenticada da Certidão ou Carteira comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para que o cargo exigir, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão;

Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

Atestado de Saúde física e mental apto para exercer o cargo;

01 (uma) fotos ¾;

Certidão de Nascimento, caso seja casado Certidão de Casamento, Registro de nascimento dos filhos, Carteira de vacina e declaração que estuda (para filhos menores de 14 anos), relação de dependentes.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Especial se não apresentar os documentos solicitados no período estipulado neste Edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação do candidato para o respectivo cargo/perfil/profissional.

1- Hospital Municipal

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

ORD.	INSC.	NOME
1º	094/2015	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA
2º	051/2015	VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA
3º	112/2015	ZILMA FAGUNDES SEVERINO
4º	123/2015	EDIANE PARREIRA DE JESUS
5º	031/2015	RAQUEL MARTINS DE FREITAS
6º	043/2015	ELEOMARA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA
7º	036/2015	RAILA GOULART MARTINS
8º	086/2015	CÉLIA PEREIRA DA SILVA
9º	015/2015	ADELMAIR DA SILVA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PADRÃO

ORD.	INSC.	NOME
1º	118/2015	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE
2º°	074/2015	LUCIANA MARTINS DE SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	062/2015	DIVINA BARROS DE FREITAS

2º	107/2015	JOANA D´ ARC MARTINS SILVA
3º	019/2015	OZENIR DE JESUS OLIVEIRA
4º	119/2015	SEDIL ALVES DOS SANTOS
5º	014/2015	SOLANGE FLAVIO RODRIGUES

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILANÇIA

ORD.	INSC.	NOME
1º	012/2015	ODAIR DOS SANTOS PEDRO
2º°	07/2015	NEURACI MARTINS PINHEIRO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSC.	NOME
1º	126/2015	LAURANE FLORENTINO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO

ORD.	INSC.	NOME
1º	099/2015	RONALDO GIANI

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE

ORD.	INSC.	NOME
1º	052/2015	HUGO MARTINS DE BARROS
2º°	095/2015	VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA

2- PSF

CARGO/FUNÇÃO: TECNICA DE ENFERMAGEM

ORD.	INSC.	NOME
1º	059/2015	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA
2º	072/2015	MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PADRÃO

ORD.	INSC.	NOME
1º	122/2015	AUREA SOUSA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: FARMACEUTICA

ORD.	INSC.	NOME
1º	067/2015	PAULA ROSA MOREIRA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: DENTISTA

ORD.	INSC.	NOME
1º	087/2015	MARIA C. DOMINGOS DA SILVA MARTINS

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	105/2015	RAQUEL MARIA DE JESUS

CARGO/FUNÇÃO: ACS - PSF

ORD.	INSC.	NOME
1º	033/2015	ELIZABETH FLÁVIO RODRIGUES

CARGO/FUNÇÃO: ACS – ZONA RURAL

ORD.	INSC.	NOME
1º	030/2015	NEI RAMON DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILANÇIA

ORD.	INSC.	NOME
1º	045/2015	ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS
2º°	071/2015	SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE

3- UDR

CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ORD.	INSC.	NOME
1º	034/2015	REGINA A. MOREIRA UREL

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	108/2015	HELENA DUTRA RIBEIRO
2º	053/2015	IZELMA PARREIRA DAS NEVES

4 – ENDEMIAS

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ORD.	INSC.	NOME
1º	025/2015	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES
2º	048/2015	NILSON DA SILVA PEIXOTO
3º	080/2015	TELMA SANTOS PEDRO
4º	131/2015	ADRIELY BRITO DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: FISCAL SANITARIO

ORD.	INSC.	NOME
1º	050/2015	GISSELLE LÚBIA MARTINS HONORIO
2º	073/2015	STANRLLY NOGUEIRA E SILVA

5– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSC.	NOME
1º	044/2015	DENISE AIÉLLE DA SILVA

6– CRAS

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	INSC.	NOME
1º	133/2015	CAMILA DE SOUSA LIMA

CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADORA SOCIAL

ORD.	INSC.	NOME
1º	009/2015	CELIA CRISTINA DA SILVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: CONSELHO

ORD.	INSC.	NOME
1º	047/2015	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA/COPEIRA

ORD.	INSC.	NOME
1º	058/2015	JOANA DARC DE OLIVEIRA VILELA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILANÇIA

ORD.	INSC.	NOME
1º	076/2015	PAULO SERGIO TAVEIRA
2º°	104/2015	ELI DA GUARDA SOUZA

7– PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSC.	NOME
1º	020/2015	SELMA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
2º	075/2015	KASSIA KIS MARTINS ALVES

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	129/2015	ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS

8– GARAGEM

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO PESADO

ORD.	INSC.	NOME
1º	055/2015	AGNELO FURTADO CUSTODIO
2º°	134/2015	WESLEY MONTEIRO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILANÇIA

ORD.	INSC.	NOME
1º	132/2015	ISAIAS DIAS DE SOUZA

9 – ESCOLA PADRE HUMBERTO

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

ORD.	INSC.	NOME
1º	042/2015	ELDA SOUSA E SILVA
2º	038/2015	AGLIMAR CARVALHO DE MORAIS
3º	078/2015	OLGA ROSA DE PINHO
4º	040/2015	ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO PESADO

ORD.	INSC.	NOME
1º	008/2015	ONOFRE JOSE NOGUEIRA BORGES
2ºº	084/2015	FAUSTO HENRIQUE PINHEIRO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILANÇIA

ORD.	INSC.	NOME
1º	066/2015	SEBASTIÃO VALUZ DA COSTA
2º	102/2015	LUKAS W. DOMINGOS NOGUEIRA

9 – LIMPEZA PUBLICA

CARGO/FUNÇÃO: GARI

ORD.	INSC.	NOME
1º	06/2015	IDELMO LOPES DA SILVA
2º	023/2015	LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA
3º	120/2015	FABIANA SEVERINO DA SILVA
4º	021/2015	THAIZA C. MARIA DA COSTA FERREIRA
5º	015/2015	LUSERLEY PEREIRA DA SILVA
6º	117/2015	NEUZIRENE ALVES LOPES
7º	041/2015	ELIENE BATISTA DE MORAIS
8º	054/2015	SEBASTIANA NARCISA DA SILVA
9º	032/2015	LUCIENE CAMPOS DE SOUSA OLIVEIRA
10º	0602015	SEBASTIANA ROSA BARBOSA
11º	097/2015	VALDEMAR SILVESTRE MOREIRA

10 – DAE

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	010/2015	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA
2º	018/2015	RONIEL SEVERINO RIBEIRO

11 – RODOVIÁRIA

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	027/2015	OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA LIMA

12 – DESTACAMENTO

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	028/2015	MARLÚCIA PEREIRA DA SILVA

Ponte Branca/MT, 22 de Julho de 2015.

_____

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

REGISTRO DE PREÇOS – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA, COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, MATERIAIS DIVERSOS E UTENSILIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 016/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, realizado no dia 22/07/2015, às 09h00min, tendo por vencedora dos Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,12,13,14 e 15 a empresa **LUIZ CARLOS DA ROCHA E SILVA – EPP CNPJ 03.403.104/0001-35**, e sagrou-se vencedora do Lote 10 a empresa **JC BAPTISTA FEREIRA GARCIA - ME CNPJ 11.073.488/0001-01.**

Ponte Branca - MT, 22 de julho de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.084/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º216/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 22/07/2015; sagrou vencedora as empresas DENTAL CENTRO OESTE LTDA, vencedora dos itens24,79 e 131 , com valor total de R$324.060,00 (trezentos e vinte e quatro mil e sessenta reais), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 04,15,20,21,23,28,29,34,38,43,45,60,62,63,65,68,69,72,77,93,95,102,121 ,122,125,127,133,135,160,164,166,169,170,173,179,180,182,185,186,19 4,195,204 e 208, com valor total de R$777.791,00 (setecentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e um reais), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 18,56,58,70,71,114,117,126,143,152,158,159,188,197 e 198, com valor total de R$185.245,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais), AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 88,119,144 e 199, com valor total de R$139.050,00 (cento e trinta e nove mil e cinquenta reais), CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 06,31,47,59,81,89,91,94,98,99,101,104,115 e 139, com valor total de R$168.514,60 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e catorze reais e sessenta centavos), RECMED COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELIME, vencedora dos itens 03,05,08,13,17,25,52,55,67,74,75,80,84,85,87,90,97,100,109,111,113,11 8,120,140,147,163,176,181,187,189 e 201, com valor total de R$519. 439,70 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 16,37,40,41,48,49,50,64,82,146,174,175,191,196,200,202,203 e 205, com valor total de R$321.730,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e trinta reais), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 02,30,46,61,73,76,107,123,124,136,148,149,150,151,154,155,157,183 e 190, com valor total de R$223.860,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta reais), NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, vencedora dos itens 12,19,26,53,92,103,128,129 e 171, com valor total de R$92.570,00 (noventa e dois mil e quinhentos e setenta reais), DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 07,10,22,27,32,35,42,44,54,57,83,86,106,108,112,134,137,138,162,168,1 72,178,184,193 e 206, com valor total de R$369.399,10 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos), FILGUEIRA E SANTANA LTDA-EPP, vencedora dos itens 01,09,14,36,39,51,78,96,110,130,132,142,153,156,165,167 e 207, com

valor total de R$219.943,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e quarenta e tres reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 22 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2015.

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Concorrência nº. 01/2015, cujo o objeto é Concessão dos Serviços Públicosde Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, para a gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do perímetro urbano do Município de Porto Alegre do Norte - MT, envolvendo a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e comercialização dos serviços, exploração e cobrança direta aos usuários dos sistemas, abrangendo ainda todas as atividades, estudos técnicos, projetos e serviços necessários à conservação do objeto ao longo do período de Concessão**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no tipo Técnica e Preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2015, consagrou – se vencedora a empresa: BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.747.966/0001-55. 22 de Julho de 2015. **Thais Ferreira dos Santos/ Presidente.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015.

Objeto: Contratação de Empresa autorizada da Marca Volkswagem habilitada para prestação serviço de funilaria e recuperação, pintura, tapeçaria, serviços mecânicos, serviços elétricos com fornecimento de material e peças na manutenção da Kombi de Placa NJH- 0849, Motor Flex (Álcool/gasolina), ano/modelo 2008/2008, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Alegre do Norte-MT. **Favorecido:** NB Automóveis e Peças LTDA inscrita no CNPJ: 83.836.130/0001-96 estabelecida na Avenida: Santa Tereza, nº 388, Bairro Jardim Umuarama, Cidade: Redenção- PA, representada neste ato por Marcos Borges de Araujo, Brasileiro, Casado, portador do RG: 5624052 e CPF: 560.796. 566-04. **Valor global Sendo:** R$ 18.709,09 (dezoito mil setecentos e nove reais e nove centavos) para aquisição de peças e R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinqüenta reais) para mão-de-obra. Total de R$ 31. 959,09 Fundamento Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Julho de 2015

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015.

Objeto: Contratação de Empresa autorizada da Marca Volkswagem habilitada para prestação serviço de funilaria e recuperação, pintura, tapeçaria, serviços mecânicos, serviços elétricos com fornecimento de material e peças na manutenção da Kombi de Placa NJH- 0849, Motor Flex (Álcool/gasolina), ano/modelo 2008/2008, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Alegre do Norte-MT. **Favorecido:** NB Automóveis e Peças LTDA inscrita no CNPJ: 83.836.130/0001-96 estabelecida na Avenida: Santa Tereza, nº 388, Bairro Jardim Umuarama, Cidade: Redenção- PA, representada neste ato por Marcos Borges de Araujo, Brasileiro, Casado, portador do RG: 5624052 e CPF: 560.796. 566-04. **Valor global Sendo:** R$ 18.709,09 (dezoito mil setecentos e nove reais e nove centavos) para aquisição de peças e R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinqüenta reais) para mão-de-obra. Total de R$ 31. 959,09 Fundamento Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Julho de 2015

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
CONTRATO 41/2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon S/N , Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante resolve **ADERIR** à Ata de Registro de PREÇOS na condição "Carona", que faz com a empresa: resolve **ADERIR** à Ata de Registro de PREÇOS na condição "Carona", que faz com a empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 00.822.126/0001-41, END: AV. MATO GROSSO-1110,CENTRO, CEP: 78285.000, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT.**, representado por seu representante legal **Sr. Marcos Maciel da Silva ,** portador do RG: n° 694.250,SSP/MT e CPF: 459.142.651-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial **nº** 031/2014, do Município de Mirassol D´oeste-MT, o qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

4.2. Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados: segue anexo

VALOR TOTAL= R$ 464.082,58 (QUATRO E SESSENTA E QUATRO MIL OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

8.1 O presente Contrato terá validade até a vigência da Ata de Registro de PREÇOS, que tem validade até 05 de novembro de 2015, conforme Ata de Registro de preço, anexo ao processo 045/2015 deste município.

CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO ADITIVO DA CRECHE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º02/2015 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTOESPERIDIAO_, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA PROINFÂNCIA – TIPO B

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua: Arnaldo Jorge da Cunha N°444, PORTO ESPERIDIAO – MT, inscrito no CNPJ:03.238.904/0001-48 , neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Gilvam Aparecido de Oliveira** , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.49459 SSP/MT, e do CPF sob o n° 820.629.351-53, residente e domiciliado á Rua Marechal Rondon s/n Centro na cidade de Porto Esperidião-MT

***Contratado ;*BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ:**09.302.764/0001-06**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av: General Mello N° 1455 Sala 111 Bloco 02- Conjunto General Center. Bairro Campo Velho Cuiabá - MT neste ato representado pelo (a) Sr. Sebastião Dias da Silva , brasileiro, casado, portador(a) do RG. N. º 0839732-5 SSP/MT e CPF N.º 812.087.311-49 doravante, denominada simplesmente O CONTRATADO **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução do objeto abaixo discriminado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo TOMADA DE PREÇO nº 05/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA .

O presente termo aditivo tem suporte legal nas clausula III subitem 3.1.1 e na clausula XV subitem 15.3 do contrato original e pelo que dispõem o artigo 65 paragrafo 1° da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA .

O presente termo aditivo tem como finalidade adicionar ao contrato inicial o valor de **R$ 76.762,34 (Setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, que corresponde a 9.44% (Nove vírgula quarenta e quatro por cento) de serviços do contrato atual de n° 02/2015, passando o valor contratual de **R$: 813.199,56 (oitocentos e treze mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 889.961,90 (oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos sessenta e um reais e noventa centavos)**..

CLÁUSULA TERCEIRA

1- Para fazer frente às despesas do aditivo do contrato, será empenhado na Secretaria Municipal de Educação conforme rubrica:

(51) 44.90.51.00 – Obras e Instalações

.

CLÁUSULA QUARTA

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legalno artigo 57, e incisos , da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 20 de JULHO de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito de Porto Esperidião	BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Representante legal da empresa

Fiscal Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Assessor Jurídico:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 052/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.297,09 (Dezenove Mil Duzentos e Noventa Sete Reais e Nove Centavos)

SR°MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº **529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **19.297,09 (Dezenove Mil Duzentos e Noventa Sete Reais e Nove Centavos),** para atender as seguintes dotações :

Suplementação :

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

0010 _ Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

33.90.93.0000 – Indenizações e Restituições.....R$= 3.300,00

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.

31.90.04.0000 _ Contratação para tempo determinado.....R$= 6.046,61

31.90.09.0000_ Salario Familia.....R$=400,48

33.90.14.0000_ Diarias Civil.....R$=4.550,00

33.90.39.0000_ Out. Serv. Terc. Pessoa Juridica.....R$=5.000,00

Total :R$= 19.297,09 (Dezenove Mil Duzentos e Noventa Sete Reais e Nove Centavos)

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031. Ação Legislativa

01.031.0010.1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Camara Municipal Adquição de veiculo para gabinete do Presidente

44.90.51.00.00 - Obrase Instalações.....R$= 5.000,00

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.

31.90.13.0000 _ Obrigações Patronais.....R$= 1.000,00

33.70.41.00.00_ Contribuições.....R$= 2.000,00

33.90.920000 _ Despesas de Exercicio Anteriores.....R$= 8.000,00

44.90.52.0000_ Equip. Material Permanente.....R$= 3.297,09

Total :R$= 19.297,09 (Dezenove Mil Duzentos e Noventa Sete Reais e Nove Centavos)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO Nº. 079/2015

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº.1662904-3 SSP/MT e CPF nº 010.056.4-07, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, 375 município de Tabapora/MT,neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Professor de Educação Física** e será responsável pelo desenvolvimento esportivo e do ginásio de ESPORTE NA GLEBA SÃO JOÃO lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 20 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. Poderá ser prorrogado mediante necessidade da administração.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.O Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 2.199,94 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$ 11.806,35(Onze mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 realizado em 05/07/2015.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(556) 14.002.27.812.0012.2634.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Edevaldo de Souza Arcanjo, CPF nº 340.336.371-68 nomeado pela Portaria nº 252/2015, de 15 de Junho de 2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Julho de 2015.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Edson Fernandes de Oliveira

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Jonas Rodrigues dos Santos Willian Rodrigues de Araújo

CPF: 858.349.989-68 CPF: 019.769.7851-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: TFF AMORIM ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL

VALOR: R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA: 01/7/2015

VIGÊNCIA: 30/8/2015**.**

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.480/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.453/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Agente de Serviços Diversos de Saúde – Sede

LUANA MARLUCE DE CARVALHO

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 21 de Julho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO N° 115/2015

TOMADA DE PREÇOS - N° 003/2015

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 1.045/GAB/PMR/2015 de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015, Objeto: "**Contratação de Empresa com Fornecimento de Materiais e de Mão de - Obra para reforma de 01 (uma) Ponte em Madeira localizada na Zona Rural Coordenada S 10° 12' 18" W 60° 51' 25"do Município de Rondolândia/MT"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 115/2015 – SEMOSP.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 10/08/2015 às 09h00min.

Rondolândia - MT, 22 de Julho de 2015.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

Decreto n° 1.045/2015

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 033/2015

DECRETO Nº. 033/2015

DATA: 13/07/2015

SUMULA: Dispõe sobre a limitação de despesas do orçamento municipal de 2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2014 de nº. 562/2014 em 26 de junho de 2014 para o Orçamento de 2015, e alterações, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho; Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

Considerando que, até o 1º semestre do exercício de 2015, a Receita realizada da Administração Direta alcançou a importância de R$ 8.269. 248,85 (oito milhões, duzentos e sessenta nove mil, duzentos quarenta oito reais e oitenta e cinco centavos), resultando em uma arrecadação média mensal de R$ 1.378.208,14 (um milhão, trezentos setenta oito mil, duzentos e oito reais e quatorze centavos), apresentando portanto déficit de arrecadação comparativamente a previsão da Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa nº. 567/2014 que estimou arrecadar até o 1º semestre de R$ 9.214.499,99 (nove milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

Considerando, porém que as Despesas empenhadas do executivo da Administração Direta até o 1º semestre no valor de R$ 11.655.961,58 (onze milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos), apresentando um déficit em relação às receitas arrecadadas no mesmo período em torno de R$ 3.386.712,73 (três milhões, trezentos oitenta seis mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos), se considerado esse tendência provocará o desequilíbrio orçamentário não permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenhos a partir de julho/2015, todas as Secretarias Municipais responsáveis por despesas da Prefeitura Municipal serão responsáveis pelo equilíbrio das contas públicas municipal.

Art. 2°. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais.

§ 1º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação, para a racionalização, contenção, redução e suspensão de gastos os quais podem ser minimizados.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e as licitações, necessários a redução das despesas e a sua adequação total fixados neste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria de Administração Planejamento e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 13 DE JULHO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2015 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ: 04. 178.518/0001-70. FORNECEDORA: SAWAE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, 125 KV, FIXO, COMPLETO, USO MÉDICO, 500 MA, MESA COMANDO MICROPROCESSADA, ESTATIVA PORTA-TUBO, BUCKY VERTICAL E HORIZONTAL, TRANSFORMADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015, ASSINADA DIA 09 DE ABRIL DE 2015, REFERENTE AO ITEM 14 DO EDITAL. VALOR DO PRODUTO: 92.500,00. Adesão Autorizada pelo Ministério da Saúde. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Julho de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Ailton da S. Tavares EPP, CNPJ nº 07.623.565/0001-74.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA do contrato original nº 010/2015, nos limites permitidos por lei, em função de transferência de dotação, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; conforme solicitação de alteração de DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto para a Contratada. DO OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação: 0430 - 06.002.12.361.1011.2020.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 101; 0433 - 06.002.12.361.1011.2097.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 122. SUPRESSÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade conforme descrito na clausula Décima Primeira do contrato original no valor global na dotação 0430 - 06.002.12.361.1011.2020.339039.000000, R$ 24.825,80 suprimir para dotação 0433 - 06.002.12.361.1011.2097.339039.000000 o valor de R$ 24.825,80. DA ORIGEM: Contrato n°. 010/2015. DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2015 – Sistema de Registro de Preços. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. DO FUNDAMENTO: Artigo 65, alínea “d” do inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Junho de 2015 MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: RANK CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 05.779.778/ 0001-64. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realiza-

ção de obras de engenharia de Construção de Terminal Rodoviário no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Valor global: R$ 252.863,59. Vigência: de 16/07/2015 a 12/11/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em avenidas e ruas do perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Valor global: R$ 752.924,75. Vigência: de 14/07/2015 a 14/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Supermercado Amanda LTDA-ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha - recarga em botijão retornável de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu. Valor global: R$ 6.930,00. Vigência: de 06/07/2015 a 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0174/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 0174/2015

DE 20 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE RETORNO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LICENÇA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE RETORNO da previdência social de "Licença Auxílio Doença"** conforme a lei complementar municipal nº 048/2013 de 16 de maio de 2013, a funcionário abaixo conforme especificado na data de retorno.

Matricula 17–ALVINA STREY– portadora do CPF: 077.571.319-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR LIC. PLENA, retornou dia 28/07/2015.

Art. 2º

- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0173/2015. DE 22 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 0173/2015.

DE 22 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Conceder gratificação a servidora DIENIFFER MOURA DA SILVA.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora portadora do RG nº: 17664888 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 033.735.651-38.

Art.2º- O percentual acima esta dentro do previsto art. 20 § 1º da lei complementar nº 38 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 44/2015

DE 22/07/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora: **GISELE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Auxilio Doença em favor da **GISELE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto , com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 02/07/2015 e término em 17/07/2015, conforme Laudo Medico pericial e processo do Santa Rita Previ nº 2015.01.00000016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Julho de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 045/2015

DE 22/07/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora: **ALVINA STREY**"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **ALVINA STREY**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 12/05/2015 e término em 27/05/2015, conforme laudo medico pericial e processo do Santa Rita Previ nº 2015.01.00000017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Julho de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 46/2015

DE 22/07/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do benefício de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora: **LORENI TEREZINHA LICEU**"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão do Benefício de Auxílio Doença em favor a servidora **Loreni Terezinha Liceu, e**fetiva no cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 21/07/2015 e término em 22/01/2016, CONFORME LAUDO MEDICO PERICIAL E Processo do Santa Rita Previ **nº 2013.02.000000014.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Julho de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0172/2015. DE 22 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 0172/2015.

DE 22 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Conceder gratificação ao servidor ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO portador do RG nº: 21447381 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 034.167.211-44.

Art.2º- O percentual acima esta dentro do previsto art. 20 § 1º da lei complementar nº 38 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em especial a portaria 054/2014 as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0170/2015. DE 20 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 0170/2015. ***DE 20 DE JULHO DE 2015.***

"SÚMULA: "DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA DO CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º

- Exonerar a servidora DIENIFFER MOURA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº: 17664888 SSP/MT, inscrita no CPF:sob o nº: 033.404.491-87, do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Data de abertura: 05/08/2015 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interressados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de julho de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO CONSELHEIROS TUTELARES

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 065/2002 e alterações posteriores, torna público o **Resultado Preliminar** para Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019.

Nº	Nome do Candidato	Acertos	Classificação
	Carmem Simone de Souza Machado	14	Classificada
	Janaina Garcia Suzarte dos Santos	14	Classificada
	Jasclon Souza Reis	11	Reprovado
	Lusilene Gomes Ferreira Mendonça	12	Classificada
	Maria Aparecida Coser dos Santos	11	Reprovado
	Maria Elena Nunes	18	Classificada
	Maria Luziana da Silva	14	Classificada
	Sandra Mateus dos Santos	13	Classificada
	Vitória Santos Faria	12	Classificada
	Andréia Jakqueline M. de Souza	00	Ausente
	Arlene Pereira Siqueira	00	Ausente
	Patrícia Brunetta	00	Ausente
	Sandra Santos Faria	00	Ausente
	Suely Nogueira de Sousa	00	Ausente

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de Julho de 2015.

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 027/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Farmacológicos, Hospitalares e odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste.**

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 05 de Agosto de 2015***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 22de Julho de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O Município de Sapezal, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a realização da Sessão da Concorrência nº 001/2015, para que possa ser analisados os pedidos de impugnações e caso seja acolhido realizar as possíveis correções do instrumento convocatório. **Comissão Permanente de Licitações**

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 044/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 044/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO E FEMININO E/OU MENORES DE 14 A 18 ANOS, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO.**

Data da Sessão: **04 de agosto de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 037/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 037/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS**, sagrou-se vencedora a empresa: **RODRIGO DE OLIVEIRA AMADO - ME,** inscrita no CNPJ nº 20.222.421/0001 – 74, com o Valor Total de *R$ 178.570,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta Reais).*

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA JURENA LTDA - ME

CNPJ: 04.292.274/0001-52,

PRAZO:180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

OBJETO:CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **06/2014**, QUE TEM POR OBJETO **execução de obras de 37,18 km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras, no Projeto**

de Assentamento Bordolândia e Construção de 51 metros de pontes mistas em concreto armado e madeira de lei, no Projeto de Assentamento Bordolândia localizado no Município de Serra Nova Dourada – MT,

VIGENCIA: 11/07/2015 A 11/01/2016

Serra Nova Dourada – MT, em 05 de julho de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

CONTRATADA: DARCI GOMES DA SILVA - ME

CNPJ: 00.356.891/0001-13

PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **032/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS.

VIGENCIA: 25/07/2015 A 25 DE DEZEMBRO/2015

SERRA NOVA DOURADA – MT, em 16 DE JULHO DE 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 031/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: DARCI GOMES DA SILVA - ME

CNPJ: 00.356..891/0001-13

PRAZO:90 (NOVENTA) DIAS.

OBJETO:CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **031/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA, ATÉ O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

VIGENCIA: 18/08/2015 A 18/11/2015

Serra Nova Dourada – MT, em 22 de julho de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 SRP 073/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 064/2015 SRP 073/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Ônibus, com capacidade de 38 lugares para passageiros sentados, para realizar viagens dentro do perímetro urbano do município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação*. ABERT**URA da SESSÃO: 05/08**/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272. Sinop/MT, 22 de julho de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015 – SRP 066/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 057/2015 – SRP 066/2015, referente: **Aquisição de Extintores Veiculares, Suportes e Recargas de Extintores para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **WILLIAM ESPIRITO SANTO DO CARMO - Mei, CNPJ/MF: 20.534.451/0001-16**, Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11. **Homologado em 22 de julho de 2015.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – TCE-MT

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – *FORNECEDORA:* STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, - **CNPJ/MF** 008.710.871/0001-00, com sede na Rua Alexandre Barros n° 55, Bairro Coxipó – CEP: 78080-030, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** Aquisições de computadores do tipo desktop e all in one, monitores, projetores, impressoras, solução de segurança e ativos de rede e notebooks para serem utilizadas nas unidades da área fim e área administrativa do TCE-MT, conforme as condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço **datada em 05/08/2014 VIGÊNTE:** Por 12 (doze) meses. Adesão aos **itens: 03 – 04 – 09 – 13 – 16.1 – 16.2 – 16.4 – 16.7 – 18,** para atender as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO – PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E GABINETE EXECUTIVO**. Adesão Autorizada pelo OFICIO Nº 278/2015/GPRES-WJT anuência da empresa Datada em 13/03/2015. **SINOP-MT, 22 DE JULHO DE 2015.**

Juarez Alves da Costa

Prefeito

CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 3º BIMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SINOP-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**308.395.974,00**	**308.395.974,00**	**58.745.314,31**	19,05	**153.630.887,20**	49,82	154.765.086,80
RECEITAS CORRENTES	**258.690.554,00**	**258.690.554,00**	**56.340.494,31**	21,78	**147.415.021,91**	56,99	111.275.532,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.769.595,00	70.769.595,00	20.124.887,35	28,44	44.777.362,52	63,27	25.992.232,48
Impostos	58.430.384,00	58.430.384,00	18.406.959,44	31,50	37.395.391,39	64,00	21.034.992,61
Taxas	6.295.154,00	6.295.154,00	857.987,79	13,63	5.345.381,02	84,91	949.772,98
Contribuição de Melhoria	6.044.057,00	6.044.057,00	859.940,12	14,23	2.036.590,11	33,70	4.007.466,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.618.872,00	15.618.872,00	3.162.597,20	20,25	7.443.258,39	47,66	8.175.613,61
Contribuições Sociais	10.370.486,00	10.370.486,00	1.672.043,98	16,12	4.009.884,90	38,67	6.360.601,10
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contribuição de Iluminação Pública	5.248.386,00	5.248.386,00	1.490.553,22	28,40	3.433.373,49	65,42	1.815.012,51
RECEITA PATRIMONIAL	12.474.548,00	12.474.548,00	3.688.320,73	29,57	11.153.459,77	89,41	1.321.088,23
Receitas Imobiliárias	95.293,00	95.293,00	14.659,29	15,38	120.212,73	126,15	- 24.919,73
Receitas de Valores Mobiliários	12.379.255,00	12.379.255,00	3.673.661,44	29,68	11.033.247,04	89,13	1.346.007,96
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.235,00	3.235,00	605,00	18,70	2.731,00	84,42	504,00
Receita da Produção Vegetal	3.235,00	3.235,00	605,00	18,70	2.731,00	84,42	504,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.348.998,00	2.348.998,00	246.261,26	10,48	1.289.804,82	54,91	1.059.193,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.550.785,00	148.550.785,00	26.622.650,09	17,92	76.167.058,54	51,27	72.383.726,46
Transferências Intergovernamentais	145.985.510,00	145.985.510,00	26.524.960,21	18,17	75.687.923,21	51,85	70.297.586,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Convênios	2.565.275,00	2.565.275,00	97.689,88	3,81	479.135,33	18,68	2.086.139,67
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.924.521,00	8.924.521,00	2.495.172,68	27,96	6.581.346,87	73,74	2.343.174,13
Multas e Juros de Mora	3.317.495,00	3.317.495,00	834.452,45	25,15	2.160.460,53	65,12	1.157.034,47
Indenizações e Restituições	325.959,00	325.959,00	694.072,05	212,93	1.641.118,43	503,47	- 1.315.159,43
Receita da Dívida Ativa	5.090.329,00	5.090.329,00	961.633,86	18,89	2.749.849,28	54,02	2.340.479,72
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receitas Correntes Diversas	190.738,00	190.738,00	5.014,32	2,63	29.918,63	15,69	160.819,37
RECEITAS DE CAPITAL	**49.705.420,00**	**49.705.420,00**	**2.404.820,00**	**4,84**	**6.215.865,29**	**12,51**	**43.489.554,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	2.404.820,00	9,62	6.145.493,38	24,58	18.854.506,62
Operações de Crédito Internas	25.000.000,00	25.000.000,00	2.404.820,00	9,62	6.145.493,38	24,58	18.854.506,62
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.705.420,00	9.705.420,00	0,00	0,00	70.371,91	0,73	9.635.048,09
Transferências Intergovernamentais	1.895.992,00	1.895.992,00	0,00	0,00	66.666,66	3,52	1.829.325,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Convênios	7.809.428,00	7.809.428,00	0,00	0,00	3.705,25	0,05	7.805.722,75
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.933.672,00	13.933.672,00	2.248.744,34	16,14	5.316.241,54	38,15	8.617.430,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**322.329.646,00**	**322.329.646,00**	**60.994.058,65**	**18,92**	**158.947.128,74**	49,31	163.382.517,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	-
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	-
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	-
Contratual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	-
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	-
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	-
Contratual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	322.329.646,00	322.329.646,00	60.994.058,65	18,92	158.947.128,74	49,31	163.382.517,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	322.329.646,00	322.329.646,00	60.994.058,65	18,92	158.947.128,74	49,31	163.382.517,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		19.281.612,27			19.281.612,27		
Superávit Financeiro		19.281.612,27			19.281.612,27		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	308.395.974,00	333.988.186,35	39.514.346,78	177.074.694,98	156.913.491,37	40.651.532,50	107.301.853,00	226.686.333,35	103.204.105,71
DESPESAS CORRENTES	222.465.613,00	233.171.680,89	32.055.369,69	132.871.586,10	100.300.094,79	36.580.119,93	98.707.548,79	134.464.132,10	95.222.883,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.238.926,00	138.959.371,58	22.690.230,06	64.451.937,58	74.507.434,00	22.698.499,01	64.406.035,39	74.553.336,19	64.134.757,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.585.925,00	1.585.925,00	277.604,03	677.819,66	908.105,34	117.330,99	449.937,17	1.135.987,83	449.937,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.640.762,00	92.626.384,31	9.087.535,60	67.741.828,86	24.884.555,45	13.764.289,93	33.851.576,23	58.774.808,08	30.638.188,46
Transferências a Municípios [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes [1]	84.640.762,00	92.626.384,31	9.087.535,60	67.741.828,86	24.884.555,45	13.764.289,93	33.851.576,23	58.774.808,08	30.638.188,46
DESPESAS DE CAPITAL	60.304.808,00	76.390.952,46	7.458.977,09	44.203.108,88	32.187.843,58	4.071.412,57	8.594.304,21	67.796.648,25	7.981.222,59
INVESTIMENTOS	58.425.608,00	74.245.252,46	7.059.238,37	43.097.657,28	31.147.595,18	3.804.935,13	7.622.113,89	66.623.138,57	7.009.032,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.879.200,00	2.145.700,00	399.738,72	1.105.451,60	1.040.248,40	266.477,44	972.190,32	1.173.509,68	972.190,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.189.360,00	1.189.360,00			1.189.360,00			1.189.360,00	
RESERVA DO RPPS	24.436.193,00	23.236.193,00			23.236.193,00			23.236.193,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.933.672,00	14.417.004,40	2.260.942,20	6.416.594,22	8.000.410,18	2.266.154,60	6.402.992,42	8.014.011,98	5.281.633,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	322.329.646,00	348.405.190,75	41.775.288,98	183.491.289,20	164.913.901,55	42.917.687,10	113.704.845,42	234.700.345,33	108.485.739,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	322.329.646,00	348.405.190,75	41.775.288,98	183.491.289,20	164.913.901,55	42.917.687,10	113.704.845,42	234.700.345,33	108.485.739,28
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	322.329.646,00	348.405.190,75	41.775.288,98	183.491.289,20	164.913.901,55	42.917.687,10	113.704.845,42	234.700.345,33	108.485.739,28

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.933.672,00	13.933.672,00	2.248.744,34	16,14	5.316.241,54	38,15	8.617.430,46
RECEITAS CORRENTES	13.933.672,00	13.933.672,00	2.248.744,34	16,14	5.316.241,54	38,15	8.617.430,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.933.672,00	13.933.672,00	1.898.804,35	13,63	4.489.587,91	32,22	9.444.084,09
Contribuições Sociais	13.933.672,00	13.933.672,00	1.898.804,35	13,63	4.489.587,91	32,22	9.444.084,09
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
a Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de I	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	349.939,99	#DIV/0!	826.653,63	#DIV/0!	-826.653,63
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	349.939,99	#DIV/0!	826.653,63	#DIV/0!	-826.653,63
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.933.672,00	14.417.004,40	2.260.942,20	6.416.594,22	8.000.410,18	2.266.154,60	6.402.992,42	8.014.011,98	5.281.633,57
DESPESAS CORRENTES	13.933.672,00	14.417.004,40	2.260.942,20	6.416.594,22	8.000.410,18	2.266.154,60	6.402.992,42	8.014.011,98	5.281.633,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.933.672,00	14.417.004,40	2.260.942,20	6.416.594,22	8.000.410,18	2.266.154,60	6.402.992,42	8.014.011,98	5.281.633,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 13/07/2015, às 13:50. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa linha será apresentada no Demonstrativo aplicado aos Estados

2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % b/total b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % d/total d	SALDO (e) = (a-d)
DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**308.395.974,00**	**333.988.186,35**	**39.514.346,78**	**177.074.694,98**	**96,50**	**156.913.491,37**	**40.651.532,50**	**107.301.853,00**	**94,37**	**226.686.333,35**
LEGISLATIVA	**9.740.000,00**	**9.740.000,00**	**1.433.706,80**	**4.499.304,50**	**2,45**	**5.240.695,50**	**1.364.895,15**	**3.751.985,40**	**3,30**	**5.988.014,60**
Ação Legislativa	9.740.000,00	9.740.000,00	1.433.706,80	4.499.304,50	2,45	5.240.695,50	1.364.895,15	3.751.985,40	3,30	5.988.014,60
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**221.000,00**	**304.427,73**	**89.102,55**	**128.029,68**	**0,07**	**176.398,05**	**11.033,44**	**33.144,57**	**0,03**	**271.283,16**
Ação Judiciária	221.000,00	221.000,00	12.062,62	50.989,75	0,03	170.010,25	11.033,44	33.144,57	0,03	187.855,43
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	83.427,73	77.039,93	77.039,93	0,04	6.387,80	0,00	0,00	0,00	83.427,73
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**1.577.716,00**	**1.573.296,00**	**234.334,62**	**839.741,42**	**0,46**	**733.554,58**	**249.028,77**	**769.773,82**	**0,68**	**803.522,18**
Defesa da Ordem Jurídica	1.577.716,00	1.573.296,00	234.334,62	839.741,42	0,46	733.554,58	249.028,77	769.773,82	0,68	803.522,18
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**40.794.733,00**	**39.899.830,00**	**4.894.217,36**	**20.697.245,10**	**11,28**	**19.202.584,90**	**5.485.274,48**	**15.361.926,27**	**13,51**	**24.537.903,73**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	28.576.915,00	27.387.764,00	3.839.656,58	13.873.590,75	7,56	13.514.173,25	3.954.366,21	11.183.542,14	9,84	16.204.221,86
Administração Financeira	4.787.828,00	4.781.081,00	665.389,31	2.509.366,83	1,37	2.271.714,17	731.597,41	2.205.508,04	1,94	2.575.572,96
Controle Interno	748.360,00	748.360,00	92.443,08	263.513,43	0,14	484.846,57	92.443,08	262.713,43	0,23	485.646,57
Normatização e Fiscalização	875.320,00	925.320,00	152.544,09	297.714,88	0,16	627.605,12	72.344,09	213.014,88	0,19	712.305,12
Tecnologia da Informação	2.766.917,00	3.075.912,00	94.911,12	1.505.958,88	0,82	1.569.953,12	239.415,86	632.799,89	0,56	2.443.112,11
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	439.593,00	419.593,00	8.123,96	166.080,82	0,09	253.512,18	5.196,64	57.881,67	0,05	361.711,33
Administração de Receitas	349.300,00	361.300,00	39.738,18	295.435,75	0,16	65.864,25	80.772,18	191.838,50	0,17	169.461,50
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	2.250.500,00	2.200.500,00	1.411,04	1.785.583,76	0,97	414.916,24	309.139,01	614.627,72	0,54	1.585.872,28
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**277.800,00**	**327.800,00**	**3.642,70**	**58.442,70**	**0,03**	**269.357,30**	**14.956,70**	**20.956,70**	**0,02**	**306.843,30**
Policiamento	200.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	77.800,00	77.800,00	3.642,70	58.442,70	0,03	19.357,30	14.956,70	20.956,70	0,02	56.843,30
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**8.118.804,00**	**10.155.503,32**	**688.181,73**	**3.533.318,61**	**1,93**	**6.622.184,71**	**892.489,12**	**2.448.985,27**	2,15	**7.706.518,05**
Assistência ao Idoso	317.254,00	428.209,44	17.406,46	126.100,63	0,07	302.108,81	29.366,85	56.491,42	0,05	371.718,02
Assistência ao Portador de Deficiência	114.793,00	114.793,00	0,00	95.792,80	0,05	19.000,20	25.397,60	35.197,60	0,03	79.595,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.016.357,00	1.224.382,07	89.562,62	510.279,44	0,28	714.102,63	112.297,35	323.733,34	0,28	900.648,73
Assistência Comunitária	4.714.280,00	6.068.611,81	355.885,77	1.636.269,02	0,89	4.432.342,79	397.030,33	1.104.779,09	0,97	4.963.832,72
Demais Subfunções	1.956.120,00	2.319.507,00	225.326,88	1.164.876,72	0,63	1.154.630,28	328.396,99	928.783,82	0,82	1.390.723,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**10.253.467,00**	**11.453.467,00**	**1.456.789,28**	**5.071.658,00**	**2,76**	**6.381.809,00**	**1.592.883,01**	**4.700.737,16**	4,13	**6.752.729,84**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.817.000,00	9.017.000,00	1.327.868,55	3.961.659,83	2,16	5.055.340,17	1.329.204,75	3.943.485,03	3,47	5.073.514,97
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.436.467,00	2.436.467,00	128.920,73	1.109.998,17	0,60	1.326.468,83	263.678,26	757.252,13	0,67	1.679.214,87
SAÚDE	**65.265.857,00**	**73.307.800,02**	**10.683.409,63**	**42.898.711,35**	**23,38**	**30.409.088,67**	**10.756.349,88**	**31.206.007,97**	27,44	**42.101.792,05**
Atenção Básica	29.737.849,00	34.800.458,11	4.691.610,56	20.209.754,96	11,01	14.590.703,15	5.001.999,16	14.554.925,18	12,80	20.245.532,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.563.394,00	30.941.018,86	4.870.048,19	18.215.624,95	9,93	12.725.393,91	4.675.913,98	13.605.241,81	11,97	17.335.777,05
Suporte Profilático e Terapêutico	2.328.660,00	2.486.022,23	242.462,98	1.384.178,75	0,75	1.101.843,48	268.838,02	748.570,98	0,66	1.737.451,25
Vigilância Sanitária	1.000.051,00	1.040.877,82	153.975,64	538.028,10	0,29	502.849,72	165.241,49	430.692,91	0,38	610.184,91
Vigilância Epidemiológica	3.633.403,00	4.036.923,00	725.312,26	2.551.124,59	1,39	1.485.798,41	644.357,23	1.866.577,09	1,64	2.170.345,91
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TRABALHO	**411.341,00**	**450.371,00**	**22.196,19**	**203.502,38**	**0,11**	**246.868,62**	**28.468,07**	**169.222,88**	0,15	**281.148,12**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	356.341,00	356.341,00	22.196,19	109.572,38	0,06	246.768,62	28.468,07	75.292,88	0,07	281.048,12
Fomento ao Trabalho	55.000,00	94.030,00	0,00	93.930,00	0,05	100,00	0,00	93.930,00	0,08	100,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**67.548.990,00**	**76.515.425,33**	**10.661.742,94**	**37.434.388,27**	**20,40**	**39.081.037,06**	**11.870.497,42**	**28.677.494,08**	25,22	**47.837.931,25**
Ensino Fundamental	34.626.314,00	40.180.941,98	4.566.472,40	21.319.280,77	11,62	18.861.661,21	6.331.319,44	16.321.762,65	14,35	23.859.179,33
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Superior	151.270,00	151.270,00	0,00	0,00	0,00	151.270,00	0,00	0,00	0,00	151.270,00
Educação Infantil	22.642.530,00	25.868.283,69	3.050.264,07	9.739.610,47	5,31	16.128.673,22	3.569.190,33	8.178.168,72	7,19	17.690.114,97
Educação de Jovens e Adultos	239.840,00	496.033,66	97.579,09	185.223,95	0,10	310.809,71	51.080,90	135.475,76	0,12	360.557,90
Educação Especial	1.349.650,00	1.085.410,00	12.941,43	534.260,83	0,29	551.149,17	104.439,15	231.806,50	0,20	853.603,50
Demais Subfunções	8.539.386,00	8.733.486,00	2.934.485,95	5.656.012,25	3,08	3.077.473,75	1.814.467,60	3.810.280,45	3,35	4.923.205,55
CULTURA	**2.158.685,00**	**2.128.685,00**	**235.930,41**	**907.814,40**	**0,49**	**1.220.870,60**	**237.885,23**	**644.313,05**	0,57	**1.484.371,95**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	46.194,00	46.194,00	2.508,43	37.278,86	0,02	8.915,14	8.095,64	17.280,76	0,02	28.913,24
Difusão Cultural	813.430,00	814.430,00	87.378,97	296.852,61	0,16	517.577,39	65.166,36	153.397,55	0,13	661.032,45
Demais Subfunções	1.299.061,00	1.268.061,00	146.043,01	573.682,93	0,31	694.378,07	164.623,23	473.634,74	0,42	794.426,26
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**44.193.947,00**	**49.381.890,03**	**6.425.169,72**	**44.235.670,17**	**24,11**	**5.146.219,86**	**4.632.161,10**	**9.554.626,65**	8,40	**39.827.263,38**
Infra-Estrutura Urbana	34.098.377,00	38.879.797,56	5.832.295,68	34.506.590,58	18,81	4.373.206,98	2.187.139,92	3.247.827,18	2,86	35.631.970,38
Serviços Urbanos	10.074.570,00	10.481.092,47	592.874,04	9.729.079,59	5,30	752.012,88	2.445.021,18	6.306.799,47	5,55	4.174.293,00
Transportes Coletivos Urbanos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	**1.612.069,00**	**1.612.069,00**	**69.928,16**	**243.171,32**	**0,13**	**1.368.897,68**	**67.042,75**	**182.970,68**	0,16	**1.429.098,32**
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.612.069,00	1.612.069,00	69.928,16	243.171,32	0,13	1.368.897,68	67.042,75	182.970,68	0,16	1.429.098,32
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**1.158.075,00**	**1.158.075,00**	**197.397,05**	**692.929,92**	**0,38**	**465.145,08**	**197.397,05**	**692.929,92**	0,61	**465.145,08**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.158.075,00	1.158.075,00	197.397,05	692.929,92	0,38	465.145,08	197.397,05	692.929,92	0,61	465.145,08
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**2.762.253,00**	**3.222.780,26**	**306.199,11**	**1.389.343,24**	**0,76**	**1.833.437,02**	**408.995,35**	**1.056.391,27**	0,93	**2.166.388,99**
Preservação e Conservação Ambiental	921.424,00	1.129.424,00	106.022,76	374.896,61	0,20	754.527,39	75.796,20	264.152,19	0,23	865.271,81
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.825.729,00	2.078.256,26	200.176,35	1.014.446,63	0,55	1.063.809,63	333.199,15	792.239,08	0,70	1.286.017,18
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**3.192.846,00**	**3.387.789,95**	**165.379,24**	**1.724.215,52**	**0,94**	**1.663.574,43**	**222.930,42**	**632.239,81**	0,56	**2.755.550,14**
Promoção da Produção Vegetal	423.477,00	491.553,43	14.391,27	239.384,54	0,13	252.168,89	30.434,15	67.793,66	0,06	423.759,77
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	255.000,00	381.867,52	0,00	0,00	0,00	381.867,52	0,00	0,00	0,00	381.867,52
Irrigação	805.748,00	805.748,00	0,00	799.028,00	0,44	6.720,00	0,00	0,00	0,00	805.748,00
Demais Subfunções	1.708.621,00	1.708.621,00	150.987,97	685.802,98	0,37	1.022.818,02	192.496,27	564.446,15	0,50	1.144.174,85
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**3.969.971,00**	**4.136.971,00**	**313.385,31**	**1.264.951,55**	**0,69**	**2.872.019,45**	**311.807,47**	**1.196.053,70**	1,05	**2.940.917,30**
Promoção Industrial	2.950.190,00	3.117.190,00	203.345,43	899.861,75	0,49	2.217.328,25	209.338,59	891.141,65	0,78	2.226.048,35
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.019.781,00	1.019.781,00	110.039,88	365.089,80	0,20	654.691,20	102.468,88	304.912,05	0,27	714.868,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**2.114.540,00**	**2.358.659,17**	**-1.975,96**	**460.582,18**	**0,25**	**1.898.076,99**	**102.609,08**	**196.719,60**	0,17	**2.161.939,57**
Promoção Comercial	64.000,00	64.000,00	-5.034,44	57.954,52	0,03	6.045,48	10.610,56	25.606,68	0,02	38.393,32
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.050.540,00	2.294.659,17	3.058,48	402.627,66	0,22	1.892.031,51	91.998,52	171.112,92	0,15	2.123.546,25
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**4.984.451,00**	**5.707.449,54**	**511.585,89**	**4.765.220,81**	**2,60**	**942.228,73**	**817.839,81**	**1.964.015,10**	1,73	**3.743.434,44**
Transporte Áereo	1.079.451,00	1.254.746,00	122.863,28	912.620,74	0,50	342.125,26	175.045,91	498.738,48	0,44	756.007,52
Transporte Rodoviário	280.000,00	355.596,54	70.680,00	298.524,55	0,16	57.071,99	138.511,98	298.508,55	0,26	57.087,99
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.625.000,00	4.097.107,00	318.042,61	3.554.075,52	1,94	543.031,48	504.281,92	1.166.768,07	1,03	2.930.338,93
DESPORTO E LAZER	**6.474.131,00**	**6.534.099,00**	**445.438,60**	**2.043.386,80**	**1,11**	**4.490.712,20**	**563.151,15**	**1.588.630,27**	1,40	**4.945.468,73**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desporto Comunitário	6.464.131,00	6.524.099,00	445.438,60	2.043.386,80	1,11	4.480.712,20	563.151,15	1.588.630,27	1,40	4.935.468,73
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**5.939.745,00**	**6.206.245,00**	**678.585,45**	**3.983.067,06**	**2,17**	**2.223.177,94**	**823.837,05**	**2.452.728,83**	2,16	**3.753.516,17**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.465.125,00	3.731.625,00	677.342,75	1.783.271,26	0,97	1.948.353,74	383.808,43	1.422.127,49	1,25	2.309.497,51
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.474.620,00	2.474.620,00	1.242,70	2.199.795,80	1,20	274.824,20	440.028,62	1.030.601,34	0,91	1.444.018,66
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.189.360,00	1.189.360,00				**1.189.360,00**				**1.189.360,00**
RESERVA DO RPPS	24.436.193,00	23.236.193,00				**23.236.193,00**				**23.236.193,00**
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	13.933.672,00	14.417.004,40	2.260.942,20	6.416.594,22	3,50	**8.000.410,18**	2.266.154,60	6.402.992,42	5,63	**8.014.011,98**
TOTAL (III) = (I + II)	**322.329.646,00**	**348.405.190,75**	**41.775.288,98**	**183.491.289,20**	**100,00**	**164.913.901,55**	**42.917.687,10**	**113.704.845,42**	**100,00**	**234.700.345,33**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade. Emissão: 14/07/2015, às 07:46. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.933.672,00**	**14.417.004,40**	**2.260.942,20**	**6.416.594,22**	**100,00**	**8.000.410,18**	**2.266.154,60**	**6.402.992,42**	**100,00**	**8.014.011,98**
LEGISLATIVA	**260.000,00**	**260.000,00**	**40.952,21**	**118.713,75**	**1,85**	**141.286,25**	**40.952,21**	**118.713,75**	**1,85**	**141.286,25**
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	40.952,21	118.713,75	1,85	141.286,25	40.952,21	118.713,75	1,85	141.286,25
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**16.388,00**	**26.388,00**	**2.510,69**	**9.925,98**	**0,15**	**16.462,02**	**2.510,69**	**9.925,98**	**0,16**	**16.462,02**
Defesa da Ordem Jurídica	16.388,00	26.388,00	2.510,69	9.925,98	0,15	16.462,02	2.510,69	9.925,98	0,16	16.462,02
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**1.894.366,00**	**1.901.113,00**	**352.492,44**	**1.021.724,42**	**15,92**	**879.388,58**	**352.492,44**	**1.021.724,42**	**15,96**	**879.388,58**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.515.006,00	1.521.753,00	285.801,28	823.895,92	12,84	697.857,08	285.801,28	823.895,92	12,87	697.857,08
Administração Financeira	288.560,00	288.560,00	53.369,36	161.785,78	2,52	126.774,22	53.369,36	161.785,78	2,53	126.774,22
Controle Interno	90.800,00	90.800,00	13.321,80	36.042,72	0,56	54.757,28	13.321,80	36.042,72	0,56	54.757,28
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00
Ordenamento Territorial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração de Concessões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Policiamento			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**296.300,00**	**296.300,00**	**52.372,75**	**161.131,19**	**2,51**	**135.168,81**	**52.372,75**	**161.131,19**	2,52	**135.168,81**
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.193,00	41.193,00	6.998,24	20.366,24	0,32	20.826,76	6.998,24	20.366,24	0,32	20.826,76
Assistência Comunitária	165.078,00	165.078,00	28.562,48	93.445,42	1,46	71.632,58	28.562,48	93.445,42	1,46	71.632,58
Demais Subfunções	90.029,00	90.029,00	16.812,03	47.319,53	0,74	42.709,47	16.812,03	47.319,53	0,74	42.709,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**83.904,00**	**83.904,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,47**	**53.904,00**	**5.212,40**	**16.398,20**	0,26	**67.505,80**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	83.904,00	83.904,00	0,00	30.000,00	0,47	53.904,00	5.212,40	16.398,20	0,26	67.505,80
SAÚDE	**4.976.081,00**	**4.992.666,40**	**751.433,87**	**2.191.410,71**	**34,15**	**2.801.255,69**	**751.433,87**	**2.191.410,71**	34,22	**2.801.255,69**
Atenção Básica	2.186.474,00	2.199.059,40	347.612,94	1.020.535,72	15,90	1.178.523,68	347.612,94	1.020.535,72	15,94	1.178.523,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.331.625,00	2.331.625,00	322.176,15	946.652,55	14,75	1.384.972,45	322.176,15	946.652,55	14,78	1.384.972,45
Suporte Profilático e Terapêutico	25.720,00	29.720,00	5.322,49	14.190,20	0,22	15.529,80	5.322,49	14.190,20	0,22	15.529,80
Vigilância Sanitária	110.423,00	110.423,00	20.309,32	54.231,81	0,85	56.191,19	20.309,32	54.231,81	0,85	56.191,19
Vigilância Epidemiológica	321.839,00	321.839,00	56.012,97	155.800,43	2,43	166.038,57	56.012,97	155.800,43	2,43	166.038,57
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	**20.127,00**	**20.127,00**	**2.765,45**	**8.418,70**	**0,13**	**11.708,30**	**2.765,45**	**8.418,70**	0,13	**11.708,30**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	20.127,00	20.127,00	2.765,45	8.418,70	0,13	11.708,30	2.765,45	8.418,70	0,13	11.708,30
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**5.651.010,00**	**6.071.010,00**	**953.878,57**	**2.543.927,05**	**39,65**	**3.527.082,95**	**953.878,57**	**2.543.927,05**	39,73	**3.527.082,95**
Ensino Fundamental	3.166.375,00	3.436.375,00	549.642,88	1.518.433,13	23,66	1.917.941,87	549.642,88	1.518.433,13	23,71	1.917.941,87
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.012.188,00	2.162.188,00	324.636,78	793.737,24	12,37	1.368.450,76	324.636,78	793.737,24	12,40	1.368.450,76
Educação de Jovens e Adultos	38.653,00	38.653,00	6.399,48	18.411,65	0,29	20.241,35	6.399,48	18.411,65	0,29	20.241,35
Educação Especial	52.435,00	52.435,00	0,00	4.643,64	0,07	47.791,36	0,00	4.643,64	0,07	47.791,36
Demais Subfunções	381.359,00	381.359,00	73.199,43	208.701,39	3,25	172.657,61	73.199,43	208.701,39	3,26	172.657,61
CULTURA	**55.470,00**	**85.470,00**	**11.931,31**	**35.185,06**	**0,55**	**50.284,94**	**11.931,31**	**35.185,06**	0,55	**50.284,94**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções	55.470,00	85.470,00	11.931,31	35.185,06	0,55	50.284,94	11.931,31	35.185,06	0,55	50.284,94
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	**48.040,00**	**48.040,00**	**6.965,12**	**20.430,52**	**0,32**	**27.609,48**	**6.965,12**	**20.430,52**	0,32	**27.609,48**

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	48.040,00	48.040,00	6.965,12	20.430,52	0,32	27.609,48	6.965,12	20.430,52	0,32	27.609,48
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**173.425,00**	**173.425,00**	**12.339,01**	**56.047,86**	**0,87**	**117.377,14**	**12.339,01**	**56.047,86**	0,88	**117.377,14**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	173.425,00	173.425,00	12.339,01	56.047,86	0,87	117.377,14	12.339,01	56.047,86	0,88	117.377,14
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**106.190,00**	**106.190,00**	**16.519,79**	**48.101,12**	**0,75**	**58.088,88**	**16.519,79**	**48.101,12**	0,75	**58.088,88**
Preservação e Conservação Ambiental	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	106.190,00	106.190,00	16.519,79	48.101,12	0,75	58.088,88	16.519,79	48.101,12	0,75	58.088,88
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**93.855,00**	**93.855,00**	**15.106,07**	**44.856,21**	**0,70**	**48.998,79**	**15.106,07**	**44.856,21**	0,70	**48.998,79**
Promoção da Produção Vegetal	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	93.855,00	93.855,00	15.106,07	44.856,21	0,70	48.998,79	15.106,07	44.856,21	0,70	48.998,79
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**28.426,00**	**28.426,00**	**4.371,69**	**12.357,69**	**0,19**	**16.068,31**	**4.371,69**	**12.357,69**	0,19	**16.068,31**
Promoção Industrial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	28.426,00	28.426,00	4.371,69	12.357,69	0,19	16.068,31	4.371,69	12.357,69	0,19	16.068,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Promoção Comercial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**32.530,00**	**32.530,00**	**6.667,51**	**17.649,56**	**0,28**	**14.880,44**	**6.667,51**	**17.649,56**	0,28	**14.880,44**
Transporte Áereo	32.530,00	32.530,00	6.667,51	17.649,56	0,28	14.880,44	6.667,51	17.649,56	0,28	14.880,44
Transporte Rodoviário	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**197.560,00**	**197.560,00**	**30.635,72**	**96.714,40**	**1,51**	**100.845,60**	**30.635,72**	**96.714,40**	1,51	**100.845,60**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	197.560,00	197.560,00	30.635,72	96.714,40	1,51	100.845,60	30.635,72	96.714,40	1,51	100.845,60
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				**0,00**				**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				**0,00**				**0,00**
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.933.672,00**	**14.417.004,40**	**2.260.942,20**	**6.416.594,22**	**100,00**	**8.000.410,18**	**2.266.154,60**	**6.402.992,42**	**100,00**	**8.014.011,98**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade. Emissão: 14/07/2015, às 15:39. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Julho 14	Agosto 14	Setembro 14	Outubro 14	Novembro 14	Dezembro 14	Janeiro 15	Fevereiro 15	Março 15	Abril 15	Maio 15	Junho 15		
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.532.768,79**	**26.186.192,80**	**20.108.613,51**	**24.503.333,33**	**24.002.092,23**	**23.807.139,95**	**23.265.227,01**	**22.573.045,53**	**24.051.745,60**	**28.091.258,48**	**27.460.864,16**	**32.606.736,38**	**301.189.017,77**	**277.485.959,00**
Receita Tributária	**6.255.433,49**	**4.930.367,55**	**4.850.710,82**	**5.715.416,10**	**5.427.409,62**	**4.982.493,19**	**4.461.299,28**	**4.538.734,32**	**6.576.946,60**	**9.075.494,97**	**6.049.494,24**	**14.075.393,11**	**76.939.193,29**	**70.873.475,00**
IPTU	512.066,77	596.710,23	400.244,46	235.706,86	124.514,03	149.796,66	0,00	-5.756,88	1.900.445,22	3.713.968,79	1.253.934,66	9.562.747,88	**18.444.378,68**	15.023.211,00
ISS	2.567.748,18	2.674.276,22	2.825.230,25	2.927.429,73	2.708.131,59	2.516.202,45	2.429.394,38	2.123.279,11	2.285.064,02	2.383.241,67	2.478.922,39	2.408.883,74	**30.327.803,73**	27.008.323,00
ITBI	1.252.744,55	410.445,11	599.243,32	713.450,94	1.075.651,04	425.241,95	512.150,31	460.403,81	417.914,09	420.425,02	793.252,74	700.628,30	**7.781.551,18**	8.759.739,00
IRRF	1.056.677,58	611.809,53	144.028,41	985.968,50	535.145,63	1.178.456,55	420.699,14	753.789,21	591.202,17	582.211,89	622.544,73	586.045,00	**8.068.578,34**	7.639.111,00
Outras Receitas Tributárias	866.196,41	637.126,46	881.964,38	852.860,07	983.967,33	712.795,58	1.099.055,45	1.207.019,07	1.382.321,10	1.975.647,60	900.839,72	817.088,19	**12.316.881,36**	12.443.091,00
Receita de Contribuições	1.211.344,66	1.171.638,06	1.158.507,80	1.213.969,30	1.233.293,51	2.161.984,80	544.720,27	1.054.056,21	1.256.878,06	1.425.006,65	1.422.399,77	1.740.197,43	**15.593.996,52**	15.514.992,00
Receita Patrimonial	1.346.099,84	4.491.539,40	-42.525,25	1.881.706,55	1.946.321,38	639.831,26	2.805.214,00	1.389.751,74	1.204.597,57	2.065.575,73	2.591.427,85	1.096.892,88	**21.416.432,95**	12.474.548,00
Receita Agropecuária	430,00	245,00	1.183,00	584,00	519,00	665,00	714,00	701,00	333,00	378,00	179,00	426,00	**6.357,00**	3.235,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	1.454.628,56	1.414.117,87	1.471.624,40	1.517.219,56	1.211.391,12	669.082,27	440.732,42	199.152,01	164.573,81	139.596,57	168.719,82	71.771,80	**8.922.610,21**	1.542.598,00
Transferências Correntes	**13.550.500,78**	**13.613.602,19**	**12.056.449,15**	**13.123.870,20**	**12.996.001,89**	**13.870.492,16**	**14.118.529,40**	**14.356.853,46**	**13.853.328,34**	**14.122.446,27**	**16.088.091,50**	**14.261.664,82**	**166.011.830,16**	**168.458.190,00**
Cota-Parte do FPM	1.992.425,86	2.420.458,41	2.121.734,18	2.005.257,28	2.654.214,44	4.269.054,48	3.237.942,51	3.305.312,00	2.407.434,30	2.598.259,54	3.195.134,45	2.780.090,90	**32.987.318,35**	33.055.248,00
Cota-Parte do ICMS	4.603.412,31	3.890.341,45	4.053.335,79	4.011.605,98	3.859.815,56	4.060.734,72	3.982.091,53	3.335.416,80	4.339.208,36	3.791.929,91	3.980.895,90	4.104.905,05	**48.013.693,36**	49.138.428,00
Cota-Parte do IPVA	1.363.296,09	993.686,98	520.926,20	612.530,01	495.352,25	309.541,35	192.010,45	2.798.444,90	1.892.307,50	2.373.716,18	2.721.638,42	1.634.036,41	**15.907.486,74**	15.925.808,00
Cota-Parte do ITR	4.404,48	5.359,95	40.811,13	770.454,41	197.443,59	137.858,84	105.883,23	2.590,84	23.393,08	64.018,60	15.452,14	161.485,35	**1.529.155,64**	703.901,00
Transferências da LC 87/1996	20.606,27	20.606,27	20.606,27	20.606,27	20.606,27	41.212,54	0,00	0,00	0,00	83.787,22	20.946,80	20.946,80	**269.924,71**	256.798,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,09	1.332,21	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.867,30**	28.930,00
Transferências do FUNDEB	2.775.487,97	3.614.380,86	2.959.848,44	3.398.035,69	3.109.353,82	3.322.781,73	418.064,99	345.890,31	206.613,92	193.776,92	205.158,94	199.061,82	**20.748.455,41**	2.395.688,00
Outras Transferências Correntes	2.790.867,80	2.668.768,27	2.339.187,14	2.305.380,56	2.659.215,96	1.729.308,50	6.182.001,60	4.567.866,40	4.984.371,18	5.016.957,90	5.948.864,85	5.361.138,49	**46.553.928,65**	66.953.389,00
Outras Receitas Correntes	714.331,46	564.682,73	612.663,59	1.050.567,62	1.187.155,71	1.482.591,27	894.017,64	1.033.796,79	995.088,22	1.262.760,29	1.140.551,98	1.360.390,34	**12.298.597,64**	8.618.921,00
DEDUÇÕES (II)	**2.365.311,57**	**2.163.236,80**	**2.082.001,96**	**2.246.416,56**	**2.203.994,54**	**3.201.070,17**	**1.569.503,52**	**2.526.259,68**	**2.559.900,88**	**2.588.925,86**	**2.822.249,05**	**2.576.901,16**	**28.905.771,75**	**30.277.891,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	768.482,71	697.146,30	730.519,32	762.325,65	758.508,31	1.708.108,75	65.918,06	637.906,85	827.430,36	806.585,65	835.435,61	836.608,37	**9.434.975,94**	10.370.486,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.596.828,86	1.466.090,50	1.351.482,64	1.484.090,91	1.445.486,23	1.492.961,42	1.503.585,46	1.888.352,83	1.732.470,52	1.782.340,21	1.986.813,44	1.740.292,79	**19.470.795,81**	19.907.405,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.167.457,22**	**24.022.956,00**	**18.026.611,55**	**22.256.916,77**	**21.798.097,69**	**20.606.069,78**	**21.695.723,49**	**20.046.785,85**	**21.491.844,72**	**25.502.332,62**	**24.638.615,11**	**30.029.835,22**	**272.283.246,02**	**247.208.068,00**

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade.
Emissão:13/07/2015, às 10:22. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.839.892,00	20.839.892,00	13.197.682,77	15.154.086,33
RECEITAS CORRENTES	20.839.892,00	20.839.892,00	13.197.682,77	15.154.086,33
Receita de Contribuições dos Segurados	10.370.486,00	10.370.486,00	4.009.884,90	4.427.987,85
Pessoal Civil	10.370.486,00	10.370.486,00	4.009.884,90	4.427.987,85
Ativo	10.362.437,00	10.362.437,00	4.004.574,24	4.425.935,47
Inativo	4.588,00	4.588,00	4.851,97	1.751,33
Pensionista	3.461,00	3.461,00	458,69	301,05
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.264.406,00	10.264.406,00	9.185.813,16	10.725.993,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.264.406,00	10.264.406,00	9.185.813,16	10.725.993,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	1.984,71	104,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.984,71	104,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.933.672,00	13.933.672,00	5.316.241,54	5.986.126,53
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**34.773.564,00**	**34.773.564,00**	**18.513.924,31**	**21.140.212,86**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	10.253.467,00	5.071.658,00	4.286.391,16	4.700.737,16	3.977.373,45	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.436.467,00	1.109.998,17	970.317,22	757.252,13	677.438,77	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.193.467,00	1.105.844,76	965.783,22	753.098,72	672.904,77		
Despesas de Capital	243.000,00	4.153,41	4.534,00	4.153,41	4.534,00		
PREVIDÊNCIA	7.817.000,00	3.961.659,83	3.316.073,94	3.943.485,03	3.299.934,68	0,00	0,00
Pessoal Civil	7.817.000,00	3.961.659,83	3.316.073,94	3.943.485,03	3.299.934,68	0,00	0,00
Aposentadorias	3.124.000,00	1.907.647,96	1.290.273,48	1.907.647,96	1.290.273,48		
Pensões	1.193.000,00	514.622,55	445.744,00	514.622,55	445.744,00		
Outros Benefícios Previdenciários	3.500.000,00	1.539.389,32	1.580.056,46	1.521.214,52	1.563.917,20		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	83.904,00	30.000,00	31.900,00	16.398,20	18.595,80	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	10.337.371,00	5.101.658,00	4.318.291,16	4.717.135,36	3.995.969,25	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**24.436.193**			**13.796.788,95**	**17.144.243,61**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**826.653,63**
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	826.653,63
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	826.653,63
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	**23.236.193,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	79.334,73	92.479,29
INVESTIMENTOS	176.708.559,89	144.633.293,44
OUTROS BENS E DIREITOS	1.931.881,36	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	13.933.672,00	13.933.672,00	5.316.241,54	5.986.126,53
Receita de Contribuições	13.933.672,00	13.933.672,00	5.316.241,54	5.986.126,53
Patronal	11.765.781,00	11.765.781,00	4.489.587,91	5.986.126,53
Pessoal Civil	11.765.781,00	11.765.781,00	4.489.587,91	5.986.126,53
Ativo	11.756.650,00	11.756.650,00	4.483.562,71	5.983.385,91
Inativo	5.205,00	5.205,00	5.504,79	2.331,17
Pensionista	3.926,00	3.926,00	520,41	409,45
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.167.891,00	2.167.891,00	826.653,63	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	13.933.672,00	13.933.672,00	5.316.241,54	5.986.126,53

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	83.904,00	30.000,00	31.900,00	16.398,20	18.595,80	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.904,00	30.000,00	31.900,00	16.398,20	18.595,80		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	83.904,00	30.000,00	31.900,00	16.398,20	18.595,80	0,00	0,00

FONTE: Sistema AGENDA, Unidade Responsável: PREVI SINOP. Emissão: 16/07/2015, às 10:48. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) — Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2014 (a)	Março-Abril/2015 (b)	Maio-Junho/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.875.824,99	55.001.586,03	54.868.347,31
DEDUÇÕES (II)	42.462.454,42	48.715.108,43	59.915.120,52
Disponibilidade de Caixa bruta	38.240.277,31	49.534.156,85	60.803.087,14
Demais Haveres Financeiros	4.557.397,57	128.203,57	128.203,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	335.220,46	947.251,99	1.016.170,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.413.370,57	6.286.477,60	-5.046.773,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	650.462,99	309.178,91	309.178,91
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	12.762.907,58	5.977.298,69	-5.355.952,12

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-11.333.250,81	-18.118.859,70

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	17.797.043,32

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro/2014 (a)	Março-Abril/2015 (b)	Maio-Junho/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	130.799.217,00	130.799.217,00	130.799.217,00
Passivo Atuarial	130.799.217,00	130.799.217,00	130.799.217,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	159.730.224,65	172.407.081,21	178.719.775,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.650,59	79.434,37	79.334,73
Investimentos	159.630.753,72	170.434.214,93	176.708.559,89
Demais Haveres Financeiros	76.820,34	1.893.431,91	1.931.881,36
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-28.931.007,65	-41.607.864,21	-47.920.558,98
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-28.931.007,65	-41.607.864,21	-47.920.558,98

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**260.244.971,00**	**141.698.016,41**	**135.692.793,98**
Receitas Tributárias	70.769.595,00	44.777.362,52	36.463.517,37
IPTU	15.023.211,00	16.425.339,67	13.080.825,13
ISS	27.008.323,00	14.108.785,31	11.826.738,16
ITBI	8.759.739,00	3.304.774,27	3.299.990,94
IRRF	7.639.111,00	3.556.492,14	3.220.368,48
Outras Receitas Tributárias	12.339.211,00	7.381.971,13	5.035.594,66
Receitas de Contribuições	29.552.544,00	12.759.499,93	13.188.458,24
Receitas Previdenciárias	24.304.158,00	9.326.126,44	10.414.114,38
Outras Receitas de Contribuições	5.248.386,00	3.433.373,49	2.774.343,86
Receita Patrimonial Líquida	95.293,00	120.212,73	36.044,07
Receita Patrimonial	12.474.548,00	11.153.459,77	11.765.829,19
(-) Aplicações Financeiras	12.379.255,00	11.033.247,04	11.729.785,12
Transferências Correntes	148.550.785,00	76.167.058,54	74.123.261,52
Cota-Parte do FPM	26.444.198,00	14.019.339,13	16.407.492,58
Cota-Parte do ICMS	39.310.742,00	18.827.558,17	21.137.903,95
Cota-Parte do IPVA	12.740.646,00	9.289.723,30	10.490.808,29
Convênios	2.565.275,00	479.135,33	1.414.356,82
Outras Transferências Correntes	67.489.924,00	33.551.302,61	24.672.699,88
Demais Receitas Correntes	11.276.754,00	7.873.882,69	11.881.512,78
Dívida Ativa	5.090.329,00	2.749.849,28	3.118.290,64
Diversas Receitas Correntes	6.186.425,00	5.124.033,41	8.763.222,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**49.705.420,00**	**6.215.865,29**	**4.490.477,40**
Operações de Crédito (III)	25.000.000,00	6.145.493,38	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000.000,00	0,00	625.439,63
Transferências de Capital	9.705.420,00	70.371,91	3.865.037,77
Convênios	7.809.428,00	3.705,25	3.149.176,88
Outras Transferências de Capital	1.895.992,00	66.666,66	715.860,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.705.420,00	70.371,91	3.865.037,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**269.950.391,00**	**141.768.388,32**	**139.557.831,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	247.588.685,29	139.288.180,32	127.965.796,02	105.110.541,21	102.118.456,52
Pessoal e Encargos Sociais	153.376.375,98	70.868.531,80	71.770.754,53	70.809.027,81	71.718.059,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.585.925,00	677.819,66	476.895,77	449.937,17	476.895,77
Outras Despesas Correntes	92.626.384,31	67.741.828,86	55.718.145,72	33.851.576,23	29.923.501,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	246.002.760,29	138.610.360,66	127.488.900,25	104.660.604,04	101.641.560,75
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	76.390.952,46	44.203.108,88	47.140.085,00	8.594.304,21	6.622.391,39
Investimentos	74.245.252,46	43.097.657,28	45.766.507,41	7.622.113,89	5.322.445,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.145.700,00	1.105.451,60	1.373.577,59	972.190,32	1.299.945,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	74.245.252,46	43.097.657,28	45.766.507,41	7.622.113,89	5.322.445,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.189.360,00				
RESERVA DO RPPS (XVII)	23.236.193,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**344.673.565,75**	**181.708.017,94**	**173.255.407,66**	**112.282.717,93**	**106.964.006,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-74.723.174,75**			**29.485.670,39**	**32.593.825,05**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				19.281.612,27	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊN	-60.866.866,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 20/07/2015, às 08:11. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (I)	**335.220,50**	**8.110.123,35**	**7.611.623,26**	**699,04**	**833.021,55**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**9.261.544,81**	**9.078.396,17**	**280.513,07**	**2.235.217,29**	**3.068.238,84**
PODER EXECUTIVO	**307.448,43**	**8.103.691,57**	**7.605.362,48**	**699,04**	**805.078,48**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**9.261.544,81**	**9.078.396,17**	**280.513,07**	**2.235.217,29**	**3.040.295,77**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**307.448,43**	**7.305.276,30**	**7.564.946,33**	**699,04**	**47.079,36**	**346.579,26**	**11.224.266,47**	**9.246.244,81**	**9.063.096,17**	**272.532,27**	**2.235.217,29**	**2.282.296,65**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	53.978,42	48.978,42		5.000,00	35.640,00	69.988,48	47.155,49	47.155,49	7.768,26	50.704,73	55.704,73
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	165.203,75	165.203,75		-	-	347.146,77	236.847,65	236.847,65	14.818,35	95.480,77	95.480,77
SEC. DE PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO	-	287.671,89	287.671,89		-	-	384.434,14	340.762,18	340.411,97	10.188,61	33.833,56	33.833,56
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	-	26.835,31	26.835,31		-	-	7.653,63	5.522,89	5.522,89	1.173,60	957,14	957,14
SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	2.016,00	41.162,12	40.916,23		2.261,89	-	9.061,10	6.417,41	6.417,41	2.427,69	216,00	2.477,89
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-	1.059.323,69	1.052.067,44		7.256,25	-	4.938.688,45	4.811.908,80	4.810.638,68	6.271,06	121.778,71	129.034,96
SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	-	39.717,85	39.717,85		-	-	101.408,08	98.295,44	97.915,44	3.112,64	380,00	380,00
SEC. DE AGRICULTURA	-	16.491,01	16.491,01		-	-	4.355,57	4.354,87	4.354,87	0,70	0,00	-
SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENT.	769,20	15.293,09	15.293,09		769,20	-	44.709,30	4.432,60	4.432,60	5.606,58	34.670,12	35.439,32
SEC. DE EDUCAÇÃO	29.495,23	3.000.728,09	3.000.728,09		29.495,23	224.138,71	2.623.192,08	2.221.676,79	2.094.037,59	11.691,93	741.601,27	771.096,50
SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABIT.	166.586,08	197.053,99	363.235,78		404,29	59.944,43	432.480,88	84.889,16	77.917,78	30.908,02	383.599,51	384.003,80
SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MIN.	41.860,25	917.747,41	959.607,66		-	26.856,12	19.132,27	16.846,09	16.846,09	735,04	28.407,26	28.407,26
SEC. DE SAÚDE	66.721,67	1.386.609,62	1.450.739,75	699,04	1.892,50	-	2.162.745,76	1.291.290,55	1.244.752,82	175.979,16	742.013,78	743.906,28
SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	-	97.460,06	97.460,06		-	-	79.269,96	75.844,89	75.844,89	1.850,63	1.574,44	1.574,44
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**798.415,27**	**40.416,15**	**-**	**757.999,12**	**-**	**23.280,80**	**15.300,00**	**15.300,00**	**7.980,80**	**-**	**757.999,12**
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL - PREVI SINOP	-	40.416,15	40.416,15		-	-	15.300,00	15.300,00	15.300,00		-	-
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	-	757.999,12	-		757.999,12	-	7.980,80	-	-	7.980,80	-	757.999,12
PODER LEGISLATIVO	**27.772,07**	**6.431,78**	**6.260,78**	**-**	**27.943,07**							**27.943,07**
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	27.772,07	6.431,78	6.260,78		27.943,07							27.943,07
PODER JUDICIÁRIO												
MINISTÉRIO PÚBLICO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**335.220,50**	**8.110.123,35**	**7.611.623,26**	**699,04**	**833.021,55**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**9.261.544,81**	**9.078.396,17**	**280.513,07**	**2.235.217,29**	**3.068.238,84**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade, Data da emissão 15/07/2015 e hora de emissão 13:42

Anexo 7 - RP Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	63.900.220,00	63.900.220,00	41.192.467,21	64,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.346.539,00	19.346.539,00	19.627.522,64	101,45
1.1.1- IPTU	19.007.563,00	19.007.563,00	19.609.876,54	103,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	181.206,00	181.206,00	3.380,76	1,87
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.584.538,00	2.584.538,00	1.965.513,28	76,05
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.867.646,00	1.867.646,00	1.305.999,22	69,93
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	4.294.414,00	4.294.414,00	3.257.247,16	75,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	8.759.739,00	8.759.739,00	3.304.774,27	37,73
1.2.1- ITBI	8.844.674,00	8.844.674,00	3.315.178,71	37,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	84.935,00	84.935,00	10.404,44	12,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	28.154.831,00	28.154.831,00	14.703.678,16	52,22
1.3.1- ISS	29.069.912,00	29.069.912,00	14.570.503,95	50,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	83.032,00	83.032,00	132.646,70	159,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	802.807,00	802.807,00	328.713,61	40,95
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IS	377.322,00	377.322,00	137.451,02	36,43
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	2.178.242,00	2.178.242,00	465.637,12	21,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	3.556.492,14	46,56
1.4.1- IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	3.574.193,66	46,79
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	17.701,52	#DIV/0!
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.537.019,00	99.537.019,00	53.376.261,25	53,62
2.1- Cota-Parte FPM	33.055.248,00	33.055.248,00	17.524.173,70	53,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.055.248,00	33.055.248,00	17.524.173,70	53,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	49.138.428,00	49.138.428,00	23.534.447,55	47,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	256.798,00	256.798,00	125.680,82	48,94
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	456.836,00	456.836,00	206.982,08	45,31
2.5- Cota-Parte ITR	703.901,00	703.901,00	372.823,24	52,97
2.6- Cota-Parte IPVA	15.925.808,00	15.925.808,00	11.612.153,86	72,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**163.437.239,00**	**163.437.239,00**	**94.568.728,46**	**57,86**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.435,00	4.435,00	70.470,14	1.588,95
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.069.271,00	4.069.271,00	2.467.036,56	60,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.395.688,00	2.395.688,00	1.568.566,90	65,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.360.460,00	1.360.460,00	685.000,00	50,35
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	152.622,00	152.622,00	62.454,81	40,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	160.501,00	160.501,00	151.014,85	94,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.027.970,00	1.027.970,00	362.555,59	35,27
6.1- Transferências de Convênios	969.970,00	969.970,00	320.249,98	33,02
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	58.000,00	58.000,00	42.305,61	72,94
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**5.101.676,00**	**5.101.676,00**	**2.900.062,29**	**56,85**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.907.403,80	19.907.403,80	10.675.252,25	53,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.611.049,60	6.611.049,60	3.504.834,74	53,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.827.685,60	9.827.685,60	4.706.889,51	47,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	51.359,60	51.359,60	25.136,16	48,94
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	91.367,20	91.367,20	41.396,42	45,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	140.780,20	140.780,20	74.564,65	52,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.185.161,60	3.185.161,60	2.322.430,77	72,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.843.585,00	37.843.585,00	19.746.372,45	52,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	37.690.271,00	37.690.271,00	19.616.432,64	52,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	153.314,00	153.314,00	129.939,81	84,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**17.782.867,20**	**17.782.867,20**	**8.941.180,39**	**50,28**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % h) = (g/d)x10	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.161.434,00	30.913.037,82	15.564.238,63	50,35	15.564.238,63	50,35	
13.1- Com Educação Infantil	10.815.343,00	10.844.811,79	4.942.514,01	45,57	4.942.514,01	45,57	
13.2- Com Ensino Fundamental	19.346.091,00	20.068.226,03	10.621.724,62	52,93	10.621.724,62	52,93	
14- OUTRAS DESPESAS	7.682.151,00	7.926.391,00	5.069.891,38	63,96	4.923.344,61	62,11	

14.1- Com Educação Infantil	3.279.054,00	3.279.054,00	2.545.431,67	77,63	2.545.431,67	77,63	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.403.097,00	4.647.337,00	2.524.459,71	54,32	2.377.912,94	51,17	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**37.843.585,00**	**38.839.428,82**	**20.634.130,01**	**53,13**	**20.487.583,24**	**52,75**	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.377,62
17.1 - FUNDEB 60%	951.377,62
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	951.377,62

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	19.536.205,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	99,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	40.859.309,75	40.859.309,75	23.642.182,12	57,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% h) = (g/d)x10	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.575.411,00	24.264.119,79	10.493.114,84	43,25	8.970.702,04	36,97	
23.1 - Creche	14.094.397,00	14.123.865,79	7.487.945,68	53,02	7.487.945,68	53,02	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.094.397,00	14.123.865,79	7.487.945,68	53,02	7.487.945,68	53,02	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				#DIV/0!		#DIV/0!	
23.2 - Pré-escola	10.481.014,00	10.140.254,00	3.005.169,16	29,64	1.482.756,36	14,62	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				#DIV/0!		#DIV/0!	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.481.014,00	10.140.254,00	3.005.169,16	29,64	1.482.756,36	14,62	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	40.922.404,00	42.229.539,03	22.529.733,97	53,35	18.705.632,78	44,30	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.749.188,00	24.715.563,03	13.146.184,33	53,19	12.999.637,56	52,60	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.173.216,00	17.513.976,00	9.383.549,64	53,58	5.705.995,22	32,58	
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**65.497.815,00**	**66.493.658,82**	**33.022.848,81**	**49,66**	**27.676.334,82**	**41,62**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.941.180,39
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	129.939,81
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.377,62
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE	5.020,90
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36[j6]	10.027.518,72
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))[6]	17.648.816,10
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %[6]	18,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% h) = (g/d)x10	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	163.049,00	163.049,00	6.000,00	3,68	2.152,80	1,32	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.395.688,00	3.047.920,75	2.869.848,17	94,16	1.538.803,11	50,49	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.143.448,00	11.213.128,25	4.079.618,34	36,38	2.004.130,40	17,87	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	7.702.185,00	14.424.098,00	6.955.466,51	48,22	3.545.086,31	24,58	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	73.200.000,00	80.917.756,82	39.978.315,32	49,41	31.221.421,13	38,58	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.136,59	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	45.136,59	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.107.937,32
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.616.432,64
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.694.416,32
49.1 Orçamento do Exercício	19.694.416,32
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	129.939,81
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.159.893,45

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 14/07/2015 e hora de emissão 16:15.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	63.646.505,00	63.646.505,00	41.192.467,21	64,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.023.211,00	15.023.211,00	16.425.339,67	109,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.759.739,00	8.759.739,00	3.304.774,27	37,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.008.323,00	27.008.323,00	14.108.785,31	52,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	3.556.492,14	46,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	264.238,00	264.238,00	136.027,46	51,48
Dívida Ativa dos Impostos	3.382.484,00	3.382.484,00	2.293.236,08	67,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.569.399,00	1.569.399,00	1.367.812,28	87,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.537.019,00	99.537.019,00	53.376.261,25	53,62
Cota-Parte FPM	33.055.248,00	33.055.248,00	17.524.173,70	53,01
Cota-Parte ITR	703.901,00	703.901,00	372.823,24	52,97
Cota-Parte IPVA	15.925.808,00	15.925.808,00	11.612.153,86	72,91
Cota-Parte ICMS	49.138.428,00	49.138.428,00	23.534.447,55	47,89
Cota-Parte IPI-Exportação	456.836,00	456.836,00	206.982,08	45,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	256.798,00	256.798,00	125.680,82	48,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	256.798,00	256.798,00	125.680,82	48,94
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**163.183.524,00**	**163.183.524,00**	**94.568.728,46**	**57,95**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	21.808.099,00	21.808.099,00	9.649.186,52	44,25
Provenientes da União	19.237.404,00	19.237.404,00	9.055.082,32	47,07
Provenientes dos Estados	674.703,00	674.703,00	527.437,54	78,17
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	1.895.992,00	1.895.992,00	66.666,66	3,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	303.518,00	303.518,00	241.881,68	79,69
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**22.111.617,00**	**22.111.617,00**	**9.891.068,20**	**44,73**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS CORRENTES	66.648.546,00	71.040.943,07	41.498.580,73	58,42	32.119.106,89	45,21	
Pessoal e Encargos Sociais	45.010.665,00	45.149.550,40	21.807.796,86	48,30	21.807.796,86	48,30	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Outras Despesas Correntes	21.637.881,00	25.891.392,67	19.690.783,87	76,05	10.311.310,03	39,83	
DESPESAS DE CAPITAL	3.593.392,00	7.259.523,35	3.591.541,33	49,47	1.278.311,79	17,61	
Investimentos	3.593.392,00	7.259.523,35	3.591.541,33	49,47	1.278.311,79	17,61	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**70.241.938,00**	**78.300.466,42**	**45.090.122,06**	**57,59**	**33.397.418,68**	**42,65**	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	22.111.617,00	30.170.145,42	18.554.741,67	41,15	9.146.748,22	27,39	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	21.133.396,00	23.769.932,67	16.713.509,20	37,07	8.930.249,27	26,74	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Outros Recursos	978.221,00	6.400.212,75	1.841.232,47	4,08	216.498,95	0,65	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[4]	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[5]	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[1]	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**22.111.617,00**	**30.170.145,42**	**18.554.741,67**	**41,15**	**9.146.748,22**	**27,39**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**48.130.321,00**	**48.130.321,00**	**26.535.380,39**		**24.250.670,46**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	**25,64**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	**10.065.361,19**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
..					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
..			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
..			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	31.924.323,00	36.999.517,51	21.230.290,68	47,08	15.575.460,90	46,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.895.019,00	33.272.643,86	19.162.277,50	42,50	14.551.894,36	43,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.354.380,00	2.515.742,23	1.398.368,95	3,10	762.761,18	2,28	
Vigilância Sanitária	1.110.474,00	1.151.300,82	592.259,91	1,31	484.924,72	1,45	
Vigilância Epidemiológica	3.955.242,00	4.358.762,00	2.706.925,02	6,00	2.022.377,52	6,06	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Outras Subfunções	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0	
TOTAL	**70.241.938,00**	**78.300.466,42**	**45.090.122,06**	**100**	**33.397.418,68**	**100**	

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 15/07/2015 e hora de emissão 10:01.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	216.579.913,14	272.283.246,02									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 20/07/2015, às 09:03. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	322.329.646,00
Previsão Atualizada	322.329.646,00
Receitas Realizadas	60.994.058,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.281.612,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	322.329.646,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	348.405.190,75
Despesas Empenhadas	183.491.289,20
Despesas Liquidadas	113.704.845,42
Despesas Pagas	108.485.739,28
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	183.491.289,20
Despesas Liquidadas	113.704.845,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	272.283.246,02

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	18.513.924,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	4.717.135,36
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	13.796.788,95

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.797.043,32	-18.118.859,70	
Resultado Primário	-60.866.866,00	29.485.670,39	

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.411.140,00	699,04	7.605.362,48	805.078,48
Poder Legislativo	34.203,85	0,00	6.260,78	27.943,07
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.594.126,53	280.513,07	9.078.396,17	2.235.217,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	20.039.470,38	281.212,11	16.690.019,43	3.068.238,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.027.518,72	<18% / 25%>	18,66%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.564.238,63	60%	74%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.250.670,46	25%	25,64%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema DURALEX, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade. Emissão: 21/07/2015, às 09:07. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às

PREVISINOP
PORTARIA N.º 424/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **VERONICA FERREIRA DE ARAUJO**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VERONICA FERREIRA DE ARAUJO**, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal , referência "B", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/06/2015 e término em 27/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.09877R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 22/07/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 430/2015

DATA: 22 de julho de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Neli Bergamaschi Perin para desempenhar a função de Responsável Técnica pelo Departamento de Segurança do Trabalho do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador CEREST/Sinop, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Portarias nº 2.728/2009 e nº 15/2012 do Ministério da Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Neli Bergamaschi Perin, matrícula nº 4326, como Responsável Técnica pelo Departamento de Segurança do Trabalho do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador CEREST/Sinop, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 518/2014, 07 de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 164/2015

DATA: 22 de julho de 2015.

SÚMULA: Nomeia contribuinte responsável tributário no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por responsabilidade tributária, a empresa abaixo especificada, conforme segue:

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
21899	R 31 INVESTIMENTOS LTDA

Art. 2°. A retenção de que trata o presente Decreto deverá iniciar-se a partir da data da publicação do mesmo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 022/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº 1386, centro, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15. 024.003/0001-32, torna público que **JOSELIA DE MATOS VIEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida dos Jequitibás, nº 2405, no Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n° 631855 SSP/MT e do CPF nº 411.689.501-63, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30 HORAS**, para a qual foi aprovado em 242º lugar no **Teste Seletivo nº 001/2015**.

Sinop-MT, 22 de julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015 SRP Nº 074/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para *Aquisição de Material Elétrico para atender às necessidades das Secretarias Municipais.* ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 24/07/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05/08/2015 às 09h30min (horário de Brasília-DF). **REALIZAÇÃO**: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.**Sinop/MT, 22 de julho de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2015

DATA: 22 de julho de 2015

Dispõe sobre as inscrições e seleção de profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº. 9.394/1996 – LDB,da Lei Federal 13.005/2014 (PNE),do Decreto Federal nº. 6.094/2007(Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação),da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 147/2012; 162/2012; 164/2013 e 165/2013 e Lei Municipal nº 2.492/2015 (PME).

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96,no Decreto Federal nº. 6.094/2007(Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação), na Lei Orgânica Municipal, nas Leis Complementares Municipais nºs. 139/2011; 147/2012; 162/2012; 164/2013 e 165/2013 e Lei Municipal nº 2.492/2015 (PME), torna público o processo de seleção para eleição de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Pedagógicos nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As pré-inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nosdias27/07/2015 à 03/08/2015, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Caso não tenha candidato efetivo para um dos cargos ou unidades as inscrições para contratados acontecerão nos dias 05/08/2015 à 07/08/2015, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) preencher a ficha de inscrição, na qual identifica a escola ou CEMEIS que pretende ser candidato(a),(Anexo I);

b) cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF, apresentando os originais para conferência;

c) declaração de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e das Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 147/2012; 162/2012; 164/2013 e 165/2013, apresentando e assinando os seguintes documentos, (AnexoII):

d) declaração expedida pelo(a) secretário(a) escolar, de efetivo tempo de serviço na unidade escolar, (Anexo III);

e) termo de dedicação exclusiva, (Anexo IV);

f) declaração de não acúmulo de cargo, (Anexo V)

g) Cópia do Diploma de Graduação e Certificado de Pós-Graduação - possuir preferencialmente, habilitação em Pedagogia, comprovada com diploma;

h) Comprovar experiência de 03 (três) anos no cargo de professor, adquirida em qualquer nível de ensino público ou privado;

i) apresentar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da unidade escolar;

j) apresentar Certidão de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Fazendada Prefeitura Municipal de Sorriso;

k) apresentar declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos comprovando que não foi penalizado ou se encontra sob processo administrativo disciplinar ou de sindicância administrativa;

l) certidão negativa civil e criminal das esferas estaduais e federais;

m) termo de desistência da cooperação técnica, para os candidatos com vínculo com o Estado. Em sendo eleito será excluído da cooperação técnica;

n) apresentar declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso que o candidato não esteve sob licenças por mais de 30 (trinta) dias consecutivos nos últimos 06 (seis) meses à data que antecede a inscrição para candidato a um dos cargos deste Edital, que não se encontra em desvio de função e que não tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

o) apresentar, após a 1ª etapa do Item 2 deste Edital, certificado de conclusão com aprovação no Ciclo de Estudos;

p) apresentar duas cópias do Plano de Trabalho, uma para a Comissão Municipal e outra para a Comissão Local para as eleições de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares,ao final da 1ª etapa.

1.3. Caso for candidato único e considerado inapto na fase da pré-inscrição, será oportunizada nova inscrição para a unidade escolar no período de12/08/2015 à 18/08/2015.

2 - DAS ETAPAS:

2.1. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de diretor de escola pública municipal, biênio 2016/2017, será efetivada em três etapas:

2.2 -1ª etapa: A 1ª Etapa c*onstará de ciclos de estudos para os pré-candidatos a diretor, coordenador e orientador de escola ou Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEIS).*

a) O Ciclo de Estudos realizar-se-á no período de 21/08/2015 à 05/10/2015, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC e a Comissão Municipal para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS. b) Os ciclos de estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, será de 80 (oitenta) horas, estendido a todos os pré-candidatos interessados aos cargos de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, com conteúdos específicos para cada cargo; c) Exigir-se-á freqüência de 100%(cem por cento) com avaliação de no mínimo 80%(oitenta por cento) de aproveitamento do curso devidamente registrado ao final de cada módulo sendo considerada meta obrigatória para cumprimento dos pré-candidatos que freqüentam os cursos para estarem aptos a concessão do registro de candidato a um dos cargos.

2.3 -2ª Etapa - *Será a apresentação da proposta de trabalho dos candidatos a diretor à comunidade escolar e dos candidatos a Coordenador e Orientador Pedagógico ao corpo docente da unidade escolar, constando em suas propostas de trabalho, dentre outros:*

I - Para o cargo de diretor:

a) objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino.

b) estratégias para preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

d) atender o que especifica o Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 162/2012.

II - Para o cargo de Coordenador Pedagógico:

a) Objetivos, metas e estratégias de trabalho para a melhoria do ensino na unidade escolar para atender o que especifica o Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 162/2012.

III - Para o cargo de Orientador Pedagógico:

a) Objetivos, metas e estratégias de trabalho para a melhoria do ensino na unidade escolar para atender o que especifica o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 162/2012.

2.4 – A apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos à comunidade no período de 30/10/2015 à 18/11/2015, no horário estabelecido pela comissão local e lavrado em ata.

2.5 - O candidato a Diretor que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral e os candidatos a Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico aos professores da Escola, em data e horário marcados pela Comissão Local, estará automaticamente desclassificado.

3. - 3ª Etapa - Será a escolha por meio de votação dos candidatos a diretor, na própria unidade escolar, no dia 01/12/2015, das 07h30minàs 17h00min.

a) no caso de diretor escolar constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, nos termos do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 162/2012, demais dispositivos desta Lei e suas alterações.

b) no caso de Coordenador e Orientador Pedagógico constará de seleção do candidato pelo corpo docente da unidade escolar nos termos do Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 162/2012, demais dispositivos desta Lei e suas alterações.

4 - DOS CRITÉRIOS:

4.1. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidos nas Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 147/2012; 162/2012; 164/2013 e 165/2013.

5 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL MUNICIPAL:

5.1. Em Caso de impugnação de candidatura:

5.1.1. A Comissão acompanhará a ficha de inscrição e documentos solicitados no ato da inscrição para averiguação e conformidade com as exigências das Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 147/2012; 162/2012; 164/2013; 165/2013 Lei e com o presente Edital.

5.1.2. Após a averiguação o candidato será informado via ofício, se estará apto ou inapto a participar do processo eleitoral até a data de 16/10/2015.

6 - DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR:

6.1. Haverá uma Comissão Municipal para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS e em cada unidade escolar haverá uma Comissão Local para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, Coordenação Pedagógica e Orientação Pedagógico, constituída e com atribuições nos termos da Lei Complementar nº 162/2012 e suas alterações.

7 - DA POSSE:

7.1. O candidato eleito tomará posse no dia 17/12/2015, com direito ao exercício das funções em 01/01/2016.

8 – DAS VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

8.1 – Relação das Unidades Escolares e respectivas vagas:

UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE		
	Diretor(a)	Coord.Pedag.	Orient. Pedag.
1. CEMEIS BOM JESUS	1	-	-
2. CEMEIS CAMINHOS DO SABER	1	1	-
3. CEMEIS CAPELLARI	1	1	-
4. CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	1	-	-
5. CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA	1	-	-
6. CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	1	-	-
7. CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	1	-	-
8. CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	1	1	-
9. CEMEIS PINGO DE AMOR	1	1	-
10. CEMEIS SÃO DOMINGOS	1	1	-
11. CEMEIS SÃO JOSÉ	1	-	-
12. CEMEIS SONHO ENCANTADO	1	1	-
13. CMEB SORRISO	1	2	1
14. E.M. AURELIANO P. DA SILVA	1	2	-
15. E.M. BOA ESPERANÇA	1	1	-
16. E.M. CARAVÁGIO	1	1	-
17. E.M. FLOR DO AMANHÃ	1	1	-
18. E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	1	1	-
19. E.M. GENTE SABIDA	1	2	-
20. E.M. JARDIM AMAZÔNIA	1	1	-
21. E.M. JARDIM BELA VISTA	1	3	1
22. E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA	1	1	-
23. E.M. LEONEL BRIZOLA	1	2	-
24. E.M. PAPA JOÃO PAULO II	1	2	1
25. E.M. PRIMAVERA	1	2	-
26. E.M. PROFª GENI T. FORGIARINI	1	1	-
27. E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	1	3	1
28. E.M. RUI BARBOSA	1	2	1
29. E.M. SÃO DOMINGOS	1	2	1
30. E.M. VALTER LEITE PEREIRA	1	2	1
31. E.M. VILA BELA	1	2	-
TOTAL	**31**	**39**	**07**

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de

Educação e Cultura/SEMEC.

9.2. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

9.3. As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo desejado pelo(a) candidato(a) serão indeferidas.

9.4. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

9.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 147/2012; 162/2012; 164/2013 e 165/2013.

9.6. Caberá a apresentação de recurso por parte dos candidatos, seguindo modelo do Anexo VI,que deverá ser encaminhado a Comissão Local para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou Cemeis ou Comissão Municipal para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou Cemeis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após as publicações ou notificações.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

10.0 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, Sorriso/MT, em22 de julho de 2015.

Profª. Silvana Perin Faccio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. Nº 073/2013

Cronograma

MÊS	PERÍODO	AÇÃO
Julho	22/07/2015 24/07/2015	Publicação do Edital para Eleição de gestores escolares – gestão 2016-2017, bem como divulgação em todas as Unidades Escolares da rede municipal de ensino.
Julho	27/07/2015 03/08/2015	Período de pré-inscrição para o curso de Formação de Gestores efetivos, onde deverão ser entregues os documentos especificados no item 1.2 alíneas “a” à “n” do presente edital.
Agosto	05/08/2015	Período de pré-inscrição para o curso de Formação de Gestores interinos, onde deverão ser entregues os documentos especificados no item 1.2 alíneas “a” à “n” do presente edital.

	07/08/2015	
Agosto	10/08/2015 11/08/2015	Período de análise da documentação referente a pré-inscrição.
Agosto	12/08/2015 18/08/2015	Período de pré-inscrição para o curso de Formação de Gestores referentes ao item 1.3.
Agosto	19/08/2015	Período de análise da documentação referente a pré-inscrição.
Agosto	20/08/2015	Período de divulgação do cronograma para o curso de Formação de Gestores.
Agosto Outubro	21/08/2015 05/10/2015	Período da realização do Curso de Formação para os interessados a Gestores das Unidades Escolares.
Outubro	06/10/2015 15/10/2015	Inscrição dos candidatos a gestores onde cada postulante deverá entregar documentação referente ao item 1.2 alíneas “o” e “p”.
Outubro	16/10/2015	Divulgação da listagem dos candidatos a diretor, coordenador pedagógico e orientador pedagógico, deferidas e indeferidas.
	19/10/2015 23/10/2015	Período para constituição da Comissão Eleitoral Escolar.
	28/10/2015	Entrega da nominata da composição das Comissões Eleitorais por Unidade Escolar.
Novembro	30/10/2015 18/11/2015	Apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos.
Dezembro	01/12/2015	Eleição e apuração dos resultados nas Unidades Escolares.
Dezembro	03/12/2015	Divulgação dos resultados da Eleição.
Dezembro	04/12/2015 07/12/2015	Período para recorrer do resultado da Eleição.
Dezembro	08/12/2015	Resultado da análise dos recursos.
Dezembro	10/12/2015	Divulgação dos resultados finais da eleição e encaminhamento da lista de nomes aptos a assumir os cargos ao Prefeito Municipal para nomeação.
Dezembro	17/12/2015	Nomeação e posse dos novos gestores para as referidas unidades escolares e cargos, com exercício a partir de 01 de janeiro de 2016.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR

Escola Pretendida: _____

Candidato: _____

Formação: _____

RG nº: _____Órgão Expedidor:_____

Data Exp._____/_____/_____

CPF nº: _____Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Cargo/Função: _____

Situação Funcional: _____

Tempo de serviço na unidade escolar:_____,e no Município: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2015.

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Eu _____,

portador(a) do RG nº:_____, inscrita no CPF sob nº:_____,residente e domiciliado(a) à _____,

exercendo minhas atividades na Escola: _____

_____ do Bairro _____,

no cargo/função de:_____, com_____ anos de trabalho na unidade escolar, e _____ anos na rede municipal, declaro estar de pleno acordo com as condições que consta nas Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 147/2012; 162/2012; 164/2013; 165/2013 e Edital SEMEC nº 001/2015 de 09 de julho de 2015, os quais regulamentam o processo da Gestão Democrática.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2015.

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Eu _____,

portador(a) do RG nº:_____, inscrito(a) no CPF sob nº:_____,nomeado(a) pela Portaria SEMEC nº. _____, na função de Secretário (a)Escolar_____,**DECLARO** que o(a) funcionário(a) público(a) _____.

RG nº. _____, e CPF nº. _____, no

cargo de professor(a) efetivo possui _____ anos de efetivo trabalho na unidade

escolar.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura Secretário(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____,

brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº: _____, inscritano CPF sob nº: _____, candidato (a) a Diretor (a) da unidade

escolar_____, comprometo-me (seeleito for) dedicar-me exclusivamente as funções inerentes ao cargo de _____, observando odisposto nas Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 147/2012; 162/2012; 164/2013; 165/2013 e Edital SEMEC nº 001/2015 de 09 de julho de 2013, asquais regulamentam o processo da Gestão Democrática, e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais de Educação Básica, donosso município.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2015.

_____

ASSINATURADO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu _____,

brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº: _____,

inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e domiciliado(a) à_____,

nesse município de Sorriso-MT, exercendo minhas atividades naescola:_____ nocargo/função de: _____, DECLARO, sob as penas da lei, quenão acumulo, nem acumularei cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente termo.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2015.

_____

ASSINATURA

ANEXO VI

FICHA DE RECURSO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR

Escola Pretendida: _____

Candidato: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

JUSTIFICATIVA

_____
_____
_____
_____
_____

Observação: Caso necessário anexar documentos comprobatórios.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2015.

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 1**0:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 05 de agosto de 2.015,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada, para a realização de exames de DNA para investigação de paternidade para atendimento das Solicitações Judiciais do Município de Sorriso, conforme especificações constantes no Termo de Referência***"*. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo 014/2015

Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 006/2015

Comunicamos a abertura do Envelope de Proposta de Preços, referente a Tomada de Preços nº 006/2015, tendo como Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE DIVERSOS UNIFORMES SOB MEDIDA PARA OS SERVIDORES DESTA CASA DE LEIS, sendo o resultado o seguinte:

EMPRESAS	VALOR
PEPLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.207.050/0001-32, sagrou-se vencedora com o menor preço **GLOBAL** ofertado no valor de R$ 27.634,30 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).	**R$ 27.634,30**

O valor total dos itens ganhadores de todas as empresas participantes totaliza o valor de **R$ 27.634,30 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

Sorriso 22 de Julho de 2015.

Luciana Donato Rego.

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 97/2015

EXTRATO DE **CONTRATO TEMPORÁRIO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua São Pedro, s/nº - PA Dom Pedro - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 000.779.181-00 e Identidade nº 2.284.799-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.108.253-3, nascida no dia 05/06/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 097/2015**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 28 de maio de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE **PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 02/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Convite n° 02/2015, para **LOCAÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, O QUAL DISPONIBILIZARÁ 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA, SENDO UM COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS OU SUPERIOR, E OUTRO PARA ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE AGUA (DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO), PARA UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIRROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, DURANTE 12(DOZE) HORAS DIA.** Abertura no dia 31 de Julho de 2015, às 10:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606. **São Félix do Araguaia - MT, 22 de Julho de 2015.** Eurimar Pereira Milhomem- Presidente da CPL- PORTARIA Nº 190/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 95/2015

EXTRATO DE **CONTRATO TEMPORÁRIO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CREUZA AGUIAR CAMPOS**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 961.303.771-34 e Identidade nº 4.038.244 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.674.885-6, nascida no dia 08/11/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **095/2015**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 28 de maio de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE **PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO

PORTARIA Nº 016/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** à Servidora Municipal **SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença – Prêmio, conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 1020536-5 SSP-MT e inscrita no CPF nº 786.338.851-15, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, no período de **06/07/2015 à 03/09/2015.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 06 de julho de 2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

___/___/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2015

Contratado (a): REMAR CARLUS DE LARA.

OBJETO - O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de " REFORMA DOS APARELHOS DO (PLAY GRAUND) NA ESCOLA ÁNDRE MIGUEL ORTIZ (PULA-PULA, BALANÇO, CADEIRINHA, GANGORRA, PISCINA DE BOLINHA) E REFORMA DOS APARELHOS DE GINÁSTICAS DA PRAÇA PÚBLICA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO POVO.

VALOR TOTAL – O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R$ - 4.866,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais)**,que será pago mediante a entrega do serviço, após vistoria técnica do secretario da pasta e mediante apresentação de nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado após pedido da Secretária da pasta.

VIGÊNCIA–O presente contrato terá vigência no período de 17 de julho de 2015 à 16 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 065/2015

Contratado (a): ROZIENE LEITE DA SILVA.

OBJETO - A contratação da servidora para a função de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada em 7º lugar, Lotada da Secretaria de Promoção e Assistência Social, conforme ata de posse nº 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de janeiro de 2013. Para cobrir férias no período de 05 (cinco) meses, das 05 (cinco) conselheiras tutelares.

VALOR TOTAL – A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

VIGÊNCIA–O presente contrato tem vigência de 14/07/2015 à 13/12/2015. Sendo permitido a uma recondução ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2015 DE 17 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 020/2015

DATA: 17 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR QUE OCORRE DOS DIAS 18 A 30 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as função administrativa e diretiva da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1°- ESTIPULAR o horário de expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, durante o recesso parlamentar que ocorre dos dias 18 a 31 julho de 2015, de segunda á sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, conforme abaixo:

Das 07:00 às 08:00 o expediente interno;

Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Expediente ao Público

Das 11:00 às 13:00 horas intervalo para o almoço.

Com a seguinte escala de funcionários para atendimento ao público no período vespertino:

Dia 20/07/2015 – Hevelyng May

Dia 21/07/2015 – Milene Ferreira Pontes

Dia 22/07/2015 – Sirléia Cerqueira

Dia 23/07/2015 – Francieli Mara Schneider

Dia 24/07/2015 – Edna Bertelli

Dia 27/07/2015 – Marta C. Bartolomeu

Dia 28/07/2015 – Neide Santos Adão

Dia 29/07/2015 – Hevelyng May

Dia 30/07/2015 – Milene Ferreira Pontes

Dia 31/07/2015 – Sirléia Cerqueira

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 17 de julho de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019

DIVULGA O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

A Senhora **Maria de Jesus Soares Mota**, presidente da *Comissão Examinadora do Concurso Público,* nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Divulga o resultado do julgamento dos Recursos relativos à divulgação do Resultado Preliminar, conforme Anexo I deste Edital Complementar.

2. O Resultado Preliminar Parcial do Concurso Público nº 001/2015 permanece inalterado em relação à ordem de classificação divulgada através do Edital Complementar nº 18, publicado em 15 de julho de 2015, conforme Anexos I e II, considerando que da análise e julgamento de recurso contra aquele resultado não houve nenhuma alteração.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 22 de julho de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DECISÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito NATANAEL CASAVECHIA, torna público a quem possa interessar que julgou improcedente o recurso apresentado pela empresa GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA referente ao Pregão Presencial 027/2015, mantendo a decisão em desabilitar a empresa.

NATANAEL CASAVECHIA – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃON°.002/2015 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ResoluçãoN°.002/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL – CMAS, com sede na Rua: Rui Barbosa, 335 – Centro – CEP 78835-000- São Pedro da Cipa – MT, No uso de suas atribuições e competência conferidas pela Lei 121/99, *EMITE* com **PARECER FAVORÁVEL O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2015**, conforme ata da Plenária n°0010/2015, de 09/07/2015.

São Pedro da Cipa – MT 10/07/2015

Maria Creginilde Silva Coelho

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de São Pedro da Cipa – COMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 – DO 1º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

A Comissão Organizadora do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 004/2015,** de 28, de Maio de 2015, publicada e retificada em 05 de junho do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, nº 001/2015:

I – Divulgar que não houve impugnações de Candidaturas;

II – Divulgar que não houve interposição de Recursos;

III – Divulgar que nos termos do Edital Complementar nº 001/2015, a prova Objetiva será realizada no dia 18 de agosto de 2015, das 08h as 11h, na Escola Municipal Menino Jesus, e a prova prática de Informática será realizada na mesma data, das 14h as 16h, na Secretaria Municipal de Ação Social.

IV– Divulgação a Relação de Candidatos habilitados à realização das Provas:

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	001	JESSICA SOARES DOS SANTOS
02	002	KEILA ADRIANA BORGES
03	003	VALDINEIA FERNANDES COUTO
04	004	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
05	005	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA
06	006	FABIO HENRIQUE DA SILVA
07	007	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN
08	008	IONE MARIA DE MELO ALVES
09	009	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
10	010	EUDILENE RODRIGUES DA SILVA
11	011	SERGIO DE OLIVEIRA DA SILVA
12	012	MARLENE SIEBER DA SILVA

Tabaporã – MT, 22 de Julho de 2015.

ALIYSSON DENARDE ANTONIASSI GILBERTO REIS CALADO DA SILVA

Presidente Vice Presidente

MARCIA DA SILVA COSTA CARMINE MARIA BERGMANN

1ª Secretária 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 152/2015

TERMO ADITIVO 152/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **032/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCI LIDIA MOURA DANTAS

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO THAIS CUNHA (REMANEJADA PARA TANIA ARANTES), a partir de 03/06/2015.

Cargo: AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 03/06/2015

Vigência: 03/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;FRANCI LIDIA MOURA DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 150/2015

TERMO ADITIVO 150/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **021/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDO JOSE SUARES

Objeto: alteração de carga horária de 36para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, no CME DÉCIO BURALIa partir de 02/06/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 02/06/2015

Vigência: 02/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;EDUARDO JOSE SUARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 153/2015

TERMO ADITIVO 153/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **244/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIS CUNHA OLIVEIRA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de VAGA LIVRE ATÉ POSSE DE CONCURSO PÚBLICO, no CME TANIA ARANTES,a partir de 03/06/2015.

Cargo: AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 03/06/2015

Vigência: 03/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;THAIS CUNHA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 154/2015

TERMO ADITIVO 154/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **251/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILZA ROSA CUNHA

Objeto: alteração de carga horária de 10para 5. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato do RETORNO ROSANGELA CONSTANCIA (LICENÇA PRÊMIO), no CME ANTENOR SOARESa partir de 04/06/2015.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 5 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/06/2015

Vigência: 04/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;EDILZA ROSA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 155/2015

TERMO ADITIVO 155/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **359/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/06/2015 a 05/06/2016. O presente aditamento e a alteração justificam-se pela continuidade no atendimento ao Programa Federal de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **- 3.1.90.04.00.00.0102000000** Contratação por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 06/06/2015

Vigência: 06/06/2015 a 05/06/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM;MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 149/2015

TERMO ADITIVO 149/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **056/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que EM SUBSTITUIÇÃO JANAINA (REMANEJADA PARA CME DÉCIO BURALI) E JULIANA MARIA (DEMISSÃO), a partir de 01/06/2015.

Cargo: AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 156/2015

TERMO ADITIVO 156/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **298/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID WERLE

Objeto: alteração de carga horária de 20para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que EM SUBSTITUIÇÃO REGINA MARA (LICENÇA MÉDICA), no CME ATACILIO DE SOUZA,a partir de 08/06/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 08/06/2015

Vigência: 08/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;INGRID WERLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 157/2015

TERMO ADITIVO 157/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **146/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM JAKELINE BRONDANI

Objeto: alteração de carga horária de 40para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO SANDRA LIRA (DEMISSÃO), no CME JOANA D'ARC,a partir de 08/06/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 08/06/2015

Vigência: 08/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;MIRIAM JAKELINE BRONDANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 158/2015

TERMO ADITIVO 158/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **336/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEMEIRE DA SILVA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO DINILSA (LICENÇA MÉDICA) E JAINE MARYANI (DEMISSÃO), no CME AYRTON SENNA,a partir de 08/06/2015.

Cargo: PROF. SALA MULTIFUNC./ED. ESPECIAL

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 08/06/2015

Vigência: 08/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ROSEMEIRE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 159/2015

TERMO ADITIVO 159/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **100/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE PACHECO DA SILVA

Objeto: alteração de carga horária de 32para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO DINILSA (LICENÇA MÉDICA), no CME AYRTON SENNAa partir de 09/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 09/06/2015

Vigência: 09/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;CLEONICE PACHECO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 160/2015

TERMO ADITIVO 160/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **391/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: alteração de carga horária de 31para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO DINILSA (LICENÇA MÉDICA), no CME AYRTON SENNA,a partir de 09/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 09/06/2015

Vigência: 09/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;LAURA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 161/2015

TERMO ADITIVO 161/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **067/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI JOSE FERNANDES

Objeto: alteração de carga horária de 34para 33. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 01 H/A, no CME GENTILA SUSINa partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. HISTÓRIA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 33 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;CLAUDINEI JOSE FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 162/2015

TERMO ADITIVO 162/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **069/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA BARBOSA LEITE

Objeto: alteração de carga horária de 36para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME SILVIO PATERNEZ,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ADRIANA BARBOSA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 163/2015

TERMO ADITIVO 163/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **070/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI

Objeto: alteração de carga horária de 36para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME ANTENOR SOARESa partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 148/2015

TERMO ADITIVO 148/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **093/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALESKA UNGARO DUARTE MATOS

Objeto: alteração de carga horária de 36para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME GENTILA MURARO,a partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;WALESKA UNGARO DUARTE MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 164/2015

TERMO ADITIVO 164/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **029/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA MARIA DE BONFIM

Objeto: alteração de carga horária de 33para 35. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME DECIO BURALI,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 35 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;BENEDITA MARIA DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 165/2015

TERMO ADITIVO 165/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **109/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARMEN CELIA DIAS LUZ

Objeto: alteração de carga horária de 30para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME DOM BOSCO,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;CARMEN CELIA DIAS LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 166/2015

TERMO ADITIVO 166/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **079/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

Objeto: alteração de carga horária de 36para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME SILVIO PATERNEZ,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 147/2015

TERMO ADITIVO 147/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **372/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALQUIRIA DE FREITAS

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SBUSTITUIÇÃO ANA FERREIRA (LICENÇA PRÊMIO), no CME SILVIO PATERNEZa partir de 01/06/2015.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;VALQUIRIA DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 146/2015

TERMO ADITIVO 146/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **367/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STELAMIRA FRANCO PEDROSO

Objeto: alteração de carga horária de 30para 34. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO EDUARDO JOSÉ (REMANEJADO PARA CME DÉCIO BURALI), no CME JOANA D'ARCa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 34 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;STELAMIRA FRANCO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 167/2015

TERMO ADITIVO 167/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **406/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

Objeto: alteração de carga horária de 36para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME DÉCIO BURALI,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 145/2015

TERMO ADITIVO 145/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **388/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA REGINA RIBEIRO

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que EM SUBSTITUIÇÃO JUSCELIA (LICENÇA MÉDICA), no CME AYRTON SENNAa partir de 01/06/2015.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;SONIA REGINA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 168/2015

TERMO ADITIVO 168/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **293/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE SOARES DO PRADO

Objeto: alteração de carga horária de 36para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME SILVIO PATERNEZ,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ELIANE SOARES DO PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 169/2015

TERMO ADITIVO 169/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **084/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: alteração de carga horária de 18para 22. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME ANTENOR SOARESa partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 22 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ELINEIA FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 170/2015

TERMO ADITIVO 170/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **111/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EULENE SOARES CORCINO

Objeto: alteração de carga horária de 37para 39. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME DÉCIO BURALI,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 39 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;EULENE SOARES CORCINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 171/2015

TERMO ADITIVO 171/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **094/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SOARES DE LIMA

Objeto: alteração de carga horária de 36para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME DECIO BURALIa partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;FERNANDA SOARES DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 172/2015

TERMO ADITIVO 172/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **268/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GECIRA DA PENHA DE JESUS

Objeto: alteração de carga horária de 36para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME ANTENOR SOARES,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;GECIRA DA PENHA DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 173/2015

TERMO ADITIVO 173/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **356/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERALDO MIRANDA COSTA

Objeto: alteração de carga horária de 36para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME ANTENOR SOARES E DÉCIO BURALIa partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;GERALDO MIRANDA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 144/2015

TERMO ADITIVO 144/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **104/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO GARCIA

Objeto: alteração de carga horária de 28para 37. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO VANDA APARECIDA (LICENÇA MATERNIDADE), no CME JOANA D'ARCa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 37 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;SIRLENE PINHEIRO GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 174/2015

TERMO ADITIVO 174/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **248/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA

Objeto: alteração de carga horária de 36para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME ANTENOR SOARES,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;IZABELA FREITAS LOUZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 143/2015

TERMO ADITIVO 143/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **400/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA REGINA DA SILVA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, no CME ANTENOR SOARES,a partir de 01/06/2015.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;SILVANA REGINA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 142/2015

TERMO ADITIVO 142/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **085/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEILA APARECIDA SANT'ANA

Objeto: alteração de carga horária de 36para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME GENTILA MURAROa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;SEILA APARECIDA SANT'ANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 175/2015

TERMO ADITIVO 175/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **080/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILSA CONSUELITA TEODORO

Objeto: alteração de carga horária de 36para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME DECIO BURALI,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;MARILSA CONSUELITA TEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 141/2015

TERMO ADITIVO 141/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **376/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA DOS ANJOS

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que foi REMANEJADA PARA CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO), a partir de 01/06/2015.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;SANDRA DOS ANJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 176/2015

TERMO ADITIVO 176/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **108/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Objeto: alteração de carga horária de 30para 35. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JOANA D'ARC,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 35 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 177/2015

TERMO ADITIVO 177/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **086/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: alteração de carga horária de 36para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME DECIO BURALI,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 140/2015

TERMO ADITIVO 140/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **387/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: alteração de carga horária de 10para 20. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO ROBERTO JOSÉ (LICENÇA MÉDICA), no CME FABIO DINIZa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 20 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 139/2015

TERMO ADITIVO 139/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **272/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: alteração de carga horária de 18para 30. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 12 H/A PARA REFORÇO ESCOLAR NO CMEA ULISSES GUIMARÃES, no CME ULISSES GUIMARAESa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. ED. INFANTIL/EJA 1º SEGM./ANOS INICIAIS - ZONA RURAL

Carga Horária: 30 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 138/2015

TERMO ADITIVO 138/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **393/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINETE ZANARDI

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que EM ATENDIMENTO A EQUIPE DE INFRA ESTRUTURA DA SECRETARIA, no CME CENTRO COMUNITÁRIO/INFRA ESTRUTURAa partir de 01/06/2015.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;MARINETE ZANARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 137/2015

TERMO ADITIVO 137/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **249/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABEL TEIXEIRA

Objeto: alteração de carga horária de 18para 20. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO ROSELY SANTOS (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), no CME JOSÉ NODARIa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;MARIA IZABEL TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 136/2015

TERMO ADITIVO 136/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **141/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA

Objeto: alteração de carga horária de 20para 30. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO ROSELY SANTOS (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), no CME JOSÉ NODARIa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 178/2015

TERMO ADITIVO 178/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **247/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZA PEREIRA DA SILVA

Objeto: alteração de carga horária de 27para 29. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME GENTILA MURAROa partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 29 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;NILZA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 135/2015

TERMO ADITIVO 135/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **391/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: alteração de carga horária de 18para 31. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que EM SUBSTITUIÇÃO FABIANA FUSCO (DEMISSÃO), no CME AYRTON SENNAa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 31 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;LAURA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 179/2015

TERMO ADITIVO 179/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **365/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRÍCIA SILVA QUATRIN

Objeto: alteração de carga horária de 18para 20. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME SILVIO PATERNEZa partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;PATRÍCIA SILVA QUATRIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 134/2015

TERMO ADITIVO 134/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **262/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAUDECI DAS DORES SILVA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO IRACEMA BERNARDINA (LICENÇA PRÊMIO), no CME JESU PIMENTAa partir de 01/06/2015.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;LAUDECI DAS DORES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 180/2015

TERMO ADITIVO 180/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **269/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA

Objeto: alteração de carga horária de 36para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME SILVIO PATERNEZ,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 133/2015

TERMO ADITIVO 133/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **385/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE DA COSTA BRITO

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, no CME DÉCIO BURALIa partir de 01/06/2015.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;JOSIANE DA COSTA BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 181/2015

TERMO ADITIVO 181/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **095/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZEMARY MARTINS DA COSTA

Objeto: alteração de carga horária de 18para 20. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME SILVIO PATERNEZa partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ROZEMARY MARTINS DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 132/2015

TERMO ADITIVO 132/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **409/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: alteração de carga horária de 18para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO MAISA REGINA (DEMISSÃO), no CME JOSE NODARIa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;JADSON DE BRITTO GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 182/2015

TERMO ADITIVO 182/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **330/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STTELA MARCIA LOPES ROCHA

Objeto: alteração de carga horária de 27para 28. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME DÉCIO BURALI,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 28 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;STTELA MARCIA LOPES ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 131/2015

TERMO ADITIVO 131/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **335/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELEN CRISTINA LADEIA

Objeto: alteração de carga horária de 16para 17. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 01 H/A EM FUNÇÃO DE ABERTURA DE NOVA TURMA, no CME GENTILA SUSINa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 17 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;HELEN CRISTINA LADEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 130/2015

TERMO ADITIVO 130/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **296/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FÉLIX DE LIMA

Objeto: alteração de carga horária de 27para 29. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME GENTILA MURAROa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 29 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;FABIANA FÉLIX DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 183/2015

TERMO ADITIVO 183/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **097/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto: alteração de carga horária de 27para 29. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME GENTILA MURARO,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 29 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;SUZE LEANDRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 129/2015

TERMO ADITIVO 129/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **397/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISABETE BENTO DOS SANTOS

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, no CME DOM BOSCOa partir de 01/06/2015.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ELISABETE BENTO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 184/2015

TERMO ADITIVO 184/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **089/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA PADILHA

Objeto: alteração de carga horária de 18para 19. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME DECIO BURALI,a partir de 10/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 19 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/06/2015

Vigência: 10/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;TANIA PADILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 128/2015

TERMO ADITIVO 128/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **293/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE SOARES DO PRADO

Objeto: alteração de carga horária de 18para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO ANTONIO CARLOS ALVES (LICENÇA PRÊMIO), no CME SILVIO PATERNEZa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ELIANE SOARES DO PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 127/2015

TERMO ADITIVO 127/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **406/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

Objeto: alteração de carga horária de 18para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO EDER SILVIO (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), no CME DÉCIO BURALIa partir de 01/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 185/2015

TERMO ADITIVO 185/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **241/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

Objeto: alteração de carga horária de 36para 34. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 02 H/A, no CME AYRTON SENNAa partir de 11/06/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 34 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 11/06/2015

Vigência: 11/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 126/2015

TERMO ADITIVO 126/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **401/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARACY DELFINO DE SOUZA FILIPOVITZ

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM ATENDIMENTO A ENTRADA E SAIDA DE ALUNOS, no CME MARIQUINHA TAVARESa partir de 01/06/2015.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ARACY DELFINO DE SOUZA FILIPOVITZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 186/2015

TERMO ADITIVO 186/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **055/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO SIMONE FERREIRA (LICENÇA MATERNIDADE), no CME JESU PIMENTA**,** a partir de 11/06/2015.

Cargo: AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 11/06/2015

Vigência: 11/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 187/2015

TERMO ADITIVO 187/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **369/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TASSYANE MONTEIRO

Objeto: alteração de carga horária de 18para 20. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que ASSUMIU 02 H/A, EM SUBSTITUIÇÃO ANDREA PATRICIA (DEIXOU AS AULAS), NO CME AYRTON SENNA, a partir de 11/06/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 11/06/2015

Vigência: 11/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;TASSYANE MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 188/2015

TERMO ADITIVO 188/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **087/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO MIGUEL DA SILVA

Objeto: alteração de carga horária de 36para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JOANA D'ARC,a partir de 14/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 14/06/2015

Vigência: 14/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;PEDRO MIGUEL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 189/2015

TERMO ADITIVO 189/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **409/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: alteração de carga horária de 36para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JOSE NODARI,a partir de 15/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 15/06/2015

Vigência: 15/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;JADSON DE BRITTO GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 190/2015

TERMO ADITIVO 190/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **335/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELEN CRISTINA LADEIA

Objeto: alteração de carga horária de 17para 21. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JOANA D'ARCa partir de 16/06/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 21 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/06/2015

Vigência: 16/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;HELEN CRISTINA LADEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 191/2015

TERMO ADITIVO 191/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **104/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO GARCIA

Objeto: alteração de carga horária de 37para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JOANA D'ARC,a partir de 16/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/06/2015

Vigência: 16/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;SIRLENE PINHEIRO GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 060/2015

DISTRATO Nº. 60/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **153/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLARICE MEURER

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 153/2014, firmado em 11/02/2014**,** apedido do(a) contratado(a) por escrito**.**

Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR

Data da Rescisão: 24/06/2015

Data do Distrato: 24/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLARICE MEURER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 059/2015

DISTRATO Nº. 59/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **249/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABEL TEIXEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 249/2015, firmado em 10/02/2015**,** apedido do(a) contratado(a) por escrito**.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 22/06/2015

Data do Distrato: 22/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; MARIA IZABEL TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 058/2015

DISTRATO Nº. 58/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **185/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISE CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 185/2014, firmado em 12/02/2014**,** apedido do(a) contratado(a) por escrito**.**

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 10/06/2015

Data do Distrato: 10/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; MAISE CRISTINA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 192/2015

TERMO ADITIVO 192/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **250/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELOIZIA SOUZA MOREIRA

Objeto: alteração de carga horária de 36para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JOANA D'ARCa partir de 17/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 17/06/2015

Vigência: 17/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;HELOIZIA SOUZA MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 057/2015

DISTRATO Nº. 57/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **016/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAIAS LOBATO DE ARAUJO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 016/2015, firmado em 04/02/2015**,** apedido do(a) contratado(a) por escrito**.**

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 09/06/2015

Data do Distrato: 09/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DE LOURDES F. BLANCO POLLON; ISAIAS LOBATO DE ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 056/2015

DISTRATO Nº. 56/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **190/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENIZE ZIMMERMANN

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 190/2014, firmado em 12/02/2014**,** apedido do(a) contratado(a) por escrito**.**

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 07/06/2015

Data do Distrato: 07/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; DENIZE ZIMMERMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 055/2015

DISTRATO Nº. 55/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **228/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIO FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 228/2015, firmado em 06/02/2015**,** apedido do(a) contratado(a) por escrito**.**

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL

Data da Rescisão: 01/06/2015

Data do Distrato: 01/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; SILVIO FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 054/2015

DISTRATO Nº. 54/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **312/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILO ONEZOKEMAE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 312/2015, firmado em 01/03/2015**,** apedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando 092/SEMEC/2015, com a justificativa de que os alunos da escola que servidor estava contratado foram remanejados para outra unidade.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Data da Rescisão: 01/06/2015

Data do Distrato: 01/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; SILO ONEZOKEMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 053/2015

DISTRATO Nº. 53/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **157/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA MARIA LIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 157/2015, firmado em 06/02/2015**,** apedido do(a) contratado(a) por escrito**.**

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 01/06/2015

Data do Distrato: 01/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; SANDRA MARIA LIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 052/2015

DISTRATO Nº. 52/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **343/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 343/2015, firmado em 11/03/2015**,** apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 0362/SMS/2015, com a justificativa que servidora tomou posse do concurso Público Municipal nº 001/2010, no cargo efetivo de **MÉDICO OBSTETRA.**

Cargo: MEDICO GINECOLOGISTA

Data da Rescisão: 01/06/2015

Data do Distrato: 01/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 051/2015

DISTRATO Nº. 51/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **426/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE COSTA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 426/2015, firmado em 01/06/2015**,** apedido do(a) contratado(a) por escrito**.**

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESENATO

Data da Rescisão: 01/06/2015

Data do Distrato: 01/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DE LOURDES F. BLANCO POLLON; JAQUELINE COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 193/2015

TERMO ADITIVO 193/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **315/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THABATHA FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: alteração de carga horária de 7para 11. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JOANA D'ARC,a partir de 17/06/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 11 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 17/06/2015

Vigência: 17/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;THABATHA FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 050/2015

DISTRATO Nº. 50/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **424/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAINE MARIANY GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 424/2015, firmado em 01/06/2015**,** apedido do(a) contratado(a) por escrito**.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 01/06/2015

Data do Distrato: 01/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; JAINE MARIANY GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 049/2015

DISTRATO Nº. 49/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **128/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 128/2015, firmado em 06/02/2015**,** apedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Despacho no Memorando 015/SEMEC/2015, com a justificativa de que foi

nomeada para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** através do ATO nº 096/GP/2015.

Cargo: PROFESSOR INFANTIL - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 09/02/2015

Data do Distrato: 01/06/2015

Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 194/2015

TERMO ADITIVO 194/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **056/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO DE KARINE FERREIRA DOS SANTOS (LICENÇA MATERNIDADE), no CME MARIQUINHA TAVARES,a partir de 17/06/2015.

Cargo: AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/06/2015

Vigência: 17/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 195/2015

TERMO ADITIVO 195/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **288/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

Objeto: alteração de carga horária de 36para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JOANA D'ARC,a partir de 19/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 19/06/2015

Vigência: 19/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 437/2015

Contrato de Pessoal n°. 437/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 437/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Vanesa da Rosa Rizzi Oliveira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/06/2015

Vigência: 08/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Vanesa da Rosa Rizzi Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 436/2015

Contrato de Pessoal n°. 436/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 436/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Roberta Luiza de Jesus

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com as Leis Municipais nº. **2728/2007 de 11 de Julho de 2007** e 2851/2008, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Artesão – Prog. CAPS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2310** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**3.1.90.04.00.00 0102000000** – Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura: 08/06/2015

Vigência: 08/06/2015 À 07/06/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Roberta Luiza de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 435/2015

Contrato de Pessoal n°. 435/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 435/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Patrícia Ventura Miranda

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado** (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/06/2015

Vigência: 08/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Patrícia Ventura Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 196/2015

TERMO ADITIVO 196/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **065/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA KAZUKO UENO PEDROSA

Objeto: alteração de carga horária de 12para 32. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO ODAIR ANTONIO (LICENÇA PRÊMIO), no CME DOM BOSCOa partir de 22/06/2015.

Cargo: PROF. GEOGRAFIA - ZONA URGANA E RURAL

Carga Horária: 32 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 22/06/2015

Vigência: 22/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;LAURA KAZUKO UENO PEDROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 197/2015

TERMO ADITIVO 197/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **369/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TASSYANE MONTEIRO

Objeto: alteração de carga horária de 20para 30. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que EM SUBSTITUIÇÃO FABIO LAURITO (LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR) NO CME DOM BOSCO, no CME ASSUMIU 10 H/A,a partir de 22/06/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 22/06/2015

Vigência: 22/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;TASSYANE MONTEIRO

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ n.º 11.145.401/0001-56- O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, CUMULADO COM MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DE R$ 320,68,** à Empresa já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas **nº 017/PAILC/2015**, em virtude dos descumprimentos da Cláusula Décima Primeira, Item 11.4 da Ata de Registro de Preços n° 058/2014, extraída do Pregão Presencial n° 0071/2014, Referente ao Processo Administrativo n° 208/2014.Tangará da Serra- MT, 22 de Julho de 2015. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 017/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e local de trabalho:

I - Dia 23/07/2015 às 08h00min informações referente à Contratação e local de trabalho:

676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL				
Nº	**INSCRIÇÃO Nº**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**
5	22	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	**40**	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 24/07/2015 e 27/07/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 23/07/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
1	1163	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	0,50	64,00	64,50	CLASSIFICADO

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
1	1023	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	11,00	60,00	71,00	APROVADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 24/07/2015 e 27/07/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº59/ADM/2015 - TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP

CONTRATO Nº059/ADM/2015	**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/ADM/2015** DA EMPRESA TANGEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA **de 30/06/2015 – DIARIO OFICIAL MUNICIPAL - Pág.355 - DATA: 20/07/2015,** POR MOTIVO DE ERRO REFERENTE AO VALOR – ONDE SE LÊ R$223.550,00 **LEIA-SE R$ 202.978,00 /** DATA: 22/07/2015.

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO TERMO DE APÓSTILAMENTO Nº51/ADM/2015 DA EMPRESA CONSTRUTORA CAMPOS LTDA – ME

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº051/ADM/2015	**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO TERMO DE APÓSTILAMENTO Nº51/ADM/2015** DA EMPRESA CONSTRUTORA CAMPOS LTDA – ME **de 16/07/2015 – DIARIO OFICIAL MUNICIPAL - Pág.355 - DATA: 20/07/2015,** POR MOTIVO DE ERRO REFERENTE A DATA DA ASSINATURA – ONDE SE LÊ 17/07/2015 **LEIA-SE 16/07/2015 /** DATA: 22/07/2015.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -2013

ATA 004/2015 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas na sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Brasil nº 2.350-N – Paço Municipal. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDEURB, em Reunião Ordinária presidida pelo Presidente Hélio Clementino dos Santos para tratar da pauta como segue**: Abertura:** Dá-se início a reunião em terceira chamada as 14h30m com (10) membros presentes. **1 – Análise e aprovação do Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social do ano de 2013:** O presidente apresenta o relatório para conhecimento dos conselheiros, em seguida passa-se a discussão do relatório e votação, tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes. **2 – Assuntos gerais:** É feita proposta para que seja enviada solicitação ao Departamento de Fiscalização de Obras, para coibir o depósito de materiais de construção em ruas e passeios públicos, o que é aprovado pelos presentes. Não havendo mais assuntos a tratar, eu Wesley Lopes Torres, 1º Secretário do COMDEURB, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada é assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2013

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo citados, membros do **COMDEURB** - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, gestores do **FUNDEHAB** - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de interesse social de Tangará da Serra-MT, declaramos para os devidos fins que aprovamos o **Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse social do ano de 2013**, de acordo com aprovação em ata nº 004/2015 de 21/07/2015.

Hélio Clementino dos Santos - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN

Maria das Graças Souto - Secretaria Municipal de Administração – SAD

Ander Clebison Silva doas Santos - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –SEAPA

Arilson Hoffmann - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA

Tony Hirota Tanaka - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA

Alberto Fernando Santa Rosa Ambrósio - Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços – SICS

Eris Alves Ponde - Gabinete do Prefeito

Wesley Lopes Torres - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Itamar Martins Bonfim - Secretaria Municipal de Saúde

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rogério Silva Santos - Câmara Municipal de Vereadores

Letícia Barbosa de Freitas - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Aparecida de Fátima Alves de Lima - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

Bruno Narezi de Oliveira - Rotary Club Tangará da Serra

André Luíz Castro Nunes - Rotary Club Tangará da Serra – Centro

Luiz Paulo Baptista Campos - Loja Maçônica Estrela de Tangará

Marcio Nicolli - Loja Maçônica 13 de Maio II

Luis Gonzaga Chaves - Loja Maçônica Acácia de Tangará da Serra nº 47

Lucimari Izoton Batista - Lions Club

Leoclides Bigolin - Associação Comercial e Empresarial de Tangara da Serra – ACITS

Wilker Christi Correa - Ordem dos Advogados do Brasil - Tangará da Serra – OAB

Gisele Maria Massoni - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Tangará da Serra –AEATS

Luiz Quatrin - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Tangará da Serra – AEATS

Jefferson Luiz Lima da Silva - Associação Matogrossense de Proteção e Recuperação Ambiental – AMPARA

Raphael Hideo Matsushita - Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI

Luciano Narezi de Brito - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso – CAU

Sued Stherser Bezerra - Paróquia Nossa Senhora Aparecida – Diocese de Diamantino

Tangará da Serra 21 de julho de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 434/2015

Contrato de Pessoal n°. 434/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 434/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Line Diones Batista da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmento/Anos Iniciais – Zona Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/06/2015

Vigência: 08/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Silvana de Araujo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 433/2015

Contrato de Pessoal n°. 433/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 433/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Hellem Caroline de Souza Leite

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010 de 04 de Maio de 2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Farmacêutico

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção Da UBS-Unidades Básicas De Saúde**3.1.90.04.00.00 0102000000 –** Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura: 08/06/2015

Vigência: 08/06/2015 À 07/06/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Hellem Caroline de Souza Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 432/2015

Contrato de Pessoal n°. 432/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 432/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Celita Terezinha Rech Weis

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com as Leis Municipais nº. **2728/2007 de 11 de Julho de 2007** e 2851/2008, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Artesão – Prog. CAPS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2310** Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**3.1.90.04.00.00 0102000000 –** Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura: 08/06/2015

Vigência: 08/06/2015 À 07/06/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Celita Terezinha Rech Weis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 431/2015

Contrato de Pessoal n°. 431/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 431/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Andreia da Cruz Cassiano

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Física – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/06/2015

Vigência: 02/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Andreia da Cruz Cassiano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 430/2015

Contrato de Pessoal n°. 430/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 430/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Wagner Luiz Faquineti

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **200/2014** de 18 de dezembro de 2014, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Instrutor de Artes Plásticas, Desenho e Pintura.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **08.08110.08.243.0007.2812** - MANUTENÇÃO DO CRAS**3.1.90.04.00.00 0100000000** - Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 31/05/2016.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Wagner Luiz Faquineti

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 429/2015

Contrato de Pessoal n°. 429/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 429/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Riamar Ramires da Cruz

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Geografia – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0118000000** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Riamar Ramires da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 428/2015

Contrato de Pessoal n°. 428/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 428/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Lynda Kather de brito Mota Covre

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **200/2014** de 18 de dezembro de 2014, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Instrutor de Artesanato

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **08.08110.08.243.0007.2812** - MANUTENÇÃO DO CRAS**3.1.90.04.00.00 0100000000**

Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 31/05/2016.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Lynda Kather de brito Mota Covre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 427/2015

Contrato de Pessoal n°. 427/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 427/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Juliana Queiroz de Moraes

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 22 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Juliana Queiroz de Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 426/2015

Contrato de Pessoal n°. 426/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 426/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Jaqueline Costa

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e com-

binada com a Lei Complementar nº. **200/2014** de 18 de dezembro de 2014, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Instrutor de Artesanato

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **08.08110.08.243.0007.2812** - MANUTENÇÃO DO CRAS**3.1.90.04.00.00 0100000000** – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 31/05/2016.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Jaqueline Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 425/2015

Contrato de Pessoal n°. 425/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 425/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Janaina Pessoa Soares

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 09 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Janaina Pessoa Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 424/2015

Contrato de Pessoal n°. 424/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 424/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Jaine Mariany Gomes de Oliveira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Jaine Mariany Gomes de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 423/2015

Contrato de Pessoal n°. 423/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 423/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Ingrid Freire Reis

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188 de 26 de Junho de 2014.

Cargo: Instrutor de Dança Clássica

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **3.1.90.04.00.00 0100000000** (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Ingrid Freire Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 422/2015

Contrato de Pessoal n°. 422/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 422/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Dione Herveson Mendes dos Santos

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **200/2014** de 18 de dezembro de 2014, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Instrutor de Oficina Teclado, Violão e Coral

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **08.08110.08.243.0007.2812** - MANUTENÇÃO DO CRAS**3.1.90.04.00.00 0100000000** – Contratação por tempo determinado

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 31/05/2015.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Dione Herveson Mendes dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 421/2015

Contrato de Pessoal n°. 421/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 421/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Amaury Rodrigues Brianez

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na **Lei Municipal nº 4.182, de 09 de Abril de 2014**, e alterada pela **Lei Municipal 4.275 de 26 de Agosto de 2014** e a **Lei Municipal 4.374 de 25 de Fevereiro de 2015**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Médico Plantonista

Carga Horária: com jornada de 12 horas por plantão.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309** - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**3.1.90.04.00.00 0102000000 –** Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Amaury Rodrigues Brianez

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 420/2015

Contrato de Pessoal n°. 420/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 420/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Aline Regina dos Reis

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Aline Regina dos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 419/2015

Contrato de Pessoal n°. 419/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 419/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Aldo Francisco de Oliveira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista – Zona Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Aldo Francisco de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 418/2015

Contrato de Pessoal n°. 418/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 418/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Adriana Nascimento Ribeiro

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **200/2014** de 18 de dezembro de 2014, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Instrutor de Oficina de Dança

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1. 90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Data Da Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 01/06/2015 À 31/05/2016.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Adriana Nascimento Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 151/2015

TERMO ADITIVO 151/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **096/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELY REGINA SILVA ARRUDA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato EM SUBSTITUIÇÃO MARIA IZABEL (REMANEJADA PARA INFANTIL) E LUCIANA GARCIA (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), no CME JOSÉ NODARI,a partir de 03/06/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/06/2015

Vigência: 03/06/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ELY REGINA SILVA ARRUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 179/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 179/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: UTILISSIMACOMERCIO DE VARIEDADES LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R$ 113.251,56

VIGÊNCIA 17/07/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 178/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 178/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RICARDO C. COSTA EIRELE-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R$ 272.197,74

VIGÊNCIA 17/07/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 46/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 46/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 46/2015, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção dos maquinas pesados, maquinários em geral (preventiva e corretiva) por meio de sistema informatizado com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição genuínos, por meio de lojas de peças e acessórios credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frotas, através de cartão magnético, para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, de forma continuada e em âmbito Estadual, conforme Anexo, com realização prevista para o dia 06 de agosto de 2015, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 177/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 177/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMARIO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA DE 100X100 CM, PARA QUE SERA UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS.

VALOR: R$ 10.250,00

VIGÊNCIA 20/07/2015 A 17/03/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 31/2015 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 40/2015** na Modalidade **Pregão Presencial 31/2015**, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos para atendimento no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte_MT, com abastecimento em bomba**,** que a mesmo foi considerado **DESERTO**, por não haver interessadosem participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de julho de 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 47/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 47/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 47/2015, tendo como objeto: Aquisição de gás oxigênio, para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura da prefeitura municipal de Terra Nova do Norte – MT, com realização prevista para o dia 06 de agosto de 2015, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2015

A Pregoeira e Comissão de Apoio, TORNA PÚBLICO a prorrogação da abertura do Pregão Presencial SRP nº 010/2015, que seria realizada no dia 21 de julho de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), para o dia **31 de julho de 2015 às 09:00** (horário de Brasília), cujo objeto é a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de limpeza, higiene e outros materiais de consumo. O edital completo continua à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 22 de julho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A GESTÃO COMPREENDIDA ENTRE 2016/2019

EDITAL Nº 001/2015

Dispõe sobre a publicação da relação dos candidatos aptos a participarem da terceira fase do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/Gestão 2016 a 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais n.º 8.069/1990, 12.696/2012 e Resolução nº 170/2014 CONANDA, e também nas Leis Municipais nºs 659/2004 e 746/2007 e alterações, resolve:

Art. 1.º – Publicar o **Resultado Final da Segunda Etapa do Processo de Escolha**, apresenta-se a relação dos candidatos aptos a participar da terceira etapa, do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016 a 2019.

Art. 2.º - Publicar a relação dos candidatos não aptos a participar do referido processo, bem como dos desistentes.

Art. 3º - A relação dos candidatos, aptos, não aptos e desistentes será publicada em ordem de classificação, apresentada abaixo, de acordo com o Edital Nº 001/2015, Art. 15.º - Serão considerados aptos a participarem da etapa seguinte os candidatos que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva e não zerar na produção de texto.

.

RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Nº.	CANDIDATOS	PROVA OBJETIVA	PRODUÇÃO DE TEXTO	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSINETE GONÇALVES	21 PONTOS	APTO	APROVADO
2	EMANOEL HENRIQUE MARTINS SILVA	21 PONTOS	APTO	APROVADO
3	JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA	20 PONTOS	APTO	APROVADO
4	EVERALDO SOUZA DA SILVA	20 PONTOS	APTO	APROVADO
5	SANDER SAVIO SOUZA DA SILVA	20 PONTOS	APTO	APROVADO
6	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	19 PONTOS	APTO	APROVADO
7	OTILIA ALVES BRITO	19 PONTOS	APTO	APROVADO
8	LIDUINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	19 PONTOS	APTO	APROVADO
9	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	18 PONTOS	APTO	APROVADO
10	LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA	18 PONTOS	APTO	APROVADO
11	EDMAR OLIVEIRA	17 PONTOS	APTO	APROVADO
12	ELUANA FERNANDES SERINER	17 PONTOS		
13	ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	17 PONTOS	APTO	APROVADO
14	THIAGO ANDRE FERNANDES DE BRITO	17 PONTOS	APTO	APROVADO
15	HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO	17 PONTOS	APTO	APROVADO
16	TALITA DA SILVA SOUZA	16 PONTOS	APTO	APROVADO
17	BELMÁRIO LAURACY MELO	15 PONTOS	NÃO APTO	REPROVADO
18	IVANI DE OLIVEIRA	15 PONTOS	NÃO APTO	REPROVADO
19	MARLEI ALVES DE OLIVEIRA	14 PONTOS	___	ELIMINADO
20	ROSELANDIA LEITE ASSUNÇÃO	14 PONTOS	___	ELIMINADO
21	VIVIANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	14 PONTOS	___	ELIMINADO
22	TAISA FRANCISCA DA SILVA	14 PONTOS	___	ELIMINADO
23	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	14 PONTOS	___	ELIMINADO
24	LINDA LAUCIENE APARECIDA BELETATI DOS SANTOS	13 PONTOS	___	ELIMINADO
25	MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS	13 PONTOS	___	ELIMINADO
26	ROSIANE DA SILVA	12 PONTOS	___	ELIMINADO
27	MARCIA OLIVEIRA DE MORAES	12 PONTOS	___	ELIMINADO
28	CASSIANE EMILIA MARQUES DE BRITO	12 PONTOS	___	ELIMINADO
29	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	11 PONTOS	___	ELIMINADO
30	JEAN CARLOS DE FRANÇA CARNEIRO GERALDES	10 PONTOS	___	ELIMINADO
31	JUSILENE ARES DE MELO	DESISTENTE		
32	LAIR RIBEIRO MEDEIROS	DESISTENTE		

33	MARIANA REIS HARTOG	DESISTENTE
34	RILDO HARRISON DA CRUZ	DESISTENTE
35	VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA	DESISTENTE

Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, 22 de julho de 2015.

Marcilene Rosa Coletti

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	1.495.795,85
RECEITAS CORRENTES	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	1.495.795,85
Receita de Contribuições dos Segurados	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	613.705,97
Pessoal Civil	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	613.705,97
Ativo	1.222.200,00	1.222.200,00	689.238,56	611.837,00
Inativo	2.709.000,00	2.709.000,00	4.941,93	1.868,97
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	831.604,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	831.604,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	50.485,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	50.485,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	790.682,09
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.931.200,00**	**3.931.200,00**	**694.180,49**	**2.286.477,94**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	988.849,41	0,00	787.526,45
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	433.165,16	0,00	283.633,19
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	431.157,54	0,00	281.625,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.007,62	0,00	2.007,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	555.684,25	0,00	503.893,26

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	555.684,25	0,00	503.893,26
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	2.896,00	0,00	2.896,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	42.752,40	0,00	29.898,38
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	510.035,85	0,00	471.098,88
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**988.849,41**	**0,00**	**787.526,45**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**3.931.200,00**	**3.931.200,00**	**-**	**-**	**694.180,49**	**1.498.951,49**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	127.253,59	335.524,13

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Investimentos	17.535.771,58	14.882.562,97
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	790.682,09
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Ativo	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**790.682,09**

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**44.402.440,15**	**20.028.448,01**	**18.390.245,49**
Receita Tributária	4.848.136,65	2.367.194,91	1.891.846,80
I.P.T.U.	472.500,00	12.623,85	338.221,51
I.S.S.	1.169.700,00	900.457,53	513.871,57
I.T.B.I.	1.890.000,00	559.442,18	355.576,15
I.R.R.F.	976.500,00	674.920,28	491.850,95
Outras Receitas Tributárias	339.436,65	219.751,07	192.326,62
Receita de Contribuição	5.649.525,00	1.732.191,60	1.500.599,60
Receitas Previdenciárias	3.931.200,00	694.180,49	1.404.388,06
Outras Contribuições	1.718.325,00	1.038.011,11	96.211,54
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	441.000,00	1.201.937,88	1.042.114,13
(-) Aplicações Financeiras	441.000,00	1.201.937,88	1.042.114,13
Transferências Correntes	32.014.180,00	15.534.165,62	14.605.551,78
F.P.M.	10.366.137,00	4.948.002,14	4.632.703,93
I.C.M.S.	6.393.500,00	3.091.330,93	2.811.719,05
Convênios	252.000,00	86.528,98	91.003,92
Outras Transferências Correntes	15.002.543,00	7.408.303,57	7.070.124,88
Demais Receitas Correntes	1.890.598,50	394.895,88	392.247,31
Dívida Ativa	1.240.050,00	99.272,88	107.744,76
Diversas Receitas Correntes	650.548,50	295.623,00	284.502,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.964.399,87**	**1.065.859,41**	**444.319,86**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	52.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.911.899,87	1.065.859,41	444.319,86
Convênios	3.901.399,87	59.467,36	444.319,86
Outras Transferências de Capital	10.500,00	1.006.392,05	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**3.911.899,87**	**1.065.859,41**	**444.319,86**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**48.314.340,02**	**21.094.307,42**	**18.834.565,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**39.168.118,99**	**19.832.590,32**	**16.461.390,97**	**18.147.827,44**	**13.625.322,30**
Pessoal e Encargos Sociais	22.357.377,85	11.625.739,15	9.699.590,99	11.379.335,81	8.160.069,61
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.810.741,14	8.206.851,17	6.761.799,98	6.768.491,63	5.465.252,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**39.168.118,99**	**19.832.590,32**	**16.461.390,97**	**18.147.827,44**	**13.625.322,30**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.773.897,88**	**2.063.303,12**	**2.289.790,03**	**282.929,24**	**451.797,38**
Investimentos	15.690.897,88	2.034.215,30	2.260.702,21	253.841,42	422.709,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	83.000,00	29.087,82	29.087,82	29.087,82	29.087,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**15.690.897,88**	**2.034.215,30**	**2.260.702,21**	**253.841,42**	**422.709,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**3.418.967,15**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**58.277.984,02**	**21.866.805,62**	**18.722.093,18**	**18.401.668,86**	**14.048.031,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.963.644,00**	**-772.498,20**	**112.472,17**	**2.692.638,56**	**4.786.533,49**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais				0,00	0,00

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Reabertura de Creditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.069.467,15**

FONTE:

BALANÇO FINANCEIRO -PERÍODO (MÊS): JANEIRO À JUNHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO
Administração Direta

EXERCÍCIO:2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho
DATA DE EMISSÃO:21/07/2015
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**19.691.311,38**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**19.884.622,68**
Ordinária	19.691.311,38	Ordinária	19.884.622,68
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.028.864,36**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.028.864,36
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.822.611,33**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.404.369,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.402.731,36	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.647,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	463.604,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	880.262,05
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.246,49	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.204.916,79
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	945.733,27	RP PROCESSADOS PAGOS	306.543,69
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	295,36		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**6.523.220,16**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**7.719.286,12**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	26.156,06	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	38.943,39
BANCO C/ MOVIMENTO	2.894.192,01	BANCO C/ MOVIMENTO	3.847.451,21
BANCOS C/ VINCULADAS	2.934.593,81	BANCOS C/ VINCULADAS	3.173.384,00
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	2.781,12	CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	2.542,08
POUPANÇA	665.497,16	POUPANÇA	656.765,56
		TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	199,88
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**31.037.142,87**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**31.037.142,87**

VILA RICA, 21/07/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	56.550.439,02	8.003.223,75	20.890.905,19	95,41	35.659.533,83	7.100.515,81	17.587.980,34	95,43	38.962.458,68
Legislativa	1.896.500,00	1.629.091,68	251.240,21	788.641,95	3,60	840.449,73	252.601,22	771.699,52	4,19	857.392,16
Ação Legislativa	1.896.500,00	1.629.091,68	251.240,21	788.641,95	3,60	840.449,73	252.601,22	771.699,52	4,19	857.392,16
Administração	5.196.536,12	5.152.636,12	766.772,63	2.804.799,36	12,81	2.347.836,76	875.027,28	2.251.171,77	12,21	2.901.464,35
Planejamento e Orçamento	222.600,00	226.100,00	28.588,64	68.851,64	0,31	157.248,36	26.453,92	65.598,09	0,36	160.501,91
Administração Geral	3.352.211,12	3.199.811,12	573.379,94	1.774.095,06	8,10	1.425.716,06	608.670,17	1.562.203,86	8,48	1.637.607,26
Administração Financeira	1.515.150,00	1.615.150,00	139.099,31	898.203,83	4,10	716.946,17	214.198,45	559.720,99	3,04	1.055.429,01
Controle Interno	106.575,00	111.575,00	25.704,74	63.648,83	0,29	47.926,17	25.704,74	63.648,83	0,35	47.926,17
Segurança Pública	15.750,00	15.750,00	0,00	247,25	0,00	15.502,75	0,00	247,25	0,00	15.502,75
Administração Geral	15.750,00	15.750,00	0,00	247,25	0,00	15.502,75	0,00	247,25	0,00	15.502,75
Assistência Social	1.014.300,00	987.000,00	184.110,01	574.881,70	2,63	412.118,30	157.994,19	461.984,50	2,51	525.015,50
Assistência ao Idoso	26.250,00	16.750,00	0,00	0,00	0,00	16.750,00	0,00	0,00	0,00	16.750,00
Assistência ao Portador de Deficiência	68.250,00	100.350,00	30.000,00	60.000,00	0,27	40.350,00	10.000,00	30.000,00	0,16	70.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.250,00	40.950,00	7.188,80	7.458,80	0,03	33.491,20	5.470,00	5.470,00	0,03	35.480,00
Assistência Comunitária	872.550,00	828.950,00	146.921,21	507.422,90	2,32	321.527,10	142.524,19	426.514,50	2,31	402.435,50
Previdência Social	5.425.350,00	5.425.350,00	401.362,14	1.166.932,99	5,33	4.258.417,01	393.007,72	1.121.470,02	6,08	4.303.879,98
Previdência do Regime Estatutário	5.425.350,00	5.425.350,00	401.362,14	1.166.932,99	5,33	4.258.417,01	393.007,72	1.121.470,02	6,08	4.303.879,98
Saúde	11.802.666,75	11.512.375,07	1.486.679,10	4.816.815,96	22,00	6.695.559,11	1.559.669,69	4.489.077,65	24,36	7.023.297,42
Administração Geral	1.137.150,00	1.305.058,32	222.811,81	980.008,58	4,48	325.049,74	217.029,19	957.034,02	5,19	348.024,30
Atenção Básica	4.280.850,00	3.928.700,00	456.557,99	1.243.043,14	5,68	2.685.656,86	460.402,47	1.195.636,66	6,49	2.733.063,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.792.466,75	5.594.366,75	705.083,84	2.336.484,24	10,67	3.257.882,51	826.328,60	2.144.121,79	11,63	3.450.244,96
Suporte Profilático e Terapêutico	115.500,00	216.000,00	62.841,91	150.342,09	0,69	65.657,91	17.782,84	90.499,62	0,49	125.500,38
Vigilância Sanitária	175.350,00	196.200,00	39.383,55	100.721,73	0,46	95.478,27	38.126,59	98.173,38	0,53	98.026,62
Vigilância Epidemiológica	301.350,00	272.050,00	0,00	6.216,18	0,03	265.833,82	0,00	3.612,18	0,02	268.437,82
Educação	12.301.800,00	12.941.183,77	2.135.275,41	6.102.617,46	27,87	6.838.566,31	2.103.258,96	5.163.039,91	28,01	7.778.143,86
Ensino Fundamental	10.356.150,00	10.955.633,77	1.931.317,69	5.503.711,35	25,14	5.451.922,42	1.906.068,18	4.622.143,64	25,08	6.333.490,13
Ensino Médio	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Profissional	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ensino Superior	155.400,00	144.200,00	14.576,49	94.053,12	0,43	50.146,88	22.835,21	56.368,91	0,31	87.831,09
Educação Infantil	1.769.250,00	1.776.450,00	189.381,23	504.852,99	2,31	1.271.597,01	174.355,57	484.527,36	2,63	1.291.922,64
Desporto Comunitário	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00
Cultura	680.950,00	1.235.600,00	552.465,78	676.030,40	3,09	559.569,60	584.469,29	674.470,85	3,66	561.129,15
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	56.550.439,02	8.003.223,75	20.890.905,19	95,41	35.659.533,83	7.100.515,81	17.587.980,34	95,43	38.962.458,68
Cultura	680.950,00	1.235.600,00	552.465,78	676.030,40	3,09	559.569,60	584.469,29	674.470,85	3,66	561.129,15
Difusão Cultural	670.950,00	1.203.500,00	552.465,78	676.030,40	3,09	527.469,60	584.469,29	674.470,85	3,66	529.029,15
Desporto Comunitário	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
Urbanismo	2.344.125,00	4.935.475,00	1.481.890,63	2.089.659,24	9,54	2.845.815,76	313.347,94	914.679,22	4,96	4.020.795,78
Infra-Estrutura Urbana	897.750,00	3.494.237,20	1.169.200,48	1.169.200,48	5,34	2.325.036,72	0,00	0,00	0,00	3.494.237,20
Serviços Urbanos	1.446.375,00	1.441.237,80	312.690,15	920.458,76	4,20	520.779,04	313.347,94	914.679,22	4,96	526.558,58
Habitação	153.300,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00
Habitação Urbana	111.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00
Abastecimento	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Saneamento	1.388.100,00	6.425.660,23	155.019,12	347.323,04	1,59	6.078.337,19	160.843,52	344.055,52	1,87	6.081.604,71
Saneamento Básico Urbano	1.388.100,00	6.425.660,23	155.019,12	347.323,04	1,59	6.078.337,19	160.843,52	344.055,52	1,87	6.081.604,71
Gestão Ambiental	353.325,00	351.825,00	8.166,85	77.494,25	0,35	274.330,75	11.886,55	77.494,25	0,42	274.330,75
Preservação e Conservação Ambiental	342.825,00	341.325,00	8.166,85	77.494,25	0,35	263.830,75	11.886,55	77.494,25	0,42	263.830,75
Recursos Hídricos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Agricultura	1.135.050,00	1.004.850,00	104.475,18	295.959,54	1,35	708.890,46	96.731,45	276.253,65	1,50	728.596,35
Administração Geral	755.950,00	655.150,00	96.954,08	286.590,44	1,31	368.559,56	90.499,17	269.851,37	1,46	385.298,63
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Extensão Rural	112.350,00	70.950,00	6.640,15	6.640,15	0,03	64.309,85	4.305,00	4.305,00	0,02	66.645,00
Promoção da Produção Agropecuária	246.750,00	246.750,00	880,95	2.728,95	0,01	244.021,05	1.927,28	2.097,28	0,01	244.652,72
Indústria	63.000,00	1.047.750,00	713,36	713,36	0,00	1.047.036,64	713,36	713,36	0,00	1.047.036,64
Promoção Industrial	63.000,00	1.047.750,00	713,36	713,36	0,00	1.047.036,64	713,36	713,36	0,00	1.047.036,64
Comércio e Serviços	68.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Promoção Comercial	68.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Energia	197.400,00	238.400,00	130.967,29	179.929,48	0,82	58.470,52	75.109,57	124.071,76	0,67	114.328,24
Energia Elétrica	197.400,00	238.400,00	130.967,29	179.929,48	0,82	58.470,52	75.109,57	124.071,76	0,67	114.328,24
Transporte	1.898.925,00	2.214.825,00	292.019,33	802.948,06	3,67	1.411.876,94	476.072,89	783.166,15	4,25	1.431.658,85
Transporte Rodoviário	1.898.925,00	2.214.825,00	292.019,33	802.948,06	3,67	1.411.876,94	476.072,89	783.166,15	4,25	1.431.658,85
Desporto e Lazer	678.800,00	831.750,00	52.066,71	165.911,15	0,76	665.838,85	39.782,18	134.384,96	0,73	697.365,04
Administração Geral	152.500,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00
Desporto Comunitário	526.300,00	679.250,00	52.066,71	165.911,15	0,76	513.338,85	39.782,18	134.384,96	0,73	544.865,04
Reserva de Contingência [1]	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
Administração Geral	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.810.545,00	331.371,52	1.004.988,25	4,59	805.556,75	324.439,49	842.776,34	4,57	967.768,66
Legislativa	66.000,00	96.000,00	9.687,23	55.695,82	0,25	40.304,18	9.687,23	55.695,82	0,30	40.304,18
Ação Legislativa	66.000,00	96.000,00	9.687,23	55.695,82	0,25	40.304,18	9.687,23	55.695,82	0,30	40.304,18
Administração	219.670,00	218.370,00	25.968,15	73.836,31	0,34	144.533,69	22.537,68	58.241,63	0,32	160.128,37
Planejamento e Orçamento	5.250,00	1.750,00	343,96	1.398,05	0,01	351,95	337,58	1.226,07	0,01	523,93
Administração Geral	142.495,00	144.695,00	15.833,61	46.419,83	0,21	98.275,17	13.706,79	36.329,69	0,20	108.365,31
Administração Financeira	60.900,00	60.900,00	6.043,79	17.680,00	0,08	43.220,00	6.052,22	14.845,30	0,08	46.054,70
Controle Interno	11.025,00	11.025,00	3.746,79	8.338,43	0,04	2.686,57	2.441,09	5.840,57	0,03	5.184,43
Assistência Social	15.750,00	6.650,00	2.656,35	4.830,93	0,02	1.819,07	1.960,21	3.574,09	0,02	3.075,91
Assistência Comunitária	15.750,00	6.650,00	2.656,35	4.830,93	0,02	1.819,07	1.960,21	3.574,09	0,02	3.075,91
Saúde	598.500,00	638.600,00	96.690,46	287.410,01	1,31	351.189,99	96.160,60	240.831,21	1,31	397.768,79
Administração Geral	61.950,00	61.950,00	12.143,05	31.837,39	0,15	30.112,61	13.186,96	27.435,85	0,15	34.514,15
Atenção Básica	231.000,00	259.100,00	45.150,90	130.908,84	0,60	128.191,16	44.226,00	108.894,81	0,59	150.205,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.050,00	280.050,00	35.114,19	113.431,07	0,52	166.618,93	34.647,18	95.282,23	0,52	184.767,77
Suporte Profilático e Terapêutico	10.500,00	12.500,00	1.275,84	3.189,60	0,01	9.310,40	1.275,84	2.551,68	0,01	9.948,32
Vigilância Sanitária	15.750,00	17.750,00	3.006,48	8.043,11	0,04	9.706,89	2.824,62	6.666,64	0,04	11.083,36
Vigilância Epidemiológica	5.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
Educação	730.800,00	726.600,00	164.233,22	485.748,27	2,22	240.851,73	162.438,81	403.173,84	2,19	323.426,16
Ensino Fundamental	597.450,00	552.400,00	99.665,56	386.020,98	1,76	166.379,02	97.414,92	312.945,37	1,70	239.454,63
Ensino Superior	2.100,00	5.100,00	1.849,62	4.599,81	0,02	500,19	1.849,62	3.675,00	0,02	1.425,00
Educação Infantil	131.250,00	169.100,00	62.718,04	95.127,48	0,43	73.972,52	63.174,27	86.553,47	0,47	82.546,53
Cultura	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Difusão Cultural	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	93.450,00	90.350,00	24.142,99	72.883,77	0,33	17.466,23	24.022,75	60.814,52	0,33	29.535,48
Serviços Urbanos	93.450,00	90.350,00	24.142,99	72.883,77	0,33	17.466,23	24.022,75	60.814,52	0,33	29.535,48
Saneamento	15.750,00	15.750,00	2.974,33	7.883,79	0,04	7.866,21	2.431,31	6.200,08	0,03	9.549,92
Saneamento Básico Urbano	15.750,00	15.750,00	2.974,33	7.883,79	0,04	7.866,21	2.431,31	6.200,08	0,03	9.549,92
Gestão Ambiental	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Preservação e Conservação Ambiental	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Agricultura	10.500,00	12.300,00	3.554,21	12.140,55	0,06	159,45	3.739,94	10.420,45	0,06	1.879,55
Administração Geral	10.500,00	12.300,00	3.554,21	12.140,55	0,06	159,45	3.739,94	10.420,45	0,06	1.879,55

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.810.545,00	331.371,52	1.004.988,25	4,59	805.556,75	324.439,49	842.776,34	4,57	967.768,66
Desporto e Lazer	7.350,00	5.350,00	1.464,58	4.558,80	0,02	791,20	1.460,96	3.824,70	0,02	1.525,30
Desporto Comunitário	7.350,00	5.350,00	1.464,58	4.558,80	0,02	791,20	1.460,96	3.824,70	0,02	1.525,30
TOTAL (III) = (I + II)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.334.595,27	21.895.893,44	100,00	36.465.090,58	7.424.955,30	18.430.756,68	100,00	39.930.227,34

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.503,24	193.738,97	189.137,38	-	21.104,83	918.572,64	3.859.753,78	1.754.900,53	1.234.247,55	-	3.544.078,87	3.565.183,70
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.503,24	191.815,91	187.214,32	0,00	21.104,83	918.572,64	3.830.127,66	1.725.274,41	1.204.621,43	0,00	3.544.078,87	3.565.183,70
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	10.379,31	10.379,31	0,00	0,00	0,00	10.492,07	10.285,12	10.285,12	0,00	206,95	206,95
SECRETARIA DE EDUC. CUL. E ESPORTES	1.052,13	0,00	0,00	0,00	1.052,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,13
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	907,84	904,84	0,00	3,00	0,00	174,16	174,16	174,16	0,00	0,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	8.860,28	8.454,34	0,00	405,94	0,00	9.249,87	8.732,47	8.732,47	0,00	517,40	923,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	120,00	3.439,58	1.058,43	0,00	2.501,15	180,00	62.548,86	52.262,17	52.262,17	0,00	10.466,69	12.967,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	5.388,77	5.388,77	0,00	0,00	0,00	4.087,27	4.087,27	4.087,27	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	48.331,29	48.242,89	0,00	88,40	0,00	2.461.648,99	562.123,32	82.557,61	0,00	2.379.091,38	2.379.179,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	233,60	160,00	0,00	73,60	0,00	73.408,95	66.129,42	66.129,42	0,00	7.279,53	7.353,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,57	2.482,66	2.482,66	0,00	413,91	413,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	35.461,43	35.461,43	0,00	0,00	428.640,42	363.365,15	361.828,99	361.828,99	0,00	430.176,58	430.176,58
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	78.813,81	77.164,31	0,00	16.980,61	489.752,22	842.255,77	657.168,83	616.081,56	0,00	715.926,43	732.907,04
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA F	0,00	1.923,06	1.923,06	0,00	0,00	0,00	29.626,12	29.626,12	29.626,12	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-	0,00	1.923,06	1.923,06	0,00	0,00	0,00	29.626,12	29.626,12	29.626,12	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	119.329,37	119.329,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.295,92	3.295,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	320,53	320,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	511,96	511,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.996,51	2.996,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.703,85	1.703,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57.133,64	57.133,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.748,80	2.748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	0,00	152,15	152,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	9.075,36	9.075,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.390,65	41.390,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**16.503,24**	**313.068,34**	**308.466,75**	**0,00**	**21.104,83**	**918.572,64**	**3.859.753,78**	**1.754.900,53**	**1.234.247,55**	**0,00**	**3.544.078,87**	**3.565.183,70**

FONTE:

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-EXERCÍCIO DE 2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	39.418.090,15	39.418.090,15	18.625.451,97	-20.792.638,18
RECEITA TRIBUTARIA	4.848.136,65	4.848.136,65	2.367.194,91	-2.480.941,74
Impostos	4.508.700,00	4.508.700,00	2.147.443,84	-2.361.256,16
Taxas	339.121,65	339.121,65	219.751,07	-119.370,58
Contribuição de Melhoria	315,00	315,00	0,00	-315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	375.375,00	375.375,00	97.650,73	-277.724,27
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	375.375,00	375.375,00	97.650,73	-277.724,27
RECEITA PATRIMONIAL	357.000,00	357.000,00	284.290,75	-72.709,25
Receitas de Valores Mobiliarios	357.000,00	357.000,00	284.290,75	-72.709,25
RECEITA AGROPECUARIA	304,50	304,50	200,00	-104,50
Outras Rec. Agropecuárias	304,50	304,50	200,00	-104,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	210.294,91	-128.939,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	15.534.165,62	-16.480.014,38
Transferências Intergovernamentais	31.762.180,00	31.762.180,00	15.447.636,64	-16.314.543,36
Transf. de Conv.	252.000,00	252.000,00	86.528,98	-165.471,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.483.860,00	1.483.860,00	131.655,05	-1.352.204,95
Multas e Juros de Mora	160.755,00	160.755,00	19.058,86	-141.696,14
Indenizações e Restituições	30.555,00	30.555,00	7.507,80	-23.047,20
Receita da Divida Ativa	1.240.050,00	1.240.050,00	99.272,88	-1.140.777,12
Receitas Diversas	52.500,00	52.500,00	5.815,51	-46.684,49
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.399,87	3.964.399,87	1.065.859,41	-2.898.540,46
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	1.065.859,41	-2.846.040,46
Transferências Intergovernamentais	10.500,00	10.500,00	1.006.392,05	995.892,05
Transferências de Convênios	3.901.399,87	3.901.399,87	59.467,36	-3.841.932,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.382.490,02	43.382.490,02	19.691.311,38	-23.691.178,64
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	43.382.490,02	43.382.490,02	19.691.311,38	-23.691.178,64
DEFICIT (IV)	-	7.590.644,00	193.311,30	-
TOTAL (V) = (III + IV)	43.382.490,02	50.973.134,02	19.884.622,68	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.041.502,87	33.114.665,67	16.877.495,41	15.417.349,84	14.961.374,52	16.237.170,26
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.392.682,85	19.378.482,85	10.076.313,19	9.998.002,50	9.995.029,74	9.302.169,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.648.820,02	13.736.182,82	6.801.182,22	5.419.347,34	4.966.344,78	6.935.000,60
DESPESAS DE CAPITAL	7.250.775,00	15.709.556,20	2.057.834,84	277.460,96	269.841,43	13.651.721,36
INVESTIMENTOS	7.187.775,00	15.646.556,20	2.028.747,02	248.373,14	240.753,61	13.617.809,18
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	29.087,82	29.087,82	29.087,82	33.912,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	1.693.345,00	1.714.545,00	949.292,43	787.080,52	787.070,52	765.252,57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.693.345,00	1.714.545,00	949.292,43	787.080,52	787.070,52	765.252,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.419.990,02	50.973.134,02	19.884.622,68	16.481.891,32	16.018.286,47	31.088.511,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	41.419.990,02	50.973.134,02	19.884.622,68	16.481.891,32	16.018.286,47	31.088.511,34
SUPERÁVIT (IX)	1.962.500,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.382.490,02	50.973.134,02	19.884.622,68	16.481.891,32	16.018.286,47	31.088.511,34

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.663,37	703.505,23	700.100,42	0,00	114.338,14
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	213,94	0,00	0,00	0,00	213,94
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.449,43	703.505,23	700.100,42	0,00	114.124,20
DESPESAS DE CAPITAL	908.392,64	3.022.464,29	1.021.769,18	504.521,01	0,00	2.909.087,75
INVESTIMENTOS	908.392,64	3.022.464,29	1.021.769,18	504.521,01	0,00	2.909.087,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	918.572,64	3.830.127,66	1.725.274,41	1.204.621,43	0,00	3.023.425,89

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	15.451,09	148.697,59	146.269,52	0,00	17.879,16
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	11.496,93	11.496,93	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120,00	137.200,66	134.772,59	0,00	2.548,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.052,15	43.118,32	40.944,80	0,00	3.225,67
INVESTIMENTOS	1.052,15	43.118,32	40.944,80	0,00	3.225,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
TOTAL	16.503,24	311.145,28	306.543,69	0,00	21.104,83

VILA RICA, 21/07/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

RREO – ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.278.985,70**	**3.599.554,54**	**3.061.039,96**	**3.578.016,39**	**3.821.073,94**	**4.362.993,05**	**3.875.777,30**	**3.441.909,11**	**3.472.426,26**	**3.571.087,38**	**4.208.330,57**	**3.809.551,28**	**44.080.745,48**	**46.797.576,00**
RECEITA TRIBUTARIA	282.737,65	373.052,25	300.515,28	326.946,28	633.285,82	381.906,70	348.123,28	403.469,56	541.646,72	242.895,81	379.078,49	451.981,05	4.665.638,89	4.811.236,50
I.P.T.U.	24.328,16	16.842,27	16.148,55	5.802,27	9.327,90	35.542,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.623,85	120.615,79	472.500,00
I.R.R.F	88.266,84	95.419,81	96.730,13	92.821,20	100.609,12	208.162,01	103.103,38	108.314,86	121.975,53	104.888,96	118.068,46	118.569,09	1.356.929,39	976.500,00
I.S.S.	65.932,57	210.950,25	130.209,81	135.310,79	78.250,79	101.990,87	156.969,00	150.913,64	176.349,18	95.269,12	147.912,01	173.044,58	1.623.102,61	1.169.700,00
I.T.B.I.	91.905,91	38.608,47	43.456,60	87.328,32	436.566,04	31.871,11	84.821,30	44.969,68	192.888,27	16.854,18	82.663,16	137.245,59	1.289.178,63	1.890.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.304,17	11.231,45	13.970,19	5.683,70	8.531,97	4.339,92	3.229,60	99.271,38	50.433,74	25.883,55	30.434,86	10.497,94	275.812,47	302.536,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	126.188,51	137.762,91	128.429,96	136.920,56	159.402,68	149.201,03	120.099,44	133.514,91	136.631,63	135.793,39	123.869,11	141.922,74	1.629.736,87	4.306.575,00
RECEITA PATRIMONIAL	197.857,07	264.272,91	93.202,11	201.504,12	205.272,11	103.454,06	288.327,19	122.101,48	116.814,82	234.750,94	293.554,58	146.388,87	2.267.500,26	441.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	304,50
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.992,92	30.803,62	32.133,63	36.339,76	30.504,24	32.512,00	30.975,43	30.575,60	40.037,12	33.747,55	35.657,76	38.981,45	408.261,08	337.155,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.587.219,67	2.740.926,26	2.421.951,76	2.841.064,30	2.747.163,02	3.512.480,23	3.059.027,08	2.721.515,47	2.601.251,10	2.902.220,54	3.337.210,20	3.002.317,62	34.474.347,25	35.386.995,00
Cota-Parte do F.P.M.	703.209,12	854.279,44	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	1.127.694,52	981.208,55	11.642.582,98	12.390.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	764.869,16	646.390,56	673.472,50	666.538,97	641.318,59	674.701,85	655.022,17	547.423,67	712.290,78	622.348,67	653.362,62	673.715,57	7.931.455,11	7.833.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	54.298,83	40.643,29	24.551,43	28.956,80	22.309,22	13.280,59	6.423,13	112.990,84	67.414,90	111.738,53	91.492,26	92.356,61	666.456,43	630.000,00
Cota-Parte do ITR.	412,72	2.256,50	25.426,80	316.039,43	59.996,39	50.929,05	44.460,82	10.230,53	10.830,67	1.894,63	16.454,11	2.339,05	541.270,70	472.500,00
Outras Transferências Correntes	544.505,42	521.319,36	395.420,91	486.453,33	504.702,49	641.647,49	639.611,61	323.596,62	385.969,88	696.615,98	793.476,27	662.531,70	6.595.851,06	7.073.745,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	6.847,58	0,00	0,00	0,00	13.751,54	3.437,88	3.437,88	44.593,83	57.750,00
Transferências do FUNDEB	516.500,63	672.613,32	550.808,97	631.914,11	578.630,97	618.348,55	570.706,11	560.693,10	575.062,17	538.838,41	651.292,54	586.728,26	7.052.137,14	6.930.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.989,88	52.736,59	84.807,22	35.241,37	45.446,07	183.439,03	29.224,88	30.732,09	35.844,87	21.679,15	38.960,43	27.959,55	635.061,13	1.514.310,00
DEDUÇÕES (II)	**411.244,67**	**425.196,00**	**396.517,96**	**450.384,56**	**437.463,38**	**487.646,83**	**-274.647,08**	**-252.632,87**	**-208.109,54**	**-209.041,37**	**-267.005,36**	**-222.066,56**	**1.174.950,62**	**264.385,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	106.002,09	115.797,42	101.373,69	105.845,29	104.697,56	132.697,94	95.094,72	114.812,19	119.934,18	124.311,76	111.482,81	128.544,83	1.360.594,48	3.931.200,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-513,85	-9.039,25	-5.393,17	-8.939,07	-7.319,38	-7.388,50	-38.593,22	-44.364,80
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-770,77	-13.558,87	-8.089,77	-13.408,60	-10.979,04	-11.082,76	-57.889,81	-66.547,20
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100,12	-275,03	-275,03	-1.650,18	-3.900,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.650,18	-412,54	-412,54	-2.475,26	-5.850,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	305.242,58	309.398,58	295.144,27	344.539,27	332.765,82	354.948,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942.039,41	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.556,86	-818,44	-866,45	-151,56	-1.316,32	-187,12	-6.896,75	-33.116,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.335,29	-1.227,66	-1.299,67	-227,35	-1.974,49	-280,68	-10.345,14	-49.674,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.401,75	-43.793,88	-56.983,25	-49.787,88	-52.269,00	-53.897,23	-309.132,99	-575.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-78.602,66	-65.690,84	-85.474,89	-74.681,83	-78.403,50	-80.845,84	-463.699,56	-863.700,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-91.424,25	-93.326,44	-67.974,61	-73.362,62	-90.215,55	-78.496,68	-494.800,15	-809.545,20
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.136,37	-139.989,68	-101.961,91	-110.043,92	-135.323,32	-117.745,01	-742.200,21	-1.214.317,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.867.741,03**	**3.174.358,54**	**2.664.522,00**	**3.127.631,83**	**3.383.610,56**	**3.875.346,22**	**4.150.424,38**	**3.694.541,98**	**3.680.535,80**	**3.780.128,75**	**4.475.335,93**	**4.031.617,84**	**42.905.794,86**	**46.533.191,00**

FONTE:

RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.464.890,02**	**47.464.890,02**	**7.312.668,17**	**15,41**	**21.355.884,92**	**44,99**	**26.109.005,10**
RECEITAS CORRENTES	**43.500.490,15**	**43.500.490,15**	**7.304.205,89**	**16,79**	**20.290.025,51**	**46,64**	**23.210.464,64**
RECEITA TRIBUTARIA	4.848.136,65	4.848.136,65	831.059,54	17,14	2.367.194,91	48,83	2.480.941,74
Impostos	4.508.700,00	4.508.700,00	790.126,74	17,52	2.147.443,84	47,63	2.361.256,16
Taxas	339.121,65	339.121,65	40.932,80	12,07	219.751,07	64,80	119.370,58
Contribuição de Melhoria	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.306.575,00	4.306.575,00	265.791,85	6,17	791.831,22	18,39	3.514.743,78
Contribuições Sociais	3.931.200,00	3.931.200,00	240.027,64	6,11	694.180,49	17,66	3.237.019,51
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	375.375,00	375.375,00	25.764,21	6,86	97.650,73	26,01	277.724,27
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	439.943,45	99,76	1.201.937,88	272,55	-760.937,88
Receitas de Valores Mobiliarios	441.000,00	441.000,00	439.943,45	99,76	1.201.937,88	272,55	-760.937,88
RECEITA AGROPECUARIA	304,50	304,50	0,00	0,00	200,00	65,68	104,50
Outras Rec. Agropecuárias	304,50	304,50	0,00	0,00	200,00	65,68	104,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	74.759,21	22,04	210.294,91	61,99	128.939,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	5.625.731,86	17,57	15.534.165,62	48,52	16.480.014,38
Transferências Intergovernamentais	31.762.180,00	31.762.180,00	5.593.423,92	17,61	15.447.636,64	48,64	16.314.543,36
Transf. de Conv.	252.000,00	252.000,00	32.307,94	12,82	86.528,98	34,34	165.471,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.551.060,00	1.551.060,00	66.919,98	4,31	184.400,97	11,89	1.366.659,03
Multas e Juros de Mora	160.755,00	160.755,00	8.608,09	5,35	19.058,86	11,86	141.696,14
Indenizações e Restituições	97.755,00	97.755,00	12.252,16	12,53	45.120,02	46,16	52.634,98
Receita da Divida Ativa	1.240.050,00	1.240.050,00	41.047,43	3,31	99.272,88	8,01	1.140.777,12
Receitas Diversas	52.500,00	52.500,00	5.012,30	9,55	20.949,21	39,90	31.550,79
RECEITAS DE CAPITAL	**3.964.399,87**	**3.964.399,87**	**8.462,28**	**0,21**	**1.065.859,41**	**26,89**	**2.898.540,46**
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	8.462,28	0,22	1.065.859,41	27,25	2.846.040,46
Transferências Intergovernamentais	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	1.006.392,05	9.584,69	-995.892,05
Transferências de Convênios	3.901.399,87	3.901.399,87	8.462,28	0,22	59.467,36	1,52	3.841.932,51
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.342.950,00**	**1.342.950,00**	**327.424,15**	**24,38**	**940.360,38**	**70,02**	**402.589,62**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.807.840,02**	**48.807.840,02**	**7.640.092,32**	**15,65**	**22.296.245,30**	**45,68**	**26.511.594,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**48.807.840,02**	**7.640.092,32**	**15,65**	**22.296.245,30**	**45,68**	**26.511.594,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.807.840,02	48.807.840,02	7.640.092,32	15,65	22.296.245,30	45,68	26.511.594,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.048.495,02**	**56.550.439,02**	**8.003.223,75**	**20.890.905,19**	**35.659.533,83**	**7.100.515,81**	**17.587.980,34**	**38.962.458,68**	**17.119.188,30**
DESPESAS CORRENTES	**35.172.002,87**	**37.357.573,99**	**6.778.726,64**	**18.827.602,07**	**18.529.971,92**	**6.948.977,23**	**17.305.051,10**	**20.052.522,89**	**16.843.878,59**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.711.032,85	20.576.832,85	3.686.807,06	10.645.685,70	9.931.147,15	3.686.382,48	10.561.494,27	10.015.338,58	10.558.127,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.460.970,02	16.780.741,14	3.091.919,58	8.181.916,37	8.598.824,77	3.262.594,75	6.743.556,83	10.037.184,31	6.285.750,67
DESPESAS DE CAPITAL	**7.397.525,00**	**15.773.897,88**	**1.224.497,11**	**2.063.303,12**	**13.710.594,76**	**151.538,58**	**282.929,24**	**15.490.968,64**	**275.309,71**
INVESTIMENTOS	7.334.525,00	15.690.897,88	1.214.801,17	2.034.215,30	13.656.682,58	141.842,64	253.841,42	15.437.056,46	246.221,89
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	83.000,00	9.695,94	29.087,82	53.912,18	9.695,94	29.087,82	53.912,18	29.087,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.478.967,15**	**3.418.967,15**	**0,00**	**0,00**	**3.418.967,15**	**0,00**	**0,00**	**3.418.967,15**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.967,15	3.418.967,15	0,00	0,00	3.418.967,15	0,00	0,00	3.418.967,15	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.759.345,00**	**1.810.545,00**	**331.371,52**	**1.004.988,25**	**805.556,75**	**324.439,49**	**842.776,34**	**967.768,66**	**842.766,34**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.807.840,02**	**58.360.984,02**	**8.334.595,27**	**21.895.893,44**	**36.465.090,58**	**7.424.955,30**	**18.430.756,68**	**39.930.227,34**	**17.961.954,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**48.807.840,02**	**58.360.984,02**	**8.334.595,27**	**21.895.893,44**	**36.465.090,58**	**7.424.955,30**	**18.430.756,68**	**39.930.227,34**	**17.961.954,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	400.351,86	—	—	3.865.488,62	—	22.296.245,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.334.595,27	22.296.245,30	—	7.424.955,30	22.296.245,30	—	40.258.199,94

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 148.595,85

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.342.950,00**	**1.342.950,00**	**327.424,15**	**24,38**	**940.360,38**	**70,02**	**402.589,62**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.342.950,00**	**1.342.950,00**	**327.424,15**	**24,38**	**940.360,38**	**70,02**	**402.589,62**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.342.950,00	1.342.950,00	327.424,15	24,38	940.360,38	70,02	402.589,62
Contribuições Sociais	1.342.950,00	1.342.950,00	327.424,15	24,38	940.360,38	70,02	402.589,62

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.759.345,00**	**1.810.545,00**	**331.371,52**	**1.004.988,25**	**805.556,75**	**324.439,49**	**842.776,34**	**967.768,66**	**842.766,34**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.759.345,00	1.780.545,00	331.371,52	980.053,45	800.491,55	324.439,49	817.841,54	962.703,46	817.831,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	24.934,80	5.065,20	0,00	24.934,80	5.065,20	24.934,80

FONTE:

RREO - ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	1.495.795,85
RECEITAS CORRENTES	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	1.495.795,85
Receita de Contribuições dos Segurados	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	613.705,97
Pessoal Civil	3.931.200,00	3.931.200,00	694.180,49	613.705,97
Ativo	1.222.200,00	1.222.200,00	689.238,56	611.837,00
Inativo	2.709.000,00	2.709.000,00	4.941,93	1.868,97
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	831.604,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	831.604,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	50.485,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	50.485,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	790.682,09
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.931.200,00**	**3.931.200,00**	**694.180,49**	**2.286.477,94**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	988.849,41	0,00	787.526,45
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	433.165,16	0,00	283.633,19
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	431.157,54	0,00	281.625,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.007,62	0,00	2.007,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	555.684,25	0,00	503.893,26

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	555.684,25	0,00	503.893,26
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	2.896,00	0,00	2.896,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	42.752,40	0,00	29.898,38
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	510.035,85	0,00	471.098,88
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**988.849,41**	**0,00**	**787.526,45**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**3.931.200,00**	**3.931.200,00**	**-**	**-**	**694.180,49**	**1.498.951,49**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	127.253,59	335.524,13

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Investimentos	17.535.771,58	14.882.562,97
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	790.682,09
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Ativo	0,00	0,00	0,00	790.682,09
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**790.682,09**

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO - ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.773.897,88	2.063.303,12	282.929,24	0,00	13.710.594,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.773.897,88**	**2.063.303,12**	**282.929,24**	**0,00**	**13.710.594,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-15.773.897,88**	**-2.063.303,12**	**-**	**-**	**-13.710.594,76**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 674/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

NOMEAR Laura Manoela Mendes, do cargo em comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 20 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 681/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Silvia Mara Gonçalves no cargo em comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2015,** tendo como objeto**: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, conforme Termo de Referencia, para atender as necessidades dos Setores Administrativos e Departamentos Comerciais do DAE,**juntamente com os anexos. Com realização prevista para o **dia 04 de agosto de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
PREGOEIRO

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ATO Nº. 680/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Pedro Paulo Nogueira Nicolino, do cargo em comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 671/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

NOMEAR Luciene Tobias de Miranda, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 20 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.*

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as disposições da RDC nº 29 – ANVISA, de 30 de Junho de 2011;

Considerando as disposições da Resolução Ad referendum nº01/2014 que trata do cadastro de Comunidades Terapêuticas que atuam no cuidado às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

AD – REFERENDUM DO PLENÁRIO RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o cadastro da **Casa de Recuperação de Dependentes Químicos Raiz de Jessé -** ***sob o número 001/2015***, CNPJ: 13.557.593/0001-33, situada na Estrada da Guarita Km 46, Distrito da Guarita, Várzea Grande/MT.

Art. 2º- A referida entidade destina-se ao cuidado de mulheres adultas e homens adultos com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Art. 3º - A Casa de Recuperação de Dependentes Químicos Raiz de Jessé poderá firmar convênio com a SMS/FMS de Várzea Grande, salvo melhor juízo, para atendimento de homens

e mulheres adultos devidamente encaminhadas pelo Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras drogas – CAPS AD de Várzea Grande.

Parágrafo único – A Casa de Recuperação de Dependentes Químicos Raiz de Jessé deverá observar as disposições contidas na RDC nº 29 – ANVISA, de 30 de Junho de 2011 e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 21de Julho de 2015.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução Ad referendum nº 01/2015 do CMS/VG

Cassius Clay S. Faleiros Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 669/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 320075/15 ;

R E S O L V E:

NOMEAR Joenice Maria da Conceição Alves, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 673/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Melo da Silva Sabino, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 17 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 672/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Valdecy Luis da Silva, do cargo em comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 17 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 668/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 320063/15;

R E S O L V E:

EXONERAR Joenice Maria da Conceição Alves, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 324/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 276287/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **ALZINETE VIANA DA SILVA BARBOSA**, Matrícula 2342, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1331** (trezentos e trinta e um) dias líquidos, correspondendo a **10** (dez) meses e **23** (vinte e três) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto**:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender o município de Várzea Grande – MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A realização esta prevista para o dia05 de agosto de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br/www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2015 Landolfo Lazaro Vilela Garcia Pregoeiro Zilda Pereira Leite - Secretária de Educação.

PORTARIA Nº 321/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 317052/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALESSANDRA LOURDES MARCOS**, Matrícula 83042, exercendo o cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **30/06/2015 a 30/06/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, nesta ato representado pelo Diretor Presidente EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8. 666/93, dispensar a licitação para contratação por pessoa juridica de direito publico interno para prestação de serviços por órgão ou entidade que integre a Administração Publica.

O objeto do presente processo é a Contratação do Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil sistema este denominado Licitaçõe-e, que disponibiliza por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônico para aquisição de bens e serviços comum, pelo período de 05(cinco) anos, conforme Termo de Referencia Anexo.

O valor total dos é de **R$ 10.116,00 (dez mil cento e dezeseis reais).**

Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de julho de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE CONTRATO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 009/2015

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Objeto: Contratação do Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil sistema este denominado **Licitaçõe-e,** que disponibiliza por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônico para aquisição de bens e serviços comum, pelo período de 05(cinco) anos**.**

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IIIV da Lei n° 8.666/93

Prazo: 22/07/2015 à 19/07/2020

Assinatura: 22/07/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 00003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 22 de Julho de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VANDERSO ROTTA	040.516.508-04	9191/00002/2015
MUGUIDJANA AGROPECUARIA LTDA	04.908.221/0001-13	9191/00010/2015
ANTONIO MARTINI FERNANDES	031.385.690-72	9191/00013/2015

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 00002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 22 de Julho de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO PAULO PETERSEN	123.149.600-25	9191 /00028/2015
JOAO PAULO PETERSEN	123.149.600-25	9191 /00029/2015
CENTROPEC AGROPECUARIA DO CENTRO OESTE SA	02.511.775/0001-57	9191 /00030/2015
INICIO COSTA	047.599.589-91	9191 /00031/2015
INICIO COSTA	047.599.589-91	9191 /00032/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 014/2015.

OBJETO Contratação de empresa para execução de infraestrutura capa asfáltica em TSD com capa selante (M.O e Equipamentos), na Avenida Araguaia e Universitária e Rua A (Industrial) e Rua 1 (paralela a BR 158), no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 10/08/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de julho de 2015.

Vera Lucia Fries Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SÊ LÊ:

Valor Global	R$ 21.232,38 (treze mil e oitocentos reais).

LEIA-SE:

Valor Global	R$ 21.232,38 (vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Água Boa, em 22 de julho de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

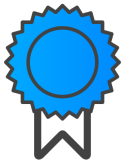	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 22 22:32:40 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)